



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4628

Terça-feira - 03 de Setembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	3	Ermo.....	310	Macieira.....	670
Águas Frias.....	7	Erval Velho.....	311	Mafra.....	671
Águas Mornas.....	8	Faxinal dos Guedes.....	312	Major Vieira.....	705
Anchieta.....	11	Flor do Sertão.....	322	Maravilha.....	706
Anita Garibaldi.....	12	Formosa do Sul.....	323	Marema.....	707
Antônio Carlos.....	13	Forquilha.....	325	Matos Costa.....	709
Apiuna.....	19	Fraiburgo.....	326	Meleiro.....	710
Araquari.....	44	Frei Rogério.....	327	Modelo.....	712
Araranguá.....	46	Galvão.....	329	Morro da Fumaça.....	714
Arroio Trinta.....	50	Garopaba.....	376	Morro Grande.....	715
Ascurra.....	57	Garuva.....	392	Navegantes.....	717
Balneário Camboriú.....	61	Gaspar.....	395	Nova Trento.....	730
Balneário Gaivota.....	66	Grão Pará.....	407	Nova Veneza.....	742
Balneário Piçarras.....	67	Guaraciaba.....	463	Novo Horizonte.....	749
Balneário Rincão.....	80	Guaramirim.....	465	Otacílio Costa.....	752
Barra Velha.....	84	Ibiam.....	468	Ouro.....	758
Bela Vista do Toldo.....	88	Ibicaré.....	469	Paial.....	759
Belmonte.....	89	Ibirama.....	470	Palhoça.....	760
Benedito Novo.....	90	Içara.....	487	Palma Sola.....	789
Biguaçu.....	91	Imaruí.....	490	Palmeira.....	804
Blumenau.....	103	Imbituba.....	492	Palmitos.....	806
Bombinhas.....	132	Indaial.....	503	Passos Maia.....	809
Bom Jardim da Serra.....	105	Iomerê.....	505	Penha.....	812
Bom Jesus.....	114	Ipira.....	509	Peritiba.....	847
Bom Jesus do Oeste.....	123	Iporã do Oeste.....	510	Petrolândia.....	852
Bom Retiro.....	125	Ipuacu.....	511	Pinheiro Preto.....	853
Braço do Trombudo.....	134	Ipumirim.....	512	Pomerode.....	856
Brusque.....	135	Iraceminha.....	515	Porto Belo.....	863
Caçador.....	143	Irani.....	516	Porto União.....	865
Calmon.....	151	Irineópolis.....	525	Presidente Nereu.....	866
Camboriú.....	153	Itá.....	526	Quilombo.....	874
Campo Alegre.....	155	Itaiópolis.....	527	Rio das Antas.....	888
Campo Erê.....	170	Itapema.....	528	Rio do Oeste.....	890
Campos Novos.....	173	Itapiranga.....	542	Rio dos Cedros.....	896
Canoinhas.....	190	Itapoá.....	544	Rio do Sul.....	891
Capinzal.....	198	Ituporanga.....	548	Rio Negrinho.....	914
Catanduvas.....	199	Jaborá.....	550	Saltinho.....	926
Celso Ramos.....	200	Jaraguá do Sul.....	551	Sangão.....	928
Chapadão do Lageado.....	201	Joaçaba.....	611	Santa Helena.....	930
Chapecó.....	203	Jupiá.....	629	Santa Rosa de Lima.....	931
Cocal do Sul.....	204	Lacerdópolis.....	632	Santa Rosa do Sul.....	935
Concórdia.....	207	Lages.....	642	São Bento do Sul.....	936
Coronel Freitas.....	210	Laguna.....	651	São Bernardino.....	945
Coronel Martins.....	211	Lauro Muller.....	658	São Carlos.....	954
Corupá.....	213	Lebon Regis.....	660	São Cristóvão do Sul.....	957
Cunhataí.....	236	Leoberto Leal.....	663	São Domingos.....	959
Curitibanos.....	237	Lindóia do Sul.....	665	São Francisco do Sul.....	963
Dionísio Cerqueira.....	285	Lontras.....	666	São João do Itaperiú.....	992
Dona Emma.....	286	Luiz Alves.....	669	São João do Sul.....	995

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4628

Terça-feira - 03 de Setembro de 2024

Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim	1002	Sombrio.....	1149	Tubarão.....	1175
São José.....	1013	Sul Brasil	1151	Tunápolis.....	1184
São José do Cedro.....	1062	Taió.....	1152	Urussanga	1190
São Lourenço do Oeste.....	1063	Tangará.....	1161	Videira.....	1195
São Miguel do Oeste.....	1067	Tijucas	1165	Vitor Meireles.....	1213
Saudades.....	1077	Timbó Grande.....	1170	Xanxerê.....	1214
Schroeder	1081	Três Barras	1171	Xaxim.....	1216
Seara	1146	Treviso	1172		
Serra Alta	1147	Treze Tílias	1174		

Associações

AMAI.....	1220
-----------	------

Consórcios

CINCATARINA	1260
CIS/AMAUC.....	1260
CISAM	1262
CVC.....	1273
CIGAMVALI.....	1315
CIGAMERIOS	1321
CIRSURES.....	1322



Água Doce

PREFEITURA

DECRETO Nº 190/2024

Publicação Nº 6390726

DECRETO Nº 190/2024 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO PARA CARGAS INDIVISÍVEIS NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito que necessitem de autorização especial para circulação desses veículos, por força do Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

CONSIDERANDO o teor do Art. 101 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) o qual determina que ao veículo ou à combinação de veículos utilizados no transporte de carga que não se enquadre nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, poderá ser concedida, pela autoridade com circunscrição sobre a via, autorização especial de trânsito, com prazo certo, válida para cada viagem ou por período, atendidas as medidas de segurança consideradas necessárias, conforme regulamentação do Contran.

CONSIDERANDO que a autorização já é concedida pelos órgão competentes estaduais, para os veículos que transitam nas rodovias estaduais, mediante requerimento que especificará as características do veículo ou combinação de veículos e de carga, o percurso, a data e o horário do deslocamento inicial.

CONSIDERANDO que a autorização não exime o beneficiário da responsabilidade por eventuais danos que o veículo ou a combinação de veículos causarem à via ou a terceiros.

CONSIDERANDO nestes casos o veículo só poderá transitar pela via quando atendidos os requisitos e condições de segurança estabelecidos neste Código e em normas do CONTRAN.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

CONSIDERANDO que os principais acessos ao Município são as rodovias estaduais SC 150 e SC 355.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados a transitarem nas ruas, Avenida Independência, Avenida Castelo Branco, Praça João Macagnan, XV de Novembro, Marechal Floriano Peixoto e nas ruas de acesso as sedes ou filiais das empresas proprietárias dos veículos, no município de Água Doce, todos que apresentarem as autorizações especiais de trânsito concedidas pelo Estado de Santa Catarina, para transitarem nas SC 150 e/ou SC 355.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de setembro de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

PORTARIA 473/2024

Publicação Nº 6390755

PORTARIA Nº 473/2024 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias ao servidor ANDRÉ GUSTAVO TONIAL, inscrito no CPF nº 102.568.829-59, ocupante do cargo de Motorista, no período de 02/09/2024 até 01/10/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de setembro de 2024

Marcos Luciano Ramos de Oliveira

Secretário de Saúde

Thaise Zanatta

Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini

Prefeita de Água Doce

PORTARIA 474/2024

Publicação Nº 6390757

PORTARIA Nº 474/2024 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora BRUNA SUMNY POZZOBON NOVELLO, inscrita no CPF nº 077.365.859-97, ocupante do cargo de Assistente Social, no período de 02/09/2024 até 11/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de setembro de 2024
Marcos Luciano Ramos de Oliveira Thaise Zanatta
Secretário de Saúde Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2024/PMAD - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 3/2024/PMAD

Publicação Nº 6389885

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024/PMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 142/2024/PMAD, na modalidade "DISPENSA ELETRÔNICA nº 3/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e fiscalização de projeto elétrico para as instalações dos ornamentos natalinos que serão ligados na baixa tensão. Os ornamentos serão implantados na Praça João Macagnan, Passarela, Praça Luiz Padilha, Prefeitura Municipal e Casa de Cultura, com posterior fiscalização, conforme especificação do edital, para serem utilizados pelo Departamento de Cultura do Município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 06 de setembro de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 06 de setembro de 2024 às 08h00. Etapa de lances: 06 de setembro de 2024 das 08h15 às 14h15. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 02 de setembro de 2024.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024/PMAD

Publicação Nº 6390120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B86D4197DB26E544285BF1F96BCE4A2D71802AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024/PMAD
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 43/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, o qual será processado e julgado no dia 17 de setembro de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 17 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 02 de setembro de 2024.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
0B86D4197DB26E544285BF1F96BCE4A2D71802AD

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

Publicação Nº 6389734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BB9F8A4D64216E32F6455AE182CB3A9C971FCD1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 3/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do CRAS, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 16.612.307/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora Sra. TANIA CARON DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.668.909-06, doravante denominado CONTRATANTE, e ROBSON CARLOS BENATTO, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 833.031.709-91 com endereço na Rua Frei Dario, 142, Centro, na cidade de Água Doce – SC, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 08/09/2025.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor do contrato fica corrigido pelo IPC-Fipe acumulado dos últimos doze meses (3,34%), conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original, passando de R\$ 1.580,80 mensais para R\$ 1.633,60 mensais, totalizando R\$ 19.603,20.
Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipc-idade-de-precos-ao-consumidor-fipe>

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.087 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS
17 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.

TANIA CARON DOS SANTOS	ROBSON CARLOS BENATO
Gestora do FMAS Trabalho e Habitação	Proprietário
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

--	--

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMERO MOTA
OAB/SC 24.746

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021

Publicação Nº 6389810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F400F96A15ADFD304F12C5D7B6BE67FBD795B230

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021

Terceiro termo aditivo ao Contrato de Locação nº 3/2021, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação do CRAS, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322 – Centro, CNPJ nº. 16.612.307/0001-74, neste ato representado pela sua Gestora Sra. TANIA CARON DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 028.668.909-06, doravante denominado CONTRATANTE, e CLEIDE CARON, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 806.991.979-53, com endereço na Travessa Herbert Iffert, 22, Centro, na cidade de Joaçaba – SC, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 08/09/2025.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor do contrato fica corrigido pelo IPC-Fipe acumulado dos últimos doze meses (3,34%), conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original, passando de R\$ 2.245,20 mensais para R\$ 2.320,19 mensais, totalizando R\$ 27.842,28.
Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipc-idade-de-precos-ao-consumidor-fipe>

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo, serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.049 – Manutenção Assistência Social Municipal
5 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.

TANIA CARON DOS SANTOS	CLEIDE CARON
Gestora do FMAS Trabalho e Habitação	Proprietária
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

JESSICA ROMERO MOTA

OAB/SC 24.746

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2024

Publicação Nº 6393774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F63C12B8ADCA4E72DFF65A83879D7C7BD0A66408

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.:100/2024

Edital: Pregão Eletrônico Nº.: 29/2024

Tipo : Menor Preço – Unitário

Objeto : Aquisição de Rolo Faca e bomba para tanque distribuidor de adubo líquido.

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o Pregão Eletrônico Nº29/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2021 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:15 horas do dia 16/09/2024.

Abertura da sessão pública: às 08:30 horas do dia 16/09/2024

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Código de Registro da Informação (TCE/SC): F63C12B8ADCA4E72DFF65A83879D7C7BD0A66408

Águas Frias -SC, 30 de agosto de 2024

LUIZ JOSE**DAGA:62589911****904**

Assinado de forma digital por

LUIZ JOSE

DAGA:62589911904

Dados: 2024.09.03 07:34:04

-03'00'

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito Municipal

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 145/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6393792

DECRETO Nº 145/2024
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica a Senhora Andrielli do Amaral, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, nomeada pelo Decreto nº 145, de 11 de dezembro de 2023, matrícula funcional nº 9314, autorizada a movimentar a conta nº 95.758-5, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatório confere à Senhora Andrielli do Amaral, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.
Águas Mornas, 03 de setembro de 2024.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 300 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389226

PORTARIA Nº. 300/2024
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (TRÊS) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 09.09.2024, a Servidora Pública Municipal Senhora Daniela Martins, matrícula nº. 1218, referente ao quinquênio de 05.02.2018 a 04.08.2023, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.09.2024.

Águas Mornas-SC, 02 de setembro de 2024.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

PORTARIA Nº 301 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389390

PORTARIA Nº. 301/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, EM GOZO.**

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (TRÊS) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, em gozo, a partir do dia 01.10.2024, a Servidora Pública Municipal Senhora Edite Steinbach Kuhnen, matrícula nº 359, referente ao quinquênio de 09.05.2015 a 24.08.2023, nada ficando pendente referente ao mesmo período aquisitivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de setembro de 2024.

**OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Denise Diniz Cordeiro
Responsável**

PORTARIA Nº 302 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389392

PORTARIA Nº. 302/2024**Concede Exoneração, a pedido, a Servidora Pública Municipal**

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, a Senhora Laura de Lourdes Rodrigues Medeiros, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1633, a partir do dia 13.09.2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 02 de setembro de 2024.

**OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente portaria aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Denise Diniz Cordeiro
Responsável**

Anchieta

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024-PM

Publicação Nº 6389506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34DBB656CAA6B3087AE82DBDF2C394B587D772C7

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MELHOR OFERTA/TÉCNICA, com modo de disputa Fechado, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 045/2024
Concorrência Eletrônica nº 011/2024
Tipo: Melhor Oferta/Técnica

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DA CHÁCARA Nº 392 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS), COM ÁREA DE 500 M2 (QUINHENTOS METROS QUADRADOS), COM EDIFICAÇÃO MISTA (MADEIRA E ALVENARIA) DE 91,64 M² (NOVENTA E UM METROS E SESSENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADO BAIRRO GUARANI, ANCHIETA/SANTA CATARINA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA SOB O N. 1.836, MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL NA ÁREA DE METALURGIA E/OU ARTEFATOS DE MADEIRA.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 23/10/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03/09/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23/10/2024, HORÁRIO 07H30M

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 02 de setembro de 2024.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi**PREFEITURA****Nº 3550/2024**

Publicação Nº 6390492

DECRETO 3550/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na dotação abaixo descrita:

Fundo Municipal de Saúde
1201.2043.33190.242(002)Programa agentes comunitárias de saúde R\$ 115.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 23 de agosto de 2024
João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 23 de agosto de 2024

SOLICITAÇÃO DE VERBA PROJETO ESPAÇO MULTIUSO ANTONIO JOVENIL DE AMORIM

Publicação Nº 6389385

Anita Garibaldi, 28 de agosto de 2024

Ofício. Nº. 02/2024/CMPI
À
Associação Fazer Bem

Assunto: Solicitação de verba para Projeto
"Espaço Multiuso Antonio Jovenil de Amorim"

Prezado Senhor,

O CMPI - Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Anita Garibaldi informa que o projeto "Espaço Multiuso Antonio Jovenil de Amorim" está aprovado para alocação de verba através do FMPI – Fundo Municipal da pessoa Idosa e solicita o apoio para mão de obra e material no valor de R\$ 300.300,00 (trezentos mil e trezentos reais) para a execução do projeto.

Para isso, informamos os dados bancários para depósito:

Fundo Municipal da Pessoa Idosa
CNPJ: 20.190.632/0001-72
Banco: do Brasil
Agência: 1446-X
Conta Corrente: 20.643-1

Grata,
Aldaci Varela Martins
Presidente do Conselho Municipal da pessoa Idosa

Antônio Carlos**PREFEITURA****3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO CAROLINA DE ALMEIDA FREITAS**

Publicação Nº 6390546

3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a aprovada do PROCESSO SELETIVO nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 03/09/2024, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO		
Class.	Candidato	Inscrição
3º	CAROLINA DE ALMEIDA FREITAS	200079

Antônio Carlos – SC, 02 de setembro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em: 03 de setembro de 2024.

4ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Publicação Nº 6390551

4ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado (a) do Chamamento Público nº 014/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 03/09/2024, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MOTORISTA	
Class.	Candidato
04º	DANIEL SOPEÑA COLVARA

Antônio Carlos, 02 de setembro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em 03 de setembro de 2024.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024

Publicação Nº 6390398

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 29/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação do seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Valor total
1	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA Com motorista qualificado e habilitado na categoria "C" - Com fornecimento de motorista, combustível e demais encargos por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada; - Limpeza/higienização por conta da contratada; - Km livre; - Tempo de uso não superior a 15 anos	200	Horas	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
Valor Total					351.235,75

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integra a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 02 de setembro de 2024.

Mirlene Manes
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 621/2024

Publicação Nº 6393786

PORTARIA Nº 621/2024

Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - EMPOSSAR, a servidora nomeada pela PORTARIA Nº 587/2024, de 14 de agosto de 2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, habilitada pelo Concurso Público Edital nº 01/2022.

Artigo 2º - A servidora abaixo descrita apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
LETÍCIA COUTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor toma posse em 02/09/2024 e entrará em exercício em 04/09/2024.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de setembro de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de setembro de 2024.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Publicação Nº 6389942

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESAR LUIZ MORESCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF sob o nº 455.185.309-78, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato nº 118/2023, que tem como objeto a "Contrato de credenciamento para prestação de serviços na alienação de bens inservíveis, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente", conforme Processo Administrativo nº 088/2023, Credenciamento nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo do Contrato nº 118/2023, cujo novo vencimento será no dia 10 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 02 de setembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CESAR LUIZ MORESCO
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Publicação Nº 6389950

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MBR11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.589.041/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 123/2023, que consiste na "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e suporte técnico na área de informática, compreendendo a implantação de sistema de gerenciamento de rede e inventário, manutenção preventiva e corretiva de hardware com e sem troca de peças, conforme especificações constantes no anexo i do edital, atendendo as necessidades atuais referentes à área da tecnologia da informação da prefeitura municipal de Antônio Carlos/SC", conforme Processo Administrativo nº 108/2023, Registro de Preços nº 064/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo o prazo de vigência da ata de registro de preços nº 123/2023, cujo novo vencimento será no dia 15 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total para a prestação dos serviços por 12 (doze) meses é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 02 de setembro de 2024.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	MBR11 – TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Contratante	Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
ITEM PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Publicação Nº 6389663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E2F54958AF3220784308B6C59A0799509216188

AVISO DE LICITAÇÃO**0E2F54958AF3220784308B6C59A0799509216188**

Processo Administrativo n. 99/2024; Pregão Eletrônico n. 44/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, PARA USO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

Data da sessão: Dia 18 de setembro de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** comprasbr.com.br

Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov

Antônio Carlos/SC 02 de setembro de 2024

CAROLINA KRIEGER
MAT 2759

DECRETO Nº 109/2024

Publicação Nº 6388941

DECRETO Nº 000109/24 de 30 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001776/23 de 11 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 379.544,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01.15.451.0007.1.008-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

379.544,60

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro

379.544,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2024 PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2024

Publicação Nº 6389230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 030157C7F460F937403482FC017C99F6FD6352C9

ERRATA**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2024**

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, a quem possa interessar, informa novo código de registro da Pré-Publicação conforme comunicação n 20240830000003 enviado pelo TCE/SC.

Novo código de registro da Pré-Publicação

030157C7F460F937403482FC017C99F6FD6352C9

Antônio Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

Carolina Krieger

MAT 2759

Apiuna

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATOS MES DE AGOSTO 2024

Publicação Nº 6390113

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE AGOSTO/2024 – PREFEITURA DE APIÚNA SC

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 19/2021

Aditivo Nº : 00007/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : MJD TRANSPORTES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 63.513,02 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Treze Reais e Dois Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 20/2021

Aditivo Nº : 0006/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : TRANSPORTES ODELI LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 110.999,70 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 21/2021

Aditivo Nº : 0004/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : TURISMO FAVERO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 49.386,75 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 22/2021
Aditivo Nº : 0006/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES HASCKEL LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 27/08/2024
Valor R\$: 84.328,65 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 23/2021
Aditivo Nº : 0005/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : TRANSPORTES TRANSMAC LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 27/08/2024
Valor R\$: 59.642,24 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 24/2021
Aditivo Nº : 0006/2024
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : AGIO TUR LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura : 27/08/2024
Valor R\$: 308.379,85 (Trezentos e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 25/2021

Aditivo Nº : 0005/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : ARF NICOLLETTI TRANSPORTES LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 235.958,18 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 25/2022

Aditivo Nº : 003/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA

Licitação : Inexigibilidade 43/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 0000643-64.2018.8.24.0104

Vigência : Início: 15/09/2024 Término: 15/12/2024

Assinatura : 13/08/2024

Valor R\$: 28.853,73 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)

Dotação : 218 - 09.001.2093.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social

FISCAL: ANDREA MARTENDAL

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 26/2021

Aditivo Nº : 0006/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : LDL TURISMO LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 3/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 105.347,52 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 74 - 04.004.2047.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 75 - 04.004.2047.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 76 - 04.004.2047.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 86 - 04.004.2049.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 87 - 04.004.2049.3339039260000000000.155370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 88 - 04.004.2049.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 106 - 04.005.2048.3339039260000000000.154370000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 107 - 04.005.2048.3339039260000000000.155070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 108 - 04.005.2048.3339039260000000000.155370000300 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 114 - 04.006.2147.3339039260000000000.155370000200 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA VANELLI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 38/2022

Aditivo Nº : 0009/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : ALVOSTUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 26/04/2025

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 154.375,59 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 372 - 04.004.2049.3339039260000000000.255370000100 - Serviços de transporte escolar
Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar
FISCAL: JULIANA JAQUELINE ELIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 39/2022

Aditivo Nº : 0004/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : AGIO TUR LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 48/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vigência : Início: 27/08/2024 Término: 26/04/2025

Assinatura : 27/08/2024

Valor R\$: 149.286,79 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

Dotação : 84 - 04.004.2049.3339039260000000000.150010010000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 85 - 04.004.2049.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 115 - 04.006.2147.3339039260000000000.157170000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 372 - 04.004.2049.3339039260000000000.255370000100 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 373 - 04.004.2049.3339039260000000000.271032100600 - Serviços de transporte escolar

Dotação : 375 - 04.006.2147.3339039260000000000.257170000100 - Serviços de transporte escolar

FISCAL: JULIANA JAQUELINE ELIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 53/2022

Aditivo Nº : 0012/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES

Vigência : Início: 01/08/2024 Término: 13/06/2025

Assinatura : 01/08/2024

Valor R\$: 2.796.147,50 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Seis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 7 - 02.002.2803.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 17 - 02.005.2092.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 20 - 02.006.2006.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 29 - 03.001.2030.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 36 - 03.001.2031.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 74 - 04.004.2047.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339046010000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339046010000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 134 - 06.001.2060.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 157 - 07.001.2075.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 170 - 07.001.2070.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 171 - 07.001.2070.3339046010000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 207 - 08.004.2085.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 238 - 09.001.2091.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 273 - 13.001.2131.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 282 - 14.001.2806.3339046010000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 300 - 05.001.2050.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 330 - 05.001.2052.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 331 - 05.001.2052.3339046010000000000.160070001900 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 335 - 05.001.2053.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 337 - 05.001.2054.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 340 - 05.001.2056.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 341 - 05.001.2056.3339046010000000000.160070000700 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 345 - 05.001.2055.3339046010000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 389 - 05.001.2050.3339046010000000000.260070002000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 428 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 436 - 09.001.2091.3339046010000000000.266070000100 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 483 - 05.001.2054.3339046010000000000.160070006600 - Auxílio-alimentação em pecúnia

FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 53/2022

Aditivo Nº : 0013/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 56/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, MEDIANTE OUTORGA DA EXPLORAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS VALES DOS SERVIDORES

Vigência : Início: 21/08/2024 Término: 13/06/2025

Assinatura : 21/08/2024

Valor R\$: 2.795.771,25 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um eais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 2 - 02.001.2020.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 7 - 02.002.2803.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 17 - 02.005.2092.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 20 - 02.006.2006.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 28 - 03.001.2030.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 29 - 03.001.2030.333904601000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 36 - 03.001.2031.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 73 - 04.004.2047.333904601000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 74 - 04.004.2047.333904601000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 104 - 04.005.2048.333904601000000000.150010010000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 105 - 04.005.2048.333904601000000000.154070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 134 - 06.001.2060.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 157 - 07.001.2075.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 170 - 07.001.2070.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 171 - 07.001.2070.333904601000000000.150170000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 207 - 08.004.2085.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 238 - 09.001.2091.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 273 - 13.001.2131.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 282 - 14.001.2806.333904601000000000.150070000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 300 - 05.001.2050.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 330 - 05.001.2052.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 331 - 05.001.2052.333904601000000000.160070001900 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 335 - 05.001.2053.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 337 - 05.001.2054.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 340 - 05.001.2056.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 341 - 05.001.2056.333904601000000000.160070000700 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 345 - 05.001.2055.333904601000000000.150010020000 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 389 - 05.001.2050.333904601000000000.260070002000 - Auxílio-alimentação em pecúnia

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339046010000000000.260070000700 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 436 - 09.001.2091.3339046010000000000.266070000100 - Auxílio-alimentação em pecúnia
Dotação : 483 - 05.001.2054.3339046010000000000.160070006600 - Auxílio-alimentação em pecúnia

FISCAL: HERICK EDUARDO MENEGHELI

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 58/2023
Aditivo Nº : 1/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : 49.514.087 NIELSON WOEHL
Licitação : Concorrência para Cessão de Direitos 70/2023
Objeto : CONCESSÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS EDIFICADOS, SENDO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES LAIRTON VILLAIN NA COMUNIDADE LOTEAMENTO HELENA MORRO, 01 NA QUADRA DE ESPORTES DO RIBEIRÃO BASÍLIO
Vigência : Início: 01/08/2024 Término: 01/08/2025
Assinatura : 01/08/2024
Valor R\$: 1.876,08 (Um Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos)
FISCAL: ADRIANO DOS SANTOS

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 60/2024
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : INDAIAL ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 73/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 13/08/2024 Término: 13/08/2025
Assinatura : 12/08/2024
Valor R\$: 210.800,00 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos Reais)
Dotação : 125 - 06.001.2061.3339039990000000000.175170000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 364 - 06.001.2061.3339039990000000000.275170000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FISCAL: ADEMIR SCHULZ

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 61/2024
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 83/2024
Objeto : AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE 0 A 6 ANOS, DO MUNICÍPIO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vigência : Início: 15/08/2024 Término: 15/12/2024
Assinatura : 15/08/2024
Valor R\$: 47.600,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Dotação : 104 - 04.005.2048.3339030140000000000.150010010000 - Material educativo e esportivo
Dotação : 105 - 04.005.2048.3339030140000000000.154070000000 - Material educativo e esportivo

FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ STREY
MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 62/2024
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RF ASSESSORIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 78/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS TRIBUTÁRIAS, NO TOCANTE AS PRÁTICAS GERENCIAIS E OPERACIONAIS AOS SERVIDORES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO
Vigência : Início: 13/09/2024 Término: 13/09/2025
Assinatura : 20/08/2024
Valor R\$: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 282 - 14.001.2806.3339039790000000000.150070000000 - Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
FISCAL: ALDO JOSE KOTH

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 63/2023
Aditivo Nº : 2/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA - AMA
Licitação : Inexigibilidade 86/2023
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS.
Vigência : Início: 14/09/2024 Término: 14/09/2025
Assinatura : 28/08/2024
Valor R\$: 38.070,84 (Trinta e Oito Mil, Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
Dotação : 218 - 09.001.2093.3339039530000000000.150070000000 - Serviços de assistência social
FISCAL: GABRIELA CRISTINA HEIDRICH

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 64/2024
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA
Licitação : Inexigibilidade 88/2024
Objeto : CONTRATAÇÃO DO DR. ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA PARA A PALESTRA / CAPACITAÇÃO NO SEMINÁRIO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA SC E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Vigência : Início: 30/08/2024 Término: 30/08/2025
Assinatura : 29/08/2024
Valor R\$: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Dotação : 245 - 10.001.2068.3339039050000000000.150070000000 - Servicos técnicos profissionais
Dotação : 248 - 10.001.2111.3339039050000000000.175970030000 - Servicos técnicos profissionais
FISCAL: MARY ELLEN SCHULZ STREY

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**MUNICÍPIO DE APIÚNA**

Contrato Nº : 71/2022

Aditivo Nº : 001/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : AUTO CENTER APIUNA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 77/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, MECÂNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR

Vigência : Início: 01/09/2024 Término: 01/09/2025

Assinatura : 19/08/2024

Valor R\$: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Dotação : 2 - 02.001.2020.33390303900000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 2 - 02.001.2020.33390391900000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.33390303900000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.34490391900000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.33390303900000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.33390391900000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.33390303900000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.33390391900000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.33390303900000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.33390391900000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.33390303900000000000.150170000600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.33390391900000000000.150170000600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.33390303900000000000.175270040000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.33390391900000000000.175270040000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.33390303900000000000.175270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.33390391900000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.33390303900000000000.150170000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.33390391900000000000.150170000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.33390303900000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.33390391900000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039170000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339030390000000000.172070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339039190000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339030390000000000.170870000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339039190000000000.170870000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339030390000000000.170970000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339039190000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339030390000000000.175070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339039190000000000.175070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339030390000000000.160031100000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339039190000000000.160031100000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070002100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070002100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339030390000000000.160070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339039190000000000.160070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270050000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270050000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339030390000000000.260031206600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339039190000000000.260031206600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339030390000000000.260070006500 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339039190000000000.260070006500 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339030390000000000.260070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339039190000000000.260070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339030390000000000.270470000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339039190000000000.270470000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339030390000000000.266070000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339039190000000000.266070000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 453 - 09.001.2066.3339030390000000000.266070000300 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 453 - 09.001.2066.3339039190000000000.266070000300 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 471 - 06.001.2060.3339039190000000000.270970000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 486 - 05.001.2050.3339030390000000000.250010020000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 486 - 05.001.2050.3339039190000000000.250010020000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339030390000000000.250170000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039170000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039190000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 496 - 06.001.2060.3339030390000000000.250070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 496 - 06.001.2060.3339039190000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 497 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 497 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 502 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007200 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 502 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007200 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 503 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007300 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 503 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007300 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007400 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007400 - Manutenção e conservação de veículos

FISCAL: CARLOS ALBERTO DA SILVA

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 72/2022

Aditivo Nº : 001/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : SANDRO MURILO MACHADO

Licitação : Pregão Presencial 77/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, MECÂNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR

Vigência : Início: 01/09/2024 Término: 01/09/2025

Assinatura : 19/08/2024

Valor R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.3449039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.3339030390000000000.150170000600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.3339039190000000000.150170000600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.3339030390000000000.175270040000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.3339039190000000000.175270040000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.3339030390000000000.175270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.3339039190000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.3339030390000000000.150170000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.3339039190000000000.150170000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039170000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339030390000000000.172070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339039190000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339030390000000000.170870000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339039190000000000.170870000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339030390000000000.170970000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339039190000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339030390000000000.175070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339039190000000000.175070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339030390000000000.160031100000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339039190000000000.160031100000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070002100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070002100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339030390000000000.160070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339039190000000000.160070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270050000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270050000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339030390000000000.260031206600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339039190000000000.260031206600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339030390000000000.260070006500 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339039190000000000.260070006500 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339030390000000000.260070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339039190000000000.260070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339030390000000000.270470000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339039190000000000.270470000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339030390000000000.266070000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339039190000000000.266070000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 453 - 09.001.2066.3339030390000000000.266070000300 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 453 - 09.001.2066.3339039190000000000.266070000300 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 471 - 06.001.2060.3339039190000000000.270970000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 486 - 05.001.2050.3339030390000000000.250010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 486 - 05.001.2050.3339039190000000000.250010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 495 - 06.001.2060.3339030390000000000.250170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039170000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039190000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 496 - 06.001.2060.3339030390000000000.250070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 496 - 06.001.2060.3339039190000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 497 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 497 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 502 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007200 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 502 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007200 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 503 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007300 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 503 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007300 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007400 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007400 - Manutenção e conservação de veículos

FISCAL: CARLOS ALBERTO DA SILVA

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 73/2022

Aditivo Nº : 001/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : STOP CAR LTDA

Licitação : Pregão Presencial 77/2021

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, MECÂNICA E AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX/CILIA OU SIMILAR

Vigência : Início: 01/09/2024 Término: 01/09/2025

Assinatura : 19/08/2024

Valor R\$: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 2 - 02.001.2020.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 20 - 02.006.2006.3449039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 28 - 03.001.2030.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 29 - 03.001.2030.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 36 - 03.001.2031.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.3339030390000000000.150170000600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 42 - 03.001.2032.3339039190000000000.150170000600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.3339030390000000000.175270040000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 43 - 03.001.2032.3339039190000000000.175270040000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.3339030390000000000.175270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 44 - 03.001.2032.3339039190000000000.175270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.3339030390000000000.150170000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 48 - 03.001.2058.3339039190000000000.150170000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 52 - 04.001.2141.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339030390000000000.150010010000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 73 - 04.004.2047.3339039190000000000.150010010000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 134 - 06.001.2060.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039170000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Dotação : 135 - 06.001.2060.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339030390000000000.172070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 136 - 06.001.2060.3339039190000000000.172070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339030390000000000.170870000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 137 - 06.001.2060.3339039190000000000.170870000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339030390000000000.170970000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 138 - 06.001.2060.3339039190000000000.170970000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339030390000000000.175070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 139 - 06.001.2060.3339039190000000000.175070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 170 - 07.001.2070.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339030390000000000.150170000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 171 - 07.001.2070.3339039190000000000.150170000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 191 - 08.002.2081.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 207 - 08.004.2085.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339030390000000000.150070000000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339039190000000000.150070000000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339030390000000000.160031100000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 301 - 05.001.2050.3339039190000000000.160031100000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070002100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 306 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070002100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 340 - 05.001.2056.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339030390000000000.160070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 341 - 05.001.2056.3339039190000000000.160070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339030390000000000.150010020000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 345 - 05.001.2055.3339039190000000000.150010020000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270050000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 354 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270050000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 355 - 03.001.2031.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339030390000000000.275270060000 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 357 - 03.001.2032.3339039190000000000.275270060000 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339030390000000000.260031206600 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339039190000000000.260031206600 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339030390000000000.260070006500 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 397 - 05.001.2050.3339039190000000000.260070006500 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339030390000000000.260070000700 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 428 - 05.001.2056.3339039190000000000.260070000700 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339030390000000000.270470000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 429 - 06.001.2060.3339039190000000000.270470000100 - Manutenção e conservação de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339030390000000000.266070000100 - Material para manutenção de veículos

Dotação : 432 - 09.001.2065.3339039190000000000.266070000100 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 453 - 09.001.2066.3339030390000000000.266070000300 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 453 - 09.001.2066.3339039190000000000.266070000300 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 471 - 06.001.2060.3339039190000000000.270970000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 486 - 05.001.2050.3339030390000000000.250010020000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 486 - 05.001.2050.3339039190000000000.250010020000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339030390000000000.250170000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039170000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Dotação : 495 - 06.001.2060.3339039190000000000.250170000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 496 - 06.001.2060.3339030390000000000.250070000000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 496 - 06.001.2060.3339039190000000000.250070000000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 497 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007000 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 497 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007000 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 502 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007200 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 502 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007200 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 503 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007300 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 503 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007300 - Manutenção e conservação de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339030390000000000.160070007400 - Material para manutenção de veículos
Dotação : 518 - 05.001.2050.3339039190000000000.160070007400 - Manutenção e conservação de veículos

FISCAL: CARLOS ALBERTO DA SILVA

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 74/2021

Aditivo Nº : 001/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : CECILIA LESSA GONÇALVES

Licitação : Dispensa de Licitação 87/2021

Objeto : LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA COM ÁREA DE 196,50M2 LOCALIZADA PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vigência : Início: 31/08/2024 Término: 31/08/2025

Assinatura : 02/08/2024

Valor R\$: 20.437,20 (Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339036150000000000.150070000000 - Locação de imóveis

FISCAL: ANDREA MARTENDAL

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Contrato Nº : 78/2022

Aditivo Nº : 001/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA

Contratada : PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 99/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO ILIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC

Vigência : Início: 08/09/2024 Término: 08/09/2025

Assinatura : 09/08/2024

Valor R\$: 18.798,44 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Dotação : 238 - 09.001.2091.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares

FISCAL: ANDREA MARTENDAL

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE AGOSTO/2024 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA SC****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato Nº : 09/2023

Aditivo Nº : 1/2024

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : SANDRA MARCIA DOS SANTOS

Licitação : Inexigibilidade 7/2023

Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Vigência : Início: 28/08/2024 Término: 28/08/2025

Assinatura : 21/08/2024

Valor R\$: 725.012,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339039500000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 302 - 05.001.2050.3339036300000000000.160070000500 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação : 300 - 05.001.2050.3339036300000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação : 302 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339036300000000000.260031206600 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação : 380 - 05.001.2050.3339039500000000000.260031206600 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 497 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070007000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 497 - 05.001.2050.3339036300000000000.160070007000 - Serviços médicos e odontológicos

Dotação : 503 - 05.001.2050.3339039500000000000.160070007300 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Dotação : 503 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007300 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 502 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007200 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 502 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007200 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 518 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007400 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 518 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007400 - Serviços médicos e odontológicos
FISCAL: ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS

MARCELO DOUTEL DA SILVA/PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 10/2023
Aditivo Nº : 1/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2023
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.
Vigência : Início: 28/08/2024 Término: 28/08/2025
Assinatura : 21/08/2024
Valor R\$: 725.012,50 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 300 - 05.001.2050.33390395000000000000.150010020000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 302 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070000500 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 300 - 05.001.2050.33390363000000000000.150010020000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 302 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070000500 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 380 - 05.001.2050.33390363000000000000.260031206600 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 380 - 05.001.2050.33390395000000000000.260031206600 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 497 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 497 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007000 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 503 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007300 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 503 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007300 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 502 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007200 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 502 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007200 - Serviços médicos e odontológicos
Dotação : 518 - 05.001.2050.33390395000000000000.160070007400 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Dotação : 518 - 05.001.2050.33390363000000000000.160070007400 - Serviços médicos e odontológicos
FISCAL: ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS
MARCELO DOUTEL DA SILVA /PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº : 22/2022

Aditivo Nº : 02/2024

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Licitação : Pregão Eletrônico 20/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Vigência : Início: 15/08/2024 Término: 05/10/2024

Assinatura : 15/08/2024

Valor R\$: 4.385,35 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 300 - 05.001.2050.33390399900000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 380 - 05.001.2050.33390399900000000000.260031206600 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS

MARCELO DOUTEL DA SILVA /PREFEITO**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato Nº : 22/2022

Aditivo Nº : 03/2024

Tipo Aditivo : Rerratificação

Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Contratada : GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Licitação : Pregão Eletrônico 20/2022

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Vigência : Início: 20/08/2024 Término: 05/10/2024

Assinatura : 20/08/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 300 - 05.001.2050.33390399900000000000.150010020000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Dotação : 380 - 05.001.2050.33390399900000000000.260031206600 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS

MARCELO DOUTEL DA SILVA / PREFEITO

Araquari

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2024

Publicação Nº 6389777

PORTARIA Nº 063/2024, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar nº 117/2011 Art. 96.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público a concessão de Férias (30 dias), no período de 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, ao servidor JOÃO LUIZ VIEIRA FILHO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo 06.10.2022 a 05.10.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 02 de setembro de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 064/2024

Publicação Nº 6389782

PORTARIA Nº 064/2024, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar nº 117/2011 Art. 96.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público a concessão de Férias (30 dias), no período de 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, ao servidor TIAGO DIEGO GOTZINGER, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo 22.11.2022 a 21.11.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 02 de setembro de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

PORTARIA Nº 065/2024

Publicação Nº 6389786

PORTARIA Nº 065/2024, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre férias ao servidor, conforme Lei Complementar nº 117/2011 Art. 96.

SIDINEI XAVIER, Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público a concessão de Férias (30 dias), no período de 05 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024, ao servidor WILLIAN OENNING, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, referente ao período aquisitivo 13.12.2022 a 12.12.2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Araquari - SC em 02 de setembro de 2024.

SIDINEI XAVIER

Presidente da Câmara de Vereadores de Araquari/SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 044/2024

Publicação Nº 6389708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A0762D0BBA26C33C51566C002D71F99A9B95122

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br

Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC

CEP: 89.245-000

Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024, nos termos que seguem:

Contratado: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Tribunal de contas e a responsabilização de agentes públicos; Processo administrativo disciplinar e sindicância”, ministrados nos dias 03 a 06 de setembro de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total: R\$9.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Araquari/SC, 02 de setembro de 2024.

SIDINEI
XAVIER:
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:
00546778909
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vds. OU=31373316000191,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=SIDINEI XAVIER.00546778909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2024.09.02 11:55:44-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Sidinei Xavier
Presidente da Câmara de Vereadores

Araranguá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 130/2024

Publicação Nº 6389449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82286195AB20FD68A689CE5C042F114114B0E314

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº. 130/2024

Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa (s) do ramo pertinente objetivando contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de engenharia especializada para prestação de serviços de engenharia de agrimensura para atendimento as necessidades da Secretária de Planejamento do município de Araranguá/SC.

MODALIDADE: Pregão

FORMA: Eletrônico

TIPO: Menor Preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.brINICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 08h30min do dia 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.EDITAL COMPLETO: Deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.

Base Legal: Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 02 de setembro de 2024.

Volnei Roniel Bianchin da Silva

Secretário de Administração

Autoridade Competente

Liliane Silva de Souza

Agente de Contratação

SAMAE - ARARANGUÁ**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 11-2024 - PE Nº 11-2024**

Publicação Nº 6391325



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19F5CF550A9C73D202CBC203E10F78F8DEC781E1
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 Compras e Contratos

Pág 1 / 3

Termo Homologação - Homologação SAMAE
 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 11 Entidade - Processo Administrativo -
 Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
11/2024
Processo Administrativo: 11/2024

Ao Sr(a). JAIRO DO CANTO COSTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 45/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

15330 - KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" (DIÂMETRO NOMINAL) ROSCADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 7 M3/H; VAZÃO NOMINAL 3,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO, COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO 260 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA, COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕESOBS; AS PORÇAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELA S DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO. COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.	UNIDADE	RENOVA MEDIÇÃO	50	R\$470,00	R\$23.500,00
6	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" (DIÂMETRO NOMINAL) FLANGEADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 30 M3/H; VAZÃO NOMINAL 15 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE OU FºFº, COM CONEXÕES EM FºFº; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO 270 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA, COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA, COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES. COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.	UNIDADE	SAGA MEDIÇÃO	12	R\$1.166,00	R\$13.992,00
Total do Fornecedor:					R\$37.492,00	


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 2 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 11 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

15332 - HIDROSAF MEDICOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" (DIÂMETRO NOMINAL) ROSCADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 3,0 M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA OU LATÃO COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM METAL OU LATÃO, COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA NA COR AZUL; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 165 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA OU CESTO; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA.	UNIDADE	Leenia	514	R\$80,00	R\$41.120,00
Total do Fornecedor:						R\$41.120,00
3648338 - ACELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1/2" (DIÂMETRO NOMINAL) ROSCADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 3,0 M3/H; VAZÃO NOMINAL 1,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA OU LATÃO COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM METAL OU LATÃO, COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA NA COR AZUL; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; RELOJOARIA INCLINADA A 45 GRAUS COM GIRO LIVRE OU 360 GRAUS; COMPRIMENTO 165 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA OU CESTO; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NITRILICA. COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA	UNIDADE	PROPRIO	14.486	R\$75,00	R\$1.086.450,00
Total do Fornecedor:						R\$1.086.450,00


SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Pág 3 / 3

Compras e Contratos

Termo Homologação - Homologação SAMAE

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 11 Entidade - Processo Administrativo -

Minuta - Licitação: 13195 codigoCliente: 13195 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

3655016 - AVS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" (DIÂMETRO NOMINAL) ROSCADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 7 M3/H; VAZÃO NOMINAL 3,5 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, COM CONEXÕES EM LATÃO, COM EXTREMIDADES ROSCADAS CONFORME NBR 8133; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO 260 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA; COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES: AS PORÇAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELA S DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO. COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA	UNIDADE	PRÓPRIA-CONFORME EDITAL	150	R\$260,00	R\$39.000,00
5	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" (DIÂMETRO NOMINAL) FLANGEADO, PARA ÁGUA FRIA; PRÉ-EQUIPADO PARA TELEMETRIA SEM SENSOR; TRANSMISSÃO MAGNÉTICA DIRETA E RELOJOARIA EXTRA-SECA; VAZÃO MÁXIMA 30 M3/H; VAZÃO NOMINAL 15 M3/H; CLASSE METROLÓGICA B; CARCAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE OU FºFº, COM CONEXÕES EM FºFº; PINTURA DE RESINA EPÓX ELETROSTÁTICA; MECANISMOS INTERNOS CONFECCIONADOS COM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, COM EIXOS DE AÇO INOX RETIFICADOS E MANCAIS DE SAFIRA SINTÉTICA; COMPRIMENTO 270 MM; COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA. COM LOGOMARCA NA RELOJOARIA. COM O FORNECIMENTO DAS CONEXÕES. PORTARIA INMETRO 155/2022 - APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO; ABNT NBR 8194/2014 - MEDIDORES DE ÁGUA POTÁVEL - PADRONIZAÇÃO; ABNT NBR ISSO 9001/2015 - SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE. COTA PRINCIPAL - AMPLA DISPUTA	UNIDADE	PRÓPRIA-CONFORME EDITAL	38	R\$1.000,00	R\$38.000,00
Total do Fornecedor:					R\$77.000,00	

Araranguá, 30 de agosto de 2024.

 JAIRO DO CANTO COSTA
 Diretor Geral

Arroio Trinta

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0058/2023 - DIGIMAQ

Publicação Nº 6388906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00FAD6004FC5C7983BFA51ACF3F4A2F2AEAC0B25



TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº0058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DIGIMAQ MUL, COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.*4*.*9-*6 e Carteira de Identidade nº 1.51*.*05*, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.974.813/0001-45**, Inscrição Estadual nº 42202368381, com sede na Rua Vitorio Cella, nº 79, centro no município de Chapeco – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **RUI TAETI LAMAISSON** inscrito no CPF sob Nº ****4.861.3*0-*3** e Carteira de Identidade nº 6.0*2.*1*, residente e domiciliado no município de Chapecó, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0126/ 2023, Pregão Presencial Nº 0040/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Aditivo, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de impressão corporativa "outsourcing de impressão", na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, insumos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, treinamento de usuários e fornecimento de software de gerenciamento para monitoramento dos equipamentos e bilhetagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

2. CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - DO NOVO EQUIPAMENTO

2.1. **CONTRATANTE e CONTRATADO aditivam, com fundamento na cláusula primeira, item 1.3 do contrato, a instalação de um novo equipamento, sendo a Impressora Pantum 5100, com franquia de no mínimo 1.500 cópias por mês, que deverá ser entregue para o Fundo Municipal de Saúde.**

3. CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo novo equipamento adquirido, o valor mensal de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), considerando o valor inicialmente pactuado no contrato, através do item 18.**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4. **CLÁUSULA ADITIVA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. A contratada terá o prazo de instalação e implantação de até 10 (dez) dias úteis

5. **CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

6. **CLÁUSULA ADITIVA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP
RUI TAETI LAMAISSON
CNPJ nº 01.974.813/0001-45
CONTRATADA

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



TESTEMUNHAS:

THAÍSE CRISTINA NESI SERIGHELLI
CPF N°: 0**.86*.6**-08

GIANPAULO RIBEIRO
CPF: 00*.*12.889-**

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO ADITIVO N° 0005/2024 AO CONTRATO N° 0034/2021- C.S. NET

Publicação N° 6388928

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1959FDEE7F58F0856249F549089D3484569BB777



TERMO ADITIVO N° 0005/2024 AO CONTRATO N° 0034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 0051/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2021, MANUTENÇÃO DE INTERNET, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E C.S. NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA.

Pelo presente, **TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o n° 518.***.***-06, residente e domiciliado em Arroio Trinta - Santa Catarina doravante considerada **CONTRATANTE**, e a empresa, **C.S.NET INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor, **JANDIR ANTÔNIOCREPALDI**, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n° 715.***.***-20, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, e Art. 65, inc. I,"b", da Lei n° 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato n° 0034/2021, incluindo itens, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor Mensal dos Pontos (R\$)	Valor total (R\$)
1	40863 - Link de acesso a internet – Postes para utilização de câmera de videomonitoramento , Link de acesso à Internet com velocidade de download de 20Mbps e upload de 05Mbps, de internet de fibra óptica, incluindo manutenção para uso nos postes onde estão as câmeras de segurança do Município. Endereço: 04 câmeras na cidade, 01 no interior.	Un	8,3666	418,50	3.501,42

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



Arroio Trinta – SC, 30 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal Contratante

C.S.NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 10.482.451/0001-66
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: *00.7.3*9-.****

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: *89.2.5*9-.****

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2024 FMS

Publicação Nº 6393791



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97.
Rua Francisco Nava, 57, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0025/2024-DL

Dispensa: Nº 0021/2024-DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta, senhor Paulo Renato de Moraes, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto **Contratação de PJ para manutenção veicular na Chevrolet Spin Premier 1.8, ano de fabricação 2023, placas RY11C75, sendo a 9ª revisão, o veículo em questão encontra-se no período de garantia, sendo necessária a revisão recomendada pelo fabricante em concessionária autorizada Chevrolet para que possa continuar com a garantia fornecida pela fábrica**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

248 - AUTO MECANICA GERAL LTDA (86.548.054/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35721 - Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20 98550812- Código original	Un		7	42,00	294,00
2	30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145	Un		1	13,58	13,58

3	30821 - FILTRO DE OLEO 24588463 - Código original	Un		1	45,00	45,00
4	39294 - Kit hig ar cond	Un		1	189,00	189,00
5	35717 - DESCARBONIZANTE Código Original 1017546	Un		1	55,00	55,00
6	36905 - OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	Un		1	50,00	50,00
7	38332 - 3.OF 1350173 - Condicionador de metais.	Un		200	0,45	90,00
8	35718 - SORTIDO COMPOSTO (98550030) Código original	Un		1	58,28	58,28
9	31627 - Vela de ignição Código original 93221446	Un		4	27,63	110,52
10	40099 - SERVIÇO DE GEOMETRIA	Un		1	80,00	80,00
11	22110 - Balanceamento	Un		1	80,00	80,00
12	29650 - NONA REVISÃO	h		2	189,00	378,00
Total (R\$):						1.443,38

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 02 de Setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 02/09/2024 16:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Renato de Moraes.
Secretário Municipal de Saúde de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 106-2024

Publicação Nº 6390396

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Pelo presente Contrato para a prestação de serviços de pessoas físicas para a prestação de serviços de apoio operacional aos atletas do Município de Ascurra, junto da Comissão Municipal de Esportes (CME), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, e ARTHUR WILLIAM KUHNEN, Residente e domiciliado no Município de Ascurra (SC), CEP 89.138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de apoio operacional aos atletas do Município de Ascurra, junto da comissão municipal de esportes (CME), em treinos e competições oficiais.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	HORA	HORA – DIA DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA)	R\$ 17,09	R\$ 34.180,00
2	1000	HORA	HORA – FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS)	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00
3	500	DIÁRIA	DIÁRIA – DIA DE SEMANA (SEGUNDA À SEXTA-FEIRA)	R\$ 108,16	R\$ 54.080,00
4	250	DIÁRIA	DIÁRIA – FINAL DE SEMANA (SÁBADOS E DOMINGOS)	R\$ 192,26	R\$ 48.065,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e conforme necessidade da Comissão Municipal de Esportes, mediante apresentação de requisição pela Administração.

2.2 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos, sendo que inicialmente será observada a ordem de chegada, através da data do protocolo do envelope de credenciamento junto à Comissão de Licitações. Havendo múltiplos credenciados no mesmo dia e horário, será procedido com sorteio para a definição da ordem da contratação, sempre de forma equânime.

2.3 Os serviços de apoio operacional deste credenciamento são os seguintes:

- Acompanhamento do time de futebol oficial do Município em treinos e competições oficiais;
- Organização no alojamento e alimentação dos atletas em viagens fora do Município;
- Organização do material esportivo;
- Suporte aos atletas e apoio ao técnico do time nas atividades que assim exigirem;
- Monitoramento dos atletas durante o transporte, em treinos e competições oficiais;
- Outras atividades relacionadas ao objeto, solicitadas pelo Diretor de Esportes ou em sua ausência pelo Secretário de Educação Municipal, a quem o credenciado irá sempre se reportar.

2.4 O controle e fiscalização do cumprimento das horas e diárias executadas pelos credenciados ficará a encargo do Diretor de Esportes, o qual emitirá autorização para a emissão de nota fiscal avulsa em favor do credenciado que prestou serviços, com as especificações que se fizerem necessárias.

2.5 Caso convocada, não havendo a possibilidade do credenciado em prestar os serviços, deverá justificar para o Diretor de Esportes com antecedência de no máximo 1 (um) dia após a convocação, que poderá aceitar ou não a justificativa.

2.6 Após a conclusão dos serviços prestados, o credenciado deverá emitir nota fiscal avulsa junto ao Setor de Tributos Municipal, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável, sendo que na nota já constarão valores referente aos impostos legais de ISS e INSS.

2.7 A credenciada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, nos locais de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal avulsa, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias contados a partir da entrega da nota fiscal, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 55/2021, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 7.1 Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo. O Município de Ascurra se reserva o direito de recusar os serviços, nos casos em que o credenciado deixar de cumprir quaisquer regras estabelecidas neste edital e todos os seus anexos.
- 7.2 Fornecer à contratante todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços.
- 7.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços deste edital.
- 7.4 Emitir nota fiscal avulsa dos serviços prestados com os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras e Licitações para dar prosseguimento ao pagamento. Para a emissão da nota fiscal avulsa o Diretor de Esportes deverá emitir autorização, especificando as quantidades e serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessários para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 8.2 Permitir o livre acesso dos credenciados nos locais exigidos para a execução dos serviços.
- 8.3 Emitir autorização para emissão de nota fiscal avulsa, bem como efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses pelo INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 55/2021.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 As partes contratantes sujeitam-se as penalidades previstas na cláusula décima quinta do edital de credenciamento n. 55/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL

- 14.1 Será fiscal do contrato o Diretor de Esportes – André Gustavo Dalmolin.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 02 de setembro de 2024.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

ARTHUR WILLIAM KUHNEN
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62-2024

Publicação Nº 6389267

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Pelo presente Contrato Administrativo nº 62/2024, firmado em 24 de junho de 2024, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Finanças o Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e DCX EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.673/0001-07, estabelecida à Rua Castelo Branco, 109, Centro, Indaial (SC), representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PREÇOS

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao contrato no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente os seguintes itens:

- FORNECIMENTO DE UM (01) PAINEL DE LED DO TIPO TESTEIRA, PARA FIXAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL COM NO MÍNIMO 08,00 METROS POR 01,00 METRO PARA DIVULGAÇÃO DE ATRAÇÕES, PATROCINADORES E PARCEIROS;
- 03 LOCUTORES PARA FAZEREM ANÚNCIOS GERAIS E APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DA FESTA, PARA TRÊS DIAS, NOS PALCOS DE ATRAÇÕES DA FESTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a comunicação encaminhada pelo Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO, da 27ª Festa Per Tutti, no qual comunica, além da supressão de serviços, o acréscimo de outros 2 (dois) itens originalmente não previstos na planilha orçamentária do contrato, devido a adequações necessárias no decorrer execução do evento, foram consultados fornecedores do ramo para a verificação do preço, sendo a proposta oferecida pela empresa contratada considerada como preço de mercado.

2.2 O aditivo tem amparo legal no artigo 125 da Lei 14.133/2021. Considerando que o valor original do contrato é de R\$ R\$ 287.500,00, o limite para o termo aditivo seria no valor de R\$ 71.875,00 (25%), e sendo o valor deste aditivo estipulado em R\$ 4.800,00, não se ultrapassa os limites legais estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

3.1 As despesas previstas neste aditivo serão custeadas através dotações orçamentárias já prevista no contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 62/2024.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 29 de agosto de 2024.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

DCX EVENTOS EIRELI
CARLOS EDUARDO CUNHA CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62-2024

Publicação Nº 6389355

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

Pelo presente Contrato Administrativo nº 62/2024, firmado em 24 de junho de 2024, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Finanças o Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e DCX EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.741.673/0001-07, estabelecida à Rua Castelo Branco, 109, Centro, Indaial (SC), representada pelo Senhor CARLOS EDUARDO CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPRESSÃO DE PREÇOS

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a supressão ao contrato no valor total de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente o seguinte item da planilha orçamentária:

- 15 horas de transmissão simultânea, com no mínimo 3 câmeras, 1 mesa de corte, 2 operadores de vídeo para transmissão simultânea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Considerando a comunicação encaminhada pelo Presidente da Comissão Central Organizadora – CCO, da 27ª Festa Per Tutti, no qual comunica, além de acréscimo de outros 2 (dois) itens originalmente não previstos na planilha orçamentária do contrato, a supressão destes serviços de publicidade, que não serão utilizadas na execução deste contrato.

2.2 O aditivo tem amparo legal no artigo 125 da Lei 14.133/2021. Considerando que o valor original do contrato é de R\$ R\$ 287.500,00, o limite para o termo aditivo seria no valor de R\$ 71.875,00 (25%), e sendo o valor desta supressão estipulado em R\$ 4.875,00, não se ultrapassa os limites legais estabelecidos na Nova Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 62/2024.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ASCURRA

LEANDRO CHIARELLI

CONTRATANTE

DCX EVENTOS EIRELI

CARLOS EDUARDO CUNHA CONTRATATADA

Balneário Camboriú

PREFEITURA

PORTARIA 31.723/2024

Publicação Nº 6391152

PORTARIA Nº 31.723/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR a Sra. ADRIANA SILVA no cargo de provimento em comissão de Secretário, lotado na Secretaria da Pessoa Idosa, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - BCTAN

Publicação Nº 6390800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF358E59FBFE2C418B5A26C5BF44DCA64CA1C3A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - BCTAN

COMPASNET Nº 90076/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para transporte coletivo urbano de passageiros, com motorista, combustível, seguro e demais despesas inerentes à execução contratual, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.764.840,52.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 18 de setembro de 2024. HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Publicação Nº 6390316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39FED68FE3F081EE530296ECE2242BE327B97D59

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE KITS PARA DIVERSOS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS, TAIS COMO CLORO RESIDUAL LIVRE, FLUORETO E ALUMÍNIO PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 16/09/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H30 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://bnc.org.br/>

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 49.693,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma do Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>) e no site <https://www.emasa.com.br/emasa/>, na aba Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitação@emasa.com.br ou diretamente na sede administrativa da EMASA, localizada na Quarta Avenida, Nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, SC, 02 de setembro de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

TERMO DE ERRATA AO 2º ADT CT 028/2024 - PMBC

Publicação Nº 6390707

TERMO DE ERRATA AO
SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
TERMO Nº 028/2024 - PMBC

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o contrato acima epigrafado, cujo objeto a execução da reforma e ampliação da Secretaria da Pessoa Idosa, onde funcionarão as salas de Pilates e PICS, para desenvolvimento do Projeto Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) e Pilates 60+, sofrerá correção no Termo assinado, conforme publicado corretamente pelo DOM/SC – Edição nº 4563, em 19/06/2024.

ONDE LÊ-SE:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 30 (trinta) dias, alterando o prazo contratual para 05 (cinco) meses e a cláusula quinta do contrato originário.

ONDE LÊ-SE:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Ficam acrescidos 90 (noventa) dias, alterando o prazo contratual para 07 (sete) meses e a cláusula quinta do contrato originário.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2024.
SAMARONI BENEDET

TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 028/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - FMS

Publicação Nº 6389613

TERMO DE SUSPENSÃO - CONTRATO Nº 028/2024 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa com capacidade técnica para prestação de serviços especializados nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários e adequados à execução dos serviços, além dos uniformes e EPI's, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Termo Contratual.

Conforme requerido no Protocolo nº 55.961/2024, Despacho 26, 1Doc, Código Externo nº 192.417.170.100.947.585, SUSPENDO O CONTRATO Nº 028/2024 – FMS, com a empresa ORION – SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ: 40.254.329/0001-01, nos termos do item 13.6 do referido sinalagma, até a conclusão do processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para a efetiva rescisão contratual por inadimplemento.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

(...)

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Balneário Camboriú, 02 de setembro de 2024.
SAMARONI BENEDET
Secretário De Compras
Portaria nº 25.245/2018
Decreto 10.535/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 187/2024

Publicação Nº 6390104

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo de Assistência Social - FMAS**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Empresa especializada para serviço de automação para portão eletrônico, com fornecimento de equipamento e 25 controles, destinado ao estacionamento de veículos oficiais da Casa da Família.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Portão eletrônico completo, incluso: motor, cremalheira, kit parafusos, fios elétricos, barra da canaleta.	01		
02	Unidade	Controles	25		
03	Serviço	Mão-de-obra para instalação	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento dos itens conforme as descrições supracitadas. A aquisição servirá para atender às necessidades do **Fundo de Assistência Social – FMAS**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 02 de Setembro de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 19 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6388993

Resolução da Mesa Diretora N.º 19/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO DE MESA Nº 12/2024, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE VIAGENS DO PROGRAMA DE VEREADORES MIRINS PARA O ANO DE 2024 E AUTORIZA DESPESAS PARA SUA EFETIVAÇÃO.

A Mesa Diretora, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 48, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO os objetivos do programa "VEREADOR MIRIM" da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, em especial o de permitir ao estudante participar do processo legislativo e compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade brasileira, instituído pela Resolução nº 379, de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º da Resolução nº 379, de 2005, que estabelece que a Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú responsabilizar-se-á pelo fornecimento de transporte adequado, alimentação e hospedagem para os vereadores mirins, assim como a servidores e acompanhantes, nos deslocamentos urbanos e interurbanos destinados a participação em atividades culturais ou de interação com outras Câmaras Mirins;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar os eventos e o orçamento destinado ao Departamento da Câmara Mirim, conforme reunião realizada com o Gabinete da Presidência na data de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Resolução da Mesa Diretora nº 12/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§1º O orçamento total para estes eventos será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)."

Art. 2º Fica suprimido o inciso V do artigo 1º da Resolução da Mesa Diretora nº 12/2024.

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução da Mesa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na presente data.

David LaBarrica (PRD)
Presidente

Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)
Vice-Presidente

Nilson Probst (MDB)
1º Secretário

Asinil Medeiros (PL)
2º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389249

Resolução da Mesa Diretora N.º 20/2024

Dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observadas pelos agentes públicos e demais colaboradores durante o período eleitoral no âmbito da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, com fulcro no inciso I e no parágrafo único do art. 48, de seu Regimento Interno, bem como com o §3º do art. 37 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que se faz necessária a regulamentação da veiculação de propaganda eleitoral nas dependências desta Câmara Municipal, conforme disposição do art. 37, § 3º da Lei Federal nº 9.504, de 1997, diploma que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO que o mencionado §3º do art. 37 estabelece que a veiculação de propaganda eleitoral nas dependências do Poder Legislativo fica a critério da Mesa Diretora respectiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das condutas a serem observadas pelos agentes públicos e demais colaboradores, com

relação à veiculação de propaganda eleitoral no recinto desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a legislação eleitoral, as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, a jurisprudência eleitoral, bem como a necessidade de regulamentação das condutas vedadas nas dependências do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento de veículos plotados com propaganda eleitoral nas dependências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

Parágrafo único. A autorização referida no caput aplica-se exclusivamente ao estacionamento da Câmara de Vereadores, desde que os veículos sejam de propriedade particular e não estejam a serviço de nenhum órgão público.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

David LaBarrica (PRD)
Presidente

Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)
Vice-Presidente

Nilson Probst (MDB)
1º Secretário

Asinil Medeiros (PL)
2º Secretário

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ATA SRP 052-2024/PREF

Publicação Nº 6390402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2024

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de mão de obra de manutenção, reforma e pequenos reparos de alvenaria, pintura e etc, tudo destinado para a conservação da Prefeitura, Secretarias e Entes Conveniados, em conformidade com o termo de referência - anexo I do edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota
Detentor da Ata: MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R\$ 279.389,00.
Processo Licitatório nº 83/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 02 de setembro de 2024.
EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024 – PMBP

Publicação Nº 6390328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DF89486C94F3323F1345DB45F757CEEE1BC056B

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de imagem de alta resolução, complementação de cartografia da área urbana, revisão e sistematização dos dados territoriais do município de Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total do objeto será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Recebimento das propostas: das 08h do dia 04/09/2024 às 08h29min do dia 23/10/2024. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 23 de outubro 2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://balneariopicarras.atende.net/>. Balneário Piçarras/SC, 02 de setembro de 2024. Rodrigo Meirinho Morimoto. Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PMBP

Publicação Nº 6390420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7628F426DD4E730D810E0DB76558519E27A6B5A3

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais e prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical. Valor de referência: R\$ 1.861.453,50 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Recebimento das propostas: 08h do dia 04/09/2024 até às 08h29min do dia 17/09/2024. Data/horário da abertura da sessão pública: 08h30min do dia 17/09/2024. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº 7628F426DD4E730D810E0DB76558519E27A6B5A3. Balneário Piçarras (SC), 02 de setembro de 2024. Márcio da Rosa – Secretário de Administração e Gestão Interna.

LEI ORDINARIA 1064/2024

Publicação Nº 6389534

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito**LEI ORDINÁRIA Nº 1064/2024**

Fica denominada de Rua "Maranhão" a Rua Projetada "4454" do Loteamento das Palmeiras III, localizada no bairro Bela Vista, cadastrada no setor de cadastro sob logradouro S08 Q309 Q308, nesta cidade.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de Rua "Maranhão" a Rua Projetada "4454" do Loteamento das Palmeiras III, localizada no bairro Bela Vista, listada no setor de cadastro da municipalidade sob código "90027" logradouro S08 Q309 Q308, nesta cidade.

Art. 2º Incumbe ao Poder Público Municipal as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 02 de setembro de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

1

LEI ORDINARIA 1065/2024

Publicação Nº 6389539

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito**LEI ORDINÁRIA Nº 1065/2024**

DENOMINA DE RUA DONA LICA, A RUA "O" NO
LOTEAMENTO PIÇARRAS PARK LOCALIZADA
NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Dona Lica, a rua "O" do Loteamento Piçarras Park, localizada no bairro Nossa Senhora da Conceição. Cadastrada com o código cadastral da via 123760 e a numeração de rua 6675.

Art. 2º Incumbe ao Poder Público Municipal, as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 02 de setembro de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 061/2024**

Publicação Nº 6389920

PORTARIA Nº 061/2024

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 7º e seguintes, c/c art. 19, da Lei Complementar nº 187, de 22 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional horizontal por merecimento, conforme art. 7º, inciso II e Anexo I da Lei Complementar nº 187/2021, aos servidores efetivos do Poder Legislativo, para o nível de referência conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Nível/Referência
379-1	EURICO GASPAR NEVES DAVID	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	04/09/2023 à 03/09/2024	A6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2024.
Ademar de Oliveira Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 6389931

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

ALTERA O ART. 18 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2022, QUE "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A JORNADA DE TRABALHO, O CONTROLE DE FREQUÊNCIA E O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS".

Art. 1º Altera o art. 18 da Resolução nº 003/2022, da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O saldo de horas é cumulativo, sendo que a compensação do saldo positivo ou negativo poderá ser feita até o último dia do segundo mês subsequente ao mês do saldo gerado.

§ 1º Não sendo compensado integralmente o saldo negativo do banco de horas no prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá ser descontado na folha de pagamento, resguardada ainda a possibilidade de aplicação de sanções disciplinares.

§ 2º Os servidores comissionados deverão ser cientificados que, nos termos do § 4º do art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 79/2004, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a eventual não compensação do saldo positivo do banco de horas não ensejará o pagamento de horas extras, nem mesmo na rescisão contratual.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá, mediante seu poder discricionário, estender o prazo para compensação das horas por até 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, de ofício ou mediante pedido justificado do servidor.

§ 4º Os prazos referidos nesse artigo ficam suspensos durante as licenças regulares do servidor."

Art. 2º Aplica-se a compensação do saldo de horas acumulados até a presente data, sejam positivos ou negativos, o disposto nesta Resolução, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras, 28 de agosto de 2024.
Ademar de Oliveira Presidente da Câmara

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - IMP**LAO 6844_2024 - REQ. SINFAT 61743 · INVESTCORP EMPREENDIMENTOS LTDA**

Publicação Nº 6390102

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**Rua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511**Licença Ambiental de Operação**
6844/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário Piçarras

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/61743/40497>

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental URB/0 e parecer técnico nº 33432/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor**Nome:** HALSTEN INCORPORADORA LTDA**CPF/CNPJ:** 17986116000144**Endereço:** Rua Henrique Meyer, nº 280 - sala 1312, Centro**CEP:** 89201405**Município:** JOINVILLE**Estado:** SC**Empreendimento****INVESTCORP Empreendimentos Ltda. - 17986116000144****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** Rua Camarão, s/n, nº s/n, Centro**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730724.02, Y 7040067.52**Inscrição imobiliária:** 01.07.018.0137.**Da operação****Descrição do Empreendimento**O empreendimento denominado *Ocean View* é composto por 1 bloco (com 1 pavimento subsolo e 19 pavimentos superiores) em alvenaria que totalizam 96 unidades habitacionais. Localiza-se no perímetro urbano do Município de Balneário Piçarras/SC, na Rua Camarão, S/N, bairro Centro, em imóvel correspondente de inscrição imobiliária 01.07.018.0137.**Aspectos Florestais**

A área do empreendimento não se encontra em Área de Preservação Permanente (APP), nem possui vegetação nativa.

Controles Ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

- Encaminhamento e destinação final adequada dos efluentes sanitários oriundos da limpeza e manutenção do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Manutenção e Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes operado no empreendimento;
- Segregação dos resíduos sólidos domiciliares (recicláveis e não recicláveis) para posterior retirada por instituições responsáveis por sua coleta no município;
- Sistema de captação e aproveitamento de água da chuva para fins não potáveis;
- Abastecimento de água tratada pela CASAN.

Programas Ambientais

a) Manutenção e Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários atendendo aos procedimentos mencionados no projeto da ETE e outras descritas na licença ambiental

- Deverão ser realizadas amostragens e análises dos efluentes sanitários do sistema de tratamento definitivo do empreendimento, antes e após o tratamento, com periodicidades especificadas nesta licença e seus resultados apresentados em forma de **relatórios com entregas anuais**.
- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.

b) Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com separação do lixo doméstico gerado do condomínio em Resíduos Recicláveis e Não Recicláveis.

Medidas Compensatórias

A medida compensatória estabelecida para o empreendimento, mencionada na Licença de Ambiental de Instalação nº 815/2020 expedida pela FUNDEMA (atual IMP) - condição de validade 12.5, foi cumprida por meio da implantação de 7 (sete) conjuntos de lixeiras públicas duplas com bituqueira (modelo definido pelo Município com separação e identificação de resíduos recicláveis e não recicláveis) na região do imóvel e seu entorno, de acordo com o que foi comprovado pelo empreendedor e apresentado neste processo.

Condições Específicas

1) O sistema de tratamento de efluentes sanitários a ser operado no empreendimento é constituído por uma Caixa de Gordura Especial, uma **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do tipo Lodos Ativado Convencional segundo projeto hidrossanitário reaprovado pela SEPLAN em 15/01/2021**. Seu dimensionamento considerou um total de 576 habitantes, uma contribuição diária média de 200 litros de efluente por pessoa e por dia. A estação foi dimensionada para vazão de **115,20m³/dia** e vazão horária de pico de **7,20m³/h**. A ETE é composta pelas seguintes unidades de tratamento: **a)** Caixa de Gradeamento: uma unidade; **b)** Decantador primário, uma unidade: dimensões unitárias (comprimento de 2,90m x largura de 1,70m x altura útil de 2,00m), volume útil de 9,86m³; **c)** Tanque de aeração: duas unidades, dimensões unitárias (5,0m x 2,0m x 2,3m), volume útil de 23m³ cada, totalizando 46m³; **d)** Decantador secundário: uma unidade, volume útil de 11,16m³, área superficial de 10m²; **e)** Tanque de desinfecção (por meio de bomba dosadora de hipoclorito de sódio): volume útil de 3,93m³, altura útil de 2,2m, comprimento de 1,7m, largura de 1,05m; **f)** Tanque de Descarte de Lodo: uma unidade, dimensões unitárias (2,35m, 1,70m, 2,2m), volume útil de 8,78m³.

De acordo com projeto hidrossanitário aprovado para o empreendimento pela SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras, os efluentes finais tratados seguem para sistema de Recalque do Esgoto Tratado (sistema de bombeamento com 2 motobombas submersíveis) direcionados para rede específica pela Rua Camarão até lançamento dos efluentes tratados na rede pública de drenagem da Av. Nereu Ramos.

2) A eficiência do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor, do proprietário e do responsável técnico, devendo ser atendido os padrões de lançamentos estabelecidos pela legislação vigente.

3) Realizar a manutenção do sistema de tratamento de efluente sanitário para o seu adequado funcionamento.

4) Manter no empreendimento disponível Soprador de Ar **reserva** na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários - ETE.

5) A operação, manutenção e monitoramento ambiental do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários será executada sob responsabilidade técnica do engenheiro sanitário e ambiental Daniel Fabiano Monteiro Groff, que é o responsável técnico conforme ART nº 9359297-0 (CREA/SC) válida até **04/06/2028**. **Com antecedência mínima de 30 dias (ou seja até 04/05/2028)**, deverá ser protocolado no IMP Documento de Responsabilidade Técnica (ART/AFT) atualizada emitida e firmada por profissional habilitado para atividades de manutenção e operação da Estação de Tratamento de Esgoto com período de serviços vigentes para o período restante de vigência da Licença Ambiental de Operação (LAO).

6) O lodo gerado pela manutenção e limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, a serem descartados, deverão ser destinados para local com Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente por empresa transportadora com LAO vigente, do IMA. Os comprovantes (Manifestos de Transporte de Resíduos - MTRs e

respectivos Certificados de Destinação Final - CDFs, emitidos via sistema MTR do IMA (<http://mtr.ima.sc.gov.br/>) do transporte e da destinação final ambientalmente adequada do lodo descartado do sistema **deverão ser apresentados junto com os Relatórios Anuais a serem entregues no órgão ambiental**, referente aos resultados do monitoramento do sistema de tratamento, acompanhados de cópias integrais das LAOs vigentes das respectivas empresas.

7) Deverá ser mantido, durante todo o período de operação do empreendimento, profissional habilitado para operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento.

8) Uma vez ativo para o local o sistema público de coleta e tratamento de esgoto municipal e autorizada a ligação do empreendimento à rede de coleta, **essa deverá ser obrigatoriamente (art. 90, parágrafo 3º da Lei Complementar Municipal nº 162/2019) executada conforme critérios da companhia de saneamento atuante no Município**, com desativação da estação de tratamento de esgoto individual. Para esta situação, após executada a ligação, deverá ser protocolado no IMP cópia de Atestado de Regularidade emitido pela companhia de saneamento atuante no município de Balneário Piçarras, que ateste a correta execução da ligação do empreendimento a rede pública coletora de esgoto.

9) Os resíduos sólidos domiciliares gerados na fase de operação do empreendimento deverão ser segregados (recicláveis e não recicláveis), acondicionados em locais devidamente identificados e destinados corretamente para a coleta pública. Deverá ser feita atenção a dias e horários estabelecidos pela **Coleta Seletiva** no bairro do empreendimento.

10) Realizar a manutenção do sistema de captação de água da chuva, **manter os níveis de cloro residual livre (efetuando a desinfecção com pastilhas de cloro na água localizada dentro do Reservatório do sistema de aproveitamento de água pluvial (de 5000L localizado no subsolo, do projeto hidrossanitário aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Bal. Piçarras)**, bem como manter a identificação das torneiras restritas a este uso por meio de placa indicativa de água não potável com identificação gráfica segundo a norma técnica ABNT NBR 15527.

11) Manter no empreendimento em estado adequado as placas indicativas instaladas nas Lixeiras (**Reciclável e Não Reciclável**).

12) Apresentar **Anualmente (até o último dia útil do mês de novembro de cada ano)** ao Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras os resultados dos programas de monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, **acompanhados de parecer conclusivo e de dados dos monitoramentos já realizados** para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo, a saber:

a) Parâmetros mínimos a serem monitorados e suas respectivas frequências: **pH quadrimestral, Temperatura (°C) quadrimestral, DBO5 (mg/L) trimestral, DQO (mg/L) trimestral, Materiais sedimentáveis (mL/L) quadrimestral, Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L) quadrimestral, Nitrogênio amoniacal total (mg/L) quadrimestral, Nitrato (mg/L) quadrimestral, Fósforo total (mg/L) quadrimestral, Escherichia coli (NMP/100 mL) quadrimestral, Enterococcus sp. (NMP/100 mL) quadrimestral, Cloro (mg/L) quadrimestral;**

b) Os relatórios deverão contemplar a descrição de eventuais problemas observados no sistema e operação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, bem como medidas adotadas para remediação e controle dos impactos resultantes.

c) **O primeiro relatório deverá ser entregue até o dia 30/11/2024 e os relatórios subsequentes, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.**

d) As coletas das amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com normas nacionais e internacionais, respeitando-se os prazos de validade.

e) As análises devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo IMA.

f) Os resultados das análises devem ser reportados em laudos analíticos, originais ou cópia autenticada, contendo, no mínimo: (a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; (b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; (c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; (d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado Assinatura; (e) Incertezas de medição de cada parâmetro; (f) Legislação aplicável e limite permitido; (g) e número de registro do CRQ do responsável técnico.

g) **Os Relatórios de Monitoramento do Esgoto Sanitário deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica (ART ou AFT) e deverão obedecer às especificações técnicas constante no Anexo Único do Enunciado nº 01, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA.**

13) Executar os programas e planos ambientais correspondentes aos processos de licenciamento:

a) **Operação e Manutenção, com Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;**

b) **Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.**

14) **RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

Nº ART / RRT / AFT	Conselho	Serviço	Responsável Técnico (a)	Nº Registro
--------------------	----------	---------	----------------------------	-------------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira. A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

1720242848323	CREA/PR	Coleta de Dados, Consultoria, Gestão, Planejamento, Treinamento, Vistoria, de Controle de Qualidade Ambiental, relatório de atendimento de condicionantes para obtenção da LAO	Michael Martins Busko (Engenheiro Ambiental)	PR-117899/D
9359297-0	CREA/SC	Operação, Manutenção, Assessoria e Monitoramento Ambiental de Estação de Tratamento de Esgoto; Laudo, Supervisão e Inspeção de Rede Hidrossanitária, teste de corantes	Daniel Fabiano Monteiro Groff (Engenheiro Sanitarista e Ambiental)	201818-3-SC
7638316-0	CREA/SC	Projeto de Estação de Tratamento de Esgoto	Uriel Roman (Engenheiro Civil)	043738-7-SC
9370203-2	CREA/SC	Instalação e Execução de Estação de Tratamento de Esgoto	Samantha Mai Anderle (Engenheira Civil)	160951-7-SC

CONDIÇÕES GERAIS

15) A presente Licença Ambiental viabiliza a operação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Certidões e/ou Autorizações de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

16) A implantação e/ou ampliação de qualquer outra atividade e/ou estrutura no local deve estar munida de Licenças /Autorizações obtidas junto aos órgãos responsáveis.

17) Deverá ser requerida a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO conforme Instrução Normativa nº 11 do IMP. De acordo com Art. 40, da Lei Estadual nº 14.675/2009, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação, deverá ser solicitada 120 antes do vencimento desta Licença.**

18) Comunicar imediatamente situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, informando medidas corretivas adotadas.

19) O revestimento de piso executado na área do referido sistema de tratamento de efluentes sanitários e na rede de água pluvial do empreendimento, não pode impedir a abertura das tampas de inspeção, caixa de gordura e caixas de passagem.

20) Não será admitido o lançamento ou disposição de nenhum efluente sem tratamento e/ou resíduos sólidos em rede de drenagem, curso d'água e/ou solo exposto.

21) O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras- IMP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- a) **Violação ou Inadequação** de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) **Omissão ou Falsa Descrição** de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) **Superveniência de graves** riscos ambientais e/ou saúde pública;
- d) **Operação Inadequada** dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS , 27 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

LAP 6735_2024 - REQ. SINFAT 81638 · CSETE INCOPORDORA LTDA

Publicação Nº 6390114

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO
PIÇARRASRua Eulálio da Trindade, nº 76, Centro BALNEÁRIO PIÇARRAS
CEP: 88380000 - Tel: (47) 3345-3511Licença Ambiental Prévia
6735/2024Instituto do Meio Ambiente
de Balneário PiçarrasVerifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web
abaixo:<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/81638/40388>INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, com base no processo de licenciamento ambiental
URB/49100 e parecer técnico nº 34535/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:**Empreendedor****Nome:** C.SETE INCORPORADORA LTDA**CPF/CNPJ:** 12421832000160**Endereço:** Rua Guilherme Hering, nº 70 - Sala 01, Centro**CEP:** 89251360**Município:** JARAGUÁ DO SUL**Estado:** SC**Empreendimento****CSETE INCOPORDORA LTDA, - 12421832000160****Atividade Licenciável:** 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE
CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO
DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE**Endereço:** RUA PALMEIRAS (4400), nº S/N, ITACOLOMI**CEP** 88380000**Município:** BALNEÁRIO PIÇARRAS**Estado:** SC**Coordenadas UTM** X 730188.97, Y 7041954.6**Inscrição imobiliária:** 01.08.284.0484.001, 01.08.284.0496.001 e 01.08.284**Da viabilidade****1. Descrição do Empreendimento**Trata-se de condomínio de edifício residencial de uso multifamiliar, composto por uma torre de doze (12) pavimentos e
trinta e seis (36) unidades habitacionais residenciais.

Apresentam-se algumas estimativas para o empreendimento:

- **Localização:** Rua das Palmeiras, Quadra 5, Lotes 21, 22 e 23, s/n, bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras/SC, Santa Catarina.
- **Coordenadas UTM:** n 730166,76; e 7041958,74;
- **Matrículas do Imóvel:** 45.145, 45.146 e 45.147 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras
- **Inscrição Imobiliária:** 01.08.284.0472, 01.08.284.0484 e 01.08.284.0496.

- **Área total do terreno:** 792m², conforme a matriculado ORI da Comarca de Balneário Piçarras
- **Cronograma de implantação:** 42 meses
- **Mão-de-obra prevista (implantação):** 10 funcionários
- **População prevista (ocupação/operação):** 162 pessoas
- **Sistema de tratamento de efluentes sanitários:** será utilizado banheiro químico ou um sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio no canteiro de obras (implantação: 0,7 m³/dia); e Estação de Tratamento Compacta (operação: 25,92 m³/dia). Os efluentes tratados provenientes dos sistemas de tratamento serão direcionados à rede pública de drenagem pluvial.
- **Resíduos sólidos:** geração de resíduos da construção civil, perigosos e não perigosos, e resíduos com características de domiciliares (implantação) e resíduos domiciliares (operação/Certidão nº 10/2024 da Recicle).
- **Abastecimento de água:** realizado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN (implantação e operação). Estimativa de consumo na implantação de 0,7 m³/dia e na operação de 40,5 m³/dia.
- **Energia Elétrica:** fornecida pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC (implantação e operação)

2. Descrição e caracterização da área

O imóvel faz frente norte com a Rua da Palmeira, possui coleta de resíduos sólidos e iluminação. O trecho da rua em frente ao imóvel possui pavimentação do tipo lajotas hexagonais e drenagem pluvial pública.

Foi emitida certidão de drenagem pela Secretaria Municipal de Obras de Balneário Piçarras, em 27 de maio de 2024, atestando a viabilidade do lançamento dos efluentes tratados e da drenagem pluvial interna do empreendimento na rede pública existente, com deságue no RIBEIRÃO.

O terreno destinado à edificação do empreendimento não se encontra em áreas especialmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente ou Unidades de Conservação.

Região **não** abrangida pelo sistema público de esgotamento sanitário.

Na vizinhança predominam residências unifamiliares, condomínios multifamiliares, pequenos comércios e o reservatório de água da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN.

Conforme o que foi apresentado no diagnóstico do meio biológico constante no estudo ambiental (RAP), o terreno não possui indivíduos arbóreos nativos, apenas cobertura vegetal rasteira e gramíneas. Dessa forma, não será necessária a emissão de Autorização de Corte (AuC). A fauna na área é pouco expressiva devido ao estágio e características da cobertura vegetal, situada em uma área urbana consolidada

Conforme a Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitidas em 05 de junho de 2024 pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SEPLAN) - Processos nº 11929/2024 - o uso do solo para o empreendimento é *Permitido* para o fim residencial multifamiliar vertical, zoneamento ZAV-1A.

De acordo com Declaração de erosão, alagamentos e inundações expedida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil n. 017/2024, na área não há riscos de inundação, sendo passível de utilização segura.

3. Ações mitigadoras

Os principais impactos relacionados no Relatório Ambiental Prévio (RAP) são:

INSTALAÇÃO:

- **Impacto:** Alteração da qualidade do ar. **Medida Mitigadora:** utilização de veículos com a documentação e manutenção em dia e emissões de acordo com os parâmetros do PROCONVE; utilização de técnicas construtivas com elementos menos impactantes e a utilização em alguns casos de elementos pré-moldados.
- **Impacto:** Alteração no nível de ruído. **Medida Mitigadora:** Realização de obras dentro do horário permitido pela legislação municipal; utilização de argamassa pronta afim de evitar o uso de betoneiras; ferramentas de alta tecnologia, novas, certificadas e manutenções constantes; manutenção periódica de máquinas e equipamentos; algumas atividades não executadas com máquinas e sim de forma manual (exemplo: acabamento de pisos); tubulações hidrossanitárias afastadas de terrenos vizinhos e instalação de bandeja de proteção e tela na obra para evitar a queda de materiais; planejamento logístico de aquisição/entrega de materiais de construção, visando reduzir o número de entregas na obra.
- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos da construção civil. **Medida Mitigadora:** reciclar e reaproveitar o máximo possível de resíduos. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, como forma de mitigar o impacto, e subsidiar o planejamento da geração, acondicionamento e destinação final dos resíduos.

- **Impacto:** Geração de efluentes sanitários. **Medida Mitigadora:** Utilização de sistema provisório (fossa e filtro) ou banheiro químico; Destinação dos efluentes do banheiro químico ou do desgotamento da fossa séptica por empresa licenciada;
- **Impacto:** Alteração das feições naturais do relevo e risco de erosão. **Medidas mitigadoras:** sistema de drenagem provisório, de modo a facilitar o escoamento das águas.
- **Impacto:** Alteração da qualidade de águas superficiais e subterrâneas. **Medida Mitigadora:** evitar o carreamento de solo e matéria orgânica para os corpos hídricos; abastecimento de veículos fora da obra ou em local impermeabilizado; sistema de tratamento de efluentes; armazenamento de resíduos em locais apropriados; umectação dos locais propensos a suspensão do material particulado bem como a cobertura dos caminhões com lonas durante o transporte de material.

OPERAÇÃO:

- **Impacto:** Aumento do volume de tráfego. **Medida Mitigadora:** Alerta luminosos e sonoros nos portões de acesso de veículos.
- **Impacto:** Aumento no Consumo Energia Elétrica. **Medida Mitigadora:** preferência a equipamentos que apresentem melhores níveis de eficiência energética, bem como os funcionários e ocupantes receberão orientações voltados para a economia de energia.
- **Impacto:** Demanda por infraestrutura urbana. **Medida Mitigadora:** Realizar a limpeza periódica na caixa de gordura; Realizar manutenção no sistema hidrossanitário quando necessário; Manutenção de lixeira em condições adequadas e higienizadas; Manutenção da área de acesso viário em condições adequadas de manutenção; Gestão de resíduos sólidos em acordo com PGRS.
- **Impacto:** Alteração da Paisagem. **Medida Mitigadora:** O empreendimento em instalação deverá atender todas as exigências legais pertinentes a sua atividade, tendo como base os projetos aprovados pelos órgãos competentes.
- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos. **Medida Mitigadora:** elaboração, execução e acompanhamento permanente do PGRS; efetuar a separação dos resíduos reciclados e orgânicos para facilitar a sua coleta e destino final em locais adequados; Incentivar a separação adequada dos resíduos sólidos aos moradores, visando à destinação correta destes; No caso de alguma reforma/adequação, os resíduos provenientes da construção civil devem ser separados nas suas devidas classes e direcionados em locais devidamente licenciados. Inserir os resíduos recicláveis para a coleta apenas no dia da coleta seletiva. Realizar o armazenamento e destinação correta das lâmpadas para o Sistema de Logística Reversa.
- **Impacto:** Geração de efluentes sanitários. **Medida Mitigadora:** Controle e acompanhamento periódico do sistema de Estação de Tratamento de Esgoto em operação do empreendimento, através de coleta, medição e análise do efluente bruto e final, conforme Programa de Controle e Manutenção de Esgotos Sanitários; Limpeza periódica da caixa de gordura.
- **Impacto:** Alteração da qualidade do solo e recursos hídricos. **Medida Mitigadora:** Medidas relacionadas apresentadas nos impactos anteriores relacionadas a gestão dos esgotos sanitários e resíduos sólidos.
- **Impacto:** Alteração do escoamento superficial. **Medida Mitigadora:** Manutenção das áreas permeáveis em acordo com o plano diretor e implantação de bacias de retardo pluvial.

4. Aspectos Florestais

Imóvel desprovido de vegetação arbórea nativa.

5. Programas ambientais

Segundo o RAP, foram propostos os seguintes Programas e Planos Ambientais para a implantação do empreendimento, os quais deverão ser apresentados, a nível executivo, na fase de obtenção da LAI:

- a) Programa de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC
- b) Programa de Gestão de Recursos Hídricos.

6. Medidas compensatórias

Não se aplica na atual fase de licenciamento.

7. Condições específicas

7.1 É vedada qualquer intervenção na área do empreendimento até a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

7.2 O requerimento da Licença Ambiental de Instalação - LAI deverá ser durante a vigência da Licença Ambiental Prévia - LAP, e acompanhado do protocolo dos documentos constantes na Instrução Normativa n. 011/2023/IMP.

7.3 A Licença Ambiental viabiliza a implantação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e /ou Municipal.

7.4O Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- a) Violação ou Inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais;
- b) Omissão ou Falsa Descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente Licença;
- c) Superveniência de graves riscos ambientais e /ou saúde pública;
- d) Operação Inadequada dos sistemas de controles ambientais.

Documentos em Anexo

Documentação anexa ao requerimento 81638 do sinfat-municipal.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 60 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

BALNEÁRIO PIÇARRAS , 23 de agosto de 2024	Elton Cantenor Teixeira Presidente
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Elton Cantenor Teixeira
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Balneário Rincão

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2024 - NUCLEO URBANO LAGOA RINCÃO

Publicação Nº 6390335



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Edital de Notificação 01/2024 – Núcleo Urbano LAGOA RINCÃO

O **Município de Balneário Rincão**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ: 17.243.084/0001-97, vem através deste edital notificar todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que na localidade situada na Rua da Matriz, centro, Balneário Rincão-SC, está sendo regularizado um parcelamento irregular do solo originado da Matrícula nº 4.852 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, por meio da legitimação fundiária prevista na Lei Federal 13.465/2017, sendo que estas áreas requeridas, estão em fase de regularização fundiária (REURB), no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim da emissão da Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse das Áreas Requeridas, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária, do Núcleo Urbano Lagoa Rincão.

Artigo 01. Descrição Sucinta das Áreas do Núcleo Urbano Informal (Núcleo Urbano Lagoa Rincão) e dos proprietários/possuidores:

QUADRA	LOTE	POSSUIDOR/BENEFICIÁRIO	ÁREA DO LOTE
1	2	ETAPA 2	304,88
1	3	PRISCILA FERREIRA	368,81
1	4	PRISCILA FERREIRA	356,11
1	5	ETAPA 2	1074,74
1	6	LAUSIR PEDROSO	432,70
1	7	GISLAINE DA SILVA FRANCISCO	359,36
1	8	ROSANGELA RENILDE ALBINO	371,57
1	9	ROSANGELA RENILDE ALBINO	364,77
1	10	ETAPA 2	362,52
1	11	PATRICIA DA ROSA DOS SANTOS	375,13
2	1	MARCIO DA ROSA	360,89
2	2	FERNANDA BATISTA BORGES	363,13
2	3	ROSELAINE CORREA PIMENTA	354,10
2	4	MAICON ROBERTO PEREIRA	193,26
2	5	LUIS MARCELO DOS SANTOS	550,39
2	6	SILVIANA DOS SANTOS	367,83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

2	7	RICARDO DAMASIO	362,01
2	8	ORLANDI DUARTE	363,12
2	9	MANOEL JOSE FERREIRA	350,91
2	10	MORGANA MATIOLA FERNANDES	421,59
2	11	MARIA APARECIDA MATIOLA FERNANDES	409,72
2	12	LUCIA SOLANGE DA SILVA	370,96
2	13	CRISTINA RODRIGUES ZEFERINO DA SILVA	356,37
2	14	ROSILENE ROMUALDO BITENCOURT DOS SANTOS	161,81
3	1	ETAPA 2	573,46
3	2	SANDRA REGINA MATOS PEREIRA	391,18
3	3	ETAPA 2	401,03
3	4	ANA ZANONI DA SILVA	341,47
3	5	OSEIAS OLIVEIRA	800,35
3	6	ETAPA 2	383,89
3	7	JANETE MORAIS	220,07
3	8	MAICON ROBERTO PEREIRA	244,87
4	1	NERY WALDO EMERENCIO	597,95
4	2	NICANOR DOS SANTOS MARIA	304,35

Artigo 02. Segue abaixo as áreas destinadas à regularização do arruamento do núcleo Urbano Lagoa Rincão:

ÁREAS DESTINADAS À ARRUAMENTOS	
Nome	Área (m ²)
RUA DA MATRIZ	1.072,90
RUA BENTA CANDIDA DE JESUS	430,47
RUA LUIZ MARIA JÚLIA	816,52
RUA JOSÉ SERAFIM NETTO	1.174,16
RUA VIDAL OSÓRIO DOS SANTOS	110,33

Artigo 03. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de “Notificação e declaração de reconhecimento de regularização e aceitação das medidas das áreas requeridas”, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite, conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Artigo 03.1: Os confinantes externos e o proprietário da matrícula do núcleo urbano, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º da Lei 13.465/2017:

- Matrícula 4.852 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Neuzi Hercilio Silvestre, terreno onde ocorreu o parcelamento irregular do solo e onde está situado o núcleo urbano informal;
- Matrícula 33.191 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Jair Manoel dos Santos, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 33.192 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Ademir Artur Machado, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 33.179 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Valdir Marques Ponciano, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 33.180 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Jose Sebastião Moraes, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 25.107 do CRI IÇARA: a atual proprietária é a senhora Juliane Maria dos Santos Sebastiao, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 15.888 do CRI IÇARA: o atual proprietário é o senhor Alcino Homero de Souza, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Matrícula 19.344 do CRI IÇARA: a atual proprietária é a senhora Elizangela Tristão Duarte Bage, sendo um dos confrontantes externos do núcleo urbano;
- Processo de Usucapião nº 0302325.15.2018.8.24.0028: confrontante externo.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

no **DOM** (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao Terreno conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

Balneário Rincão/SC, 02 de setembro de 2024.

**Jucilene Antonio Fernandes
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Município de Balneário Rincão**

Barra Velha**PREFEITURA****046/2024PMBV**

Publicação Nº 6391293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D5D81C23B71A17D71331564F5A7A4A110CBC653

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Homologação

0D5D81C23B71A17D71331564F5A7A4A110CBC653

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Contratada: SECO AMBIENTAL SERVIÇOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Registro de preço para prestação de serviços relacionados à desinsetização e desratização do Cemitério Municipal de Barra Velha/SC.

Valor do Contrato: R\$ 22.833,00

Data da assinatura: 02/09/2024

Data do vencimento:02/09/2025

Barra Velha, 02 de setembro de 2024

BRUNO JOSE DA SILVA INÁCIO

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

16ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Publicação Nº 6390805

16ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 002/2024 e considerando o resultado final da 2ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 16ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2024, dos seguintes cargos:

- Plantonista
- Prof. de Arte

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Plantonista

13. Mariane Hilgenstieler Rosa - Não aceitou

14. Elais Karina Brenneisen - LM

15. Rita Reinert Jarozinski

Prof. de Arte - Não Habilitada

11. Enia Cassia Cardoso de Oliveira - Não aceitou

12. Mari Isabel Dos Passos da Rosa - Não aceitou

13. Luciane Islabão Vieira

* Os convocados foram previamente contatados via telefone, no número fornecido na inscrição da chamada.

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 002/2024;

- B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
- C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
- D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- E. Cópia do Título de eleitor;
- F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
- H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
- O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
- Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;
- R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 02 de setembro de 2024.

ANEXO I
CRONOGRAMA - QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS
A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	Cargo
04/09/2024	08:30	Plantonista e prof. de Arte

9ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS EDITAL 001/2022

Publicação Nº 6390514

9ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
Fase 2 do Edital de Convocação nº 009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, a relação de candidatos autorizados a efetuar a entrega dos exames médicos admissionais, Fase 2, do 9º Edital de Convocação do Concurso Público 001/2022.

1. DA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS:

1.1 Ficam convocados para a Fase 2, os seguintes candidatos:

- Professor de Anos Iniciais
22º ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
23º SABRINA RAIMONDI AVERSA PEREIRA
26ª MARCIA REGINA TAVARES RIBEIRO
- Professor de Arte
22º ANGELI DA COSTA MILLA
24º IDILENE KREHNKE
- Professor de Educação Infantil

24º CRISTIANO MARIANO BATTISTI

- Motorista de Ônibus

10º BRUNO HEIL

- Vigia

15º HENRIQUE DOS SANTOS CARDOZO

1.2 Os exames médicos deverão ser entregues com a identificação do candidato (envelope ou pasta), até dia 13 de setembro de 2024, conforme Edital de Convocação, para posterior agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

1.3 NÃO COMPARECERAM OU PEDIRAM DESISTÊNCIA:

- Professor de Anos Iniciais

24º SILVANA SEWALD

25º GRAZIELA FAEDO

- Professor de Arte

21º SABRINA RIBEIRO FONSECA

23º POLYANA STHEFANI DOS SANTOS PEREIRA

- Professor de Educação Infantil

25º EVANESSA GUIMARÃES IPUCHIMA

26º CLEONICE ABADI STEINHORST

- Motorista de Ônibus

11º MAICON PATRICK FARIAS

- Vigia

11º JARDEL LEOMAR FISCHER

13º JOSE INACIO FERNANDES

14º MESSIAS ARBIGAUS

16º GILBERTO DE CASTRO REIS

17º MICHEL REINERT

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento em qualquer uma das fases implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo aprovado.

3.2 Os candidatos convocados que não atenderem aos requisitos exigidos, após indeferimento dos recursos, estão automaticamente eliminados deste certame.

3.2 A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e de acordo com a Instrução Normativa N.TC 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC poderá solicitar demais documentos que julgar necessários em quaisquer de suas fases.

3.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de setembro de 2024.

Comissão Especial do Concurso Público

PE 006/2024 FMS

Publicação Nº 6389836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A7AAD9133382B61FB4232AE6AAA219D200DBFBA

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024 FMS

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 FMS

2A7AAD9133382B61FB4232AE6AAA219D200DBFBA

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/09/2024 à 13:15 horas. Data Para Abertura de disputa: 18/09/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Barra Velha (SC), com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios. Conforme anexo Termo de Referência. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 02 de setembro de 2024 Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 033/2024 PMBV

Publicação Nº 6390469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67BD50ABD4F3C4C7C4818903FD9F0132AAD88E50

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2024 PMBV

PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024 PMBV

67BD50ABD4F3C4C7C4818903FD9F0132AAD88E50

Data Limite para Abertura de proposta: até 18/09/2024 à 15:15 horas Data Para Abertura de disputa: 18/09/2024 às 15:30 horas. OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza de fossa, filtro, sumidouros, caixa d'água e caixa de gordura. Essa contratação tem por objetivo satisfazer as demandas da Prefeitura Municipal de Barra Velha e suas secretarias, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 02 de setembro de 2024. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETO N. 1.399

Publicação Nº 6389087

DECRETO Nº 1.399/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.638/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.610,91 (sete mil, seiscentos e dez reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
76.15.452.0007-2.022	2.022	Manutenção e Segurança no trânsito	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0732	Aplicações Diretas	R\$ 7.610,91
TOTAL			R\$ 7.610,91

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R\$ 7.610,91 (sete mil, seiscentos e dez reais, noventa e um centavos), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
75.15.452.0007-2.022	2.022	Manutenção e Segurança no trânsito	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0732	Aplicações Diretas	R\$ 7.610,91
TOTAL			R\$ 7.610,91

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 30 de agosto de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Belmonte

PREFEITURA

064/2024

Publicação Nº 6389741

PORTARIA Nº 064/2024 de 09 de agosto de 2024.
CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 3,0 (três) diárias, a Rudinei Radke, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis/SC, nos dias 13/08/2024 a 15/08/2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte /SC, 09 de agosto de 2024.

Juliana Scaranti

Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli

Agente Adm/RH mat: 27/01

Registrado e publicado nesta data.

Benedito Novo

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

Publicação Nº 6389988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 578F7D5B77B12653CCDB0C45C829E429060EF68C

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2023

CONTRATADA: MAIRAND RHODE (11.338.047/0001-86)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR

VALOR: R\$ 5.574,50

VIGÊNCIA: 02/09/2024 A 21/11/2024

DATA ASSINATURA: 02/09/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 4131/2024

Publicação Nº 6390621

PORTARIA nº 4131 de 02 de setembro de 2024

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;

CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADRIANA BARROSO DO NASCIMENTO TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;
ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;
ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Pesca, Maricultura e Aquicultura
ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTONIO MARCOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal);
ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ARYANE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Promoção da igualdade étnico-racial;
AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de manutenção e Obras em geral,
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrôla;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DANIEL FRANCISCO GASPAS FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
DAIENE SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 30hs - Educação Física;
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Logística da Assistência Social;
DIEGO FELIPE FELISBINO, ocupante do Cargo Temporário de técnico em enfermagem;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ELIANE MACHADO PINHEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 40hs - Língua Portuguesa
ELIZANGELA FRANCA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Temporário de agente de endemias;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EZEQUIEL SILVA CORREA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
FABIANO TIAGO JOSE, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;
FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;
FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;
GABRIELA OLIVEIRA DA COSTA; ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELI DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Saúde;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
GUSTAVO SILVA SAGAS, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ISRAEL SAULO DE BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JÉSSICA AMARO MORATELLI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;
JOÃO VITOR GOULART, ocupante do Cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;
JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;
JULIA REITZ GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado Assessor de Gabinete;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JULIANA LEÃO ANDRÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
JULIO PAULINO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeiro II;
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista;
LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Gral de Obras e Infraestrutura;
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARLEI MACIEL BAGESTON, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II 40hs-Educação Infantil;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de técnico em enfermagem;
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SAOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de escriturário;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
MATHEUS DE MEDEIROS RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
PAULO RICARDO ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de saúde II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretario Adjunto de Obras e Infra Estrutura;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem I;
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patroia;
RICARDO VARELA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONIVON DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de gerente de desenvolvimento urbano e transportes;
ROSA ELIZABETH SAVEDRA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;
ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SAMANTHA REGINA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;

SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
 SAMUEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Promoção dos direitos dos povos originários;
 SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;
 SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;
 SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
 TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
 THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
 THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
 THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;
 THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
 THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
 THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
 UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
 VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
 VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
 VALMIR BORGES JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico;
 VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
 VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;
 VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
 VERGÍNIO RAFAEL CERON; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
 VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;
 VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
 VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
 VINICIUS MEDEIROS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
 WILER ADERCO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;
 WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
 WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
 YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 4021/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

SALMIR DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4132/2024

Publicação Nº 6390723

PORTARIA nº 4132 de 02 de setembro de 2024

Realiza a Lotação dos Professores III – Educação Especial da Rede Municipal de Biguaçu, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Realizar a lotação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos locais determinados após processo de escolha, de acordo com o art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 51/2012, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS

POLO de AEE	SERVIDOR
EBM PROF. DONATO ALÍPIO DE CAMPOS	LORIDANE GASPERI ORSI
EBM PROF. DONATO ALÍPIO DE CAMPOS	SAMIRA CONRADO SOUZA
CEIM PROF. CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA	ALINE MARIA LAURINDO DE FRANÇA
CEIM PROF. LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA	SUMAYA DUTRA
CEIM PROF. LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA	BRUNA ESTEVAM

CARGO: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS

POLO de AEE	SERVIDOR
EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM	ALINE DE AMORIM PEREIRA
EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM	DOUGLAS FERANDO DA SILVA
EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO	SCHEILA GREGGIO FAJARDO
GEM CÉLIA LISBOA DOS SANTOS	LETICIA VIEIRA BELMIRO
GEM CÉLIA LISBOA DOS SANTOS	JENIFER GODOY
CEIM RECANTO FELIZ	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA
CEIM RECANTO FELIZ	ANNA CAROLINA SCHWEITZER DA LUZ
EBM PROF. MANOEL ROLDÃO DAS NEVES	ELAINE DE CARVALHO SILVA

EBM PROF. DONATO ALÍPIO DE CAMPOS	MARCO AURÉLIO TUPINAMBÁ VIANA FILHO
CEIM PROF. CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA	MARINES DE QUEIROZ
CEIM PROF. CECÍLIA ALAÍDE DE CARVALHO ROSA	ADRIANA FERREIRA DANTAS
EBM RUTH FARIA DOS REIS	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
EBM RUTH FARIA DOS REIS	ISIS LEON MARTINS
CEIM PROFª Mª DE LOURDES GALLIANI	CIBELLE BERNARDES BITENCOURT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 4133/2024

Publicação Nº 6390725

PORTARIA nº 4133 de 02 de setembro 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THAYS PRICILA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 09/09/2024 a 08/09/2025, em substituição a servidora efetiva Deyse de Souza que se encontra exercendo Função de Confiança conforme portaria nº 1202/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09/09/2024.

Biguaçu, 02 de setembro 2024.
MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 4134/2024

Publicação Nº 6390730

PORTARIA nº 4134 de 02 de setembro de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KEOMA PATRÍCIO DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 005/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 29/08/2024 a 28/02/2025, em substituição a servidor efetivo Antônio Marcos da Costa, que se encontra readaptado conforme portaria nº 1377/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4135/2024

Publicação Nº 6390732

PORTARIA nº 4135 de 02 de setembro de 2024

Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) UTALIZ FABIANI LOPES CHAVES, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de MOTORISTA I (carteira B – veículos leves) com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração, no período de 29/08/2024 a 07/10/2024, em substituição a servidor efetivo Francisco França, que se encontra em licença para concorrer a cargo político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4136/2024

Publicação Nº 6390733

PORTARIA nº 4136/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7917/2024 em anexo, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4137/2024

Publicação Nº 6390737

PORTARIA nº 4137/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIO DE MORAES CAETANO, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9847/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 22/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4138/2024

Publicação Nº 6390741

PORTARIA nº 4138/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIO DE MORAES CAETANO, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9848/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 26/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4139/2024

Publicação Nº 6390743

PORTARIA nº 4139/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9851/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 25/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4140/2024

Publicação Nº 6390746

PORTARIA nº 4140/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15621/2024 em anexo, no período de 06/08/2024 a 08/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4141/2024

Publicação Nº 6390748

PORTARIA nº 4141/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15933/2024 em anexo, no período de 09/08/2024 a 12/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4142/2024

Publicação Nº 6390750

PORTARIA nº 4142/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 16308/2024 em anexo, no período de 13/08/2024 a 16/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4143/2024

Publicação Nº 6390772

PORTARIA nº 4143/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 16534/2024 em anexo, no período de 19/08/2024 a 21/08/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4144/2024

Publicação Nº 6390774

PORTARIA nº 4144/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA LINS SOUZA ROCHA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6616/2024 em anexo, no período de 05/04/2024 a 15/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4145/2024

Publicação Nº 6390775

PORTARIA nº 4145/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA LINS SOUZA ROCHA AMORIM, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CRIANCA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6616/2024 em anexo, no período de 16/04/2024 a 18/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4146/2024

Publicação Nº 6390785

PORTARIA nº 4146/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA ANDREZA SEABRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7228/2024 em anexo, no período de 18/04/2024 a 19/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4147/2024

Publicação Nº 6390797

PORTARIA nº 4147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA ANDREZA SEABRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7706/2024 em anexo, no período de 24/04/2024 a 24/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4148/2024

Publicação Nº 6390798

PORTARIA nº 4148/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7690/2024 em anexo, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4149/2024

Publicação Nº 6390803

PORTARIA nº 4149/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7710/2024 em anexo, no período de 23/04/2024 a 23/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4150/2024

Publicação Nº 6390806

PORTARIA nº 4150/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE VIEIRA SOUZA BIERHALS, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7712/2024 em anexo, no período de 25/04/2024 a 27/04/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4151/2024

Publicação Nº 6390807

PORTARIA nº 4151/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7982/2024 em anexo, no período de 29/04/2024 a 03/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4152/2024

Publicação Nº 6390812

PORTARIA nº 4152/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8272/2024 em anexo, no período de 02/05/2024 a 03/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4153/2024

Publicação Nº 6390813

PORTARIA nº 4153/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA PORTO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - LINGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8284/2024 em anexo, no período de 18/04/2024 a 18/04/2024, e 06/05/2024 a 08/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4154/2024

Publicação Nº 6390819

PORTARIA nº 4154/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9850/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 21/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4155/2024

Publicação Nº 6390845

PORTARIA nº 4155/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE COSME CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ONIBUS UTILIT. E AMBULÂNCIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9866/2024 em anexo, no período de 23/05/2024 a 20/11/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 4156/2024

Publicação Nº 6390853

PORTARIA nº 4156/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), BARBARA DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10144/2024 em anexo, no período de 22/05/2024 a 23/05/2024.

Biguaçu, 02 de setembro de 2024.
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 9.578/2024

Publicação Nº 6386044

LEI Nº 9.578, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BLUMENAU A SEPULTAR E MANTER OS RESTOS MORTAIS DE JUTTA BLUMENAU-NIESEL, BISNETA DO DR. HERMANN BRUNO OTTO BLUMENAU, NO JAZIGO DA FAMÍLIA SITUADO NO MAUSOLÉU DR. HERMMAN BLUMENAU, EM ATENDIMENTO À SUA VONTADE DECLARADA EM TESTAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a sepultar e manter os restos mortais de Jutta Blumenau-Niesel, bisneta do Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau, no jazigo da família situado no Mausoléu Dr. Hermann Blumenau, em atendimento à sua vontade declarada em testamento.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do disposto no caput correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Caberá à família e ao Centro Comercial e Científico Brasil-Alemanha (WWZ-BD) providenciar a documentação e arcar com as despesas necessárias ao traslado do corpo de Jutta Blumenau-Niesel para o Mausoléu Dr. Hermann Blumenau.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de setembro de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Publicação Nº 6386078

MUNICIPIO DE BLUMENAU - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição playground montado e instalado nas instituições de ensino da rede pública municipal de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos pelo período de 12 meses. SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 18 de setembro de 2024, até às 09h00min. Início da sessão: dia 18 de setembro de 2024, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>
Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Código de registro no TCE/SC: 9BF247842F24CAA29591C8BA-087B9A571A83B80C.

Blumenau, 03/09/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 6386082

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 - REVOGAÇÃO -

Informamos que a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Eletrônico nº. 46/2024 - Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de lentes e armações - SEMUS/FMS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Código de registro no TCE/SC: DFC625BF103BB-0FBBA8E83FEC2B18DDCB3E3DC2. Prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da revogação. Base Legal: Decreto Municipal nº 15.050/2023, Lei Federal: nº 14.133/2021. Blumenau, 30/08/2024 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34135/2024

Publicação Nº 6393775

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0080792-56.2024.1.03.0799-0001 contra FERMINO CONRADO DE MARCHI, devido ao tipo de ocorrência: execução rebaixo meio fio ocorrida no endereço JOINVILLE 202 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26700, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 32 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 26697, pois verificou-se que há irregularidades em relação ao rebaixo do meio fio, devendo apresentar a licença para execução do rebaixo do meio fio em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34136/2024

Publicação Nº 6393777

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0090396-41.2024.1.03.0799-0001 contra VICTOR BUERGER, devido ao tipo de ocorrência: obstrução de calçada ocorrida no endereço LUIZ ALTEMBURG SENIOR emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 30517, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 31 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 30514, pois verificou-se que a calçada pública encontra-se obstruída, devendo remover os objetos projetados sobre a calçada com altura inferior a 2,30m em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Inciso V do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 34137/2024

Publicação Nº 6393789

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0027425-20.2024.1.03.0799-0008 contra INACIO BORNHOFEN, devido ao tipo de ocorrência: parcelar área privada ocorrida no endereço MATHIAS BORNHOFEN 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 28192, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso III do Art. 57 e Inciso IV do Art. 92 e Art 96 e Inciso II do Art. 97 e Item 86 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 28190, pois verificou-se que a licença para execução do parcelamento de solo em área privada não foi apresentada, sendo aplicada a Multa de 15,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$41284,20 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 86 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

DECRETO Nº 112/2024 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Publicação Nº 6390205

DECRETO Nº 112/2024

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando a Lei Municipal nº 1.571/2024, a qual dispõe sobre a implementação da escuta especializada no Município de Bom Jardim da Serra -SC, bem como a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam instituídos os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Bom Jardim da Serra/SC, o qual será composto por 09 (nove) representantes:

I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Elizabeth David Machado de Paula;
- Maria Idaci da Silva.

II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Francisca Rogéria de Assunção;
- Bruno Beltrame Medeiros.

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

- Edenis Cristina Cardoso;
- Elis Regina Zandonadi de Jesus.

IV – 01 (um) Representante da Segurança Pública:

- Willian Tristão.

V – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:

- Beatriz da Silva Fernandes.

VI – 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Letícia Nazário.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 02 de setembro de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 339/2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6390224

PORTARIA Nº 339/2024

De 02 de setembro de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias, pelo período de 75 dias, a Sra. ELENI APARECIDA PADILHA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Esportes, com início em 02 de setembro de 2024 e término em 15 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de setembro de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 340/2024 - NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Publicação Nº 6390253

PORTARIA Nº 340/2024
De 02 de setembro de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

CONSIDERANDO a Portaria n. 339/2024, que concede férias, pelo período de 75 dias, à Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. ELENI APARECIDA PADILHA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDENIS CRISTINA CARDOSO para o cargo de Secretária Municipal Interina de Educação e Esportes, durante a ausência da Secretária Titular, no período de 02 de setembro de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 02 de setembro de 2024.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024/CMS

Publicação Nº 6389129

RECOMENDAÇÃO Nº 001, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião Extraordinária no dia 24 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 1205, de 15 de abril de 2013; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação correlata;

Recomenda

A Secretaria Municipal de Saúde:

Que, nos limites das respectivas competências legais, elabore legislação junto à Administração Municipal para qualificar Organização Social para a Gestão de Serviços de Saúde no Município de Bom Jardim da Serra, adequando seus termos com o que dispõe a Lei Federal nº 9.637/98, excluindo a previsão de realização de concurso de projetos e fazendo nele incluir previsão para que a escolha da entidade seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, além de amparada nos princípios constantes no caput do artigo 37 da CF, como realizado anteriormente no processo de seleção para a formalização do atual contrato de gestão. Bem como a previsão da possibilidade da realização de dispensa de licitação na forma determinada na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 1923 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 24 de maio de 2024.

Luiz Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Bom Jardim da Serra/SC

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2024/CMS

Publicação Nº 6389140

RECOMENDAÇÃO Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária no dia 31 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 1205, de 15 de abril de 2013; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação correlata;

Recomenda

A Secretaria Municipal de Saúde:

Que, nos limites das respectivas competências legais, realize esclarecimentos sobre aspectos administrativos e operacionais relacionados à qualidade do serviço prestado aos pacientes, principalmente da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Hospital Municipal Américo Caetano do Amaral (HMACA / IMAS);

Que, nos limites das respectivas competências legais, realize esclarecimentos sobre Ofício 231/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 08 de julho de 2024 (anexo);

Que, nos limites das respectivas competências legais, elabore junto à Administração Municipal e Instituto Maria Schmitt conjunto de práticas que visam aprimorar as redes de cuidado no atendimento hospitalar municipal, através de processos internos bem gerenciados e ampla divulgação aos usuários do serviço;

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 31 de julho de 2024.

Luiz Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Bom Jardim da Serra/SC

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2024/CMS

Publicação Nº 6389144

RECOMENDAÇÃO Nº 003, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião ordinária no dia 31 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 1205, de 15 de abril de 2013; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação correlata;

Recomenda

A Secretaria Municipal de Saúde:

Que, nos limites das respectivas competências legais, realize a aquisição de placa de identificação de água imprópria para consumo conforme relatório VIGIAGUA nº 232602000091 de 09 de janeiro de 2024, na Rodovia SC 390, SAI-I420360000005 – Fazenda Anastácio (Fonte / Nascente) (anexo).

Que, nos limites das respectivas competências legais, junto à Administração Municipal elabore projeto para aquisição de sistema de filtragem e tratamento de água para consumo humano na Escola Altos da Boa Vista para sanar a conclusão do relatório VIGIAGUA Nº 232802000081 de 05 de dezembro de 2023, SAI I4220250000008 – Altos da Boa Vista (Fonte / Nascente) (anexo).

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 31 de julho de 2024.

Luiz Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Bom Jardim da Serra/SC

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2023/CMS

Publicação Nº 6389027

RECOMENDAÇÃO Nº 004, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em reunião Ordinária no dia 01 de novembro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 1205, de 15 de abril de 2013; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação correlata;

Recomenda

A Secretária Municipal de Saúde:

Que, nos limites das respectivas competências legais, elabore planejamento junto à Administração Municipal para ampliação do quadro de vagas de Psicólogo e Assistente Social no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim da Serra e demais ações para interesse e efetiva ocupação destas vagas.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 01 de novembro de 2023.
Luiz Carlos da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Bom Jardim da Serra/SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMS

Publicação Nº 6389090

RESOLUÇÃO 002/2024 CMS

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2024/2026. E respectiva Mesa Diretora.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.205/2013. Considerando as deliberações unânimes da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, conforme Ata 003/2024/CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Saúde biênio 2024/2026.

Não Governamentais - titular:

Nome:	Órgão de Representação:
Lorena da Silva	Caritas
Íris Rex Nunes	Pastoral da Criança
Iara Melgarejo	Ass. Moradores Cohab
Fabio do Nascimento Constante	APP São Gerônimo
Leticia Nazário	APAE
Priscila Rodrigues	APP Altos da Boa Vista
Marco Mattia	Ass. Moradores Altos da Boa Vista
Luiz Carlos da Silva	Ass. de Produtores Rurais

Não Governamentais - suplente:

Nome:	Órgão de Representação:
Almeri Macedo Ribeiro	Catiras
Inez de Assis Velho Bernadino	Pastoral da Criança
Aline Ribeiro da Silva	Ass. Moradores Cohab
Anelise Firmiano Gonçalves	APP São Gerônimo
Bruna da Silva	APAE
Bruna Aparecida de Souza	APP Altos da Boa Vista
Antônio Carlos Antunes Borges	Ass. Moradores Altos da Boa Vista
Mauricio da Silva	Ass. de Produtores Rurais

Trabalhadores da Saúde – titular:

Nome:	Órgão de Representação:
Ângela Juliani Melo	UBS
Eloy Rodrigues Padilha	UBS
Lucinete Aparecida Pereira	UBS
Bruner Rosa Dobler	UBS

Trabalhadores da Saúde – suplente:

Nome:	Órgão de Representação:
Graziela Machado da Luz	UBS
Adriana Pereira	UBS
Marcelina Figueiredo Furlanetto	UBS
Edna Aparecida da Rosa	UBS

Representantes do Governo - titular:

Nome:	Órgão de Representação:
Rosimeri Aparecida Vieira	Social
Eduardo Pereira	Administração
Sandrina Macedo Velho	Administração

Representantes do Governo - suplente:

Nome:	Órgão de Representação:
Maria Idaci da Silva	Social
Emanuella Schlemper Barth	Administração
Tainá Vieira dos Santos	Administração

Prestador de Serviço – titular:

Nome:	Órgão de Representação:
XXX	XXX

Prestador de Serviço – suplente:

Nome:	Órgão de Representação:
XXX	XXX

Art. 2º. Fica constituída a Mesa Diretora:

CARGO	NOME:	REPRESENTANTE:	CPF:
Presidente:	Luiz Carlos da Silva	ABTER	522.025.779-04
Vice-presidente:	Lucinete Aparecida Pereira	Profissionais de Saúde	018.225.919-61
1ª secretária:	Iris Rex Nunes	Pastoral da Criança	497.786.099-34
2º secretária:	Sandrina Macedo Velho	Administração	109.894.199-32
Secretário executivo nomeado pelo gestor:	Ângela Juliani Melo	Profissionais de Saúde	031.201.469-43

Art. 3º. Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 27 de março de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 002/2024, de 27 de março de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GISELI PADILHA

Secretária Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMS

Publicação Nº 6389093

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

“Dispõe sobre parecer favorável à aprovação das Programações Anuais de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, referente aos anos de 2021 e 2023.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve: Art. 1º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, sem ressalvas, referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, sem ressalvas, referente ao ano de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 15 de maio de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 003/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CMS

Publicação Nº 6389095

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

“Dispõe sobre parecer favorável a aprovação do 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve: Art. 1º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2018.

Art. 2º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2019.

Art. 3º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2020.

Art. 4º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2021.

Art. 5º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2022.

Art. 6º - Aprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 15 de maio de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 004/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMS

Publicação Nº 6389109

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

“Dispõe sobre parecer favorável à aprovação Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde, tanto em relação ao cumprimento da agenda de Saúde quanto a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde no Município referente ao ano de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve: Art. 1º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação dos Relatórios de Gestão, em especial o Relatório Anual de Gestão (RAG), tanto em relação a execução da agenda de Saúde quanto a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal, no Município, sem ressalvas, referente aos exercícios do ano de 2018, 2019, 2020 e 2021, referentes a execução do Plano Municipal de Saúde de 2018/2021.

Art. 2º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação dos Relatórios de Gestão, em especial o Relatório Anual de Gestão (RAG), tanto em relação a execução da agenda de Saúde quanto a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal, no Município, sem ressalvas, referente aos exercícios do ano de 2022 e 2023, referentes a execução do Plano Municipal de Saúde de 2022/2025.

Art. 3º - Foi feita, de forma retroativa, a prestação de Contas dos recursos Federais e Estaduais ao Fundo Municipal de Saúde dos anos respectivos, avaliando-se a sua aplicação conforme vinculação pertinente e correta execução, tudo de acordo com as contas prestadas em reunião.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim da Serra, 15 de maio de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 005/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CMS

Publicação Nº 6389118

RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

"Dispõe sobre parecer favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, referente ao ano de 2024."

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve:

Art. 1º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, sem ressalvas, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 15 de maio de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 006/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 007/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMS

Publicação Nº 6389123

RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

"Dispõe sobre parecer favorável à aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, referente ao ano de 2025."

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve:

Art. 1º - Aprovar parecer favorável exarado pela plenária do Conselho para aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS), referente a Agenda de Saúde no Município, sem ressalvas, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 15 de maio de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 007/2024, de 15 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

RESOLUÇÃO Nº 008/2024/CMS

Publicação Nº 6389132

RESOLUÇÃO Nº. 008/2024

“Dispõe sobre parecer favorável a aprovação do 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município dos anos de 2024”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.142/90, Resolve:
Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anual (RDQA) da Saúde Pública no Município, autorizando a aprovação no DIGISUS sem ressalvas, referente ao ano de 2024.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 26 de junho de 2024.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

Homologo a Resolução CMS nº 008/2024, de 26 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RILTON TELMO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim da Serra

DECRETO 113/2024

Publicação Nº 6390462



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
C.N.P.J.: 82.844.754/0001-92
Município: BOM JARDIM DA SERRA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 113/2024, de 2 de Setembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JARDIM DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1544/2023, de 30 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.529,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES		
09.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001.16.482.9.1048-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$80.800,00
1.700.3110.0000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida	80.800,00
07.000 - SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP		
07.002 - DEPTO DE CONTROLE E DESENV. AGROPECUARIO E AMBIENT		
07.002.20.606.13.1037-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas		R\$11.729,13
1.700.3110.0000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida	11.729,13

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$80.800,00
1.700.3110.0000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida	80.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$11.729,13
1.700.3110.0000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade indefinida	11.729,13

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Setembro de 2024.**

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

SAIONARA DIAS
CONTADORA

Bom Jesus

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 22/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6389217

MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA/FÍSICA Nº 22/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 61/2024
Código registro TCE: -----

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física - Registro de Preços, com critério de julgamento Menor Preço por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 05 ao dia 09 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 10 de julho de 2024, das 07:30 às 10:30 hrs, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente tem como finalidade aquisição de lixeiras metálicas para instalação em pontos no Município, conforme necessidade.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Uni	Lixeira metálica com 1,20m de comprimento, 0,80m de largura e 0,60m de altura e 1,30m de altura total dos pés, com tampa, fundo grade de madeira e estrutura em tubo 30x30, chapa frisada.	1.326,66	33.166,50

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta planilha a poderá ser a usada pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.bomjesus.sc.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, podendo haver inversão desta fase antes do início dos lances.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, podendo ser invertida conforme item 5.9.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado observando a Lei nº 14.133/2021;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.0.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.0.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.0.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.0.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.0.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.0.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.0.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.0.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.0.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.0.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.0.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.0.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.0.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

8.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

8.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

8.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

8.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.bomjesus.sc.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se

os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para data a ser amplamente divulgada pelo Município de Bom Jesus SC, nos mesmos parâmetros da divulgação do aviso.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.10.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

10.10.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

10.10.3. ANEXO III - Termo de Referência;

Bom Jesus/SC, 02 de setembro de 2024.

Rafael Calza

Prefeito Municipal

Adriano Francisco Conti

OAB/SC 32.161

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E- Proc);

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de lixeiras metálicas para instalação em pontos no Município, conforme necessidade.

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa realizar corretamente o descarte de lixo produzidos no município evitando a poluição do ambiente. Ao disponibilizar lixeiras em áreas públicas, as autoridades e organizações podem incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas. O descarte adequado visa dar a destinação correta do lixo, buscando o reaproveitamento e reciclagem, e também combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No Município de Bom Jesus/SC estamos nos adequando à Nova Lei de Licitações motivo pelo qual encontra guarida na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21 que prevê um prazo de adequação de 6 anos para municípios abaixo de 20 mil habitantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proposta deverá conter as especificações do serviço a ser prestado conforme o presente estudo e termo de referência.

Todas as despesas relativas com a completa prestação dos serviços, inclusive despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagem, ficarão a cargo da proponente.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

O Município de Bom Jesus poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Relação Demanda/serviço a ser adquirido:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	25	uni	Lixeira metálica com 1,20m de comprimento, 0,80m de largura e 0,60m de altura e 1,30m de altura total dos pés, com tampa, fundo grade de madeira e estrutura em tubo 30x30, chapa frisada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, e eficiência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Uni	Lixeira metálica com 1,20m de comprimento, 0,80m de largura e 0,60m de altura e 1,30m de altura total dos pés, com tampa, fundo grade de madeira e estrutura em tubo 30x30, chapa frisada.	1.326,66	33.166,50

Dentro do presente estudo, com fundamento no Decreto 012/2023, Art. 5º, IV, foi realizada pesquisa juntamente a fornecedores da região, os quais já forneceram orçamentos e participam de licitações locais.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa de contratação é de R\$ 33.166,50 (trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega deverá ser feita no prazo de até 15(quinze) dias, após Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o transporte, tributos, alimentação e todas as demais despesas que englobam a prestação do serviço;

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação o Município busca ao disponibilizar lixeiras estrategicamente localizadas, as áreas públicas podem ser mantidas limpas e livres de lixo espalhado. As pessoas são incentivadas a utilizar as lixeiras, reduzindo a quantidade de resíduos descartados de forma inadequada;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa realizar corretamente o descarte de lixo produzidos no município evitando a poluição do ambiente. Ao disponibilizar lixeiras em áreas públicas, as autoridades e organizações podem incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas. O descarte adequado visa dar a destinação correta do lixo, buscando o reaproveitamento e reciclagem, e também combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

No presente caso, o item não poderá ser parcelado, haja vista que o parcelamento do objeto não é viável tecnicamente e nem economicamente vantajoso, sendo que o parcelamento resultaria na fiscalização de diversos contratos simultâneos.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para a contratação. Esse documento servirá como base para o edital de licitação.

Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeiros necessários para a contratação estejam disponíveis e alinhados com as diretrizes orçamentárias.

Realizar a publicação do edital de licitação em meios de comunicação oficiais, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, garantindo a ampla divulgação e a participação de interessados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nesta contratação não existem possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Bom Jesus/SC, 02 de setembro de 2024.

Rafael Calza

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 A presente tem com objeto aquisição de lixeiras metálicas para instalação em pontos no Município, conforme necessidade.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	25	Uni	Lixeira metálica com 1,20m de comprimento, 0,80m de largura e 0,60m de altura e 1,30m de altura total dos pés, com tampa, fundo grade de madeira e estrutura em tubo 30x30, chapa frisada.	1.326,66	33.166,50

TOTAL GLOBAL R\$ 33.166,50 (trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2 . O valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa realizar corretamente o descarte de lixo produzidos no município evitando a poluição do ambiente. Ao disponibilizar lixeiras em áreas públicas, as autoridades e organizações podem incentivar a conscientização ambiental e a adoção de práticas de descarte adequadas. O descarte adequado visa dar a destinação correta do lixo, buscando o reaproveitamento e reciclagem, e também combater a proliferação de doenças e a reprodução de vetores transmissores delas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a substituir os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES**5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar lhe a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

Bom Jesus/SC, 02 de setembro de 2024.

Rafael Calza

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 233/2024

Publicação Nº 6390468

PORTARIA Nº 233/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando os apontamentos feitos pela controladoria e assessoria jurídica municipal, devido a inconsistência de documentação.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA o Servidor Público Municipal Sr. DOUGLAS BARRON, inscrito na matrícula nº 979-2, do Cargo de Motorista ACT, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2024.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

Publicação Nº 6390549

PORTARIA Nº 234/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a Servidora Pública Municipal Sr.ª TATIANE PAULA DE VARGAS, inscrito na matrícula nº 1003-0, do Cargo de Professor Língua Inglesa ACT, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2024.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2024

Publicação Nº 6393805

PORTARIA Nº 235/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.ª. GABRIELA PAGLIARINI inscrito(a) na matrícula sob nº 510-0

portador(a) do CPF nº 066.798.659-64 ocupante do cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 31/03/2021, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 03 de setembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de setembro de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

109.24 - DEC. DELEGA PODERES BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 6389883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Decreto Nº 109/24 de 30.08.2024

DELEGA PODERES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Bom Retiro no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado a Senhora GREICI KELLY GROBE – CPF 126.482.319-35, nomeada através da PORTARIA N.º 438/23 de 13.03.23, para perante o Banco do Brasil S/A solicitar saldos e extratos, enviar remessas para pagamento pessoal, baixar os arquivos de retornos dos seguintes convênios: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO – CNPJ 8/2.777.343/0001-21 - Convênio nº 735034 das Contas Correntes nº 15.000-2, 25.000-7, 35.000-1, do convênio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM RETIRO – FME - CNPJ: 30.969.904/0001-90, convênio nº 185854 da Conta Corrente 15.920-4 e do convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO – CNPJ: 13.697.277/0001-67, Convênio nº 114730 da conta 15.731-7 através do sistema online “Chave J”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

110.24 - DEC. ABRE CRÉDITO ESPECIAL.DEFESA CIVIL

Publicação Nº 6389889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto Nº 110/24 de 02.09.2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E INSERE META NO PPA E LDO VIGENTES.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2598 de 27 e agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado inserir meta no Plano Plurianual – PPA, LDO e abrir os créditos especiais necessários à criação de Unidade no Orçamento Vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 0031 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.049 – Ações da Defesa Civil

Modalidade de Aplicação:

3.3.90.00. – Aplicações Diretas

4.4.90.00. – Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários

Fonte de recurso: 170070000135 – Defesa Civil

Art. 2º. Fica aberto crédito especial na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, na seguinte dotação orçamentária:

15.001– Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC

2049 – Ações da Defesa Civil

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário)	R\$ 10.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário)	R\$ 27.000,00
Recurso 1.700.7000.0135 (Recurso Defesa Civil)	R\$ 2.616.147,71
Total da Suplementação	R\$ 2.653.147,71

Art. 3º. Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso:

a) Por Anulação de Dotação Orçamentária, das seguintes verbas:

07.001 - SEC.MUNIC.DOS TRANSP, OBRAS E SERV.URBANOS	
2028 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PARQUES E JARDINS	
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	
4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
Recurso 1.500.7000.0100 (Recurso Ordinário)	R\$ 37.000,00
Total da Anulação	R\$ 37.000,00

a) Por provável excesso de arrecadação os recursos do Programa: Novo PAC Contenção de Encostas, com objeto de Obras de Contenção de Encostas no município de Bom Retiro/SC, Proposta nº 13403/2024, no valor de R\$ 2.616.147,71.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 108/24 de 27.08.2024.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro, 02 de setembro de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

846.08.24 - P. FÉRIAS CRISTINA C. SIBEN

Publicação Nº 6389014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/24 de 29.08.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Cristina Chini Siben, ocupante do cargo de Agente de Saúde – Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde, para gozá-las a contar do dia 02 de setembro com término no dia 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

847.07.24 - P. APOSENTADORIA INVALIDEZ JOSÉ O. M. RIBEIRO

Publicação Nº 6389016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 847/24 de 29.08.24
Concede Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica o servidor municipal José Orondes Machado Ribeiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes Obras e Serviços Urbanos, Aposentada por Invalidez, conforme Benefício 651.236.220-2, Espécie: 32, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 28.08.24, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) bem como fica declarada a vacância do cargo e vaga acima especificada, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha Marcia

Prefeito Municipal

Mariza Hemkmaier Fernandes

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

848.08.24 - P. DESISTENCIA FERNANDA ROSSI

Publicação Nº 6389018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 848/24 de 30.08.24

Dispõe sobre a desistência formal de candidata Eleita no Edital 01/24/CMDCA, relativo ao Edital de Convocação datado de 30.08.24.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere a Lei Nº 2541/23 de 30.03.23, que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Bom Retiro e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata Fernanda Rossi – 2ª COLOCADA – suplente no Processo de Escolha Suplementar, desistiu formalmente de tomar posse do cargo eletivo para a qual foi devidamente eleita no Edital 01/24/CMDCA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. Administração e Fazenda

849.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6389020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 849/24 de 30.08.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Elizete L. da Silva Maffioletti	Professora	26/08/2024
Thayra Doralice Barbosa	Professora	26/08/2024
Fabiula de Oliveira	Professora	16/08/2024
Jéssica Daniela de Lins Rovaris	Psicóloga	21/08/2024 a 25/08/2024
Luane dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	22 e 23/08/2024
Osni Barbosa	Professor	Mat. 26/08/2024
Joelma Menegaz	Professora	27 e 28/08/2024
Carla C. de Lins V. da Silva	Professora	Mat. 27/08/2024
ThiagoVilela da Silva	Conselheiro Tutelar	27/08/2024
Patrícia da Cunha Oliveira	Professora	27/08/2024
Schirley Ap. da Cunha Cabral	Professora	27/08/2024
Letícia Marcelino Correa	Servente	27 a 30/08/2024
Sandra M. V. Prá	Sec. Adjunta Educação	27/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

852.08.24 - P. FÉRIAS NILTON CESAR DOS SANTOS

Publicação Nº 6389871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 852/24 de 30.08.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) ao funcionário Nilton Cesar dos Santos ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 02 de setembro com término no dia 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

853.08.24 - P. FÉRIAS ALINE S. G. SANGALETTI

Publicação Nº 6389872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 853/24 de 30.08.24
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro) a funcionária Aline Silva Garcia Sangaletti ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar do dia 02 de setembro com término no dia 01 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

854.08.24 - P. EXON. RAFAEL R. ALMEIDA

Publicação Nº 6389875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 854/24 de 30.08.24
Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a Rafael Ramires Almeida, do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Quadro de Pessoal Eletivo do Município, Nomeado através da Portaria n.º 720/24 de 09/07/2024, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar,

a contar do dia 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

855.08.24 - P NOM. CONSELHO TUTELAR RAFAEL R. ALMEIDA

Publicação Nº 6389879

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 855/24 de 30.08.24
NOMEAR PARA EXERCER CARGO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o exercício de cargo eletivo Rafael Ramires Almeida, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 02 de setembro de 2024 à 09 de janeiro de 2028, cumprindo as definições da Lei nº 12.696/2012 e a resolução 152/2012 do Conanda e conforme estabelecido nas Leis Municipais nº Lei nº 2280/2015 de 23.06.15 e 2541/23 de 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 30 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Adm. e Fazenda

856.08.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6389880

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 856/24 de 31.08.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Rosana Ap. Dias Pickler	Servente	30/08/2024
Hemilin Maiara Souza da Cruz	Assistente Social	Mat. 30/08/2024
Ana Paula Cabral	Telefonista	Mat. 29/08/2024
Anna Flávia Cabral	Agente de Saúde	Mat. 29/08/2024
Mariana H. Deucher	Psicóloga	21 e 22/08/2024
Alexandre Goedert	Operador Máquina	29/08/2024
Cris Janaina Barão	Assistente Administrativo	Mat. 30/08/2024
Caroline Camargo Alves	Recepcionista	29 e 30/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 31 de agosto de 2024.
Albino Gonçalves Padilha Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

AVISO REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2024

Publicação N° 6389886

AVISO DE revogação DISPENSA ELETRÔNICA 172/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 172/2024 Processo nº 226/2024.

Objeto: Prestação de serviço e aquisição de equipamentos para a manutenção de semáforo localizado no centro do Município. O Prefeito de Bom Retiro visando prevalecer o interesse público, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório Dispensa Eletrônica 172/2024 e os atos derivados dele, pela seguinte motivação:

MOTIVO: Devido ao fato de a o CNPJ orçamento apresentado ser inapto.

Bom Retiro, 02 de setembro de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 171/2024

Publicação N° 6389097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DB6F9AB227ABDC0B3D8520EF4F79CCCB38237CC

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 171/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 171/2024, cujo objeto é a aquisição de máscara tripla descartável com elástico, caixa com 50 unidades; da Prefeitura Municipal de Bom Retiro. Contratada: Empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA, sob o CNPJ nº 23.829.339/0001-09. Valor Total: R\$ 1.935,00 (mil novecentos e trinta e cinco reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 27 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE BOMBINHAS - 010-2024

Publicação Nº 6390866



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
ROTARY CLUB DE BOMBINHAS

PROCESSO nº 010/2024 OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC e o ROTARY CLUB DE BOMBINHAS, entidade sem fins lucrativos, que tem por propósito fomentar um alto padrão de ética, ajudando a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo, prestando serviços voluntários em favor da sociedade como um todo ou beneficiando em casos específicos, pessoas necessitadas ou entidades que atuam em favor de desamparados. O valor tem como origem a Emenda Orçamentária ao Projeto de Lei Ordinária (E) Nº 0033/2023 aprovadas pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2024 (Lei municipal nº 1.899/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 25.999,02 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos) OBJETIVO DO PROJETO: Fomentar o projeto “Engrenagem para o Futuro”, que tem como público alvo estudantes matriculados ou egressos do sistema público de ensino. PERÍODO: Setembro de 2024 a dezembro de 2024, prorrogável, se for necessário. TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Bombinhas, 02 de setembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº023-24- PMB - TRANSPORTE DE VALORES

Publicação Nº 6390857



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024-PMB
1E3A083AB2E8A31E57C70E6CE31039FD7198EA69

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, CUSTÓDIA E TRANSPORTE DE VALORES”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE** www.bl.org.br: até o dia 17/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 17/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bl.org.br. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/09/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bl.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bl.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 02 de setembro de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Publicação Nº 6389547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E62C222D4F7B2C2A900CDE236B93887EBED88737

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: RONALDO GARLINI

CNPJ nº 25.402.768/0001-12

Rua Estrada Leopoldo Schifter

Ibirama/SC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, COMPREENDENDO OS DEPARTAMENTOS RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE

Valor: valor total estimado é de R\$ 97.045,44 (noventa e sete mil e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Esse valor será dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 7.043,62 (sete mil e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos) para o item 1, e 12 parcelas mensais de R\$ 1.043,50 (mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos) para o item 2.

Vigência: 01/09/2024 à 01/09/2025.

Data da assinatura: 02/09/2024

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Publicação Nº 6390051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: MAQPARTS PEÇAS LTDA

CNPJ nº17.537.631/0001-47

Valor: R\$31.500,01

Licitação: 104/2024

Itens: 1 à 48

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE NATUREZA HIDRÁULICA para conserto de máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Vigência: 02/09/2024 à 02/09/2025.

Braço do Trombudo, 02/09/2024.

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 053-2024 - SAMAE

Publicação Nº 6390615

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2024
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: Esquadrias de Alumínio Brusque Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 73.379.026/0001-66
Objeto: Fornecimento e instalação de portas de alumínio.
Valor total: R\$ 34.250,00
Processo Licitatório: 076/2024
Dotação orçamentária: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390309900000000.275370000003.
Vigência: 31/12/2024.
Fiscais: Anderson Manrich e Guilherme Henrique Rodrigues Itiberê da Cunha.
Brusque-SC, 03 de setembro de 2024.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 087-2024 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 6390619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D77983AAD6A9DC362B591F06FDF47A4A75CA337

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 087/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para fornecimento e instalação de ar-condicionado. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 19 de setembro de 2024, às 08:00 horas.
Registrado no TCE com a chave: 8D77983AAD6A9DC362B591F06FDF47A4A75CA337
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1670-2024

Publicação Nº 6390633

PORTARIA Nº 1670/2024

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 28 de agosto de 2024, em que foi analisado o pedido da Servidora LUANA DA SILVA DUARTE que solicitou a redução de carga horária para tratamento médico de seu filho, por apresentar patologias permanentes, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, decidiu-se por parecer favorável ao requerimento da Servidora;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horária da servidora LUANA DA SILVA DUARTE, matrícula nº 100003502003-01, servidora ocupante do cargo efetivo de Professor, de 08 (oito) horas para 04(quatro) horas/dia, 05 – cinco vezes na semana, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 03 (três) anos a contar de 28/08/2024 até 27/08/2027.

Parágrafo Único. A redução que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no § 6º, parágrafo IX do art. 22 da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor que possuir redução de carga horária, submeter-se-á, a cada 03 anos, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua redução e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 22, parágrafo IX, da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1671-2024

Publicação Nº 6390636

PORTARIA Nº 1671/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora VERA LUCIA DA ROSA, matrícula nº721409-6 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 12/08/2024 até 28/08/2025.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1672- 2024

Publicação Nº 6390639

PORTARIA Nº 1672/2024

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 28 de agosto de 2024, em que foi analisado o pedido de manutenção da readaptação de função da servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a manter a readaptação do servidor;

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação da servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, matrícula nº0776424-0, concursada no cargo de Servente Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (Um) ano a contar de 01/09/2024 até 31/08/2025.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2º - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1673- 2024

Publicação Nº 6390642

PORTARIA Nº 1673/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, matrícula nº18678-10 ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social entre os dias 01/09/2024 até 01/12/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1674- 2024

Publicação Nº 6390645

PORTARIA Nº 1674/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor SIDNEI GUISELIM matrícula nº 726109-0 ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/09/2024 a 20/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1675- 2024

Publicação Nº 6390647

Portaria nº1675/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor RICARDO THOMAZ, matrícula nº424790-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/09/24 a 19/03/2025.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1676- 2024

Publicação Nº 6390649

PORTARIA Nº1676/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ELOIZA DE SALES SAMPAIO SATIRO, matrícula nº6195-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 06/09/2024 a 21/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1677-2024

Publicação Nº 6390653

PORTARIA Nº1677/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora NADIA CAMILA GOMES DA SILVA, matrícula nº4305981-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 16/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 31/08/2024 a 06/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 31/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1678-2024

Publicação Nº 6390654

PORTARIA Nº1678/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula nº737720-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 26/07/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 10/08/2024 a 31/08/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1679-2024

Publicação Nº 6390657

PORTARIA Nº1679/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora LUCIANE HOCHSPRUNG TARTER, matrícula nº365157-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 07/09/2024 a 23/09/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1680-2024

Publicação Nº 6390659

PORTARIA Nº 1680/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora FERNANDA ALVES ANGIOLETTI, matrícula nº1000023106-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, em decorrência do atestado médico a contar do dia 23/08/2024 sendo concedido afastamento entre os dias 07/09/2024 a 25/10/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 07/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1681-2024

Publicação Nº 6390661

PORTARIA Nº 1681/2024.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, à servidora JAQUELINE DA SILVA, matrícula nº 634948-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Fundação Cultural de Brusque, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 20/08/2024 até 15/02/2025.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos nº 5º, da LC 313/2020, e Art. 15 da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 20/08/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1682-2024

Publicação Nº 6390663

PORTARIA Nº 1682/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCELA PATRICIA DE SOUZA matrícula nº 425192-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/09/2024 a 02/12/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1683-2024

Publicação Nº 6390664

PORTARIA Nº1683/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar licença – Auxílio-doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio

da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor JOSE RAULINO NAFIEN matrícula nº 4820-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os dias 01/09/2024 a 02/12/2024.

Parágrafo Único – A licença concedida no art. 5º da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2024 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA

Diretora de Recursos Humanos

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Diretor-Geral de Gestão Estratégica

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR Nº 03-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6390622



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**Termo de Compromisso e Posse do Suplente de Vereador nº
3/2024**

Ao segundo dia do mês de setembro de 2024, às treze horas, na sede do Poder Legislativo de Brusque, sob a Presidência do Vereador Jean Carlo Dalmolin, tomou posse no cargo de Vereadora a Suplente Claudete da Silva, em substituição temporária ao Vereador Valdir Hinselmann, licenciado por 30 (trinta) dias, no período de 1º a 30 de setembro de 2024. Após as formalidades legais, o Senhor Presidente convidou a Vereadora Suplente para prestar o juramento e tendo assim ocorrido, considerou-a investida no mandato de Vereadora. O presente Termo vai assinado pela Vereadora investida e pelo Presidente da Mesa Diretora.

Brusque-SC, 02 de setembro de 2024.

Claudete da Silva
Suplente de Vereadora

Ver. Jean Carlo Dalmolin
Presidente

Rua Eduardo Von Buettner, 65 - Centro - Fone/Fax: (47) 3351-2891 - 88350-050 - Brusque - SC
Página 1/1

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11541

Publicação Nº 6391302

DECRETO Nº 11.541, de 28 de agosto de 2024.
Substitui fiscais de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os fiscais do Contrato Administrativo nº 55/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 72/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022, designados através do Decreto nº 10.127, de 30 de março de 2022, pelos Servidores Donizete Alves e Vitor Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 28 de agosto de 2024.

Lucas Domingues dos Santos Sinhorin – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, Interino.

DECRETO Nº 11546

Publicação Nº 6391306

DECRETO Nº 11.546, de 29 de agosto de 2024.

Altera o inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 11.475, de 4 de julho de 2024, que nomeia o Conselho da Cidade de Caçador.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso XIX do art. 1º do Decreto nº 11.475, de 4 de julho de 2024, com relação ao conselheiro suplente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Suplente: Drieli Roier Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 29 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11549

Publicação Nº 6391327

DECRETO Nº 11.549, de 2 de setembro de 2024.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.28.0.3 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS

3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Aplicações Diretas (238) R\$ 110.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir:

3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

28.846.28.0.2 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Aplicações Diretas (236) R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de setembro de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 6391316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2024 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo nº 35 (Inciso IV) da Lei Ordinária 3883/2024 e Artigo 33-B (Inciso III) da Lei Municipal 33 de 1980 - notificar o munícipe, identificado no Anexo Único, a tomar ciência do Termo de Notificação nº 1 do Processo Administrativo 80/2024 que tem como alvo a disposição indiscriminada de resíduos sólidos diversos em local não autorizado pelo Município.

O notificado possuirá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação - para sanar as irregularidade apontadas na notificação, ou para apresentar defesa, ficando sujeito à lavratura do Auto de Infração cabível e a aplicação das penalidades previstas na legislação, caso não haja o cumprimento do estabelecido.

A documentação relativa à notificação encontra-se à disposição do notificado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 02 de setembro de 2024

Vander Roberto Faria

Fiscal Ambiental

Matrícula 20.883

ANEXO ÚNICO:

1. Notificado: Daniel Pires de Camargo

2. CPF: ***.529.439-**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 6391318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 1 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

A Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio deste Edital - conforme o Artigo nº 35 (Inciso IV) da Lei Ordinária 3883/2024 e Artigo 33-B (Inciso III) da Lei Municipal 33 de 1980 - notificar o munícipe, identificado no Anexo Único, a tomar ciência do Termo de Notificação nº 1 do Processo Administrativo 81/2024 que tem como alvo a disposição indiscriminada de resíduos sólidos diversos em local não autorizado pelo Município.

O notificado possuirá um prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência deste Edital - que se considerará efetivo após 5 (cinco) dias da sua publicação - para sanar as irregularidade apontadas na notificação, ou para apresentar defesa, ficando sujeito à lavratura do Auto de Infração cabível e a aplicação das penalidades previstas na legislação, caso não haja o cumprimento do estabelecido.

A documentação relativa à notificação encontra-se à disposição do notificado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, localizada na Rua Emília Gioppo Brasil, nº 510, Bairro Gioppo, Caçador/Santa Catarina.

Caçador, 02 de setembro de 2024

Vander Roberto Faria

Fiscal Ambiental

Matrícula 20.883

ANEXO ÚNICO:

1. Notificado: Felisberto Pires de Camargo

2. CPF: ***.416.119-**.

PORTARIA Nº 40.056

Publicação Nº 6391291

PORTARIA Nº 40.056, de 27 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, c/c art. 8 e seguintes do Decreto nº. 5072, de 25/11/2011 do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Tomada de Contas Especial nº 01/2024, por recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina encaminhada através do Ofício 0448/2024/02PJ/CAC de 05/06/2024, conforme determinação expedida pelo Despacho de Autuação de Notícia Fato emitido em 05/06/2024 no processo nº 01.2024.00022966-0, de solicitação de informações quanto à apuração do valor do dano causado aos cofres públicos, bem assim das medidas tomadas para ressarcimento. Essas informações se referem aos fatos narrados na Notícia de Fato 01.2024.00022966-0 que, diante da aplicação da penalidade de demissão à servidora Claudia Aparecida Soares no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, requer a necessidade de verificação do dano ao erário, sua quantificação, para fins de promover o devido ressarcimento aos cofres públicos. Deverá a Comissão no prazo previsto no Decreto nº 5.072/2011, apresentar relatório conclusivo com as suas constatações, bem como as medidas recomendadas para o ressarcimento dos valores devidos ao erário e indicação de demais responsáveis, caso houver.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO, Técnico em Contabilidade, lotada junto à Secretaria da Fazenda, LISANDRO LUIS BORA ZANAVALLI, Professor de Ensino Fundamental II, Licenciado em Matemática, lotado junto à Secretaria de Educação e CARLA ANDRESSA VIERZBICKI, Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, para, sob a presidência da primeira, comporem a presente Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial nº 01/2024.

Art. 3º A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, inclusive vistas de documentos em qualquer repartição municipal, com prioridade de atendimento.

Art. 4º Fixar gratificação aos membros da Comissão pela execução/colaboração em trabalhos fora das atribuições de seus cargos de concurso, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº 56/2004, sendo 1,5 Valor de Referência Municipal (VRM) à Presidente e 1 VRM aos demais membros, ao final do processo e consoante o Decreto nº 11.249/2023.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 6º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 7º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 40.060

Publicação Nº 6391300

PORTARIA Nº 40.060, de 30 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, na Lei Complementar nº 314, de 10/03/2017 que institui a Guarda Municipal de Caçador, e no Decreto nº 11.389, de 29/04/2024 que regulamenta o Centro de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Guarda Municipal de Caçador (CEFAC-GMC),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação referente aos trabalhos realizados no CEFAC/GMC - Centro de Formação e Aperfeiçoamento Continuado da Guarda Municipal, especificando código, nome, mês de atuação, quantidade de horas aula, valor da hora aula e valor da gratificação:

Cód.	Nome	Meses	Quantidade horas/aula	Valor hora/aula	Valor da Gratificação
7987	Alessandro Gonçalves	julho/agosto	16	R\$ 68,14	R\$ 1.090,24
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	julho/agosto	16	R\$ 68,14	R\$ 1.090,24

7993	Diogo Borges Barbosa	julho	04	R\$ 57,86	R\$ 231,44
10292	Edgar Aimi	agosto	4	R\$ 68,14	R\$ 272,56
7984	Ezequiel Marcio Colaço	julho/agosto	16	R\$ 68,14	R\$ 1.090,24
8336	Fernando Antonio Sinhorin	julho	08	R\$ 68,14	R\$ 545,12
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	julho/agosto	20	R\$ 57,86	R\$ 1.157,20
9201	Jose Augusto Moreira Prado	julho	08	R\$ 57,86	R\$ 462,88
9255	Lilian Ap. de Oliveira do Prado	julho/agosto	08	R\$ 68,14	R\$ 545,12
7994	Raquel de Fatima Galina	julho	04	R\$ 68,14	R\$ 272,56
15641	Rodolfo M. de Souza Segundo	julho/agosto	20	R\$ 68,14	R\$ 1.362,80
12603	Sandro Claudinei Kieski	julho	08	R\$ 68,14	R\$ 545,12
10296	Viviane D. M. Vosgrau	julho	04	R\$ 68,14	R\$ 272,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de agosto de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024

Publicação N° 6389628



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024**EDITAL:** CREDENCIAMENTO N.º 002/2024;**OBJETO:** CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIROS OFICIAIS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL, ONLINE OU VIRTUAL E PRESENCIAL SIMULTANEAMENTE.**DO RECEBIMENTO E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:****EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Lançamento no dia 03/09/2024 e encerramento no dia 03/09/2029

**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO e MODO DE DISPUTA**

Habilitados todos os Credenciados | Não se aplica

**INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO**

Das 13h do dia 03/09/2024 às 19h do dia 03/09/2029

**LOCAL DAS INSCRIÇÕES****PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**Site <https://cacador.sc.gov.br> -> aba "protocolo"**PROTOCOLO E CONTROLE(S) INTERNO(S) DO(S) ÓRGÃO(S)**Memorando 1Doc n.º 10.893/2024 e Processo Administrativo 1Doc n.º 2.541/2024
Solicitação e-Pública n.º 009/2024

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Diretoria de Gestão de Compras e Licitações, através do telefone (49) 3666-2432, ou presencialmente, na Av. Santa Catarina, 195. O edital completo está disponível no site cacador.sc.gov.br no ícone Transparência – Licitações, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 03 de setembro de 2024.

ALENCAR MENDES,
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro
CEP: 89.500-124 | Caçador – SC
Fone: (49) 3666-2433
Página 1 de 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

Publicação Nº 6389756



Prefeitura Municipal de Caçador-SC
 Secretaria da Fazenda
 Departamento de Fiscalização de Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

O Secretário da Fazenda do Município de Caçador torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários, possuidores a qualquer título ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, **NOTIFICADOS A CONSTRUIR OU ADEQUAR O PASSEIO PÚBLICO** (calçada) em frente aos seus respectivos lotes, no prazo de **6 meses**, contados a partir da publicação deste Edital.

Tal imposição visa assegurar ao pedestre - especialmente às pessoas com mobilidade reduzida - o uso do passeio público com a necessária segurança, conforme determina a Lei Federal Nº 10.098/2000, regulamentada pelo Decreto Nº 5.296/2004 e ainda a Lei Municipal nº 3.249/2015. Os imóveis, com seu respectivo proprietário conforme cadastro imobiliário municipal, são os seguintes:

PROPRIETÁRIO	INSC. IMOBILIÁRIA	Nº NOT.
RUA FELIPE JOSÉ DE PAULA		
ALBINO MORANDO	001.02.076.0031	2571
ONEIDE OLSEN	001.02.057.0507	2572
MARIA A. E MAICON DE CASTILHO	001.02.057.0492	2573
ARNILDO JOSÉ DE PAULA	001.02.057.0477	2574

Av. Santa Catarina, 195 – Fone: (049) 3666-2400 – Caixa Postal. 401
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 - CEP: 89500-124 – CAÇADOR – SC



Prefeitura Municipal de Caçador-SC

Secretaria da Fazenda

Departamento de Fiscalização de Obras

FLIDULIN PLETZ	001.02.057.0447	2575
VALDECI JOSÉ CAMARGO NATTEL	001.02.057.0432	2576
JACILENE APARECIDA CARRER CASTILHO	001.02.057.0402	2577
ANDRÉ AMARAL FERNANDES DE OLIVEIRA	001.02.057.0387	2578
OSVALDO PLAKITKA	001.02.057.0357	2579
ESPÓLIO DE ANTÔNIO SIEBRE	001.02.089.0226	2581
ALENCAR DA ROSA	001.02.089.0211	2582
MUNICÍPIO DE CAÇADOR	001.02.089.0196	2583
NELSON ALVES FURTADO	001.02.076.0151	2584
MARLI LILIAN CORDEIRO	001.02.076.0136	2585
AMABILE BERTOTTO	001.02.076.0121	2586
JAIR CARLOS NOTTAR	001.02.076.0106	2587
ARNILDO JOSÉ DE PAULA	001.02.076.0076	2588
EDSINEY DOUGLAS POLLI	001.02.076.0046	2589

RUA GUILHERME MELESKE

HARRY GUILHERME MALESKE E MARILENE AP. M. MALESKE	001.02.036.0365	2568
VERTICALY S/A	001.02.036.0352	2569
FRANCISCO LOCATELLI	001.02.036.0331	2570

RUA EUGÊNIO SANTIN

OZIRES EDER ALVES	001.02.087.0398	2567
-------------------	-----------------	------

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

IVO A ROVEDA & CIA LTDA	001.01.002.0354	
-------------------------	-----------------	--

Av. Santa Catarina, 195 – Fone: (049) 3666-2400 – Caixa Postal, 401
 CNPJ: 83.074.302/0001-31 - CEP: 89500-124 – CAÇADOR – SC



Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Secretaria da Fazenda
Departamento de Fiscalização de Obras

RODOVIA DANIEL LESSING

ESPÓLIO DE ALBINO DE OLIVEIRA

001.02.057.0327

2580

De salientar que a obrigação de executar ou adequar o passeio, pelos proprietários ou possuidores a qualquer título dos lotes acima discriminados, está prevista no Art. 177 do Código de Obras do Município (Lei Nº 130/86), Art. 154 §2º do Código de Posturas (Lei nº 33/80) e Art.52 da Lei nº3.249/2015, sendo que o seu descumprimento sujeita o responsável à penalidade prevista no Art.53 §1º Lei nº3.249/2015. Assim, o não atendimento desta Notificação dentro do prazo previsto implicará em multa de 1/8 (um oitavo) do Valor de Referência Municipal por metro quadrado de passeio (atualmente R\$ 42,79 por m²). Após a emissão da multa, será concedido mais 180 dias de prazo para execução dos serviços e, caso não sejam executados, o município fica autorizado a fazê-lo cobrando-lhes os custos da obra através de Contribuição de Melhoria nos termos da Lei Tributária Municipal.

Ficam os proprietários igualmente cientificados de que a construção dos passeios deverá respeitar as disposições legais previstas na Lei nº3.249/2015, a qual encontra-se disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Caçador, na aba “Leis Municipais”, ou ainda na própria Prefeitura, sito à Av. Santa Catarina, nº195, fone (49) 3666-2430.

Assinado de forma
digital por OSÓRIO
ELIAS
TIMMERMANN
TIMMERMANN48628
:48628425934
Dados: 2024.08.30
17:40:21 -03'00'

OSÓRIO ELIAS
TIMMERMANN
:48628425934
Dados: 2024.08.30
17:40:21 -03'00'

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Ariel Bleichuehl Dallazem
Fiscal de Obras

Macon Faccioni de Mello
Fiscal de Obras

Av. Santa Catarina, 195 – Fone: (049) 3666-2400 – Caixa Postal, 401
CNPJ: 83.074.302/0001-31 - CEP: 89500-124 – CAÇADOR – SC

Calmon

PREFEITURA

152/2024

Publicação Nº 6389976

PORTARIA N.º 152 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA LICENÇA MATERNIDADE CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANDRESSA DA SILVA SCHULER, ocupante do cargo de SECRETARIA ESCOLAR pelo prazo de 180 dias, com efeitos a contar da data 01/09/2024, com retorno às atividades laborais em 28/02/2025, conforme lei específica.

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Setembro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal de Calmon

153/2024

Publicação Nº 6389994

PORTARIA N.º153 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/11/2022 À 31/10/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 02/09/2024 À 01/10/2024, com retorno ao trabalho em 02/10/2024

SILVIO R BENDLIN VIGIA 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Setembro de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal de Calmon

154/2024

Publicação Nº 6390010

PORTARIA N.º154 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 À 14/05/2024 ; respectivamente sendo 13 dias de fruição, com efeitos a contar 02/09/2024 À 14/09/2024, com retorno ao trabalho em 16/09/2024

LUCIANA DE LIMA ALVARENGA ATENDENTE MATERNAL 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Setembro de 2024.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

155/2024

Publicação N° 6390171

PORTARIA N.º155 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido da servidora abaixo relacionado com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data.

ANA P S ALVES ANTUNES AUX DE SERVIÇOS GERAIS 40H

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 02 de Setembro de 2024.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

PREFEITURA

CE 006/2024 - FME

Publicação Nº 6390138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C8EEDA588985983938264507AF9EA44156B971E

MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO C.E.I MARIZA GALDINE, BAIRRO RIO PEQUENO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18/09/2024, no site www.bnc.org.br

Camboriú, 02 de setembro de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

CE 007/2024 - FME

Publicação Nº 6390826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 342AA880C95CFCF61F8FF710E425E8B69072E8FF

MUNICIPIO DE CAMBORIÚ

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2024 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO G.E.M MARLENE PEREIRA ZUCHI, BAIRRO CEDRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 20/09/2024, no site www.bnc.org.br

Camboriú, 02 de setembro de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 25/2024 FMC

Publicação Nº 6390240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378A0C15C91DC5C2FE06240771DCB3C2ACDDB818

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2024 – FMC

Data: 30/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.942.189/0001-43, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "VOLMIR DUTRA E GRUPO CRIADO EM GALPÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 30 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - PMC

Publicação Nº 6390816

RESUMO DE ADITIVO

PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2024

Processo Licitatório 259/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Empresa: AJ POTTER & CIA LTDA

Data: 02/09/2024

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024, tendo em vista a necessidade de

realocação da vala existente na margem da pista, conforme informado no memorando apresentado pelo engenheiro responsável da obra.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 30/08/2024

Publicação Nº 6390303

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMC
Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - Processo Administrativo Nº 050/2024

O (a) Sr. (a) Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Secretário, resolve homologar:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.942.189/0001-43, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO "VOLMIR DUTRA E GRUPO CRIADO EM GALPÃO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 31/08/2024, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data: 30/08/2024

Valor total Geral: R\$15.000,00 (quinze mil reais)

Empresa Vencedora: NTL EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA CE 005/2024 - FME

Publicação Nº 6390148

TERMO DE ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 005/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Concorrência Eletrônico 005/2024 - FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REFORMA DO C.E.M ABELARDO TORQUATO ROSA BAIRRO VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO."sofreu as seguintes alterações:

- Foi suprimido o item 20.21.1 do Edital na sua totalidade.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 02 de setembro de 2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 34/2024 FME

Publicação Nº 6390625

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 034/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 034/2024 - FME, sofreu as seguintes alterações:

1 - Foi acrescentado ao item V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA, a seguinte informação:

- Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 02 de setembro de 2024. ELCIO ROGERIO KUHNEN Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 17.484 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391784

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.484 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.870,00 (um mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à seguinte Fonte de Recursos: 1.500.000.0883 – Proteção Social Básica do CRAS.

23.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CA.	
23.001 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.	
23.001.8.244.69.2080 -	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.	
3.0.00.00.00.0883 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0883 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0883 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0883 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.870,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a Fonte de Recursos: 1.500.000.00883 – Proteção Social Básica do CRAS.

23.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CA.	
23.001 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.	
23.001.8.244.69.2080 -	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.	
3.0.00.00.00.0883 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0883 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0883 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0883 -	Material de Consumo	R\$ 5.870,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.485 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6392906

DECRETO Nº 17.485 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.501,82 (dois mil, quinhentos e um reais, oitenta e dois centavos), no seguinte elemento de despesa da dotação do orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
----------	--	--

03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.354,82
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 147,00
	Total	R\$ 2.501,82

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.0002 -	Indenizações e Restituições	R\$ 2.501,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.486 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393156

DECRETO Nº 17.486 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.070,14 (dezesete mil, setenta reais, quatorze centavos), no seguinte elemento de despesa da dotação do orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001 -	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001.23.694.13.2020 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.94.00.0002 -	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 7.718,85
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 9.351,29
	Total	R\$ 17.070,14

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de Recurso 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
----------	---	--

06.001 -	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001.23.694.13.2020 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 17.070,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.487 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393291

DECRETO Nº 17.487 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.001 -	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	
11.001.15.452.50.2038 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0002 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.488 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393409

DECRETO Nº 17.488 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.248,00 (trezentos e dois mil, duzentos e quarenta oito reais), nos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0118 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.902,00
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0118 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 2.985,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.0118 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 44.023,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.8.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0118 -	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 44.600,00
3.1.90.11.00.0118 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 154.027,00
3.1.91.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.91.13.00.0118 -	Obrigações Patronais – Op.Intra-Orçamentárias	R\$ 12.000,00
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0118 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 41.373,00
3.3.90.49.00.0118 -	Auxílio-Transporte	R\$ 338,00
	Total	R\$ 302.248,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.489 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393447

DECRETO Nº 17.489 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.410,00 (cinco mil, quatrocentos e dez reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

23.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CA.	
23.001 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.	
23.001.8.244.71.2061 -	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.410,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 08 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.490 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393732

DECRETO Nº 17.490 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos reais), nos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.540.1070.0103 – Recursos FUNDEB 30%.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo à Educação	
3.0.00.00.00.0103 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0103 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0103 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 2.943,00
3.3.90.49.00.0103 -	Auxílio-Transporte	R\$ 597,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.0103 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0103 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0103 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 36.864,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.8.2.016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	

3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0118 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 30.596,00
3.3.90.49.00.0103 -	Auxílio-Transporte	R\$ 9.400,00
	Total	R\$ 80.400,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos: 1.540.1070.0103 – Recursos FUNDEB 30%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.491 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393733

DECRETO Nº 17.491 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.243 de 27 de agosto de 2024; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais), no Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha.	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.980,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.043 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Radiopatrulha.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 11.980,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.492 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393745

DECRETO Nº 17.492 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 5.243 de 27 de agosto de 2024; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.992,99 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais, noventa e nove centavos), no Elemento de Despesa na seguinte Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.752.7004.0115 – Recursos Polícia Militar.

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.045 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar	
3.0.00.00.00.0115 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0115 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0115 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0115 -	Material de Consumo	R\$ 2.992,99

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.752.7004.0115 – Recursos Polícia Militar. .

11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.	
11.004 -	SERVIÇO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
11.004.06.181.55.2.045 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Militar	
3.0.00.00.00.0115 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0115 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0115 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0115 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.992,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHAR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.493 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393746

DECRETO Nº 17.493 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.072,63 (cento e quarenta e seis mil, setenta e dois reais, sessenta e três centavos) nos Elementos de Despesa nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos 1.704.0000.1140 – Recursos Transferências da União - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.1140 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1140 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1140 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.1140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 136.072,63
04.001.4.123.4.2010 -	Contribuição para a formação do PASEP	

3.0.00.00.00.1140 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1140 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1140 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.1140 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 10.000,00
	Total	R\$ 146.072,63

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, da seguinte Fonte de Recurso 1.704.0000.1140 – Recursos Transferências da União - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.494 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6393747

DECRETO Nº 17.494 DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R\$ 31.770,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recursos: 1.631.0000.1126 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – PAP.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.1126 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1126 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1126 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.1126 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 31.770,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde referente a Fonte de Recursos: 1.631.0000.1126 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – PAP.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.1126 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1126 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1126 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.1126 -	Material de Consumo	R\$ 31.770,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.495 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393748

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 17.495 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando que por lapso causal, o ato não foi emitido á época;

Considerando o ofício nº 02/2024/CMFMHIS expedido em data de 28 de fevereiro de 2024, devidamente assinado pelo Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal na referida data;

Considerando a aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS o RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 04 do CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHAR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO DO FUNDO GESTOR MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
Criado pela Lei Municipal nº 3.324 de 10 de dezembro de 2007
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
Campo Alegre/SC – CEP: 89294-000 Fone 47 3632-2266

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 28 de fevereiro de 2024; os membros deste Conselho Gestor Municipal aprovaram o RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, conforme orientações do Ministério das Cidades, Relatório este parte integrante desta Resolução;

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.324 de 10 de dezembro de 2007; Resolve:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo, o RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, referente aos ano de 2023.

Art. 2º O Relatório de Gestão referente ao ano de 2023 foi emitido em tempo hábil, submetido para aprovação deste Conselho Gestor do

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC, nesta data a fim de regulariza-lo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2024.

ADOLAR BAHR

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL

Secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

DECRETO Nº 17.496 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393749

DECRETO Nº 17.496 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004; Decreta:

Art. 1º Admitir para fins de Estágio o Estudante: GUILHERME AUGUSTO SCHWARZ, regularmente matriculado na 1ª Série do Ensino Médio, na Escola Estadual de Educação Básica “Lebon Régis”.

Art. 2º O Estudante estará lotado na Secretaria Municipal, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, á título Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023/2004, desempenhando atividades correlatas ao Curso mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Estágio será pelo período de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.497 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393750

DECRETO Nº 17.497 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 17.430 DE 31 DE JULHO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o Ofício Nº 34/2024 expedido em 02 de setembro de 2024, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de setembro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Fica substituído o membro, Suplente do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Campo Alegre/SC, nomeado pelo Decreto nº 17.430 de 31 de julho de 2024, na forma que segue:

[...]

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular Letícia Ferreira dos Santos Hobus;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.341 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393753

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.341 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

Considerando a Comunicação de Decisão, expedida em data de 02 de setembro de 2024, NIT: 163.64421.75-0, Número do Benefício: 651.471.649-4 Espécie: 31, Número do Requerimento: 427257244, Assunto: Pedido de Auxílio – Doença, Decisão: Deferimento do Pedido, Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa, da Servidora Pública Municipal “Contratada”, LETÍCIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, Fundamentação Legal: Art. 59 e §14, Art. 60 da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991; devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de setembro de 2024;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal “Contratada”, LETÍCIA MORGANA MOREIRA DOS SANTOS, registro no sistema sob nº 956372, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 23 de agosto de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será a partir de 23 de agosto de 2024 a 06 de outubro de 2024, custeada pelos cofres públicos do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social “Previdência Social”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF

Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI

Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393754

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24.342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 21.138 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 21.138 de 10 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Progressões Funcionais, Horizontal por Desempenho e por Capacitação a partir de 1º de dezembro de 2019 e 1º de dezembro de 2021 respectivamente, a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do Cargo Público e Função e Lotação da referida Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 21.138 de 10 de agosto de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24.343 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 21.686 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 21.686 de 05 de dezembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.”

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do Cargo Público e Função da referida Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 21.686 de 05 de dezembro de 2022, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.344 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393756

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24.344 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 22.187 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 2021; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 22.187 de 28 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo anterior desta Portaria, se dá em razão de erro material do Cargo Público e Função da referida Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 22.187 de 28 de março de 2023, permanecem vigentes na íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2023.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de setembro de 2024.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/09/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicação Nº 6393751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CONSELHO DO FUNDO GESTOR MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS
Criado pela Lei Municipal nº 3.324 de 10 de dezembro de 2007
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
Campo Alegre/SC – CEP: 89294-000 Fone 47 3632-2266

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC, realizada em data de 28 de fevereiro de 2024; os membros deste Conselho Gestor Municipal aprovaram o RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, conforme orientações do Ministério das Cidades, Relatório este parte integrante desta Resolução;

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais e o disposto no inciso V do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.324 de 10 de dezembro de 2007; Resolve:

Art. 1º Fica aprovado na forma do Anexo, o RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, referente aos anos de 2023.

Art. 2º O Relatório de Gestão referente ao ano de 2023 foi emitido em tempo hábil, submetido para aprovação deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do Município de Campo Alegre/SC, nesta data a fim de regularizá-lo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 28 de fevereiro de 2024.

ADOLAR BAHR

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Registrada e Publicada a presente Resolução ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL

Secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 26/2024

Publicação Nº 6393752

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 26/2024

Pelo presente instrumento que firmam as partes a seguir nomeadas: Escola de Educação Básica "Lebon Régis", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.536.888/0001-09, sita na Rua Cel. Bento D'Amorim, nº314, Centro, CEP: 89294-000, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente de Instituição de Ensino, e o Município de Campo Alegre "Prefeitura", situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP: 89294-000, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Alice Bayerl Grosskopf, neste ato denominado simplesmente de UNIDADE CONCEDENTE, celebram este Termo de Compromisso de Estágio, concordando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Em decorrência do presente celebram o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª - As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no TERMO DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO que se vincula a presente Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e de outro lado, o Estagiário GUILHERME AUGUSTO SCHWARZ, portador do CPF/MF sob nº 085.290.039-26, residente na Estrada Dona Francisca snº, São Miguel, Campo Alegre/SC, regularmente matriculado na E.E.B "Lebon Régis", cursando a 1ª Série do Ensino Médio, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 3ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, tem por finalidade particular a relação jurídica existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado por emissão de Termo Aditivo;

b) As atividades de Estágio a serem cumpridas pelo Estagiário serão desenvolvidas com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, recebendo o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) mensais, a título de Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004;

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são: Auxiliar no atendimento ao público, telefone e arquivo a serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

d) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado caberá à Unidade Concedente:

a) Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, ao qual seu Curso se refere;

b) Proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, que possibilitem o acompanhamento, e avaliação do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;

b) Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente.

CLÁUSULA 7ª - Constitui motivos para a Interrupção Automática da Vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b) o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, do qual decorre.

E, por estarem cientes e de inteiro e comum acordo com as condições, dizeres de acordo decorrente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 02 de setembro de 2024.

ALICE BAYER GROSSKOPF

Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Escola de Educação Básica "Lebon Régis"

GUILHERME AUGUSTO SCHWARZ

Estagiário

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3360/24

Publicação Nº 6389903

DECRETO Nº 3.360 DE 30 DE AGOSTO 2024.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal de adequação dos serviços objeto do edital, inclusive para contemplação de novos serviços, em atendimento ao art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que diante da ocorrência dos fatos supervenientes acima apontado, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento da licitação e do contrato, sendo neste caso, a revogação prevista no art. 71, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência por razões de interesse público que fazem com que o processo, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato/ata registro de preços, tratando-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e do contrato administrativo com base em critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que à Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público, competindo ao Poder Judiciário apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público,

CONSIDERANDO, que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus atos para que se destinem ao seu fim específico, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021: "Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade" e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: "A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em julgo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza julgo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado".

CONSIDERANDO a lição de Seabra Fagundes (O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário, 7ª edição, Rio de Janeiro: Forense, 2005, pp. 179/196), in verbis:

"Ao Poder Judiciário é vedado apreciar, no exercício do controle jurisdicional, o mérito dos atos administrativos. Cabe-lhe examiná-los, tão-somente, sob o prisma da legalidade. Este é o limite do controle, quanto à extensão.

[...]

Esses aspectos, muitos autores os resumem no binômio: oportunidade e conveniência. Envolvem eles interesses e não direitos. Ao Judiciário não se submetem os interesses que o ato administrativo contrarie, mas apenas os direitos individuais, acaso feridos por ele. O mérito é de atribuição exclusiva do Poder Executivo, e o Poder Judiciário, nele penetrando, faria obra de administrador, violando, dessarte, o princípio de separação e independência dos poderes. Os elementos que o constituem são dependentes de critério político e meios técnicos peculiares ao exercício do Poder Administrativo, estranhos ao âmbito, estritamente jurídico, da apreciação jurisdicional.

[...]

CONSIDERANDO ainda, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União: "O julgo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público" (Acórdão nº. 111/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). CONSIDERANDO, que o interesse público nada mais é do que o interesse da

coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos.
DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório 653/2024 – Pregão Presencial 24/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de mão de obra para manutenção da frota municipal, compreendendo serviços de solda, tomo, corte maçarico e afins, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Campo Erê-SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 30 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula n° 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação N° 6389914

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2023, considerando o Decreto n° 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: MONITOR SOCIAL II

NOME: MARIA GERTRUDES RIZZOTTO

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Careira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 02 de setembro de 2024.

FABIANA EBERTZ

Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 653/2024 PP 24/2024

Publicação Nº 6389696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C58B1005B8E00F194E1CCEE80A8E92018BB6F22E

MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O município de Campo Erê-SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, resolve: REVOGAR INTEGRALMENTE o Processo Licitatório 653/2024, por meio do Decreto 3.360/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de forma parcelada de mão de obra para manutenção da frota municipal, compreendendo serviços de solda, torno, corte maçarico e afins, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Campo Erê-SC.". Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. *49 36553035, e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 02 de setembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros –Pregoeiro Oficial/Rozane Bortoncello Moreira – Prefeita Municipal.

PORTARIA 731/24

Publicação Nº 6389895

PORTARIA Nº 731 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 2255/24, de 30/08/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal IVANETE F. LAUFFER, matrícula nº 1592-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do dia 29/08/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 30 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE LISITAÇÃO PE 41/2024 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6390708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9596D08581B9FEC6DA94F10C956A7B6056CB0FF

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75//2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 07 de Outubro de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 03 de setembro de 2024.

DECRETO Nº 9.685/24 DE 28/08/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 6390239

DECRETO Nº 9.685/24 DE 28/08/2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01- FUNDAÇÃO HOSPITALAR D. JOSÉ ATHANÁZIO
40.001.10.302.19.2102-3.3.90.00.00.00.00.1.501.0000.0006 – Aplicações Diretas....R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 28 de agosto de 2024.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.686/2024 DE 29/08/2024 ALTERA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6390246

DECRETO Nº 9.686/2024 DE 29/08/2024
ALTERA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art.100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art.1º.- Fica alterado o seguinte membro da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Dorildo Lopes dos Santos
Técnico Administrativo

Art. 2º - Os demais membros, e o período do mandato permanece inalterado, nos termos do decreto nº 9.416/2023.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 29 de agosto de 2024.
Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 FMS CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6391146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F85F0BE1A9539D94828661AFF0E93191AFE8D4AE

Contrato nº: 29/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
Contratada: CARLOS ALBERTO DE HARO ANTUNES CONSULTÓRIO
Licitação: Processo nº 05/2024 Credenciamento nº 02/2024 - FMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Item nº 01 – CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
Valor: estimado R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)
Assinatura: 13 de agosto de 2023
Vigência: 13 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - FUNREBOM

Publicação Nº 6390964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5282C5719EA5FBED0766BE22141593A670099E00

Contrato nº: 01/2024
Contratante: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR- FUNREBOM DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: JS INDUSTRIA MECÂNICA LTDA
Licitação: Processo nº 01/2024 PE nº 01/2024 - FUNREBOM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO EM VIATURA DE BOMBEIRO AT – AUTO TANQUE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNREBOM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Valor: R\$ 307.927,00 (Trezentos e sete mil, novecentos e vinte e sete reais)
Assinatura: 08 de agosto de 2024
Vigência: 08 de fevereiro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22591120C9052564054BA581BE4102FC84EBEB96

Contrato nº: 106/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Contratada: LAT E MIA CLINICA VETERINÁRIA LTDA
Licitação: Processo nº 39/2024 Credenciamento nº 05/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS VETERINÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS DO PROJETO "MEU MELHOR AMIGO", EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Valor: estimado R\$ 250.010,00 (duzentos e cinquenta mil e dez reais).
Assinatura: 08 de agosto de 2024
Vigência: 08 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 - MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5484EEC00290DA5249257EA6AAD0BC3D5C85C9CB

Contrato nº: 107/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Contratada: LAAU ARQUITETURA LTDA
Licitação: Processo nº 31/2024 credenciamento nº 04/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, COM EMISSÃO DE LAUDO OU PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA NO

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Valor: estimado R\$ 18.206,10 (Dezoito mil, duzentos e seis reais e dez centavos)

Assinatura: 09 de agosto de 2024

Vigência: 09 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS SC

Publicação Nº 6390611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF87A2CBF74BD426E64FBA12EB81A40729CB7A79

Contrato nº: 108/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DA SERRA CATARINENSE – CREDICOMIN

Licitação: Processo nº 59/2024 Credenciamento nº 06/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AGÊNCIAS OU BANCOS DE FOMENTO, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "JURO ZERO", FOMENTANDO PEQUENOS NEGÓCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 4.846/2023.

Valor: estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 12 de agosto de 2024

Vigência: 12 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4A2427C6FFB7B047DAB27EDBDCBD92826A5E876

Contrato nº: 109/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA CENTRO SERRA – CRESOL CENTRO SERRA

Licitação: Processo nº 59/2024 Credenciamento nº 06/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AGÊNCIAS OU BANCOS DE FOMENTO, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "JURO ZERO", FOMENTANDO PEQUENOS NEGÓCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 4.846/2023.

Valor: estimado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Assinatura: 13 de agosto de 2024

Vigência: 13 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C88E252CAB3158B6CAB2DEFB633D3D8D4CA40

Contrato nº: 110/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Licitação: Processo Administrativo nº 73/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 18/2024, ADESÃO nº 01/2024 a ATA de RGP nº 08/2023 FNDE

Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Assinatura: 14 de agosto de 2024

Vigência: 14 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0350272088A3FC315A34D17B1C5FB2802E0528C3

Contrato nº: 111/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA

Licitação: Processo nº 62/2024 PE nº 31/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICAPE, CHASSIS, ANO E MODELO 2024, EQUIPADO COM EQUIPAMENTO OPERACIONAL DO TIPO CESTO AÉREO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Valor: R\$ 435.740,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais).

Assinatura: 27 de agosto de 2024

Vigência: 27 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBFFA2ADEB6205F4E7995B5B674AD2970BD2C33F

Contrato nº: 112/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: RESTAURANTE DO BIGUA LTDA

Licitação: Processo nº 79/2024 DL 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, TIPO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)

Assinatura: 28 de agosto de 2024

Vigência: 28 outubro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6390861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558FC64FA0C6C2ADC7DD5D1B35F2DC199D0780C6

Contrato nº: 113/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Contratada: RESTAURANTE VEIGA LD LTDA

Licitação: Processo nº 79/2024 DL 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, TIPO MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor: R\$ 66.615,00 (sessenta e seis mil seiscentos e quinze reais).

Assinatura: 28 de agosto de 2024

Vigência: 28 outubro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - FMS CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6391310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87F1DCBA549340B7A2F2E9A24806860D3302D8CB

Contrato nº: 30/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: CENTRO DE ASSISTÊNCIA, APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS CLINICA REVIVER

Licitação: Processo nº 11/2024 DL nº 04/2024 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA MENORES.

Valor: R\$ 117.720,00 (Cento e dezessete mil, setecentos e vinte reais)

Assinatura: 20 de agosto de 2024

Vigência: 20 de agosto de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - FMS CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6391315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FA018108C7E91427558423BA62A979B30C7E10B

Contrato nº: 31/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: GABRIEL M. W. KESSERWANI SERVIÇOS LTDA

Licitação: Processo nº 05/2024 Credenciamento nº 02/2024- FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Item nº 01 – CONSULTA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Valor: estimado R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)

Assinatura: 30 de agosto de 2024

Vigência: 30 de agosto de 2025

PORTARIA Nº 1707/2024

Publicação Nº 6390231

PORTARIA Nº 1707/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À)
SERVIDOR (A) ANDRESA LUCHETTA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) ANDRESA LUCHETTA redução de carga horária 40h para 20h a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708/2024

Publicação Nº 6390236

PORTARIA Nº 1708/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À)
SERVIDOR (A) ANDREA CRISTIANE PIRES SOCAS**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) ANDREA CRISTIANE PIRES SOCAS redução de carga horária 40h para 20h a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709/2024

Publicação Nº 6390238

PORTARIA Nº 1709/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
CLEMIR DE FATIMA MACHADO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) CLEMIR DE FATIMA MACHADO referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 30/05/2024, a serem gozadas no período de 05/08/2024 a 02/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 05/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710/2024

Publicação Nº 6390241

PORTARIA Nº 1710/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À)
SERVIDOR (A) DENISE SILVESTRINI MENDES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao (à) servidor (a) DENISE SILVESTRINI MENDES no período de 01/08/2024 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711/2024

Publicação Nº 6390815

PORTARIA Nº 1711/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
GENECI BORGES PEREIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 30/07/2024, a serem gozadas no período de 07/08/2024 a 04/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 07/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712/2024

Publicação Nº 6390818

PORTARIA Nº 1712/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
ROSEMERI DAS GRACAS CORDEIRO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) ROSEMERI DAS GRACAS CORDEIRO referente ao período aquisitivo de 03/12/2017 a 30/07/2024, a serem gozadas no período de 12/08/2024 a 09/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713/2024

Publicação Nº 6390820

PORTARIA Nº 1713/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A)
MARISTELA MENEGUZZO DE ANDRADE**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) MARISTELA MENEGUZZO DE ANDRADE referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 30/06/2024, a serem gozadas no período de 15/08/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 15/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714/2024

Publicação Nº 6390821

PORTARIA Nº 1714/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO
MATERNIDADE À SERVIDORA LETICIA MARTINS
RIBEIRO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LETICIA MARTINS RIBEIRO no período de 13/08/2024 a 10/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 13/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715/2024

Publicação Nº 6390822

PORTARIA Nº 1715/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO
MATERNIDADE À SERVIDORA LUCY MARA WOLFF**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora LUCY MARA WOLFF no período de 19/08/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 19/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716/2024

Publicação Nº 6390823

PORTARIA Nº 1716/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO
MATERNIDADE À SERVIDORA ONIVIA APARECIDA
POLEZA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora ONIVIA APARECIDA POLEZA no período de 21/08/2024 a 18/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 29/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717/2024

Publicação Nº 6390825

PORTARIA Nº 1717/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) IVO
ARNILDO MOREIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) IVO ARNILDO MOREIRA referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 30/07/2022, a serem gozadas no período de 26/08/2024 a 23/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 26/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718/2024

Publicação Nº 6390827

PORTARIA Nº 1718/2024 DE 29/08/2024**CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À)
SERVIDOR (À) BRUNA LETICIA LOPES MICHELON**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) BRUNA LETICIA LOPES MICHELON ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso PÓS GRADUAÇÃO EM LATO SENSU EM GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de Agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723/2024

Publicação Nº 6390833

PORTARIA Nº 1723/2024 DE 03/09/2024**NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO, junto a SECRETARIA DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Setembro de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2329/2024

Publicação Nº 6388951



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2329/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CARLA SIMONE SCHUHMACHER GASDA**, no cargo efetivo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VANDERLEA KONDAGESKI**, no cargo efetivo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VIVIANA WACHTEL SELEME**, no cargo efetivo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 4º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NEUSELI APARECIDA NOGATH DOBRYCHTOP**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 5º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **JOSIANE ARTNER FIGURA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 6º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCIA**

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 2008/08/2024 16:43:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66f20e47e51b>.
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 2008/08/2024 16:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

RAQUEL SCHROEDER PIEL, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 7º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NATALIA HERBST DA SILVA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 8º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ERLI FINTA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 17/02/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 9º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES**, no cargo efetivo de Farmacêutico – Visa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, a contar de 04/04/2011 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5005005-87.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 10º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCOS RODRIGO QUADROS**, no cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias, a contar de 03/02/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004967-75.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 11º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARLI TABORDA DRANKA**, no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual se extraiu o tempo de serviço de 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, a contar de 04/04/2011 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004969-45.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 12º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ANDERSON CARVALHO CARNEIRO**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 16:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidm.net/66d20e47e51b>
POR: JULIANA MACIEL POPPE EM: 30/08/2024 16:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias, a contar de 03/12/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004970-30.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 13º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **AIESSA TALITA TAVARES**, no cargo efetivo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 06/03/2014 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004972-97.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 14º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, a contar de 06/03/2012 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004966-90.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 15º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELIZETE APARECIDA RIBEIRO**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 02 (dois) dias, a contar de 07/07/2010 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004966-90.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 16º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VERALICE MUNHOZ RIBEIRO DE LIMA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 17º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **GISLEINE DOS SANTOS CORREA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 18º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **SAMUEL ANTONIO RIBEIRO DE LIMA**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, a contar de 26/06/2009 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 16:43:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atend.uol.com.br/pep/66220e7e51b>
POR: JULIANA MACIEL POPPE EM: 30/08/2024 16:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 19º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **GIZELE REGINA BECKERT**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2013 a 05/08/2019, **exclusivamente para concessão de licença prêmio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 20º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

30/08/2024 16:43:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 16:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenias.net/tp66d20e7e51b>
POR: JULIANA MACIEL HOPPE EM: 30/08/2024 16:43



PORTARIA Nº 2330/2024

Publicação Nº 6388953



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 2330/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DE TRIÊNIO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CARLA SIMONE SCHUHMACHER GASDA**, no cargo efetivo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VANDERLEA KONDAGESKI**, no cargo efetivo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 3º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VIVIANA WACHTEL SELEME**, no cargo efetivo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 5 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 4º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NEUSELI APARECIDA NOGATH DOBRYCHTOP**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 5º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **JOSIANE ARTNER FIGURA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 6º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCIA**

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/09/2024 ÀS 14:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ateide.net/p66c0220fb42ae>
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 30/09/2024 ÀS 10:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

RAQUEL SCHROEDER PIEL, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 05 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004981-59.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 7º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **NATALIA HERBST DA SILVA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 8º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ERLI FINTA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 10 mês(es) e 18 dia(s), a contar de 17/02/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004984-14.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 9º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **DAMARIS APARECIDA DE CASSIA KRUL PIRES**, no cargo efetivo de Farmacêutico – Visa, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 ano(s), 09 mês(es) e 03 dia(s), a contar de 04/04/2011 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5005005-87.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 10º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARCOS RODRIGO QUADROS**, no cargo efetivo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 11 mês(es) e 02 dia(s), a contar de 03/02/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004967-75.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 11º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **MARLI TABORDA DRANKA**, no cargo efetivo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual se extraiu o tempo de serviço de 03 ano(s), 09 mês(es) e 03 dia(s), a contar de 04/04/2011 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004969-45.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 12º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ANDERSON CARVALHO CARNEIRO**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 01 mês(es) e 00 dia(s), a contar de 03/12/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004970-30.2024.8.24.0015, conforme Memorando nº 12.900/2024.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 16:43:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.atendm.net/66e20b0b42aa>.
POR: JULIANA MACIEL POPPE EM: 30/08/2024 16:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 13° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **AIESSA TALITA TAVARES**, no cargo efetivo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 00 ano(s), 10 mês(es) e 01 dia(s), a contar de 06/03/2014 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004972-97.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 14° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **CRISTIANE MARIA CHUK PIRES DIAS**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 02 ano(s), 10 mês(es) e 01 dia(s), a contar de 06/03/2012 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004966-90.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 15° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **ELIZETE APARECIDA RIBEIRO**, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na qual se extraiu o tempo de serviço de 04 ano(s), 05 mês(es) e 29 dia(s), a contar de 07/07/2010 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004966-90.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 16° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **VERALICE MUNHOZ RIBEIRO DE LIMA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 5 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 17° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **GISLEINE DOS SANTOS CORREA**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 5 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 18° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **SAMUEL ANTONIO RIBEIRO DE LIMA**, no cargo efetivo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 05 ano(s), 06 mês(es) e 5 dia(s), a contar de 26/06/2009 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de acordo com a sentença judicial exarada nos Autos n° 5004962-53.2024.8.24.0015, conforme Memorando n° 12.900/2024.

Art. 19° - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais de **GIZELE REGINA BECKERT**, no cargo efetivo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, na qual se extraiu o tempo de serviço de 01 ano(s), 10 mês(es) e 17 dia(s), a contar de 18/02/2013 a 31/12/2014, **exclusivamente para concessão de Triênio**, de

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AQUI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 2008/08/2024 16:43:03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/plp/66d20bb042ae>.
POR JULIANA MACIEL POPPE EM: 30/08/2024 16:43





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

acordo com a sentença judicial exarada nos Autos nº 5004962-53.2024.8.24.0015,
conforme Memorando nº 12.900/2024.

Art. 20° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita Municipal

30/08/2024 16:43:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 16:43:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/p/66220/bb42ae>.
POR JULIANA MACIEL HOPPE EM 30/08/2024 16:43



Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 102/2024

Publicação Nº 6389471

DECRETO No 102, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 532.900,07 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos reais e sete centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 502.900,07 (quinhentos e dois mil, novecentos reais e sete centavos) para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSP ESCOLAR	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-089	Aplicações Diretas	1.706.3110.0176	00	R\$	502.900,07
	Total			R\$	502.900,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o provável excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, na fonte 1.706.3110.0176-00 "Emendas Parlamentares Individuais", no valor de R\$ 502.900,07 (quinhentos e dois mil, novecentos reais e sete centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R\$	0,00
Excesso de Arrecadação - Emendas Parlamentares Individuais	1.706.3110.0176	00	R\$	502.900,07
Total			R\$	502.900,07

Art. 3º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001. 8.244.0195.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	FONTE DR	DR	R\$	0,00
3300000-017	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	30.000,00
	Total			R\$	30.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 3º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária, vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001. 8.244.0195.2128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	FONTE DR	DR	R\$	0,00
3100000-016	Aplicações Diretas	1.660.0000.0052	00	R\$	30.000,00
	Total			R\$	30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 30 de agosto de 2024

NILVO DORINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES

Secretário da Administração e Finança

Catanduvras

PREFEITURA

DLE Nº 0010/2024 PMC

Publicação Nº 6389562

MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0010/2024

Objeto: Dispensa Eletrônica para a aquisição de testes psicológicos para Secretaria de Educação com o objetivo de ser realizado nas escolas da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.365.0004.2012.3.3.90	1.500	31/2024	Manutenção da Educação Infantil - Pré

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvras.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvras – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvras – SC, 02 de setembro de 2024.
Ângela Maria Cassiano de Moraes da Cruz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvras/SC

Celso Ramos**PREFEITURA****DECRETO 3268**

Publicação Nº 6389596

DECRETO Nº 3268/2024, de 19 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 310.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS

02.008.8.244.15.2039-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R\$50.000,00
1.700.3110.5040 Emenda Indiv. Apae - Carmen Zanotto	50.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF

02.002.4.122.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$100.000,00
1.709.0000.0250 Recursos Hídricos	100.000,00

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEAG

02.003.20.608.34.2007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$160.000,00
1.706.3110.5038 Emenda Indiv Custeio - Dep. Jorge Goetten	160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$100.000,00
1.709.0000.0250 Recursos Hídricos	100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$160.000,00
1.706.3110.5038 Emenda Indiv Custeio - Dep. Jorge Goetten	160.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
1.700.3110.5040 Emenda Indiv. Apae - Carmen Zanotto	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2024.**

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024

Publicação Nº 6389388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7A662C8853A406F2441EC678E2C5081E390FD0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de setembro 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos, componentes e materiais para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos pertencentes à frota lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de setembro de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024

Publicação Nº 6389445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9E2277138474874911EC7E22E986E5C44BF9342

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2024

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 25 de setembro de 2024, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Processo Seletivo, conforme as especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de setembro de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6389629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 423/2024
- CONSIDERANDO, a apresentação do novo atestado médico de 15 (quinze) dias;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:
Art.1º Conceder em favor do Servidor Público RODRIGO JOSE DA SILVA, licença para tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que até 06.09.2024 será remunerado pelo município e os remanescentes pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de setembro de 2024.

ABEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DO PREGÃO Nº 143/2024

Publicação Nº 6390867

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de setembro de 2024, às 09:01 horas realizará licitação na modalidade Pregão nº 143/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 02 de setembro de 2024. Roger Natan de Lima – Diretor de Segurança Pública

EXTRATO EDITAL N.º 188/2024

Publicação Nº 6389293

Aviso de Licitação

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19C2EE8C193B411E7B04D4F60C9E80CB435281CE

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 19 de setembro de 2024, às 14h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 188/2024, para Registro de Preços, destinado à "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, REDE DE ESGOTOS, FILTROS ANAERÓBIOS, SUMIDOUROS E CAIXAS DE GORDURA DAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Protocolo até às 13h55min do dia 19 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 02 de agosto de 2024. Daniela Regina Moratelli Cunha – Secretária Municipal de Educação. ID/TCE: 19C2EE8C193B411E7B04D4F60C9E80CB435281CE.

RESOLUÇÃO Nº. 494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390501

RESOLUÇÃO Nº. 494, de 02 de setembro de 2024.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de sessão plenária realizada no dia 02 de setembro de 2024, na forma que faculta o artigo 8º, §5º, da Lei Municipal nº 4.093, de 16 de dezembro de 1999 e alterações, em conformidade com seu Regimento Interno, artigo 6º, homologado pelo Decreto Municipal nº 10.534, de 02 de maio de 2002 e:

1. Considerando o requerimento formulado pela empresa, Rissi Fachadas e Esquadrias LTDA, CNPJ nº 02.040.471/0001-59, em que solicita a liberação da propriedade definitiva do imóvel recebido mediante doação com encargos do Município de Chapecó/SC;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a transferência da propriedade definitiva do imóvel: Lote Urbano nº 07, da quadra 4060, com área de 19.443,00 m², Matrícula Imobiliária nº 137.400, localizado no Distrito Industrial Flávio Baldissera, e objeto da doação com encargos tratada na Lei Municipal nº 5.698, de 08 de dezembro de 2009, e Lei Municipal nº 6.852, de 18 de abril de 2016.

Parágrafo único. O imóvel supra, passa a ser de propriedade, sem ônus, da empresa, Rissi Fachadas e Esquadrias LTDA, CNPJ nº 02.040.471/0001-59, sito à Rua Raimundo Zanella, nº 433 D, Distrito Industrial Flávio Baldissera.

Art. 2º. A presente autorização encontra amparo na Lei Municipal nº 5.698, de 08 de dezembro de 2009, e Lei Municipal nº 6.852, de 18 de abril de 2016, tendo em vista que a requerente cumpriu com os encargos previstos durante, ao mínimo, 10 (dez) anos do efetivo início das atividades desenvolvidas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de sessões, em 02 de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ MARTINELLI

Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 549/24

Publicação Nº 6389056

DECRETO SAF/Nº. 549/24, de 29 de agosto de 2024.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 522, de 28 de junho de 2002, e alterações, resolve,

DECRETAR:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul tem a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: JOSÉ ORLEI SARTOR

Suplente: JOSEANE MACHADO BRASIL

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: JULIA FRANCISCO DE SOUZA (S.M. Educação)

Suplente: THAIS ROSSO (S.M. Assistência Social)

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS:

a) Representantes de Laboratórios de Análises Clínicas e/ou Clínicas de Fisioterapia:

Titular: TAINÁ LEAL DIAS (clínicas de fisioterapia)

Suplente: JAQUELINE MELO COSTA (laboratórios)

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: PEDRO BERTAN

Suplente: ANA CLÁUDIA GEREMIAS BENINCÁ

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Representantes do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Conselho Regional de Farmácia (CRF):

Titular: GISELE DE BEM TEIXEIRA DE OLIVEIRA (COREN)

Suplente: EDUARDO SILVEIRA DAL MOLIN (CRF)

b) Representantes do Conselho Regional de Medicina (CRM):

Titular: LILIAN JOCKEN STANGE

Suplente: LIVIA MAZZUCCO FABRO

c) Representantes dos Profissionais de Nível Médio e Técnico:

Titular: DANIELA BEATRIZ LOURENÇO

Suplente: LISIANE DA SILVA OLIVEIRA FAGUNDES

d) Representantes do Conselho Regional de Odontologia (CRO):

Titular: CARLOS HENRIQUE BÚRIGO ROSSO

Suplente: FRANCIELI DE SOUZA TOMASI DOS SANTOS

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Igreja Católica:

Titular: GLÓRIA MARIA MAZUCCO

Suplente: IANY DA SILVA DE OLIVEIRA

b) Representantes da Pastoral da Saúde:

Titular: SOUVENIR MARIA FONTANELLA POSSAMAI

Suplente: MARILÉIA PEREIRA

c) Representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas de Cocal do Sul:

Titular: MANUEL FILASTRO

Suplente: PAULA SUZANA RODRIGUES DELGADO

d) Representantes do LIONS Clube de Cocal do Sul:

Titular: ALEIR CORREA DE OLIVEIRA

Suplente: MARGARET BÚRIGO SARTOR

e) Representantes da Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul e da Associação de Fibromialgia e demais Doenças Crônicas de Cocal do Sul - AFIBDCS:

Titulares: GIOVANA SAVI ROSSO (Associação Amigas do Peito de Cocal do Sul)

Suplentes: ROSIMARI DA PENHA KLAEN (AFIBCS)

f) Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: THAÍS BEATRIZ DENEZ DAGOSTIM

Suplente: LUIZ GOULART

g) Representantes dos Grupos da Terceira Idade:

Titular: ANA SALETE FURLAN MORAES

Suplente: MARIA SALETE RAMOS LOPES

h) Representantes das Associações de Moradores:

Titular: ALDO CÂNDIDO MORONA

Suplente: AGENOR ANTÔNIO BORTOLATTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto SAF/Nº 356/24, de 17 de abril de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 29 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,

Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 550/24

Publicação Nº 6389481

DECRETO SAF/N. 550/24, de 02 de setembro de 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.821, de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o exercício de 2024, com a seguinte descrição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Investimentos em Equipamentos e Estrutura Física de Saúde	1.006	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.2.710.3210.5079	Aplicações Diretas	20.000,00

TOTAL R\$ 20.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar, se dá pelo superávit financeiro de 2023, na fonte de recursos 710 – Recursos Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado, Emenda 140/2022 para aplicação em aquisição de equipamentos para a saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de setembro de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em Exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 557/24

Publicação Nº 6389485

DECRETO SAF/Nº. 557/24, de 02 de setembro de 2024.
REVERTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018, em seu art. 10., resolve,

REVOGAR:

Art. 1º A concessão do direito real de uso do Lote nº. 02, da quadra "F", matrícula nº. 36.105, área de terra de 8.100,15m², concedido através da Lei nº. 1.590, de 11 de fevereiro de 2021, situado na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, localizado na Rua Lina Burigo, nº. 184, distante 124,43m da esquina com a Rodovia SC 442, bairro Linha Estação Cocal, do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, concedido a empresa KBN AGRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MÃO DE OBRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.148.055/0001-13, conforme inciso V da Lei 1.661, de 23 de dezembro de 2021, REVERTENDO o imóvel ao Patrimônio Público Municipal, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único. A revogação é motivada pelo não cumprimento das exigências contidas no art. 8º, inciso I, da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018 e do art. 2º, da Lei nº. 1.661, de 23 de dezembro de 2021, por unanimidade, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico, optaram favoravelmente pela reversão do imóvel.

Art. 2º As benfeitorias realizadas e não removíveis seguirão a sorte do principal, conforme disposto no art. 10., da Lei nº. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Houveram reiteradas notificações com intuito de regularizar a situação, bem como novos prazos concedidos, contudo sem seu efetivo cumprimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de setembro de 2024.
ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazenda e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.502, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390539

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.502, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Concede gratificação.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 9.283/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSELI TEREZINHA TAVARES DE JESUS RUVIARO, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, com dedicação exclusiva, no período de 26 a 30 de agosto de 2024, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.503, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390604

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.503, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública, obra de pavimentação asfáltica na Rua Dionisio Angelo Granella, do Bairro Jardim.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a obra de pavimentação asfáltica na Rua Dionisio Angelo Granella, no Bairro Jardim, neste Município, com área de 5.133,30m² (cinco mil, cento e trinta e três metros quadrados e trinta decímetros quadrados) de área de implantação e 357,68m (trezentos e cinquenta e sete metros e sessenta e oito centímetros) de extensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

ELTON POLINA

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 8.504, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390608

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.504, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para realização de obras de contenção na Rua Marechal Deodoro, Centro, neste Município:

I – área de terras de 444,631m², caracterizada como: parte da Chácara nº IX, individuado como parte do lote B, denominado lote urbano "B1", sem benfeitorias, sito à Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, nesta cidade de Concórdia, SC, de propriedade da empresa NK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 24.860.026/0001-78, com área total de 1.200m², registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 17.387, Livro nº 2 – "BV", tendo a área de 444,631m² as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01, de coordenadas N 6.987.632,897m e E 399.015,478m; deste segue confrontando com Paradoiro JR Administração de Bens Ltda., CNPJ: 18.380.536/0001-45, matrícula: 23.625, com azimute de 323°36'51,4968" por uma distância de 20,749m, até o ponto M-02, de coordenadas N 6.987.649,601m e E 399.003,169m; deste segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro com azimute de 53°41'07,1172" por uma distância de 20,000m, até o ponto M-03, de coordenadas N 6.987.661,446m e E 399.019,285m; deste segue confrontando com Rogério Luciano Pacheco, CPF: 540.567.809-00, matrícula: 6.272, com azimute de 143°36'51,4968" por uma distância de 25,688m, até o ponto M-04, de coordenadas N 6.987.640,766m e E 399.034,523m; deste segue confrontando com o remanescente de NK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 24.860.026/0001-78, matrícula: 17.387, com azimute de 259°59'31,9517" por uma distância de 5,784m, até o ponto M-05, de coordenadas N 6.987.639,761m e E 399.028,828m; deste segue com azimute de 248°07'13,1929" por uma distância de 9,894m, até o ponto M-06, de coordenadas N 6.987.636,074m e E 399.019,647m; deste segue com azimute de 232°41'33,4433" por uma distância de 5,241m, até o ponto M-01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;

II – área de terras de 1.764,450m², caracterizada como: parte norte da Chácara nº X, com 7.200,00m² e parte da Chácara nº IX, individuado como Lote "A", com área de 2.400,00m², ambos urbanos, perfazendo a área total de 9.600,00m², sem benfeitorias, sito à Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, nesta cidade de Concórdia, SC, de propriedade da empresa PARADOIRO JR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.380.536/0001-45, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 23.625, Livro nº 2 – "CX", tendo a área de 1.764,450m², as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto B-01, de coordenadas N 6.987.649,601m e E 399.003,169m; deste segue confrontando com NK Administradora de Imóveis Ltda., CNPJ: 24.860.026/0001-78, matrícula: 17.387, com azimute de 143°36'51,4968" por uma distância de 20,749m, até o ponto B-02, de coordenadas N 6.987.632,897m e E 399.015,478m; deste segue confrontando com o Remanescente de Paradoiro JR Administração de Bens Ltda., CNPJ: 18.380.536/0001-45, matrícula: 23.625, com azimute de 232°41'33,4431" por uma distância de 8,257m, até o ponto B-03, de coordenadas N 6.987.627,893m e E 399.008,911m; deste segue com azimute de 227°44'37,5476" por uma distância de 4,509m, até o ponto B-04, de coordenadas N 6.987.624,861m e E 399.005,573m; deste segue com azimute de 209°49'31,2141" por uma distância de 4,304m, até o ponto B-05, de coordenadas N 6.987.621,127m e E 399.003,432m; deste segue com azimute de 210°24'48,7642" por uma distância de 7,214m, até o ponto B-06, de coordenadas N 6.987.614,906m e E 398.999,781m; deste segue com azimute de 226°35'44,7910" por uma distância de 7,627m, até o ponto B-07, de coordenadas N 6.987.609,665m e E 398.994,239m; deste segue com azimute de 233°44'37,4605" por uma distância de 5,126m, até o ponto B-08, de coordenadas N 6.987.606,634m e E 398.990,106m; deste segue com azimute de 243°34'09,8438" por uma distância de 6,660m, até o ponto B-09, de coordenadas N 6.987.603,669m e E 398.984,142m; deste segue com azimute de 255°17'47,1251" por uma distância de 10,633m, até o ponto B-10, de coordenadas N 6.987.600,970m e E 398.973,857m; deste segue com azimute de 250°01'01,8709" por uma distância de 8,254m, até o ponto B-11, de coordenadas N 6.987.598,149m e E 398.966,100m; deste segue com azimute de 253°45'36,2580" por uma distância de 8,223m, até o ponto B-12, de coordenadas N 6.987.595,850m e E 398.958,205m; deste segue com azimute de 233°36'51,4967" por uma distância de 11,916m, até o ponto B-13, de coordenadas N 6.987.588,781m e E 398.948,613m; deste segue confrontando com Vicente Telles, CPF: 111.436.909-82, Leandrina Telles Figueiredo, CPF: 342.160.907-10, Candido Carvalho Figueiredo, CPF: 034.466.467-87, Alexandre Telles Neto, CPF: 586.158.907-06, Alexandrina Telles da Rocha, CPF: 459.144.277-20, Guilhermina Telles, CPF: 068.269.547-53, Pracidina Telles, CPF: 245.688.057-91, Doralina Telles, CPF: 264.716.987-04, Orandina Telles, CPF: 405.932.747-68, Matrícula: 887, com azimute de 323°36'51,4968" por uma distância de 16,70m, até o ponto B-14, de coordenadas N 6.987.602,224m e E 398.938,707m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Marechal Deodoro, com azimute de 53°41'07,1172" por uma distância de 80,000m, até o ponto B-01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 8.506, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390610

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 8.506, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
Nomeia SILVANE SEIDENSTUECKER no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o

disposto no art. 9º, I da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SILVANE SEIDENSTUECKER, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 29 de agosto de 2024.

Art. 2º A servidora nomeada por meio deste Decreto, entrará em efetivo exercício em 2 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 6390451

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2024.**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio ADR/CDIA - Ensino Médio e Ensino Fundamental, no valor de R\$ 278.719,97 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Concórdia SC, 02 de setembro de 2024.

MARCIANO CORADI

Secretário Municipal da Fazenda

OITAVO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 PMC

Publicação Nº 6390127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA DIRETORIA DE CULTURA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024****OITAVO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia - SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, torna pública a oitava lista dos inscritos credenciados, conforme item 4. do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 3/2024 – de prestadores de serviços artísticos/culturais nas áreas das artes cênicas, dança, música, contação de história e intervenção artística, para participação no eventos realizados pela Secretaria Municipal de desporto e Cultura – SEDEC. Informações complementares: O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER

Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Coronel Freitas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

Publicação Nº 6389438

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, de acordo com as informações e descritivos constantes no edital e anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,00	un	LEVANTADOR SEGURADOR DE GADO, PRODUZIDO DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, QUE PERMITA LEVANTAR E MANTER PENDURADOS BOVINOS COM FACILIDADE, COM CAPACIDADE DE LEVANTAR ATÉ 800 KG DE PESO VIVO.	1.399,99	5.599,96
2	3,00	un	HASTE METÁLICA COM EXTREMIDADE EM BORRACHA ATÓXICA, E COM BORRACHA RESERVA, DESTINADA A COLETA DE CONTEÚDO INFECCIOSO DO TRATO REPRODUTIVO DE FÊMEAS BOVINAS.	437,69	1.313,07
3	3,00	un	VACINADOR AUTOMÁTICO DO TIPO PISTOLA, COM EMPUNHADURA DO TIPO CABO FECHADO, COM ACOMPANHAMENTO DE MALETA PARA TRANSPORTE E DE PEÇAS RESERVAS; CAPACIDADE PARA 50 ML, COM REGULAGEM DE DOSES PARA 1,2,3,4 E 5 ML.	383,99	1.151,97

Total do Participante: 8.065,00

Total Geral: 8.065,00

Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 16/2024

Empresa com preços registrados: LACTUS AGRO LTDA

CNPJ: 36.999.783/0001-06

Item: 1, 2 e 3.

Total: R\$ 8.065,00 (Oito mil e sessenta e cinco reais).

Coronel Freitas (SC), 02 de setembro de 2024.

DELIR CASSARO

PREFEITO MUNICIPAL

Coronel Martins

PREFEITURA

5º ADITIVO THOMAS

Publicação Nº 6389569

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE6ACDF4E514B18B29A6568BC4A1DFF1048DDD4



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA ESTUDO, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL (PREFEITURA E FUNDOS).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO: Thomas Jefferson Alencar Nitsche Dallanora ME, CNPJ n. 27.821.076/0001-34, com sede na Rua Miguel Dragone, n. 100, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representada pelo Sr. **THOMAS JEFFERSON ALENCAR NITSCHÉ DALLANORA**, portador do CPF n. 016.579.079-29, residente e domiciliado no Município de Dionísio Cerqueira/SC, denominado CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente ao Processo Licitatório 032/2021, Pregão Presencial n. 012/2021.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;

Considerando a supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade de acompanhamento dos projetos em andamento;

Considerando o requerimento apresentado pela contratada;

Considerando o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO do contrato n. 013/2021, que passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1. O presente contrato tem vigência de 1º de setembro de 2021 a 1º de setembro de 2025.

Parágrafo único: A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo por livre acordo/negociação entre as partes, mediante manifestação de uma delas por escrito, conforme previsto no Edital Pregão Presencial PM n. 012/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato PREFE n. 013/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 30 de agosto de 2024.

Moacir Bresolin
Prefeito Municipal
Contratante

Thomas Jefferson Alencar Nitsche Dallanora ME
THOMAS JEFFERSON ALENCAR NITSCHÉ DALLANORA
Contratado

Testemunhas:

1 – Soeli Moreira

2 – Thaina Sanetti

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Corupá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.370/2024

Publicação Nº 6390690

PORTARIA Nº 11.370/2024

EXONERA O SR. EDILSON HAFEMANN, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o SR. EDILSON HAFEMANN, do cargo de Coordenador de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8399 de 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOEL BIANCHINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.371/2024

Publicação Nº 6390693

PORTARIA Nº 11.371/2024

EXONERA O SR. ROBSON ROBERTO LEITOLD, DO CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. ROBSON ROBERTO LEITOLD, do cargo de Coordenador de Atividade Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 10.227 de 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANE JANKOWSKI GANSKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.372/2024

Publicação Nº 6390698

PORTARIA Nº 11.372/2024

NOMEIA A SRA. DANIELE MOKWA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATIVIDADE EDUCACIONAL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.
CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador(a) de Atividade Educacional é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. DANIELE MOKWA, para ocupar o cargo de Coordenador(a) de Atividade Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ROSANE JANKOWSKI GANSKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.373/2024

Publicação Nº 6390700

PORTARIA Nº 11.373/2024

NOMEIA A SRA. JOICE VIEBRANTZ, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATIVIDADE EDUCACIONAL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador(a) de Atividade Educacional é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. JOICE VIEBRANTZ, para ocupar o cargo de Coordenador(a) de Atividade Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ROSANE JANKOWSKI GANSKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.375/2024

Publicação Nº 6390705

PORTARIA Nº 11.375/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS 038, 039 E 040/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PARQUE INFANTIL, BANCOS DE JARDIM, CARROSSEL ENTRE OUTROS, PARA ESTRUTURAR OS PARQUES: COHAB – JOÃO BANKHARDT E MORRO DO QUENTIN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora dos Contratos 038, 039 e 040/2024, a senhora JULIANA TWARDOWSKI, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Nomear como Fiscal dos Contratos 038, 039 e 040/2024, o senhor GUILHERME GERMANO BERNER, matrícula funcional 15526-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JULIANA TWARDOWSKI
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME GERMANO BERNER
FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 11.376/2024

Publicação Nº 6390706

PORTARIA Nº 11.376/2024
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 041/2024.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A AMPLIAÇÃO, REFORMA E TROCA DE COBERTURA NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora do Contrato 041/2024, a senhora CAROLINE MARIA WODZINSKI, matrícula funcional 9317-6, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato 041/2024, o senhor GUILHERME GERMANO BERNER, matrícula funcional 15526-2, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de setembro de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAROLINE MARIA WODZINSKI
GESTORA DO CONTRATO

GUILHERME GERMANO BERNER
FISCAL DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 038/2024

Publicação Nº 6389412

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B084CE7B2DABFEB1AC278054FD9A79315A4D6DEF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 038/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.135.430/0001-95, estabelecida na Rua Domingos Sanson, nº 150, Galpão, área 09, Bairro Vila Lalau, Município de Jaraguá Do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89-256-180.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PARQUE INFANTIL, BANCOS DE JARDIM, CARROSSEL ENTRE OUTROS, PARA ESTRUTURAR OS PARQUES: COHAB – JOÃO BANKHARDT E MORRO DO QUINTIN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)**, a ser pago conforme disposto na tabela abaixo:

47425 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARROSSEL INFANTIL 8 ASSENTOS (ESPAÇO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO) COM NO MÍNIMO 1,90 M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA E ARCO EM TUBO/METAL GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO ½", EIXO TREFILADO E TUBOS QUADRADOS MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO DE NO MÍNIMO ½". ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR FOLDER. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
2	BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 42,40MM, COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
3	BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO SEM METAIS PESADO. FIXADO EM CORRENTES	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00

	6MM ELOS CURTOS CALBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS					
6	GANGORRA DE DUAS PRANCHAS (DUPLA) COM ESTRUTURA DO CAVALETE EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2" X 3 MM, COM CHAPAS DE REFORÇO, FEITA COM TUBO TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 1 ¼, COMPRIMENTO DA PRANÇA DE NO MÍNIMO 2M, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
					Total do Fornecedor: R\$15.800,00	

Data da Assinatura: 02/09/2024

Data da Vigência: 02/09/2024 A 31/12/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:

B084CE7B2DABFEB1AC278054FD9A79315A4D6DEF

EXTRATO DO CONTRATO 039/2024

Publicação Nº 6389413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A64B6BD519AC274AFC32D427FBF09A9F245ED41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 039/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 043/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.549.124/0001-47, estabelecida na Rua Canelinha, nº 40, Galpão 03 a 06, Bairro Municípios, Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.337-360.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PARQUE INFANTIL, BANCOS DE JARDIM, CARROSSEL ENTRE OUTROS, PARA ESTRUTURAR OS PARQUES: COHAB – JOÃO BANKHARDT E MORRO DO QUENTIN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais)**, a ser pago conforme disposto na tabela abaixo:

47423 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 3 LUGARES, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 90CM ALTURA, COM ASSENTO A UMA ALTURA DE NO MÍNIMO 45CM DO CHÃO. ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 3 PÉS EM FORMATO DE H. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA/PR	6	R\$842,00	R\$5.052,00
Total do Fornecedor:						R\$5.052,00

Data da Assinatura: 02/09/2024

Data da Vigência: 02/09/2024 A 31/12/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:

6A64B6BD519AC274AFC32D427FBF09A9F245ED41

EXTRATO DO CONTRATO 040/2024

Publicação Nº 6389415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79924E8864D33894D5F2C5BF6AD3D22FBC8573A8

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 040/2024****PROCESSO LICITATÓRIO 084/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 043/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: MSC PLAYGROUND LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.005/0001-03, estabelecida na Rua Ponte Pênsil, S/N, Bairro Centro Sul, Município de Schroeder, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT PARQUE INFANTIL, BANCOS DE JARDIM, CARROSSEL ENTRE OUTROS, PARA ESTRUTURAR OS PARQUES: COHAB – JOÃO BANKHARDT E MORRO DO QUENTIN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024, contados da data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

O valor do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**, a ser pago conforme disposto na tabela abaixo:

47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PASSARELA TUBO RETO 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO COM DUAS FLANGES (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 MM X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. MARCA KRENK - PEÇA PARA SUSBTITUIR E ENCAIXAR NO PARQUE INSTALADO NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	KRENKE	1	R\$2.250,00	R\$2.250,00
7	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO;	UNIDADE	KRENKE	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00

<p>CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM;</p> <p>1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO</p> <p>1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO.</p> <p>1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES.</p> <p>1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO.</p> <p>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO CONTER CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 USO INFANTIL 3 A 12 ANOS</p>					
					Total do Fornecedor: R\$13.250,00

Data da Assinatura: 02/09/2024

Data da Vigência: 02/09/2024 A 31/12/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Registrado com a chave:

79924E8864D33894D5F2C5BF6AD3D22FBC8573A8

EXTRATO DO CONTRATO 041/2024

Publicação Nº 6390096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22C42E28361D5B63F05DDC84CE85E5B04D6D87BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
CONTRATO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024
CONCORRÊNCIA 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Rua Francisco Mees, Nº 1915 – XV De Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89.278-000.

CONTRATADO: JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.703.642/0001-36 e inscrição Estadual nº 257363220, estabelecida na Rodovia Olívio Nobrega, nº 3.600, Bairro Paulas, na Cidade de São Francisco Do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.240-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL A AMPLIAÇÃO, REFORMA E TROCA DE COBERTURA NA EDIFICAÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 02 (dois) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, conforme cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

O Contratante compromete-se a pagar à Contratada o valor total de **R\$131.864,72** (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o pagamento efetuado de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

47143 - JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.	SERVIÇO		1	R\$131.864,72	R\$131.864,72
Total do Fornecedor:						R\$131.864,72

Data da Assinatura: 02/09/2024

Data da Vigência: 02/09/2024 A 01/03/2025.

DATA DE EXECUÇÃO: 03/09/2024 A 03/11/2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ


Registrado com a chave:

22C42E28361D5B63F05DDC84CE85E5B04D6D87BB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

Publicação Nº 6389861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8DBD20529962C3467DF810EAF9A8DCBB45DF

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 2	
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.467/0001-70	CEP:	89.278-000
	Endereço:	Rua FRANCISCO MEES - 1915	Cidade:	Corupá
Telefone:	(47) 3375-6500			

TERMO DE ADJUDICAÇÃOConcorrência
2/2024Processo Administrativo: 62/2024
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1240 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CORUPÁ - FIA Ação: 2012 - ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE Elemento: 3449030510000000000 - Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo Vínculo: 275970030001 - FIA - Imposto de Renda - Exercício Anterior						
Fornecedor: 47143 - JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.	SERV		0,868	R\$131.864,72	R\$114.489,56
Total do Fornecedor:						R\$114.489,56
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$114.489,56

Recurso: 1440 Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMSAS Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CORUPÁ - FIA Ação: 2012 - ASSISTENCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE Elemento: 3449030510000000000 - Material para Construção e Manutenção de Bens de Uso Comum do Povo Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos						
Fornecedor: 47143 - JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.	SERV		0,132	R\$131.864,72	R\$17.375,16
Total do Fornecedor:						R\$17.375,16
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$17.375,16

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 2 / 2

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Corupá, 2 de setembro de 2024

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 043/2024

Publicação Nº 6388943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A8BAF69FFF8F86B1BA0735885C893EB0013627

	MUNICÍPIO DE CORUPÁ		Pág 1 / 6	
	Estado de Santa Catarina			
	CNPJ:	83.102.467/0001-70		
	Endereço:	Rua FRANCISCO MEES - 1915	CEP:	89.278-000
	Telefone:	(47) 3375-6500	Cidade:	Corupá

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Dispensa de Licitação
43/2024
Processo Administrativo: 84/2024
Adjudicação: 1**

O(a) Sr(a). CLAUDIO FINTA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 1175						
Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC						
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME						
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER						
Elemento: 3449052100000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão						
Vínculo: 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos						
Fornecedor: 47423 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
4	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 3 LUGARES, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 90CM ALTURA, COM ASSENTO A UMA ALTURA DE NO MÍNIMO 45CM DO CHÃO. ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 3 PÉS EM FORMATO DE H. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UN	PRÓPRIA/ PRÓPRIO	6	R\$842,00	R\$5.052,00
Total do Fornecedor:						R\$5.052,00

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 2 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Recurso: 1175**Órgão:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**Elemento:** 3449052100000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão**Vínculo:** 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos**Fornecedor:** 47425 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	CARROSSEL INFANTIL 8 ASSENTOS (ESPAÇO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO) COM NO MÍNIMO 1,90 M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA E ARCO EM TUBO/METAL GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO ½", EIXO TREFILADO E TUBOS QUADRADOS MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO DE NO MÍNIMO ½". ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR FOLDER. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UN	PRÓPRIA	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
2	BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 42,40MM. COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UN	PRÓPRIA	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 3 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Recurso: 1175**Órgão:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**Elemento:** 3449052100000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão**Vínculo:** 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos**Fornecedor:** 47425 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
3	BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO SEM METAIS PESADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UN	PRÓPRIA	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
6	GANGORRA DE DUAS PRANCHAS (DUPLA) COM ESTRUTURA DO CAVALETE EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2" X 3 MM, COM CHAPAS DE REFORÇO, FEITA COM TUBO TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 1 ¼, COMPRIMENTO DA PRANÇA DE NO MÍNIMO 2M, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UN	PRÓPRIA	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
Total do Fornecedor:						R\$15.800,00

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 4 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Recurso: 1175**Órgão:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**Elemento:** 3449052100000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão**Vínculo:** 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos**Fornecedor:** 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
5	PASSARELA TUBO RETO 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO COM DUAS FLANGES (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 MM X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. MARCA KRENK - PEÇA PARA SUBSTITUIR E ENCAIXAR NO PARQUE INSTALADO NO MUNICÍPIO.	UN	KRENKE	1	R\$2.250,00	R\$2.250,00

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 5 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Recurso: 1175**Órgão:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**Elemento:** 34490521000000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão**Vínculo:** 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos**Fornecedor:** 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	<p>PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO:</p> <p>1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM;</p> <p>1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM.</p> <p>TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO</p> <p>1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESURA DE 1,95MM;</p> <p>1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO.</p> <p>PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO</p> <p>1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO.</p> <p>1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500MM DE</p>	UN	KRENKE	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

Pág 6 / 6

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.102.467/0001-70

Endereço: Rua FRANCISCO MEES - 1915

Telefone: (47) 3375-6500

CEP: 89.278-000

Cidade: Corupá

Recurso: 1175**Órgão:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMTEC**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME**Ação:** 2058 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**Elemento:** 3449052100000000000 - Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão**Vínculo:** 150070000001 - Recursos não vinculados de Impostos**Fornecedor:** 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
	<p>COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES.</p> <p>1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO.</p> <p>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO CONTER CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 USO INFANTIL 3 A 12 ANOS</p>					
Total do Fornecedor:						R\$13.250,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$34.102,00

Corupá, 30 de agosto de 2024

 CLAUDIO FINTA
 PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2024

Publicação Nº 6389856



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8DBD20529962C3467DF810EAF9A8DCBB45DF

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 121 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
2/2024
Processo Administrativo: 62/2024

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 2/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

47143 - JA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR POR EMPREITADA GLOBAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO.	SERVIÇO		1	R\$131.864,72	R\$131.864,72
Total do Fornecedor:					R\$131.864,72	

Corupá, 2 de setembro de 2024.

 CLAUDIO FINTA
 PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 043/2024

Publicação Nº 6388939



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57A8BAF69FFF8F86B1BA0735885C893EB0013627

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 1 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 145 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃODispensa Eletrônica
Para Aquisição de bens
43/2024

Processo Administrativo: 84/2024

Ao Sr(a). CLAUDIO FINTA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 10622/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 43/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CARROSSEL INFANTIL 8 ASSENTOS (ESPAÇO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO) COM NO MÍNIMO 1,90 M DE DIÂMETRO, ESTRUTURA E ARCO EM TUBO/METAL GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 1/2", EIXO TREFILADO E TUBOS QUADRADOS MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÊ EM FERRO GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO DE NO MÍNIMO 1/2". ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR FOLDER. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Fornecedor					
47425 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA					
2 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 42,40MM. COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
Fornecedor					
47425 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA					
3 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO. PINTADO SEM METAIS PESADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
Fornecedor					
47425 - DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA					



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 2 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 145 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 3 LUGARES, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 90CM ALTURA, COM ASSENTO A UMA ALTURA DE NO MÍNIMO 45CM DO CHÃO. ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 3 PÉS EM FORMATO DE H. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA/PR	6	R\$842,00	R\$5.052,00
Fornecedor					
47423 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA 537667 - TIAGO KRONBAUER FRITZEN					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - PASSARELA TUBO RETO 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO COM DUAS FLANGES (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 MM X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. MARCA KRENKE - PEÇA PARA SUBSTITUIR E ENCAIXAR NO PARQUE INSTALADO NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	KRENKE	1	R\$2.250,00	R\$2.250,00
Fornecedor					
47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - GANGORRA DE DUAS PRANCHAS (DUPLA) COM ESTRUTURA DO CAVALETE EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2" X 3 MM, COM CHAPAS DE REFORÇO, FEITA COM TUBO TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 1 ¼. COMPRIMENTO DA PRANÇA DE NO MÍNIMO 2M, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
Fornecedor					
47425 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA 47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP 47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM	UNIDADE	KRENKE	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 3 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 145 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. 1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO CONTER CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 USO INFANTIL 3 A 12 ANOS				
--	--	--	--	--

Fornecedor

47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP
47429 - ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
47435 - 56.030.621 AILTON DE OLIVEIRA

Total Fornecedor: R\$131.478,88

Vencedores dos Itens

47423 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA COM ENCOSTO 3 LUGARES, COM NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 90CM ALTURA, COM ASSENTO A UMA ALTURA DE NO MÍNIMO 45CM DO CHÃO. ESTRUTURA COM NO MÍNIMO 3 PÉS EM FORMATO DE H. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA/PR	6	R\$842,00	R\$5.052,00

Total do Fornecedor: R\$5.052,00

47425 - DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARROSSEL INFANTIL 8 ASSENTOS (ESPAÇO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS BRINCAREM AO MESMO TEMPO) COM NO MÍNIMO 1,90 M DE DIÂMETRO. ESTRUTURA E ARCO EM TUBO/METAL GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO ½", EIXO TREFILADO E TUBOS QUADRADOS MEDINDO NO MÍNIMO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO A FOGO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO DE NO MÍNIMO ½". ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR FOLDER. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ENTREGUE ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Pág 4 / 5

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 145 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 63 códigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

2	INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 42,40MM. COM 02 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$2.100,00	R\$2.100,00
3	BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO SEM METAIS PESADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS. DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	1	R\$3.100,00	R\$3.100,00
6	GANGORRA DE DUAS PRANCHAS (DUPLA) COM ESTRUTURA DO CAVALETE EM TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 2" X 3 MM, COM CHAPAS DE REFORÇO, FEITA COM TUBO TUBO/METAL GALVANIZADO OU AÇO-CARBONO (NÃO ENFERRUJA) PINTADO SEM METAIS PESADO DE NO MÍNIMO 1 ¼, COMPRIMENTO DA PRANÇA DE NO MÍNIMO 2M, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. USO INFANTIL 3 A 12 ANOS	UNIDADE	PRÓPRIA	2	R\$2.300,00	R\$4.600,00
					Total do Fornecedor:	R\$15.800,00

47427 - MSC PLAYGROUND LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	PASSARELA TUBO RETO 1600 MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO COM DUAS FLANGES (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 MM X 1020 MM COM FURO CENTRAL DE 750 MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO DEVIDAMENTE INSTALADO NO LOCAL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), COMPROVANDO QUE O PRODUTO ATENDE AS NORMAS TÉCNICAS DE ABNT E NBR 16.071. CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. MARCA KRENK - PEÇA PARA SUBSTITUIR E ENCAIXAR NO PARQUE INSTALADO NO MUNICÍPIO.	UNIDADE	KRENKE	1	R\$2.250,00	R\$2.250,00
7	PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM E PAREDE DE 20MM REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO	UNIDADE	KRENKE	1	R\$11.000,00	R\$11.000,00



MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 145 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 63 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

<p>RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO</p> <p>1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESURA DE 1,95MM;</p> <p>1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2350MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO</p> <p>1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO.</p> <p>1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES.</p> <p>1 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO.</p> <p>APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DOCUMENTOS DA FABRICANTE CERTIFICAÇÃO CONTER CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021 - PLAYGROUNDS - PARTE 2: REQUISITOS DE SEGURANÇA. APRESENTAR LAUDO DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 2800 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 8094/1983; APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 1000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 155 APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 USO INFANTIL 3 A 12 ANOS</p>				
---	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$13.250,00

Corupá, 30 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 152/2024

Publicação Nº 6389480

PORTARIA Nº. 152/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo de temporário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido a partir do dia 02 de setembro de 2024, a servidora pública municipal de cargo em provimento temporário, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
Fernanda Cristine Schenatto	Prof. Educação Infantil – Vespertino	07/02/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí-SC, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 4/2024

Publicação Nº 6390881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF4C5E99C16D34EE810702C6BDCB5179549D0AEA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MURO DE CONTENÇÃO PARA ÁREA DE RISCO NA RUA FIORAVANTE ORTIGARI – BAIRRO ÁGUA SANTA. CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08 de outubro de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 30 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell

Presidente do Fundo

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 43/2024

Publicação Nº 6389965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0597C1982402206FD1053C9C33AC6E4BEB309873

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 43/2024

CONTRATANTE: Município de Curitibanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO TELHA 1: DA RUA MAXIMINO DE MORAES ATÉ A HENRIQUE DE ALMEIDA SÊNIOR E O TRECHO 2: DA RUA HENRIQUE DE ALMEIDA SENIOR ATÉ NA RUA ANA COSTA (COM REPERFILAGEM PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DO CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, APÓS PAVIMENTAÇÃO) CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.135.456,13

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de outubro de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 29 de agosto de 2024.

Diego Sebem Wordell

Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

Publicação Nº 6390378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CEC760922F9CAF63BE56DAC4A09004FB77EE07A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA O RESGATE, MANUTENÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20 DE SETEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 20/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitiba, 29 de agosto de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Publicação Nº 6390767

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E2200F0745CF55F0B73396995B6C8AA393948C4

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS VENCEDORES DA FEIRA DO CONHECIMENTO 2024 E PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NÚCLEOS MUNICIPAIS CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de setembro 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 17/09/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitiba, 30 de agosto de 2024.
Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

PORTARIA 1124/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6390489

PORTARIA Nº 1.124/2024

Concede aposentadoria a servidor municipal e dá outras providências

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Simone Prates Figueira, matrícula 152890, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita no PASEP sob nº 1233035131-5 com proventos integrais, na forma disposta pelo artigo 3º da EC 47/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 5593/2024.

Art. 2º. A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 03 de setembro de 2024, declarando-se vago o cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro na portaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro
Diretora Executiva IPESMUC

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1125/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6390493

PORTARIA Nº 1.125/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Daniela França, matrícula nº 12410211, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 28/08/2024 à 28/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1126/2024 - CURITIBANOS

Publicação N° 6390496

PORTARIA N° 1.126/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marielle Fruhauf de Moraes, matrícula nº 12408066, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 28/08/2024 à 03/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1127/2024 - CURITIBANOS

Publicação N° 6390499

PORTARIA N. 1.127/2024

Retifica dispositivo da portaria n. 942/2024 que nomeia servidor municipal e dá outras providências

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n. 942/2024 que nomeia servidor municipal e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - Nomear Josiane Aparecida dos Santos, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitora de Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista prévia aprovação em concurso público, inscrição nº 0448, conforme Edital 003/2023, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 6.006/2023, tudo na forma do que determina a Lei Complementar nº 026/2002."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro na portaria da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscardi de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 1128/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6390503

PORTARIA Nº 1.128/2024

Declara aposentadoria de servidor municipal e dá outras providências.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e na forma disposta pela Lei Complementar nº 015/2000, RESOLVE

Art. 1º. Fica declarada a aposentadoria por invalidez da servidora Suzana Aparecida Deola de Souza, matrícula nº 280033, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem junto a Secretaria de Saúde, inscrita no PIS/PASEP sob nº 128.94883.72-4 com proventos proporcionais, na forma disposta no artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o processo protocolado sob nº 6027/2024.

Art. 2º A servidora ora aposentada, passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 03 de setembro de 2024, declarando-se a vacância do seu cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Anna Christina Ribeiro Diretora executiva IPESMUC	John Lennon Schwinden de Oliveira Secretário Municipal de Saúde
--	--

PORTARIA 1129/2024 - CURITIBANOS

Publicação Nº 6390505

PORTARIA Nº 1.129/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marcia Regina dos Santos Diel, matrícula nº 260669, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 22/08/2024 à 22/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarri de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATA DA SESSAO PE 93/2024

Publicação Nº 6389792

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Curitibaanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 93/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/07/2024 16:29	23/07/2024 08:00	07/08/2024 23:59	12/08/2024 13:15	12/08/2024 13:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MUDAS DE Videira - BORDÔ	12,00	1.275	UND	Homologado
0002	MUDAS Videira - NIAGARA ROSA	12,00	2.175	UND	Homologado
0003	MUDAS Videira - NIAGARA BRANCA	12,00	1.225	UND	Homologado
0004	MUDAS Videira - ISABEL	12,00	350	UND	Homologado
0005	MUDAS Videira - POLOSKI	11,00	175	UND	Homologado
0006	MUDAS Videira - CALARDIS BLANC	14,00	725	UND	Homologado
0007	MUDAS Videira - MALBEC	14,00	50	UND	Homologado
0008	MUDAS Videira - GOETHE (CASCA DURA)	13,00	475	UND	Homologado
0009	MUDAS Videira - BRS ISIS	14,00	100	UND	Homologado
0010	MUDAS Videira - BRS VITORIA	14,00	100	UND	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
19/07/2024 - 14:44	01- DFD (1)_assinado.pdf
19/07/2024 - 14:44	02-ETP (2)_assinado.pdf
19/07/2024 - 14:44	03-TR (2)_assinado (1).pdf
19/07/2024 - 14:44	04- MAPA DE RISCOS - _assinado.pdf
19/07/2024 - 14:44	05- PESQUISA DE PRECO_assinado.pdf
19/07/2024 - 14:44	ANEXO I PE 93 2024 PREF.pdf
19/07/2024 - 14:44	edital_93_2024 (2).pdf
02/09/2024 - 13:30	Pedido Desistencia.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/08/2024 - 13:41:08	Negociação aberta para o processo 93/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,7,8,9,10 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 13:41:08	Negociação aberta para o processo 93/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 4,5,6 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 13:49:10		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0004 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 13:49:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0005 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 13:49:39		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0006 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:08:04		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:08:40		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 93/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



12/08/2024 - 14:09:06	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0002 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:09:45	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0003 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:10:27	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0007 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:11:01	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0008 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:11:12	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0008 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:11:24	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0009 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 14:11:35	Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0010 do processo 93/2024.
	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/08/2024 - 17:45:22	continuação da sessão
	Informe que a sessão terá continuidade em 30/08/2024 as 13:30

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	MUDAS DE VIDEIRA - BORDÓ	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS DE VIDEIRA - BORDÓ	PRÓPRIA	8,90	1.275	11.347,50
0002	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA	PRÓPRIA	8,90	2.175	19.357,50
0003	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA	PRÓPRIA	8,90	1.225	10.902,50
0004	MUDAS VIDEIRA - ISABEL	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	propria	propria	11,27	350	3.944,50
0005	MUDAS VIDEIRA - POLOSKI	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	propria	propria	10,89	175	1.905,75
0006	MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC	PRÓPRIA	13,40	725	9.715,00
0007	MUDAS VIDEIRA - MALBEC	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - MALBEC	PRÓPRIA	9,90	50	495,00
0008	MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)	PRÓPRIA	9,00	475	4.275,00
0009	MUDAS VIDEIRA - BRS ISIS	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - BRS ISIS	PRÓPRIA	9,90	100	990,00
0010	MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA	EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA	PRÓPRIA	9,90	100	990,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - MUDAS DE VIDEIRA - BORDÔ

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:10	propria	propria	1.275	R\$12,00	R\$ 15.300,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:30:18	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.275	R\$12,00	R\$ 15.300,00	Sim
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:04:40	MUDAS DE VIDEIRA - BORDÔ	mondini	1.275	R\$12,00	R\$ 15.300,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS DE VIDEIRA - BORDÔ	PRÓPRIA	1.275	R\$11,99	R\$ 15.287,25	Sim
MDJ TRANSPORTES LTDA	56.064.632/0001-73	09/08/2024 - 16:04:18	FLORES	FLORES	1.275	R\$12,00	R\$ 15.300,00	Sim

0002 - MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:10	propria	propria	2.175	R\$12,00	R\$ 26.100,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:30:36	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2.175	R\$12,00	R\$ 26.100,00	Sim
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:05:01	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA	mondini	2.175	R\$12,00	R\$ 26.100,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA	PRÓPRIA	2.175	R\$11,99	R\$ 26.078,25	Sim
MDJ TRANSPORTES LTDA	56.064.632/0001-73	09/08/2024 - 16:04:36	FLORES	FLORES	2.175	R\$12,00	R\$ 26.100,00	Sim

0003 - MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:10	propria	propria	1.225	R\$12,00	R\$ 14.700,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:30:58	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1.225	R\$12,00	R\$ 14.700,00	Sim
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:05:23	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA	mondini	1.225	R\$12,00	R\$ 14.700,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA	PRÓPRIA	1.225	R\$11,99	R\$ 14.687,75	Sim
MDJ TRANSPORTES LTDA	56.064.632/0001-73	09/08/2024 - 16:04:58	FLORES	FLORES	1.225	R\$12,00	R\$ 14.700,00	Sim

0004 - MUDAS VIDEIRA - ISABEL

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:11	propria	propria	350	R\$12,00	R\$ 4.200,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:31:17	PRÓPRIA	PRÓPRIA	350	R\$12,00	R\$ 4.200,00	Sim
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:05:43	MUDAS VIDEIRA - ISABEL	mondini	350	R\$12,00	R\$ 4.200,00	Sim

Página 3 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - ISABEL	PRÓPRIA	350	R\$11,99	R\$ 4.196,50	Sim
MDJ TRANSPORTES LTDA	56.064.632/0001-73	09/08/2024 - 16:05:24	FLORES	FLORES	350	R\$12,00	R\$ 4.200,00	Sim

0005 - MUDAS VIDEIRA - POLOSKI

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:11	propria	propria	175	R\$11,00	R\$ 1.925,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:31:43	PROPRIA	PROPRIA	175	R\$11,00	R\$ 1.925,00	Sim
IVOLMIR KEMPFFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:07:35	MUDAS VIDEIRA - POLOSKI	mondini	175	R\$11,00	R\$ 1.925,00	Sim

0006 - MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:11	propria	propria	725	R\$14,00	R\$ 10.150,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:32:02	PROPRIA	PROPRIA	725	R\$14,00	R\$ 10.150,00	Sim
IVOLMIR KEMPFFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:08:08	MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC	mondini	725	R\$14,00	R\$ 10.150,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC	PRÓPRIA	725	R\$13,99	R\$ 10.142,75	Sim

0007 - MUDAS VIDEIRA - MALBEC

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:11	propria	propria	50	R\$14,00	R\$ 700,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:32:36	PROPRIA	PROPRIA	50	R\$14,00	R\$ 700,00	Sim
IVOLMIR KEMPFFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:08:29	MUDAS VIDEIRA - MALBEC	mondini	50	R\$14,00	R\$ 700,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - MALBEC	PRÓPRIA	50	R\$13,99	R\$ 699,50	Sim

0008 - MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:11	propria	propria	475	R\$13,00	R\$ 6.175,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:32:59	PROPRIA	PROPRIA	475	R\$13,00	R\$ 6.175,00	Sim
IVOLMIR KEMPFFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:08:49	MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)	mondini	475	R\$13,00	R\$ 6.175,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)	PRÓPRIA	475	R\$12,99	R\$ 6.170,25	Sim

0009 - MUDAS VIDEIRA - BRS ISIS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:12	propria	propria	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:33:22	PROPRIA	PROPRIA	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim
IVOLMIR KEMPFFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:09:07	MUDAS VIDEIRA - BRS ISIS	mondini	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim

Página 4 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001- 06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - PRÓPRIA BRS ISIS	100	R\$13,99	R\$ 1.399,00	Sim
---	------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-----	----------	--------------	-----

0010 - MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	26/07/2024 - 16:25:12	propria	propria	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	02/08/2024 - 09:33:42	PROPRIA	PROPRIA	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	06/08/2024 - 17:09:30	MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA	mondini	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00	Sim
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	07/08/2024 - 16:40:20	MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA	PRÓPRIA	100	R\$13,99	R\$ 1.399,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	60 dias
IVOLMIR KEMPFER	21.219.362/0001-48	90 dias
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	60 dias
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	40.448.211/0001-06	60 dias
MDJ TRANSPORTES LTDA	56.064.632/0001-73	60 dias

Lances Enviados**0001 - MUDAS DE VIDEIRA - BORDÔ**

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:10	12,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:30:18	12,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:04:40	12,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	11,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
09/08/2024 - 16:04:18	12,00 (proposta)	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:22:28	11,87	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:24:05	11,75	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:26:33	11,63	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:00	11,51	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:57	11,39	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:20	11,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:24	11,08	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:28	10,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:34	10,39	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:17	10,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:23	10,09	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido



12/08/2024 - 13:33:56	9,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:02	9,80	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:29	9,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:32	9,40	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:16	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:19	9,00	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:03	8,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

0002 - MUDAS VIDEIRA - NIAGARA ROSA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:10	12,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:30:36	12,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:05:01	12,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	11,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
09/08/2024 - 16:04:36	12,00 (proposta)	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:22:35	11,87	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:24:13	11,75	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:26:38	11,63	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:07	11,51	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:02	11,39	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:20	11,27	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:31	11,15	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:34	11,03	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:33	10,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:36	10,39	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:52	10,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:55	10,09	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:30	9,95	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:34	9,85	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:07	9,70	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:10	9,60	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:23	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:29	9,00	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

Página 6 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
 Código verificador: A04081



12/08/2024 - 13:36:12 8,90 40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS
PRODUCAO E COMERCIALIZACAO
DE PLANTAS LTDA Válido

0003 - MUDAS VIDEIRA - NIAGARA BRANCA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:10	12,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:30:58	12,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:05:23	12,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	11,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
09/08/2024 - 16:04:58	12,00 (proposta)	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:22:41	11,87	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:24:21	11,75	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:26:45	11,63	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:14	11,51	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:07	11,39	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:21	11,27	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:45	11,05	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:49	10,93	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:41	9,80	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:45	9,70	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:13	9,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:17	9,40	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:31	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:34	9,00	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:18	8,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

0004 - MUDAS VIDEIRA - ISABEL

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:11	12,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:31:17	12,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:05:43	12,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	11,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
09/08/2024 - 16:05:24	12,00 (proposta)	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:22:47	11,87	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:24:33	11,75	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:26:51	11,63	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido

Página 7 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



12/08/2024 - 13:28:22	11,51	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:12	11,39	56.064.632/0001-73 - MDJ TRANSPORTES LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:21	11,27	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

0005 - MUDAS VIDEIRA - POLOSKI

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:11	11,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:31:43	11,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:07:35	11,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
12/08/2024 - 13:28:39	10,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

0006 - MUDAS VIDEIRA - CALARDIS BLANC

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:11	14,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Cancelado - Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item. 02/09/2024 13:31:41
02/08/2024 - 09:32:02	14,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:08:08	14,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	13,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:41	13,85	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Cancelado - Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item. 02/09/2024 13:31:41
12/08/2024 - 13:29:05	13,70	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:20	13,56	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Cancelado - Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item. 02/09/2024 13:31:41
12/08/2024 - 13:31:03	13,40	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:06	13,26	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Cancelado - Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item. 02/09/2024 13:31:41

0007 - MUDAS VIDEIRA - MALBEC

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:11	14,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:32:36	14,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:08:29	14,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	13,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:41	13,85	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:13	11,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:16	11,48	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:35	11,30	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:39	11,18	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:52	11,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:55	10,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

Página 8 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



12/08/2024 - 13:34:31	10,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:34	10,39	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:48	10,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:53	10,09	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:01	9,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

0008 - MUDAS VIDEIRA - GOETHE (CASCA DURA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:11	13,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:32:59	13,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:08:49	13,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	12,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:40	12,86	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:03	12,70	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:30:07	12,57	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:41	11,30	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:46	11,18	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:19	11,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:22	10,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:50	9,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:53	10,00	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:29	9,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:38:27	9,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

0009 - MUDAS VIDEIRA - BRS ISIS

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:12	14,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:33:22	14,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:09:07	14,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	13,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:40	13,85	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:55	13,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:58	13,36	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:14	13,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido



12/08/2024 - 13:31:19	13,06	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:54	12,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:57	12,77	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:26	12,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:30	12,47	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:34:59	11,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:02	10,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:39	10,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:44	10,39	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:13	10,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:17	10,09	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:34	9,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

0010 - MUDAS VIDEIRA - BRS VITORIA

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/07/2024 - 16:25:12	14,00 (proposta)	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
02/08/2024 - 09:33:42	14,00 (proposta)	21.664.553/0001-19 - AGRO TD COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	Válido
06/08/2024 - 17:09:30	14,00 (proposta)	21.219.362/0001-48 - IVOLMIR KEMPFER	Válido
07/08/2024 - 16:40:20	13,99 (proposta)	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:28:40	13,85	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:48	13,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:29:52	13,36	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:21	13,20	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:31:25	13,06	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:03	12,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:32:05	12,77	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:36	12,50	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:33:39	12,37	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:06	12,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:35:09	11,88	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:48	11,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:36:53	11,48	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:23	11,30	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido

Página 10 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
 Código verificador: A04081



12/08/2024 - 13:37:27	11,18	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:42	11,00	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:37:45	10,89	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:38:27	10,60	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:38:30	10,49	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:38:41	9,90	40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	Válido
12/08/2024 - 13:38:44	10,00	22.256.154/0001-81 - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	1	1	26/07/2024	-	CNPJ
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	1	1	26/07/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	1	1	26/07/2024	29/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	1	1	26/07/2024	31/07/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	1	1	26/07/2024	28/07/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	-	-	19/07/2024	-	Contrato Social
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	-	1	26/07/2024	30/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	-	1	26/07/2024	27/11/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	26/07/2024 - 16:25	FELIPE PROCOPIO DAL SASSO	-	-	-	-	Documentos Adicionais
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:31	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	40.448.211/00006	RECEITA FEDERAL	01/08/2024	-	CNPJ
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:34	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	2666853	PODER JUDICIÁRIO/JUSTIÇA De SC	01/08/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:36	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	24014012647358	ESTADO DE SC	25/04/2024	22/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:37	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	24014012647358	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	01/08/2024	19/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:39	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	39102594/2024	PODER JUDICIÁRIO/JUSTIÇA DO TRABALHO	04/06/2024	01/12/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:40	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	-	14/06/2022	-	Contrato Social
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:42	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	MUNICIPIO DE URUSSANGA - SECRETARIA DE FINANÇAS	01/08/2024	31/08/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais

Página 11 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:43	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	30/07/2024	26/01/2025	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	07/08/2024 - 15:55	CINARA DA SILVA ANTONIO BETERLI	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
02/09/2024 - 13:31:41	PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	Item 0006 - MUDAS VEIDEIRA - CALARDIS BLANC

Desclassificação: Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
12/08/2024 - 14:44	15/08/2024 - 23:59	20/08/2024 - 23:59

0006 - MUDAS VEIDEIRA - CALARDIS BLANC

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12/08/2024 - 14:21:32	CULTIVAR PROTEGIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAMOS QUE SOMOS DETENTORES DESSA CULTIVAR NO BRASIL E NÃO AUTORIZAMOS A REPRODUÇÃO DA MESMA.	Deferido
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	12/08/2024 - 14:41:20	A CULTIVAR CALARDIS BLANC POSSUI PROTEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA O QUAL NÓS DA EMPRESA EB VIVEIROS COM E PROD. DE PLANTAS LTDA SOMOS DETENTORES, SENDO ASSIM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO AUTORIZAMOS A REPRODUÇÃO DESSA CULTIVAR POR OUTRA EMPRESA. APROVEITAMOS PARA REGISTRAR QUE NÃO COMERCIALIZAMOS ESTA CULTIVAR PARA A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DO CERTAME.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
40.448.211/0001-06 - EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA	14/08/2024 - 22:01:42	A Calardis Blanc é uma cultivar alemã, protegida no Brasil, a qual temos procuração legal e contrato de multiplicação. Dessa forma, solicitamos que a empresa vencedora apresente a mesma documentação ou equivalente. Recurso Curitiba doc.pdf.	Indeferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
29/08/2024 - 18:07:11	Conforme parecer jurídico. Julgamento recurso 93.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
19/07/2024 - 16:29:41	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
12/08/2024 - 13:17:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/08/2024 - 13:19:07	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/08/2024 - 13:19:07	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12/08/2024 - 13:19:07	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
12/08/2024 - 13:19:07	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

Página 12 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 13:19:20	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/08/2024 - 13:30:41	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:31:21	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:33:06	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:34:01	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
12/08/2024 - 13:38:04	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:38:13	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:38:19	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:39:01	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:39:34	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:40:28	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:40:46	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0002 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0003 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 8,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0004 teve como arrematante PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - ME com lance de R\$ 11,27.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - ME com lance de R\$ 10,89.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0006 teve como arrematante PROCOPIO & DAL SASSO LTDA - ME com lance de R\$ 13,26.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0007 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0008 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0009 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	O item 0010 teve como arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 9,90.
12/08/2024 - 13:41:08	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
12/08/2024 - 13:41:33	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 15:41.
12/08/2024 - 13:49:10	Sistema	O fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0004.
12/08/2024 - 13:49:26	Sistema	O fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0005.
12/08/2024 - 13:49:39	Sistema	O fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
12/08/2024 - 14:03:26	Pregoeiro	Solicito ao fornecedor PROCOPIO DAL SASSO LTDA inserção de CND FGTS e CND trabalhista válida
12/08/2024 - 14:08:04	Sistema	A proposta readequada do item 0004 foi anexada ao processo.
12/08/2024 - 14:08:40	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
12/08/2024 - 14:09:06	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0002.



12/08/2024 - 14:09:45	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0003.
12/08/2024 - 14:10:27	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0007.
12/08/2024 - 14:11:01	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0008.
12/08/2024 - 14:11:12	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0008.
12/08/2024 - 14:11:24	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0009.
12/08/2024 - 14:11:35	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0010.
12/08/2024 - 14:15:27	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo pregoeiro.
12/08/2024 - 14:15:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:15:55	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:25.
12/08/2024 - 14:21:32	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:02	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA.
12/08/2024 - 14:34:17	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.
12/08/2024 - 14:34:17	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.
12/08/2024 - 14:34:17	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA.
12/08/2024 - 14:34:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi redefinida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:34:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 12/08/2024 às 14:44.
12/08/2024 - 14:41:20	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0006.
12/08/2024 - 14:45:46	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
12/08/2024 - 14:45:46	Sistema	Intenção: CULTIVAR PROTEGIDA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAMOS QUE SOMOS DETENTORES DESSA CULTIVAR NO BRASIL E NÃO AUTORIZAMOS A REPRODUÇÃO DA MESMA.
12/08/2024 - 14:45:57	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0006.
12/08/2024 - 14:45:57	Sistema	Intenção: A CULTIVAR CALARDIS BLANC POSSUI PROTEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA O QUAL NÓS DA EMPRESA EB VIVEIROS COM E PROD. DE PLANTAS LTDA SOMOS DETENTORES, SENDO ASSIM, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE NÃO AUTORIZAMOS A REPRODUÇÃO DESSA CULTIVAR POR OUTRA EMPRESA. APROVEITAMOS PARA REGISTRAR QUE NÃO COMERCIALIZAMOS ESTA CULTIVAR PARA A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM DO CERTAME.



12/08/2024 - 14:46:44	Sistema	O prazo para recursos no item 0006 foi definido pelo pregoeiro para 15/08/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 20/08/2024 às 23:59.
14/08/2024 - 22:01:42	Sistema	O fornecedor EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0006.
26/08/2024 - 14:44:51	Sistema	Os recursos do item 0006 foram encaminhados para julgamento.
29/08/2024 - 17:44:43	Pregoeiro	Informo que a sessão terá continuidade em 30/08/2024 as 13:30
30/08/2024 - 13:50:11	Pregoeiro	Conforme parecer jurídico o recurso foi indeferido, desta forma a sessão fica finalizada.
30/08/2024 - 13:50:15	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
30/08/2024 - 18:30:22	Pregoeiro	Tendo em vista desistência de um dos fornecedores, informo que a sessão terá continuidade em 02/09/2024 às 13:30
02/09/2024 - 13:30:30	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pedido Desistencia.pdf) em 02/09/2024 às 13:30.
02/09/2024 - 13:31:41	Sistema	O fornecedor PROCOPIO & DAL SASSO LTDA foi rejeitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
02/09/2024 - 13:31:41	Sistema	Motivo: Conforme documentação anexa o arrematante pediu desistência do item.
02/09/2024 - 13:31:41	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante EB VIVEIROS PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA com lance de R\$ 13,40.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:42	Sistema	O Item 0010 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0002 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0003 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0004 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0005 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0006 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0007 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0008 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0009 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 13:33:50	Sistema	O Item 0010 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Página 15 de 16



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081



Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 13:34:48.
Código verificador: A04081

Página 16 de 16



ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

Publicação Nº 6390999

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitiba
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
 Concorrência por Menor Preço - 70/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	284.4487	100	PERC	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			28.444,8700				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
01/07/2024 - 17:37	ANEXO I CE 70_2024 PREF.pdf
01/07/2024 - 17:37	RRT FISCALIZAÇÃO REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA.pdf
01/07/2024 - 17:37	PROJETO REFORMA COBERTURA PREFEITURA 2-Model.pdf
01/07/2024 - 17:37	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA DE COBERTURA DA PREFEITURA 2.xlsx
01/07/2024 - 17:37	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFORMA DA PREFEITURA 2.pdf
01/07/2024 - 17:37	MEMORIAL DESCRITIVO EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA 2.pdf
01/07/2024 - 17:37	MAPA DE RISCO REFORMA COBERTURA DA PREFEITURA 2.pdf
01/07/2024 - 17:37	ETP REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA 2.pdf
01/07/2024 - 17:37	ESTUDO E LICENÇA AMBIENTAL REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA 2.pdf
01/07/2024 - 17:37	edital_70_2024.pdf
01/07/2024 - 17:37	DEF_REFORMA_DA_COBERTURA_DA_PREFEITURA_2_assinado.pdf
01/07/2024 - 17:37	RRT PROJETO REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA 2.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
07/08/2024 - 13:47:55	Negociação aberta para o processo 70/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2024 - 13:50:26		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2024 - 14:15:35	Documentos solicitados para o processo 70/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/08/2024 - 14:16:30	Envio de Propostas Readequadas 70/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 07/08/2024 às 16:16.
07/08/2024 - 16:02:44		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/08/2024 - 13:10:35	Continuação da sessão	A continuação da sessão se dará dia 15/08/2024 às 13:30 horas.
15/08/2024 - 13:55:51	Documentos solicitados para o processo 70/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/08/2024 - 10:03:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
30/08/2024 - 13:05:21	Continuação da sessão	A continuação da sessão se dará no dia 02/09/2024, às 13:30 horas.
02/09/2024 - 13:30:35	Envio de Propostas Readequadas 70/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/09/2024 às 15:30.
02/09/2024 - 14:30:21		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 70/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/09/2024 - 16:29:25	Envio de Propostas Readequadas 70/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/09/2024 às 17:00.

Página 1 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 18:05:13.
 Código verificador: A05808



02/09/2024 - 16:30:05

Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 70/2024.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

DG CONSTRUTORA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.670.450/0001-30 - Endereço: R JOAO SEVERIANO WALTRICK - CEP: 88501430 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 98854-0679

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Próprio	Própria	100 PERC	279,9952	27.999,5200
TOTAL DO LOTE							R\$ 27.999,5200
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 27.999,5200	

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA / SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
J PRESTES - CONSTRUCOES LTDA*	54.351.302/0001-33	05/07/2024 - 13:43:18	jprestescostrutoraltda	jprestescostrutoraltda	100	R\$0,7000	R\$ 70,0000	Sim
DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	05/08/2024 - 11:36:41	Próprio	Própria	100	R\$284,4487	R\$ 28.444,8700	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	60 dias
J PRESTES - CONSTRUCOES LTDA	54.351.302/0001-33	15 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2024 - 13:43:18	70,0000 (proposta)	54.351.302/0001-33 - J PRESTES - CONSTRUCOES LTDA	Cancelado - O valor da proposta é inexequível e a validade da proposta está inferior ao prazo mínimo de 60 dias que se pede no item 4.9 do edital.
05/08/2024 - 11:36:41	28.444,8700 (proposta)	07.670.450/0001-30 - DG CONSTRUTORA LTDA	Válido

Página 2 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 18:05:13.
Código verificador: A05808



07/08/2024 - 13:50:26	28.000,0000	07.670.450/0001-30 - DG CONSTRUTORA LTDA	Válido
02/09/2024 - 14:30:21	27.999,5200	07.670.450/0001-30 - DG CONSTRUTORA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	30/08/2024 - 10:03:41	07.670.450/0001-30 - DG CONSTRUTORA LTDA	CND - Federal_26FEV25.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:09	Dieferson Kelver Gonçalves	07.670.450.000 RJ 30		05/06/2024	-	CNPJ
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:11	Dieferson Kelver Gonçalves	2415935	tj	20/06/2024	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:12	Dieferson Kelver Gonçalves	24014013132122	Secretaria da Fazenda SC	29/04/2024	26/10/2024	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:14	Dieferson Kelver Gonçalves	20240712201322	EF417682	12/07/2024	10/08/2024	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:14	Dieferson Kelver Gonçalves	39421509/2024 JT		05/06/2024	02/12/2024	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:15	Dieferson Kelver Gonçalves	-	-	08/02/2024	-	Contrato Social
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:18	Dieferson Kelver Gonçalves	-	Sec Municipal de Adm e Fazenda	05/08/2024	04/09/2024	Certidão Negativa de Débitos Municipais
DG CONSTRUTORA LTDA	05/08/2024 - 16:27	Dieferson Kelver Gonçalves	-	Ministério da Fazenda	07/02/2024	07/08/2024	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
DG CONSTRUTORA LTDA	06/08/2024 - 16:51	Dieferson Kelver Gonçalves	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/09/2024 - 16:59	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	J PRESTES - CONSTRUÇOES LTDA	54.351.302/0001-33	Rejeitado	70,0000
2º	DG CONSTRUTORA LTDA	07.670.450/0001-30	Arrematante	27.999,5200

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/07/2024 - 18:25:23	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: Não se enquadra em obra de grande vulto..
01/07/2024 - 18:25:23	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.

Página 3 de 5



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 18:05:13.
Código verificador: A05808



07/08/2024 - 13:25:07	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/08/2024 - 13:27:13	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 70,0000 cancelada pelo Agente de Contratação.
07/08/2024 - 13:27:13	Sistema	Motivo: O valor da proposta é inexecutável e a validade da proposta está inferior ao prazo mínimo de 60 dias que se pede no item 4.9 do edital.
07/08/2024 - 13:27:26	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/08/2024 - 13:27:26	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/08/2024 - 13:27:26	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/08/2024 - 13:27:26	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/08/2024 - 13:30:13	Agente de Contratação	Boa tarde
07/08/2024 - 13:30:15	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
07/08/2024 - 13:30:15	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/08/2024 - 13:40:17	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
07/08/2024 - 13:47:55	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante DG CONSTRUTORA LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 28.444,8700.
07/08/2024 - 13:47:55	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
07/08/2024 - 13:48:13	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 07/08/2024 às 15:48.
07/08/2024 - 13:50:26	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 28.000,0000.
07/08/2024 - 13:50:40	F. DG CONSTRUTORA LTDA	Negociação Item 0001: Boa tarde Senhor(a) agente de contratação! Esse é nosso menor valor possível!
07/08/2024 - 14:03:24	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo agente de contratação.
07/08/2024 - 14:03:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 07/08/2024 às 14:13.
07/08/2024 - 14:14:21	Agente de Contratação	A CND de débitos federais foi apresentada vencida em 05/08/2024. Como se trata de Empresa de Pequeno Porte, será concedido prazo para apresentação do documento regularizado, conforme LC 123/2006, sob pena de inabilitação.
07/08/2024 - 14:15:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 14/08/2024.
07/08/2024 - 14:15:36	Sistema	Motivo: Solicito apresentação de CND de débitos federais válida, sob pena de inabilitação.
07/08/2024 - 14:16:07	Agente de Contratação	Aproveito para solicitar a proposta readequada, a qual será concedido prazo de 02 (duas) horas.
07/08/2024 - 14:16:30	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 07/08/2024 às 16:16.
07/08/2024 - 14:23:49	F. DG CONSTRUTORA LTDA	Documentação Lote 0001: Senhor(a) agente de contratação encaminharemos a documentação solicitada! Gratos
07/08/2024 - 16:02:44	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
07/08/2024 - 16:04:12	F. DG CONSTRUTORA LTDA	Documentação Lote 0001: Senhor(a) agente de contratação, encaminhamos a proposta reajustada e no prazo estipulado encaminharemos a CND Federal.
07/08/2024 - 17:56:23	Agente de Contratação	A sessão será suspensa agora, retornando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.
15/08/2024 - 13:54:52	Agente de Contratação	Boa tarde, a solicitação de prorrogação de prazo enviada por email, para apresentação da CND Federal foi deferida. Desta forma será concedido o prazo de 15 dias para apresentação do referido documento.
15/08/2024 - 13:55:53	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 30/08/2024.
15/08/2024 - 13:55:53	Sistema	Motivo: Solicito apresentação de CND federal.
15/08/2024 - 13:56:12	Agente de Contratação	A sessão será suspensa agora, retornando em data e hora a serem comunicados com prévia de 24 horas, onde a comunicação será realizada através do sistema de mensagens deste portal.
30/08/2024 - 10:03:41	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
30/08/2024 - 10:03:49	F. DG CONSTRUTORA LTDA	Documentação Lote 0001: Bom dia Sr Agente de contratação! Encaminhamos a CND Federal.
02/09/2024 - 13:30:02	Agente de Contratação	Boa tarde
02/09/2024 - 13:30:35	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/09/2024 às 15:30.
02/09/2024 - 14:27:31	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 02/09/2024.
02/09/2024 - 14:27:31	Sistema	Motivo: Para ajuste do valor da proposta final, conforme planilha readequada
02/09/2024 - 14:27:31	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 02/09/2024.
02/09/2024 - 14:27:31	Sistema	Motivo: Para ajuste do valor da proposta final, conforme planilha readequada
02/09/2024 - 14:30:21	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 27.999,5200.
02/09/2024 - 14:31:25	F. DG CONSTRUTORA LTDA	Negociação Item 0001: Senhor Agente de contratação boa tarde. O valor da proposta já foi atualizado em sistema
02/09/2024 - 16:29:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/09/2024 às 17:00.
02/09/2024 - 16:30:05	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
02/09/2024 - 16:38:14	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Agente de Contratação.
02/09/2024 - 16:48:57	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor DG CONSTRUTORA LTDA.
02/09/2024 - 16:48:58	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.



02/09/2024 - 16:49:05	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 02/09/2024 às 16:59.
02/09/2024 - 17:55:30	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/09/2024 - 18:04:36	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
02/09/2024 - 18:04:40	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Agente de Contratação

Diego Sebem Wordell

Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/09/2024 às 18:05:13.
Código verificador: A05808

Página 5 de 5



CONTRATO Nº 116/2024

Publicação Nº 6391295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53294F7F24E78B03F0D66E940CAE9590A99564EE

CONTRATO Nº 116/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitibaanos – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. John Lennon S. de Oliveira doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa FUNDACAO HOSPITALAR DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua: ALTINO GONÇAVES DE FARIAS, SAO FRANCISCO na cidade de CURITIBANOS/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.113/0001-02 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 53/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

EXAMES DE IMAGEM (CONFORME ITEM 8 DA TABELA DE ATENDIMENTOS CONSTANTES NO EDITAL) R\$ 50.000,00

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024.

Orgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2024. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;

11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento nº 53/2023.

11.7 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba,

SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

John Lennon S. de Oliveira
Presidente do Fundo
Fundo Municipal de Saúde – FMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS
Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 155/2024

Publicação Nº 6391140

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E04201C6548F9D5C7EEEBA28B555AB9D38707DCC

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Processo nº 26/2024

Contrato nº 155/2024

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 155/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E CONSBRITA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell (Secretário de Administração e Finanças), doravante denominado CONTRATANTE, e CONSBRITA LTDA EPP inscrito no CNPJ sob o nº 03.750.590/0001-68, sediado na cidade de Capao Alto - SC doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. *ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.*

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. *Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 54.400,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).*

Devido ao aumento na espessura da massa aplicada, houve necessidade de aditivar a quantidade, conforme solicitação da secretaria do planejamento.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitibanos, 02 de setembro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

CONSBRITA LTDA EPP

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 123/2023

Publicação Nº 6391297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF0476C46BA25FE929DFAD200AF228CF28B05EED

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 123/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓTICA SRL LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 123/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES OFTALMOLÓGICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para **31/01/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela adição dos serviços o município pagará a mais o valor de R\$ 28.390,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais), a solicitação se faz necessária devido à sua elevada demanda, para manutenção do oferecimento do objeto aos usuários com prescrição médica e para evitar a interrupção do fornecimento conforme solicitação do Fundo Municipal da Saúde em anexo.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo

ÓTICA SRL LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 249/2024

Publicação Nº 6391142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1EF37D27048BC5910A6029E70720F1DA970D7FD

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Processo nº 26/2024
Contrato nº 249/2024

TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 249/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E CONSBRITA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Diego Sebem Wordell (Secretário de Administração e Finanças), doravante denominado CONTRATANTE, e CONSBRITA LTDA EPP inscrito no CNPJ sob o nº 03.750.590/0001-68, sediado na BR 116 S/N, CAPAO ALTO RURAL - 88548000, CAPÃO ALTO/SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 26/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. ADITIVO DE VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de R\$ 364.053,46 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Devido as irregularidades e depressões existentes ao longo do trecho houve a necessidade de aumento do volume de massa asfáltica para correção do calçamento em paralelepípedo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

DIEGO SEBEM WORDELL
Secretário de Administração e Finanças

CONSBRITA LTDA EPP

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

Publicação Nº 6391307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C6A86C7054F27BA68F293506DBF31923D37DDE

TERMO DE CONTRATO Nº 112/2024

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CURITIBANOS e a empresa **CBR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra Andressa Boscari de Farias, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CBR SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, estabelecida na rua Joao Simas, 20, Blumenau/SC, CEP 89025395, inscrita no CNPJ sob o n. 15.450.354/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **27/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 02/09/2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE PROJETORES INTERATIVOS EPSON BRIGHTLINK 710UI PARA OS NÚCLEOS MUNICIPAIS**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 27/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução

do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotarará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. -executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. -refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o

local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;

4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.39.17.00.00.00 3.3.90.30.25.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.770,00 (dezoito mil setecentos e setenta reais) pelos serviços ora contratados;

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;

6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: será de 60 dias a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 30 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 02 de setembro de 2024

Andressa Boscarri de Farias
Representante Legal do Contratante

CBR SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024 (SEQ. 5775)

Publicação Nº 6391308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0467361CF61E3CEF8031BE3E780631F2E9169CAF

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E TJ PRIME LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por sua titular Sra. ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, TJ PRIME LTDA com sede em São José/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.056.834/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 216/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 216/2023 conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **216/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **216/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

TJ PRIME LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 2 de setembro de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024 (SEQ. 12069)

Publicação Nº 6391294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1201879DDEC348D1211A64D9791C1A07DA6B552

TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Curitiba – SC, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Roque Stanguerlin, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa BRC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, na cidade de Curitiba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 56.151.365/0001-71 doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 1.034, de 05/05/2010, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 53/2023; **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é:

CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS OU FILANTRÓPICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU COM SEDE DISTANTE A ATÉ UM RAIO DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO (CONFORME ITEM 16 DA TABELA DE ATENDIMENTOS CONSTANTES NO EDITAL), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 45.495,00 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no local e horário indicado na carta de apresentação, para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.

§1º - A documentação inerente os serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.

§2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.

§3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

§4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência e certificação de realização dos serviços por membro da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções tributárias legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024.

Orgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.34.01 – Substituição de mão de obra (LRF, art 18, § 1º)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços que compõem o objeto deste edital, serão aqueles apresentados na relação/tabela que constam no item 01. Os reajustes poderão ocorrer somente mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, observando índices de correção oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:

- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
- b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
- c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
- d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
- e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, poderá submeter a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 2024. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 28 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais

instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- 11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
- 11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
- 11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
- 11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.
- 11.6 – Demais exigências contidas no Edital de Chamada Pública para credenciamento n° 53/2023.
- 11.7 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB n° 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto n° 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado e complementado pelo edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 53/2023.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitiba, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

JOHN LENNON SCHWINDEN DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo
Fundo Municipal de Saúde – FMS

BRC SERVIÇOS MEDICOS
Representante Legal
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal N°s. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.

Curitiba, 02 de setembro de 2024

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 72/2024 - PMDC

Publicação Nº 6390523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E06002132817A2B81D21B6F34DA9C5DB692D43A6

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Código registro TCE: E06002132817A2B81D21B6F34DA9C5DB692D43A6

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 72/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 72/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO, PEDRAS Nº 01, 02, 03, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, A SEREM UTILIZADAS EM MANUTENÇÃO DE RUAS, BUEIROS, PONTES DE ALVENARIA, ESTRADAS E PROTEÇÃO DE FONTES, CONFORME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 16/09/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATO DOS CONTRATOS - AGOSTO 2024 - FMS

Publicação Nº 6389565

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMARua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Página: 1 / 12

Página: 1 / 12

Data: 02/09/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** HILDEGARD SCHNEIDER**CNPJ/CPF:** 78.981.545/0001-13**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTA EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 5.917,00**Vigência:** 12/08/2024 a 12/08/2025**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** PANIFICADORA D'ANITA LTDA**CNPJ/CPF:** 95.814.885/0001-79**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTA EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 3.125,00**Vigência:** 12/08/2024 a 12/08/2025**Despesa(s):**

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ANDRESSA SIMONI 10845300903**CNPJ/CPF:** 37.094.485/0001-30**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 8.366,00**Vigência:** 12/08/2024 a 12/08/2025**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 31/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** GIOVANA GRAZIELA OLIANI VOLTOLINI**CNPJ/CPF:** 065.636.829-28**Nº Licitação:** 1/2023**Nº Processo:** 1/2023**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE COM CONSULTA ESPECIALIZADA PSICOLÓGICA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E/OU EM CLÍNICA/CONSULTÓRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**Data da Assinatura:** 14/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 168.000,00**Vigência:** 14/08/2024 a 14/08/2025**Despesa(s):**

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 32/2024

Seq. Apostilamento:

Contratado: AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 27.720.223/0001-80

Nº Licitação: 73/2024 **Nº Processo:** 73/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 28.240,00

Vigência: 19/08/2024 a 19/08/2025

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

15 - 05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 34/2024

Seq. Apostilamento:

Contratado: MECANICA LANGE LTDA.

CNPJ/CPF: 76.573.443/0001-33

Nº Licitação: 73/2024 **Nº Processo:** 73/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

Data da Assinatura: 19/08/2024

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: 67.000,00

Vigência: 19/08/2024 a 19/08/2025

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

15 - 05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 35/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA**CNPJ/CPF:** 04.218.810/0001-70**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 64.365,00**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

15 - 05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 36/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** AUTO MECANICA DONA EMMA LTDA**CNPJ/CPF:** 95.814.869/0001-86**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 64.365,00**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

15 - 05.001.10.304.0006.2403.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 52/2020 **Aditivo:**4
Seq. Apostilamento:
Contratado: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
CNPJ/CPF: 05.521.592/0001-00
N° Licitação: 3/2020 **N° Processo:** 3/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO N° 52/2020, FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2020, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 04 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 04 DE AGOSTO DE 2025.
Data do Aditivo: 02/08/2024
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 0,00
Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021 **Nova data final do contrato:** 04/08/2025
Despesa(s):
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
N° Contrato: 47/2022 **Aditivo:**2
Seq. Apostilamento:
Contratado: ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA
CNPJ/CPF: 08.232.862/0001-51
N° Licitação: 4/2022 **N° Processo:** 4/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: 8666
Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO N° 47/2022, FIRMADO EM 24 DE AGOSTO DE 2022, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 24 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 24 DE AGOSTO DE 2025.
Data do Aditivo: 23/08/2024
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA
Valor: 0,00
Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023 **Nova data final do contrato:** 24/08/2025
Despesa(s):
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 48/2020**Aditivo:**5**Seq. Apostilamento:****Contratado:** MARCILENE DOS SANTOS**CNPJ/CPF:** 047.997.739-92**Nº Licitação:** 3/2020**Nº Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O AUMENTO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DE CONTRATO Nº 48/2020, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REFERIDO TERMO DE CONTRATO.**Data do Aditivo:** 23/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 39.568,75**Vigência:** 24/07/2020 a 24/07/2021**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 49/2022**Aditivo:**2**Seq. Apostilamento:****Contratado:** BEATRIZ ALINE KLABUNDE**CNPJ/CPF:** 098.206.689-99**Nº Licitação:** 3/2020**Nº Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 49/2022, FIRMADO EM 30 DE AGOSTO DE 2022, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 30 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 30 DE AGOSTO DE 2025.**Data do Aditivo:** 26/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 30/08/2022 a 30/08/2023**Nova data final do contrato:** 30/08/2025**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 46/2021 **Aditivo:**3**Seq. Apostilamento:****Contratado:** KARIN GOEBEL BITELLBRUNN**CNPJ/CPF:** 15.636.851/0001-00**Nº Licitação:** 6/2021 **Nº Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 46/2021, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2025 E O AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA NO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**Data do Aditivo:** 26/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 14.382,50**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022**Nova data final do contrato:** 01/09/2025**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0 **Aditivo:**1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ESQUADRIA E VIDRACARIA DONA EMMA LTDA**CNPJ/CPF:** 47.436.032/0001-06**Nº Licitação:** 79/2023 **Nº Processo:** 79/2023**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTOS, E AFINS (BASEADO NA TABELA SINAPI DE INSUMOS – FLORIANÓPOLIS/SC), DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL COMO ANEXO I**Data do Aditivo:** 23/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 2.450,00**Vigência:** 26/01/2024 a 26/01/2025**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 52/2020

Seq. Apostilamento: 4

Contratado: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA

CNPJ/CPF: 05.521.592/0001-00

Nº Licitação: 3/2020

Nº Processo: 3/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2020 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 52/2020

Seq. Apostilamento: 4

Contratado: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA

CNPJ/CPF: 05.521.592/0001-00

Nº Licitação: 3/2020

Nº Processo: 3/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 52/2020 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

Data da Assinatura:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA

Valor: null

Vigência: 03/08/2020 a 03/08/2021

Despesa(s):

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato**N° Contrato:** 52/2020**Seq. Apostilamento:** 4**Contratado:** CLINICA MONTEIRO LINS LTDA**CNPJ/CPF:** 05.521.592/0001-00**N° Licitação:** 3/2020**N° Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO N° 52/2020 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 03/08/2020 a 03/08/2021**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato**N° Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**N° Licitação:** 4/2022**N° Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO N° 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**Nº Licitação:** 4/2022**Nº Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**Nº Licitação:** 4/2022**Nº Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**Nº Licitação:** 4/2022**Nº Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**Nº Licitação:** 4/2022**Nº Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 47/2022**Seq. Apostilamento:** 2**Contratado:** ODONTO CLINICA GIUNCO LTDA**CNPJ/CPF:** 08.232.862/0001-51**Nº Licitação:** 4/2022**Nº Processo:** 4/2022**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 47/2022 COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/08/2022 a 24/08/2023**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato**Nº Contrato:** 46/2021**Seq. Apostilamento:** 3**Contratado:** KARIN GOEBEL BITELLBRUNN**CNPJ/CPF:** 15.636.851/0001-00**Nº Licitação:** 6/2021**Nº Processo:** 6/2021**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2021, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 3,82% (TRÊS VIRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 01/09/2021 a 01/09/2022**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

EXTRATO DOS CONTRATOS - AGOSTO 2024 - MUNICÍPIO

Publicação Nº 6389567

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Página: 1 / 12

Página: 1 / 12

Data: 02/09/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 30/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA JOAO DE BARRO LTDA**CNPJ/CPF:** 14.008.393/0001-94**Nº Licitação:** 72/2024**Nº Processo:** 72/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA COM COBERTURA, PAREDES DOS FUNDOS É LATERAL DIREITA EM CHAPAS METÁLICAS DE ALUZINCO, CONTENDO A ÁREA DE 200,00 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), TENDO COMO FINALIDADE ABRIGAR OS VEÍCULOS, TRATORES DE PNEUS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NOS TERMOS DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ANEXO II – PROJETO DE ENGENHARIA**Data da Assinatura:** 06/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 56.900,00**Vigência:** 06/08/2024 a 06/10/2024**Despesa(s):**

124 - 07.001.04.122.0004.2606.4.4.90.00.00

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** HILDEGARD SCHNEIDER**CNPJ/CPF:** 78.981.545/0001-13**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 62.420,00**Vigência:** 13/08/2024 a 13/08/2025**Despesa(s):**

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** PANIFICADORA D'ANITA LTDA**CNPJ/CPF:** 95.814.885/0001-79**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 30.940,00**Vigência:** 12/08/2024 a 13/08/2025**Despesa(s):**

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ANDRESSA SIMONI 10845300903**CNPJ/CPF:** 37.094.485/0001-30**Nº Licitação:** 71/2024**Nº Processo:** 71/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA O CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL**Data da Assinatura:** 12/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 131.921,30**Vigência:** 12/08/2024 a 13/08/2025**Despesa(s):**

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 32/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** AGROMASTER PECAS E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 27.720.223/0001-80**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 386.536,13**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

89 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00

121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00

112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00

162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 33/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** 50.961.621 JONAS LEOPOLDO PISKE**CNPJ/CPF:** 50.961.621/0001-00**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 45.768,25**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
89 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00
112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00
165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 34/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** MECANICA LANGE LTDA.**CNPJ/CPF:** 76.573.443/0001-33**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 344.459,60**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
89 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00
112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00
165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 35/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** AUTO MECANICA WITMARSUM LTDA**CNPJ/CPF:** 04.218.810/0001-70**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 316.913,38**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00

5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00

38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00

41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00

70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00

77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

89 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00

121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00

112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00

162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 36/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** AUTO MECANICA DONA EMMA LTDA**CNPJ/CPF:** 95.814.869/0001-86**Nº Licitação:** 73/2024**Nº Processo:** 73/2024**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.**Data da Assinatura:** 19/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 340.570,13**Vigência:** 19/08/2024 a 19/08/2025

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00
5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00
41 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00
70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00
77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
89 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00
121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00
112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00
162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00
165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00
174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 37/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** LUCIANO DETZEL**CNPJ/CPF:** 20.288.962/0001-03**Nº Licitação:** 74/2024**Nº Processo:** 74/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL OBJETIVANDO FORNECER SOLUÇÕES E DAR CAPACITAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO NOS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO FÍSICO, INCORPORAÇÃO, CADASTRAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, BAIXA, CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I.

Data da Assinatura: 22/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 27.876,00**Vigência:** 22/08/2024 a 22/08/2025**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 38/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** JOACIR BORTOLATTO**CNPJ/CPF:** 26.489.946/0001-57**Nº Licitação:** 75/2024**Nº Processo:** 75/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA PLANILHA DE ITINERÁRIO CONTENDO O TRAJETO, OS HORÁRIOS E A QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL**Data da Assinatura:** 26/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 141.372,00**Vigência:** 26/08/2024 a 26/08/2025**Despesa(s):**

77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

77 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** WEIDMANN E ANACLETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA -**CNPJ/CPF:** 18.135.600/0001-22**Nº Licitação:** 79/2024**Nº Processo:** 79/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO E ESTRUTURA METÁLICA PRÉ-FABRICADA DE AÇO TIPO MALHA POP, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**Data da Assinatura:** 26/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 657.800,00**Vigência:** 27/08/2024 a 27/08/2025**Despesa(s):**

166 - 08.001.26.782.0014.2709.4.4.90.00.00

181 - 08.001.15.451.0017.1701.4.4.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ARTEMAI ARTEFATOS DE MADEIRA E CIMENTO LTDA**CNPJ/CPF:** 12.447.052/0001-90**Nº Licitação:** 79/2024**Nº Processo:** 79/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO E ESTRUTURA METÁLICA PRÉ-FABRICADA DE AÇO TIPO MALHA POP, DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**Data da Assinatura:** 26/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 33.590,00**Vigência:** 27/08/2024 a 27/08/2025**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 18/2021**Aditivo:**5**Seq. Apostilamento:****Contratado:** DUOS MELLOS VIAGEM E TURISMO LTDA**CNPJ/CPF:** 17.881.722/0001-03**Nº Licitação:** 3/2021**Nº Processo:** 3/2021**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DE CONTRATO Nº 18/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 1º DE MARÇO DE 2025.**Data do Aditivo:** 01/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 73.653,38**Vigência:** 01/03/2021 a 01/03/2022**Nova data final do contrato:** 01/03/2025**Despesa(s):**

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

66 - 06.001.12.362.0005.2507.3.3.90.00.00

67 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00

62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 17/2021 **Aditivo:**5**Seq. Apostilamento:****Contratado:** JOACIR BORTOLATTO**CNPJ/CPF:** 26.489.946/0001-57**Nº Licitação:** 3/2021 **Nº Processo:** 3/2021**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DE CONTRATO Nº 17/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 1º DE MARÇO DE 2025, E A REDUÇÃO DE VALOR, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021.**Data do Aditivo:** 01/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 86.898,46**Vigência:** 01/03/2021 a 01/03/2022**Nova data final do contrato:** 01/03/2025**Despesa(s):**

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
66 - 06.001.12.362.0005.2507.3.3.90.00.00
67 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 16/2021 **Aditivo:**7**Seq. Apostilamento:****Contratado:** HELIO SCHMIDT TRANSPORTES**CNPJ/CPF:** 02.284.041/0001-82**Nº Licitação:** 3/2021 **Nº Processo:** 3/2021**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DE CONTRATO Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021, POR UM PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 1º DE MARÇO DE 2025, E A DE AUMENTO DE VALOR DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DE CONTRATO Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 1º DE MARÇO DE 2021.**Data do Aditivo:** 01/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 145.956,34**Vigência:** 01/03/2021 a 01/03/2022**Nova data final do contrato:** 01/03/2025**Despesa(s):**

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
65 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00
66 - 06.001.12.362.0005.2507.3.3.90.00.00
67 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00
62 - 06.001.12.361.0005.2502.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 17/2023 **Aditivo:** 3

Seq. Apostilamento:

Contratado: HELIO SCHMIDT TRANSPORTES

CNPJ/CPF: 02.284.041/0001-82

Nº Licitação: 11/2023 **Nº Processo:** 11/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUINTA DE CONTRATO Nº 17/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15 DE MARÇO DE 2023, POR UM PERÍODO DE MAIS 07 (SETE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 15 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 15 DE MARÇO DE 2025, E A DE SUPRESSÃO DE VALOR DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES DE ROTEIRO, CONFORME ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SEGUNDA DE CONTRATO Nº 17/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15 DE MARÇO DE 2023.

Data do Aditivo: 01/08/2024

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 48.674,81

Vigência: 15/03/2023 a 15/03/2024

Nova data final do contrato: 15/03/2025

Despesa(s):

79 - 06.001.12.362.0005.2507.3.3.90.00.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

Nº Contrato: 0/0 **Aditivo:** 4

Seq. Apostilamento:

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

Nº Licitação: 44/2023 **Nº Processo:** 44/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Aditivo: 08/08/2024

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 4.268,60

Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024

Despesa(s):

Protocolo: cddd101e-da1c-4f92-b7e5-849cdd77bce8 Usuário: jussarakonig Versão: 14 de 11/06/2024 13:31:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**5

Seq. Apostilamento:

Contratado: MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

CNPJ/CPF: 19.174.204/0003-39

N° Licitação: 44/2023 **N° Processo:** 44/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Data do Aditivo: 14/08/2024

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 5.010,00

Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024

Despesa(s):

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

N° Contrato: 0/0 **Aditivo:**1

Seq. Apostilamento:

Contratado: DR COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 41.246.799/0001-88

N° Licitação: 67/2023 **N° Processo:** 67/2023

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL COMO ANEXO I

Data do Aditivo: 16/08/2024

Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor: 17.247,50

Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2024

Despesa(s):

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0 **Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** TALITA KRAMMER**CNPJ/CPF:** 34.733.695/0001-32**Nº Licitação:** 43/2023 **Nº Processo:** 43/2023**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR E AXILIAR DE PINTOR E DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I E II.**Data do Aditivo:** 21/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 24.030,00**Vigência:** 30/08/2023 a 30/08/2024**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0 **Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** ALPHA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**CNPJ/CPF:** 41.192.362/0001-09**Nº Licitação:** 43/2023 **Nº Processo:** 43/2023**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** ADITIVO DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E SERVIÇOS AFINS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DO GABINETE DO PREFEITO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA; CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DOS LOTES DA LICITAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMO ANEXO I E II.**Data do Aditivo:** 21/08/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 7.000,00**Vigência:** 30/08/2023 a 30/08/2024**Despesa(s):**

Ermo

PREFEITURA

TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2024

Publicação Nº 6389990

Termo de Fomento nº. 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ermo.

Contratado: Associação SOS quatro patas.

Objeto: Participação Financeira visando custeio de despesas para manter o funcionamento das atividades da Associação no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas.

Vigência: 30 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 30 de agosto de 2024.

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3303/2024

Publicação Nº 6390646



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO 3303, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA”.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros designados no art. 1º, alínea *g*, do Decreto 3221, de 26 de março de 2024, passando a ser Janete Provensi como titular e Ana Claudia Piovezan Bof como suplente.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 3221, de 26 de março de 2024, Decreto 3281, 05 de julho de 2024, e Decreto 3295, 09 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2024.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 129/2024

Publicação Nº 6389026



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 129/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **KOVR SEGURADORA S A.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO
DETER DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****PLACAS: MLZ 6916, RLJ 4A37.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 2.623,64 (dois mil seiscentos e vinte e três reais com sessenta e quatro centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 29/08/2025.

Código de Registro: 74B4B2C8E8D1FDD3652811D63382BB0606F8EFA8

Faxinal dos Guedes, SC, em 29 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 25/2024-FMS

Publicação Nº 6389896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C88DACC017FBADDE1396F4C3F8C7FE82FA0F34CC



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 25/2024-FMS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **RIBEIRO & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL APH - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, PARA 20 PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: C88DACC017FBADDE1396F4C3F8C7FE82FA0F34CC

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Setembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 342/2024

Publicação Nº 6388999



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 342/2024**UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS QUE
EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Unificação do imóvel constante de parte da chácara n.º 17 da atual quadra n.º 41 com área de 311,80m², Matrícula n.º 7.152 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, ora desdobrado que será unificado através de permuta de áreas, com o Lote n.º 20-B, de parte da chácara 16 e 17, atual Quadra 41, com superfície de 73,27m², **ora desdobrado de propriedade de JURANDIR VALDEMIRO MATUELLA E TEREZINHA MARTARELLO MATUELLA**, Projeto elaborado pela Engenheira Civil **SAMANTHA DE CAMPOS DA SILVA CREA/SC nº 171344-0**.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: Uma área de terras, sem benfeitorias, constante da Área 01 de parte da Chácara n.º 17, atual Quadra 41, com superfície de 311,80m², situado no lado de numeração par da Rua 20 de Setembro, distante 47,73 metros da esquina com a Rua São Paulo, no perímetro urbano do Município de Faxinal dos Guedes/SC, será unificado através de permuta de áreas, com o Lote n.º 20-B, de parte da chácara 16 e 17, atual Quadra 41, com superfície de 73,27m², situado no lado de numeração par da Rua 20 de Setembro, distante 57,73 metros da esquina com a Rua São Paulo, no perímetro urbano da cidade de Faxinal dos Guedes/SC, ficando o imóvel conforme descrição a seguir: Uma área de terras, sem benfeitorias, constante da Área 01, de parte da Chácara n.º 17, atual Quadra 43, com superfície de 385,07m², situado no lado de numeração par da Rua 20 de Setembro, distante 47,73 metros da esquina com a Rua São Paulo, no perímetro urbano do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme descrição a seguir: Ao **Norte**: Confronta com o lote n.º 20-A, de parte da chácara 16 e 17, de propriedade de Andréia Inês Matuella de Sá e Joel Vargas de Sá, matrícula 22.582, em 12,35 metros; Ao **Sul**: Confronta com o lado par da Rua 20 de Setembro em 12,35 metros; Ao **Leste**: Confronta com o Lote n.º 21, de propriedade de Lucimar Ribeiro, matrícula 22.583, em 31,18 metros; Ao **Oeste**: Confronta com as terras de propriedade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

de Jerry Antonio Becchi e Silvana Pedroso de Moraes Ferreira Becchi, matrícula 7.151, em 31,18 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 343/2024

Publicação Nº 6389008



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 343/2024**UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS QUE
EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Unificação referente ao imóvel constante do lote nº 20-A, de parte da chácara 16 e 17, e parte do reservado da atual quadra 41, com a superfície de 338,18m², ora desdobrado, será unificado através da permuta de áreas, com a área 02 de parte da chácara nº 17, atual quadra 41, com superfície de 88,20m², ora desdobrado, ficando denominado de lote nº 20-A, de parte da chácara 16 e 17, e parte do reservado da atual quadra 41, com a superfície de 499,65m², situado no lado de numeração par da Rua 20 de Setembro, no Bairro Rosa, no perímetro urbano do Município de Faxinal dos Guedes/SC, ora desdobrado **de propriedade de ANDRÉIA INÊS MATUELLA DE SÁ E JOEL VARGAS DE SÁ** Projeto elaborado pela Engenheira Civil **SAMANTHA DE CAMPOS DA SILVA CREA/SC nº 171344-0**.

Art. 2º - Esta Unificação resulta em 01 imóvel sendo: Lote nº 20-A, de parte da chácara 16 e 17, e parte do Reservado da atual Quadra 41, com superfície de 499,65m², situado no lado de numeração par da Rua 20 de Setembro, distante 57,73 metros da esquina com a Rua São Paulo, no perímetro urbano do Município de Faxinal dos Guedes/SC, conforme descrição a seguir: Ao **Norte**: Confronta com o Lajeado Arroio Grande, que separa do Lote nº 01 de propriedade de Antonio Carlos Dendena e Ighes Girelli Dendena, matrícula 21.811, em 12,32 metros e com parte do Lote nº 04 de propriedade de Romanguera Vieira e Noema de Oliveira Vieira, matrícula 16.982, em 11,24 metros. Ao **Sul**: Confronta com parte das terras de propriedade de Jerry Antonio Becchi e Silvana Pedroso de Moraes Ferreira Becchi, matrícula 7.151, em 9,70 metros; com a Área 01, de propriedade de Jurandir Valdemiro Matuella e Terezinha Martarello Matuella, ora desdobrado da matrícula 7.152, em 9,35 metros; e com a Servidão de Passagem Particular, de Jurandir Valdemiro Matuella e Terezinha Martarello Matuella, matrícula 7.152, em 3,00 metros. Ao **Leste**: Confronta com parte do Lote nº 21 de propriedade de Lucimar Ribeiro, matrícula 22.583, em 25,85 metros. Ao **Oeste**: Confronta com o Lote nº 17 de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

propriedade de Rubia Amancio Liebert, matrícula 4.960, em 11,32 metros; e com a área de terras de propriedade de Jerry Antonio Becchi e Silvana Pedroso de Moraes Ferreira Becchi, matrícula 7.151, em 8,82 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 346/2024

Publicação Nº 6389012



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes, SC, 30 de agosto de 2024.

Decreto nº 346/2024**EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. **ELOISA SPEROTTO**, portador CPF nº 113.xxx.xxx-47, matrícula 3169, do exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE CADASTRO RURAL** da Lei Complementar 048/2006;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL 193/2024 DISPENSA 195/2024

Publicação Nº 6389807



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 195/2024
(Processo Administrativo n.º 193/2024)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/09/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUNCK, PARA IÇAMENTO DE CONTAINER (ARQUIVO MORTO), PARA AJUSTE NO NIVELAMENTO DO MESMO.**

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 182/2024

Publicação Nº 6388975



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 183/2024

Processo Adm.: 182/2024
Data do Processo: 22/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 182/2024
b) **Nr. Licitação:** 183/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/08/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DETER DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PLACAS: MLZ 6916, RLJ 4A37 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Participante: KOVR SEGURADORA S A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DETER - SEGURO DETER	2,000	SER	1.311,82	2.623,64

Total do Participante: 2.623,64

Total Geral: 2.623,64

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00	R\$ 3.570,45

Faxinal dos Guedes, 02/09/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 23/2024-FMS

Publicação Nº 6389465



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FAXINAL DOS GUEDES
Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes
CEP: 89694-000 CNPJ: 10.496.698/0001-31 Telefone: (49) 3436-4300
E-mail: saude_fx@faxinal.sc.gov.br Site: http://www.faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 22/2024

Processo Adm.: 23/2024
Data do Processo: 28/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2024
b) **Nr. Licitação:** 22/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL APH - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, PARA 20 PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS.*

Participante: RIBEIRO & RIBEIRO SOCIEDADE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE 20,000 PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	20,000	HR	450,00	9.000,00
Total do Participante:					9.000,00
Total Geral:					9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	13.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00

Faxinal dos Guedes, 02/09/2024

.....
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 267/2024

Publicação Nº 6389157

PORTARIA Nº 267/2024

CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária ELENICE TERESINHA DA SILVA, por tempo determinado, aprovada através do Processo Seletivo nº 001/2023, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, com carga horaria de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 268/2024

Publicação Nº 6389163

PORTARIA Nº 268/2024

CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária CATIANA MARTA PESSETTO, por tempo determinado, aprovada através do Processo Seletivo nº 001/2023, no cargo de Professora com Licenciatura Especifica, com carga horaria de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024

Publicação Nº 6389435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DDD02C5AB41B1347D46F0CEB4E93019BE5A76D3

EXTRATO CONTRATUAL Nº 64/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA EDITORAÇÃO DO LIVRO "RELATO DE EXPERIÊNCIA" SOBRE O PROJETO "HORTA NAS ESCOLAS E INTERVENÇÃO COM OS ALUNOS NAS SALAS DE AULA" DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.

CONTRATADO: GRAFICA CS LTDA

VALOR: R\$ 4.704,00 (Quatro mil setecentos e quatro reais).

Vigência: Início: 02/09/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Administrativo Nº.: 85/2024

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2024

Formosa Do Sul, 02 de Setembro 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 7DDD02C5AB41B1347D46F0CEB4E93019BE5A76D3

RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 6381, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389864

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6381, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, o Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N.º 19, de 08 de março de 2007 e em conformidade com o Artigo 14 da Lei Complementar n.º 36, de 10 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional de Titulação ao servidor público municipal, LUIS AUGUSTO NOVELLO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente à apresentação do Certificado de Especialização, correspondente a 05% do valor do vencimento base da servidora, denominada de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024

Publicação Nº 6389845

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO DESTACAMENTO DE FORMOSA DO SUL- SC.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000, inscrito no CNPJ nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de DOADOR, e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO DESTACAMENTO DE FORMOSA DO SUL - SC, neste ato representado pelo seu Comandante, Sr. LEANDRO CASAGRANDA, doravante denominado simplesmente de DONATÁRIA, celebram o presente termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Município de Formosa do Sul-SC, das lunetas descritas no Anexo Único deste

instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente doação é realizada com fulcro no art. 76, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Polícia Militar melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS BENS

3.1. O valor total dos bens dados em doação é de R\$ 5.265,22 (cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

4.1. Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere, na data de assinatura do presente, o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

5.2. A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

5.3. O DONATÁRIO receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul (SC), 06 de agosto de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal de Formosa do Sul-SC

LEANDRO CASAGRANDA

Comandante da Polícia Militar de Formosa do Sul-SC

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	N.º PATRIMÔNIO	VALOR
01	LUNETAS RIFLESCOPE 6-24X50A0EG	5850	R\$ 470,62
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5853	R\$ 576,72
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5854	R\$ 576,72
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5855	R\$ 576,72
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5856	R\$ 576,72
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5857	R\$ 576,72
01	LUNETAS BUSHNE3LL 3-940EG	5858	R\$ 576,72
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5859	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5860	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5861	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5862	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5863	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5864	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5865	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5866	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5867	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5868	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5869	R\$ 111,19
01	LUNETAS SNIPER 3-9x32	5870	R\$ 111,19

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 52/2023

Publicação Nº 6393761

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 52/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção do Parque União das Famílias, com 25.282,00 m², na Rua São José, Bairro Nova York, no Município de Forquilha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R\$ 115.163,83 (cento e quinze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos) ao Contrato PMF nº 52/2023, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: | Proj/Ativ: AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., AMPL. E REFORMA DE EDIFIC. PÚBLICAS E PRAÇAS | Dotação: 86 – 1.755.0000.0087 – Recursos de Alienação de Bens/ Ativos | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de setembro de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE RENÚNCIA GUSTAVO FERREIRA

Publicação Nº 6390170



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MOTORISTA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Concurso Público n. 1/2023. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao concurso, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **GUSTAVO FERREIRA**
Inscrição Nº: **3678923**
Cargo: **171 - MOTORISTA**
Classificação: **24**
Data da Convocação: 14/08/2024
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 30/08/2024

Fraiburgo, SC, 02 de setembro de 2024



Assinado eletronicamente por:

VALERIA MATHIAS

***013.359-**

02/09/2024 15:25:33

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal nº 129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 15:25:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66d6032193141>.
POR VALERIA MATHIAS - (***)013.359-**) EM 02/09/2024 15:25



Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO PORTARIAS AGOSTO

Publicação Nº 6389342

(49) 3257-0000

Emitido em: 02/09/2024

Prefeitura Municipal de Frei Rogério PORTARIAS

Ordenado por: *Nada especificado*

Consulta realizada:

Data de expediente: 01/08/2024

Livro Autoria Veículo publicado Data de publicação Resumo	status	Número	Assunto	Data de expediente
Executivo		217/2024	Licença Prêmio	01/08/2024
01/08/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR CLARICE ROCHA NOVAKOSKI PELO PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		218/2024	Licença Prêmio	01/08/2024
Executivo		218/2024	Licença Prêmio	01/08/2024
01/08/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELISANGELA DE LORENZI MACHRY PARA TRATAMENTO MÉDICO DE SEU MARIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 61 INCISO II DA À LEI COMPLEMENTAR Nº008/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		219/2024	Licença Prêmio	01/08/2024
Executivo		219/2024	Licença Prêmio	01/08/2024
01/08/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LINDOMAR DE MORAES PELO PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		220/2024	Progressão Funcional	01/08/2024
Executivo		220/2024	Progressão Funcional	01/08/2024
01/08/2024 DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES RELACIONADOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.		221/2024	Nomeação	02/08/2024
Executivo		221/2024	Nomeação	02/08/2024
02/08/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TERESINHA FACHIM PILON PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		223/2024	exoneração	14/08/2024
Executivo		223/2024	exoneração	14/08/2024
14/08/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ITAMIR GASPARINI, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA 87/2022 NO CARGO SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		224/2024	Nomeia Comissão, Conselho, etc	14/08/2024
Executivo		224/2024	Nomeia Comissão, Conselho, etc	14/08/2024
14/08/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES POR SECRETARIA, PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DO ESTAGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				

Executivo	225/2024	Licença Prêmio	26/08/2024
26/08/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARYANE MELLO MARIOT PELO PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
Executivo	226/2024	Licença Prêmio	26/08/2024
26/08/2024 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARYANE MELLO MARIOT PELO PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
Executivo	227/2024	exoneração	30/08/2024
30/08/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TAYLLANA ESTER CORADIN NUNES, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 133/2024 PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
			Total: 10

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 075/2024 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6390085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FDF9E577B97CCFF5A7598BDD3122116C448292F



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 075/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
4FDF9E577B97CCFF5A7598BDD3122116C448292F

01. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), MEIO FIO EXTRUSADO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Gestão e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

~~Até 16 de setembro de 2024, as 09h00min.~~

Até 17 de setembro de 2024, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

~~16 de setembro de 2024, as 09h01min.~~

17 de setembro de 2024, as 09h01min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços e de nº 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro, 89838-000 Galvão - SC.

2. OBJETO

2.1 Tem por objeto da presente licitação o Registro de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), MEIO FIO EXTRUSADO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC**, conforme descrição contida no Termo de Referência anexo a este Edital.

Página 1 de 47

Município de Galvão - SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão - SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

2.2 Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades constantes neste Edital poderão não ser requisitadas pelo Município em sua integralidade.

§ 1º - O presente processo licitatório é destinado à participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.**

§ 2º - Caso não houver (existir, identificar) no mínimo de 1 (uma) ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO XIII), onde nos paragrafo menciona a palavra regionalmente.

§ 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 § 3º Lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

2.3 O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.

2.3.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * Anexo I – Descritivo dos Itens;
- * Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006;
- * Anexo VI – Modelo de declaração contendo informações para contato, assinatura de contrato/ata e dados para pagamentos;
- * Anexo VII – Termo de Referência
- * Anexo XIII – Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregião do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação:

3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Página 2 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.2. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Página 3 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

3.2.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.2.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3.6 Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do ato constitutivo/contrato social, acompanhado de cópia da cédula de identidade e CPF;

4.3 Pessoa Jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);

4.4 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**modelo no Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do ato constitutivo/contrato social e cópia da cédula de identidade.

4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

4.6 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;

Página 4 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

4.7 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.8 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separada dos demais documentos.

4.9 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante. Data de emissão não superior a **90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a empresa não irá usufruir os benefícios de exclusividades de microempresas (conforme paragrafo 1º e paragrafo 2º do item 2).**

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.10 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (modelo no Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.

4.11 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.

4.12 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o início).

4.13 As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.14 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Página 5 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

4.15 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, o(a) pregoeiro(a) poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a certidão Consolidada de Licitantes Inidôneas disponibilizada no portal oficial do Tribunal de Contas da União – TCE, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou ainda aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Nota explicativa: A consulta aos cadastros acima referenciados, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.17 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.
NOME/RAZÃO SOCIAL
TELEFONE/EMAIL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

TELEFONE/EMAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada **preferencialmente** em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.1.5 No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

6.1.6 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.1.5 A sessão deverá ocorrer de forma presencial, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

Página 7 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por representante capaz e outros aspectos que beneficiem o Município de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

7.1 As proponentes deverão entregar ao Agente de contratação/Pregoeiro e equipe de apoio no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

I.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- II - **Declaração** de situação de regularidade (**Anexo IV**).

III - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado

Página 8 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.

Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao **SIMPLES NACIONAL.**

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários

II - Registro Comercial no caso de empresa individual.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. **(Anexo IV);**

II - Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV);**

Página 9 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

III - Se a empresa não se aplicar as regras do DO BALANÇO PATRIMONIAL, conforme o Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deve apresentar uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.

Caso por algum motivo esta declaração deixe de ser apresentada, havendo a confirmação verbal pelo representante da empresa na sessão pública de que está sim pertence ao Simples Nacional, poderá ser realizada a consulta no **SITE <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> por membro da comissão de licitação de forma a complementar as informações, o que proporcionará a empresa em questão sua permanência no certame sem nenhuma penalidade.**

7.1.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Art. 64 da Lei 14.133 de 01/04/2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP** será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificadas.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Página 10 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate ficto entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o microempreendedor individual, a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

Página 11 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e suas

Página 12 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

alterações, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.17.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.17.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.18 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Página 13 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

9.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos poderão ser entregues e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que no envio presencial deverá ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h30min às 11h30min e da 13h30min às 17h00min.

9.8 No caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município, não cabendo ao Município nenhuma responsabilização por eventuais atrasos no transporte e entrega dos mesmos junto ao setor de licitações.

9.9 O recurso e as contrarrazões também poderão ser enviados via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Respeitados os prazos previstos no item 9.1

OBS: os recursos e contrarrazões para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios dos pedidos diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

9.10 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinados digitalmente ou fisicamente, sendo obrigatório ser subscrito em todas as páginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

10.1 A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá estar de acordo com as descrições do Anexo I, deste edital, assim como as condições previstas no Termo de Referências, Anexo VII. Caso os itens estiverem em desacordo, a empresa será notificada e penalizada.

10.2 Assinar a Ata/Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.3 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação** e qualificação exigidas neste Edital;

10.4 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na aquisição dos equipamentos que possam comprometer a sua aquisição;

10.5 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução decorrentes desta licitação;

10.6 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

10.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.8 No ato da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos a empresa vencedora deverá ter um preposto que responda pela mesma;

Página 14 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

10.9 Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos respeitando os prazos de validade e fazendo as substituições quando solicitado pelos responsáveis;

10.10 A entrega do objeto será realizada em ruas do perímetro urbano e rural do Município, será fornecido projeto e o local exato a ser executado, quando emitida a Solicitação de Serviço.

10.11 Após o início da prestação dos serviços a empresa vencedora deverá entregar a obra no prazo de 90 dias.

10.12 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de fornecimento, para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.

10.13 Comunicar a contratante com antecedência, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas) anterior a data de entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.14 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

10.15 A **NOTA FISCAL** de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

10.16 A administração solicitará da empresa vencedora as **CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO E DE DÉBITOS TRABALHISTAS** quando julgar necessário, a mesma deverá encaminhar previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de até 40 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

Página 15 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.5 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.

11.1.6 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO (Art. 92 da Lei 14.133 de 01/04/2021)

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4 Dentro do prazo previsto no item 12.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

12.5 Com referencia ao reajuste o valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do contrato. (Art. 92 § 3º da Lei 14.133 de 01/04/2021).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento:

Dotação:

Órgão de Governo: Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural

Ação: 1.013 – Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

Ação: 20.606 – Agricultura/Extensão Rural

Elemento de Despesa/Natureza: 65 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Página 16 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior (Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/2021), que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na sede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

15.10 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.11 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.12 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Página 17 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

15.13 A contratada deverá trabalhar com segurança e fornecer aos funcionários os devidos equipamentos de proteção individual e coletivos, quando necessários, conforme exigências para o local de trabalho;

15.14 A empresa contratada ficará responsável por TODAS as ordens de serviços, objetos dessa licitação, expedidas durante a vigência deste contrato;

15.15 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes aos objetos desta contratação, bem como os demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

15.16 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do contrato, incluídas as sociais e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.17 Assinar a ata/contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do vencedor em assinar/devolver a ata/contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.18 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.19 Deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste documento;

15.20 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

15.21 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

15.22 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

15.23 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;

15.24 A contratada, deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem Marshall e extração de corpo de prova, em sentidos alternados segundo Normas Técnicas vigentes.

15.25 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

15.26 Após o início da prestação dos serviços a empresa vencedora deverá entregar a obra no prazo de 90 dias.

15.27 Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado pelo setor responsável, tendo a empresa CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de fornecimento, para iniciar a realização do serviço, salvo se já estiver executando, dentro do prazo previsto, outra demanda para o Município de Galvão/SC.

Página 18 de 47



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.28 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável a **Sr. Airton de Oliveira Motta**, Agente Municipal de Manutenção e Construção, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.1.4 Fornecer o local para execução da obra e projeto básico com as especificações requeridas;

16.1.5 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

16.1.6 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

16.1.7 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

16.1.8 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

17.2 A responsável pela Gestão do Contrato a ser celebrado é a servidor **Sr. Amarildo Padilha, Técnico em Agropecuária.**

17.3 A responsável pela fiscalização Contratual é a servidora **Patricia Vazzatta Malichski, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC.**

17.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17.5 **O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

18.1.1 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a

Página 19 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.2 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.1.3 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

18.1.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.1.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.1.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

18.1.11 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.13 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.14 Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.1.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.16 Por razão de interesse público; ou

18.1.17 A pedido do fornecedor.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Página 20 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

19.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. PENALIDADES/SANÇÕES

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Página 21 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br, por telefone (49) 3342 1111, ou poderá ser protocolado no Setor de Licitações.

21.2 Os pedidos de **impugnações** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via email: licitacao@galvao.sc.gov.br. Ou **mediante protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, sito à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina. Horários: 08h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min.

21.3 Os pedidos de impugnação **presencial** deverão ser recebidos até no dia 11 de setembro de 2024 nos horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

21.4 Os pedidos de impugnação **via email** deverão ser recebidos até no dia 11 de setembro de 2024, às 23h59min.

OBS: os pedidos de esclarecimento e os pedidos de impugnações para ser válido, deverá a empresa solicitante, receber uma confirmação via email do setor de licitação. As empresas poderão confirmar via telefone os envios de impugnações ou esclarecimento diretamente no setor de licitação com Sandra ou Ana Claudia. Aplicam-se as mesmas normas previstas no subitem 9.10. Não serão aceitos por outro setor ou outras pessoas.

Página 22 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

21.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.galvao.sc.gov.br ou no email solicitante.

22 - DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

22.1 A opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, considerando a natureza e características do objeto pretendido, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, à entrega do objeto e, conseqüentemente, ao atendimento às demandas apresentadas seja pelas secretarias requisitantes ou pela população. Fato este, que já ocorreu em outros procedimentos realizados na forma eletrônica, deixando a contratação frustrada e retardando a aquisição pretendida e causando transtornos à prestação do serviço público.

22.2 Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, uma vez que permite redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, dando assim eficácia ao processo.

22.3 Ainda, considera-se que a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, **conforme legislação municipal vigente**, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

22.4 Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, contemplando ampla publicação do edital e peças que compõe o processo, inclusive no sítio eletrônico do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, registro em ata, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

22.5 Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Página 23 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório dos serviços da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

24.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

24.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

24.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.9 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.

24.10 Em observação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/2018, ficam os participantes deste certame cientes da obrigatoriedade de cumprimento da norma legal, por ambas as partes, e que os dados pessoais de seus representantes legais e prepostos poderão ser fornecidos a órgãos de controle e autoridades caso seja solicitado/fundamentado, sendo este fato de conhecimento e consentimento de todos os licitantes e seus responsáveis.

24.11 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 29 de agosto de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI

Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC

Página 24 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS
(em anexo no site do Município de Galvão – item licitação)
(<http://www.galvao.sc.gov.br>)

Página 26 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), ____ de _____ de. 2024

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº ____/2024

Pregão Presencial nº ____/2024

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Sr.º.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

Página 27 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/2024, instaurado pelo Município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

..... de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

Página 28 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa: _____

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2024.**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação e que **não fomos** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Cumpriremos com o prazo de entrega dos serviços estabelecido no edital e entregaremos os itens de acordo com **as especificações do ANEXO I.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2024.

(assinatura do representante legal da Licitante)

Página 29 de 47

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao Município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ ____ 2024.

(nome e assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTATO, ASSINATURA DE
CONTRATO/ATA E DADOS PARA PAGAMENTOS**

1 – REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME: _____
FUNÇÃO: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

2 – DADOS DE PAGAMENTOS

BANCO: _____
AGENCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
CONTATO PARA INFORMAÇÕES: _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VII

a. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material, transporte e mão de obra de concreto asfáltico (CBUQ), meio fio extrusado e sinalização horizontal para melhorias nas vias urbanas e rurais do município de Galvão/SC.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo e na Planilha Orçamentaria;
- 1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 2.1. As quantidades estão previstas no orçamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	ZANCANARO	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
01	Concreto Asfáltico (CBUQ), incluso limpeza do pavimento com caminhão pipa, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, carga e descarga do material, transporte e aplicação de concreto asfáltico, camada binder.	2000.00 t	R\$ 1.900.780,00	R\$ 1.764.400,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.720.000,00	R\$ 1.746.295,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	ELETROLIGHT	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
02	Meio fio extrusado, incluso remoções de meio fio antigo, execução e fornecimento de material de guia moldada in loco, com extrusora em trecho reto, 13 cm base x 15 cm altura.	3.000 m	R\$ 181.500,00	R\$ 135.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 184.125,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE	OLIVEIRA	PELENZ	HIPERPAVI	PLANATERRA	MÉDIA
03	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, incluso fornecimento e mão de obra.	1.000 m ²	R\$ 45.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 32.125,00
						TOTAL	R\$ 1.962.545,00

t: toneladas

m: metro linear

m²: metro quadrado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

2.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.962.545,00 (Um milhão e Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para execução de reperfilamento asfáltico sobre pedras irregulares, com implantação de meio fio e sinalização horizontal, considerando que esta obra, busca trazer aos munícipes melhores condições de trafegabilidade, escoamento de materiais e transportes, além de oferecer maior conforto e segurança ao transitar pelas ruas do município, tendo em vista a irregularidade das ruas em paralelepípedo que trazem desconforto ao tráfego e oferece dificuldade de manutenção das mesmas. A Secretaria de Agricultura e Infraestrutura, busca melhorias estruturais, rodoviárias e habitacionais, além da valorização do município, no entanto, é necessário buscar a contratação de empresa qualificada considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda, conforme melhor solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Do Preço

3.2.1 Para a obtenção do **valor** previamente estimado em processo licitatório, utilizou-se de 3 (três) orçamentos da região, como permite a norma vigente, e estes estão em anexo ao processo.

3.2.2 A partir do quantitativo e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado.

4. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto será realizada em ruas do perímetro urbano e rural do Município, será fornecido projeto e o local exato a ser executado, quando emitida a Solicitação de Serviço. As obras deverão ser iniciadas em até 05 dias úteis após a solicitação de fornecimento e prestação de serviço, e entregues no prazo de 90 dias.

4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante a medições de serviços executados, conforme cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinado. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

5.2 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

5.3 A proponente vencedora, durante a execução dos serviços deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

5.4 A proponente vencedora, deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem Marshall e extração de corpo de prova, segundo Normas Técnicas vigentes.

5.5 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, antes do início das obras.

6. PARA HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do Art. 62 da lei 14.133/2021. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Habilitação Jurídica;
- II - Habilitação Fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV - Qualificação técnico

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Cópia de Cédula de identidade e CPF dos proprietários
- b) - Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- II - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- V- Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Art. 69 da lei 14.133/2021.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

a.a - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) - Apresentar **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício;

OBS.: Todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

IV) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

V) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

VI) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme previsão do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

OBS: NÃO SE APLICA AS REGRAS DO BALANÇO PATRIMONIAL AS EMPRESAS QUE POR LEI NÃO SÃO OBRIGADO A TÊ-LO.

Art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Desde que comprovado com uma DECLARAÇÃO DO CONTADOR de que pertence ao SIMPLES NACIONAL.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA , e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico CAT , comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos ;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

e) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

f) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim no turno matutino das 8 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos respectivos telefones (49) 3342-1111.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Página 37 de 47



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

7.3. A licitante que realizar a vistoria deverá preencher declaração, no sentido de que vistoriou, por intermédio de seu representante, os locais e instalações da prestação dos serviços, a fim de demonstrar que possui conhecimento das condições para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.4. A realização da vistoria não implicará qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A licitante que não realizar visita e vistoria no(s) local(is) de prestação de serviços deverá apresentar declaração de que os elementos/especificações fornecidas pelo Município foram suficientes para o correto dimensionamento dos serviços a serem prestados, bem como para o levantamento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos.

7.5.1. Uma das declarações, referidas nos subitens anteriores, deverá ser anexada à proposta escrita a ser apresentada pela licitante.

7.6. Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal, poderão ser entregues arquivos eletrônicos disponíveis, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes destas omissões.

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

8.8 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos ordinários o qual já estava previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação:

Órgão de Governo: Obras de Infra-Estrutura Urbana e Rural

Ação: 1.013 – Obras de Infraestrutura Urbana

Elemento de Despesa/Natureza: 47 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

Ação: 20.606 – Agricultura/Extensão Rural

Elemento de Despesa/Natureza: 65 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.000.000.00 – Recursos Ordinários

Conferido e aprovado por:

Leonídio Levinski

Contador

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa prestação de serviços deve seguir os trâmites e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de pregão presencial no sistema de registro de preços.

9.2 A sessão deverá ocorrer de forma presencial, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais).

10. DAS GARANTIAS

10.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

11.1.2 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

- 11.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.7 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 11.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 11.1.18 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- 11.1.19 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.20 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

- 11.1.21 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
- 11.1.22 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- 11.1.23 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.
- 11.1.24 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.
- 11.1.25 Após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO-Cadastro Nacional de Obras;
- 11.1.26 A contratada, deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem Marshall e extração de corpo de prova, em sentidos alternados segundo Normas Técnicas vigentes.
- 11.1.27 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, como orientação aos moradores, orientação do tráfego.
- 12.3 Fornecer o local para execução da obra e projeto básico com as especificações requeridas;
- 12.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;
- 12.5 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 12.6 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 12.7 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.

13. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;
- 13.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

13.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.5 A extinção do contrato poderá ser:

13.5.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.5.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

13.5.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 fraudar a licitação;

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 093/2023;

15.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor Sr. Amarildo Padilha, Técnico em Agropecuária e fiscalizada por Patricia Vazzatta Malicheskí, Engenheira Civil, CREA 198275-8 /SC, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

15.3 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

16. INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Amarildo Padilha
Técnico em Agropecuária
Gestor do Contrato

Patrícia Vazzatta Malichieski
Engenheira Civil - CREA SC 198275-8
Fiscal do Contrat

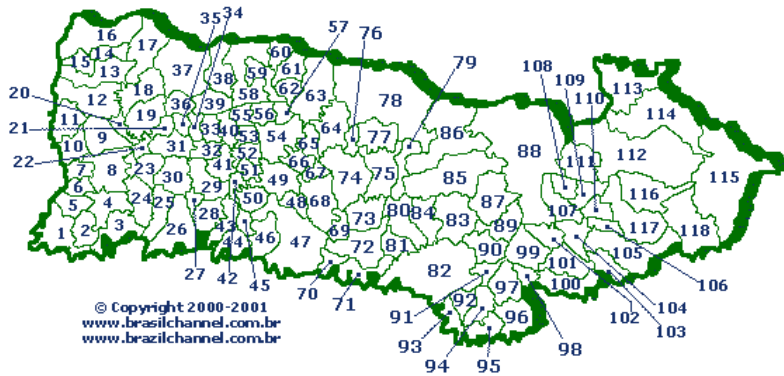


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO VIII – MESORREGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA E MICRORREGIÃO DO PARANÁ

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Microrregião São Miguel d'Oeste

18 - Anchieta
07 - Belmonte
12 - Guaraciaba
01 - Itapiranga
11 - Paraíso
19 - Romelândia
13 - São José do Cedro

10 - Bandeirante
08 - Descanso
14 - Guarujá do Sul
03 - Mondai
15 - Princesa
06 - Santa Helena
09 - São Miguel D'Oeste

20 - Barra Bonita
16 - Dionísio Cerqueira
04 - Iporã do Oeste
17 - Palma Sola
24 - Riqueza
02 - São João do Oeste
05 - Tunápolis

Microrregião Chapecó

43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progresso
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

51 - Águas Frias
37 - Campo Erê
48 - Cordilheira Alta
27 - Cunhataí
46 - Guatambu
53 - Jardinópolis
42 - Nova Erechim
26 - Palmitos
54 - Quilombo
57 - Santiago do Sul
58 - São Lourenço do Oeste
33 - Serra Alta
52 - União do Oeste

34 - Bom Jesus do Oeste
44 - Caxambu do Sul
49 - Coronel Freitas
22 - Flor do Sertão
23 - Iraceminha
31 - Maravilha
50 - Nova Itaberaba
41 - Pinhalzinho
39 - Saltinho
38 - São Bernardino
21 - São Miguel da Boa Vista
40 - Sul Brasil

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuacu
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - Xanxerê

76 - Bom Jesus
75 - Faxinal dos Guedes
60 - Jupiá
77 - Ouro Verde
63 - São Domingos
68 - Xaxim

62 - Coronel Martins
61 - Galvão
67 - Lajeado Grande
86 - Passos Maia
79 - Vargeão

Microrregião Concórdia

93 - Alto Bela Vista
82 - Concórdia
83 - Irani
70 - Paial
91 - Presidente Castelo Branco

81 - Arabutã
94 - Ipira
71 - Itá
92 - Peritiba
72 - Seara

69 - Arvoredo
80 - Ipumirim
84 - Lindóia do Sul
95 - Piratuba
73 - Xavantina

Microrregião Joaçaba

88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiã
90 - Jaborá
115 - Lebon Régis
113 - Matos Costa
116 - Rio das Antas
107 - Treze Tilias

109 - Arroio Trinta
96 - Capinzal
118 - Fraiburgo
104 - Ibicaré
99 - Joaçaba
102 - Luzerna
97 - Ouro
108 - Salto Veloso
87 - Vargem Bonita

112 - Caçador
89 - Catanduvas
101 - Herval d'Oeste
110 - Iomerê
98 - Lacerdópolis
111 - Macieira
106 - Pinheiro Preto
105 - Tangará
117 - Videira



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da **microrregião geográfica de Pato Branco**

- 01.Pato Branco
 - 02.Chopinzinho
 - 03.Coronel Vivida
 - 04.Itapejara d'Oeste
 - 05.Mariópolis
 - 06.Bom Sucesso do Sul
 - 07.São João
 - 08.Saudade do Iguazu
 - 09.Sulina
 - 10.Vitorino
-

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2024 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 6389209

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2024

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	29/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 106.481,39
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 637.854,74
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 33.628,76
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 64,55
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 1.949,10
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	R\$ 142.770,28
TRANSFERÊNCIA DIRETA	30/8/2024	ADO - LC 176/2020 (ADO25)	R\$ 2.981,78

Garopaba – SC, 02 de Setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRE CASCAES
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 008/2024 – REURB AMBROSIO IV

Publicação Nº 6391173

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 008/2024 – REURB AMBROSIO IV

ASSUNTO: Processo de Reurb instaurado no Município de Garopaba

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 62699/2023

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário Interino Municipal de Planejamento Territorial, JOSÉ AUGUSTO PACHECO.

NOTIFICADO(S): MILTON ARAÚJO PEREIRA; L E B LOTEAMENTO SPE LTDA.

DADOS DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:

Nome do Núcleo: AMBRÓSIO IV

Localização: Rodovia Nicolau Manoel De Abreu (GRP – 020) , Bairro Ambrósio

Ponto de Referência: Gruta Nossa Senhora De Fátima

Em atendimento ao disposto no Art. 31. da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e prosseguimento do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal descrito acima, instaurado na Secretaria de Planejamento Territorial de Garopaba, o Município de Garopaba vem, pela presente e na melhor forma admitida em direito, notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento administrativo supracitado, considerando que:

· Os proprietários/possuidores de imóveis integrantes do núcleo urbano regularizado, que optarem por não aderir à referida Reurb, somente poderão regularizar seus imóveis em momento posterior mediante requerimento do responsável pelo processo de regularização fundiária supracitado, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, em conformidade com o Art. 49-A do Decreto Municipal Nº 191, de 03 de agosto de 2021;

· A Prefeitura Municipal, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, poderá exigir do parcelador o ressarcimento das importâncias por ela eventualmente despendidas;

· Caso não seja possível destinação de áreas públicas conforme Art. 48 da Lei Municipal Nº 1467, de 29 de outubro de 2010, a Prefeitura Municipal poderá exigir do parcelador ressarcimento em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas

públicas exigidas e as efetivamente destinadas;

- A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização fundiária, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despendido, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados;
- O município concede o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, para contestação;
- Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a lei supracitada;
- A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como concordância com a Reurb supramencionada;
- A visualização das peças processuais, e documentos que às acompanham, poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento Territorial.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2023

Publicação Nº 6390537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77BAD10145C41B0FACAECF9A501746B39CDF746F

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023
PMG

PROCESSO Nº: 107/2023; MODALIDADE: TP007/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: POSITIVA EDIFICAÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 07.380.344/0001-12; OBJETO: O acréscimo de R\$ 19.326,69 (dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) ao contrato original, tendo como justificativa o Ofício Convênios nº 175/2024, o Ofício SIE nº 052/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024

Publicação Nº 6389924

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
FMS

ATA Nº: 232/2024; PROCESSO Nº: 032/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA; CNPJ Nº: 49.017.735/0001-17; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender a demanda do Garopaba Pronto Atendimento 24 Hs e das unidades básicas de saúde do município de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$13.470,00; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024

Publicação Nº 6390191

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 233/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GA PARTS PEÇAS E EQUIPAMENTOS; CNPJ Nº: 04.811.236/0001-69; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 15.598,60; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024

Publicação Nº 6390197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 234/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GTF COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº: 07.758.095/0001-56; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 10.176,80; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024

Publicação Nº 6390199

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 235/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LMORAIS MÁQUINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA; CNPJ Nº: 39.914.987/0001-95; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 41.736,10; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024

Publicação Nº 6390204

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 236/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LUBE PACK COMERCIAL LTDA – EPP; CNPJ Nº: 46.310.289/0001-46; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 42.906,60; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024

Publicação Nº 6390207

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 237/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TRATORLÂMINAS PEÇAS LTDA; CNPJ Nº: 43.729.180/0001-50; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 17.090,00; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024

Publicação Nº 6390208

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 238/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP; CNPJ Nº: 79.905.071/0001-93; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 94.968,90; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024

Publicação Nº 6390210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PMG

ATA Nº: 239/2024; PROCESSO Nº: 084/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BT COMERCIAL LTDA – EPP; CNPJ Nº: 14.275.578/0001-65; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de peças de reposição para as máquinas pesadas e minicarregadeiras, para atender as demandas das secretarias de Agricultura e Pesca e Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura municipal de Garopaba, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 75.660,00; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024

Publicação Nº 6390217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PMG

ATA Nº: 240/2024; PROCESSO Nº: 104/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FGS COMERCIAL LTDA; CNPJ Nº: 39.988.022/0001-47; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de extintores de incêndio e recarga, bem como a prestação de serviço de teste hidrostático, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Garopaba e dos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 38.999,48; DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2024

Publicação Nº 6390222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
PMG

ATA Nº: 241/2024; PROCESSO Nº: 085/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 00.820.854/0001-14; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de materiais para uso em manutenções de vias públicas no município de Garopaba através da Secretaria de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 1.382.570,00; DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024

Publicação Nº 6390225

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
FMS

ATA Nº: 242/2024; PROCESSO Nº: 105/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP; CNPJ Nº: 93.726.446/0001-89; OBJETO: Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de capas de chuva operacionais padrão CBMSC e Coletes de Socorrista APH para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do município de Garopaba/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R\$ 18.900,00; DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

PORTARIA Nº. 2807/2024

Publicação Nº 6389202

PORTARIA N.º 2807, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) GILNERIO MANOEL VALENTIN, matrícula funcional n.º 734-03, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 23/07/2024, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 23/07/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2808/2024

Publicação Nº 6389203

PORTARIA N.º 2808, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GILNERIO MANOEL VALENTIN, Matrícula Funcional n.º 734-03, referente ao período aquisitivo de 2016/2022, para gozo no período de 08/08/2024 a 29/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2809/2024

Publicação Nº 6389208

PORTARIA N.º 2809, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 07/08/2024, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) PATRICIA ALVES DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 10581-01, concedidas através da Portaria n.º 2475/2024, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2810/2024

Publicação Nº 6389210

PORTARIA N.º 2810, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, a partir de 06/08/2024, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) PAOLA CORREA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 10074-02, concedidas através da Portaria n.º 2418/2024, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/08/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2811/2024

Publicação Nº 6389213

PORTARIA N.º 2811, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) VIVIANE RIBEIRO PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 10580-01, referente à 2023/2024, no período de 19/08/2024 a 17/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2812/2024

Publicação Nº 6389216

PORTARIA N.º 2812, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FRANCIELLI CARARO, Matrícula Funcional n.º 10558-01, referente à 2023/2024, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2813/2024

Publicação Nº 6389219

PORTARIA N.º 2813, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO, Matrícula Funcional n.º 8334-01, referente à 2023/2024, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2814/2024

Publicação N° 6389220

PORTARIA N.º 2814, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) MARIA ELENA DA SILVA FREITAS, Matrícula Funcional n.º 7420-04, referente à 2023/2024, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/09/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º. 2817/2024

Publicação N° 6389221

PORTARIA N.º2817, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) GISELE VOLPATO DE MORAES, Professora de Artes, matrícula funcional n.º.6860--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2818/2024

Publicação Nº 6389251

PORTARIA N.º2818, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NÃO CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NÃO CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCUS VINICIUS DE SOUZA MACHADO, Professor de Educação Física, matrícula funcional n.º9165-07, contribuinte do Regime Geral de Previdência, no período de 29/07/2024 a 30/07/2024, conforme Comunicação de Decisão do INSS, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2819/2024

Publicação Nº 6389254

PORTARIA N.º2819 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) GISELE VOLPATO DE MORAES, Professora de Artes, matrícula funcional n.º6860-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/08/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2820/2024

Publicação Nº 6389255

PORTARIA N.º2820, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) GIANE VIDAL, Professora, matrícula funcional n.º.4381--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2821/2024

Publicação Nº 6389256

PORTARIA N.º2821, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Professora, matrícula funcional n.º.756--03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2822/2024

Publicação Nº 6389257

PORTARIA N.º2822, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) INA ELOISA GRABIN, Professora de Artes, matrícula funcional n.º.10110--03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2823/2024

Publicação Nº 6389258

PORTARIA N.º2823, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) MARIA GORETH DE MATOS, Professora, matrícula funcional nº.7852--21, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2824/2024**

Publicação Nº 6389259

PORTARIA N.º2824, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) GLAUCE DE CÁSSIA TACQUES FOGAÇA, Professora, matrícula funcional nº.8934--09, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2825/2024**

Publicação Nº 6389260

PORTARIA N.º2825, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) MARIA CRISTINA CANDIDO DA SILVA, Me-rendeira, matrícula funcional nº.7724--04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 16/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2826/2024

Publicação Nº 6389262

PORTARIA N.º2826, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) ZENAIR DE AMORIM BOTELHO, Merendeira, matrícula funcional nº.4378--04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2827/2024

Publicação Nº 6389263

PORTARIA N.º2827, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) LUCIA FABIANE DIAS DE AZEVEDO, Servente, matrícula funcional nº.10547--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 14/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 14/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2828/2024

Publicação Nº 6389527

PORTARIA N.º2828, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) JADER GISLON DE MENEZES, Motorista, matrícula funcional n.º.6976--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2829/2024

Publicação Nº 6389530

PORTARIA N.º2829, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a) TEREZINHA APARECIDA VIEIRA, Merendeira, matrícula funcional n.º.8271--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 2830/2024

Publicação Nº 6389531

PORTARIA N.º 2830, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LUCINE FURLAN DE BONA, Enfermeira, matrícula funcional n.º10709-01, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 27/07/2024 a

01/09/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº. 29722024

Publicação Nº 6389606

PORTARIA Nº 2972, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, SOB O Nº 19028030.1.00113/22-6, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ADRIANE PEREIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANE PEREIRA DE SOUZA ROSA, detentora da matrícula nº 51-01 e do cargo de provimento efetivo de Professor – 40 horas, dos períodos de 01/03/1991 a 31/03/1992, correspondente a 01 ano e 01 mês (395 dias), da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 19028030.1.00113/22-6 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2973/2024

Publicação Nº 6389607

PORTARIA Nº 2973, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, SOB O Nº 14001020.1.00466/23-5, NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR MAURINO CALSEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor MAURINO CALSEM, detentor da matrícula nº 80-01 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – 40 horas, dos períodos de 07/05/1984 a 07/06/1984, 01/02/1986 a 01/02/1989, 11/04/1989 a 04/05/1989 e 03/07/1989 a 31/03/1992, correspondentes a 05 anos, 10 meses e 05 dias, (2.149 dias), da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 14001020.1.00466/23-5 para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2974/2024

Publicação Nº 6390336

PORTARIA N.º 2974, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, do servidor CHRISTIAN PINHEIRO DA SILVA, matrícula funcional n.º 10233-02, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o novo local de exercício, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CAMPO D'UNA, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/05/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2975/2024

Publicação Nº 6390340

PORTARIA N.º 2975, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, ALIATAR ARIAN SILVEIRA, Matrícula n.º. 10523-01, das funções do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal n.º. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2976/2024

Publicação Nº 6390343

PORTARIA N.º 2976, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2383/2021 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1000/2005, ELIANE FERREIRA DE LIMA SILVEIRA, Matrícula n.º. 10543-01, das funções do cargo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/09/2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2981/2024

Publicação Nº 6390348

PORTARIA N.º 2981, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) VALESKA LIMEIRA DE QUEIROZ XAVIER, CPF n.º ***.***.264-84, aprovado (a) e classificado como 3º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA 20H, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES, Subgrupo GES V, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GAROPABA PRONTO ATENDIMENTO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Diagnosticar e tratar as afecções oftalmológicas, tais com avaliação do campo visual, exame de fundo de olho, exame de pressão ocular, realização de anamnese; requisitar, se necessário, exames complementares, preencher fichas médicas dos pacientes, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista; participar de programas voltados para saúde pública; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2982/2024

Publicação Nº 6390351

PORTARIA N.º 2982, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) ELISANGELA ROSSI, CPF n.º ***.***.030-51, aprovado (a) e classificado como 14º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PSICÓLOGO, Nível I, Grau 1, do Grupo de Ensino Superior – GES, Subgrupo GES III, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CENTRO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2383/2021, com atribuições de: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade, envolvendo atividades relativas a área.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de setembro de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/09/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Garuva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO FMS 010/2024

Publicação Nº 6389738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73DB71E7764AFC2DE087F47B336C444AA9F0C13D

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 010/2024
PROCESSO FMS nº 014/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, VIII, da 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E TOXICÔMANOS - APRAT
CNPJ nº: 03.998.197/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DE PESSOA MENOR DE 18 ANOS COM TRANSTORNO MENTAL SEM COMORBIDADE DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DE MÉDIA PERMANÊNCIA (ACIMA DE 30 DIAS ATÉ 1 ANO), CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL N. 5000322- 83.2024.8.24.0119/SC.

VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil trezentos reais)

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2024

Publicação Nº 6388973

PORTARIA Nº. 362, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 328/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de técnica em enfermagem, a MARCIA MACIEL, CPF nº 006.440.209-62, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2024

Publicação Nº 6388991

PORTARIA Nº. 363, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 336/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de técnico em enfermagem, a LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, CPF nº 088.687.639-74, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2o O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2024

Publicação Nº 6389001

PORTARIA Nº. 364, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 355/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Auxiliar de Educador, à REBECA SCHNEIDER ANTUNES, CPF nº 076.546.159-57, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Educador, Classe I, Referência "A".

Art. 2o A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2024

Publicação Nº 6389002

PORTARIA Nº. 365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 344/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Auxiliar de Educador, à FRANCIELE REGINA DO VALE, CPF nº 043.429.999-51, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Educador, Classe I, Referência "A".

Art. 2o A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2024

Publicação Nº 6389013

PORTARIA Nº. 366, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 343/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, no cargo de Odontóloga, à ROSE DAIANE LIMA MENEZES, CPF nº 050.826.039-65, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referência "A".

Art. 2º A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de setembro de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-160/2021

Publicação Nº 6389709

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 11 - CONTRATO Nº SAF-160/2021

Concorrência nº.: 3/2021. OBJETO: acréscimo (R\$ 365.554,49) do contrato para a reforma e melhorias da Escola Norma Mônica Sabel.
CONTRATADA: WDF SERVICOS LTDA. (04.924.266/0001-81). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº SAF-160/2021

Publicação Nº 6389717

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 12 - CONTRATO Nº SAF-160/2021

Concorrência nº.: 3/2021. OBJETO: supressão (R\$ 274.414,48) do contrato para a reforma e melhorias da Escola Norma Mônica Sabel.
CONTRATADA: WDF SERVICOS LTDA. (04.924.266/0001-81). – Emerson Antunes – Secretário de Educação

PORTARIA Nº 8.407, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389921

PORTARIA Nº 8.407, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 06 de março de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.408, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389923

PORTARIA Nº 8.408, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2024, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, matrícula nº 8.950, inscrito no CPF sob o nº 018.***.849-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.409, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389925

PORTARIA Nº 8.409, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata nº 12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.410, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389926

PORTARIA Nº 8.410, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.411, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389927

PORTARIA Nº 8.411, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DENILDO DE MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2024, DENILDO DE MIRANDA, Policial Militar, Identidade Militar n.º 928769-8, inscrito no CPF sob o nº 047.***.809-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.412, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389929

PORTARIA Nº 8.412, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MARCIA REGINA KREMER VICENTE PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de abril de 2024, MARCIA REGINA KREMER VICENTE, Policial Civil, Matrícula n.º 250.715-5, inscrita no CPF sob o nº 637.***.309-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Civil de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.413, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389930

PORTARIA Nº 8.413, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2024, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, matrícula 8.950, inscrito no CPF sob o nº 018.***.849-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.414, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389933

PORTARIA Nº 8.414, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.415, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389937

PORTARIA Nº 8.415, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.416, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389939

PORTARIA Nº 8.416, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA DENILDO DE MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2024, DENILDO DE MIRANDA, Policial Militar, Identidade Militar n.º 928769-8, inscrito no CPF sob o n.º 047.***.809-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.417, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389940

PORTARIA Nº 8.417, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA MARCIA REGINA KREMER VICENTE PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de abril de 2024, MARCIA REGINA KREMER VICENTE, Policial Civil, Matrícula n.º 250.715-5, inscrita no CPF sob o nº 637.***.309-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Civil de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.418, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389941

PORTARIA Nº 8.418, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de maio de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.419, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389943

PORTARIA Nº 8.419, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 13 de maio de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 23/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.420, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389945

PORTARIA Nº 8.420, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2024, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, matrícula nº 8.950, inscrito no CPF sob o nº 018.***.849-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.421, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389948

PORTARIA Nº 8.421, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.422, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389949

PORTARIA Nº 8.422, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de maio de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.423, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389954

PORTARIA Nº 8.523, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA DIEGO ANDRÉ DOMINGUES PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2024, o servidor DIEGO ANDRÉ DOMINGUES, matrícula nº 22.136, inscrito no CPF sob o nº 891.***.339-**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 26/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gaspar, 16 de agosto de 2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.424, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389955

PORTARIA Nº 8.524, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA DIEGO ANDRÉ DOMINGUES PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2024, o servidor DIEGO ANDRÉ DOMINGUES, matrícula nº 22.136, inscrito no CPF sob o nº 891.***.339-**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 34/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gaspar, 16 de agosto de 2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.425, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389956

PORTARIA Nº 8.425, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de junho de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 28/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.426, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389957

PORTARIA Nº 8.426, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de junho de 2024, o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, matrícula nº 8.950, inscrito no CPF sob o nº 018.***.849-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.428, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389958

PORTARIA Nº 8.428, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA MARCIA REGINA KREMER VICENTE PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de junho de 2024, MARCIA REGINA KREMER VICENTE, Policial Civil, Matrícula n.º 250.715-5, inscrita no CPF sob o nº 637.***.309-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Civil de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.430, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389960

PORTARIA Nº 8.430, DE 24 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 19 de junho de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.432, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389961

PORTARIA Nº 8.432, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 21 de junho de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 30/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.434, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389963

PORTARIA Nº 8.334, DE 10 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MARCOS LUDWIG PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 5 de julho de 2024, o servidor MARCOS LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 051.***.309-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 68/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA. EPP;

II. Contrato nº 164/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III. Contrato nº 62/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BYCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 6.639, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de julho de 2024.

Gaspar, 10 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.436, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389966

PORTARIA Nº 8.436, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de junho de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.438, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389969

PORTARIA Nº 8.438, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DENILDO DE MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de junho de 2024, DENILDO DE MIRANDA, Policial Militar, Identidade Militar n.º 928769-8, inscrito no CPF sob o n.º 047.***.809-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 31/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.439, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389972

PORTARIA Nº 8.439, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DIRCEU DOS PASSOS PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2024, o servidor DIRCEU DOS PASSOS, matrícula nº 4.473, inscrito no CPF sob o nº 005.***.759-**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito- DITRAN e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.440, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389974

PORTARIA Nº 8.440, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUCIANO ROMINHUK PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2024, LUCIANO ROMINHUK, Bombeiro, Identidade Militar n.º 927157-0, inscrito no CPF sob o nº 005.***.579-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.441, DE 24 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6389978

PORTARIA Nº 8.441, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA DENILDO DE MIRANDA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de julho de 2024, DENILDO DE MIRANDA, Policial Militar, Identidade Militar n.º 928769-8, inscrito no CPF sob o n.º 047.***.809-**, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Polícia Militar de Gaspar e empresa, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gaspar, 24 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.494, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389537

PORTARIA Nº 8.494, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA DARLAN MARGOTTI MODOLON PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 87/2024

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 22 de julho de 2024, DARLAN MARGOTTI, inscrito no CPF sob o nº 057.***.499-**, matrícula funcional n.º 934092-0-02, ocupante do cargo de Comandante do 3º/1ª/3ºBBM, para atuar como Fiscal do Contrato nº 87/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Gaspar, 2 de agosto de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 8.569, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6385666

PORTARIA Nº 8.569, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR A. T. O. DA S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 12/2024 – Proc. Adm. n.º 04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 3 de setembro de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2023, instaurado para apurar a responsabilidade do ex-servidor A. T. O. da S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de agosto de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 93/2024**

Publicação Nº 6390233

**GASPAR**
CÂMARA MUNICIPAL**Resolução Nº 93/2024****DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS
NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE SESSÃO
SOLENE ALUSIVA À INDEPENDÊNCIA DO
BRASIL.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

CONSIDERANDO que no dia 5 de setembro corrente ano, ocorrerá no Plenário desta Edilidade, a partir das 19h00min, Sessão Solene alusiva à independência do Brasil;

CONSIDERANDO as providências necessárias para a adequada realização do evento, bem como as despesas decorrentes de sua promoção, notadamente por se tratar de comemoração de data com relevância histórica para o Município de Gaspar e para o país;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas despesas destinadas à realização da Sessão Solene que ocorrerá no dia 5 de setembro do corrente ano, às 19h00min, no Plenário desta Edilidade, em comemoração à independência do Brasil.

Art. 2º As despesas dispostas no artigo anterior compreenderão àquelas decorrentes da decoração do Plenário e, ainda, aquelas decorrentes do custeio de coquetel que será servido aos presentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 2 de setembro de 2023.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 9GKTE-INRV-754QQ-7YGBW-6FXOC





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Resolução

Protocolo Nº: 6419

Protocolo Data: 02/09/2024

Documento Nº: 93/2024

Processo Nº: 2021/2024



Gerado por Marcos Alexandre Klitzke na repartição Procuradoria Jurídica dia 02/09/2024 às 14:25

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9GKTE-INVRV-754QQ-7YGBW-6FXOC

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato
Data 02/09/2024 14:53
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

Grão Pará

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO 01/2024 - GILMAR DA SILVA - VALOR

Publicação Nº 6390027

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, QUANDO A SERVIÇO NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e SILVA - ALMOÇO E REFEIÇÕES LTDA, empresa estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, Nº 422, Centro, Grão-Pará/SC, CEP: 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 50.331.861/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. GILMAR DA SILVA, resolvem, na melhor forma de direito, aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações, visando a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme comprovação da elevação dos custos do produto no mercado, apresentados nas notas fiscais, visamos fazer o reajuste nos valores dos itens a seguir:

ITEM 01 (Marmita tipo 1) - passa de R\$13,35 para R\$18,10

ITEM 02 (Marmita tipo 1) - passa de R\$13,35 para R\$18,10

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas, respeitando-se os aditivos anteriores, ainda necessária a apresentação mensal por parte da Contratada, das notas fiscais para posterior análise de repactuação.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/SC, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal	SILVA - ALMOÇO E REFEIÇÕES LTDA GILMAR DA SILVA Representante
TESTEMUNHAS	
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38	Nome: LAISE CAMILO BUSS CPF: 050.***.***-76

OTAVIO JACINTO LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

CONTRATO Nº 72/2024 - SETEP - PAVIMENTAÇÃO BRAÇO ESQUERDO E SÃO CAMILO

Publicação Nº 6390789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C257B1864320CAAE5D9680C7DED6937CBAAE7

CONTRATO Nº 72/2024
(02 DE SETEMBRO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO aDE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE EM 2 (DUAS) ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇOES S.A, DE CONFORMIDADE

COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$2.324.999,26 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Origem: Processo de Licitação Nº 53/2024 - Edital de Concorrência Eletrônica Nº 01/2024, de 27 de junho de 2024.

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com sede em Rua Francisco Martinhago, Nº 258, Bairro Mina do Mato, no município de Criciúma/SC, CEP: 88.810-50, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.665.141/0001-50, neste ato, representada por seu Responsável Técnico e Diretor Comercial, Senhor ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, portador do CPF sob o Nº 027.***.***-90, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2024, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, homologado em 08 de agosto de 2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2014, e em conformidade com o Edital Licitatório e demais legislação pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO QUENTE EM 2 (DUAS) ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, em regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, parte integrante do Processo Licitatório Nº 53/2024.

1.2. A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas em vigor da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.3. A mão-de-obra a ser empregada deverá ser de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.4. Fica a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais.

1.5. A contratada deverá manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviços e troca de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos integrantes do Processo de Licitação que originou este Contrato, cujo teor é de conhecimento de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço proposto que é de R\$2.324.999,26 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) efetuado, em parcelas mensais de acordo com a respectiva nota fiscal e após as medições realizadas pelo setor de engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de transferência bancária.

3.1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal na Cidade de GRÃO-PARÁ/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

3.1.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

3.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos recolhimentos relativos à Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, sob pena de o órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a apresentar:

a) guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

b) relação de Empregados – RE;

c) cópia da GPS – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida a respectiva folha de pagamento;

d) a empresa contratada deverá observar no corpo da Nota Fiscal/Fatura a retenção para a seguridade social, (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido;

e) junto com a primeira fatura, apresentar cópia da matrícula, CEI – Cadastro Específico Individual das obras/serviços perante o INSS;

f) junto com a última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débito do INSS referente à matrícula acima mencionada.

3.3. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

3.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3.5. No caso de pagamento antecipado, haverá desconto financeiro compensatório com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

3.6. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

3.7. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Contrato.

3.8. Mediante o pagamento do valor total das obras, a CONTRATADA dará total, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

3.9. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

3.10. Os documentos hábeis contendo os valores mensais serão emitidos pela CONTRATADA até o dia 30 de cada mês, ficando a CONTRATANTE desde já obrigada a efetuar o pagamento até o dia 10 do mês subsequente.

3.11. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que

lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.12. O preço contratado não poderá ser reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses a partir da data-base do orçamento estimado.

3.13. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de até 15 dias.

3.13.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.

3.13.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

CLÁUSULA QUARTA - DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

4.1. Para efeito de boletim de medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados, elaborado pela CONTRATADA, mediante carta dirigida à Engenheira Fiscal do CONTRATANTE, sendo que o mesmo terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-los e aprová-los.

4.1.1. Findo este prazo e não havendo manifestação da Engenheira Fiscal, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

4.1.2. Caso a Engenheira Fiscal venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à CONTRATADA, a qual deverá apresentar novo boletim de medição corrigido, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

4.1.3. A aprovação do boletim de medição se dará com o Certificado da Engenheira Fiscal das obras na nota fiscal/fatura devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

4.2. Os boletins de medições deverão corresponder aos serviços efetivamente executados até o final de cada mês, compreendendo períodos correspondentes a 30 (trinta) dias consecutivos, exceto o inicial e o final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

4.3. A CONTRATADA deverá destacar, na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste Contrato, o mês da execução do serviço, o número do boletim de medição dentre outros elementos de suma relevância.

4.4. Os quantitativos dos serviços relacionados na planilha orçamentária, para efeito de pagamento, deverão ser considerados como certos, observando-se sempre as quantidades previstas nos Projetos de Engenharia e respeitados sempre o regime de execução e os limites de acréscimo e/ou supressão previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura até 08/08/2025.

5.2. Caso por alguma razão devidamente justificada, a vigência poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, sendo que nas renovações anuais, o índice para reajuste de preços será o INCC-DI acumulado no período, ou na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

5.3. O prazo de vigência é quase sempre maior que o da execução da obra por questões de pagamento das últimas medições, podendo ultrapassar o prazo de execução, sobretudo quando utilizados convênios federais/estaduais e estes podem demorar a serem liberados por parte dos órgãos, ou ainda por conta da emissão da ordem de serviço ocorrer dias após a assinatura do contrato, dentre outros.

5.4. O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime: Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, com base no previsto no Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Os serviços deste edital, serão executados no Município de Grão-Pará/SC.

7.1.1. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pelo CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação, por parte da CONTRATADA, fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

7.1.2. Dessa forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a CONTRATADA realizou investigações, no local dos serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.

7.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo na forma da Lei Federal Nº 14.133/21, havendo interesse entre as partes, sendo que a empresa deverá iniciar os serviços em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

7.2.1. O recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

7.3. Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no Diário de Obras.

7.3.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Setor de Engenharia do CONTRATANTE, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

7.3.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

7.4. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo na forma da Lei Federal Nº 14.133/21, havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

- 8.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com os Projetos de Engenharia, especificação e demais elementos técnicos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas e apresentadas por escrito e aprovadas pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE.
- 8.4. Poderá a CONTRATADA subcontratar com outra(s) empresa(s) a pavimentação das Ruas objeto deste Edital a serem pavimentadas com lajotas sextavadas.
- 8.5. Poderá o CONTRATANTE por meio do Setor de Engenharia, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, projetos, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos da Lei Federal 14.133/2024 e alterações subsequentes.
- 8.6. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

9.2. Entidade: Prefeitura de Grão-Pará/SC.

Rubrica:

23.001.1003.4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.0001 (código 92)

23.001.1003.4.4.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 92)

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

- 11.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.
- 11.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

- 12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ ou especificações.
- 12.1.1. O prazo de garantia da obra iniciar-se-á a partir da data da sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil, sem prejuízo das garantias especiais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a contratar, com seguradora idônea, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, Seguro Contra Riscos de Engenharia, cobrindo incêndio e responsabilidade civil contra terceiros e danos físicos, referentes às obras objeto deste Contrato, com vigência até a data de recebimento provisório das mesmas, em que deverá a CONTRATADA figurar como Proponente ou Estipulante, e o CONTRATANTE, como segurado.
- 13.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da expedição da Ordem de Serviço, a apólice do referido seguro.
- 13.3. Na impossibilidade de obter a referida apólice no prazo estipulado no item anterior, será aceito o protocolo de contratação do seguro, ficando obrigada a apresentação da mesma quando do pagamento da segunda parcela do Cronograma Físico-financeiro da obra.
- 13.4. Caso o seguro contratado seja pago em parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, a cada vencimento e todas as vezes em que for solicitado, o comprovante de pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SEGUROS E ACIDENTES

- 14.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda, que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em execução até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 14.2. A Contratada deverá comprovar, através de apólice, a contratação de seguro para indenização em caso de morte, danos pessoais ou de acidente de trabalho em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Como Garantia da fiel execução deste Contrato, a CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor, prestou GARANTIA correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a importância de R\$116.249,96 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Artigo 98, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

15.1.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à empresa contratada pela Tesouraria do Município, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do termo de Recebimento Definitivo da obra, acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e o habite-se da obra concluída, se for o caso.

15.2. Em caso de rescisão deste Contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável do CONTRATANTE.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzidos em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo órgão responsável do CONTRATANTE.

15.4. Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.1.2. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal Nº 14.133/2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

18.1.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

18.1.3. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

18.1.4. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.2. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

18.2.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

18.2.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

18.3. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

18.3.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

18.3.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

18.5.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

18.5.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

18.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reter:

18.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do Artigo 121 e alínea "b" do inciso III do Artigo 139, ambos da Lei Federal Nº 14.133/2021); e os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

18.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do Artigo 121 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

18.10. O contratante poderá ainda:

18.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea "c" do inciso III do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

18.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do Artigo 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

18.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

19.1. Concluídas as obras objeto deste Contrato ou resiliado este, será efetuado pela fiscalização do CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.1. O recebimento provisório, não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, sem ônus para o CONTRATANTE, observado o disposto no Artigo 140, § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

19.1.2. Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificadas, forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que consignará quitações gerais, plenas e recíprocas entre as partes.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança da obra nem a Ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados, na forma da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NOVAÇÃO

20.1. A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

21.1. Contatar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra, os detalhes da execução, como também providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

- 21.2. Executar os serviços conforme projeto, pelo preço proposto, observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição, além de representar o conhecimento do objeto do contrato, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 21.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto, sem a devida anuência do Município de Grão-Pará/SC;
- 21.4. Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos;
- 21.5. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;
- 21.6. Os materiais a serem empregados deverão receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Responsável e o fiscal do contrato, as quais se reservam os direitos de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- 21.7. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, qualquer irregularidade constatada nos materiais ou serviços utilizados na execução da obra;
- 21.8. Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 21.9. A utilização do responsável técnico, uma equipe de operários, além de no mínimo um mestre de obras de comprovada experiência e, quando necessário, Engenheiro Eletricista, para execução do objeto do Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 21.10. Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados individualmente (crachá), munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo, conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 21.11. Não substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do fiscal da contratação, apresentando para tal fim, o acervo técnico do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao do profissional anterior;
- 21.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- 21.13. Arcar as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários que prestarem serviços durante a execução do contrato;
- 21.14. Arcar, com exclusividade, pelos ônus salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., decorrentes da relação contratual;
- 21.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo máximo que for concedido por escrito;
- 21.16. Adquirir, e manter permanentemente no local da obra, um "Livro Diário de Obras", onde a CONTRATADA deverá proceder anotações diárias sobre o andamento da obra DESDE O PRIMEIRO DIA DE INÍCIO, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, podendo a CONTRATANTE também realizar anotações ou registrar qualquer fato que julgar relevante, a qualquer hora. O Livro Diário de Obras deverá ser entregue à Fiscalização do município SEMANALMENTE;
- 21.17. Confeccionar e colocar placas de identificação do objeto do Contrato, conforme modelos fornecidos pelo fiscal da contratação através da secretaria responsável pela presente obra, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das obras, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na colocação, e as placas permanecerem no local das obras por prazo indeterminado;
- 21.18. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- 21.18.1. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
- 21.19. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços no regime contratado, sem paralisação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus;
- 21.20. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho;
- 21.21. Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Município, relativas a execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes;
- 21.22. Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 21.23. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização da Secretaria de Obra do Município e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 21.23.1. Retirar do canteiro das obras todo e qualquer material, peças ou equipamento que for rejeitado pela fiscalização do Município;
- 21.24. Restringir ao interior do "Canteiro de Obras" a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados, a não ser em caso fortuito com a anuência da Fiscalização do Município;
- 21.25. Deverá instalar tapume nos limites do canteiro de obras, quando for o caso;
- 21.26. Colocar em lugar visível, a placa da empresa com o nome do técnico responsável;
- 21.27. Entregar ao Departamento do Município, em até 5 (cinco) dias após a data da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, etc) da obra ou serviço de forma discriminada, devidamente assinada pelo responsável técnico e registrada junto ao respectivo conselho (CREA, etc), abrangendo toda a execução contratual;
- 21.28. Arcar pelo pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, seu órgão fiscal competente (CREA, etc) ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;
- 21.29. Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e outros seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato;
- 21.30. Manter, ao longo de todo o período de execução do objeto, atualizações referente aos projetos nos casos de modificações sob anuência da equipe técnica do município, entregando à CONTRATANTE um projeto AS BUILT, ao final do processo, sob pena de não receber o

último pagamento.

DA CONTRATANTE:

- 21.31. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 21.32. Fornecer à CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;
- 21.33. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;
- 21.34. Notificar por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;
- 21.35. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 21.36. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

22.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Contrato, os fatos fora de seu controle, nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

23.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

23.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATADA desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

23.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

23.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

23.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

23.5. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato.

23.6. A CONTRATADA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

24.1.1. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame; ou entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo agente durante o certame;

24.1.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.2. fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

24.2.1. prestar informações falsas; ou apresentar documentação com informações inverídicas;

24.2.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

24.3. ensejar o retardamento da execução do certame:

24.3.1. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não comprovar os requisitos de habilitação; ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

24.3.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.4. não manter a proposta:

24.4.1. não enviar a proposta; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; e comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846/2013;

24.4.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;

24.5 comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

24.5.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou realizar atos como os descritos no Art. 156, IV, § 5º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

24.5.2. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

24.6. cometer fraude de qualquer natureza:

24.6.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 6 (seis) anos e multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do item de contratação;

24.7. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

24.7.1. pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 3 (três) anos e multa

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

24.8. dar causa à inexecução parcial e/ou total do contrato:

24.8.1. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início das obras.

24.8.2. multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão das obras.

24.8.3. As penalidades estabelecidas acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

24.8.4. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

24.9. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

24.9.1. advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução deste contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

24.9.2. impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará/SC pelo prazo de até 3 (três) anos.

24.9.3. multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado deste contrato pela inexecução parcial e na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato pela inexecução total;

24.9.4. multa na ordem de 2% (dois por cento) do valor deste contrato, a critério do órgão competente do CONTRATANTE quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a CONTRATANTE através do seu órgão fiscalizador for erroneamente informada;

24.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados. Entretanto, é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE, principalmente, no caso da execução das obras de pavimentação com lajotas sextavadas.

25.1.1. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato.

25.2. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Município, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los.

25.3. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

25.4. A CONTRATADA deverá exigir de seus subcontratados cópias da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-as ao Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE, quando solicitado, sob pena de incorrer nas cominações estabelecidas em contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO SEGURO

26.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

27.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.

27.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:

a) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;

b) Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.

27.3. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei Federal Nº 12.527/2011, c/c Art. 7º, §3º, V, do Decreto Nº 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Fica designado o servidor Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pela gestão do contrato e a servidora Franciele Schmitz de Souza, Engenheira e Diretora de Departamento de Desenvolvimento Sustentável, pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

30.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

30.4. Ao fiscal cabe verificar se, no desenvolvimento das obras, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos das faturas, substituição de materiais, alterações de projetos e solucionar eventuais problemas de ordem técnica e, ainda, o que segue:

30.4.1. determinar à CONTRATADA um reforço do equipamento ou substituição de unidades defeituosas, caso venha a constatar que o(s) mesmo(s) é(são) insuficiente(s) para dar aos serviços o andamento normal previsto;

30.4.2. exercer rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;

30.4.3. exigir o imediato afastamento de quaisquer empregados ou prepostos da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarce a fiscalização e, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, após advertência por escrito;

30.4.4. agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeição, conforme as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

30.4.5. transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação das ordens ou instruções verbais recebidas.

30.5. A fiscalização se efetuará no local das obras.

30.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

30.7. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o DIÁRIO DE OBRA, onde tanto a CONTRATADA quanto à fiscalização do CONTRATANTE deverão proceder às anotações visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos de Contrato, sendo verificado, diariamente, por profissionais credenciados por ambas as partes.

30.8. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

31.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

E, por assim estarem de acordo, as partes assinam o presente termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Grão-Pará/SC, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal CONTRATANTE		SETEP CONSTRUCOES S.A ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO Responsável Técnico e Diretor Comercial CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
Nome: EDMAR KEMPER NANDI CPF: 046.***.***-38		Nome: MICHELLA BROGNI MARCELLO CPF: 023.***.***-79
OTAVIO JACINTO LUNARDI Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759 MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ		

ERRATA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 - ARAUJO

Publicação Nº 6389625

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

O Município de Grão-Pará/SC, torna público em razão de erro de digitação, a retificação do 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023, que passa assim a ser tratado:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO GLOBAL", conforme descrito a seguir:

O valor do referido contrato será aditado em R\$168.980,33 (cento sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais, trinta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.550.121,52 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), para R\$3.719.101,85 (três milhões, setecentos e dezenove mil, cento e um reais, e oitenta e cinco centavos). Tais incrementos se fazem necessários pois após a visita in loco, verificou-se que não foi previsto no projeto executivo a demolição da ponte já existente, sendo assim para dar continuidade na obra e garantia de maior durabilidade se faz necessário o presente aditivo de valor.

Leia-se:

Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO GLOBAL", conforme descrito a seguir:

O valor do referido contrato será aditado (concessão de reajuste) em R\$168.980,33 (cento sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais, trinta e três centavos), passando o valor do contrato de R\$ 3.550.121,52 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), para R\$3.719.101,85 (três milhões, setecentos e dezenove mil, cento e um reais, e oitenta e cinco centavos).

Grão-Pará/SC, 02 de setembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal de Grão-Pará/SC

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01-2024 - JEFERSON RODRIGUES POTRIKUS

Publicação N° 6390206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação N° 23/2024

Edital de Chamada Pública N° 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: JEFERSON RODRIGUES POTRIKUS, (inscrita no CNPJ 19.534.369/0001-02, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 02 de setembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL PREGAO ELETRÔNICO N. 58-2024 - HORAS MÁQUINA

Publicação N° 6389862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FBBA77C52267AA3FC37C39D19254CD3AAC312CC



PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal N° 14.133/2021**, do Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal N° 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal N° 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 04/09/2024 às 13:00 h do dia 18/09/2024.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 13/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 18/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$93.000,00 (noventa e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.

3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:

3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.

3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:

4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota





principal.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume





como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo





real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS1,00 (um real)**.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances





intermediários.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal N° 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





- 9.26.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal N° 14.133/21;
- 9.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.26.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 9.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.27.2.** Empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 9.28.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.28.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.28.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 9.28.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.28.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 9.29.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 9.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do





preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar





quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

12.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

12.1.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já





apresentados.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

12.3. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal Nº 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições





previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às





disposições do Art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) **Fiscal do Contrato:** Vanderlei Michels, Secretário Municipal de Infraestrutura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de





transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato/ata decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

20.2. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

20.3. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

20.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no Art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.6. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverão ser reparadas as incorreções.

20.6.1. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

20.6.2. Na hipótese do item anterior deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

20.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas





previstas no referido Art. 155;

- d) impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração





não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;





ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO VI - Ata de Registro de Preço.

Grão-Pará/SC, de 02 de setembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO****1.1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer uma escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 21.000 kg. O contrato inclui todos os custos relacionados ao transporte de máquinas, equipamentos e funcionários para os locais de execução dos serviços. A empresa será responsável por todas as despesas de manutenção, combustível, alimentação, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas incidentais. O controle das horas trabalhadas será realizado por meio do horímetro da máquina, registrando o início e o término dos serviços. A escavadeira deve ter um sistema de monitoramento em tempo real para comprovar sua localização de trabalho, bem como o tempo pelo qual esteve em atividade.

Abaixo, apresentamos a tabela com a quantidade, especificação e valor da escavadeira hidráulica a ser fornecida:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG.	R\$ 310,00	R\$ 93.000,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo





com a Lei Federal 14133/2021. O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente fundamentação tem como objetivo demonstrar a necessidade de contratar horas-máquina de escavadeira hidráulica para a execução de serviços essenciais de escavação e movimentação de terras em projetos de infraestrutura no município de Grão-Pará/SC. Estes serviços são fundamentais para a realização de obras públicas em diversas áreas que demandam adequações e melhorias constantes.

A escavadeira hidráulica é um equipamento pesado de alta eficiência e versatilidade, capaz de realizar escavações profundas, remoção de materiais e preparação de terrenos de forma rápida e precisa. Sua utilização é indispensável em diferentes fases das obras e pode operar em diversos tipos de terrenos, o que a torna uma solução adequada para atender às variadas demandas dos projetos de infraestrutura que são realizados no município.

Atualmente, o município possui duas escavadeiras hidráulicas, que já são utilizadas para atender à crescente demanda por obras e manutenção de infraestrutura. As máquinas disponíveis na frota municipal são insuficientes e, muitas vezes, incapazes de acessar áreas mais remotas, especialmente nas zonas rurais. Alguns locais, de difícil acesso, podem até mesmo danificar os equipamentos do Município, como regiões pantanosas.

Dessa forma, a terceirização dos serviços de escavação e movimentação de terras se apresenta como uma necessidade premente para garantir eficiência, agilidade e economicidade nas obras públicas, permitindo um atendimento mais rápido e adequado às necessidades dos municípios.

Dado o cenário de insuficiência de equipamentos próprios, locais de difícil acesso e a necessidade de otimização de recursos e tempo na execução de obras públicas, a terceirização dos serviços de escavação é uma medida justificável e alinhada com o interesse público. Esta solução garante a eficiência, segurança e qualidade das intervenções planejadas, o que justifica plenamente sua inclusão no planejamento orçamentário e a subsequente realização de um processo licitatório para a contratação das horas-máquina necessárias.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta envolve a terceirização dos serviços de escavadeira hidráulica, sendo que no mercado, há diversas empresas capacitadas para atender às demandas do município com a qualidade necessária. A empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva realizadas regularmente. Em caso de falhas ou necessidades emergenciais de reparo, a empresa deve ser capaz de providenciar assistência técnica imediata, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação desses serviços é justificada por vários fatores. Em primeiro lugar, a utilização desse sistema oferece conveniência ao permitir que a administração pública adquira os serviços conforme a necessidade real, sem comprometer recursos desnecessários. Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços assegura a economicidade ao possibilitar a contratação por valores previamente definidos e negociados, evitando variações de preço e garantindo a melhor relação custo-benefício.

Dessa forma, a administração pode atender às demandas de forma ágil e com controle financeiro adequado, mantendo a transparência e a conformidade com os parâmetros orçamentários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de horas-máquina de escavadeira hidráulica é uma necessidade do município, essencial para a realização de diversas atividades de infraestrutura. Essa medida assegura a execução eficiente de obras e serviços para a melhoria da cidade.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- A empresa contratada deve garantir a disponibilidade da escavadeira e dos operadores conforme o cronograma estabelecido pela administração municipal.
- Os operadores devem possuir habilitação específica para a operação de escavadeiras hidráulicas, conforme regulamentação vigente.
- A empresa deve estar devidamente registrada e qualificada para o serviço a ser contratado, conforme a descrição prevista na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
- Apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- A empresa contratada deverá fornecer as máquinas abastecidas, com operadores devidamente habilitados e com todos os equipamentos de proteção necessários para a execução segura dos serviços.
- As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de uso, e todas as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e quaisquer outros custos operacionais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente trabalhadas, contabilizadas a partir do momento em que o serviço se inicia no local designado. Não serão contabilizadas as horas referentes



aos deslocamentos até os locais de prestação de serviços, nem qualquer tipo de interrupção não solicitada pela administração.

- A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, com os serviços sendo demandados conforme a necessidade da Secretaria de Obras. O valor a ser pago à empresa registrada será calculado por hora trabalhada.
- A empresa contratada deverá adotar todas as medidas de segurança cabíveis para a execução dos serviços, não cabendo à Prefeitura Municipal de Grão-Pará qualquer ônus em caso de acidente.
- A empresa deve garantir o cumprimento de todas as exigências legais e normativas vigentes, incluindo a manutenção de todas as documentações atualizadas e em conformidade com os órgãos reguladores.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

1. Interessados declarados inidôneos ou sujeitos a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por qualquer motivo;
2. Interessados inadimplentes com as obrigações junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam alguma nota desabonadora emitida pelo mesmo;
3. Consórcios de pessoas jurídicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ENTREGA

O prazo de execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: a partir da emissão e envio da nota de empenho pela secretaria solicitante;
- b) Local e horário da prestação de serviço: a combinar com a secretaria que solicitou os serviços;
- c) Cronograma de realização de serviços: a combinar junto a secretaria que solicitou os serviços;

Caso não seja possível a entrega na data combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que se comprove a manutenção do preço vantajoso, conforme disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na íntegra, independentemente do quantitativo utilizado durante o período de vigência, não sendo possível acumular com as quantidades não utilizadas anteriormente.



Todas as comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que exigido, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esses fins.

A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi. A fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Vanderlei Michels, com o objetivo de assegurar que todas as condições estabelecidas sejam rigorosamente cumpridas, garantindo a excelência dos resultados para a Administração.

Ambas as partes contratantes são responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato. No caso de identificação de inexatidão ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção, estabelecendo um prazo para que as devidas adequações sejam realizadas. O fiscal técnico também informará o gestor do contrato sobre quaisquer situações que exijam decisões ou medidas além de sua competência, para que as providências necessárias sejam tomadas. Outras cláusulas relacionadas à gestão da ata de registro de preço estão detalhadas na ata específica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição e o pagamento serão baseados na prestação de serviços por hora, conforme a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante. O controle das horas trabalhadas será feito através do horímetro da máquina, que registra o início e o término dos serviços. Além disso, a escavadeira deve possuir um sistema de monitoramento em tempo real para confirmar sua localização de trabalho e o tempo efetivamente trabalhado.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais. Para que o pagamento seja realizado, é necessário apresentar notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) para uma conta corrente de titularidade do fornecedor.

O relatório apresentado pela empresa será verificado com as anotações feitas pelo fiscal designado pelo Município. Se estiver conforme, o relatório será encaminhado para pagamento. Em caso de divergência, o relatório será devolvido à empresa para correções necessárias.

O valor a receber será calculado com base na fórmula:

$$\text{Horas Trabalhadas X Valor Cotado} = \text{Valor a Receber}$$

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Para a presente contratação, será adotado o procedimento de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a legislação vigente. Esta modalidade foi escolhida por sua transparência, agilidade e capacidade de promover



uma ampla competição entre os fornecedores, garantindo a obtenção do melhor preço para a Administração Pública.

O critério de julgamento utilizado será o **Menor Preço**. Este critério é apropriado, pois permite a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade do objeto da licitação, conforme as especificações usuais de mercado. A adoção do menor preço por item tem como objetivo assegurar preços mais competitivos e vantajosos para a Administração.

Além disso, será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação. Essa escolha se justifica pela natureza do material a ser adquirido. A previsão de fornecimento parcelado é conveniente e permite maior flexibilidade para a Administração, que frequentemente necessita dos materiais. A demanda incerta para os itens e a flexibilidade oferecida pelo Sistema de Registro de Preços, que não obriga a Administração a realizar as compras, são aspectos que reforçam a adequação dessa modalidade.

A licitação será realizada sob a forma de **Multientidades**, permitindo a participação de várias entidades da Administração Pública que necessitam dos mesmos materiais ou serviços. Essa abordagem visa otimizar a gestão e racionalizar os recursos públicos, promovendo a integração e cooperação entre as entidades envolvidas.

Além disso, será aplicado tratamento diferenciado para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estipulado pelo Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Para estimar o valor da contratação, foi conduzido um processo detalhado de levantamento e análise de preços de mercado. Inicialmente, obtivemos um orçamento de um fornecedor específico e coletamos três homologações de contratações similares para comparação e validação dos valores. A média desses dados foi adotada como parâmetro principal para calcular o preço médio, assegurando uma estimativa sólida e fundamentada para a contratação.

Como resultado desse processo detalhado, verificou-se que o valor estimado para a contratação foi definido em R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), sendo o valor de R\$310,00 (trezentos e dez reais) a hora/máquina. Este valor reflete uma média consolidada dos preços ajustados, garantindo que a contratação se baseie em uma quantia justa e exequível, alinhada com as práticas de mercado e evitando influências de valores fora do padrão. Este valor reflete uma média consolidada dos preços ajustados, garantindo que a contratação se baseie em uma quantia justa e exequível, alinhada com as práticas de mercado e evitando influências de valores fora do padrão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar todas as tarefas e responsabilidades conforme acordado no contrato.
2. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos. O atraso pode resultar em penalidades, conforme previsto no contrato.
3. Garantir que o serviço entregue esteja em conformidade com os padrões e especificações acordados.



4. Manter a escavadeira hidráulica em boas condições de funcionamento e realizar a manutenção preventiva e corretiva conforme necessário.
5. Manter a contratante informada sobre o progresso dos serviços e quaisquer problemas ou necessidades de ajuste.
6. Manter uma comunicação clara e regular com o contratante, informando sobre qualquer problema ou atraso.
7. Cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis ao serviço, incluindo normas de segurança e ambientais.
8. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.
10. Cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis ao trabalho realizado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar o andamento dos serviços para garantir que estejam sendo realizados conforme o contrato.
2. Fornecer todas as informações necessárias sobre o local e a natureza dos serviços a serem realizados.
3. Participar da mediação e resolução de qualquer disputa ou problema que possa surgir durante a execução do contrato.
4. A contratante deve realizar o pagamento pelos serviços fornecidos conforme os termos e condições estabelecidos no contrato. Os pagamentos devem ser feitos dentro do prazo acordado, desde que os serviços tenham sido prestados conforme as especificações.
5. A contratante deve comunicar prontamente qualquer problema ou não conformidade nos materiais recebidos, permitindo que a contratada tome as medidas corretivas necessárias.
6. A contratante deve fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo que os materiais sejam entregues conforme o acordado e que a contratada esteja cumprindo todas as suas obrigações.
7. Caso haja descumprimento por parte da contratada, a contratante deve adotar as medidas administrativas cabíveis, que podem incluir aplicação de multas, advertências ou rescisão do contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.004.2010.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 (código 104)

Grão-Pará, 02 de setembro de 2024.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda



ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) CPF e RG de todos os sócios administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).
- d) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
- f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;
- g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica. (emitida no e-Proc);

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –





CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa licitante.

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade.

1.2.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que: (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA NO ANEXO V)

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99);

d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615;

g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



- 1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 02 de setembro de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº 58/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
 ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HORAS	300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG.	R\$	R\$

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que:

- em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06. (em caso de ME ou EPP);
- não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021. (em caso de ME ou EPP);
- na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- para fins de atendimento ao que consta do Edital da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei;





- na qualidade de proponente de procedimento licitatório, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias;
- sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

Local e data: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VI

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 69/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 18 do mês de setembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 187, bairro CENTRO, CEP Nº 88890000, nesta cidade de Grão Pará/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) HELIO ALBERTON JUNIOR** inscrito no CPF sob o Nº 056.***.***-78, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 58/2024, Processo Licitatório Nº 69/2024** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens
XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,.....

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 (Regulamento Interno) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:





Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXX						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtd	Preço	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal N° 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.





2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b.1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b.2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.





2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 84 da Lei Federal N° 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84 da Lei Federal N° 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formaliza por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal N° 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal N° 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:





5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;





- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.





6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizada por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única, no local estabelecido pelas secretarias responsáveis, em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender às ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.





7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 25 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas





respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o Artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 137 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.





10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste Artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito previsto da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Pará, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA



Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 04.2024 AO CONTRATO 03.2024 - FMAS

Publicação Nº 6390072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F31724E1E385A68CF17C1CDE5674E42A996FEB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad04 - Retifica/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA

Contratada: TECHINFO TELECOMUNICACOES LTDA

Valor: 439,60 (quatrocentos e trinta e nove e sessenta)

Vigência: Início: 30/08/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 90/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA NO GALPÃO DE CATADORES DO MUNICÍPIO. IDIONE KROTH FABBI

Secretário

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº125.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6390319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5E1B43DC1732BCB8798F7BD097161045E615C54

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024
PROCESSO Nº 125/2024 HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DOS ITENS QUE SÃO UTILIZADOS DIARIAMENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.281,70 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
=====

CONTRATADO: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R\$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
=====

CONTRATADO: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.261,50 (um mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
=====

CONTRATADO: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 532,10 (quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos)
=====

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.358,80 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
=====

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.478,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
=====

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
=====

CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.606,00 (quatro mil e seiscentos e seis reais)
=====

CONTRATADO: COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.834,80 (dez mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
=====

CONTRATADO: 51864934 WILLIAN TAYLOR ELEODORO
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais)
=====

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 154/2024 - PMG

Publicação Nº 6389690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D2404392580B5AB728A642ED234F594CEF49324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2024 – PMG

Processo Licitatório: 154/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NO GINÁSIO DE ESPORTES DA EMEF PROF. URBANO TEIXEIRA FONSECA.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 19/09/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 19/09/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site guaramirim.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de setembro de 2024.

OSVALDO DEVIGILI
OOOSOOOO
Prefeito Municipal de Guaramirim

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 024/2024/SPDU

Publicação Nº 6389442

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2024

O FISCAL DE CONSTRUÇÕES E POSTURAS Matheus Montanha matrícula 30484537, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Guaramirim, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 4411/2017, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a limpeza de terreno(s) em mau estado de conservação, conforme previsto no artigo 1º e artigo 3º da Lei nº 4411/2017:

Art. 1º Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou outros meios adequados.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

- I - A capinagem mecânica e/ou manual, roçagem do mato manual e/ou mecânica, eventualmente crescido no terreno;
- II - Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no telefone (47) 33373-0247.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 10 (dez) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto artigo 7º da Lei nº 4411/2017.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Artigo 11 da Lei nº4411/2017, sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal). Valor da UFM em 2024: R\$ 128,82 (cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos). Valor total em reais: R\$ 1288,20.

Guaramirim (SC), 02/09/2024.

MATHEUS MONTANHA
Fiscal de Construções e Posturas
Matrícula 30484537

Nº Notificação	Inscrição Imobiliária	Contribuinte	CPF/CNPJ
198/2024	01.02.056.0278	OSMAR MARTINS SOARES	571.578.129-91

PORTARIA Nº. 604/2024

Publicação Nº 6389495

PORTARIA Nº. 604/2024

Exonera Rogerio Jose dos Santos.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Rogerio Jose dos Santos, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, a partir de 26 de agosto 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 605/2024

Publicação Nº 6389496

PORTARIA Nº. 605/2024

Exonera Talita Alves da Cruz Bolzan.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Talita Alves da Cruz Bolzan, do cargo de Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 30 de agosto 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 606/2024

Publicação Nº 6389497

PORTARIA Nº. 606/2024

Nomeia Leticia Michalak Prange.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leticia Michalak Prange, no cargo de Secretária de Escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 607/2024

Publicação Nº 6389498

PORTARIA Nº. 607/2024

Contrata Talita Alves da Cruz Bolzan, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Talita Alves da Cruz Bolzan, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 608/2024

Publicação Nº 6389499

PORTARIA Nº. 608/2024

Contrata Thiago Zesuino, através do Concurso Público nº. 001/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Thiago Zesuino, através do Concurso Público nº. 001/2023, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, habilitada em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de agosto de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre de Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

Ibiam**PREFEITURA****DECRETO Nº 4403/2024**

Publicação Nº 6389003

DECRETO N.º 4.403 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE BAIXA DE BEM DO PATRIMONIO PÚBLICO EM RAZÃO DE SINISTRO COM PERDA TOTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, I, j, e o art. 88, XXXI, todos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o veículo Sprint Mercedes Benz 415 CDI, placas QJT4106, chassi nº SAC906633KE172256, inscrito no patrimônio Municipal sob o nº 312, envolvido em acidente, na data de 17/05/2024, conforme Boletim de Ocorrência, evento no qual após análise da Seguradora, constatou-se perda total do bem, ou seja, sem possibilidade de recuperação, tendo inclusive o Processo administrativo da seguradora concluído pela indenização ao Município do valor correspondente ao bem. a necessidade de manter atualizada a relação de bens patrimoniais e sua localização específica dentro da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a baixa do patrimônio municipal do veículo Sprint Mercedes Benz 415 CDI, placas QJT4106, chassi nº SAC906633KE172256, inscrito no patrimônio Municipal sob o nº 312, lotado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Reitere-se que o motivo da baixa é em virtude de acidente no qual o veículo foi considerado como de perda total.

Art.3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 28 DE AGOSTO DE 2024.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração e Fazenda

Ibicaré**PREFEITURA****EDITAL CC 7 - 2024 REFORMA ESTADIO MUNICIPAL**

Publicação Nº 6389453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 874661CB92F7953B4D52A8436C9764D4B1BA1E35

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2024 PMI

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 7/2024 PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, envolvendo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a Troca do Alambrado e Construção do Bar e Vestiários do Campo Municipal de Ibicaré – SC.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será conduzida por servidor designado, denominado Agente de Contratação, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 17 de setembro de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO: 14h10min do dia 17 de setembro de 2024, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO EDITAL: O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Ibicaré (<https://ibicare.sc.gov.br>), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br e licita@ibicare.sc.gov.br.

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis no sítio do Município de Ibicaré (<https://ibicare.sc.gov.br>), também poderão ser solicitados nos seguintes e-mails: licitacao@ibicare.sc.gov.br e licita@ibicare.sc.gov.br.

Ibicaré – SC, 02 de setembro de 2024

Gianfranco Volpato

Prefeito Municipal

Ibirama**PREFEITURA****CONTRATO Nº : 89/2024**

Publicação Nº 6389104

Contrato Nº : 89/2024

Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contratada : CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA

Cnpj : 05.593.990/0001-32

Licitação : Dispensa de Licitação 76/2024

Objeto : Constitui o objeto da presente dispensa eletrônica a Contratação de empresa para execução de cursos especializados de trânsito para motoristas do quadro de pessoal do Município de Ibirama.

Vigência : Início: 28/08/2024 Término: 26/08/2025

Assinatura : 28/08/2024

Valor R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 251 - 07.001.2064.3339039480000000000.150010010000 - Serviços de seleção e treinamento

FISCAL: JOSE BARBI FILHO

DISPENSA PRESENCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 89/2024

Publicação Nº 6389538

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DISPENSA PRESENCIAL - Processo Licitatório 89/2024.

Base legal: (§1º, do Art. 67 do Decreto Municipal nº 5.074/2023 e §3º, inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021).

Objeto: Dispensa Presencial para contratação de empresas para o fornecimento de

lanches para o desfile cívico do dia 07 de setembro de 2024

Contratada: KESKE'S PADARIA E CONFEITARIA LTDA; CNPJ 13.866.640/0001-20 e REDE TOP SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ: 01.622.221/0004-30.

Ibirama, 02 de setembro de 2024.

Jucélio José de Andrade – Prefeito.

PORTARIA Nº 860, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390134

Portaria nº 860, de 30 de agosto de 2024.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) FRANCIELE ROMINA RADLOFF matrícula nº 219363-01 ocupante do cargo EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente ocupando o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO relativas ao período aquisitivo 01/02/2022 a 31/01/2023 para serem gozadas no período de 03/10/2024 a 12/10/2024 , devendo retornar aos trabalhos no dia 13/10/2024.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 861, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390136

Portaria nº 861, de 30 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de agosto de 2024.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	II	A-15	A-16
2	Jonathan Menegaz de Faveri	Fiscal de Posturas	XIII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 862, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390140

Portaria nº 862, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MATHEOS ABNER SILVA, matrícula nº 6236286-00, ocupante do cargo EFETIVO de ENGENHEIRO FLORESTAL, relativas ao período aquisitivo de 12/03/2022 a 11/03/2023, para serem gozadas no período de 23/09/2024 a 07/10/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 08/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 863, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390144

Portaria nº 863, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DULCE GORETE GORGES POSSAMAI matrícula nº 6149-03, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 01/01/2024 e 02/01/2024 a 01/01/2025, para serem gozadas no período de 05/09/2024 a 04/10/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 864, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390147

Portaria nº 864, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CAMILA SCHWARZ PAULI, matrícula nº 650153-01, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para serem gozadas no período de 09/09/2024 a 23/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 24/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 865, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390152

Portaria nº 865, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARGARETE OLIMPIA FELIPPI, matrícula nº 9865-03, ocupante do cargo emprego público CLT de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024, para serem gozadas no período de 02/09/2024 a 11/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 866, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390156

Portaria nº 866, de 30 de agosto de 2024.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DAIANE ANASTACIO NUNES, matrícula nº 5738-02, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025, para serem gozadas no período de 09/09/2024 a 18/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 19/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 867, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390159

Portaria nº 867, de 30 de agosto de 2024.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor EDER LAURINDO, matrícula nº 62441841-00, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE POSTURAS, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para serem gozadas no período de 02/09/2024 a 06/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 09/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 868, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390161

Portaria nº 868, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CARMEM DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 62413791-00, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 15/08/2023 a 14/08/2024, para serem gozadas no período de 23/09/2024 a 02/10/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 03/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 869, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390164

Portaria nº 869, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DAYANE GUEDES AUGUSTINHO, matrícula nº 28274-01, ocupante do cargo emprego público CLT de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2023 a 30/01/2024, para serem gozadas no período de 30/09/2024 a 04/10/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 870, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390167

Portaria nº 870, de 30 de agosto de 2024.
Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor MARCIEL DOS SANTOS, matrícula nº 9717-02, ocupante do cargo emprego público CLT de MOTORISTA/SOCORRISTA, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para serem gozadas no período de 03/09/2024 a 17/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 18/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 871, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO

Publicação Nº 6390172

Portaria nº 871, de 30 de agosto de 2024.

“Concede Licença Prêmio a Pedido”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 05/01/2015 a 12/09/2020, a pedido do(a) servidor(a) JONATHAN MENEGAZ DE FAVERI, matrícula nº 6231764-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE POSTURAS, vinculado(a) à Secretaria Administração e Finanças.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 09 de setembro de 2024 a 08 de outubro de 2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 09 de outubro de 2024, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 872, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL

Publicação Nº 6390178

Portaria nº 872, de 30 de agosto de 2024.

“Exonera do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º CAMILLA ANTONIELI VEQUI sob a matrícula nº 626678-0, do cargo de provimento EFETIVO de FISIOTERAPEUTA vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 210 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 873, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS

Publicação Nº 6390180

Portaria nº 873, de 30 de agosto de 2024.

Conceder Férias

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA GRIPPA RADLOFF, matrícula nº 28762-02, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, para serem gozadas no período de 02/09/2024 a 21/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 874, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - DESCONTO DE HORAS INATIVAS

Publicação Nº 6390182

Portaria nº 874, de 30 de agosto de 2024.

“Desconto de horas inativas”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
ANA DE FATIMA KLOK	SERVENTE/MERENDEIRA	04h00min
ANA PAULA MANNCHEN	MONITOR ESCOLAR	08h48min
BRIGITE NITSCHÉ	PROFESSOR	01h00min
BRUNA BELARMINO	MONITOR ESCOLAR	03h56min
CAMILA JULIANE MARTINS	SERVENTE/MERENDEIRA	70h24min
CAMILE R. DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	08h48min
CASSIANE M. P. LOUZADA	MONITOR ESCOLAR	48h00min
CHRISTIAN JAMES HENSCHÉL	PROFESSOR	02h05min
CLICIA N. T.RODRIGUES	SERVENTE/MERENDEIRA	44h00min
ERICA MOLVERSTET	PROFESSOR	12h00min
GISELLE R. DA SILVA ABREU	SERVENTE/MERENDEIRA	10h36min
IRENE JOSEFA FORTES	SERVENTE/MERENDEIRA	02h48min
IRLE MARIA SANT ANA	MONITOR ESCOLAR	05h18min
JAMILE SUELEN CORREA	MONITOR ESCOLAR	05h30min
JANAINA M. DE MIRANDA	MONITOR ESCOLAR	132h18min
JANETE KLEMZ	SERVENTE/MERENDEIRA	02h28min
KALIANDRA K. F. DA S. LIMA	MONITOR ESCOLAR	08h48min
LUCAS WINICIOS JUNGLOS	MONITOR ESCOLAR	08h48min
MARIA L. DA S. AUGUSTINHO	MONITOR ESCOLAR	04h50min
MARLENE ROWE	SERVENTE/MERENDEIRA	02h48min
MILEIDE AP. V. FELICIO	MONITOR ESCOLAR	08h48min
MIRIAM F. DA SILVA LEMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08h00min
RAYSA MATIAS MONTEIRO	MONITOR ESCOLAR	02h48min
RENATA DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR	05h30min
RIVANA MARTA ROSEMANN	PROFESSOR	05h32min
ROSANGELA LOPES PINTO	SERVENTE/MERENDEIRA	17h36min
ROSITA C. F. MOREIRA PAZ	MONITOR ESCOLAR	07h20min
SELY NANIA	SERVENTE/MERENDEIRA	26h24min
SILVIA DO PRADO	SERVENTE/MERENDEIRA	11h36min
SONIA MARIA LEANDRO	SERVENTE/MERENDEIRA	17h36min
STEPHANE KJELLIN LEAL	SERVENTE/MERENDEIRA	17h36min
TERESINHA DA S. KOEPEL	SERVENTE/MERENDEIRA	02h48min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 875, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - DESCONTO DE HORAS INATIVAS REFERENTES AO PONTO ELETRÔNICO

Publicação Nº 6390251

Portaria nº 875, de 30 de agosto de 2024.

“Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de Julho de 2024.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
ADRIANA GRIPPA RADLOFF	AGENTE ADMINISTRATIVO	12h47min
ADRIANA M. DOS SANTOS	PROFESSOR	00h48min
ADRIANO BARTH	ELETRICISTA	04h08min
ALISSON V. OLIVEIRA LOPES	ODONTOLOGO	08h00min
ANA ELISIA AMARAL COSTA	SERVENTE/MERENDEIRA	02h17min
BETINA SERSCHON	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h58min
BRUNO DA SILVEIRA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	08h37min
CAMILA ANDRADE	ENFERMEIRO	15h08min
CAMILA PARAVISI FRIZZO	PSICOLOGO	02h27min
CAMILLA ANTONIELI VEQUI	FISIOTERAPEUTA	00h38min
CARLA R. GOEDERT MODINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h15min
CARLA S. DE FREITAS FERREIRA	MEDICO	02h25min
CIBELLE BELTRAMINI MORAIS	FONOAUDIOLOGO	09h22min
CLAURICIO ZWANG	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	37h43min
DANIEL SCHWAMBACH	PROFESSOR	03h19min
DANIELA AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	00h43min
DAYANE GUEDES AUGUSTINHO	ENFERMEIRO	03h05min
DEISI GRACIELLI MORETTI	FONOAUDIOLOGO	00h57min
DEYSE K. CARDOZO LEAL	SERVENTE/MERENDEIRA	30h00min
DIONEY SARTOR	TEC. EM ATIVIDADES CULTURAIS	04h00min
DJENISSER NUNES ANCINI	ENFERMEIRO	23h45min
ELIAS ZONDONAI	MECANICO	01h52min
ELVES SCHNEIDER	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	06h00min
EMERSON POSSAMAI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	08h00min
FABIANA R. R. CHRISTOVÃO	NUTRICIONISTA	02h15min
FRANCISCO D. O. MACEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05h14min
GABRIEL TESKE MABA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	18h0min
GABRIELI PAOLA SCHROEDER	SERVENTE/MERENDEIRA	00h49min
GEOVANI AMBOS	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	05h07min
GILSON HANSEN	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	128h31min
IAGO FELIPE TOTTENE	AGENTE ADMINISTRATIVO	07h11min
ISAQUE PEREIRA	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	01h43min
ISMAEL GROBER	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	01h36min
IVO POLASTRI FILHO	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	18h00min
JOAO ARTHUR PITHAN GELESKI	ENGENHEIRO CIVIL	00h41min
JOSEMAR TESTONI	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	01h37min
JOSSOAN TESTONI	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	12h51min
LIDEOMAR VOSS	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	05h17min
LUCAS GORGES POSSAMAI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04h00min
MAIARA BASILIO CORREA	GERENTE DAS-5	04h41min
MAICON FERREIRA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	01h17min
MARCOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	00h54min
MARIA DE JESUS SOUZA	SERVENTE/MERENDEIRA	16h00min
MARIANA ZUMBLICK PEREIRA	ODONTOLOGO	15h11min
MARINA PRIEBE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04h14min
MARLENE ANTONIA PACHECO	SERVENTE/MERENDEIRA	17h05min
MATHEOS ABNER SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	01h21min
MICHELLE R. K. H. BITTENCOURT	ODONTOLOGO	05h04min
NEUZELI AP. MOISES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00h31min
PAOLA CAROLINE DA SILVA	PSICOLOGO	00h38min
PATRICIA FILANDIANI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04h00min
PEDRO H. SCHATZ BENINCA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02h28min
RACYNE C. MORONI ALVARES	MEDICO	13h48min
RAFAEL CRISTIANO REINICKE	FISCAL DE SERVICOS EM SAUDE	04h50min
RAMON FELIPE WASCH PAES	ENGENHEIRO CIVIL	09h24min
RENATO MOSER	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	09h17min
ROBERT WILLIAN KRAMBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	04h59min
ROBERTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	25h02min

ROBERTO R. FERREIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	29h45min
ROBISON ODORIZZI	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	10h41min
ROBSON LUIS SOARES	ODONTOLOGO	12h07min
RONAN ZIMMER	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h26min
RONIBERT FIEDLER	MECANICO	11h03min
ROSA ZENIR DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	16h21min
RUDINEI PINSEGHER	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	00h36min
SILVANA M. C. DA SILVA	PROFESSOR	00h38min
TARCIA MALANE ANTONIO	PROFESSOR	01h01min
TAYLA FERNANDA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h54min
VALDIR PEREIRA	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS	00h48min
VINICIO KRIESER LOSTADA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	00h41min
VIVIANY SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE/MERENDEIRA	04h48min
WELLINGTON M. BRESOLIN	ASSISTENTE SOCIAL	02h00min
XAIANE PONTES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02h23min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de Agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 876, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL

Publicação Nº 6390221

Portaria nº 876, de 30 de agosto de 2024.

“Exonera do Quadro de Pessoal”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

E X O N E R A R,

Art. 1º RAFAEL JOSE BELING sob a matrícula nº 62436740-1, do cargo de provimento COMISSIONADO de ACESSOR DE COMUNICAÇÃO vinculado(a) à Secretaria de Administração, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº006 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 877, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-INSS

Publicação Nº 6390226

Portaria nº 877, de 30 de agosto de 2024.

Concede licença para
Tratamento de saúde-INSS.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - A funcionária CATIA DAY, sob a matrícula nº 5134-1, ocupante do cargo emprego público CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 878, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 - RELAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

Publicação Nº 6390243

Portaria nº 878, de 30 de agosto de 2024.

“Relação de Atestados Médicos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	Nome	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adeliria Hille Penz	22/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
02	Adeliria Hille Penz	23/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
03	Adriana Grippa Radloff	07/08/2024	Agente administrativo	Adm.	½
04	Adriana Grippa Radloff	14/08/2024	Agente administrativo	Adm.	01
05	Adriana Grippa Radloff	20/08/24 a 21/08/24	Agente administrativo	Adm.	02
06	Adrieli M. D. Stefen	14/08/2024	Professor	Educação	½
07	Alekssandra S.D Zandonai	23/08/2024	Professor	Educação	01
08	Alexandre A.M.Masmann	22/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
09	Alice Patricia Sant Ana	06/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
10	Alice Patricia Sant Ana	26/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
11	Alice Patricia Sant Ana	30/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
12	Alisson V. O. Lopes	22/08/204	Odontólogo	Saúde	01
13	Ana Julia dos Santos	13/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
14	Ana Julia dos Santos	29/08/24 a 30/08/24	Monitor escolar	Educação	02
15	Ana Paula Baucelli	22/08/24 a 23/08/24	Professor	Educação	02
16	Ana Paula Borges Rotta	05/08/24 a 07/08/24	Professor	Educação	03
17	Ana Paula Moser	14/08/24 a 15/08/24	Professor	Educação	02
18	Anderson Doose	30/08/24 a 05/09/24	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	07
19	Anderson L. G. da Silva	12/08/2024	Médico	Saúde	01

20	Andréia Bertelli Coelho	27/08/2024	Professor	Educação	01
21	Andreia da Silva	20/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
22	Andreia da Silva	29/08/24 a 01/09/24	Técnico em enfermagem	Saúde	04
23	Andreia Voigt Duwe	13/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
24	Andreia Voigt Duwe	27/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	½
25	Andressa Raquel Zago	14/08/2024	Professor	Educação	01
26	Andressa Raquel Zago	28/08/2024	Professor	Educação	01
27	Barbara T. Bighetti	29/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
28	Beatriz Gonsalo Feitoza	08/08/24 a 09/08/24	Servente/merendeira	Educação	02
29	Beatriz Gonsalo Feitoza	12/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
30	Betina Serschon	07/08/4 a 09/08/24	Agente administrativo	Saúde	03
31	Bianca Von Zeschau	27/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
32	Brigite Nitsche	16/08/2024	Professor	Educação	01
33	Bruna Belarmino	15/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
34	Bruna Belarmino	21/08/24 a 23/08/24	Monitor escolar	Educação	03
35	Bruna R. de Andrade	05/08/24 a 08/08/24	Instrutor de Ativ. Culturais	Cultura	04
36	Camila Andrade	20/08/24 a 26/08/24	Enfermeiro	Saúde	07
37	Camila Juliane Martins	01/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
38	Camila Paravisi Frizzo	12/08/2024	Psicóloga	Saúde	01
39	Camile R. dos Santos	27/08/24 a 28/08/24	Monitor escolar	Educação	02
40	Carla R. G. Modinger	27/08/2024	Agente administrativo	Ass. Social	½
41	Carla R. G. Modinger	29/08/2024	Agente administrativo	Ass. Social	01
42	Carlos Aleixo Grabowski	13/08/24 a 16/08/24	Professor	Educação	04
43	Carmem S. Duarte	01/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
44	Catia Day	19/08/24 a 20/08/24	Técnico em enfermagem	Saúde	02
45	Catia Day	27/08/24 a 29/08/24	Técnico em enfermagem	Saúde	05
46	Chislían C. de Andrade	06/08/2024	Farmacêutico	Saúde	½
47	Cibelle B. Morais	01/08/24 a 02/08/24	Fonoaudiólogo	Saúde	02
48	Cibelle B. Morais	20/08/2024	Fonoaudiólogo	Saúde	01
49	Claudia Schad Testoni	14/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	½
50	Claudislangue O. Souza	14/08/24 a 15/08/24	Psicólogo	Saúde	02
51	Claudislangue O. Souza	16/08/2024	Psicólogo	Ass. Social	½
52	Claudislangue O. Souza	28/08/2024	Psicólogo	Ass. Social	01
53	Cristian Rengel	28/08/2024	Professor	Educação	½
54	Daiana M. Policarpo	21/08/2024	Psicólogo	Ass. Social	01
55	Daiane Fischer	02/08/2024	Professor	Educação	01
56	Daiane Fischer	06/08/24 a 08/08/24	Professor	Educação	03
57	Daniel Fernandes Porto	19/08/24 a 23/08/24	Agente administrativo	Adm.	05
58	Daniela Azevedo	08/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
59	David Wiese	06/08/2024	Enfermeiro	Saúde	01
60	Debora Daiane Rudolf	27/08/24 a 29/08/24	Professora	Educação	03
61	Debora Daine Rudolf	20/08/2024	Professor	Educação	01
62	Debora Scharf	28/08/2024	Odontólogo	Saúde	½
63	Deyse K. Cardozo Leal	22/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
64	Diana de Oliveira	05/08/24 a 06/08/24	Monitor escolar	Educação	02
65	Diana de Oliveira	26/08/24 a 29/08/24	Monitor escolar	Educação	04
66	Djenisser Nunes Ancini	01/08/24 a 13/08/24	Enfermeiro	Saúde	13
67	Douglas da Silva	09/08/2024	Agente administrativo	Sedema	01
68	Douglas da Silva	26/08/2024	Agente administrativo	Sedema	01
69	Douglas Mendes	19/08/24 a 21/08/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	03

70	Edegar Grossl	08/08/24 a 09/08/24	Operador de Máquinas	Obras	02
71	Elias Zondonai	09/08/2024	Mecânico	Obras	01
72	Eliciane L. de Souza	29/07/24 a 30/07/24	Professor	Educação	02
73	Elizete Cabral Correa	01/08/24 a 02/08/24	Servente/merendeira	Educação	02
74	Elsa Kjellin	15/08/24 a 16/08/24	Servente/merendeira	Educação	02
75	Elvira S. Mannchen	01/08/2024	Diretor De Departamento	Saúde	½
76	Elvira S. Mannchen	06/08/2024	Diretor De Departamento	Saúde	01
77	Elvira Tillmann Harbs	31/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
78	Ester Regina Pereira	16/08/24 a 20/08/24	Monitor escolar	Educação	05
79	Fabiula Dallabona	06/08/2024	Professora	Educação	01
80	Flavia M. H. Fachini	21/08/2024	Professor	Educação	01
81	Franciane M. Aragao	21/08/2024	Educador social	Ass. Social	01
82	Franciele R. Radloff	13/08/2024	Agente administrativo	Adm.	½
83	Franciele Sebold	05/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
84	Francisco J. A. Castro	12/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
85	Gabriel F. M. Leandro	23/07/2024	Serv. De Obras e Serviços	Obras	01
86	Gabriela R. R. Silva	31/07/2024	Enfermeiro	Saúde	01
87	Gilson Hansen	22/08/24 a 23/08/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	02
88	Graciela O. Alves	23/08/2024	Psicólogo	Saúde	01
89	Grasielli Schramm	28/08/2024	Auxiliar odontológico	Saúde	01
90	Greize R. L. Belarmino	12/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
91	Iago Felipe Tottene	19/08/2024	Agente administrativo	Adm.	01
92	Ilasio Bahr	31/07/2024	Desenhista	Adm.	01
93	Irlé Maria Sant Ana	26/08/24 a 27/08/24	Monitor escola	Educação	02
94	Isaque Pereira	27/08/2024	Op. De Máq. e Veículos	Obras	01
95	Jamile Suelen Correa	14/08/24 a 16/08/24	Monitor escolar	Educação	03
96	Janete Klemz	19/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
97	Jenny A.M.G. de Araujo	20/08/2024	Agente administrativo	Adm.	½
98	Jenny A.M.G. de Araujo	21/08/2024	Agente administrativo	Adm.	½
99	Jessica Moller Hoppe	29/08/2024	Professor	Educação	½
100	Jessica Schurt Jost	20/08/24 a 22/08/24	Servente/merendeira	Saúde	03
101	Joao Maria Pinto	27/08/2024	Serv. De Obras e Serviços	Obras	01
102	Joselito Andre Krause	20/08/2024	Fisioterapeuta	Saúde	½
103	Josilene M. G. de Araujo	20/08/2024	Educador social	Ass. Social	½
104	Juliana Darolt	19/08/2024	Enfermeiro	Saúde	½
105	Juliana Morlo	22/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
106	Kaliandra K. F. S. Lima	05/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
107	Kaliandra K. F. S. Lima	08/08/2024	Monitor escolar	Educação	½
108	Kaliandra K. F. S. Lima	14/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
109	Kaliandra K. F. S. Lima	23/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
110	Katiane Dalpra	16/08/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
111	Katiane Dalpra	19/08/24 a 23/08/24	Técnico em enfermagem	Saúde	05
112	Kelvin Priebe	05/08/2024	Agente administrativo	Educação	01
113	Leonice de Melo	27/08/24 a 30/08/24	Professor	Educação	04
114	Lilian S. C. de Jesus	12/08/24 a 14/08/24	Professor	Educação	03
115	Maiara Basilio Correa	31/07/2024	Gerente Das-5	Saúde	01
116	Maiara Basilio Correa	13/08/2024	Gerente Das-5	Saúde	01
117	Maiara Basilio Correa	16/08/2024	Gerente Das-5	Saúde	01
118	Mara R. Kroger Garcia	20/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
119	Mara R. Kroger Garcia	29/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
120	Margarete O. Felippi	30/08/2024	Psicólogo	Saúde	01
121	Maria Eduarda Barth	29/08/24 a 30/08/24	Monitor escolar	Educação	02

122	Maria G. de Macedo	23/08/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
123	Maria L. S. Agostinho	01/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
124	Maria L. S. Agostinho	06/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
125	Maria L. S. Agostinho	06/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
126	Maria M. de Souza	12/08/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
127	Maria Margaret de Souza	08/08/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
128	Mariana Bertoldi	29/08/2024	Médico veterinário	Sedema	01
129	Mariana Z. Pereira	12/08/2024	Odontólogo	Saúde	01
130	Marileia Capstrano	26/08/24 a 29/08/24	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	04
131	Marina A. Carvalho	06/08/2024	Professor	Educação	01
132	Marina Francisca Cabral	15/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
133	Marise Gonçalves	14/08/2024	Professora	Educação	01
134	Marlene Rowe	07/08/24 a 09/08/24	Servente/merendeira	Educação	03
135	Marlene Rowe	20/08/24 a 22/08/24	Servente/merendeira	Educação	03
136	Marlise de Souza	30/07/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
137	Marlise T. D. Rojanski	16/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
138	Mateus Gorges Possamai	05/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
139	Matheos Abner Silva	19/08/2024	Engenheiro Florestal	Sedema	01
140	Matheus Kolling	12/08/2024	Contador	Adm.	01
141	Michelle R.K.H Bittencourt	02/08/2024	Odontólogo	Saúde	½
142	Mirian de Oliveira	05/08/24 a 06/08/24	Monitor escolar	Educação	02
143	Mirian de Oliveira	12/08/24 a 14/08/24	Monitor escolar	Educação	03
144	Monique Janine da Silva	06/08/24 a 07/08/24	Professor	Educação	02
145	Naiara Roeder Riske	31/07/24 a 01/08/24	Servente/merendeira	Saúde	02
146	Naiara Roeder Riske	06/08/24 a 08/08/24	Servente/merendeira	Saúde	03
147	Natalina de Sousa Schlup	15/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
148	Nislene R. Schulz	07/08/24 a 08/08/24	Monitor escolar	Educação	02
149	Nislene R. Schulz	15/08/24 a 21/08/24	Monitor escolar	Educação	07
150	Paola Caroline da Silva	06/08/2024	Psicólogo	Educação	01
151	Paola Caroline da Silva	13/08/2024	Psicólogo	Educação	01
152	Paula M. N. da Silva	09/08/2024	Nutricionista	Saúde	½
153	Racyne C. M. Alvares	12/08/2024	Médico	Saúde	01
154	Rafael Rengel	09/08/2024	Instrutor de Ativ. Culturais	Cultura	01
155	Ramiro Diego Staudinger	30/08/2024	Agente administrativo	Adm.	01
156	Raquel da Cruz	13/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
157	Regiane E. Sant Anna	22/08/24 a 23/08/24	Professor	Educação	02
158	Regiane E. Sant Anna	28/08/2024	Professor	Educação	01
159	Rivana M. R. Silva	20/08/2024	Professor	Educação	01
160	Robert W. Krambeck	05/08/2024	Agente administrativo	Adm.	½
161	Robson Luis Soares	14/08/2024	Odontólogo	Saúde	½
162	Robson Luis Soares	27/08/2024	Odontólogo	Saúde	01
163	Ronald Valdemiro Carlos	13/08/2024	Professor	Educação	01
164	Rosangela do Pinho	13/08/24 a 15/08/24	Monitor escolar	Educação	03
165	Rosenildo Liscano Abi	16/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
166	Rosilene Heinzen	08/08/2024	Professor	Educação	01
167	Rosilene Heinzen	28/08/2024	Professor	Educação	½
168	Rosita C. F. Moreira Paz	22/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
169	Rosita C. F. Moreira Paz	23/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
170	Sabrina Luise Elert	05/08/24 a 06/08/24	Professor	Educação	02
171	Sabrina Luise Elert	07/08/24 a 09/08/24	Professor	Educação	03
172	Sandra Bachmann	27/08/2024	Agente administrativo	Ass. Social	01
173	Sandra Metzger	13/08/24 a 14/08/24	Técnico em enfermagem	Saúde	02
174	Schirley S. S. Gramkow	13/08/2024	Professor	Educação	01
175	Schirley S. S. Gramkow	15/08/2024	Professor	Educação	01
176	Sely Nania	14/08/24 a 15/08/24	Servente/merendeira	Educação	02
177	Sely Nania	20/08/24 a 21/08/24	Servente/merendeira	Educação	02

178	Sergio L. A. Weinrich	12/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
179	Silvia do Prado	13/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
180	Silvia do Prado	14/08/24 a 20/08/24	Servente/merendeira	Educação	07
181	Simara Toretti Rocha	12/08/24 a 13/08/24	Professor	Educação	02
182	Simone Rech Basilio	28/08/24 a 01/09/24	Professor	Educação	05
183	Solange Cavilia	13/08/24 a 15/08/24	Monitor escolar	Educação	03
184	Solange Kurth Nasatto	20/08/2024	Professor	Educação	01
185	Sonia Maria Leandro	26/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
186	Stefanie Schroeder	29/08/2024	Professor	Educação	½
187	Stefany R. S. Pereira	01/08/24 a 02/08/24	Servente/merendeira	Educação	02
188	Stefany R. S. Pereira	05/08/24 a 07/08/24	Servente/merendeira	Educação	03
189	Taciana Brey	01/08/24 a 02/08/24	Técnico em enfermagem	Saúde	02
190	Tais R. de Souza Vieira	09/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
191	Tais R. Souza Vieira	23/08/24 a 28/08/24	Servente/merendeira	Educação	06
192	Talita Luana Schlup	20/08/2024	Monitor escolar	Educação	½
193	Talita Luana Schlup	28/08/2024	Monitor escolar	Educação	01
194	Valter Kienen	16/08/2024	Servente/merendeira	Educação	01
195	Valter Kienen	22/08/2024	Servente/merendeira	Educação	½
196	Vanessa A. M. Bruder	02/08/24 a 08/08/24	Professor	Educação	07
197	Vanessa M. Alexandre	14/08/24 a 21/08/24	Professor	Educação	08
198	Viviana Jacinto de Lima	01/08/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
199	Viviany S. dos Santos	27/08/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
	Total Geral	341			

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de agosto de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 88/2024

Publicação Nº 6389170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB60F2ABA6A06743361EF466AF2D324BDBD7221F

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 88/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços elétricos e locação de caminhão muncK (com operador) por hora trabalhada, para instalação e retirada das figuras decorativas e da iluminação natalina para a programação do natal de 2024 do município de Ibirama/SC. Recebimento das propostas: até o dia 26 de setembro de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 02 de setembro de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave EB60F2ABA6A06743361EF466AF2D324BDBD7221F

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO NR.:10 / 2024

Publicação Nº 6389103



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
 Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
 e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) **Processo Nr.:**10 / 2024

b) **Licitação Nr.:**10 / 2024

c) **Modalidade:** Inexigibilidade

d) **Data Homologação:** 02/09/2024

e) **Data da Adjudicação:** 02/09/2024

f) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação para Contratação de entidade para prestação de serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista na área de Saúde a alunos/pacientes de APAE.

g) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

266744 - APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTOS : ACOMPANHAMENTOS / ATENDIMENTOS = PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA; NEUROPSICOLÓGICO EM PACIENTE EM REABILITAÇÃO; PSICOPEDAGÓGICO EM PACIENTE EM REABILITAÇÃO; REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS; REABILITAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, CONFORME PPI/SES/SC.	SERVIÇO		12	R\$16.839,51	R\$202.074,12
2	PROCEDIMENTOS : ACOMPANHAMENTOS / ATENDIMENTOS = PACIENTE EM REABILITAÇÃO EM COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA; NEUROPSICOLÓGICO EM PACIENTE EM REABILITAÇÃO; PSICOPEDAGÓGICO EM PACIENTE EM REABILITAÇÃO; REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS; REABILITAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, CONFORME PORTARIA Nº 3.687/2017.	SERVIÇO		12	R\$1.867,13	R\$22.405,56
Total do Fornecedor:						R\$224.479,68
Total da Homologação:						224.479,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVENBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

Ibirama, 2 de setembro de 2024.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/PMI/2024

Publicação Nº 6390438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1940851B3811DA2BF283E345591A4EFF71694781

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 102/PMI/2024

TIPO: Menor preço por lote

INÍCIO DA SESSÃO: 17/09/2024 às 09:00 horas, através da plataforma www.bnc.org.br.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de talonário eletrônico e solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento do Núcleo de Transporte e Circulação do Município de Içara - SC. Retirada do Edital e anexos através do site <https://www.icara.sc.gov.br/> no link Editais/ Licitações.

Içara – SC, 02 de setembro de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/PMI/2024

Publicação N° 6389478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA230A94A0686DEAE2CD95D09C1BAA00F66DAE9B

Contrato N° 98/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: ENGPACK ENGENHARIA LTDA

Valor: 367.775,00

Vigência: Início: 02/09/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: 82/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARÃO DO RIO BRANCO.

Içara, 02 de Setembro de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N° 082/PMI/2024

Publicação N° 6389483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6E5988FC1C3E7926A8AE3E9F05860D7C6338EFB

CONCORRÊNCIA N° 82/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2024

HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024 10:10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO BARÃO DO RIO BRANCO.

CONTRATADO: ENGPACK ENGENHARIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 367.775,00

02/09/2024

DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imarui**PREFEITURA****763 - PRICILLA ZANELA CARDOSO DA SILVA - EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

Publicação Nº 6388905

PORTARIA GP Nº 763/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração do Cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

PRICILLA ZANELA CARDOSO DA SILVA do cargo de Coordenador de Recursos Humanos e Materiais, de acordo com a CI nº 200/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 20 de agosto de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

764 - JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6388907

PORTARIA GP Nº 764/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JEANI LEOPOLDO DA SILVA LIMAS do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais de acordo com a CI nº 200/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 22 de agosto de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

765 - JULIANA PURIFICACAO STAROSKY - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 6388908

PORTARIA GP Nº 765/2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração do Cargo de Diretor Geral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

JULIANA PURIFICACAO STAROSKY do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 194/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 23 de agosto de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

766 - JOCILEIA FERNANDES ESTACIO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 6388910

PORTARIA GP Nº 766/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Exoneração do Cargo de Professor de Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORRÊA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve, a pedido,

EXONERAR:

JOCILEIA FERNANDES ESTACIO do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais de acordo com a CI nº 205/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 30 de agosto de 2024.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Governo

Imbituba

PREFEITURA

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 004/2024

Publicação Nº 6389252

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 004, DE 02 de SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a transferência de Ponto de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de sua competência atribuída pelo art. 3º, Inciso IX da Lei Complementar nº 4.995, de 26 de fevereiro de 2019, C/C o Art. 27, Inciso II, da Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IX da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o disposto no caput do Art. 11º e no Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando a solicitação pelas partes interessadas através do protocolo nº 13.314/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência de Permissão da prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 002 – localizado na Av. Renato Ramos da Silva – Vila Nova (frente Farmácia Vila Nova), Imbituba-SC, do Senhor JOEL CARDOSO FORMIGONI, CPF nº 749.728.209-34, para o Senhor JOSÉ CARLOS DE SOUZA, CPF nº 578.880.189-68, nos termos do Processo Administrativo nº 13.314/2024.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024

André de Carvalho Francisco
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 37/2022 A03 – PROCESSO 78/2022

Publicação Nº 6389865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 248B7831BDCD4D947197AE42C665E9631E90B861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo : 03
Contrato : 37/2022
Processo : 78/2022
Modalidade : Dispensa 17/2022
Contratante : Secretaria Municipal de Administração
Contratada : ALAMIR PIRES DE MELLO
Valor : 10.144,90

Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses - 19/07/2024 a 19/07/2025. Refere-se ao Contrato PMI SEAD 37/2022 – A/00, cujo objeto é a "IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL MEDINDO NO TOTAL 34,5M², SITUADO À RUA VERGILINO SOARES, SALA N. 02, BAIRRO GUAÍUBA - IMBITUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO DA SUB-AGÊNCIA DE CORREIOS".
Imbituba, 29 de agosto de 2024.

SINARA RAMOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1108/2024

Publicação Nº 6389238

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1108**, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001, de 21 de agosto de 2023, que alterou a fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 977, de 09 de outubro de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 217, de 10 de março de 2020, PORTARIA PMI/SEAD Nº 525, de 27 de abril de 2021, PORTARIA PMI/SEAD Nº 444, de 01 de abril de 2022 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012, de 26 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 4.411/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 1001, de 21 de agosto de 2023, referente ao pedido de alteração do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 977, de 09 de outubro de 2019, alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 217, de 10 de março de 2020, PORTARIA PMI/SEAD Nº 525, de 27 de abril de 2021, PORTARIA PMI/SEAD Nº 444, de 01 de abril de 2022 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 1012, de 26 de agosto de 2022, da servidora, Sra. **FABIANE CORRÊA DO NASCIMENTO**, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 781.465.009-78, admitida em 12 de maio de 1992 no contrato nº 159 e em 07 de junho de 1994 no contrato nº 160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1109/2024

Publicação Nº 6389343



PORTARIA PMI/SEAD Nº 1109, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 2.952, de 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 13.190/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. **MAYCON ALVES PEDRO**, Operador de Máquinas, inscrito na matrícula sob o n.º 8750, admitido em 07 de março de 2016, referente ao quinquênio devido, remodelado em razão de afastamentos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2024 (período remodelado)	01/08/2024 a 29/09/2024	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1110/2024

Publicação Nº 6389363



PORTARIA PMI/SEAD Nº 1110, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 2.952, de 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo 14.807/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. **ANDERSON NASCIMENTO GUILHERME**, Arquivista, inscrito na matrícula sob o n.º 7860, admitido em 01 de agosto de 2014, referente ao quinquênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2019 a 2024	02/01/2026 a 31/01/2026 04/01/2027 a 02/02/2027	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1111/2024

Publicação Nº 6389869

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1111**, de 02 de setembro de 2024.

Concede o regime de serviço remoto para servidores públicos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto PMI n. 023, de 21 de fevereiro de 2024, considerando o exposto no Memorando nº 24.059/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar serviço remoto para a servidora Patrícia Amorim Sousa, Diretora de Patrimônio e Arquivo Público, mat. 13421, se necessário, e as condições do ambiente a que a servidora estará submetido permitirem.

§ 1º As atribuições da servidora serão as mesmas dos serviços presencial.

§ 2º A servidora poderá trabalhar no contra turno (noturno).

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo.

Art. 3º A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver em teletrabalho.

Art. 4º A servidora será responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

§1º A servidor deverá utilizar e-mail institucional, telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas;

§2º O município não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de teletrabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1112/2024

Publicação Nº 6389908

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1112**, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 24.714/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 02 de setembro de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1085, de 26 de agosto de 2024, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
246/247	José de Oliveira Cardoso Junio	SEDUCE	Gerente do Programa Comunidade Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1113/2024

Publicação Nº 6389918

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1113**, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira, para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 24.714/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de setembro de 2024, o(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
4065	Marcelo Lucas Silva	SEDUCE	Gerente do Programa Comunidade Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1114/2024

Publicação Nº 6390699

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 1114**, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre o retorno a pedido da licença sem vencimentos e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Protocolo 15.888/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a pedido, em 02 de setembro de 2024, o servidor, Sr. **DONISETE COSTA RIBEIRO**, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o n.º 051.810.499-07, matrícula n.º 11795, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 754, de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1115/2024

Publicação Nº 6390888

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1115, de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 24.702/2024

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Priscila Brazeiro Suris Gruski	Professor III Educação Física	13723	02/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de setembro de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 47/2024

Publicação Nº 6389986

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública, e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, considerando as informações no Protocolo nº 14.905/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situado na Rua Nereu Ramos, S/Nº– Centro, Imbituba-SC, a Sra. DANILO FARIAS VIEIRA, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.275.082/0001-55, para a atividade, "carrinho de pipoca, cocada, algodão doce e churros", de 02/08/2024 a 02/10/2024, das 09:00 à 18:00h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título da área pública ora autorizada.

§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.

§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devesa restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 532/2024

Publicação Nº 6390327

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 532/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1059, de 21 de agosto de 2024, para exercer o cargo de SECRETÁRIO(A)-EXECUTIVO(A) DO VICE-PREFEITO junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Filipi Silveira Pacheco	Secretário(a)-Executivo(a) do Vice-Prefeito	044.540.839-16

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/09/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior Sinara Ramos
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 533/2024

Publicação Nº 6390386

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 533/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 1016, de 14 de agosto de 2024, para exercer o cargo de ASSISTENTE DO DIRETOR CIAPI - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Rafael Osorio de Lima	Assistente do Diretor CIAPI - Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa	045.900.330-54

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/09/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior Sinara Ramos
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA CMI Nº 128/2024**

Publicação Nº 6391580

PORTARIA CMI Nº 128/2024

“Concede Férias à Servidora
Jane Keila Travasso Pohcrywieski”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora Jane Keila Travasso Pohcrywieski, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023, a serem usufruídas da seguinte forma:

I - 05 (dias) dias a serem usufruídos no período de 09/09/2024 a 13/09/2024;

II - 10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;

III - 15 (quinze) dias a serem usufruídos em período posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de setembro de 2024.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/09/2024.

Indaial**PREFEITURA****PORTARIA RH 2268/24**

Publicação Nº 6389052

PORTARIA Nº 2268/24
02 de setembro de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Giovani Demetrio

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº 032/2024 de 02 de agosto de 2024 da Secretaria de Administração e Finanças, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Giovani Demetrio, aprovado em 06º lugar Final de Fila no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2269/24

Publicação Nº 6389053

PORTARIA Nº 2269/24
02 de setembro de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vilker do Amaral Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna nº39/2024 de 27 de agosto de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vilker do Amaral Pereira, aprovado em 16º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2270/24

Publicação Nº 6389054

PORTARIA Nº 2270/24
02 de setembro de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Kaline Cristine Toretti Piaz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso

Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna nº39/2024 de 27 de agosto de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Kaline Cristine Toretti Piaç, aprovado em 17º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 2271/24

Publicação Nº 6389055

PORTARIA Nº 2271/24
02 de setembro de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lucas Fink

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna nº39/2024 de 27 de agosto de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lucas Fink, aprovado em 18º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de setembro de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

DANIELA VOGEL
Diretor(a) de Gestão de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

CONTRATO 35/2024

Publicação Nº 6388971



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT035/24

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, **LUCI PERETTI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **VALDENEIA KRAUCHUK**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 074.560.309-28, residente na Rua Pedro Penso, Centro, Iomerê - SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **Assistente de Creche**, decorrente da classificação em Processo Seletivo nº 001/2024, comprometendo-se a **CONTRATADA** a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO

2.1 - A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 - A carga horária da **CONTRATADA** será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 107/23, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$2.340,79 (dois mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 02 de setembro de 2024 e tendo seu término previsto com o retorno da servidora efetiva Caroline Kozlow, que encontra-se em auxílio-doença.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a **CONTRATADA** não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a **CONTRATADA** pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 02 de setembro de 2024.

**LUCI PERETTI
CONTRANTE**

**VALDENEIA KRAUCHUK
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO 2365/2024

Publicação Nº 6388984

DECRETO Nº 2365 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga decreto Nº 2302/2024 e autoriza desdobramento de área.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Sr. JARBAS ANTÔNIO PASINI, a desdobrar o lote abaixo discriminado, da área total urbana de 60.273,73m² (sessenta mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e três centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 41.398:

Lote nº: 11
Quadra: 34
Rodovia SC 355 – Leste - Centro
Inscrição Imobiliária: 01.34.11.0.0

DESCRIÇÃO DA ÁREA REGISTRADA DA MATRICULA 41.398.

Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco 00, situado na confrontação com a Rodovia SC-355; deste, segue, confrontando com a Rodovia SC 355 com o azimute 90°46'32" e distância de 22,05m até o marco 01; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob no 42.369-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com azimute 177°35'14" e distância de 40,00m até o marco 02; deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob no 42.369-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com azimute 91°44'53" e distância de 20,00m até o marco 03, deste, segue, confrontando com imóvel matriculado sob no 42.370-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob no 42.371-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob no 42.372-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com distância de 20,00m e com o imóvel matriculado sob no 42.373-RG, de propriedade de Jarbas Antônio Pasini, com distância de 21,79m, todos os alinhamentos com azimute 93°08'40", totalizando uma distância de 81,79 até o marco 04; deste, segue confrontando com Augusto Zago (matrícula 29.721), com distância de 4,96m, com o imóvel matriculado sob no 29.728-RG, de propriedade de Joelmir Roberto Cividini, com distância de 30,00m, com a Rua Francisco Fappi, com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob no 29.735-RG, de propriedade de Anderson Luiz Civiero, com distância de 40,00m, com Clóvis Oss (matrícula 29.742) com distância de 40,00m, com a Rua Olice Santini com distância de 20,00m, com o imóvel matriculado sob no 29.749-RG, de propriedade de Sérgio Edson Zago, com distância de 40,00m, com Área Verde matriculada sob no 29.759, de propriedade do Município de Iomerê, com distância de 40,00m, com a Rua Lurdes Melde Rech Colissi com distância de 20,00m e com o imóvel matriculado sob no 38.656-RG, de propriedade de Transportes Rodobem Tedesco Ltda, com distância de 194,75m, todos os alinhamentos com azimute 175°02'32", totalizando uma distância de 449,71m até o marco 05, deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob no 26.108-RG, de propriedade de Willian Mattana, com azimute 265°14'30" e distância de 121,00m até o marco 06, deste, segue, confrontando com o imóvel matriculado sob no 2.599-RG, de propriedade de Márcio Zago, com azimute 355°02'32" e distância de 505,32 até o marco 00; ponto inicial da descrição deste perímetro.

DESCRIÇÃO DA ÁREA À DESDOBRAR

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1'; faixa de domínio, deste segue confrontando com Rodovia SC 355 com o azimute de 90°46'32" e a distância de 22,05 m até o vértice '2'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 42.369 de Jarbas Antônio Pasini com o azimute de 177°35'14" e a distância de 23,98 m até o vértice '3'; linha ideal, deste segue confrontando com área remanescente do próprio imóvel com o azimute de 265°04'50" e a distância de 20,87 m até o vértice '4'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 41.508 de Adélia Nora Zago e Outros com o azimute de 355°02'32" e a distância de 26,14 m até o vértice '1'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 536,80 m² (quinhentos e trinta e seis metros e oitenta decímetros quadrados).

DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '1'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 42.369 de Jarbas Antônio Pasini com os seguintes azimutes e distâncias: 177°35'14" e 16,02 m até o vértice '2'; e 91°44'53" e 20,00 m até o vértice '3'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 42.370 de Jarbas Antônio Pasini com o azimute de 93°08'40" e a distância de 20,00 m até o vértice '4'; deste segue confrontando com Matr. 42.371 de Jarbas Antônio Pasini com o azimute de 93°08'40" e a distância de 20,00 m até o vértice '5'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 42.372 de Jarbas Antônio Pasini com o azimute de 93°08'40" e a distância de 20,00 m até o vértice '6'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 42.373 de Jarbas Antônio Pasini com o azimute de 93°08'40" e a distância de 21,79 m até o vértice '7'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.721 de Augusto Zago com o azimute de 175°02'32" e a distância de 4,96 m até o vértice '8'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.728 de Joelmir R. Cividini com o azimute de 175°02'32" e a distância de 30,00 m até o vértice '9'; faixa de domínio, deste segue confrontando com Rua Francisco Fappi com o azimute de 175°02'32" e a distância de 20,00 m até o vértice '10'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.735 de Anderson Luiz Civiero com o azimute de 175°02'32" e a distância de 40,00 m até o vértice '11'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.742 de Clóvis Oss com o azimute de 175°02'32" e a distância de 40,00 m até o vértice '12'; faixa de domínio, deste segue confrontando com Rua Olice Santini com o azimute de 175°02'32" e a distância de 20,00 m até o vértice '13'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.749 de Sérgio Edson Zago com o azimute de 175°02'32" e a distância de 40,00 m até o vértice '14'; linha ideal, deste segue confrontando com Matr. 29.759 - Área Verde do Município de Iomerê com

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 30 de agosto de 2024.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Ipira

PREFEITURA

EDITAL 098/2024

Publicação Nº 6389874

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de serviços de contabilidade geral do setor público, junto aos sistemas informatizados de contabilidade e compras utilizados pela entidade, e-Sfinge (contabilidade e compras), lei de responsabilidade fiscal, SICONFI, SADIPEN, SIOPS, SIOPE, Dctf-web, EFD-Reinf, diligências do TCE-SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 02 de setembro de 2024.

Clítor João Knebel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PC 098/2024

Publicação Nº 6390176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024
Dispensa de Licitação nº 025/2024 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de serviços de contabilidade geral do setor público, junto aos sistemas informatizados de contabilidade e compras utilizados pela entidade, e-Sfinge (contabilidade e compras), lei de responsabilidade fiscal, SICONFI, SADIPEN, SIOPS, SIOPE, Dctf-web, EFD-Reinf, diligências do TCE-SC. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 02 de setembro de 2024.

Clítor João Knebel
Prefeito Municipal

LEI Nº 1512, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390080

LEI Nº 1512, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ADITIVO AO CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

CLITOR JOÃO KNEBEL, Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio nº 03/2023 firmado com a Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira, sob CNPJ nº 85.448.264/0001-65, com sede a Rua do Hospital, Bairro do Estudante no Município de Ipira, para repassar mais R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com o objetivo de dar continuidade aos atendimentos realizados à população Ipirense constante do plano de trabalho, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira (SC).

CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO - CONTRATO 088/2024

Publicação Nº 6389876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 212CBAFF45579BBD385677D212B6147F5029CA8B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC

EXTRATO CONTRATO nº 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 099/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS EM SERVIDOR CLOUD, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

DO VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME - CNPJ nº 19.286.537/0001-98.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato

DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 2 de setembro de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito em exercício

Ipuaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 6389852

PORTARIA Nº 177
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito espaço em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
FATIMA BORGES DA ROSA CARLESSO	Técnica em Enfermagem	17/10/2020 a 16/10/2021	02/09/2024 a 11/09/2024
FRANCISCO DE ASSIS	Chefe de Setor de Manutenção e Limpeza em Geral de Unidade Escolar	05/06/2023 a 04/06/2024	02/09/2024 a 01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu-SC, em 02 de setembro de 2024.

NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1010-2024-CONTUR

Publicação Nº 6390446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15DF2233C434E5057563C9B78A722BC554C6307C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 1010/2024

Objeto: O presente termo associativo tem por objeto o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da associação conselho regional de turismo do grande oeste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito das instâncias de governanças como parte do sistema estadual de turismo, descrito na lei 13.792/2006 e conforme portaria MTur Nº 41 de 24 de novembro de 2021.

Valor: R\$ 11.202,00

Assinatura: 16/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSELHO REGIONAL DE TURISMO DO GRANDE OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.993.140/0001-20.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2024- ADILSON COLLA - CRED_CASCALHO

Publicação Nº 6390334

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8A57FFFE8BA9CE66851570C810733ED31661391

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 83/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 04/2024, PL Nº 141/2024 Inexigibilidade Nº 53/2024, homologada em 22 de agosto de 2024.

Objeto: O credenciamento da pessoa física Adilson Colla para fornecimento, de forma parcelada, de material pétreo (cascalho), destinado à manutenção das estradas do Município de Ipumirim/SC.

Valor: R\$ 3.100,00

Assinatura: 26/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ADILSON COLLA, inscrita no CPF sob o nº 430.XXX.XXX-91.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2024 - COSTA SUL SERV. AMBIENTAIS - SERV. TERCEIRIZADOS

Publicação Nº 6390346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9320BADACE1C61A75F0960C5128B8ECC76E3736B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 84/2024

Processo licitatório: Processo de Licitação nº 66/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, homologada em 26 de agosto de 2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, serviços gerais e de limpeza, conservação, higienização e asseio diário de copa e cozinha, incluindo a prestação de serviços de merendeira, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades das secretarias do Município, de acordo com as especificações e os detalhes constantes dos anexos integrantes do edital.

Valor: R\$ 1.641.999,00

Assinatura: 26/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.855/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2024 - DOUGLAS PICCHETI - CREDENCIAMENTO MECÂNICA

Publicação Nº 6390377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50ED6E5B0BC43CC567560C38F6B6FED0C4E28755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 85/2024

Processo licitatório: Chamada Pública nº 02/2024, PL nº 147/2024 Inexigibilidade nº 55/2024, homologada em 28 de agosto de 2024.

Objeto: O credenciamento de empresas especializadas visando a eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves.

Valor: R\$ 128.560,00

Assinatura: 29/08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DOUGLAS PICCHETI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.292.355/0001-77.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-2024 - 1 TA AO CONTRATO 07-2024 - TRANSPORTES GUERINI

Publicação Nº 6390390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FCCC618BB8FFDEE804DDDE6BE9E403F50A6FEE2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual

Contrato Administrativo Público Nº 86/2024

Processo licitatório: Processo de licitação nº 164/2023, pregão presencial nº 60/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024.

Objeto: Conforme Comunicação Interna Nº 348/2024 e 365/2024 exarada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, fica alterado o itinerário 8 do edital supracitado, onde foi realizada uma nova medição afim de atender 4 alunos localizados em Nova Planície e Linha do Meio.

Valor: R\$ 24.507,86

Assinatura: 02/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES GUERINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.285/0001-39.

PORTARIA 544-2024 - EXONERA DARIANE

Publicação Nº 6389128

PORTARIA Nº 544/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA Dariane Pilatti, matrícula nº 2563/1, cargo caráter temporário de Auxiliar de Creche, com carga horária semanal de 40 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 06 de Setembro de 2024.

Ipumirim/SC, 02 de Setembro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 545-2024 - LICENÇA PREMIO JARBAS

Publicação Nº 6389161

PORTARIA Nº. 545/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Jarbas Lazzarotto, matrícula 3027, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias e gozo a partir do dia 10 de Setembro de 2024 a 08 de Novembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Setembro de 2024.

Ipumirim - SC, 02 de Setembro de 2024.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 546 -2024 - FÉRIAS SÉRGIO

Publicação Nº 6389211

PORTARIA Nº. 546/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Sérgio Antonio Tiepo, matrícula 1087, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2021 a 2022 e gozo a partir de 16 de Setembro de 2024 a 15 de Outubro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Setembro de 2024.

Ipumirim - SC, 02 de Setembro de 2024.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

PREFEITURA

DECRETO 094 2024

Publicação Nº 6388927



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 94/2024, de 30 de Agosto de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECONOMICO	
08.001 - DPTO DE INDUSTRIA, COM E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	
08.001.23.691.1010.1033-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R\$250.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	R\$250.000,00
2.500.0000.8000 (SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELA ASSONI BOLFE
Secretária de Administração e Fazenda

Irani

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Publicação Nº 6390558

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRANI, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 268, Centro, Irani - SC, CEP 89.680-000, CNPJ nº 73.996.423/0001-87, representado por seu Presidente em Exercício, Sr. **WILSON ZAMARKI**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 2.137.427 SSPSC e CPF nº 649.774.989-68, e de outro lado:

CONTRATADA – M&S CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.830.316/0001-10, estabelecida na Rua Ervani Luz Guerreiro, n. 217, Bairro Santo Marcon, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000, neste ato representada pelo Sr. Michael Spricigo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5.664.384 SSP/SC e CPF nº 100.800.279-89, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de 40 (quarenta) horas de mão de obra para serviços de pequenos reparos de bens imóveis. Pequenos reparos para correção de falhas estruturais, como trincas, infiltrações, e outros danos que possam comprometer a segurança e integridade das instalações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 02/09/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

3.1 – O valor total do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será pago conforme quantidade de horas de serviços mensais prestadas, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora, a serem pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

3.3 – A contratada encaminhará juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário respectivo.

3.4 – A Câmara Municipal de Vereadores de Irani não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 3.2.

3.5 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número da AF ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

3.6 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: câmara.vereadores@brturbo.com.br para fins de arquivamento.

3.7 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados nas datas e quantidades, conforme necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**.

5.2 – A não prestação dos serviços conforme contratado e necessidade da **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 21933903999 - Aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no do art. 124 e 138 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato conforme necessidade e solicitação da **CONTRATADA**, nas datas e quantidades necessárias.
- b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
- c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 124 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da **CONTRATANTE**, haver acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

8.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133 ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da lei Federal nº 14.133.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133 e alterações posteriores.

10.2 - De acordo Com o estabelecido no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento.

10.3 - Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Irani poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 144, VI da Lei n. 14.133, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Irani, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Irani, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irani, SC, 02 de Setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANI
CONTRATANTE

M&S CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Publicação Nº 6390572

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRANI, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, nº 268, Centro, Irani - SC, CEP 89.680-000, CNPJ nº 73.996.423/0001-87, representado por seu Presidente em Exercício, Sr. **WILSON ZAMARKI**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste município, inscrito no RG nº 2.137.427 SSPSC e CPF nº 649.774.989-68, e de outro lado:

CONTRATADA – M&S CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.830.316/0001-10, estabelecida na Rua Ervani Luz Guerreiro, n. 217, Bairro Santo Marcon, na cidade de Irani, SC, CEP 89.680-000, neste ato representada pelo Sr. Michael Spricigo, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5.664.384 SSP/SC e CPF nº 100.800.279-89, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de 40 (quarenta) horas de serviços de mão de obra elétrica, contemplando instalação, manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos de baixa e média tensão, conforme as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 02/09/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

3.1 – O valor total do contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será pago conforme quantidade de horas de serviços mensais prestadas, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) hora, a serem pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2 – O pagamento será realizado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

3.3 – A contratada encaminhará juntamente com a nota fiscal, o boleto bancário respectivo.

3.4 – A Câmara Municipal de Vereadores de Irani não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega dos serviços e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos no item 3.2.

3.5 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número da AF ao qual está vinculada, bem como informar os dados (CNPJ, Endereço, Nome da Contratada) conforme dados constantes da proposta de preço apresentada durante o certame licitatório.

3.6 - No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: câmara.veredores@brturbo.com.br para fins de arquivamento.

3.7 - A contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, à Contratante o número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito ou emitir boleto bancário para pagamento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 – O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados nas datas e quantidades, conforme necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**.

5.2 – A não prestação dos serviços conforme contratado e necessidade da **CONTRATANTE**, ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 21933903999 - Aplicações diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no do art. 124 e 138 desta Lei;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
- f) notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do contrato conforme necessidade e solicitação da **CONTRATADA**, nas datas e quantidades necessárias.
- b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
- c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 124 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da **CONTRATANTE**, haver acréscimos ou supressões ao objeto do contrato, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 14.133 e demais legislações pertinentes.

8.2 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133 ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, com assento no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da lei Federal nº 14.133.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133 e alterações posteriores.

10.2 - De acordo Com o estabelecido no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento.

10.3 - Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Irani poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 144, VI da Lei n. 14.133, se a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Irani, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A fiscalização do presente contrato caberá a Câmara Municipal de Vereadores de Irani, através de seus prepostos, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irani, SC, 02 de Setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANI
CONTRATANTE

M&S CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

PORTARIA Nº 026/2024

Publicação Nº 6389143

Portaria nº 026/2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WILSON ZAMARKI, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 20 III, 21 II e Art. 122, VII do Regimento Interno e, art. 71 a 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 30/2007):

RESOLVE:

Artigo 1o – CONCEDER FÉRIAS ao servidor Marcelo Giombelli, no período de 16/07/2024 a 04/08/2024.

Artigo 2o – Face ao interesse público e necessidade da continuidade dos serviços, CONVERTER em pecúnia 1/3 das férias (10 dias), nos termos do art. 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 30/2007).

Artigo 3o - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16/07/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani - SC, 02 de Setembro de 2024.

WILSON ZAMARKI
Presidente em Exercício**PORTARIA Nº 027/2024**

Publicação Nº 6389134

Portaria nº 027/2024

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WILSON ZAMARKI, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 256, §2º do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Igor Antônio Grisa, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 30 (trinta), no período de 15/08 a 13/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/08/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani - SC, 02 de Setembro de 2024.

WILSON ZAMARKI
Presidente em Exercício**PORTARIA Nº 028/2024**

Publicação Nº 6389139

Portaria nº 028/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WILSON ZAMARKI, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Irani, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 21, IV do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Suplente de Vereadora, Sra. Jéssica Andressa Muller, a assumir a função de Vereadora no período de 15/08/2024 a 13/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 15/08/2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Irani - SC, 02 de Setembro de 2024.

WILSON ZAMARKI
Presidente em Exercício

Irineópolis

PREFEITURA

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 - PM

Publicação Nº 6389137

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

A Comissão de Licitações, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA do edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2024, relativo ao Processo Administrativo nº 69/2024, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE".

Onde se lê:

2.7. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.5, até às 08h59m do dia 30 de Julho de 2024.

2.8. A sessão pública será realizada no dia 06 de Setembro de 2024, com início às 09h00m horário de Brasília – DF.

Leia-se:

2.7. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.5, até às 08h59m do dia 05 de Setembro de 2024.

2.8. A sessão pública será realizada no dia 05 de Setembro de 2024, com início às 09h00m horário de Brasília – DF.

A retificação no texto não altera a composição de valores do item, nem o objeto portanto, não sendo motivo de republicação do edital, mantendo-se hígido e nos mesmos prazos anteriormente definidos.

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Irineópolis, em 02 de setembro de 2024.

ANDRESSA BENDLIN

Agente de Contratação

Nomeada através da Portaria nº 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024 - PM

Publicação Nº 6389396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00A123CC6F625C47D3D47A28ABD7D1388C4C6A3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024 - RP

CÓDIGO TCE Nº B00A123CC6F625C47D3D47A28ABD7D1388C4C6A3

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de Outubro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, CALHAS E MADEIRAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DESTINADO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br. Irineópolis, 02 de setembro de 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

NOTA LICITAÇÃO FRACASSADA PL 126/2024

Publicação Nº 6389218



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3360D60BC5EB546976C1C13E2BEB7F7D3A6E4622

MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo de Anulação Total - Fracassada

Termo de Licitação Fracassada

Licitação nº. 59/2024, Processo
Administrativo nº. 126/2024 na
Modalidade de Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide que:

Embora todos os Atos Administrativos tenham sido prestados tempestivamente à Licitação em referência e todas as medidas legais e de publicidade à licitação em referência tenham sido executadas com base nos princípios que orientam as aquisições públicas, discorreremos essa licitação como FRACASSADA, pelos motivos descritos abaixo:

Motivos:

As empresas participantes não apresentaram documentos para habilitação.

Itá, 2 de Setembro de 2024

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

Publicação Nº 6388935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47D576547C4A43232AA36CADCB57B68B80D790AC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Nº ADITIVO: 1º

Nº CONTRATO: 140/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: AGRORURAL CLINICA VETERINARIA LTDA

OBJETO: fica prorrogado até 04 de outubro de 2024, a contar de 04 de setembro de 2024, o contrato nº 140/2024 referente a prestação de serviços de castração de cães e gatos.

Itaiópolis, 29 de agosto de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO 07.038.2024

Publicação Nº 6389842

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FCEB11DC96D736587C8EBAE528DE4D21AA30C37

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.038.2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Termo de Referência e demais determinações descritas neste Edital.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 03 (três) de setembro de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 13 (treze) de setembro de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:01 (treze horas e um minuto) do dia 13 (treze) de setembro de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.038.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Código do Registro TCE: 0FCEB11DC96D736587C8EBAE528DE4D21AA30C37.

Itapema, 02 de setembro 2024.

Eduardo Forgiarini
Secretário Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390139

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, de 30 de agosto de 2024.

"ACRESCENTA OS ARTIGOS 68-A À 68-I À LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2002."

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Acrescenta-se os artigos 68-A a 68-I à Lei Complementar n.º 08/2002:

Art. 68-A. Os padrões construtivos e diretrizes de funcionamento dos Flats (também denominados Apart-Hotéis ou Hotéis-Residência) constituídos na forma de condomínio, sem prejuízo de outras disposições presentes na legislação federal, estadual e municipal obedecerão às diretrizes deste Capítulo.

Art. 68-B. Para os fins desta Lei considera-se:

I - Empresa hoteleira: pessoa jurídica que explore ou administre meio de hospedagem e que tenha em seus objetivos sociais o exercício de atividade hoteleira;

II - Flats, Apart-Hotéis ou Hotéis-Residência: em edifício com administração e comercialização integradas, administrado por empresa de representação e administração hoteleira, constituído por unidades habitacionais e provido de serviços de recepção, de segurança e de limpeza e de manutenção das áreas comuns, devendo disponibilizar, para uso facultado ao proprietário ou usuário da unidade autônoma, serviços de arrumação e de restaurante (café da manhã);

III - Fração de tempo: período de uso da unidade habitacional por tempo, seja através de diária, locação ou no caso de multipropriedade, este último podendo ser detido integralmente pela mesma pessoa natural ou jurídica;

IV - Meios de hospedagem: estabelecimento que satisfaça, cumulativamente, às seguintes condições:

a. seja licenciado pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem;

b. seja administrado e/ou explorado comercialmente por empresa(s) especializada(s) em administração, comércio ou representação hoteleira e que adote(m), no relacionamento, contrato(s) de representação comercial (pool hoteleiro ou de locação) e/ou de hospedagem, com

as características definidas no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, se for o caso, e nas demais legislações aplicáveis;

V - Multipropriedade: regime de propriedade por tempo de uso, regulamentado pela Lei n.º 13.777 de 20 de dezembro de 2018, facultado para os Flats, Apart-Hotéis e Hotéis-Residência que não optarem pelo sistema de quotas de empreendimento registrado na Comissão de Valores Mobiliários — CVM. Será, obrigatoriamente, constituída em forma de condomínio: individual, por unidade autônoma e com convenção própria, ou híbrido, com instruções e seções adequadas na convenção do condomínio geral. Cada um dos seus proprietários é titular de uma fração de tempo que corresponde à faculdade de uso e gozo, com exclusividade, da totalidade do imóvel, exercida de forma alternada, possuindo cada fração de tempo matrícula individual no cartório ou ofício registral imobiliário competente;

VI - Unidade Habitacional (UH): espaço, atingível a partir das áreas principais de circulação comuns do estabelecimento, destinado à utilização pelo hóspede ou multiproprietário, constituído, no mínimo, de quarto de dormir, banheiro e sala e cozinha conjugados;

Art. 68-C. Os padrões comuns aos Flats, Apart-Hotéis e Hotéis-Residência são os seguintes:

I - Quanto a posturas legais:

- a. licenciamento pelas autoridades competentes para prestar serviços de hospedagem, inclusive dos órgãos de proteção ambiental;
 - b. administração ou exploração comercial, por empresa hoteleira;
- com oferta de alojamento temporário para hóspedes, mediante adoção de contrato, tácito ou expresso, de hospedagem e cobrança de diária, pela ocupação da unidade hoteleira;

II - Quanto a aspectos construtivos:

- a. edificações construídas para a atividade;
- b. áreas destinadas aos serviços de alojamento, portaria/recepção, serviços de alimentação, lazer e uso comum, e outros serviços de conveniência do hóspede ou usuário, separados entre si;
- c. proteção sonora, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e legislação aplicável;
- d. salas e quartos de dormir das UHs dispoendo de aberturas para o exterior, para fins de iluminação e ventilação;
- e. todos os banheiros dispoendo de ventilação natural com abertura direta para o exterior, ou através de duto;
- f. serviços básicos de abastecimento de água que não prejudiquem a comunidade local, bem como de rede elétrica, rede sanitária, tratamento de efluentes e coleta de resíduos sólidos, com destinação adequada;
- g. banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçada;
- h. Sala para escritório virtual e reuniões;
- i. Sala de ginástica/musculação com equipamentos;
- j. facilidades construtivas, de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais, de acordo com as normas da ABNT.

III - Quanto a equipamentos e instalações:

- a. instalações elétricas e hidráulicas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT - e legislação aplicável;
- b. instalações de emergência, para a iluminação de áreas comuns e para o funcionamento de equipamentos indispensáveis à segurança dos hóspedes;
- c. elevadores distintos para passageiros e cargas ou serviço;
- d. instalações e equipamentos de segurança contra incêndio e pessoal treinado a operá-los, de acordo com as normas estabelecidas e pelo Corpo de Bombeiros;
- e. quarto de dormir da UH mobiliado, no mínimo, com cama, equipamentos para guardar roupas e objetos pessoais;
- f. climatização;
- g. gerador de emergência com partida automática ou manual, com cobertura nos apartamentos e áreas sociais, para manutenção de todos os serviços essenciais;
- h. tranca interna em 100% das UHs.

IV - Quanto a serviços e gestão:

- a. estacionamento rotativo, disponível ao público em geral, das vagas de garagem do meio de hospedagem;
- b. portaria/recepção apta a permitir a entrada, saída, registro e liquidação de conta dos hóspedes, durante as 24 horas do dia;
- c. registro obrigatório do hóspede no momento de sua chegada ao estabelecimento, por meio de preenchimento da ficha aprovada pela EMBRATUR;
- d. disponibilização de serviços de limpeza e arrumação diária da UH, fornecimento e troca de roupa de cama e banho, bem como de artigos comuns de higiene pessoal;
- e. pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias ao perfeito funcionamento do meio de hospedagem;
- f. pessoal mantido permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- g. meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las;
- h. disponibilização de saco para lavanderia;
- i. jornais diários e revistas disponíveis nas partes comuns.

Parágrafo único. As condições dos locais de trabalho de uso dos empregados, no estabelecimento, serão mantidas, no que se refere à segurança, higiene e medicina do trabalho, em estrita observância ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou nos atos que a modifiquem;

Art. 68-D. Os meios de hospedagem deverão fornecer mensalmente à Secretaria Municipal de Turismo as seguintes informações:

- I. Perfil dos hóspedes recebidos, distinguindo os estrangeiros dos nacionais;
- II. Registro quantitativo de hóspedes, com taxas de ocupação e permanência médias e número de hóspedes por UH.

Art. 68-E. Havendo na mesma edificação, além das UHs destinadas ao funcionamento normal do meio de hospedagem, outras para locação ou quaisquer finalidades diversas, o estabelecimento deverá expor em local de fácil visibilidade, na recepção, quantas e quais UHs se

destinam-se a cada finalidade.

Art. 68-F. A aprovação dos projetos de Flats, Apart-Hotéis ou Hotéis-Residência será condicionada à apresentação de Estudo de impacto de Vizinhança (EIV), nos termos dos arts. 36 e 37 do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001), à emissão do habite-se e à execução das medidas de mitigação dos impactos no tráfego e no sistema de saneamento básico.

Art. 68-G. As áreas destinadas à prestação dos serviços de hotelaria, de que trata o art. 3º, II, "b", desta Lei, definidas no projeto arquitetônico aprovado e submetido a registro, são consideradas para os fins do art. 2º, I, da Lei Federal nº. 4.132/1962 como espaços privados de interesse público.

Parágrafo único. O registro ou incorporação dos projetos na matrícula imobiliária, com a definição das áreas de interesse social, supre a publicação de Decreto de declaração de utilidade pública.

Art. 68-H. A interrupção dos serviços de hotelaria, não sendo retomados no prazo de 90 (noventa) dias, autoriza o Município a instituir servidão administrativa e/ou promover a desapropriação das áreas de interesse social, com outorga da exploração e pagamento das desapropriações por empresa concessionária, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, contratada através de concorrência pública.

Art. 68-I. A intervenção do Poder Público deverá ser precedida de processo administrativo, para oitiva da empresa hoteleira e do condomínio.

§ 1º O procedimento administrativo será arquivado se, após notificada a empresa hoteleira e o condomínio, os serviços forem retomados no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º O processo administrativo poderá ser deflagrado de ofício, por ato do setor de fiscalização de posturas, ou por iniciativa de quaisquer dos multiproprietários;

§ 3º A condição de multiproprietário deverá ser comprovada através do registro do instrumento de compra e venda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 30 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.592 - INCLUSÃO SIMBOLO AUTISTA UNIFORME ESCOLAR

Publicação Nº 6390132

Lei nº 4.592 de 30 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DA SÍNDROME DE DOWN (TRISSOMIA 21-T21) NO UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Através da presente Lei fica determinado que os alunos matriculados nas escolas de ensino da rede municipal de ensino de Itapema, poderão inserir o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou da Síndrome de Down-T21 no uniforme escolar do aluno (afixado na parte dianteira superior da camisa/camiseta, blusão ou agasalho), mediante comprovação por meio da carteirinha ou documento equivalente que ateste o diagnóstico de TEA e da Síndrome de Down da criança.

Art.2º O uso dos símbolos ficará condicionados à solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis.

Art. 3º Os símbolos de que trata o caput do art. 1º que se caracterizam como os emblemas contendo uma fita (cada), a do TEA apresenta peças de quebra-cabeça coloridas e a fita da T21 é composta pelas cores azul e amarelo (conforme anexo 1 nesta lei), que serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais sobre o assunto, garantindo sua visibilidade e reconhecimento.

Art. 4º O custo da inclusão dos símbolos no uniforme escolar será totalmente subsidiado pelo Município, não acarretando nenhum ônus aos pais ou responsáveis legais dos alunos com TEA e T21.

Art.5º As escolas municipais deverão promover a conscientização e sensibilização da comunidade escolar sobre a importância da inclusão de alunos com TEA e T21, combatendo qualquer forma de discriminação e preconceito.

Art. 6º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, especialmente quanto ao prazo para a solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis para a inserção do símbolo de TEA e T21 no uniforme escolar.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 30 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.593 - HABITAÇÃO MULHERS VITIMAS DE VIOLENCIA DOMESTICA

Publicação Nº 6390133

Lei nº 4.593 de 30 de agosto de 2024.

“INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A HABITAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA, NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS MUNICIPAIS DE INTERESSE SOCIAL.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica estabelecida a reserva mínima de 20% (vinte por cento) para mulheres vítimas e em situação de violência nos Programas Habitacionais de Interesse Social no Município de Itapema.

Parágrafo único. As beneficiárias desta lei não poderão ser proprietárias de imóveis em Itapema ou em qualquer outro município do território nacional e, cumulativamente, deverão comprovar ser domiciliadas no município há mais de 2 (dois) anos.

Art. 2º Para garantir o acesso equitativo a esta política pública a renda familiar das mulheres vítimas ou em situação de violência não pode exceder 3 (três) salários-mínimos. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação do Número de Identificação Social (NIS), comprovante de renda familiar e outros documentos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para fins da reserva prevista nesta Lei a violência doméstica deverá ser devidamente comprovada por meio de:

- a) Inquérito policial instaurado;
- b) Medida protetiva aplicada, ou;
- c) Ação penal baseada na Lei Maria da Penha – Lei nº. 11.340/2006.

Parágrafo único. A comprovação descrita nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste artigo deverá ser acompanhada de relatório do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º A moradia, descrita nesta Lei, será destinada à mulher como o único imóvel utilizado pelo casal ou pela entidade familiar para moradia permanente, em caso de divórcio ou dissolução de união estável.

Parágrafo único. A destinação da moradia, prevista no caput deste artigo, visa assegurar à mulher e aos filhos menores ou dependentes a continuidade da habitação e a proteção do seu direito à moradia digna.

Art. 5º Para fins desta Lei considera-se:

- I. Mulher: a pessoa do sexo feminino que integrava a entidade familiar ou o casal;
- II. Entidade familiar: o núcleo social formado por 2 (duas) ou mais pessoas unidas por laços de afinidade, convivência duradoura e recíproca dependência econômica ou emocional;
- III. Único imóvel: a propriedade registrada em nome do casal ou de qualquer um dos cônjuges que seja utilizada como residência principal e permanente da família.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei. no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 30 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 4.595 - ALTERA 3003

Publicação Nº 6390135

Lei nº 4.595 de 30 de agosto de 2024.

“Altera a Lei 3.003, de 05 de dezembro de 2011, que Institui o Imposto sobre Serviços-ISS, no Município de Itapema.”

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de

Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Acrescenta o item 4.21 ao Anexo I da Lei Municipal n.º 3.003, de 05 de dezembro de 2011, que passa a vigorar acrescida da seguinte modificação:

Serviço	Descrição	Alíquota
4.21	Unidade de atendimento, assistência, ou tratamento móvel e congêneres	3%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema (SC), 30 de agosto de 2024.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS PELA FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390267



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a AP VI Construtora e Incorporadora Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 80331/2024, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 51 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada na Rua 900, nº 333, Bairro Sertãozinho.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Artcon Mandarin Spe Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 83106/2024, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 60 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada na Rua 106, esquina com as Ruas 106 A e 106 B, Lotes B-1 e A, Loteamento Jardim Dom Arthur, Bairro Centro.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Zah Empreendimentos S.A., conforme processo Sinfat Municípios nº 65856/2023, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 52 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada na Rua 716, nº 706, Bairro Várzea.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Du-bran Empreendimentos Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 76465/2024, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 60 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar, localizada na Rua 714 B, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.03.336.0616 e 01.03.336.0597, Bairro Várzea.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Nilma Alexandre, conforme processo Sinfat Municípios nº 10219/2020, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 23 meses para atividade de Parcelamento de Solo Urbano, localizada na Rua 406 H, em terreno com a Inscrição Imobiliária nº 01.03.608.0475, Bairro Sertão do Trombudo.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Lorenzo Piccoli - Avenida Novo Horizonte, conforme processo Sinfat Municípios nº 61188/2023, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 60 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar, localizada na Avenida Novo Horizonte, em terreno com a inscrição imobiliária nº 01.03.290.2517, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Saint Thomaz Investir Spe Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 80871/2024, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 60 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada na Avenida Marginal Leste e Rua 120, S/N, Bairro Centro.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Anel Empreendimentos Imobiliários Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 12817/2020, a retificação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 13 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada nas Ruas 280 e 282, Lotes 11, 13, 15, 17 e 18, Loteamento Jardim Guaianazes, Bairro Meia Praia.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Ribeiro Empreendimentos Ltda, conforme processo Sinfat Municípios nº 76752/2024, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de 60 meses para atividade de Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial, localizada entre as Ruas 454, 456 e 460 B, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, Quadra 14, Loteamento Jardim Carolina, Bairro Leopoldo Zurling.</p>



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Roberto Feltrin**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79255/2024**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **52 meses** para atividade de **unidade de triagem de resíduos de construção civil e volumosos, com área de reservação**, localizada na **Estrada Geral do Sertão do Trombudo, nº S/N, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **79978/2024**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **44 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 613 e 615 A, Lotes 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58, Loteamento Verde Mar, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LG Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **82815/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 418, em terreno com a inscrição imobiliária nº 01.03.601.0929 e 01.03.601.0942, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sewald Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83222/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **60 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 410, Lotes 49 e 52, Loteamento Jardim Walsy, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **H. Santos Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83872/2024**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, com validade de **50 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 129 A1, esquina com a Rua 129 D, Lotes 11, 12, 13 e 14, Loteamento Jardim Bela Cruz, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Zanella Construtora e Incorporadora**, conforme processo Sinfat Municípios nº **38854/2022**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **44 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Tazs Empreendimentos Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **75426/2024**, a retificação da Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **69 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 408, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **LPJ Participações Ltda - Marina Canto da Praia**, conforme processo Sinfat Municípios nº **78539/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **48 meses** para atividade de **estrutura de apoio náutico - EAN II - garagem náutica ou marina**, localizada no **Costão do Canto da Praia, S/N, Bairro Canto da Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **RHS Engenharia e Construções Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83438/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 607, S/N, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Morada Cruzeiro do Sul Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83508/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 408, S/N, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Sorriso Selection Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83545/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar Transitório**, localizada na **Terceira Avenida, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Strasbourg Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **84201/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Engelmann Construções e Incorporações Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83750/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 706 E, S/N, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **84055/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, com validade de **72 meses** para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 297, S/N, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **R. Zilli Empreendimentos Imobiliários Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83892/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 120, esquina com a Rua 122, Lotes 08, 09 e 10, Bairro Centro**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **83966/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, com validade de **48 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, Lotes 95, 97, 99, 101, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Loew's Residence**, conforme processo Sinfat Municípios nº **74232/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **39 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Terceira Avenida, nº 582, Bairro Meia Praia**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Hanna Residence - Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, conforme processo Sinfat Municípios nº **84496/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **120 meses** para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 203, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Município de Itapema - Hospital**, conforme processo Sinfat Municípios nº **85311/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, com validade de **48 meses** para atividade de **Hospitais, Sanatórios e Maternidades**, localizada na **Rua 708, nº 808, Bairro Casa Branca**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Abe Moveis Sob Medida Ltda**, conforme processo FAACI nº **257/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Fabricação de móveis de madeira, vime e junco**, localizada na **Rua 422, nº 790, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **J. Oliveira Panificadora Ltda**, conforme processo FAACI nº **302/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 412 A, nº 594, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Elition Baterias e Carregadores Ltda**, conforme processo FAACI nº **081/2010**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, elétricos e eletrônicos**, localizada na **Rua 434, nº 195, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Marcos Geraldo Rocha**, conforme processo FAACI nº **307/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de Construção de **Edificação Unifamiliar Coletiva**, localizada na **Rua 2150 nº 73, Lote nº 12, quadra E, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Michelle Novacki Boeira**, conforme processo FAACI nº **304/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de Construção de **Edificação Multifamiliar**, localizada na **Rua 2140, lote nº 17, quadra C, Loteamento Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Almir Rodrigues de Freitas**, conforme processo FAACI nº **394/2012**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Regularização de Edificação Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 800A, nº 94, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Cazah Art Home Negocios e Participacoes Ltda**, conforme processo FAACI nº **311/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 716, nº 575, Bairro Várzea**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Município de Itapema, conforme processo FAACI nº 290/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Construção de Edificação Pública, localizada entre as ruas 145 e 147, inscrição imobiliária 01.01.070.0486, Bairro Centro.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Zmarmitas Comercio Ltda, conforme processo FAACI nº 230/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras, localizada na Rua 236, nº 61, Loja 03, Bairro Meia Praia.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Glauco Zambiasi Daroit, conforme processo Sinfat Municípios nº 82986/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados, localizada na Rua 600, nº 539, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Ana Maria Camara, conforme processo FAACI nº 246/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Construção de Edificação Multifamiliar, localizada na Rua 2180, lote nº 07, quadra N, Jardim Campo Verde, Bairro Sertão do Trombudo.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Nico Comércio de Combustíveis Ltda, conforme processo FAACI nº 439/2004, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 12 meses para atividade de Terraplanagem com escavação, localizada na Rua Carlos Romeu dos Santos, nº 22, Bairro Canto da Praia.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Adolfo Alejandro Velazquez, conforme processo FAACI nº 224/2023, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Construção de Edificação Multifamiliar - casas geminadas e Terraplanagem com escavação, localizada na Rua 109 P, Lote 11, Quadra H, Loteamento Jardim Porto Itapema, Bairro Canto da Praia.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Ronaldo Brutti Reis, conforme processo FAACI nº 250/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Construção de edificação comercial, localizada na Rua 414, nº 1630, Lote 1243, Quadra 67, Jardim Morretes I, Bairro Morretes.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu ao Município de Itapema, conforme processo FAACI nº 236/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de construção de Edificação Pública - Sede da associação de moradores do bairro várzea e estruturas de esportes e lazer, localizada na Ruas 716 e 716 D, Inscrição Imobiliária nº 01.03.336.1614, Bairro Várzea.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Comilanca Lanches Ltda, conforme processo FAACI nº 297/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 1164, Fundos, Bairro Centro.</p>
<p>A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a Requinte Cafeteria & Choperia Ltda, conforme processo FAACI nº 318/2024, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de 48 meses para atividade de Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras, localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 3855, Loja 107, Corredor E, Bairro Meia Praia.</p>



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Panificadora e Confeitaria Maravilha Ltda**, conforme processo FAACI nº **321/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 440, nº 988, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Leandersson Ribeiro ME**, conforme processo FAACI nº **330/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, com validade de **48 meses** para atividade de **Lavação e Lubrificação de Veículos**, localizada na **Rua 436C, nº 709, Bairro Morretes**.

AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO - AuC

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Strasbourg Dallo Empreendimentos SPE Ltda**, conforme processo **SINAFLOR nº 24222753**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **48 meses**, empreendimento localizado na **Rua 250, S/n, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Nico Comércio de Combustíveis Ltda**, conforme processo **SINAFLOR nº 24223910**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua Carlos Romeu dos Santos, nº 22, Bairro Canto da Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que concedeu a **Adolfo Alejandro Velazquez**, conforme processo **SINAFLOR nº 24223180**, a Autorização para Corte de Vegetação - AuC, com validade de **06 meses**, empreendimento localizado na **Rua 109 P, s/nº, Bairro Canto da Praia**.

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS REQUERIDAS À FUNDAÇÃO AMBIENTAL ÁREA COSTEIRA DE ITAPEMA - FAACI NO PERÍODO DE 16 A 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390261



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Meurer Serviços Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **83136/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Unidade de reciclagem de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua Vereador Manoel Jordão Simas, n 184, Bairro Sertão do Trombudo**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Mare Imóveis Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84897/2024**, a Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 239, em terreno urbano com a inscrição imobiliária n ° 01.02.128.0167 e 01.02.0128.0154, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **H. Santos Empreendimentos Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **83872/2024**, a ampliação da Licença Ambiental Prévia - LAP, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 129D e 129 A1, em terreno com as inscrições imobiliárias nº 01.01.087.0060.000 e 01.01.087.0087.000, Bairro Centro**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Engelmann Construções e Incorporações Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **83750/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 706, Lotes 02 e 03, Bairro Várzea**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Strasbourg Dallo Empreendimentos Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84201/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 250, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Coned Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84471/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Segunda Avenida, esquina com as Ruas 300 e 302, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84055/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 297, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leare Empreendimentos Imobiliários Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **85029/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar**, localizada na **Rua 248, S/N, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Redentor Brasin Spe Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84785/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 139, nº 160, Bairro Centro**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Gea 210 SPE Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84376/2024**, a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para atividade de **Construção de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada nas **Ruas 210 e 212, S/N, Bairro Meia Praia**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **CL Kamers Construtora e Incorporadora Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **83966/2024**, a Licença Ambiental de Operação Parcial - LAO Parcial, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Rua 240, Lotes 95, 97, 99 e 101, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Hanna Residence - Construtora e Incorporadora Locatelli Ltda**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84496/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 203, nº 15, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Município de Itapema - Hospital**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **85311/2024**, a Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Hospitais, Sanatórios e Maternidades**, localizada na **Rua 708, esquina com a Rua 816A, S/N, Bairro Casa Branca**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Edifício Residencial e Comercial San Lorenzo**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **85277/2024**, a mudança de titularidade da Licença Ambiental de Operação - LAO, para atividade de **Ocupação de Edificação Residencial Multifamiliar e Comercial**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 170, Bairro Centro**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Romaniacos Batata e Cia Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **326/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Avenida Nereu Ramos, nº 3855, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Melia Carolina da Silva ME**, requereu conforme processo FAACI nº **327/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 301, nº 166, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Leandersson Ribeiro ME**, requereu conforme processo FAACI nº **330/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Lavação e lubrificação de veículos**, localizada na **Rua 436 C, nº 706, Bairro Morretes**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rosicler Alves Amaral ME**, requereu conforme processo Sinfat Municípios nº **84376/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva**, localizada na **Rua 464, nº 861, Bairro Leopoldo Zarlino**.



A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 18/2017; Lei Complementar Municipal 009/2002; fundamentadas no artigo 225, inciso IV da Constituição Federal e com base nas **Resoluções CONAMA nº 06/1986, Resolução CONAMA nº 281/2001 e Resolução CONSEMA nº 98/2017**, vem através desta publicar as seguintes informações a respeito do Licenciamento Ambiental no Município de Itapema, Santa Catarina.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Djonatan da Costa Grevenhagen**, requereu conforme processo FAACI nº **334/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Construção de edificação comercial**, localizada na **Rua 460, Lote 323, Quadra M, Bairro Leopoldo Zarling**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Rambo e Inacio Terraplanagem Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **337/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil**, localizada na **Rua Jose Alves Cabral, nº 109, Bairro Nova Esperança**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Aipim Pie Natural Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **338/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Restaurantes e Similares, Padarias e Panificadoras**, localizada na **Rua 262, nº 188, Bairro Meia Praia**.

A Fundação Ambiental Área Costeira de Itapema - FAACI, torna público que **Almeida Holding e Propriedades Ltda**, requereu conforme processo FAACI nº **339/2024**, a Autorização Ambiental - AuA, para atividade de **Regularização e Ampliação de Edificação Residencial e Comercial**, localizada na **Rua 1210, nº 298, Bairro Ilhota**.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

Publicação Nº 6389115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4465D18E4A23637E09F04BC00B3A787719D42070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 110/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GARRA CONSTRUTORA LTDA
Licitação: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 86/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA PARA FIXAÇÃO DE TACOS DE MADEIRA SOLTOS, LIXAMENTO E PINTURA DO PISO EM MADEIRA DA QUADRA DO GINÁSIO GILBERTO FRANCISCO HENKES, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Vigência: Início: 02/09/2024 Término: 31/12/2024
Assinatura: 02/09/2024
Valor R\$: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Dotação: 398 - 06.009.1025.3449051910000000000.170170001064 - Obras em andamento
Itapiranga - SC, 02 de setembro de 2024

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2024/RH

Publicação Nº 6390094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88E20ACCAEAD7D92C2FBCFADF846B24F19802E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 14/2024/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JESSICA HICKMANN.
OBJETO: Distrato do Contrato de Emprego Público nº 27/2022/RH, como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 22 em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 05 de agosto de 2024.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA NO 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390597

PORTARIA No 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
Concede quinze dias de férias a Servidora Simone Inês Hennicka Loeblein.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o inciso XLI do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Simone Inês Hennicka Loeblein, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores, sob a matrícula 92-01, conforme art. 83 da Lei Complementar Nº 39 de 12 de julho de 2011.
Art. 2º Conforme requerimento em consonância com art. 89 da Lei Complementar Nº 39 de 12 de julho de 2011. A Servidora gozará de quinze dias de férias.
Parágrafo único: O período de férias da Servidora será de 14 a 28 de agosto de 2024.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga, 13 de agosto de 2024.
ROBERTO EIDT BASTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA NO 15, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390600

PORTARIA No 15, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
Concede vinte dias de férias ao Servidor Cleocimar Pereira Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o inciso XLI do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Cleocimar Pereira Dias, ocupante do cargo de Secretário-Executivo da Câmara de Vereadores, sob a matrícula 155-01, conforme art. 83 da Lei Complementar Nº 39 de 12 de julho de 2011.

Art. 2º Conforme requerimento em consonância com art. 89 da Lei Complementar Nº 39 de 12 de julho de 2011. O Servidor gozará de vinte dias de férias.

Parágrafo único: O período de férias do Servidor será de 02 a 20 de setembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga, 30 de agosto de 2024.

ROBERTO EIDT BASTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA NO 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390603

PORTARIA No 16, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Designar a Servidora Simone Inês Hennicka Loeblein para exercer o Cargo de Secretária-Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, durante o período de férias do Servidor Cleocimar Pereira Dias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o inciso XII c/c inciso II do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Simone Inês Hennicka Loeblein, matrícula 92-01, para exercer o Cargo de Secretária-Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, em substituição ao servidor Cleocimar Pereira Dias, matrícula 155-01, durante o período de férias.

Parágrafo único: O Período será de 02 a 20 de setembro.

Art. 2º A Designação prevista no art. 1º acarretará ônus aos cofres do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga, 30 de agosto de 2024.

ROBERTO EITD BASTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

PREFEITURA

16ª ATA DE SESSÃO PRÉ-LICITATÓRIA

Publicação Nº 6389183

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PRÉ-LICITATÓRIA Nº 16/2024

Data	30/08/2024	Horário início: 12:00
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE	

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Legais do Município de Itapoá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6.066/2024 alterado pelo Decreto Municipal nº 6.247/2024, para analisar os documentos para contratação da LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, representado neste ato pelo sócio, Sr. Cícero Mello de Liz, portador do CI.RG nº 1.679.264 SSP/SC e CPF/MF nº 008.711.029-60, pelo valor de R\$ 13.944,00 (Treze mil novecentos e quarenta e quatro reais). Dando início a sessão, foi apresentada à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que assinam abaixo, a documentação da empresa, bem como sua proposta financeira. Da análise da documentação apresentada, ao que parece restaram comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 75, XV, da Lei 14.133/21. No campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica o cartão CNPJ estava ausente e o e FGTS estava com data de emissão superior a 90 dias, portanto vencido. No tocante a regularidade fiscal, constataram que o documento de CND Municipal estava vencido. Baixada diligência e verificada a regularidade junto ao órgão do município de Itapema, bem como verificação de regularidade do cartão CNPJ e FGTS, onde, foram emitidos e incluídos os documentos no processo. Logo, verificaram que foi apresentada toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública. Quanto ao valor proposto para a contratação do serviço, ficou demonstrado que o preço é compatível para com o serviço a ser realizado e com o praticado para outros entes públicos, bem como que a proposta apresentada atende aos preceitos do Decreto Municipal nº 5.853/23, art. 61, § 1º, III ao VII. Diante do exposto, constataram quanto aos documentos apresentados, para a contratação da LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, por Inexigibilidade de Licitação, por entender também que o objeto atende ao especificado, opinando pela continuidade dos atos para efetivação do processo, desde que acompanhem o parecer jurídico. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
MARIANA NUNES MONTEIRO APOIO	LUIZ GUSTAVO BORGES MANDT APOIO

TERMO ADITIVO 128/2024

Publicação Nº 6389647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 262D66380F5692AB7CBCC5C0A71927438052C0FF
TERMO ADITIVO Nº 128/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1660, nº 510, Bairro: Princesa do mar, neste Município, e a empresa JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI, com sede à Rua Miguel Galhardi, nº 30, Bairro: Jardim Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.518.724/0001-46, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela titular, a Sra. SIMONE CARCERERI, portadora do CPF/MF nº 018.906.569-92 e do CI.RG nº 6.536.823 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução de pavimentação com bloco intertravado e drenagem pluvial na Rua (793), Alexandre Stika, Trecho 01, entre a Estaca 0+0,000 m à Estaca 4+9,81 m, com extensão de 89,81m, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais anexos partes integrantes do Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 174/2023, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2024, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 38/2024, em 2 (dois) meses contado a partir do dia 05/09/2024, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da

Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2024, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 38/2024, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 02 de setembro de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA SIMONE CARCERERI JP CARCERERI SERVIÇOS GERAIS EIRELI
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC RODRIGO BERGONSE COORDENADOR DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 013-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6389716

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 013/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – torna público pelo presente Termo a candidata convocada a confirmar interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
2ª	Educação física	MAUREM DE PIERI BELLO

Itapoá, 02 de setembro de 2024.

Daianne Ferreira de Sousa
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 022-2024 EDITAL 007/2024

Publicação Nº 6389598

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 022/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 007/2024 – torna público pelo presente Termo a candidata convocada a confirmar interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 007/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1º	Música	ALINE FERREIRA AYUB SANTOS

Itapoá, 02 de setembro de 2024.

Daianne Ferreira de Sousa
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Ituporanga

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 243/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024/FMS

Publicação Nº 6389214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 243/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024/FMS.

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Saúde Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação nº 194/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE. PD 17296/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18.

CONTRATADA: IURI CAINA VANZUITA BATISTA CNPJ: 53.097.644/0001-06.

Valor Total de R\$ 6.000,00 (Cinco mil reais) Data da homologação: 18 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena - Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 244/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024/FMS

Publicação Nº 6389200

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 244/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Saúde Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 195/2024/FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO PELA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC NA MANUTENÇÃO DE SEUS PRÉDIOS. PD 17325/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: MATERIAL DE CONSTRUCAO KLETTENBERG LTDA CNPJ 82.777.087/0001-72

Valor Total R\$ 1501,80 (Mil quinhentos e um reais e oitenta centavos). Data da homologação: 16 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 248/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024/FMS

Publicação Nº 6389261

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 248/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Saúde Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 199/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. PD 17731/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: PAULINO MORETTI & CIA – CNPJ 07.123.229/0001-62

Valor Total R\$ 11.490,00 (Onze mil quatrocentos e noventa reais). Data da homologação: 22 de agosto de 2023 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 249/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024/FMS

Publicação Nº 6389268

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 249/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 200/2024/FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MERCEDES SPRINTER PLACAS RXN1G17, DA SECRETARIA DE SAÚDE, E RXY5G08, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. PD 17795/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ 81.648.115/0007-84

Valor Total R\$ 3739,14 (Três mil setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos). Data da homologação: 22 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 253/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2024/FMS

Publicação Nº 6389280

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA/SC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 253/2024/FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº204/2024/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga, através do Secretário de Luis Carlos Suzzena, torna público que foi homologado a Dispensa de Licitação 204/2024/FMS.

OBJETO: CONSERTO DA IMPRESSORA HP LASERJET M1132 MFP DO ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA \ RECEPÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUPORANGA CNPJ: 11.407.443/0001-18

CONTRATADA: ADILSON MENDONCA 63104636915 CNPJ 15.165.125/0001-49

Valor Total R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais). Data da homologação: 28 de agosto de 2024 – Luis Carlos Suzzena – Secretário de Saúde.

Jaborá

PREFEITURA

AVISO_DE_RETIFICAÇÃO_EDITAL_PREGÃO_37_2024_ARTEFATOS DE CIMENTO

Publicação Nº 6389426

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE JABORA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que **ESTÁ RETIFICANDO** o Edital de **Pregão Presencial nº 37/2024**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, ATRAVÉS DE SUAS UNIDADES GESTORAS, DE: ARTEFATOS DE CIMENTO (PALANQUES, LAJOTAS, TUBOS DE CONCRETO E TIJOLOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista que a retificação altera a formulação e apresentação das propostas, **FICA PRORROGADA** a data de abertura da sessão para **às 09h00min do dia 17/09/2024**.

A retificação na íntegra encontra-se disponível na página eletrônica do página web do Portal de Compras Públicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e na página eletrônica do Município de Jaborá, endereço: <https://www.jabora.sc.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3526 2000 ou pelo e-mail: compras@jabora.sc.gov.br, em horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Jaborá - SC, 02 de setembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC

Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 51/2024

Publicação Nº 6390651

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 51/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 02/09/2024.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
133/2024	37412	ECOTECH SERVIÇOS EIRELI	22/08/2024

PORTARIA Nº 891/2024

Publicação Nº 6390227

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A Nº 891/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

R E S O L V E :

Art.1º **NOMEAR**, a partir de 03/09/2024, **ISADORA ZIMMERMANN** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVA**, da Gerência da Unidade de Gestão de Programa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHAPrefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 892/2024

Publicação Nº 6390230

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****P O R T A R I A N º 8 9 2 / 2 0 2 4**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, a partir de 02/09/2024, **ADILSON JOCHEM** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, da Chefia de Gabinete, dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 114/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHAPrefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 893/2024

Publicação Nº 6390232

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL****PORTARIA Nº 893/2024**

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º **NOMEAR**, a partir de 03/09/2024, **FELIPE MULHALL** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, da Chefia de Gabinete, dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2024.


REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2024.

BENEDITO CARLOS NORONHA
Prefeito
em Exercício

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - PMJS

Publicação Nº 6390214

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARAGUA DO SUL Isidoro Pedri, 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400 E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 1407/2024
	Processo Administrativo: 160/2023 Data do Processo: 17/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 04/09/2023 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 23909 Data de Homologação: 04/09/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: JARAGUA TENDAS LTDA **Telefone: 4733703137**
CPF/CNPJ: 28.964.995/0001-20
Endereço: , Chico de Paulo, , Jaraguá do Sul - SC
E-mail: comercial@contabiltec.cnt.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 101- **Conta:** 1040745-6

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200311 - ATENÇÃO BÁSICA
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: UBS Chico de Paulo
Despesa : 26 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da assistência
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, pontos de iluminação e tabladros de madeira e de compensado laminado, cadeiras, mesas, banheiros e estandes com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização dos eventos, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação: SEI 0206020000.000278/2023-46
 REFERENTE LOCAÇÃO DE TENDA COM FECHAMENTO 3 LADOS 1 DIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EXTERNO NA UNIDADE REINOLDO WUERGES (UBS CHICO DE PAULO)
 O FORNECEDOR DEVE CONTACTAR A COORDENADORA MARIANE PARA AJUSTE DOS DETALHES ATRAVÉS DO TELEFONE 47 2106 8473
 SEI 0206020000.000278/2023-46

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1,000	SV	18842 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10X5X2,80 M COM FECHAMENTO TRÊS LADOS		599,0000	599,00
					Total Geral:	599,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3688/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 25208 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA Telefone: 4730438439
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29
Endereço: Rua Eugênio Moreira, , 89202100, Joinville - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa : 160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. SEI 0206020000.000515/2023-79
Observação: LOCAL DE ENTREGA:
U.E. ALMIDA DALCANALE BERTOLI: RUA LUIZ SARTI, 921 - BAIRRO: NEREU RAMOS.

SEI 0206020000.000515/2023-79
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	20,000	M3	8091 - BRITA Nº 1	PRÓPRIO	117,6400	2.352,80
					Total Geral:	2.352,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3689/2024
	Processo Administrativo: 334/2023 Data do Processo: 06/12/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 01/02/2024 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 25532 Data de Homologação: 01/02/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS LTDA Telefone: 5432731959 CPF/CNPJ: 08.377.462/0001-34 Endereço: LINHA LUIZ DE FRANCA, Interior, 95340000, Nova Bassano - RS E-mail: ROSALENTINTAS@HOTMAIL.COM Banco: 748 - Banco Agencia 0259- Conta: 36388-0-
--


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	15 dias.
Local de Entrega:	RUA ANTONIO J. MACEDO Nº 70, ESQ C/RUA ANTONIO PRADI- SÃO LUÍS (DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES)
Despesa :	467 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento :	3.3.90.30.44.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, para sinalização viária e manutenções diversas ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital.
Observação:	AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTE E MICROESFERAS, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MANUTENÇÕES DIVERSAS. SEI 0206020000.000043/2024-35 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIA E. (47) 3373-5027.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	180,000	UN	8801 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - AMARELA		203,5500	36.639,00
2	180,000	UN	8800 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - BRANCA		204,0000	36.720,00
6	130,000	UN	8803 - TINTA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA - VERMELHA		207,0000	26.910,00
					Total Geral:	100.269,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3721/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 25209 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/2	

Fornecedor: JOANNA ANGELA DONIN (J A DONIN) CPF/CNPJ: 52.333.675/0001-56 Endereço: Rua Marechal José B. Bormann - D, Centro, 89801050, Chapecó - E-mail: licitacaojad@gmail.com Banco: 756 - Banco Agencia 3069- Conta: 435568-7	Telefone: 4933194702
---	-----------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	U.E. JONES CHIODINI: 02 KG PREGO 17X27; U.E. MAX SCHUBERT: 02 KG PREGO 17X27; 02 KG PREGO 18X30; U.E. MÁRCIO MAURO: 01 KG PREGO 18X27; 01 KG PREGO 10X10; 01 KG PREGO 12X12; 01 KG PREGO 12X15; 01 KG PREGO 17X27; 01 KG PREGO 15X21; 01 KG PREGO 18X30; 01 KG PREGO 19X36; U.E. PROFª. GERTRUDES MILBRATZ: 01 KG PREGO 17X27; U.E. PADRE ALBERTO JACOBS: 02 KG PREGO 16X24; U.E. DANIEL PRETTI: 01 KG PREGO 17X27; U.E. GUIHERME HANEMANN: 01 KG PREGO 10X10; 01 KG PREGO 12X12. SEI 0206020000.000516/2023-13 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
116	7,000	KG	7609 - PREGO 17X27	SANTA LUZIA	9,0500	63,35
117	3,000	KG	7626 - PREGO 18X30	SANTA LUZIA	9,1000	27,30
111	2,000	KG	10928 - PREGO 10X10	SANTA LUZIA	14,2000	28,40
112	2,000	KG	7604 - PREGO 12X12	SANTA LUZIA	13,2000	26,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3721/2024

Processo Administrativo: **252/2023**
Data do Processo: **24/10/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2023**
Data da Solicitação: **26/08/2024**
Sequencial do Contrato: **25209**
Data de Homologação: **05/12/2023**
Modalidade: **Pregão eletrônico**


Página: 2/2

119	1,000	KG	7621 - Prego 19 X 36	SANTA LUZIA	9,1000	9,10
110	1,000	KG	22051 - PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27	SANTA LUZIA	13,9900	13,99
115	2,000	KG	7608 - PREGO 16X24	SANTA LUZIA	10,2000	20,40
114	1,000	KG	7607 - Prego 15 x 21	SANTA LUZIA	11,2000	11,20
113	1,000	KG	7605 - PREGO 12X15	SANTA LUZIA	13,2000	13,20

Total Geral: 213,34

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3732/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 25192 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/2	

Fornecedor: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA CPF/CNPJ: 26.469.541/0001-57 Endereço: JOAO MUNIZ REIS, SANTO INACIO, 98400000, Frederico E-mail: SUL.COMATACADO2@GMAIL.COM Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 0680-7 Conta: 41785-8	Telefone: 5537441259
---	-----------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	141 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	U.E. GUILHERME HANEMANN: 02 ESPÁTULAS DE AÇO; 150M MANGUEIRA P/ JARDIM. U.E. PADRE ALBERTO JACOBS: 04 ESPUDE PVC. U.E. MÁRCIO MAURO: 50M MANGUEIRA PARA JARDIM. U.E. ONÉLIA MULLER: 02 ESPUDE PVC. U.E. GUILHERME TRIBESS: 01 ESPÁTULA DE AÇO; 50M MANGUEIRA. U.E. JONAS ALVES: 50M MANGUEIRA. U.E. FRANCISCO DE PAULA: 50M MANGUEIRA. U.E. ERICH BLOSFELD: 01 ESPÁTULA. U.E. LUIZ GONZAGA AYROSO: 08 ESPUDE 40MM. U.E. MÁRIO NICOLLINI: 50M MANGUEIRA. U.E. MARCOS EMÍLIO: 03 ESPÁTULA; 50M MANGUEIRA. U.E. JONES CHIODINI: 01 ESPÁTULA; 100M MANGUEIRA. U.E. WALDEMAR SCHMITZ: 50M MANGUEIRA. U.E. MACHADO DE ASSIS: 50M MANGUEIRA. U.E. ROSA MARIA DONINI: 50M MANGUEIRA. U.E. PROFª. GERTRUDES MILBRATZ: 50M MANGUEIRA.
SEI 0206020000.000509/2023-11 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
------	------------	-------	---------------------------	-------	-----------	-------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3732/2024

Processo Administrativo: **252/2023**
Data do Processo: **24/10/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **05/12/2023**
Data da Solicitação: **26/08/2024**
Sequencial do Contrato: **25192**
Data de Homologação: **05/12/2023**
Modalidade: **Pregão eletrônico**


Página: 2/2

69	8,000	UN	20834 - ESPÁTULA DE AÇO	ROMA	3,4900	27,92
70	14,000	UN	11179 - SPUDE PVC	PLASBOHN	1,1800	16,52
96	750,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	roma	2,6400	1.980,00

Total Geral: 2.024,44

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3735/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 24877 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/2	

Fornecedor: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 50.117.026/0001-92 Endereço: BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, , 16025390, Araçatuba - SP E-mail: MEPSLED@GMAIL.COM Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 1216-5 Conta: 141852-1	Telefone: 1836216402
---	-----------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000456/2023-39 U.E. ATAYDE MACHADO: 10 PLUGUE FÊMEA 10A; 10 PLUGUE FÊMEA 20A; 04 PLUGUE MACHO 20A. U.E. GUILHERME HANEMANN: 02 PLUGUE FÊMEA 10A; 02 PLUGUE FÊMEA 20A. U.E. MACHADO DE ASSIS: 10 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA C/ LED; 04 PLUGUES FÊMEA 10A. SEMED: 12 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA C/ LED. U.E. MÁRCIO MAURO: 10 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA C/ LED. U.E. ROSA DONINI: 03 PLUGUES FÊMEA 10A. U.E. LUIZ GONZAGA AYROSO: 25 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA C/LED; U.E. JONAS ALVES: 04 PLUGUE MACHO 10A. SEI 0206020000.000456/2023-39 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
231	57,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	SEGURIMAX	14,9000	849,30
248	19,000	UN	32640 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 250V	VOLTIM	3,1000	58,90
249	12,000	UN	101391 - PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 250V	VOLTIM	3,5000	42,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3735/2024

Processo Administrativo: **206/2023**
Data do Processo: **21/09/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **16/11/2023**
Data da Solicitação: **26/08/2024**
Sequencial do Contrato: **24877**
Data de Homologação: **16/11/2023**
Modalidade: **Pregão eletrônico**


Página: 2/2

251	4,000	UN	32641 - PLUGUE MACHO 2P+T 10A 250V 90°	VOLTIM	5,2000	20,80
252	4,000	UN	101392 - PLUGUE MACHO 2P+T 20A 250V	VOLTIM	6,0000	24,00

Total Geral:	995,00
---------------------	---------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3739/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 24874 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/3	

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL **Telefone: 4733702759**
CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01
Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá
E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia** 0101- **Conta:** 734404-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 160 - 08.003.12.365.0351.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Educação
Desdobramento : 3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso : 1.599.0000.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.

Observação: SEI: 0206020000.000455/2023-94
U.E. JONAS ALVES: 10 LÂMPADA BULBO 50W; 65 LÂMPADA BULBO 12W.
U.E. ATAYDE MACHADO: 50M CABO FLEXÍVEL 2,5MM PRETO; 50M VERDE; 50M VERMELHO; 18 LÂMPADAS BULBO 12W.
U.E. MÁRCIO MAURO: 04 REFLETOR 100W; 04 FITA DUPLA DACE.
U.E. MACHADO DE ASSIS: 04 RÉGUAS C/ 8 TOMADAS; 50 MÃO FRANCESA 200MM; 02 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO FAROL; 01 DIJUNTOR DIN 32A TRIFÁSICO; 01 DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO; 01 DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO; 04 DISJUNTOR 32A BIFÁSICO; 100M CABO FLEXÍVEL VERMELHO 6MM; 100M 6MM AZUL; 100M 2,5MM PRETO; 100M 2,5MM VERDE; 100M 2,5MM AZUL; 100M 2,5MM BRANCO; 100M 16MM VERMELHO; 100M 16MM BRANCO; 100M 1,0MM BRANCO; 100M 1,0MM VERDE; 100M 1,0MM VERMELHO; 10M 1,5MM AZUL; 100M 1,5MM AZUL.
U.E. ROBSON BREIS: 04 LÂMPADAS BULBO 50W; 06 LÂMPADAS BULBO 12W; 04 LUMINÁRIA FAROL.
U.E. ROSA DONINI: 15 LÂMPADA BULBO 50W; 10 LUMINÁRIA FAROL.
U.E. WALDEMAR SCHMITZ: 100M 6MM AZUL; 10 LÂMPADA BULBO 12W; 05 BULBO 50W; 01 RÉGUA 8 TOMADAS.
U.E. RUI KROEGER: 05 LUMINÁRIA EMERGÊNCIA FAROL.
U.E. EMMA GRUTZMACHER: 100M CABO 1,5MM AZUL; 100M 1,5MM VERMELHO. 100M 1,5MM VERDE; 15 LÂMPADA BULBO 50W.
U.E. PADRE ALBERTO JACOBS: 20 LÂMPADA BULBO 50W; 100M CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3739/2024

Processo Administrativo: **206/2023**
 Data do Processo: **21/09/2023**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **16/11/2023**
 Data da Solicitação: **26/08/2024**
 Sequencial do Contrato: **24874**
 Data de Homologação: **16/11/2023**
 Modalidade: **Pregão eletrônico**

Página: 2/3

SEMED: 20 LÂMPADAS BULBO 12W; 10 LUMINÁRIA FAROL.
 U.E. RODOLFO HUFENBUSSLER: 50M CABO 6MM VERMELHO.
 U.E. MARCOS EMÍLIO: 30 LÂMPADA BULBO 50W.
 U.E. ANÉLIA ENKE: 04 LÂMPADA BULBO 50W.
 U.E. WOLFGANG WEEGE: 100M CABO FLEXÍVEL 6MM AZUL.
 U.E. ALEXANDER ENKE: 15 LÂMPADA BULBO 50W.
 U.E. ONÉLIA MULLER: 02 RÉGUA 8 TOMADAS.
 PRÉ-ESCOLAR ELIANE WELK: 10 LÂMPADA BULBO 50W.
 U.E. CECÍLIA SATLER: 10 RÉGUA 8 TOMADAS.
 U.E. ERICH BLOSFELD: 30 LÂMPADA BULBO 50W.
 U.E. RICIERI MARCATTO: 12 LÂMPADAS BULBO 12W.

SEI 0206020000.000455/2023-94

DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
214	131,000	UN	1456 - LÂMPADA BULBO LED E27 - 12W Lâmpada LED, bulbo A60, leitosa, base E27, mínimo 12W, Bivolt (100-240V)AC, 60Hz. Fluxo luminoso mínimo 1.050lm. Temperatura de cor 6.500K. IP20. Ângulo de abertura 200°. Vida útil mediana de 20.000 horas.	MAPLEX	3,6400	476,84
219	153,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 - 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	23,9800	3.668,94
38	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² - PRETO	SIL	1,4900	223,50
40	50,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² - VERMELHO	SIL	1,4900	74,50
39	150,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² - VERDE	SIL	1,4900	223,50
46	400,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² - AZUL	SIL	2,8000	1.120,00
176	50,000	UN	30545 - MÃO FRANCESA 200MM P/ELETROCALHA	INECEL	12,0000	600,00
99	1,000	UN	30154 - DISJUNTOR DIN 32A - TRIFÁSICO	SOPRANO	36,4300	36,43
103	1,000	UN	29934 - DISJUNTOR DIN 50A BIFÁSICO	SOPRANO	28,0700	28,07
105	1,000	UN	34712 - DISJUNTOR DIN 63A BIFÁSICO	SOPRANO	31,0000	31,00
97	4,000	UN	34711 - DISJUNTOR DIN 32A BIFÁSICO	SOPRANO	26,5000	106,00
50	150,000	M	101311 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 6,0mm² - VERMELHO	SIL	4,0000	600,00
36	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² - AZUL	SIL	1,4900	149,00
37	100,000	M	101308 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 2,5mm² - BRANCO	SIL	1,4900	149,00
32	100,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² - BRANCO	RCM	11,6900	1.169,00
34	100,000	M	101307 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 16,0mm² - VERDE	SIL	11,0600	1.106,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3739/2024

Processo Administrativo: **206/2023**
Data do Processo: **21/09/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **16/11/2023**
Data da Solicitação: **26/08/2024**
Sequencial do Contrato: **24874**
Data de Homologação: **16/11/2023**
Modalidade: **Pregão eletrônico**


Página: 3/3

20	100,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm ² – VERMELHO	RCM	0,9400	94,00
19	100,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm ² – VERDE	RCM	0,8700	87,00
18	100,000	M	101303 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,0mm ² – BRANCO	RCM	0,8700	87,00
21	200,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² – AZUL	SIL	0,9400	188,00
24	100,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² – VERDE	SIL	1,0600	106,00
25	100,000	M	101304 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 1,5mm ² – VERMELHO	SIL	1,0600	106,00
270	17,000	UN	97251 - RÉGUA 08 TOMADAS	ELETRON	44,0000	748,00
232	41,000	UN	101375 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED – TIPO FAROL	BLUMENAU	200,9800	8.240,18

Total Geral: 19.417,96

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3750/2024
	Processo Administrativo: 43/2024 Data do Processo: 07/05/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 09/08/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 27442 Data de Homologação: 09/08/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: A Z P LTDA CPF/CNPJ: 06.213.655/0001-24 Endereço: OTTO KRIEGER, Sao Luiz, 88351310, Brusque - SC E-mail: licitacao@azp.com.br Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 401-4 Conta: 27475-5	Telefone: 47999327402
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Conforme Edital.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	290 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento :	3.3.90.34.01.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de roçada, em diversos locais no Município de Jaraguá do Sul (perímetro urbano e rural) como: Praças, Parques, Calçadas, Canteiros Centrais, Vias Públicas, Cemitérios, estradas JGS e Demais Espaços a serem definidos pela Administração, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Observação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES) M2 DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS PÚBLICAS - PREFEITURA PÁTIO/TRILHO DE TREM/PARQUES MUNICIPAIS,PRAÇAS,CALÇADAS,CANTEIROS CENTRAIS,VIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000438/2024-38 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000.000,000	M2	100939 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIO)	N/C	0,0700	280.000,00
Total Geral:						280.000,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3752/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 25702 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700, E-mail: winter.material@uol.com.br Banco: 237 - Banco Bradesco Agencia 0874-5 Conta: 19563-4	Telefone: 47999277883
---	------------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Local de Entrega:	LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa :	60 - 05.001.04.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Administração
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.0206020000.000084/2024-21
Observação:	SERÃO UTILIZADAS 80 HORAS DAS 200 HORAS DO SALDO CEDIDO PELA DEFESA CIVIL. AUTORIZADO VIA E-MAIL PELO DIRETOR HIDERALDO COLLE. ESTA AUTORIZAÇÃO ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS E PARA AS OBRAS DE MANUTENÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. SOLICITADO POR PEDRO, GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
	SEI 0206020000.000084/2024-21 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM BEATRICE (47) 2106-8664.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	80,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (DEF. CIVIL - 4)		252,9900	20.239,20
Total Geral:						20.239,20

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3767/2024
	Processo Administrativo: 160/2023 Data do Processo: 17/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/09/2023 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 23808 Data de Homologação: 05/09/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: MC ECO-SANEAMENTO LTDA (MC DESENTUPIDORA E CPF/CNPJ: 06.016.415/0001-30 Endereço: E-mail: Banco: 403 - CORA Agencia 0001- Conta: 353078-1	Telefone:
--	------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias após cada quantidade entregue e aceito
Prazo de Entrega:	CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	136 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços do
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, pontos de iluminação e tablados de madeira e de compensado laminado, cadeiras, mesas, banheiros e estandes com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização dos eventos, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação:	CONTRATAÇÃO DE 4 SV DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. SERÁ INSTALADO NO DIA 07 DE SETEMBRO NA RUA REINOLDO RAU - BAIRRO CENTRO. SEI 0206020000.000277/2023-00 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ELISANDRA B. (47) 2106-8667.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	4,000	SV	13983 - Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária com caminhão limpa fossa e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		299,0000	1.196,00
Total Geral:						1.196,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3769/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 24877 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 50.117.026/0001-92 Endereço: BENEDITO RODRIGUES DO PRADO, , 16025390, Araçatuba - SP E-mail: MEPSLED@GMAIL.COM Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 1216-5 Conta: 141852-1	Telefone: 1836216402
---	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	141 - 08.002.12.361.0350.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.550.0000.0066 - Salário Educação
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000456/2023-39 U.E. ADELINO FRANCENER: 08 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA C/ LED SEMED: 15 LUMINÁRIAS. SEI 0206020000.000456/2023-39 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM LODEMAR (47) 2106-8251.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
231	23,000	UN	27426 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/LED	SEGURIMAX	14,9000	342,70
					Total Geral:	342,70

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3783/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25213 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: ANDRE FELIX MAES CORDEIRO CPF/CNPJ: 16.937.642/0001-51 Endereço: BENEDITO NOVO, Ubatuba, 89240000, São Francisco do Sul - SC E-mail: esferasantacatarina@gmail.com Banco: 756 - BANCO Agencia 3039-0 Conta: 52496-4	Telefone: 4734552078
--	-----------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	392 - 18.001.20.601.0500.2423.3.3.90.00.00 - Produção Vegetal Urbana - Hortas
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	2.759.0000.0430 - SF-Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência SEI: 0206020000.000520/2023-81
Observação:	AQUISIÇÃO DE 110M DE TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5 FIO 16 PARA CERCAMENTO DE HORTA COMUNITÁRIA, LEI 7.543/2017 E DECRETO Nº 12.757/2019. SEI 0206020000.000520/2023-81 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM WILMAR ROWEDER – ENCARREGADO PRODUÇÃO VEGERAL URBANA - (47) 2106-8118

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	110,000	M	22768 - TELA GALVANIZADA TRANÇA SIMPLES MALHA 5 FIO 16 (1,65MM)	kitelas/kitelas	25,5000	2.805,00
					Total Geral:	2.805,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3790/2024
	Processo Administrativo: 4/2024 Data do Processo: 29/01/2024 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 14/08/2024 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 27469 Data de Homologação: 14/08/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: IVANI SUE ELLEN BARBOZA & CIA LTDA CPF/CNPJ: 48.957.221/0001-89 Endereço: AURORA MIGUEL BONIFACIO, TERRAS DE SANTO ANTONIO, E-mail: GRAMEIRAPAISAGEM@HOTMAIL.COM Banco: 237 - Banco Bradesco Agencia 0261- Conta: 93420-8	Telefone: 1541021853
--	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recebimento AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	290 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas ajardinadas
Desdobramento :	3.3.90.30.31.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de grama, adubos, mudas de flores e árvores, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência. SEI: 0206020000.000445/2024-30
Observação:	AQUISIÇÃO DE 3.300 M² DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVA PARA AJARDINAMENTO DE PRAÇAS,JARDINS,CALÇADÃO E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000445/2024-30 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	3.300,000	M2	10411 - GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA	TOGNARELI	10,8000	35.640,00
					Total Geral:	35.640,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3791/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 24881 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: BAT SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA. CPF/CNPJ: 10.363.842/0001-61 Endereço: São Bento, COLONIAL, 89288105, São Bento do Sul - SC E-mail: vendas05@batsolucoes.com.br Banco: 001 - Banco do Brasil Agencia 3238-7 Conta: 21563-5	Telefone: 4736334949
--	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	58 - 05.001.04.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do Patrimônio
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. SEI: 0206020000.000460/2023-05
Observação:	MATERIAL SOLICITADO PELA DIRETORIA DE TI PARA INSTALAÇÃO NO STAND DE TIROS E PAVILHÃO B DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS. ENDEREÇO PARA ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS - RUA MARINA FRUTUOSO, 740 - CENTRO - JARAGUÁ DO SUL/SC SEI 0206020000.000460/2023-05 DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM DENISE C. (47) 2106-8232.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
135	10,000	UN	28668 - ELETROCALHA PERFURADA 100x50	INECEL	87,2000	872,00
139	20,000	UN	30532 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO C - 100 X 100 - CHAPA 20	INECEL	168,2000	3.364,00
					Total Geral:	4.236,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3796/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25182 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA CPF/CNPJ: 05.117.514/0001-45 Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SAO JORGE, 99400000, E-mail: INSTALART.ESPUMOSO@HOTMAIL.COM Banco: 748 - Banco Agencia 0218- Conta: 4167-0	Telefone: 543832388
--	----------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência
Observação:	AQUISIÇÃO DE 160 KG DE PREGO 25X72 E 100 KG DE PREGO 23X54 PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES DE MADEIRA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
	SEI 0206020000.000506/2023-88 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTA COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
121	100,000	KG	7622 - PREGO 23X54	AVANT	12,3000	1.230,00
122	160,000	KG	7623 - PREGO 25X72	TX	13,9000	2.224,00
Total Geral:						3.454,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3797/2024
	Processo Administrativo: 252/2023 Data do Processo: 24/10/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 05/12/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25206 Data de Homologação: 05/12/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA CPF/CNPJ: 83.618.975/0001-05 Endereço: ANELIO NICOCELLI, Figueirinha, 89270000, Guaramirim - SC E-mail: cobranca@mineracaoriobranco.com.br Banco: 422 - Banco Safra S.A. Agencia 0067- Conta: 581056-6	Telefone: 47991877309
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega:	Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E UTENSÍLIOS EM GERAL, destinados à atender as necessidades da administração direta (fundos) do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. SEI 0206020000.000512/2023-35
Observação:	AQUISIÇÃO DE 80 M³ DE BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA) E 60 M³ DE BRITA 4 PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS. SEI 0206020000.000512/2023-35 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	80,000	M3	8687 - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)	Rio Branco	139,5000	11.160,00
37	60,000	M3	20205 - BRITA Nº 4	Rio Branco	132,8000	7.968,00
Total Geral:					19.128,00	

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3798/2024
	Processo Administrativo: 307/2023 Data do Processo: 13/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/01/2024 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25510 Data de Homologação: 22/01/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA.

Telefone: 47991781938

CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12

Endereço: , Figueirinha, , Guaramirim - SC

E-mail: engenharia@paviplan.net.br

Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 05 dias corridos após recebimento da AF
Local de Entrega: Rua Angelo Rubini,600 - Bairro Barra do Rio Cerro
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III do edital. SEI: 0206020000.000009/2024-61
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 TON.DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA) PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS (OPERAÇÃO TAPA BURACOS) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

SEI 0206020000.000009/2024-61
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	120,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		729.5000	87.540,00
					Total Geral:	87.540,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3799/2024
	Processo Administrativo: 282/2023 Data do Processo: 06/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 07/12/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25238 Data de Homologação: 07/12/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL Telefone: 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04
Endereço: Rua José Fachini, BARRA DO RIO MOLHA, 89259720, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 11-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL - SC
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando o registro de preços para eventual aquisição de Saibro bruto (macadame), para atender as necessidades das diversas secretarias, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços. 0206020000.000528/2023-48
Observação: AQUISIÇÃO DE 5.475 TONELADAS DE SAIBRO BRUTO/MACADAME (EXTRAÇÃO E CARREGAMENTO POR CONTA DO MUNICÍPIO) PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

SEI 0206020000.000528/2023-48
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.475,000	t	101814 - SAIBRO BRUTO (MACADAME) * EXTRAÇÃO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE POR CONTA DO MUNICÍPIO.		14,6100	79.989,75
					Total Geral:	79.989,75

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3800/2024
	Processo Administrativo: 160/2023 Data do Processo: 17/07/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 04/09/2023 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 23909 Data de Homologação: 04/09/2023 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: JARAGUA TENDAS LTDA CPF/CNPJ: 28.964.995/0001-20 Endereço: , Chico de Paulo, , Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial@contabiltec.cnt.br Banco: 085 - Cooperativa Agencia 101- Conta: 1040745-6	Telefone: 4733703137
---	-----------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega:	Conforme Solicitado pela Secretaria Requisitante
Despesa :	136 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços do
Desdobramento :	3.3.90.39.14.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, pontos de iluminação e tabladros de madeira e de compensado laminado, cadeiras, mesas, banheiros e estandes com fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e serviços técnicos necessários para a instalação/montagem, bem como assistência técnica durante a realização dos eventos, ao longo de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO IX – Termo de Referência deste edital.
Observação:	SOL. 4164/2024 - KAREN C. - SEI 0206020000.000278/2023-46 LOCAÇÃO DE 40 MESAS ADULTOS E LOCAÇÃO DE 1.400 CADEIRAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA XIII FEIRA DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E VII FEIRA DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA QUE SERÁ REALIZADA NO PAVILHÃO DE EVENTOS. - 40 MESAS X 3 DIÁRIAS - 1.400 CADEIRAS X 3 DIÁRIAS ENTREGAR NO PAVILHÃO DE EVENTOS NO DIA 17/09/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	120,000	UN	148642 - Locação de mesas adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura.		13,9000	1.668,00
16	4.200,000	UN	148643 - Serviço de locação de Cadeira adulta, plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com		4,8000	20.160,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 3800/2024**

Processo Administrativo:	160/2023
Data do Processo:	17/07/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	04/09/2023
Data da Solicitação:	28/08/2024
Sequencial do Contrato:	23909
Data de Homologação	04/09/2023
Modalidade	Pregão presencial


Página: 2/2

dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificadas pelo INMETRO, conforme Portaria n° 461/2013.

Total Geral:	21.828,00
--------------	------------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3802/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 24874 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: COMERCIO ROCAMEL LTDA - FILIAL CPF/CNPJ: 03.361.175/0002-01 Endereço: Rua Manoel Francisco da Costa, João Pessoa, 89257000, Jaraguá E-mail: rocamel.jaragua@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 734404-0	Telefone: 4733702759
---	-----------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000455/2023-94 MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS SOLICITADO POR ADRANO . LOCAL DE ENTREGA: NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - RUA MARINA FRUTUOSO, 740 - CENTRO - JARAGUÁ DO SUL/SC. SEI 0206020000.000455/2023-94 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE C. (47) 2106-8232.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
219	100,000	UN	101374 - LÂMPADA BULBO LED E27 – 50W Lâmpada LED, com potência de mínima de 50W. Bivolt automático. Eficiência luminosa de 85W/l mínima. Fluxo luminoso de no mínimo 4250lm. Ângulo de abertura de 200°. Temperatura de cor de 6.500K. Base E-27. IP20. Vida útil mediana de 20.000 horas.	KIAN	23,9800	2.398,00
Total Geral:						2.398,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3804/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 24878 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/2	

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CPF/CNPJ: 19.639.940/0002-34 Endereço: Rua Dona Francisca, Zona Industrial Norte, 89219600, Joinville - SC E-mail: tcjm@tcjimport.com Banco: 237 - Banco Bradesco Agencia 5755- Conta: 107478-4	Telefone: 47987863533
--	------------------------------

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. 0206020000.000457/2023-83
Observação:	MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS SOLICITADO POR ADRANO . LOCAL DE ENTREGA: NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - RUA MARINA FRUTUOSO, 740 - CENTRO - JARAGUÁ DO SUL/SC. SEI 0206020000.000457/2023-83 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE C. (47) 2106-8232.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	300,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	ENERGY/LIGCABOS	2,3400	702,00
43	300,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	ENERGY/LIGCABOS	2,5500	765,00
44	300,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	ENERGY/LIGCABOS	2,5700	771,00
45	300,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERMELHO	ENERGY/LIGCABOS	2,5700	771,00
51	500,000	M	6306 - CABO PP 2x1,5mm². Condutor de cobre nu, têmpera mole. Isolação de PVC/A 70°C. Composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com especiais características de não propagação e autoextinção do fogo. Cobertura em PVC/STI 70°C. Composto termoplástico extrudado a	ENERGY	2,9700	1.485,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3804/2024**

Processo Administrativo:	206/2023
Data do Processo:	21/09/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	16/11/2023
Data da Solicitação:	29/08/2024
Sequencial do Contrato:	24878
Data de Homologação:	16/11/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico


Página: 2/2

base de policloreto de vinila. Condutores coloridos.
Cobertura de cor preta. Norma NBR 13249. Selo
INMETRO.

Total Geral:	4.494,00
--------------	-----------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3805/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4	Telefone: 47999331650
---	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa:	68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento:	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso:	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000448/2023-92 MATERIAL NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÕES ELÉTRICAS SOLICITADO POR ADRANO . LOCAL DE ENTREGA: NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PMJS - RUA MARINA FRUTUOSO, 740 - CENTRO - JARAGUÁ DO SUL/SC. SEI 0206020000.000448/2023-92 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE C. (47) 2106-8232.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	1.200,000	UN	11962 - ARRUELA LISA ZINCADA 5/16"	Vonder	0,2400	288,00
7	20,000	UN	23844 - BARRA ROSCADA 5/16 ZINCADA Em aço-carbono 1010/1020, zincada. Barra roscada total. Rosca 18 fios por polegada. Fornecida em barra reta com 01 (um) metro de comprimento.	Ciser	7,0700	141,40
318	20,000	UN	105551 - CONJUNTO ISOLADOR: armação secundária + isolador tipo roldana porcelana 72mm x72mm	Foxlux	48,7200	974,40
Total Geral:						1.403,80

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3816/2024
	Processo Administrativo: 297/2023 Data do Processo: 10/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 18/12/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 25452 Data de Homologação: 18/12/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/1

Fornecedor: G. J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CACAMBAS **Telefone: 47999277883**
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10
Endereço: WALTER MARQUARDT, BARRA DO RIO MOLHA, 89259700,
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco **Agencia 0874-5** **Conta: 19563-4**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITADO
Local de Entrega: PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Despesa : 383 - 18.001.20.511.0500.2402.3.3.90.00.00 - Aquisição de macadame, pedras,
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame), BRITA e AREIA a serem entregues diretamente em propriedades de produtores rurais cadastrados na Secretaria bem como em Hortas Comunitárias – Programa Germinar. Estando incluso o transporte com motorista, combustível, carregamento, traslado e descarregamento diretamente nos locais indicados pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento, ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços SEI: 0206020000.000569/2023-34
Observação: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA ATENDIMENTO A PROPRIEDADES RURAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. AMPARADA PELA LEI MUNICIPAL 8966/2022 E DECRETO 15817/2022.
 ITEM 10: 20M3 DE AREIA MÉDIA

 SEI 0206020000.000569/2023-34
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM DENISE W. (47) 2106-8112.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	20,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA		109,8000	2.196,00
					Total Geral:	2.196,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 29 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3817/2024
	Processo Administrativo: 187/2023 Data do Processo: 23/08/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 28/09/2023 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 24126 Data de Homologação: 28/09/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/2

Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA **Telefone: 4835250022**
CPF/CNPJ: 26.525.513/0001-00
Endereço: Rodovia SC 108, IMIGRANTES, 88930000, Turvo - SC
E-mail: turvomed@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia 0993-8** **Conta: 15168-8**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio
Despesa : 389 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção animal
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: antibióticos, anti-inflamatórios, anti helmíntico, anestésicos, vitaminas, diuréticos, hormônios, secretolítico, antissépticos/cicatrizantes, soros e teste para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Semdra, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 8967/2022 E DECRETO MUNICIPAL NJ 15818/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
 ITENS: 9,11,15,18,28,29,30,36,40,45,61,67.

 SEI 0206020000.000327/2023-41
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM CLAUDIA S. FELDENS (47) 2106-8238.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	20,000	UN	31410 - CETOPROFENO - Cetoprofeno 10mg - frasco 50 ml	BIOFARM	63,0000	1.260,00
11	15,000	UN	100984 - Mínimo de 5g de Cloridrato de Cefotiofur em 100ml de veículo q.s.p. Frasco 100ml	BIMEDA	71,0000	1.065,00
15	25,000	UN	31408 - DEXAMETASONA 5MG - Dexametasona (5,0mg) - frasco 10 ml	BIOFARM	10,4000	260,00
18	20,000	UN	31412 - DIPIRONA - Dipirona Sódica (500mg) - frasco 50 ml	LEMA	21,0000	420,00
28	4,000	UN	100984 - FLORFENICOL 100ML – FLORFENICOL 30G - FRASCO 100ML	JA	76,0000	304,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
 CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3817/2024

Processo Administrativo: **187/2023**
 Data do Processo: **23/08/2023**
 Contrato: **Sem termo**
 Data da Contratação: **28/09/2023**
 Data da Solicitação: **30/08/2024**
 Sequencial do Contrato: **24126**
 Data de Homologação: **28/09/2023**
 Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

29	20,000	UN	31419 - FLUNEXINA 50ML - Megluminato de flunixinina 8,3 g (Equivalente a 5,0 g de flunixinina) - frasco 50 ml	JOFADEL	67,0000	1.340,00
30	10,000	UN	100984 - Mínimo de 4g de Sulfato de Gentamicina. Frasco 100ml	SYNTEC	43,0000	430,00
36	10,000	UN	31466 - KETAMINA - Cloridrato de ketamina 1,16 g - frasco 10 ml	SYNTEC	43,0000	430,00
40	5,000	UN	31418 - MELOXICAM - Meloxicam (2g) - frasco 50 ml	SYNTEC	108,0000	540,00
45	30,000	UN	100984 - OXITETRACICLINA LA - Oxitetraciclina (dihidratada) 20g -FRASCO 50ML	JA	23,0000	690,00
61	20,000	UN	100984 - TRISTEZA 30ML - DIACETURATO DE 4,4-DIAZOAMINODIBENZIMIDINA (70MG) PIRAZOLONA. (ANTIPIRINA) (370MG) - FRASCO 30ML	UCB	45,0000	900,00
67	10,000	UN	31468 - XILASINA - Cloridrato de xilazina 2g - frasco 10 ml	SYNTEC	24,0000	240,00

Total Geral: 7.879,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3818/2024
	Processo Administrativo: 187/2023 Data do Processo: 23/08/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 28/09/2023 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 24125 Data de Homologação: 28/09/2023 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/2

Fornecedor: AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA **Telefone: 4932225127**
CPF/CNPJ: 81.548.802/0001-32
Endereço: BR-282, CONTA DINHEIRO, , Lages - SC
E-mail: agrovetdarosa@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica Agência 1663- Conta: 3493-5


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1800100001 - FUNDO MUN. DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Até 10 dias após recbto AF
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenv. Rural e Abastecimento – Rua Angelo Rubini, nº 600 Barra do Rio
Despesa : 389 - 18.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção animal
Desdobramento : 3.3.90.30.18.00.00.00
Recurso : 1.759.0000.0430 - Recursos arrecadados pelo Froagro
Objeto: Seleção de propostas, visando ao Registro de preços aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: antibióticos, anti-inflamatórios, anti helmíntico, anestésicos, vitaminas, diuréticos, hormônios, secretolítico, antissépticos/cicatrizantes, soros e teste para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Semdra, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 8967/2022 E DECRETO MUNICIPAL NJ 15818/2022 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
 ITENS: 2,6,7,8,10,16,22,24,27,32,39,41,52,53,54,5960,62,64,65.
 SEI 0206020000.000328/2023-95
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM CLAUDIA S. FELDENS (47) 2106-8238.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2,000	UN	31452 - ALBENDAZOL ORAL - Albendazol 10g - frasco 250 ml	BIOZEN-BIOFARM	26,0000	52,00
6	15,000	UN	100984 - BISNAGA MASTITE - GENTAMICINA (COMO SULFATO) 150 MG. CLORIDRATO DE BROMEXINA 50 MG – SERINGA 10G	UCBVET	12,0000	180,00
7	1,000	UN	33469 - BROMEXINA - Cloridrato de bromexina (300mg) - frasco 50 ml	AGENER	44,9000	44,90
8	40,000	UN	31937 - CÁLCIO - Borogluconato de cálcio 20,15 g, Glicerofosfato de cálcio 2,5 g, Cloreto de magnésio 2,0 g, Veículo glicosado q.s.p. 100 mL - farsco 200 ml	PRADO	20,0000	800,00
10	25,000	UN	100984 - CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE	SAMTEC	1,4000	35,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações


JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	
	Nr.: 3818/2024	
Processo Administrativo:	187/2023	
Data do Processo:	23/08/2023	
Contrato:	Sem termo	
Data da Contratação:	28/09/2023	
Data da Solicitação:	30/08/2024	
Sequencial do Contrato:	24125	
Data de Homologação	28/09/2023	
Modalidade	Pregão presencial	
Página: 2/2		

			POTÁSSIO 19,1% - FLACONETE 10ML				
16	10,000	UN	100984 - DEXAMETASONA 5MG – DEXAMETASONA (5,0MG) - FRASCO 50ML	BIOFARM	24,6800		246,80
22	1,000	UN	31397 - ENROFLOXACINA LONGA AÇÃO - Enrofloxacin 10% - Frasco 50 ml	BAYER	80,9000		80,90
24	4,000	UN	31500 - Sorbitol 50g - farsco 100 ml	CALBOS	29,5000		118,00
27	3,000	UN	34032 - FLORFENICOL - Florfenicol 30g - frasco 50 ml	AGENER	55,8000		167,40
32	15,000	UN	33456 - IMIDOCARB - Dipropionato de imidocarb 12g - Frasco 15ml	EUROFARMA	54,0000		810,00
39	10,000	UN	100984 - MAGNÉSIO – HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 1200MG - FRASCO 350ML	PHILLIPS	28,0000		280,00
41	5,000	UN	100984 - MODIFICADOR ORGÂNICO – VITAMINA E: 100 UI, VITAMINA D2: 2.000.000 UI, VITAMINA B12: 5.000 µG, CLORIDRATO DE L-ARGININA:200MG, CLORIDRATO DE L-HISTIDINA:210MG, CLORIDRATO DE L-LISINA: 1.000MG, L-LEUCINA: 210MG, L-TRIPTOFANO: 50MG, L-VALINA: 200MG, DL-METIONINA: 210MG, GLICINA: 420MG, CLORETO DE COBALTO: 13MG, SULFATO DE COBRE: 2MG, IODETO DE POTÁSSIO: 15MG, CLORETO DE ZINCO: 10MG, CLORETO DE SÓDIO: 42MG, HIPOFOSFITO DE CÁLCIO: 1.500MG, CLORETO DE MAGNÉSIO: 210MG, MONOGLUTAMATO DE SÓDIO: 420MG, ÁCIDO OLÉICO: 375MG, HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO: 30MG - FRASCO 100ML	LABOVET	17,4000		87,00
52	100,000	UN	100984 - SORO VITAMINADO – Dextrose anidra 25g, Cloreto de Sódio 2,48g, Cloreto de Cálcio Dihidratado 0,145g, Cloreto de Magnésio Hexahidratado 0,100g, Lactato de Sódio 3,17g, Veículo q.s.p.500ml.Vitamina B12 2000mg. FRASCO 500ML	VETOQUINOL	37,7000		3.770,00
53	10,000	UN	33450 - SORO RL - 130 mEq de sódio; 4 mEq de potássio; 3 mEq de cálcio; 109 mEq de cloreto; 28 mEq de lactato - frasco 1000 ml	FRESSENIUS	22,8000		228,00
54	10,000	UN	31382 - SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ml	OURO FINO	34,0000		340,00
59	7,000	UN	34031 - TILOSINA - Tilosina (sob forma base) (20g) - Frasco 50 ml	CEVA	37,8000		264,60
60	2,000	UN	100984 - TONICO ESTIMULANTE METABÓLICO - TONICO ESTIMULANTE METABÓLICO – METILARSILATO DE SÓDIO 300MG, CITRATO DE FERRO AMONIACAL MARROM 300MG – AMPOLA 15 ML	UBCVET	30,0000		60,00
62	2,000	UN	100984 - UNGUENTO - POMADA UNGUENTO - ÓXIDO DE ZINCO 15 G, ÁCIDO CRESÍLICO 2 G - BISNAGA 200G	CHEMITEC	30,5000		61,00
64	26,000	UN	31473 - VIT B12 - Vitamina B12 0,1g - frasco 20 ml	IBASA	32,3000		839,80
65	10,000	UN	31474 - VIT K - Vitamina K 0,217 g - farsco 20 ml	IBASA	17,5000		175,00
						Total Geral:	8.640,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3819/2024
	Processo Administrativo: 122/2019 Data do Processo: 26/06/2019 Contrato: 449/2022 Data da Contratação: 29/07/2022 Data da Solicitação: 28/08/2024 Sequencial do Contrato: 18603 Data de Homologação: 29/07/2022 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: FLAMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 03.121.972/0001-22 Endereço: Rua Guilherme Kantor, CENTRO, 83900000, São Mateus do Sul - E-mail: apoiojaragua@fortresservicos.com.br Banco: 033 - Banco Santander Agencia 2523- Conta: 13000140-1	Telefone: 42988381300
--	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:	Até 30 dias subsequentes ao mês de execução
Prazo de Entrega:	03 meses
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	136 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e serviços do
Desdobramento :	3.3.90.34.01.00.00.00
Recurso :	1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços, que são partes integrantes deste edital.
Observação:	SOL. 4149/2024 - KAREN C. - SEI 0206020000.000394/2024-46 CONTRATO Nº 449/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTIA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. AF PARA O PERÍODO: 17/09/2024 A 16/12/2024 (03 MESES) VALOR: R\$ 4.304,63 X 64 SERVENTES X 03 MESES = R\$ 826.488,96

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	192,000	MES	97922 - SERVIÇO DE SERVENTIA - 40 HORAS SEMANAIS		4.304,6300	826.488,96
Total Geral:					826.488,96	

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
28 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3862/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25718 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: F&G SERVICOS EM OBRAS LTDA CPF/CNPJ: 46.830.446/0001-44 Endereço: Rua Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro, 89260180, Jaraguá do Sul E-mail: feg.servicos22@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 1504662-1	Telefone: 47984654363
---	------------------------------


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.0206020000.000079/2024-19
Observação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 160 HS DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4 COM LANÇA NORMAL PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000079/2024-19 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
61	160,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS -1)		221,9900	35.518,40
Total Geral:						35.518,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3863/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25712 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: TRANSRECH TRANSPORTES LTDA ME

Telefone: 47999753439

CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97

Endereço: Rua Roberto Ziemann 1, AMIZADE, 89255300, Jaraguá do Sul - SC

E-mail: _transrech2017@gmail.com

Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.0206020000.000072/2024-05
Observação:	REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000072/2024-05 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 9)		209,0000	31.350,00
Total Geral:						31.350,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3864/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25703 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: COMERCIO DE AREIAS CAMPESTRINI LTDA **Telefone: 47999738377**
CPF/CNPJ: 01.283.112/0001-60
Endereço: JOSE MAESTRI, Jaraguá 99, 89260680, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cadastro6@csescritoriocontabil.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3012-0 **Conta:** 7708-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.0206020000.000067/2024-94
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

SEI 0206020000.000067/2024-94
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 4)		218,4000	32.760,00
Total Geral:						32.760,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3865/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25699 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/1	

Fornecedor: VERONEZZI COMERCIO DE AREIA LTDA **Telefone: 4733736633**
CPF/CNPJ: 10.381.263/0001-41
Endereço: JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, BAIRRO CHICO DE PAULO,
E-mail: COMERCIODEAREIASVERONEZZI@GMAIL.COM
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia 0106-6** **Conta: 22783-8**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital. 0206020000.000066/2024-40
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 100 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

 SEI 0206020000.000066/2024-40
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS (OBRAS - 4)		253,5000	25.350,00
Total Geral:						25.350,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3866/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25701 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial

Página: 1/2

Fornecedor: CEMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA **Telefone: 47996551280**
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69
Endereço: Rua Pedro João Meurer, Tifa Monos, 89265160, Jaraguá do Sul - SC
E-mail: cemarerraplanagem@uol.com.br
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia 0101-** **Conta: 1153917-8**

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.0206020000.000069/2024-83
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E 150 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

 SEI 0206020000.000069/2024-83
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m ³ CADA. (OBRAS - 7)		218,7500	32.812,50
34	150,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -1)		220,0000	33.000,00

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3866/2024**


Processo Administrativo:	294/2023
Data do Processo:	08/11/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	20/02/2024
Data da Solicitação:	30/08/2024
Sequencial do Contrato:	25701
Data de Homologação	20/02/2024
Modalidade	Pregão presencial

Página: 2/2

Total Geral:	65.812,50
--------------	------------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3868/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25704 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: DARCI VERZA ROSTIROLLA LTDA **Telefone: 4792289798**
CPF/CNPJ: 34.050.502/0001-49
Endereço: RUA GUAIBA, Rio Hern, , Schroeder - SC
E-mail: darcirostirolla@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa **Agencia 0101-** **Conta: 1060879-6**

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital. 0206020000.000068/2024-39
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³ E 100 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
SEI 0206020000.000068/2024-39
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	100,000	H	104548 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 03 TONELADAS - (OBRAS 2)		181,0000	18.100,00
3	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 3)		219,3000	32.895,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3868/2024**


Processo Administrativo:	294/2023
Data do Processo:	08/11/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	21/02/2024
Data da Solicitação:	30/08/2024
Sequencial do Contrato:	25704
Data de Homologação	21/02/2024
Modalidade	Pregão presencial

Página: 2/2

Total Geral:	50.995,00
--------------	------------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3869/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 20/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25695 Data de Homologação: 20/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: KS SERVICOS AGRICOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 47988132529**
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32
Endereço: Rua Águas Claras, ÁGUAS CLARAS, 89268100, Jaraguá do Sul -
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agencia** 3163-1 **Conta:** 17677-0

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

Observação: SEI: 0206020000.000065/2024-03
 REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 180 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, 160 HS DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4 COM LANÇA NORMAL E 120 HS DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

SEI 0206020000.000065/2024-03
 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 1)		221,9900	33.298,50

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3869/2024

Processo Administrativo: **294/2023**
Data do Processo: **08/11/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **20/02/2024**
Data da Solicitação: **30/08/2024**
Sequencial do Contrato: **25695**
Data de Homologação: **20/02/2024**
Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

6	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 6)	219,3900	32.908,50
44	180,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - (OBRAS - 3)	284,9900	51.298,20
62	160,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL - (OBRAS - 2)	229,9900	36.798,40
69	120,000	H	28584 - SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA (ESTEIRA LARGA) COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TONELADAS - (OBRAS - 1)	341,9900	41.038,80

Total Geral: 195.342,40

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3870/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25710 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA **Telefone: 4799277859**
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18
Endereço: RUA HORACIO RUBINI, BARRA DO RIO CERRO, 89261001,
E-mail: wande.atendimento@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica Agência 4332-0 Conta: 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento: 28 Dias
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa : 283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 120 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS E 150 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

SEI 0206020000.000070/2024-16
DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	120,000	H	102442 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20 TONELADAS - (OBRAS - 2)		368,9900	44.278,80
36	150,000	H	102412 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM LÂMINA E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 08 TONELADAS (OBRAS -3)		213,0000	31.950,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL**

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3870/2024**


Processo Administrativo:	294/2023
Data do Processo:	08/11/2023
Contrato:	Sem termo
Data da Contratação:	21/02/2024
Data da Solicitação:	30/08/2024
Sequencial do Contrato:	25710
Data de Homologação	21/02/2024
Modalidade	Pregão presencial

Página: 2/2

Total Geral:	76.228,80
--------------	------------------

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3872/2024
	Processo Administrativo: 342/2023 Data do Processo: 13/12/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 22/03/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 26124 Data de Homologação: 22/03/2024 Modalidade: Pregão eletrônico
Página: 1/1	

Fornecedor: KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (ALANA) Telefone: 4733707271 CPF/CNPJ: 33.280.316/0001-33 Endereço: Rua Vinte e Cinco de Julho, VILA NOVA, 89259000, Jaraguá do Sul E-mail: kleinefilhos.produtos@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 1060650-5


Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0500100005 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - CAM
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	UNIDADES ESCOLARES
Despesa :	68 - 05.001.04.122.0300.2063.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades de
Desdobramento :	3.3.90.30.22.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender a demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência. SEI: 0206020000.000167/2024-11 SOL. 4194/2024 - BEATRICE D. - SEI 0206020000.000167/2024-11
Observação:	EM CUMPRIMENTO A DECISÃO 0282264 (SEI 0206020000.000229/2024-94), EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DOS ITENS 67 E 68 DA ATA 051/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023, PLEITEADO PELA EMPRESA KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. VALOR DA ATA = R\$ 31,99 VALOR DO REEQUILÍBRIO = R\$ 35,42 DIFERENÇA A SER PAGA = R\$ 3,43 AF 3105/2024 EMITIDA EM 16/07 - 600 UNIDADES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
67	600,000	FDO	18288 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - C/ 8 X 300MX10CM		3,4300	2.058,00
Total Geral:						2.058,00

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 3873/2024
	Processo Administrativo: 294/2023 Data do Processo: 08/11/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 21/02/2024 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 25711 Data de Homologação: 21/02/2024 Modalidade: Pregão presencial
Página: 1/2	

Fornecedor: KLARIN SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 04.259.903/0001-42 Endereço: Rua Silveira Junior, Centro, 89270000, Guaramirim - SC E-mail: klarinterraplanagem@gmail.com Banco: 085 - Cooperativa Agencia 0101- Conta: 1014024-7	Telefone: 4732761148
---	-----------------------------

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	0900100026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Máximo de 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega:	LOCAIS INDICADOS PELO MUNICÍPIO
Despesa :	283 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento :	3.3.90.39.79.00.00.00
Recurso :	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf.Impostos
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador, combustível e dispositivo de rastreamento por GPS, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:	SEI: 0206020000.000071/2024-52 REFERENTE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 150 HS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 M³, 150 HS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE, TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3, COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA E 56 HS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 23 TONELADAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. SEI 0206020000.000071/2024-52 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM MARCIO (47) 2106-8626.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	150,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. (OBRAS - 8)		213,9900	32.098,50

 Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUA DO SUL

RUA WALTER MARQUARDT, 1111, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
E-mail: Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3873/2024

Processo Administrativo: **294/2023**
Data do Processo: **08/11/2023**
Contrato: **Sem termo**
Data da Contratação: **21/02/2024**
Data da Solicitação: **30/08/2024**
Sequencial do Contrato: **25711**
Data de Homologação: **21/02/2024**
Modalidade: **Pregão presencial**


Página: 2/2

23	150,000	H	98208 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE,TRUCADO TRAÇADO,COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M3.COM CAÇAMBA MEIA CANA REFORÇADA E TAMPA TRASEIRA TIPO FACÃO PARA TRANSPORTE DE PEDRA MARROADA. (OBRAS -1)	256,0000	38.400,00
59	56,000	HS	106364 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS (OBRAS)	393,0000	22.008,00

Total Geral: 92.506,50

Edson Ivo Tiedt
Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 483/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 30/08/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4	Telefone: 47999331650
---	------------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100109 - CREAS NOVA BRASÍLIA
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	2.661.0000.0501 - SF-FEAS-Serv.Esp.Média Complex.-Custeio
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000448/2023-92 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO EM UMA SALA DE ATENDIMENTO DA ABORDAGEM SOCIAL (ANTIGA SALA DO ARQUIVO PERMANENTE). MATERIAL ESTE SOLICITADO PELOS TÉCNICOS QUE IRÃO EXECUTAR O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AQUI NO CREAS NOVA BRASÍLIA. SEI: 0206020000.000448/2023-92 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM TATIANE T. (47) 3374-2772.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
60	3,000	UN	34702 - CANALETA 30 X 30 X 2000 mm FECHADA	Dutoplast	31,1000	93,30
94	1,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	Soprano	7,9600	7,96
					Total Geral:	101,26

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 30 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 484/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 26/08/2024 Sequencial do Contrato: 24878 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CPF/CNPJ: 19.639.940/0002-34 Endereço: Rua Dona Francisca, Zona Industrial Norte, 89219600, Joinville - SC E-mail: tcjm@tcjimport.com Banco: 237 - Banco Bradesco Agencia 5755- Conta: 107478-4	Telefone: 47987863533
--	------------------------------


Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100109 - CREAS NOVA BRASÍLIA
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	17 - 16.001.08.244.0855.2906.3.3.90.00.00 - Proteção Social Especial Média e Alta
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	2.661.0000.0501 - SF-FEAS-Serv.Esp.Média Complex.-Custeio
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas. 0206020000.000457/2023-83
Observação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A INSTALAÇÃO DE UM AR CONDICIONADO EM UMA SALA DE ATENDIMENTO DA ABORDAGEM SOCIAL (ANTIGA SALA DO ARQUIVO PERMANENTE). MATERIAL ESTE SOLICITADO PELOS TÉCNICOS QUE IRÃO EXECUTAR O SERVIÇO DE INSTAÇÃO AQUI NO CREAS NOVA BRASÍLIA.
	DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM TATIANE T. (47) 3374-2772. SEI 0206020000.000457/2023-83.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	50,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – AZUL	ENERGY/LIGCABOS	2,3400	117,00
43	50,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – PRETO	ENERGY/LIGCABOS	2,5500	127,50
44	50,000	M	101310 - CABO FLEXÍVEL 750V 01 x 4,0mm² – VERDE	ENERGY/LIGCABOS	2,5700	128,50
					Total Geral:	373,00

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 26 de Agosto de 2024

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL Rua Walter Marquardt, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-565 CNPJ: 13.170.158/0001-51 Telefone: (47) 2106-8000 E-mail: social@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.sc.gov.	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 495/2024
	Processo Administrativo: 206/2023 Data do Processo: 21/09/2023 Contrato: Sem termo Data da Contratação: 16/11/2023 Data da Solicitação: 29/08/2024 Sequencial do Contrato: 24875 Data de Homologação: 16/11/2023 Modalidade: Pregão eletrônico

Página: 1/1

Fornecedor: COMERCIAL VITORIA LTDA CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 Endereço: Rua Egon Stein, Três Rios do Sul, 89254252, Jaraguá do Sul - SC E-mail: comercial2@grupovitoria.net Banco: 104 - Caixa Econômica Agencia 3077- Conta: 2174-4	Telefone: 47999331650
---	------------------------------

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	1600100200 - ALMOXARIFADO BÁSICA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:	28 Dias
Prazo de Entrega:	Entrega total de cada AF, até 10 dias após receb.
Local de Entrega:	Conforme edital
Despesa :	13 - 16.001.08.244.0851.2810.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades dos Centros de
Desdobramento :	3.3.90.30.26.00.00.00
Recurso :	2.661.0000.0503 - SF-FEAS-Proteção Social Básica-Custeio
Objeto:	Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo IX – Especificações técnicas.
Observação:	SEI: 0206020000.000448/2023-92 AQUISIÇÃO DE: - 02 DISJUNTORES 20A MONOFÁSICOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO REFEITÓRIO DO CRAS CLERIA DEMANTHE BRESSAN SEI: 0206020000.000448/2023-92 DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO COM ANDERSON C. (47) 3374-2772.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
94	2,000	UN	8347 - DISJUNTOR DIN 20A MONOFÁSICO	Soprano	7,9600	15,92
					Total Geral:	15,92

Edson Ivo Tiedt
 Diretor de Compras e Licitações

JARAGUÁ DO SUL /SC
 29 de Agosto de 2024

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024**

Publicação Nº 6389947

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024-ISSEM

Institui a Política de Recenseamento Previdenciário do Issem-Previdência.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018;

CONSIDERANDO que o Recenseamento Previdenciário tem por objetivo atualizar os dados cadastrais de todos os segurados (ativos, aposentados e pensionistas) vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

CONSIDERANDO que o Recenseamento Previdenciário tem por finalidade formar uma base cadastral fidedigna para preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, promover a sustentabilidade do sistema previdenciário local, realizar avaliações atuariais, conceder benefícios previdenciários, realizar a compensação previdenciária, elaborar projetos de educação previdenciária e atender exigências de programas e sistemas federais;

CONSIDERANDO os requisitos previstos para a manutenção do nível III, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS, concernentes à gestão e controle da base de dados cadastrais dos segurados;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO os deveres funcionais dos servidores públicos municipais, previstos na Lei Complementar nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Recenseamento Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Jaraguá do Sul/SC, denominado Issem-Previdência.

Parágrafo Único. A Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do município de Jaraguá do Sul/SC será responsável pela implementação desta Política.

Art. 2º A Política de Recenseamento Previdenciário tem como objetivos:

I - realizar recenseamento previdenciário, abrangendo todos os segurados, conforme previsto no art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 junho de 2004;

II - atualizar a base de dados cadastrais dos segurados com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III - atender aos requisitos previstos para a manutenção do nível III, do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS, concernentes à gestão e controle da base de dados cadastrais dos segurados;

Art. 3º A Política de Recenseamento Previdenciário compreende:

I - o Censo Cadastral Previdenciário obrigatório de todos os segurados;

II - a Prova de Vida para aposentados e pensionistas; e

III - a Atualização Cadastral obrigatória de todos os segurados.

Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário compreende a atualização, complementação e conferência dos dados cadastrais, funcionais, tempo de contribuição para outros regimes e remuneratórios dos segurados, e observará o seguinte:

I - será realizado periodicamente, a cada 5 (cinco) anos;

II - terá como meta atingir o percentual mínimo de conclusão de 80% (oitenta por cento) dos segurados do Issem-Previdência, a cada ciclo de realização.

Art. 5º É responsabilidade do Issem-Previdência a organização, implementação, gerenciamento, programação e fiscalização na realização do Censo Cadastral Previdenciário, promovendo as seguintes medidas:

I - elaboração do plano de trabalho dos serviços;

II - definição dos períodos, das datas, dos locais, dos horários e das modalidades de realização do Censo Cadastral Previdenciário;

III - definição da documentação a ser apresentada e a respectiva validade e o modo de apresentação e a obrigatoriedade;

IV - coleta de todas as informações necessárias;

V - validação dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos segurados, coletados presencialmente ou por meio de sistema informático específico para este fim;

VI - tratamento dos dados coletados, considerando as regras da LGPD;

VII - suspensão ou solicitação de suspensão do pagamento dos salários, proventos ou pensões dos segurados que não responderem ao censo previdenciário dentro do prazo estabelecido, até que façam a regularização cadastral.

Art. 6º A execução do Censo Cadastral Previdenciário poderá ser realizada por intermédio de empresa especializada, mediante contratação pelo Issem-Previdência.

Art. 7º A Prova de Vida dos aposentados, seus dependentes e dos pensionistas será realizada pelo Issem-Previdência, mensalmente, mediante a verificação em sistemas automatizados de cruzamento de dados de vínculos, benefícios e registro civil, entre outros, dispensando a presença do aposentado ou pensionista.

§ 1º Poderá ser utilizada para a consulta de informações para esta finalidade, qualquer base de dados dos órgãos, entidades ou instituições, mantidos ou administrados pelos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, na forma prevista nos Acordos de Cooperação, quando for o caso.

§ 2º Se necessário confirmar dados ou informações, o Issem-Previdência poderá notificar/convocar o segurado para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por uma única vez de forma justificada, regularizar a situação.

§ 3º Sendo constatado registro positivo para óbito de beneficiário, o Issem-Previdência cessará imediatamente o pagamento do benefício.
§ 4º O beneficiário que residir no exterior permanece obrigado a realizar a sua prova de vida anualmente, no mês de seu aniversário, ocasião em que deverá, às suas expensas, encaminhar ao Issem-Previdência:

I - documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

II - formulário próprio disponibilizado pelo Issem-Previdência devidamente preenchido;

III - declaração de vida emitida por Consulado ou Embaixada Brasileira do país em que se encontrar.

Art. 8º A Atualização Cadastral compreende a atualização das informações pessoais, de dependentes e de contatos dos segurados e observará o seguinte:

I - será realizada periodicamente, a cada 3 (três) anos;

II - será realizada de forma virtual, sendo necessário informar os dados para identificação, como sexo, data de nascimento, matrícula funcional, CPF, estado civil, condição (se válido ou inválido), bem como as informações relativas a dependentes, tais como a quantidade, data de nascimento, condição do cônjuge (se válido ou inválido).

Parágrafo único. Todos os segurados têm o dever de manter atualizado o seu cadastro perante o Issem-Previdência, na forma desta Política de Recenseamento, sendo considerada válida qualquer comunicação direcionada ao último endereço ou telefone constante na base de dados.

Art. 9º Os segurados deverão informar, por ocasião do seu respectivo Censo Cadastral Previdenciário e da Atualização Cadastral, se possuem aposentadoria ou pensão por morte em outro Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e/ou no Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 10º O Censo Cadastral Previdenciário, a Atualização Cadastral obrigatória e o envio dos documentos constantes no § 4º, do art. 7º, desta instrução normativa, são requisitos para a continuidade do pagamento da remuneração, proventos ou pensão, dos segurados e dependentes.

§ 1º Finalizado o prazo sem a efetiva regularização do Censo Cadastral Previdenciário ou da Atualização Cadastral obrigatória, haverá a suspensão do pagamento da remuneração ou benefício, até a efetiva regularização cadastral.

§ 2º Em consequência da suspensão do pagamento da remuneração ou benefício, ficarão suspensos os descontos em folha dos consignatários oficiais e facultativos, autorizados pelo segurado, tais como empréstimos consignados, entidades sindicais ou associativas entre outros.

§ 3º O Issem-Previdência não será responsável por quaisquer prejuízos que a inadimplência dos respectivos descontos vier a causar aos segurados.

§ 4º A reativação do pagamento suspenso dependerá da conclusão do Censo Cadastral Previdenciário ou da Atualização Cadastral e ocorrerá com o pagamento retroativo dos valores retidos, sem qualquer acréscimo, considerando o ciclo mensal da Folha de Pagamento.

Art. 11º O segurado responderá nas esferas administrativa, civil e penal pelas declarações e pela documentação fornecidas, bem como seu representante legal constituído, não se responsabilizando o Issem-Previdência pelos prejuízos decorrentes das informações falsas, incorretas, incompletas e/ou inverídicas.

Art. 12º As notificações poderão ser encaminhadas aos segurados para a finalidade desta IN através de e-mail ou aplicativo de mensagens de celular, em endereço eletrônico ou número de telefone constante em cadastro do Issem-Previdência, desde que seja possível confirmar a identificação e a ciência do notificado.

Art. 13º O Issem-Previdência manterá ação contínua de atualização cadastral dos seus segurados, sendo possível, a qualquer tempo, a atualização de dados cadastrais dos segurados realizada por meio do Portal do Issem-Previdência e/ou por e-mail, desde que este esteja cadastrado na base de dados do Issem-Previdência.

Art. 14º O Issem-Previdência manterá parcerias com os Poderes Legislativo e Executivo, as Autarquias e Fundações Públicas Municipais para realizar a divulgação prévia das datas de realização do Censo Cadastral Previdenciário e da Atualização Cadastral.

Art. 15º Os gastos com a execução desta política devem estar previstos no orçamento anual do Issem-Previdência e os recursos financeiros serão provenientes da Taxa de Administração.

Art. 16º Os prazos mencionados no art. 1º dessa IN serão contados a partir de 01/08/2022, data da conclusão do Censo Previdenciário Issem/2021 (Decreto Municipal nº 15.098/2021).

Art. 17º Os casos omissos ou não abrangidos por esta Política de Recenseamento Previdenciário serão regulamentados pela autoridade competente mediante ato próprio.

Art. 18º Essa instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 02 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA 177/2024

Publicação Nº 6389110

PORTARIA Nº 177/2024 – ISSEM
De 02/09/2024.

Define o rol de coberturas Issem-Saúde

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 177 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 227/2019, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho de Administração do Issem pela Resolução n.º 09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, com vigência a partir de 02 de setembro de 2024, o rol de coberturas do Issem-Saúde e seus respectivos percentuais de coparticipação, carências e limites de fruição, bem como sua tabela de precificação, conforme constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024, revogando-se a Portaria nº 143/2024-Issem, de 09 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA 178/2024

Publicação Nº 6389107

PORTARIA N.º 178/2024 – ISSEM

De 29/08/2024

Declara a Estabilidade de Servidor Público Aprovado em Estágio Probatório

O Presidente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV do art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018, em conformidade com o art. 58 da LCM n.º 119/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.509/2012;

Considerando o processo de avaliação de estágio probatório do servidor público efetivo Yasmin Marcelle Natuba Carcerere, relativo ao período de 10/08/2021 a 09/08/2024, no qual a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório considerou-lhe apto e homologou a sua estabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor público efetivo, Yasmin Marcelle Natuba Carcerere, CPF n.º 159.498.497-28, matrícula n.º 1797, ocupante de agente administrativo, a partir de 10/08/2024.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos para conhecimento e realização dos devidos registros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul/SC, 29 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

Joaçaba

PREFEITURA

CONTRATO Nº 04-2022 - TA 02 - FMAS

Publicação Nº 6390067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D22C2CA8BCEC087275F22BBD5E7060FE9518E85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 04/2022/PMJ – TA 02**

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO, e a empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.468.493/0001-12**, estabelecida na Rua Diógenes Alves de Souza, Nº. 684, Residencial Maria Nazaret, Fernandópolis – SP CEP: 15.603-698, neste ato representada pelo Sra. **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA**, inscrita no CPF nº 369.xxx.xxx-60 residente e domiciliada em Fernandópolis – SP CEP: 15.603-698, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 60/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022/PMJ, homologado no dia 20/09/2022, cujo objeto é a *prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de mão-de-obra especializada e reposição de peças e componentes novos e originais, de elevadores e plataformas elevatórias*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, cujo objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 02 de setembro de 2024.

SANDRA REGINA PACHECO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALBRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI
CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12

CONTRATO Nº 08-2023 - TA 03 - FMS

Publicação Nº 6391205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19BB26C0ECA9A0219FB405D3F79A8D19AFAFAF5A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA****CONTRATO Nº 08/2023/FMS – TA 03**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, e a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 19.286.537/0001-98**, estabelecida na Av. Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 06, Bloco 01, centro, Iporã do Oeste-SC, 89899-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALESSANDRO GUIMARÃES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.xxx.xxx-02, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021/PMJ, homologado em 15.06.2023, que tem como objeto o *forneimento, de licenciamento de uso de software e/ou manutenção de software para a gestão do Sistema de Saúde Pública Municipal, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção mensal corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico e consultoria técnica para a utilização de serviços móveis, em atendimento às necessidades do Município de Joaçaba/SC e além da locação da solução, a empresa deverá efetuar os serviços de instalação, customização, treinamento, operação assistida, suporte operacional, atualizações tecnológicas, bem como, links de internet para transmissão de dados entre os dispositivos móveis e a central de operações* de acordo com as especificações no Termo de Referência do contrato, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com o processo nº 19200/2024 – Número Único 276.X78.YH6-49, houve alterações nos dados da empresa contratada.

Assim, conforme Alteração Contratual nº 13, anexada ao processo informado supra, a empresa contratada passa a ter sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 06, Bloco 01, centro, Iporã do Oeste-SC, CEP 89899-000 e será administrada por ALESSANDRO GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010.xxx.xxx-02 conforme cláusula quinta da Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 02 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CONTRATO Nº 15-2022 - TA 02 - FMS

Publicação Nº 6389915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FCC2576E559760F284512A59820F997DE682C0B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 15/2022/PMJ – TA 02**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA/SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Edifício Olímpio Trevisan, Primeiro Andar, Bairro Centro de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.468.493/0001-12**, estabelecida na Rua Diógenes Alves de Souza, Nº. 684, Residencial Maria Nazaret, Fernandópolis – SP CEP: 15.603-698, neste ato representada pelo Sra. **BRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA**, inscrita no CPF nº 369.xxx.xxx-60 residente e domiciliada em Fernandópolis – SP CEP: 15.603-698, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 60/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2022/PMJ, homologado no dia 20/09/2022, cujo objeto é a *prestação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva, com o fornecimento de mão-de-obra especializada e reposição de peças e componentes novos e originais, de elevadores e plataformas elevatórias*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 02 de setembro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFERBRUNA LEOPOLDINO SANT ANNA
B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES – EIRELI
CNPJ sob o nº 31.468.493/0001-12

DECRETO Nº 7.230 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390440

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA****DECRETO Nº 7.230 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 660.012,00 (seiscentos e sessenta mil e doze reais) destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (15)
Valor R\$ 208.012,00

Proj./Ativ.: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (18)
Valor R\$ 200.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (20)
Valor R\$ 92.000,00

Proj./Ativ.: 2.124 – BLMAC : BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (30)
Valor R\$ 130.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (28)
Valor R\$ 4.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.600.0000.0124 (28)
Valor R\$ 26.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2.122 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (13)
Valor R\$ 400.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (17)
Valor R\$ 8.012,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

Proj./Ativ.: 2.124 – BLMAC : BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (24)

Valor R\$ 130.000,00

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (29)

Valor R\$ 4.000,00

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.1.600.0000.0124 (29)

Valor R\$ 26.000,00

Proj./Ativ.: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Modalidade Aplicação: 3.3.91.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (21)

Valor R\$ 11.000,00

Modalidade Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (22)

Valor R\$ 1.000,00

Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 (19)

Valor R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de setembro de 2024.

DIOCLELIO RAGNINI

Prefeito

ERRATA AO CONTRATO 81/2024/PMJ

Publicação Nº 6391526

**ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO Nº 81/2024/PMJ**

No extrato do **CONTRATO Nº 81/2024**, publicado no DOM em 22/08/2024, DOM/SC - Edição Nº 4618.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) OFICINAS DIVERSAS SOBRE ARTESANATO, SAÚDE E HIGIENE E BEM-ESTAR PARA CRIANÇAS, com carga horária total de 60 horas, distribuídas nas seguintes atividades: (a) Técnicas iniciais de Pintura em Tecido; (b) Técnicas iniciais com Reciclagem de Materiais; (c) Desenho e Pintura em Papel; (d) Saúde e Higiene para crianças; (e) Bem-estar para crianças; (f) Palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

[...]

→ Carga horária: 60 (sessenta) horas por oficina de contraturno escolar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

[...] Responsabilidades da CONTRATADA:

a...

b. Nesta sugestão inclui também o acompanhamento pedagógico e logístico durante a formação, avaliação de qualidade de todas as ações e entrega destas avaliações para a análise e acompanhamento da Secretaria e certificação;

c. O SENAC disponibilizará também os equipamentos necessários quando as ações não forem dentro do Senac;

d. O objeto do contrato possui carga horária total de 60 horas (sendo a hora-aula de 50 minutos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) OFICINAS DIVERSAS SOBRE ARTESANATO, SAÚDE E HIGIENE E BEM-ESTAR PARA CRIANÇAS, com carga horária total de 60 horas (**hora aula de 50 minutos**), distribuídas nas seguintes atividades: (a) Técnicas iniciais de Pintura em Tecido; (b) Técnicas iniciais com Reciclagem de Materiais; (c) Desenho e Pintura em Papel; (d) Saúde e Higiene para crianças; (e) Bem-estar para crianças; (f) Palestras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

[...]

→ Carga horária: 60 (sessenta) horas **total (hora aula de 50 minutos), distribuídas em** oficinas no contraturno escolar, **conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

[...] Responsabilidades da CONTRATADA:

A [...]

b. **Estão inclusos também**, o acompanhamento pedagógico e logístico durante a formação, avaliação de qualidade de todas as ações e entrega destas avaliações para a análise e acompanhamento da Secretaria e certificação;

c. **A CONTRATADA** disponibilizará também os equipamentos necessários quando as ações não forem dentro do Senac;

d. **“Item foi removido”**.

Joaçaba, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

Assinantes

✓ **Rosane Kunen**

Assinou em 02/09/2024 às 19:01:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ROSANE KUNEN com o CPF *****.045.399-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Rosane Kunen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MR5

931

KGO

5NW

PL 07/2024/FMAS - CE 01/2024/FMAS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6391042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 007BAF61C44C5CE3AA53FA3237B1B9F7BF273223

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOACABA	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 1/2024
	Processo Adm.: 7/2024 Data do Processo: 17/05/2024

CNPJ: 02.247.113/0001-11 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 7/2024
b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Adjudicação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de reforma no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos, conforme Anteprojeto e demais especificações e condições expressas no edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
BEE ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA				
1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução de obra de reforma no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado no bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba/SC, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos. - Marca: Própria	VB	1,000	288.878,6700	R\$ 288.878,67
Total do Fornecedor :				288.878,67
Total geral :				R\$ 288.878,67

Joaçaba, 02/09/2024

Assinatura do Responsável

PL 124/2024/PMJ - CE 08/2024/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 6391062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C71DA4028198E079DCADB0EE548A28A2466D89EA

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABAAv. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

CONCORRÊNCIA

Nr.: 8/2024

Processo Adm.: 124/2024

Data do Processo: 28/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 124/2024
b) **Nr. Licitação:** 8/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada visando a eventual e futura execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários de abrigos de passageiros, a serem instalados em diversos locais do Município de Joaçaba/SC.*

Participante: GRB ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abrigos de passageiros - Abrigo de passageiros para passeios de 2,0m. Marca: Sim	20,000	UNIDA	12.281,52	245.630,40
2	Abrigos de passageiros - Abrigo de passageiros para passeios de 1,5m. Marca:	80,000	UNIDA	11.073,37	885.869,60

Total do Participante: 1.131.500,00

Total Geral: 1.131.500,00

Joaçaba, 02/09/2024

Assinatura do Responsável

PL 57/2024 - DISPENSA 48/2024 FMS

Publicação Nº 6391296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC1C8CFC2D26FB5ED23A224C58DC6CBA46B14DC2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2024/FMS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024/FMS****1. DO OBJETO**

Dispensa para compra de aspirador de secreções manual para uso na ambulância do SAMU

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de um aspirador de secreções manual portátil para a Secretaria de Saúde de Joaçaba trará inúmeros benefícios significativos. Primeiramente, é crucial para situações de emergência, como a necessidade de aspiração de secreções das vias aéreas em pacientes com dificuldades respiratórias agudas. Sua portabilidade permite sua utilização em diversos ambientes, incluindo ambulâncias, postos de saúde e até mesmo em domicílios, ampliando sua aplicação prática e acessibilidade. Além disso, os custos de manutenção e operação do aspirador manual são consideravelmente mais econômicos se comparados aos modelos elétricos, o que representa uma economia valiosa para a secretaria de saúde. A sucção manual proporciona uma resposta rápida e eficiente, especialmente em situações críticas como obstruções das vias aéreas, contribuindo diretamente para a segurança e bem-estar dos pacientes.

Equipado com filtro antibacteriano e de fácil limpeza, o aspirador manual garante um ambiente higiênico e seguro tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que o utilizam. Além disso, seu uso requer um treinamento mínimo, tornando-o acessível para todas as equipes de saúde, facilitando a integração e a adoção do dispositivo.

Em resumo, o aspirador de secreções manual portátil é uma ferramenta versátil e essencial para o atendimento de emergências e para a prestação de cuidados de saúde de forma eficaz e econômica em Joaçaba.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 informo que o valor contratado se encontra dentro do preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br

B Documento assinado digitalmente - M2L-JJ8-4G2-L53
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	CIRURGICA SINETE	MEDAXO	SUELLEN FERNANDA FRANAQUELIN
1	1	aspirador de secreções manual	R\$:703,45	R\$:720,00	R\$:435,00
TOTAL:			R\$ 703,45	R\$ 720,00	R\$ 435,00

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

4. DA EMPRESA VENCEDORA

Empresa SUELLEN FERNANDA FRANQUELIN, CNPJ: 48.572.043/0001-78,
AVENIDA MICHELIN Nº 389/VILA MICHELIN/ARARAS/SP/13601-004.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$435,00. O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente - M2L-JJ8-4G2-L53
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Estado de
Santa CatarinaPREFEITURA DE
Joaçaba

15 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.0000 - RECURSOS
NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato é de 30 (trinta) dias contatos a partir de sua assinatura. A fiscalização e gestão do contrato será feito pelo servidor Vitor Dias de Souza.

9. FORMA DE EXECUÇÃO:

O produto deverá ser entregue na Secretaria de Saúde: Rua Getúlio Vargas, edifício Trevisan 205,1º andar.

A empresa contratada deverá fornecer o equipamento mantendo a originalidade e os padrões de qualidade.

O frete será integralmente responsabilidade da empresa fornecedora, garantindo que não haja ônus adicional para o órgão requisitante.

Joaçaba, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, Joaçaba/SC
CEP 89600-000 - Tel.: 49 3527 8800 - www.joacaba.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente - M2L-JJ8-4G2-L53
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Data de criação do documento: 30/08/2024 às 18:41:28

Assinantes

**Valmor João Reisdorfer**

Assinou em 02/09/2024 às 08:20:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de VALMOR JOAO REISDORFER com o CPF ***.831.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Valmor João Reisdorfer, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M2L

JJ8

4G2

L53



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA**

Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro - Joaçaba
CEP: 89600-000 CNPJ: 10.594.533/0001-00 Telefone: (49) 3521-1555
E-mail: Site:

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: **48/2024**

Processo Adm.: **57/2024**
Data do Processo: **19/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2024
b) **Nr. Licitação:** 48/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Dispensa para compra de aspirador de secreções manual para uso na ambulância do SAMU.*

Participante: SUELLEN FERNANDA FRANQUELIN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTATIL	1,000	UNIDA	435,00	435,00
Total do Participante:					435,00

Total Geral: 435,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	18.001.10.301.0005.2122.3.3.90.00.00	R\$ 435,00

Joaçaba, 02 de Setembro de 2024

VALMOR JOAO

REISDORFER:24983152920

Assinado de forma digital por
VALMOR JOAO
REISDORFER:24983152920
Dados: 2024.09.02 15:11:12 -03'00'

VALMOR JOÃO REISDORFER

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6389904

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA 0011/2024
PROCESSO 0094/2024
PROTOCOLO Nº 0705/2024

Objeto: Contratação de empresa para a execução de teste de estanqueidade e volumetria, conforme requerido pelo IMA, no tanque cilíndrico do caminhão Iveco Tector 17-280, placa RYU-7F86, de propriedade do Simae.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: Trata-se da contratação de empresa para a execução de teste de estanqueidade e volumetria, conforme requerido pelo IMA, no tanque cilíndrico do caminhão Iveco Tector 17-280, placa RYU-7F86, de propriedade do Simae. Em razão da necessidade acima citada e constante no Termo de Referência, foi realizada a dispensa de licitação com base no Parecer Jurídico inicial nº 226/2024, conforme divulgação no site do Simae, PNCP e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a publicação nº 6324137 de 20/08/2024 ficando aberta por 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas até o dia 23/08/2024.

Não houve interessados em ofertar proposta. Desta forma, prosseguiu-se com a análise do cumprimento, por parte da empresa que ofertou o menor orçamento na fase interna de planejamento, quando se buscava o valor estimado da contratação, a empresa Ciauto – Centro de Inspeção Automotiva Ltda.

A empresa contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Ciauto – Centro de Inspeção Automotiva Ltda

Valor: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Joaçaba/SC, 02 de setembro de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

RESULTADO DE 13/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6390678

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA ELETRÔNICA 0013/2024
PROCESSO 0096/2024
PROTOCOLO Nº 0721/2024

Objeto: Contratação de plataforma online de recebimento, armazenamento, organização e disponibilização de notas fiscais eletrônicas, conforme Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço: Trata-se da contratação de uma plataforma online para o gerenciamento de notas fiscais eletrônicas e de serviço visa otimizar e centralizar o processo de recebimento, armazenamento, organização e disponibilização de documentos fiscais. Esta solução tecnológica é essencial para melhorar a eficiência e a segurança dos nossos processos contábeis e fiscais. Em razão da necessidade acima citada e constante no Termo de Referência, foi realizada a dispensa de licitação com base no Parecer Jurídico inicial nº 228/2024, conforme divulgação no site do Simae, PNCP e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a publicação nº 6324134 de 19/08/2024 ficando aberta por 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas até o dia 22/08/2024.

Não houve interessados em ofertar proposta. Desta forma, prosseguiu-se com a análise do cumprimento, por parte da empresa que ofertou o menor orçamento na fase interna de planejamento, quando se buscava o valor estimado da contratação, a empresa Cofre NFE Gerenciamento de Notas Eletrônicas Ltda ME.

A empresa contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Cofre NFE Gerenciamento de Notas Eletrônicas Ltda ME

Valor: R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Joaçaba/SC, 02 de setembro de 2024.

Patricia Callegari Warken - Diretora Presidente

RESUMO DO CONTRATO JHL 13/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6390648

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0122/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0096/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 013/2024
PROTOCOLO Nº 0721/2024

Data: 02/09/2024

Objeto: Contratação de plataforma online de recebimento, armazenamento, organização e disponibilização de Notas Fiscais Eletrônicas.

Valor: R\$ 464,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Empresa: Cofre NFE Gerenciamento de Contas Eletrônicas Ltda

Órgão/Unidade: 14.001

Função/Programa: 17.122.0028

Projeto/Atividade: 2208


Prazo de vigência: 03/09/2024 a 03/09/2025

Patrícia Callegari Warken - Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE 13/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6390675

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 13/2024
	Processo Adm.: 96/2024 Data do Processo: 08/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 96/2024
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de plataforma online de recebimento, armazenamento, organização e disponibilização de notas fiscais eletrônicas.*

Participante: COFRE NFE GERENCIAMENTO DE NOTAS ELETRONICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hospedagem/Backup automático NFE e MD	1,000	SVÇ	464,00	464,00
Total do Participante:					464,00
Total Geral:					464,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SA	14.001.17.122.0028.2208.3.3.90.00.00	R\$ 464,00


Joaçaba, 02/09/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 11/2024

Publicação Nº 6389906

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 11/2024
	Processo Adm.: 94/2024 Data do Processo: 07/08/2024
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 94/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para a execução de teste de estanqueidade e volumetria, conforme requerido pelo IMA, no tanque cilíndrico do caminhão Iveco Tector 17-280, Placa RYU-7F86, de propriedade do Simae*

Participante: CIAUTO - CENTRO DE INSPECAO AUTOMOTIVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste de estanqueidade e de volumetria	1,000	SVÇ	345,00	345,00
				Total do Participante:	345,00
				Total Geral:	345,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESGOTO - SOME	14.001.17.512.0028.2213.3.3.90.00.00	R\$ 345,00

Joaçaba, 02/09/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupirá

PREFEITURA

PORTARIA N ° 230/24 DE 02/09/2024

Publicação N° 6389747

PORTARIA N. ° 230/24 de 02/09/2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal BEATRIZ POLETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, que serão gozadas no período 09/09/2024 a 19/09/2024, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá - SC, 02 de setembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 231/24 DE 02/09/2024

Publicação N° 6389752

PORTARIA N. ° 230/24 de 02/09/2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal BEATRIZ POLETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminino, lotado na Secretaria Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024, que serão gozadas no período 09/09/2024 a 19/09/2024, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá - SC, 02 de setembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N ° 232/24 DE 02/09/2024

Publicação N° 6389762

PORTARIA N.º 232/24 de 02/09/2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:

Art.1.º - CONCEDER ,10 (dez) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 27/08/2024 a 05/09/2024 a servidora municipal SANDRA EDELVANI ZORZI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo de 27/08/2024.

Município de Jupiá SC, 02 de setembro de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Publicação N° 6389348

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n. 11.447.594/0001-08, com sede na Rio Branco, 336, centro, na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Darci Moschen, portador do CPF nº 006 -92, brasileiro, residente na Linha Pinheiro, interior, Município de Jupiá, (SC), torna a público para conhecimento de todos que realizara processo de dispensa de Licitação nº 10/2024, por menor preço orçado, nos termos do art. 75, da lei 14.133/21, Decreto Legislativo 111/2024, Decreto Municipal nº 4.388/24 expedido pelo Município de Jupiá SC.

I - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente documento é contratação de empresa especializada no fornecimento de Um processador i5, 4º geração para substituição no computador com patrimônio nº 206:

Nº	Qtd	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	Und.	Processador i5, 4º Geração	441,00	441,00

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em razão da necessidade de substituição imediata da por queima da peça, haja visto que tal equipamento é de uso diário e fundamental para execução das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC.

2.2 – A presente contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023).

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022)”

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 01 – PODER LEGISLATIVO
PROJ/ ATIVIDADE – 2.001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
DESP. – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

V - VALOR CONTRATADO

5.1 – A Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá SC, pagará o valor de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um real) pelo item contratado.

VI - EMPRESA CONTRATADA

06.1 – Empresa contratada: ANDRÉ LUIZ RECK, localizada a Rua Gilio Rezzieri, nº 459, Centro da Cidade de São Lourenço do Oeste SC, CNPJ 42.100.874/0001-60.

VII - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará em moeda corrente nacional, de forma mensal, mediante a expedição da devida nota fiscal dos serviços prestados pela contratada, conforme sejam utilizados, em face da necessidade da Câmara de Vereadores de Jupiá SC.

7.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

7.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

VII - EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

08.1 - Para a contratação são exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Foram orçadas três fornecedoras, sendo escolhida empresa ANDRÉ LUIZ RECK, localizada a Rua Gilio Rezzieri, nº 459, Centro da Cidade de São Lourenço do Oeste SC, CNPJ 42.100.874/0001-60, por apresentar menor preço do item orçado.

X - DA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

10.1. Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa.

10.2 – A presente contratação direta terá vigência a partir da homologação com entrega imediata.

Jupiá, 30 de outubro de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Câmara Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

CONTRATO 11-2024 - IPM SISTEMAS

Publicação Nº 6389846

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n. 86, 6º andar, Torre Suden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-120, neste ato representado pelo senhor ALDO LUIZ MEES, cadastrado no CPF 292.XXX.519-XX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 21/2023, na modalidade de Pregão Presencial n. 15/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados no fornecimento de softwares de gestão pública integrada nativos de plataforma web ("sistema nuvem") para o Município de Lacerdópolis (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde) e Câmara Municipal de Vereadores, no modo de licenças de uso de programas por tempo determinado, sem limite de usuários, incluindo ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais programas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes no Termo de Referência e tópico 02 (OBJETO) deste edital.

2.2 - Licenciamento de módulos por entidade e serviços complementares:

LOTE ÚNICO					
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					
1	Implantação do Sistema - Serviços de Diagnóstico	1	Serviço	R\$ 4.114,56	R\$ 4.114,56
2	Implantação do Sistema - Serviços de Configuração	1	Serviço	R\$ 4.114,56	R\$ 4.114,56
3	Implantação do Sistema - Serviços de Migração de informações	1	Serviço	R\$ 4.114,56	R\$ 4.114,56
4	Implantação do Sistema - Serviços de Habilitação do sistema para uso	1	Serviço	R\$ 4.114,56	R\$ 4.114,56
TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
5	Treinamento de Usuários - Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema.	1	Serviço	R\$ 4.114,56	R\$ 4.114,56
LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS					
6	Licenciamento Mensal Município - Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 412,80	R\$ 4.953,60
7	Licenciamento Mensal Município - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R\$ 1.444,80	R\$ 17.337,60
8	Licenciamento Mensal Município - Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R\$ 1.041,60	R\$ 12.499,20

9	Licenciamento Mensal Município - Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R\$ 132,48	R\$ 1.589,76
10	Licenciamento Mensal Município - Ponto eletrônico	12	Meses	R\$ 532,80	R\$ 6.393,60
11	Licenciamento Mensal Município - Compras e licitações	12	Meses	R\$ 510,72	R\$ 6.128,64
12	Licenciamento Mensal Município - Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R\$ 510,72	R\$ 6.128,64
13	Licenciamento Mensal Município - Patrimônio	12	Meses	R\$ 482,88	R\$ 5.794,56
14	Licenciamento Mensal Município - Almo-xarifado	12	Meses	R\$ 81,60	R\$ 979,20
15	Licenciamento Mensal Município - Portal da transparência	12	Meses	R\$ 487,68	R\$ 5.852,16
16	Licenciamento Mensal Município - Portal de serviços e autoatendimento	12	Meses	R\$ 420,48	R\$ 5.045,76
17	Licenciamento Mensal Município - Processo digital	12	Meses	R\$ 455,04	R\$ 5.460,48
18	Licenciamento Mensal Município - Ouvidoria	12	Meses	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
19	Licenciamento Mensal Município - Fiscalização fazendária	12	Meses	R\$ 202,56	R\$ 2.430,72
20	Licenciamento Mensal Município - Simples nacional	12	Meses	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
21	Licenciamento Mensal Município - Escrita fiscal eletrônica	12	Meses	R\$ 243,84	R\$ 2.926,08
22	Licenciamento Mensal Município - Nota fiscal eletrônica de serviços	12	Meses	R\$ 753,60	R\$ 9.043,20
23	Licenciamento Mensal Município - Gestão da Arrecadação	12	Meses	410,88	R\$ 4.930,56
24	Licenciamento Mensal Município - Gestão de IPTU e taxas	12	Meses	R\$ 316,80	R\$ 3.801,60
25	Licenciamento Mensal Município - Gestão de ITBI e taxas	12	Meses	R\$ 316,80	R\$ 3.801,60
26	Licenciamento Mensal Município - Gestão do ISS e Taxas	12	Meses	R\$ 427,20	R\$ 5.126,40
27	Licenciamento Mensal Município - Gestão de Receitas diversas	12	Meses	R\$ 84,48	R\$ 1.013,76
28	Licenciamento Mensal Município - Gestão da Dívida ativa	12	Meses	R\$ 420,48	R\$ 5.045,76
29	Licenciamento Mensal Município - Gestão de Obras e Posturas	12	Meses	R\$ 268,80	R\$ 3.225,60
30	Licenciamento Mensal Município - APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento)	12	Meses	R\$ 494,40	R\$ 5.932,80
31	Licenciamento Mensal Município - Controle de Frotas e combustível	12	Meses	R\$ 232,32	R\$ 2.787,84
32	Licenciamento Mensal Município - Controle Interno	12	Meses	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LACERDÓPOLIS				
33	Licenciamento Mensal Fundo - Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 111,36	R\$ 1.336,32
34	Licenciamento Mensal Fundo - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R\$ 352,32	R\$ 4.227,84
35	Licenciamento Mensal Fundo - Compras e licitações	12	Meses	R\$ 119,04	R\$ 1.428,48
36	Licenciamento Mensal Fundo - Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R\$ 119,04	R\$ 1.428,48
37	Licenciamento Mensal Fundo - Patrimônio	12	Meses	R\$ 145,92	R\$ 1.751,04
38	Licenciamento Mensal Fundo - Portal da transparência	12	Meses	R\$ 133,44	R\$ 1.621,28
	LICENCIAMENTO MENSAL - MÓDULOS PARA USO CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS				

39	Licenciamento Mensal Câmara - Planejamento e Orçamento	12	Meses	R\$ 124,80	R\$ 1.497,60
40	Licenciamento Mensal Câmara - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas	12	Meses	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
41	Licenciamento Mensal Câmara - Pessoal e Folha de pagamento	12	Meses	R\$ 388,80	R\$ 4.665,60
42	Licenciamento Mensal Câmara - Segurança e Saúde do Servidor	12	Meses	R\$ 46,08	R\$ 552,96
43	Licenciamento Mensal Câmara - Compras e licitações	12	Meses	R\$ 161,28	R\$ 1.935,36
44	Licenciamento Mensal Câmara - Inclusão e controle de contratos	12	Meses	R\$ 161,28	R\$ 1.935,36
45	Licenciamento Mensal Câmara - Patrimônio	12	Meses	R\$ 203,52	R\$ 2.442,24
46	Licenciamento Mensal Câmara - Portal da transparência	12	Meses	R\$ 168,96	R\$ 2.027,52
SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
47	Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares.	60	Hora	R\$ 249,60	R\$ 14.976,00
48	Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS.	60	Hora	R\$ 297,60	R\$ 17.856,00
	Valor total da Licitação			TOTAL	R\$ 221.424,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

2.3 - Conforme Ata de Proposta e negociação do Pregoeiro o valor total e final da Proposta ficou em R\$ 221.424,00 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGAO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Proj/At. 01.031.1001.2.001- Manutenção dos Serviços Legislativos

Compl.Elem. 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de equipamentos e softwares

Recurso 500-Recursos não Vinculados de Impostos

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Proj/At. 04.123.1002.2.006-Manut. Serviços de Contabilidade, Tesouraria e Tributação

Compl.Elem. 3.3.90.40.01.00.00.00 -Locação de equipamentos e softwares

Recurso 500-Recursos não Vinculados de Impostos

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE

Proj/At. 10.301.1012.2.058-Manutenção e Conservação de Veículos e Demais Serviços

Compl.Elem. 3.3.90.40.01.00.00.00 -Locação de equipamentos e softwares

Recurso 500_1002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora, R\$ 221.424,00. (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

3.2 - O pagamento ocorrerá até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação do contrato, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços na licitação.

3.5.1 - Demais alterações contratuais somente ocorrerão nos casos expressamente autorizados pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do Contrato de locação dos programas é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser estendido por simples apostilamento pelo período que foi necessário a implantação do sistema.

4.2 - O contrato de locação e serviços complementares oferecidos por hora técnica ou valor mensal poderá ser prorrogado, não podendo ao todo ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou (incluindo o edital e todos os seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA), sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, como todo o suporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e da Câmara Municipal de Vereadores quanto aos sistemas que forem de uso deles.

14.2 – A fiscalização do objeto deste processo licitatório ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Empenhar os valores dos serviços da CONTRATADA e efetuar o pagamento relativo às notas fiscais encaminhadas e aferidas;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

8.7 - Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual.

8.8 - Executar a configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do sistema contratado, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato.

8.9 - Efetuar a manutenção legal do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.

8.10 - Efetuar a manutenção corretiva do sistema, corrigindo eventuais falhas, independentemente de serem observadas ou não pelos usuários

8.11 - Prestar o serviço de suporte técnico conforme disposições do termo de referência e contrato.

8.12 - Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

8.13 - Executar as customizações do sistema, conforme viabilidade técnica e solicitações da CONTRATANTE, mediante orçamento prévio aprovado e acordo de nível de serviços.

8.14 - Fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário.

8.15 - Com relação ao data center, manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, Gerenciador de Máquinas Virtuais, Ferramentas de Backup, Firewall, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre).

8.16 - Fornecer mecanismo para monitoramento e download de cópia dos dados, em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv), juntamente com o fornecimento do dicionário de dados a ser realizado por usuário do quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado.

8.17 - Fornecer acesso a arquivos e imagens que estejam armazenados fora do banco de dados, em estruturas a parte dentro do data center e que de alguma forma sejam consumidas pelos sistemas, módulos ou aplicativos objeto deste contrato.

8.18 - Fornecer em caráter excepcional consultas SQL (Linguagem de Consulta Estruturada) via banco de dados ou API's (Interface de Programação de Aplicação) quando não for possível extrair os dados em extensão própria (txt ou csv) devido o tamanho dos arquivos gerados (Exemplo: se uma base de dados possuir 50 GB, com 200 tabelas, pode ser inviável gerar tudo em extensão própria (txt ou csv).

8.19 - Após a rescisão do contrato, fornecer cópia dos dados em formato legível a CONTRATANTE, em extensão própria (txt ou csv) e permitir por período de 24 meses acesso a plataforma WEB com permissão de consulta a todos os relatórios e cadastros dos sistemas contratados.

8.20 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8.21 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.22 - Manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento dos serviços, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

8.23- Desenvolver todas as atividades constantes no edital e seus anexos, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

8.24 - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

8.25 - Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis

8.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou terceiros em função do desempenho de suas atividades, se apurada culpa ou responsabilidade civil, nos termos da legislação, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA CONTRATADA

9.1 - Com base na Instrução Normativa N. TC-35/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que altera a Instrução Normativa N. TC-28/2021, estabelecendo a versão online do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE online) e regulamentando o envio de dados e informações por meio eletrônico pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, fica incluído neste contrato cláusulas que assegurem a qualidade do serviço prestado e a devida responsabilização nos casos de inexecução ou execução defeituosa do contrato em conformidade com o artigo 29 da referida instrução:

I - Acordo de nível de serviço, que estabeleça prazos e garanta o atendimento e resolução célere de problemas relacionados à disponibilidade dos sistemas de gestão e à remessa dos dados ao TCE/SC;

II - Previsão de responsabilização da contratada por descumprimento ao acordo previsto no inciso I, com especificação e gradação das penalidades;

III - Responsabilidade pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação assumida em decorrência da contratação;

IV - Propriedade dos dados à unidade jurisdicionada contratante;

V - Disponibilização tempestiva para a contratante de todos os dados, informações e documentos necessários à migração para outro prestador contratado, sob pena de declaração de inidoneidade;

VI - Obrigatoriedade de implementar nos sistemas contratados as regras de consistência (CONs) impeditivas e de alerta divulgadas pelo TCE/SC.

VII - Vedação à disponibilização de funcionalidade que propicie inserir, apagar ou modificar informações contábeis e/ou de auditoria, em desacordo com as técnicas e princípios contábeis e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

10.1 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelo(s) produto(s) fornecido(s) e/ou pelo(s) serviço(s) prestado(s), respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

- advertência;
- multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

13.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

13.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Município de Lacerdópolis/SC, 28 de agosto de 2024.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	IPM SISTEMAS LTDA Aldo Mees Representante legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Secretário Municipal de Administração
Darci Brandini
Fiscal e Gestor do contrato

Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Lacerdópolis

Ticiane Goreti Moreira

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Fabiano Miqueloto

TESTEMUNHAS

Osvaldir da Cas	Taionara Tais Trevisan
-----------------	------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 21-2023 - SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 6390520

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS CNPJ: 82.939.471/0001-24 RUA 31 DE MARCO 1050 C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2023 Data do Processo: 04/09/2023
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, SERGIO LUIZ CALEGARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2023
 b) Licitação Nr.: 15/2023-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 23/08/2024
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados no fornecimento de softwares de gestão pública integrada nativos de plataforma web ("sistema nuvem") para o Município de Lacerdópolis (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde) e Câmara Municipal de Vereadores.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1**IPM Sistemas LTDA (11797)**

1	Implantação do Sistema - Serviços de Diagnóstico - Marca: IPM - ATENDE.NET	Serv	1,00	0,0000	4.114,56	4.114,56
2	Implantação do Sistema - Serviços de Configuração - Marca: IPM - ATENDE.NET	Serv	1,00	0,0000	4.114,56	4.114,56
3	Implantação do Sistema - Serviços de Migração de informações - Marca: IPM - ATENDE.NET	Serv	1,00	0,0000	4.114,56	4.114,56
4	Treinamento de Usuários - Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema. - Marca: IPM - ATENDE.NET	Serv	1,00	0,0000	4.114,56	4.114,56
5	Treinamento de Usuários - Serviços de treinamento dos servidores na implantação para o melhor aproveitamento do sistema. - Marca: IPM - ATENDE.NET	Serv	1,00	0,0000	4.114,56	4.114,56
6	Licenciamento Mensal Município - Planejamento e Orçamento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	412,80	4.953,60
7	Licenciamento Mensal Município - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	1.444,80	17.337,60

Lacerdópolis, 23 de Agosto de 2024.

SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920
 Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920
 Dados: 2024.08.23.13:55:19 -03'00'
 SERGIO LUIZ CALEGARI
 PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

CNPJ: 82.939.471/0001-24
RUA 31 DE MARCO 1050
C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 15/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 21/2023
Data do Processo: 04/09/2023

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

IPM Sistemas LTDA (11797)

8	Licenciamento Mensal Município - Pessoal e Folha de pagamento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	1.041,60	12.499,20
9	Licenciamento Mensal Município - Segurança e Saúde do Servidor - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	132,48	1.589,76
10	Licenciamento Mensal Município - Ponto eletrônico - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	532,80	6.393,60
11	Licenciamento Mensal Município - Compras e licitações - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	510,72	6.128,64
12	Licenciamento Mensal Município - Inclusão e controle de contratos - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	510,72	6.128,64
13	Licenciamento Mensal Município - Patrimônio - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	482,88	5.794,56
14	Licenciamento Mensal Município - Almojarifado - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	81,60	979,20
15	Licenciamento Mensal Município - Portal da transparência - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	487,68	5.852,16
16	Licenciamento Mensal Município - Portal de serviços e autoatendimento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	420,48	5.045,76
17	Licenciamento Mensal Município - Processo digital - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	455,04	5.460,48
18	Licenciamento Mensal Município - Ouvidoria - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	192,00	2.304,00
19	Licenciamento Mensal Município - Fiscalização fazendária - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	202,56	2.430,72
20	Licenciamento Mensal Município - Simples nacional - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	216,00	2.592,00
21	Licenciamento Mensal Município - Escrita fiscal eletrônica - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	243,84	2.926,08
22	Licenciamento Mensal Município - Nota fiscal eletrônica de serviços - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	753,60	9.043,20
23	Licenciamento Mensal Município - Gestão da Arrecadação - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	410,88	4.930,56
24	Licenciamento Mensal Município - Gestão de IPTU e taxas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	316,80	3.801,60
25	Licenciamento Mensal Município - Gestão de ITBI e taxas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	316,80	3.801,60
26	Licenciamento Mensal Município - Gestão do ISS e Taxas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	427,20	5.126,40
27	Licenciamento Mensal Município - Gestão de Receitas diversas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	84,48	1.013,76
28	Licenciamento Mensal Município - Gestão da Dívida ativa - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	420,48	5.045,76
29	Licenciamento Mensal Município - Gestão de Obras e Posturas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	268,80	3.225,60

SERGIO LUIZ

Assinado de forma digital por SERGIO

CALEGARI:59684798920

LUIZ CALEGARI:59684798920

Dados: 2024.08.23 13:56:01 -03'00'

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Lacerdópolis, 23 de Agosto de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS CNPJ: 82.939.471/0001-24 RUA 31 DE MARCO 1050 C.E.P.: 89660-000 - Lacerdópolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2023 Data do Processo: 04/09/2023

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

IPM Sistemas LTDA (11797)

30	Licenciamento Mensal Município - APP (Aplicativo Mobile de Serviços e Autoatendimento) - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	494,40	5.932,80
31	Licenciamento Mensal Município - Controle de Frotas e combustível - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	232,32	2.787,84
32	Licenciamento Mensal Município - Controle Interno - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	240,00	2.880,00
33	Licenciamento Mensal Fundo - Planejamento e Orçamento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	111,36	1.336,32
34	Licenciamento Mensal Fundo - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	352,32	4.227,84
35	Licenciamento Mensal Fundo - Compras e licitações - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	119,04	1.428,48
36	Licenciamento Mensal Fundo - Inclusão e controle de contratos - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	119,04	1.428,48
37	Licenciamento Mensal Fundo - Patrimônio - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	145,92	1.751,04
38	Licenciamento Mensal Fundo - Portal da transparência - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	133,44	1.601,28
39	Licenciamento Mensal Câmara - Planejamento e Orçamento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	124,80	1.497,60
40	Licenciamento Mensal Câmara - Escrituração contábil, Execução financeira e P. Contas - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	432,00	5.184,00
41	Licenciamento Mensal Câmara - Pessoal e Folha de pagamento - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	388,80	4.665,60
42	Licenciamento Mensal Câmara - Segurança e Saúde do Servidor - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	46,08	552,96
43	Licenciamento Mensal Câmara - Compras e licitações - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	161,28	1.935,36
44	Licenciamento Mensal Câmara - Inclusão e controle de contratos - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	161,28	1.935,36
45	Licenciamento Mensal Câmara - Patrimônio - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	203,52	2.442,24
46	Licenciamento Mensal Câmara - Portal da transparência - Marca: IPM - ATENDE.NET	MES	12,00	0,0000	168,96	2.027,52
47	Serviços de consultoria, treinamento de usuários pós implantação, intervenção técnica e outros serviços fora da garantia, conforme ANS, não incluídas atividades de personalização e customização de softwares. - Marca: IPM - ATENDE.NET	HR	60,00	0,0000	249,60	14.976,00
48	Serviços de personalização e customização de softwares conforme ANS. - Marca: IPM - ATENDE.NET	HR	60,00	0,0000	297,60	17.856,00
Total do Fornecedor:					221.424,00	
Total Geral:					221.424,00	

Lacerdópolis, 23 de Agosto de 2024.

SERGIO LUIZ

CALEGARI:59684798920

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ CALEGARI:59684798920

Dados: 2024.08.23 13:56:26 -03'00'

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21568/2024

Publicação Nº 6390620

DECRETO Nº 21.568, de 02 de setembro de 2024.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4726 de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.402.162,31 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(27) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.2347-Emenda 2347/2024 Castração 70.580-2) R\$ 150.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(27) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.1831-Emenda 1831/2024 Castração 70.580-2) R\$ 100.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(27) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.710.3210.2024.1286 - Emenda 1286/2024 - Apoio Zoonoses (70.580-2) R\$ 124.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(27) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 2.710.3210.2024.0389 - Superávit/Emenda 389/2023 Castração Animais BB 70.580-2 R\$ 104.227,58
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	2.214 – FUNJURE –Fundo Esp. Estudos Jurídicos e Reaparelhamento
Modalidade/valor	(18) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 2.500.0000.0760.1060 - Superávit/FUNJURE - BB 671.938-4 (R- 35426) R\$ 10.000,00
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0100 – Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Elza Schmidt Klein (FINISA 3) R\$ 80.157,33
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0085 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Roquete Pinto Trecho 02 (FINISA 3) R\$ 82.765,86

Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0068 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Jairo Luiz Ramos (FINISA 3) R\$ 189.590,82
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01(FINISA 3) R\$ 129.522,02
Entidade:	Prefeitura do Município de Lages
Ação	1.274 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana
Modalidade/valor	(67) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 1.754.0000.0006.0099 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Mal Olímpio da Cunha (FINISA 3) R\$ 223.898,70
Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(7) 3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fins Lucrativos Fonte: 1.500.1002.0002.0000 – Ações Serviços Públicos em Saúde R\$ 1.200.000,00
Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Lages
Ação	2.608 – Município Serviços de Proteção Social
Modalidade/valor	(4) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 1.500.0000.0001.2024 - Recursos Ordinários BB 62.863-8 R\$ 8.000,00

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 1º são provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação

Fonte: 1.710.3210.2024.1286 - Emenda 1286/2024-Apoio Zoonoses 70.580-2)
R\$ 124.000,00

Fonte: 1.710.3210.2024.1831-Emenda 1831/2024 Castração 70.580-2)
R\$ 100.000,00

Fonte: 1.710.3210.2024.2347-Emenda 2347/2024 Castração 70.580-2)
R\$ 150.000,00

Fonte: 1.500.0000.0001.2024 - Recursos Ordinários BB 62.863-8
R\$ 8.000,00

Fonte: 1.754.0000.0006.0099 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Mal Olímpio da Cunha (FINISA 3)
R\$ 223.898,70

Fonte: 1.754.0000.0006.0092 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Recife Trecho 01(FINISA 3)
R\$ 129.522,02

Fonte: 1.754.0000.0006.0068 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Jairo Luiz Ramos (FINISA 3)
R\$ 189.590,82

Fonte: 1.754.0000.0006.0085 - Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Roquete Pinto Trecho 02 (FINISA 3)
R\$ 82.765,86

Fonte: 1.754.0000.0006.0100 – Op. Créd. Infra/ Rev - Rua Elza Schmidt Klein (FINISA 3)
R\$ 80.157,33

II – Superávit Financeiro

Fonte: 2.710.3210.2024.0389 - Superávit/Emenda 389/2023 Castração Animais BB 70.580-2
R\$ 104.227,58

Fonte: 2.500.0000.0760.1060 - Superávit/FUNJURE - BB 671.938-4 (R-35426)
R\$ 10.000,00

III – Anulação Parcial de Dotações

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Lages
Ação	2.440 – Município Ações de Atenção Básica a Saúde
Modalidade/valor	(8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes –Aplicações Diretas Fonte: 1.500.1002.0002.0000 – Ações Serviços Públicos em Saúde R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de setembro de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

ATO DE AUTORIZAÇÃO ILPI N. 28.2024 SMAS

Publicação Nº 6389325



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024- SMAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024-SMAS, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: " O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de acolhimento em instituições de longa permanência de idosos - ILPI para idosos de ambos os sexos e diferentes graus de dependência"

CONTRATADO: CREDENCIADOS COMPROVADAMENTE HABILITADOS SEGUNDO O EDITAL Nº 03/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 01/07/2029

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 30 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.09.02 10:18:37 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES
LAGES:13668709000101

Claudia Regina da Silva Bassin
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

AUTORIZACAO_DA_AUTORIDADE_COMPETENTE_LOCACAO_HABITACAO_-_IL_28_2024_-_HABITACAO

Publicação Nº 6390655



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2024- PML**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2024-PML, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: " *Locação de Imóvel destinado à Instalação da Coordenação Habitacional – Casa de Alvenaria localizada na Rua Frei Gabriel, nº 489, Centro-Lages/SC, com aproximadamente 347,53m² de área construída e 922,50m² de área de terreno. Possui 8 salas e 06 banheiros, cozinha, 03 vagas de garagem coberta e 06 vagas de estacionamento, matrícula nº 24.794, do Cartório do 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Lages/SC* "

LOCADORES: PAULO ALBERTO HEIDRICH, MARIA BENTA HEIDRICH, representados pela MENFIS AGENCIA IMOBILIÁRIA LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 1 (um) meses, a contar da assinatura do Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.09.02 15:08:06 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Documento assinado digitalmente
ANILTON FREITAS
Data: 02/09/2024 15:57:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anilton Freitas
Executivo de Gabinete - Habitação

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br

RERRATIFICAÇÃO II PE 101/2024 PML

Publicação Nº 6390108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A484876DA2F54EFDBFCC47DFD924FF6E9639D9



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 02 de setembro de 2024

RERRATIFICAÇÃO II

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados a retirada do item 4.2 do TR.

Diante do exposto, fica definida a data da **sessão pública** para o **dia 17/09/2024 às 09:00 horas.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975
466926

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.09.02
14:39:49 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90 www.lages.sc.gov.br|licita3@lages.sc.gov.br

SUSPENSÃO PE 108/2024 PML

Publicação Nº 6389094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B581E569DCEF3DA60087150B614D55FBBFAB1BE3

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 30 de agosto de 2024

SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 – CPD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) – CIRCUITO DE INTERNET EM BANDA LARGA DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) PONTOS PARA A COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE LAGES

O Pregoeiro torna notório aos interessados, a **SUSPENSÃO** temporária do presente certame, em razão de haver Impugnação pendente de análise.

Após o recebimento do parecer, será comunicada nova data para a realização do certame.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por NAIANA SALETE DA
SILVA:03322571939
Dados: 2024.08.30
16:10:28 -03'00'

Naiana Salete da Silva
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua BenjaminConstant,13|Fone(0xx49)3019-7405|CEP88501.900|CNPJ-82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br|pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 4762 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6389952

LEI Nº. 4762/2024
De 02 de setembro de 2024

Obriga o cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantil de praças e parques do Município de Lages.

Heron Costa Anderson de Souza, Vice-presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a edilidade, em sessão Plenária aprovou e eu promulgo nos termos do artigo 69, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica obrigatório o cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantil de praças e parques do Município de Lages.

§1º As cercas deverão ter no mínimo 80 (oitenta) centímetros de altura.

Art. 2º. Os materiais e as técnicas construtivas a serem utilizadas deverão respeitar a integridade física das crianças, bem como evitar a entrada de animais no ambiente protegido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 02 de setembro de 2024.

HERON COSTA ANDERSON DE SOUZA
VICE-PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 2.509/2024

Publicação Nº 6390650



Gabinete do Prefeito

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC

☎ 48 3644-0334
✉ gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.509, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.859/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA**, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n. 1.859/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º São isentos do pagamento do serviço de transporte aquaviário, os veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal, inclusive os alugados, quando em serviço, além dos veículos de urgência e emergência, da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Polícia Militar Rodoviária Estadual, Corpo de Bombeiros Militar, SAMU, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, Guarda Municipal, bem como os veículos oficiais da Marinha do Brasil e do Poder Judiciário de Santa Catarina."

Art. 2º A presente Lei Ordinária entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

www.laguna.sc.gov.br
comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna
@prefeitalaguna

48 3644-1655

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2024

Publicação Nº 6390497

**Resolução CMAS nº 08/2024 de 29 de agosto de 2024.**

Autorizar a folha de pagamento de pessoal, trabalhadores do CRAS e CREAS com recurso da Proteção Básica, Recursos Federais, no valor de 253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais) .

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS,

Resolve:

Art. 1º – Autorizar a folha de pagamento de pessoal do mês de setembro, dos trabalhadores do CRAS e CREAS com recurso Recursos Federais, no valor de 253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 29 de agosto de 2024.

Andrea Prates Pacheco Luckina
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2024

Publicação Nº 6390502

**Resolução CMAS nº9/2024 de 29 de agosto de 2024.**

Eleito por unanimidade Emerson José Diecks Fernandes Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS,

Resolve:

Art. 1º – Eleito por unanimidade Emerson José Diecks Fernandes Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 29 de agosto de 2024.

Andrea Prates Pacheco Luckina
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº10/2024

Publicação Nº 6390507

**Resolução CMAS nº10/2024 de 29 de agosto de 2024.**

Indeferir o Requerimento de Inscrição da SOLPRA – Sociedade de Proteção aos Animais pela falta de enquadramento Legal no SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS,

Resolve:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social foi instituído pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996, revogada em 2017 pela lei atualmente vigente, a Lei Municipal nº 1965, de 27 de dezembro de 2017, que define suas competências: O CMAS é um conselho de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, composto por 12 membros, sendo 6 representantes do governo municipal e 6 representantes de segmentos da sociedade civil (entidades, trabalhadores e usuários). Em Laguna, a Secretaria Executiva do CMAS está localizada na sede da Secretaria de Assistência Social.

O registro de entidades de atendimento não governamentais, das atividades e dos programas de atendimento é de competência do Conselho sua base territorial e faz parte da missão do Conselhos para o exercício e controle da política de atendimentos socioassistenciais.

A inscrição e registro de entidades não governamentais e dos programas e atividades de atendimento governamental visa criar uma rede de atendimento que deve ser conhecida pelos inúmeros atores envolvidos nas redes de proteção, a criança, idoso, portadores de necessidades especiais e outros ligados a política de atendimentos socioassistenciais.

O registro de entidades possui previsão nos arts. 1 a 17 da Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, porém para via de análise usaremos os arts 3º e 8º:

Art. 3. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos Institucionais;

III-elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura; Legislação (CNAS)-4/17 Conselho Nacional de Assistência Social

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

1) público alvo;

2). capacidade de atendimento;

3) recursos financeiros a serem utilizados;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV- ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) Identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§ 19 Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I- Requerimento, conforme anexo I; Legislação - Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)-6/17

II- Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV-plano de ação;

V- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ.

Quanto aos critérios para inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, temos o art 6º, da resolução nº 14/2014 CNAS, os seguintes critérios:

I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV-Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A Resolução nº. 14-2014 do CNAS define as competências do Conselho de Assistência Social para a inscrição, define em seu artigo 11º, as seguintes exigências:

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:

I- Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

- a) requerimento da inscrição;
- b) análise documental;
- c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- d) elaboração do parecer da Comissão;
- e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- f) publicação da decisão plenária;
- g) emissão do comprovante;
- h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
- i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS.

II- no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento. Legislação Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)-7/17

III é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de Inscrição. Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

O artigo supracitado deixa claro que as entidades que solicitarem inscrição deverão estar em regular funcionamento e se adequarem aos princípios da CNEAS, CNAS e LOAS.

Dito isto, passa-se, a análise da situação fática das entidades que solicitaram a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna.

A SOLPRA, solicita INSCRIÇÃO no Conselho Municipal de Assistência Social, atribuindo-lhe o trabalho de oferta de Castração e custeio do tratamento de urgência e emergências de animais em situação de rua e pertencentes às famílias de baixa renda; fornecimento de ração para voluntárias que disponibilizam seus lares como casa de passagem para animais debilitados que estavam em situação de abandono ou risco e em determinados casos são fornecidos materiais de limpeza para garantir

salubridade do ambiente onde os animais se encontram; fornecimento de cesta básica para famílias de baixa renda que sejam tutoras de animais e encaminhamento das mesmas aos órgãos municipais de assistência como CRAS e CREAS;

Acompanhamento dos casos de tutores acumuladores, tanto com relação aos cuidados com os animais que estão em sua posse quanto com direcionamento destes tutores aos serviços de assistência social e saúde; feiras mensais de adoção de animais e participação em eventos, palestras, seminários e programas de radio com vistas a conscientização da população sobre posse responsável, erradicação do abandono e zelo pelo bem-estar dos animais.

Ante o exposto, entende a Comissão, pelo **INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, pois este não se caracteriza como uma entidade assistencial;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 29 de agosto de 2024.

Andrea Prates Pacheco Luckina
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Lauro Muller

PREFEITURA

DECRETO Nº 123/2024

Publicação Nº 6389814



DECRETO Nº 123/2024

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, ARI RICARDO DE OLIVEIRA – MATRICULA Nº 2459**, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Esportes, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24

RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000

Telefone (48) 3464-3122

SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br

DECRETO Nº 124/2024

Publicação Nº 6389816

**DECRETO Nº 124/2024**

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO, HELENA PAULA DELLA BRUNA – MATRICULA Nº 3206,** do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Esportes, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

RAFAEL BIANCHINI GLAVAM
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24
RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000
Telefone (48) 3464-3122
SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024 PREGÃO Nº PE21/2024_RP15

Publicação Nº 6390547

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2024 Pregão Nº PE21/2024_RP15

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão** **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Firmar Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de mão de obra, para realização de reparos, conforme descritivo do Anexo I - Termo de Referência e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia **23/09/2024**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09 horas do dia **23/09/2024**.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/> Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 26/08/2024.

José Vanderlei de Campos–Pregoeiro
D7AF509A196B72A1ECA082C4DCB31E9FE4A387
04

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 007/2024**

Publicação Nº 6388960

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS****PORTARIA Nº 007/2024****"FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO"**

IVONEI GOIS QUERINO, Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Lebon Régis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012.

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Legislativo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública;

Que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal e na esfera do Legislativo, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar nº. 76/2012 de 12/01/2012;

Que o servidor da municipalidade e de carreira do Legislativo **ROBERTO CEZAR XAVIER**, matrícula nº. 010, ocupante do cargo de provimento efetivo e estável de **ADVOGADO**, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, e com lotação na Secretaria da Casa Legislativa, encontra-se com as férias período aquisitivo **01/09/2023 a 31/08/2024**, vencidas;

Que o disposto no Art. 68 e 72 da Lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/12, recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores.

RESOLVE:

1. Conceder, fulcro Art. 68 e 96 da lei Complementar nº 76/2012 de 12/01/2012, 30 (trinta) dias de férias a serem gozadas no período de 02/09/2024 à 01/10/2024 para o servidor desta municipalidade, efetivo e estável no Poder Legislativo **ROBERTO CEZAR XAVIER**,

Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 1

www.camaralebonregis.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS

ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, da Lei Complementar nº 45/06 de 23/06/2003, e lotação na Secretaria da Casa Legislativa.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, 02 de setembro de 2024.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário



Rua Waldir Ortigari, 509 - CEP: 89515-000, Centro, Lebon Régis/SC
Fone: (49) 3247-0265 - E-mail: falecom@camaralebonregis.sc.gov.br

Página 2

www.camaralebonregis.sc.gov.br

Leoberto Leal

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - FMS

Publicação Nº 6393779

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de produtos saneantes visando reduzir o número de agentes bacterianos e virais no âmbito das Unidades Básicas de Saúde e Centro Odontológico do Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2024. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/23, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: às 09:00 (nove horas), do dia 16 de setembro de 2024. Cópia do Edital pode ser obtido no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/09/2024. ZELI VERMOHLEN - Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 219/2024

Publicação Nº 6390439

Portaria n.º 219, de 19 de agosto de 2024.

"Exonera Servidora Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JESSICA MOMM STALOCH, Servidora Municipal inscrita sob a matrícula nº 2373, ocupante do cargo de Odontóloga - Act, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 220/2024

Publicação Nº 6390444

Portaria n.º 220, de 19 de agosto de 2024.

"Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor JORGE HENRIQUE BATISTA, Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a matrícula nº 2263, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 19 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 221/2024

Publicação Nº 6390463

Portaria n.º 221, de 27 de agosto de 2024.

“Nomeia Assessor de Assuntos Administrativos e dá outras providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, OSEIAS DE CARDOSA CORDOVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.081.389, CPF nº 098.139.999-18, para o exercício das funções do cargo público em comissão de Assessor de Assuntos Administrativos, a partir de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, especialmente aquelas descritas na Lei Municipal nº 269, de 27 de Junho de 2002.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 27 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

PREFEITURA

135-2024 EXTRATO 16º TA AO CONTRATO 06-2020 POSIGRAF

Publicação Nº 6389168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E15C9E9A87EC4C60027B3209475A42D7C3FF1265

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135 /2024

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Código registro TCE: E15C9E9A87EC4C60027B3209475A42D7C3FF1265

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório 68/2019 Tomada de Preços 08/2019

Contratado: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF

LTDA

Objeto: O presente aditivo tem como objeto a reprogramação das quantidades bimestrais de livros para o ano letivo de 2024, decorrente da necessária alteração da estimativa, inicialmente prevista.

Valor: R\$22.600,31

Vigência: 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Assinatura: 02 de setembro de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.176, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Publicação Nº 6389007

DECRETO Nº 4.176, DE 02 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal nº 4.072, de 11 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal nº 4.072, de 11 de janeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal nº 4.072, de 11 de janeiro de 2024, os seguintes servidores públicos:

I – Sandra Regina Zuanazzi;

II – Lígia Rossini Gonçalves Rigo;

III – Josiel Carlos Artmann.

Art. 2º Os membros da Comissão de Contratação deverão observar o princípio da segregação de funções.

Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 4.075 de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de setembro de 2024.

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

LEI Nº 2810/2024

Publicação Nº 6390314

LEI Nº 2810, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE DIODO EMISSOR DE LUZ, LIGHT EMITTING DIODE - LED, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Lontras a utilizarem lâmpadas de Diodo Emissor de Luz - LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública.

Parágrafo único - Compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

Art. 2º - Os materiais utilizados na implantação das redes/sistemas de iluminação pública em LED, no âmbito do Município deverão atender, no mínimo, a critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT 5101 - Associação Brasileira de Normas Técnicas - em sua versão mais recente e com luminárias certificadas em conformidade com a Portaria INMETRO e seus anexos em vigência mantendo as características técnicas da mesma, selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, e critérios estabelecidos pelas diretrizes da administração pública também quanto à potência mínima dos equipamentos, em função da via ou estrutura, bem como distância entre os postes de forma a garantir a máxima eficiência luminosa.

Parágrafo único - Os projetos de Iluminação pública para aprovação de novos loteamentos protocolados a partir de 1º de março de 2025, deverão estar de acordo com a presente Lei.

Art. 3º - A eficiência luminosa dos conjuntos de luminárias de iluminação pública em LED não poderá ser inferior ao correspondente à eficiência luminosa dos conjuntos de vapor de sódio de 70W (Setenta Watts) de potência, podendo variar acima disto em função da via ou estrutura a ser iluminada, em conformidade com o determinado pelas

diretrizes municipais e comprovada a sua eficiência e eficácia por meio de estudo luminotécnico específico para o projeto apresentado.

Art. 4º - As luminárias em LED a serem instaladas deverão conter garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data de sua instalação, sendo que o loteador é garantidor solidário nesta obrigação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 30 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autoria: Vereador Revelino Kletemberg
Projeto de Lei nº 28, de 24 de julho de 2024

PORTARIA Nº 831/2024

Publicação Nº 6390289

PORTARIA Nº 831/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência 0789598/2024-BOPM-00357.2024.0000584, qual relata em 22 de agosto de 2024 a ocorrência de um acidente de trânsito envolvendo um Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4, placa QIV4B47, Chassi 9BFZEANE7JBS66050, ano 2017/2018, cor branca, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural, cedido ao Município de Lontras/SC, que estava sendo conduzido pelo servidor pública municipal Alexandre Amaro do Nascimento.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 104 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras, o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 104, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras, a responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, o que deve ser avaliado através do devido processo legal;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 34 da Lei Municipal Nº 2.784, de 05 de março de 2024, nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde ser constatada a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

CONSIDERANDO que conforme dispõe o artigo 114 do Estatuto dos Servidores Públicos de Lontras a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua aprovação imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar se houve negligência, imprudência ou imperícia na condução do veículo oficial pelo servidor público municipal Alexandre Amaro do Nascimento, a fim de avaliar se há responsabilidade do mesmo sobre o acidente de trânsito.

Art. 2º - Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 660/2024.

Art. 3º - Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 30 de agosto de 2024

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

PORTARIA Nº 832/2024

Publicação Nº 6390295

PORTARIA Nº 832/2024
CONCEDE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 159 da Lei Complementar nº 662/90 de 07 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder averbação do tempo de serviço prestados ao município, na razão de 1 ano 6 meses e 13 dias, para o (a) servidor (a) VENILIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de agosto de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

Publicação Nº 6389063

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX E PESIANAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ESTRUTURAS METÁLICAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LONTRAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 04/09/2024. **ABERTURA DA SESSÃO**

PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/09/2024. **INÍCIO DA**

DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 16/09/2024. LOCAL:

Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Site:

lontras.atende.net. Lontras, 02 de setembro de 2024.

MARCIONEI

HILLESHEIM:03799851

950

Assinado de forma digital por
MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.09.02 08:58:05 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6389962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77F1AB75B09B2AE25ACC593421DF80D5CF63C729

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024****Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, REALIZADAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE LUIZ ALVES (DETRANLU) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.****Tipo:** Menor Preço por Lote.**Recebimento das propostas:** das 08h 00min do dia 04/09/2024 até às 08h 00min do dia 18/09/2024.**Abertura e Julgamento das Propostas:** a partir das 08h 00min do dia 18/09/2024.**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h 00min do dia 18/09/2024.**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).**Local:** <http://bnc.org.br/> - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).**Retirada do Edital:** *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.Luiz Alves, 02 de setembro de 2024.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5734/2024

Publicação Nº 6390453

PORTARIA Nº 5734/2024.

CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 45 dias de Licença Prêmio, a Servidora Pública NADIR ZIMMER TELEGEN, no cargo efetivo de Professor De Língua Portuguesa I, Lotada na Secretaria De Educação, Cultura e Esportes, para pagamento em SETEMBRO, no período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos seus dispositivos em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 02 de Setembro de 2024.EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 5735/2024

Publicação Nº 6390458

PORTARIA Nº 5735/2024.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 dias de férias a Servidora Pública Municipal, LUCIA CONSONI DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor De Gabinete Do Prefeito, lotada no Gabinete Do Prefeito, no período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024, a contar de 11/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
02 de Setembro de 2024.EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

Publicação Nº 6389294



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024/SMS

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de **EMPREGO PÚBLICO e VAGAS TEMPORÁRIA**, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
03/09/2024	Publicação do Edital.
03/09/2024 até as 17 horas do dia 02/10/2024	Período de Inscrições. Prazo para Anexar Documentos para Prova de Títulos. Prazo para Anexar Documentos para Condições Especiais. Prazo para Anexar Documentos para vaga PCD.
11/09/2024	Publicação do Julgamento de Impugnação ao Edital.
03/09/2024 até 20/09/2024	Prazo para Anexar Documentos para Isenção.
26/09/2024	Publicação das Isenções Deferidas e Indeferidas.
27/09/2024	Prazo para Recurso contra Indeferimento da Isenção.
01/10/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção.
03/09/2024 a 03/10/2024	Prazo para Emissão e Pagamento da Taxa de Inscrição.
22/10/2024	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas para as Vagas de PCD. Publicação das Solicitações de Condições Especiais Deferidas e Indeferidas.
23 e 24/10/2024	Prazo para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vaga para PCD.
12/11/2024	Publicação do Julgamento dos Recursos contra o Indeferimento do Pedido de Inscrição, Condições Especiais e Vagas de PCD. Homologação das Inscrições. Publicação do Local da Prova Objetiva.
24/11/2024	Realização da Prova Objetiva.
	Publicação do Gabarito Provisório (após as 20horas).
25 e 26/11/2024	Prazo para Recursos contra formulação das Questões e Discordância com o Gabarito da Prova Objetiva.
	Publicação do julgamento dos Recursos contra Formulação de Questões e Discordância com o Gabarito.
05/12/2024	Publicação do Gabarito Definitivo. Publicação da Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
06 e 07/12/2024	Prazo para Recurso contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
11/12/2024	Publicação do julgamento dos Recursos contra Nota da Prova Objetiva, de Títulos e Classificação Provisória.
11/12/2024	Publicação do resultado Final para Homologação.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da banca executora e da comissão de acompanhamento de Processo Seletivo Público, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação, conforme Legislação vigente e regras descritas neste edital.
- 2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/ e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público.
- 2.3. A vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
- 2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e <https://mafra.sc.gov.br/> as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (Cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, ou que venham a surgir durante a validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como **deverá anexar os documentos solicitados abaixo, no ato de sua inscrição, para que seja deferida sua condição de PCD, conforme segue:**

- 1 – Selecionar a opção PCD;**
2 – Preencher o código da deficiência;
3 – Informar o tipo de deficiência;
4 – Anexar os documentos das alíneas "a" e "b" conforme a condição desejada;
5 – Os documentos devem ser anexados em PDF em arquivo único.

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período de inscrição.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência, contendo:

- *A espécie e o grau de deficiência;*
- *O código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;*
- *A provável causa da necessidade especial.*

b) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.2.1. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento enviado e o nome na inscrição, deve enviar juntamente, documento que comprove a alteração do nome. Documentos enviados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício.

3.3. Caso o candidato não anexe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, no ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minuciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.3.2. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma, bem como não anexe os documentos no ato da inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:

03/09/2024 até as 17 horas do dia 02/10/2024

4.1.1. Para os candidatos que ainda não possuem cadastro em nosso sistema, deverão clicar em inscrever-se, clicar em novo cadastro, preencher os dados pessoais e criar senha. Para alterar senha o candidato pode "**clicar em esqueci minha senha**", onde o sistema abrirá um campo para redefinir a senha. Solicitações de alteração de senha através de e-mail ou WhatsApp, somente serão realizadas se o candidato enviar cópia de documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca.

4.1.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deve acessar o site www.acesseconcursossc.com.br clicar na aba concursos, selecionar o que deseja participar e clicar em inscrever-se, fazer o *login*, selecionar o cargo, preencher as demais informações, marcar o termo de "Declaro ter lido e aceito as normas constantes no edital de abertura do presente Certame" e clicar em salvar. Após salvar a inscrição o candidato poderá gerar o boleto e o comprovante de inscrição, caso o candidato não imprima o boleto no ato da inscrição, poderá a qualquer tempo, durante o período estipulado no cronograma do edital, acessar o site e clicar em 2ª via do boleto para imprimi-lo.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via *internet*, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.

4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.2.5. Não serão aceitas inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com efetivação do pagamento pelo banco após a data limite para pagamento.

4.2.5.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração Municipal não se responsabilizam por pagamentos, de boletos, realizados em aplicativos fora do horário bancário, caso estes não sejam efetivamente confirmados pela instituição financeira no dia seguinte a confirmação de liquidação do boleto bancário.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Público, neste caso o candidato será restituído do valor da inscrição após desconto da cobrança bancária.

4.2.6.1 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo Público, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

4.2.6.1.1. Os boletos referentes as inscrições, que forem pagos após o vencimento, estipulado por este edital, ou por PIX, não serão reconhecidos e não serão restituídos os valores, visto que o candidato tem ciência do prazo final para pagamento, indiferentemente da instituição bancária aceitar o pagamento do boleto vencido.

4.2.6.2. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto. Para solicitação de cancelamento de inscrição após o pagamento da inscrição, o candidato deverá efetuar novo pagamento, mesmo que já tenha efetuado o pagamento de outra inscrição. Não será restituído o valor de inscrição neste caso.

4.2.6.2.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para troca de cargo ou para outros certames.

4.2.6.3. As solicitações de cancelamento devem ser realizadas, exclusivamente, através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou WhatsApp 47-984207695, informando qual inscrição deseja cancelar, anexando documento oficial com foto e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, até as 16h30min do último dia útil de inscrição.

4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, ou solicitadas via e-mail, WhatsApp, ou ainda fora do prazo estabelecido no edital.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.

4.4.2. Quaisquer dúvidas ou informações referentes a este Processo Seletivo Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, aplicativo **WhatsApp 47-98420.7695 (SOMENTE MENSAGEM DE TEXTO)**. As dúvidas serão respondidas, em até 24 horas, através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 11h30min. e das 14h às 17h. Não será realizado atendimento físico na sede da empresa.

4.4.3. Para acompanhar sua inscrição, o candidato deve acessar a área do candidato e clicar em comprovante de inscrição, após o banco reconhecer o pagamento, aparecerá a informação “**Status Deferido**”.

Ao realizar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados. Para dirimir quaisquer situações elencadas neste edital, bem como seus anexos, afim de cumprir a legalidade deste certame, exercida pelo ente público, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas avaliações realizadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública. Assim sendo, o candidato aceita as publicações citadas acima, respeitando o exposto na lei 13.709/2018.

4.5. O Município de Mafra e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.6.1. Caso o candidato informe algum dado incorreto, o mesmo deverá acessar a área do candidato, clicar em meus dados e fazer a correção. No caso de alteração de nome, CPF, RG ou data de nascimento, o candidato deve enviar foto do RG ou CNH (frente e verso) e confirmar alguns dados pessoais solicitados pela banca, para o e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou para o **WhatsApp 47-984207695** e solicitar a alteração, **até o prazo final para Recursos do não Deferimento do Pedido de Inscrição.**

4.7. Os candidatos poderão inscrever-se em apenas 01 (um) cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitar, no ato da inscrição, anexando:

- a) Laudo médico com a informação e justificativa da necessidade de condição especial;
 b) Requerimento do anexo IV, preenchido e assinado, em PDF anexo único.

4.8.1. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.2. No caso de deferimento do pedido adicional de tempo, este será concedido no máximo 01 (uma) hora de tempo adicional.

4.8.3. Caso o candidato não anexasse os documentos das linhas "a" e "b" do item 4.8 no ato da inscrição, este não será reconhecido e não será concedido a condição especial.

4.8.4. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização da prova deverá solicitar, até o último dia de inscrição, anexando o requerimento do anexo IV preenchido e assinado e certidão de nascimento do bebê, todos em PDF anexo único. A falta de qualquer um dos documentos acarretará o indeferimento do pedido.

4.8.5.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, oficial com foto, sem o qual não poderá permanecer no local. Deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local, e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 80,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 120,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:

5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de **doador de sangue** será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais. Para fazer jus a este benefício, o doador terá que ter realizado a última doação num prazo anterior de 06 (seis) meses da efetivação da inscrição.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até **20/09/2024**. Sob pena de indeferimento do pedido de isenção. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome. Documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos para o benefício da isenção.

5.2.1. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo Público.



6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. **Prova Objetiva (PO)** de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. **Prova de Títulos (PT)** para os cargos do **NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, de caráter exclusivamente classificatório, porém somente será atribuído nota da prova de títulos para os candidatos aprovados na prova objetiva, cuja nota tenha sido obtida conforme disposto no item 6.3.1. **As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.**

6.4.1. Os títulos deverão ser anexados durante o período de inscrição (data e hora), exposto no item 4.1 deste edital.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. **Para os Cargos do NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**, a nota final será $PO = 80\% + PT = 20\%$, onde a fórmula final será $PO \times 0,8 + PT \times 0,2 = NF$.

6.6.1. **Para os demais cargos** a Nota Final será: $PO = 100\%$.

Entenda-se:

PO = Prova Objetiva

PT = Prova de Títulos

NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2024. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNDOS DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL MARINHO OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE, RESPEITANDO OS HORÁRIOS A SEGUIR:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos Portões/portas.	9h
Fechamento dos Portões/portas	9h50min
Início da prova Objetiva.	10h
Final do prazo mínimo para retirar-se do local de prova.	11h
Término Prova Objetiva.	12h

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 9h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PODENDO INCLUSIVE SER REALIZADO PROVA OBJETIVA EM CIDADES LÍMITROFES DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

7.1.2. Após a publicação do local da prova objetiva, o candidato poderá imprimir seu cartão de confirmação de inscrição, o qual terá todas as informações pessoais, endereço e sala de realização da prova. Para acessar o cartão o candidato deve fazer o login na "Área do Candidato" e clicar em "CARTÃO DE ENSALAMENTO".

7.1.3. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela banca executora e comissão de acompanhamento, podendo adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do Processo Seletivo Público.

7.1.4. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências.

7.1.5. Poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicos, a fim de conferir condições e acessibilidade a este público.

7.1.6. A ACESSE CONCURSOS LTDA reserva-se ao direito de alterar o local de provas em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica, de corpo transparente, com tinta azul marinho ou preta.

7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), podendo ser físico ou digital, na forma da lei.

7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem foto, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

7.2.1.3. Não será permitido a aglomeração, circulação de candidatos após adentrarem ao local de prova, sendo obrigatório dirigir-se diretamente a sala destinada a realização da prova.

7.2.1.4. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 60 minutos sob pena de desclassificação.

7.2.1.5. O tempo total de aplicação das provas objetivas incluem a entrega das provas e cartões resposta.

7.2.2. As provas objetivas terão 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES	05	06 A 10	0,30
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55
TOTAL	25		10,00

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.

7.2.3. Durante ou após a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:

7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fumar, ingerir alimentos;

7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto (invólucro lacrável), fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo este ser mantido o tempo todo embaixo da carteira, longe do alcance do candidato. A empresa Acesse Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio destes objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.3.4.1. Durante a realização da prova, a simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, este será recolhido pelo fiscal e entregue a coordenação, para verificar se o mesmo estava ligado. Comprovado que o celular ou equipamento eletrônico esteja ligado, o candidato será eliminado, por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 7.2.3.4, mesmo que esteja em porta-objeto (invólucro lacrável) o candidato será eliminado e o fato registrado em ata.

7.2.3.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.3.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo Público, sendo constatado sua desclassificação, pela coordenação, em ata.

7.2.3.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica, a qualquer momento durante a realização das provas.

7.2.3.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

7.2.3.8.1. Os candidatos em prova, serão submetidos a varredura, por detector de metal, todas as vezes que utilizarem o banheiro.

7.2.3.9. Água só será permitida se estiver em embalagem transparente sem qualquer etiqueta/escrita ou rótulo;

7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos, sendo de responsabilidade do candidato comparecer ao local da(s) prova(s) no horário definido;

7.2.4.1. A empresa Acesse Concursos e a Administração municipal não se responsabilizam por qualquer ônus ou intempérie que impossibilite a chegada do candidato no local da prova mesmo que haja reaplicação de qualquer das provas.

7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos na presença de 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

7.2.5.1. Está incluso no tempo de realização da prova, ou seja, o início da prova, as orientações, entrega de cartão resposta e do caderno de prova.

7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, caderno de prova e cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de prova está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6.1. O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência (falha de impressão), no cartão resposta ou caderno de prova, deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala, para que a coordenação possa realizar a substituição;

7.2.8. Não serão substituídos cartões respostas ou cadernos de provas por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame, não sendo possível assinar o cartão resposta, após a entrega para o fiscal de sala, mesmo que seja um dos três candidatos que acompanharão o fechamento da sala.

7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

7.2.9.1. Os candidatos poderão levar o caderno de prova.

7.2.9.2. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico.

7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais e coordenação.

7.2.11.1. Caso algum dos 03 (três) últimos candidatos não permanecer na sala, ausentando-se de forma voluntária, antes do encerramento, este será considerado desistente e eliminado deste certame.

7.2.12. No local da prova objetiva, bem como em demais provas aplicadas no certame, não será permitida a permanência de familiares, ou de qualquer outra pessoa que não for candidato, fiscal ou membro da comissão, nas dependências do local de aplicação da prova, inclusive candidatos que encerrarem a prova. Salvo condições expressas no item 4.8.2.1 deste edital.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, com efeito *erga omnes* e em caso de alteração de gabarito, os cartões respostas de todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

candidatos serão corrigidos com as devidas alterações.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.

Para os demais candidatos será:

- 1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
- 2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
- 3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
- 4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
- 5º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais/atualidades;
- 6º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 8.1.1. Da impugnação do presente edital;
- 8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
- 8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição, vaga PCD e condição especial;
- 8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
- 8.1.5. Da nota da prova objetiva e de títulos;
- 8.1.6. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mafra.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo DOCUMENTOS/RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico ou de qualquer outra forma se não a descrita acima, ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA. Somente serão julgados os recursos referentes aos atos em análise.**

8.4.1. Durante o prazo de recurso contra nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, na aba CARTÃO RESPOSTA, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

8.4.2. O cartão resposta não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato terá acesso na forma descrita acima.

8.4.3. O caderno de prova não será enviado por e-mail ou qualquer outra forma de envio, visto que o candidato levará o caderno físico, conforme item 7.2.9.1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.4. Em nenhuma hipótese será aceito documentos enviados em anexo aos recursos para isenção, para vaga de PCD, condições especiais e prova de títulos. Os recursos são destinados para corrigir possíveis erros de direitos líquidos e certos dos candidatos, não para juntada de documentação fora do prazo estabelecido pelo edital.

8.4.5. Os cartões respostas e os cadernos de provas, dos candidatos serão incinerados após 01 (um) ano da data de homologação.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5.1. Não serão respondidos recursos anterior ou posteriormente ao prazo estabelecido no cronograma do edital, bem como não serão respondidos quaisquer recursos enviados via e-mail ou WhatsApp, apenas recursos cadastrados no sistema e respondido em ato para tal fim.

8.5.2. Documentos enviados via e-mail, WhatsApp ou anexados no recurso não serão reconhecidos para este certame.

8.5.3. Nenhum documento referente a este certame será enviado para candidatos, visto que os candidatos podem verificar seus documentos anexados, cartão resposta e demais documentos na área do candidato.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- d) Ser aprovado no Processo Seletivo Público.

9.1.1. Deverá apresentar:

- a) Habilitação mínima exigida pelo Edital;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão de casamento ou união estável;
- j) 01 foto 3x4
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Número da conta corrente;
- m) Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
- n) Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
- o) Declaração se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio;
- p) Declaração se recebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- q) Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo;
- r) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
- s) Certidão de antecedentes criminais;
- t) Outros documentos solicitados pela Prefeitura em atendimento aos artigos 5º e 19 da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.
- u) Comprovante de residência na localidade a qual se inscreveu até a data de publicação do edital, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde.

9.1.2. As declarações constantes nas alíneas m, n, o, p, serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Mafra/SC, no que consiste na contratação.

9.3. A aprovação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Administração Municipal, respeitadas as necessidades do Município e o limite prudencial de despesas, respeitada a ordem de classificação deste certame e de editais anteriores que ainda estejam



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

vigentes.

9.3.1. A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.

9.3.2. O ato de convocação determinará prazo para apresentar a documentação necessária, exames de saúde e laudo médico.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a contar de sua homologação final.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Público não gera para o Município de Mafra a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

10.3. Os candidatos aprovados serão comunicados da convocação através de e-mail, cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, e por edital de notificação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM-SC), onde após a publicação e envio do e-mail o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar ao setor de Recursos Humanos do Município de Mafra e informar o interesse de assumir a vaga, sob pena de ser comunicado o candidato subsequente a sua classificação.

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar seu e-mail e as publicações realizadas conforme exposto no item 10.3, bem como realizar o preenchimento e atualização dos dados cadastrais. Sob pena da perda da vaga e comunicado o candidato subsequente da sua classificação.

10.4. Será permitida a solicitação de reclassificação para a última posição, formalizada pelo(a) candidato(a) mediante requerimento em caráter irrevogável, solicitada apenas uma vez pelo candidato(a).

10.5. A Administração Municipal se desobriga a realizar nova chamada, convocação e publicação quando o candidato desistir da vaga ofertada, pedir demissão durante a vigência deste seletivo ou mesmo se houver rescisão de contrato por parte da administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Mafra e nos sites www.acesseconcursossc.com.br e <https://mafra.sc.gov.br/>

11.2 - A homologação do Processo Seletivo Público far-se-á em lista única, indicando a classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência e ampla concorrência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos entre a banca executora e a comissão de acompanhamento, sendo competentes também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;

11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;

11.5.4. Anexo IV – Declaração para Condições Especiais;

11.5.5. Anexo V – Normas para realização da Prova de Títulos;

11.5.6. Anexo VI – Atribuições dos Cargos.

Mafra, 03 de setembro de 2024

11





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

12





CARGO	VAGAS		PROVA	CH	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO RS
	AC	PCD				
ANEXO I						
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.						
NÚCLEO AMPLIADO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF - VAGAS EMPREGO PÚBLICO						
Educador Físico	01 + CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Fisioterapeuta	01 + CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Psicólogo	CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Assistente Social	CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Farmacêutico	CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87
Nutricionista	CR	--	Objetiva e Títulos	30 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	4.022,87



Médico Psiquiatra	CR	--	Objetiva e Títulos	20 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	8.015,70
Médico Acupunturista	CR	--	Objetiva e Títulos	20 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	8.015,70
Médico Ginecologista	CR	--	Objetiva e Títulos	20 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	8.015,70
Médico Homeopata	CR	--	Objetiva e Títulos	20 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	8.015,70
Médico Pediatra	CR	--	Objetiva e Títulos	20 horas	Ensino superior na área e registro no órgão competente.	8.015,70
ESTRATÉGIA DA SAÚDE FAMÍLIA - ESFS - VAGAS EMPREGO PÚBLICO						
Médico Clínico	CR	--	Objetiva	40 horas	Medicina com registro no conselho regional de medicina – CRM.	15.701,84
Enfermeiro	CR	--	Objetiva	40 horas	Diploma de nível superior e registro no órgão competente.	5.447,63
Cirurgião Dentista	CR	--	Objetiva	40 horas	Diploma de nível superior com registro no conselho regional de odontologia – CRO.	5.910,47
Técnico de Enfermagem	CR	--	Objetiva	40 horas	Diploma de nível médio, diploma na área e registro no órgão competente.	1.797,13
Técnico em Saúde Bucal (ESF)	CR	--	Objetiva	40 horas	Diploma de nível médio, diploma na área e registro no órgão competente.	1.797,13
Agente Comunitário (ESF - Caic)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Comunitário (ESF - Central)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Vista Alegre)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Faxinal)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Restinga)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Jardim América)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - São Lourenço)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Saltinho)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Augusta)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Espigão)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00



Agente Comunitário (ESF - Osvaldo Sampaio)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Bela Vista)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
Agente Comunitário (ESF - Vila Nova)	CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público próprio.	2.824,00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPSI - VAGAS EMPREGO PÚBLICO						
Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental	01 + CR	--	Objetiva	40 horas	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.	16.091,43
Assistente Social	01 + CR	--	Objetiva	30 horas	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.	4.022,87
Musicoterapeuta	01 + CR	--	Objetiva	30 horas	Portador do Diploma de Nível Superior na área, associado ao Conselho Diretor da Associação regional de Musicoterapia.	4.022,87
Psicólogo	01 + CR	--	Objetiva	30 horas	Portador do Diploma de Nível Superior na área, com registro no órgão competente.	4.022,87
Artesão - profissional para terapias	01 + CR	--	Objetiva	30 horas	Ensino médio, cursos de aperfeiçoamento em biscuit, EVA, pintura em tela/tecido/madeira, materiais recicláveis, fios entre outros.	2.418,20
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS – CEO – VAGAS TEMPORÁRIAS						
Endodontista	01 + CR	--	Objetiva	20 horas	Diploma Cirurgião Dentista com especialização em Endodontia e Registro no CRO/SC.	5.018,72
Cirurgião dentista de pacientes com necessidades especiais	01 + CR	--	Objetiva	20 horas	Diploma Cirurgião Dentista com especialização em atendimento à Pacientes com Necessidades Especiais e registro no CRO/SC.	5.018,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Técnico em Saúde Bucal	CR	--	Objetiva	40 horas	Curso 2º grau completo e curso técnico em Saúde Bucal com registro no CRO/SC.	1.485,87
VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VAGAS EMPREGO PÚBLICO						
Agente da Dengue-Endemias	01 + CR	--	Objetiva	40 horas	Certificado/Diploma de conclusão de curso de ensino fundamental. Carteira de habilitação para motocicleta - Categoria AB.	2.824,00

CR = CADASTRO RESERVA
 CH = CARGA HORÁRIA SEMANAL
 AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
 PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Atualidades e Conhecimentos gerais do Brasil, de Santa Catarina e de Mafra. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Mafra

LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mafra.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto, Sinônimo e Antônimo.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância. Metros cúbicos e Metros quadrados.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA:

Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistemas Internacional de Unidades. Comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Regra de Três (simples, composta). Razões e proporções. Matemática Financeira. Juros simples e compostos. Área volumétrica. Medidas de tempo, velocidade e distância. Média, moda e mediana. Fatoração. Frações em geral.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO

Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Lei 11.350/06 e alterações. Cadernos de Atenção Básica 41 e 29. Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Guia prático do Agente Comunitário de Saúde. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos. Constituição Federal Art. 1º ao 40.

AGENTE DA DENGUE - ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). NOAS (2001 e 2002). Normas e Portarias atuais; Lei 11.350/06 e alterações. Cadernos de Atenção Básica 21 e 22. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Epidemiológica. Medidas gerais de promoção a saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimento sobre doenças endêmicas e epidêmicas; conceito, causa, transmissão, período de incubação, criadouro, diagnóstico, tratamento e notificação dos casos. Fundamentos,



procedimentos e ações básicas de combate a endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre o controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios de animais de doenças. Operação de campo. Entomologia básica. Visita domiciliar; técnica de pesquisa larvária. Reconhecimento geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Administração Pública, seus princípios e suas diretrizes. Serviço público. Servidores Públicos. Constituição Federal Art. 1º ao 40.

ARTESÃO – PROFISSIONAL PARA TERAPIAS

Cultura Popular: Histórico e Conceito. Folclore e expressões artísticas em Artes Visuais, artistas e Instituições Culturais. Festas Populares. Oficinas de Arte. Objetivos e Práticas de Artesanato. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS.

ASSISTENTE SOCIAL – CAPS I

Questão Social. Movimentos sociais. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Ética Profissional, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº. 109/2009. Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Sistema Único de Saúde-SUS. Princípios e diretrizes do SUS. Humanização em serviços de saúde; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

ASSISTENTE SOCIAL – NASF

Questão Social. Movimentos sociais. Controle Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Ética Profissional, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº. 109/2009. Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Sistema Único de Saúde-SUS. Princípios e diretrizes do SUS. Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

CIRURGIÃO DENTISTA

Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes; Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

CIRURGIÃO DENTISTA DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Cadernos de Atenção Básica 17 - 41 – 39 – 30 – 29 e 28, volumes I e II. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral; Anomalias dos dentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Doenças da polpa e do periápice; Doenças periodontais; Infecções Bacterianas virais; Tumores dos tecidos moles; Patologia óssea; Cistos e Tumores odontogênicos; Manifestações orais de doenças sistêmicas./Princípios de exodontias simples e complicadas – particularidades./Preparo, moldagem e cimentação para prótese fixa; Características gerais, procedimentos operatórios e materiais utilizados nos diversos tipos de restaurações protéticas./ Materiais Dentários. Dentística operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021. Diretrizes para Equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária; Atendimento odontológico na Rede Pública de Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

EDUCADOR FÍSICO

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. As teorias da Educação Física e do Esporte. Anatomia Humana. Crescimento e desenvolvimento motor. Educação em Saúde. Atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Conceituação e estratégias de promoção do lazer: ampliar o sentimento de pertinência social, através de práticas corporais que visem a Educação Permanente. Noções de práticas corporais. Noções básicas de nutrição e saúde. Tipos de atividades físicas. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes do SUS. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) - (NOAS/2001) e NOAS-SUS de 2002.

ENDODONTISTA

Analgésicos em Endodontia; Anatomia Apical e Odontometria; Anatomia Interna e Externa Dentais; Anestesia Local em Endodontia; Aplicações Clínicas, Indicações e Planejamento do Tratamento Endodôntico; Atendimento de urgência de dentes traumatizados; Biossegurança e controle de infecção em odontologia; Conhecimentos Básicos na Interpretação da Dor e Diagnóstico das Patologias Pulpare e Periapicais; Embriologia, Ontogênese. Componentes Estruturais da Polpa e Periodonto; Endodontia em Odontopediatria; Endodontia Geriátrica; Estrutura e Funções do Complexo Polpa-Dentina; Esvaziamento do Conteúdo do Canal Radicular; Ética Profissional e Legislação; Falhas Endodônticas; Histofisiologia e Histopatologia da Polpa e Periápice; Instrumentos de Uso Endodôntico: Conhecimentos, Domínio e Precisão; Isolamento Absoluto do Campo Operatório; Manobras Clínicas Associadas à Terapia Endodôntica: Cirurgia de Acesso; Materiais/instrumentais utilizados em endodontia; Microbiologia das Infecções Endodônticas; Obturação do Sistema de Canais Radiculares; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Bucal. Prática odontológica baseada na promoção de saúde: epidemiologia das doenças bucais; Reações Pulpare à Cárie e Procedimentos Odontológicos; Retratamento Endodôntico - Restauração Intra-Radicular; Retratamento Endodôntico; Semiologia oral: Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento; Substâncias Medicamentosas Auxiliares da Desinfecção-Medicação Intra e Extracanal; Substâncias Químicas Auxiliares utilizadas em Endodontia; Terapia Não Cirúrgica; Tratamento de perfurações radiculares; Tratamento Endodôntico dos Dentes Decíduos e Permanentes Jovens; Tratamentos endodônticos em dentes uni e multirradiculares. Urgências e emergências Odontológicas. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares; Técnicas de instrumentação rotatória e recíproca. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

ENFERMEIRO

Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contra-indicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônicas Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Política Nacional de Promoção de Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).



FARMACÊUTICO

Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

FISIOTERAPEUTA

Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 562 e nº 548, de 4 abril de 2013. Ética Profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Cadernos de Atenção Básica (40, 39, 33, 31, 27, 23 e 19) Apoio Matricial; Consultas compartilhadas; Projeto Terapêutico Singular; Educação em Saúde; Saúde da criança e do adolescente; Saúde do Idoso; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso; Educação em Saúde; Amamentação e lactação; Nutrição enteral; Traqueostomia; Gagueira; Afasia; Disfonia; Disartria; Dislalia; Anomalias Orofaciais; Deglutição Atípica; Fissuras lábios-palatais; Aparelho Estomatognático; Má Oclusão; Neurofisiologia da Linguagem; aspectos da audição; frênulo lingual; transição alimentar do lactente; Disfagia; Ética profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Portaria nº 562 e nº 548, de 4 abril de 2013. Ética Profissional.

MÉDICO ACUPUNTURISTA

Considerações sobre Acupuntura, indicações e usos. Conceitos sobre massagem Chinesa. Tuiná, e Fitoterapia; Materiais de acupuntura (agulha, moxa, laser, ventosa, eletroacupuntura). Mostrar o que é o QI (CHI). Tratamento com Acp. Princípios de tratamento, Métodos básicos de tratamento Tonificação, Dispersão, Neutro ou Harmonização, Formulação de Prescrição (seleção de ponto). Princípio básico da Seleção e Combinação de ponto, Pontos usados no Tratamento Síndromico, Pontos usados nos distúrbios localizados: Locais, A Distância, Adjacentes, Dolorosos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

MÉDICO CLÍNICO

DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. - Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. - Imunizações, imunologia e vacinas. - Epidemiologia. - Prevenção e Combate a Doenças. - Direitos dos usuários da saúde. - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. - Ética Profissional. - Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados). - Anatomia. - Embriologia. - Fisiologia. - Genética. - Patologia. - Semiologia. - Farmacologia. - Toxicologia. - Epidemiologia Clínica. - Cuidados em Ambiente Hospitalar. - Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação, testes e diagnósticos. - Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. - Doenças Alérgicas. - Doenças Infeciosas e Parasitárias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Cadernos de Atenção Básica, n. 19. Saúde do Idoso. Atenção Primária à Saúde (APS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO PSQUIATRA E/OU MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hiper-cinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

MÉDICO GINECOLOGISTA

Generalidades: Relação Médico-paciente-família. Ética em Ginecologia e Obstetrícia. Noções de Psicologia Clínica aplicada à Medicina. Temas específicos de Ginecologia: Conhecimento do ciclo menstrual normal e suas alterações: menarca (precoce e tardia); ciclos irregulares; amenorreia; dismenorreia; TPM; climatério; menopausa; Puberdade precoce. Anticoncepção. Terapia de Reposição hormonal. Diagnóstico e conduta nas Infecções vaginais. Diagnóstico e conduta na algia pélvica. Esterilidade- Identificação e propedêutica elementar. Distopias genitais- identificação. Diagnóstico e conduta nas infecções urinárias. Diagnóstico e conduta nas doenças sexualmente transmissíveis. Exames preventivos de câncer de mama e colo. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas do ovário. Diagnóstico e conduta nas afecções benignas da mama. Diagnóstico nas afecções malignas ginecológicas: mama/colo; endométrio/ovário. Noções das disfunções sexuais. Temas específicos de Obstetrícia: Diagnóstico clínico e laboratorial do estado de gravidez. Modificações gravidicas gerais e locais e suas implicações clínicas. Alterações emocionais da gestante. Crescimento e desenvolvimento fetal normal. Desvios do crescimento fetal - Crescimento Fetal Restrito- Macrosomia. Assistência pré-natal: aspectos clínicos; sintomas mais comuns; evolução da gestação normal - seguimento de consultas; exames primordiais de pré-natal. Identificação de risco obstétrico. Caracterização da hipertensão e seu manejo. Conduta em gestante Rh negativo. Diagnóstico e conduta no abortamento evitável e inevitável. Diagnóstico e conduta na placenta de inserção baixa. Diagnóstico e conduta na mola hidatiforme. Diagnóstico e conduta no abortamento habitual. Diagnóstico e conduta nas alterações de líquido amniótico. Diagnóstico e conduta na rotura prematura pré termo de membranas ovulares. Diagnóstico e conduta na gestação pós data e na prematuridade. Diagnóstico e conduta nas gestações múltiplas. Ginecopatias e gravidez. Rastreamento e diagnóstico do diabetes gestacional. Rastreamento e diagnóstico de anemia na gravidez. Doenças infecciosas na gestação: Rubéola, HIV, Lues, Toxoplasmose. Orientação para amamentação. Orientação sobre o preparo para o parto. Medicamentos na gravidez. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002). Cadernos de Atenção Básica, n. 19. Saúde do Idoso. Atenção Primária à Saúde (APS).

MÉDICO HOMEOPATA

Noções sobre as principais diferenças entre Homeopatia e Alopata. Conceitos básicos de Força Vital e Vitalismo, Saúde e Doença, levando à definição de Homeopatia como terapêutica empregada na atualidade. História da Homeopatia: Nascimento, Vida e Morte de Hahnemann. Criação da Homeopatia e seus princípios básicos. Controle de Qualidade e Principais insumos inertes utilizados na manipulação dos medicamentos homeopáticos e o controle de qualidade dos mesmos. Conceitos em Homeopatia. Escala e método Hahnemanniano de preparação de medicamentos homeopáticos em gotas e glóbulos. Origem dos medicamentos homeopáticos e regras de nomenclatura para os mesmos, sinonímia, abreviaturas, símbolos e rotulagem. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

MÉDICO PEDIATRA

Assistência ao recém-nascido de baixo peso. - Distúrbios metabólicos do recém-nascido. - Distúrbios respiratórios do recém-nascido. - Icterícia neonatal. - Infecções neonatais. - Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. - Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. - Aleitamento materno. - Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. - Imunizações. - Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. - Prevenção de trauma. - Anemias. - Asma brônquica. - Constipação. - Convulsão. - Desidratação e terapia de reidratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

oral. - Diarreias. - Distúrbios nutricionais. - Doenças infectocontagiosas. - Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

MÉDICO PSIQUIATRA

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

MUSICOTERAPEUTA

Conhecimento e domínio das técnicas que embasam a atuação do musicoterapeuta no campo da Saúde Mental, da Clínica Ampliada e da Atenção Psicossocial. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental – Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. História e princípios da musicoterapia. Música e terapia. A musicoterapia e as diferentes teorias da psicologia. Psicoacústica. Regulamentação da prática profissional em musicoterapia. Princípios éticos da musicoterapia. Métodos e técnicas de musicalização. Conceituação e classificação de portadores de necessidades especiais. Teoria e harmonia musical. História da música geral e música popular brasileira. Educação Musical e especial. Política de Saúde Mental – Lei Federal nº 10.216/01. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011. Apoio Matricial; consultas compartilhadas; Projeto terapêutico singular; educação em saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

NUTRICIONISTA

Segurança Alimentar e Nutricional (SAN); Controle Social em Saúde. Código de ética do nutricionista. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Pré-escolar e escolar); Adolescentes. Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório. Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes do SUS. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) - (NOAS/2001) e NOAS-SUS de 2002. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde.

PSICÓLOGO CAPS I

Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; CREAS/SUAS Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget;



Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceitos, objetivos e métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

PSICÓLOGO NASF

Código de Ética Profissional do Psicólogo; Princípios e diretrizes do SUS; Humanização em serviços de saúde; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; CREAS/SUAS. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; CRAS; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; Psicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceitos, objetivos e métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012, Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL CEO

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética, Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento,



programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes do SUS. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética, Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/control de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios e Diretrizes do SUS. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001 e 2002).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 “c” deste edital, para que surta os efeitos legais que:

- 1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- 2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PCD

26





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

Assinale com um X o motivo do requerimento:

- () Portador de deficiência
 () Amamentação
 () Outro. Qual? _____

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

- () Total (cego)
 () Subnormal (parcial)

Descreva os recursos necessários para fazer a prova:

Caso necessite de prova ampliada, descreva o tamanho da fonte (será concedido o limite máximo de fonte 24):

NOTA: A prova para os deficientes visuais totais, que optarem por leitor de prova, será lida e registrada por um profissional capacitado.

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

- () Total
 () Parcial

Faz uso de aparelho? () Sim () Não

Precisa de intérprete de LIBRAS? () Sim () Não

NOTA: Para os candidatos com deficiência auditiva a prova não será em sua totalidade traduzida, apenas termos específicos e/ou contextualização de termos dentro da sentença, caso solicitado pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo. Qual? _____

Utiliza algum aparelho para locomoção? () Sim () Não

Qual? _____

Necessita de algum objeto especial para fazer a prova? () Sim () Não

Indique o objeto necessário para realizar a prova:

Registre, se for o caso, outras condições necessárias:

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do acompanhante do bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG) do acompanhante: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

Para ter o benefício deverá anexar junto a este requerimento a certidão de nascimento do bebê.

3. OUTROS

Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____, ____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do Candidato

28

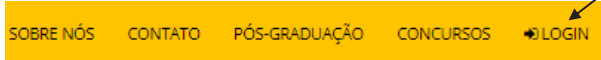


ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA NOMEAÇÃO.

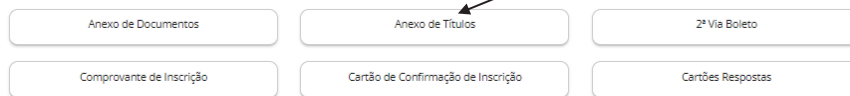
I. PARA O ANEXO DOS TÍTULOS O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o site www.acesseconcursossc.com.br
b) Acessar a área do candidato:



- c) Clicar em ANEXO DE TÍTULOS:

Selecione a opção desejada:



- d) Selecionar o Município desejado e clicar em visualizar, após abrirá a aba para anexar os títulos desejados.
e) Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser digitalizados em um único arquivo no formato "PDF", para cada aba disponível.
f) É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.
g) A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza por documentos não anexados caso o candidato não aguarde o carregamento do documento na plataforma.
h) **Os candidatos deverão anexar os títulos durante o prazo de inscrição estipulado neste edital.**
i) **Serão aceitos como títulos:**
- Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de doutorado;
 - Certificado de Pós-graduação *Stricto sensu* a nível de mestrado;
 - Certificado de Pós-graduação *Lato sensu* a nível de especialização, neste caso sendo obrigatório o envio de: certificado com disciplinas, ou certificado com histórico escolar contendo as disciplinas, ambos com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas).

II. O envio dos títulos não garante a pontuação ao candidato, pois os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

III. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV - Não serão aceitos como títulos:

- a) que não estiver nítido e/ou legível;
- b) que contenha erro de digitalização que dificulte a avaliação;
- c) de curso que seja o requisito/habilitação para nomeação;
- d) que apresente o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- e) de categorias que não estejam descritas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- f) de curso não concluído;
- g) apresentado em forma de boletim de matrícula, atestado de frequência, atestado/ata de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas no quadro de Pontuação de Títulos (conforme tabela abaixo);
- h) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, em caso de título em língua estrangeira;
- i) que ultrapasse a quantidade máxima de títulos a serem apresentados, considerando quadro de Pontuação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

de Títulos (conforme tabela abaixo);

- j) que apresente rasuras, emendas ou entrelinhas;
- k) que apresente dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a banca avaliadora de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital;
- l) que não esteja com o nome e assinatura do declarante, período de conclusão do curso, em papel timbrado de instituição autorizada por órgão competente, com portaria e ato autorizativo;
- m) de candidato que tenha sido eliminado na Prova Objetiva;
- n) certificados ou declarações que contenham data de conclusão superior a data limite para anexo dos títulos.
- o) certificados de Pós-Graduação *Lato sensu* que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.
- p) documentos anexados e divergentes do nome da inscrição não serão reconhecidos, não sendo atribuído nota ao candidato.

V. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

VI. Não haverá em hipótese algum outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.

VII. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

IX. O candidato que possuir título com nome diverso do que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá enviar também uma cópia digitalizada em arquivo "pdf" do documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, divórcio, averbação no Registro Civil, entre outros), informando nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade, sob pena de não ser pontuado.

X. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

XI. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

XII. Os pontos das linhas "a", "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).

XIII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

XIV. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para nomeação. Ex: graduação.

XV. No caso de envio de dois títulos da mesma linha a, b ou c, será validado apenas um título para cômputo da nota.

SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
	Certificado de conclusão de Pós-graduação,	Pós - Latu sensu	5,00 pontos
Mestrado ou Doutorado na área da Saúde ou	Mestrado	7,00 pontos	b
áreas afins.	Doutorado	10,00 pontos	c



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PODEM SER CONSULTADAS NO LINK ABAIXO:

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4636/leis-de-mafra>

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2024

Publicação Nº 6390040

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 156/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: COR BASE CONFECOES LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Origem: Processo administrativo nº 068/2024, Pregão nº 022/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas, certificados e troféus personalizados, destinados ao Projeto Protetores de Lar, realizado pela Polícia Militar de Mafra.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	103314 - Camisetas manga curta Pretas personalizadas malha poliviscose com serigrafia na frente e Costa, decote arredondado. Serigrafia logo do projeto. PP.P.M.G.	Un	Serviço	779	16,89	13.157,31
Total (R\$):						13.157,31

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

O valor da contratação é de R\$ 13.157,31 (treze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

Data de Assinatura: 23/08/2024

Vigência: até 22/08/2025

Dotação Orçamentária:

547 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

63 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

Publicação Nº 6390394

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: RRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 47.164.303/0001-03

Origem: Processo administrativo nº 101/2023, Cred nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional.

Data de Assinatura: 21/08/2024

Vigência: 20/07/2025

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE EDITAL

Publicação Nº 6389476

EXTRATO DE EDITAL

EMERSON MAAS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAFRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de EMPREGO PÚBLICO e VAGAS TEMPORÁRIA, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, para os cargos de: Agente Comunitário, Agente da Dengue-Endemias, Artesão - profissional para terapias, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Cirurgião dentista de pacientes com necessidades especiais, Educador Físico, Endodontista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Acupunturista, Médico Clínico, Médico Ginecologista, Médico Homeopata, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Psiquiatra e/ou Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental, Musicoterapeuta, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Terapeuta Ocupacional. As inscrições poderão ser realizadas no período de 03/09/2023 até 02/10/2024, a íntegra do edital e as inscrições estarão disponíveis no site www.acesseconcursossc.com.br a realização da prova objetiva está prevista para o dia 24/11/2024. O edital será regido sob o número 001/2024/SMS.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2024

Publicação Nº 6389102

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Origem: Processo administrativo nº 068/2024, Pregão nº 022/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas, certificados e troféus personalizados, destinados ao Projeto Protetores de Lar, realizado pela Polícia Militar de Mafra.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	103315 - Certificado colorido personalizado, tamanho A4(21x30cm) em papel 180g	Un	Serviço	750	1,90	1.425,00
Total (R\$):						1.425,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

O valor da contratação é de R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

Data de Assinatura: 23/08/2024

Vigência: até 22/08/2025

Dotação Orçamentária:

547 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

63 - 4 . 15001 . 8 . 243 . 15 . 2.83 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO CONTRATO 150.2024 CRED 004.2023- VINICIUS WEISSHEIMER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Publicação Nº 6390115

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: VINICIUS WEISSHEIMER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 51.223.434/0001-91

Origem: Processo administrativo nº 101/2023, Cred nº 004/2023

Objeto: Credenciamento de Médicos para composição das Equipes Mínimas em Estratégias de Saúde da Família (ESF) no Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Saúde, onde a secretaria se responsabilizará em alocar cada profissional.

Data de Assinatura: 21/08/2024

Vigência: 20/07/2025

Foro: Comarca de Mafra

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Publicação Nº 6390089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público aos interessados, que para o CREDENCIAMENTO 005/2023, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de: Pintura, Pedreiro, Carpintaria, Jardinagem, Serralheria, Elétrica, hidráulica e Calceteiro com qualificação técnica específica, a serem executados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Mafra, nos termos e condições do edital, se credenciaram:

ALEXANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, para a Atividade 2 - PEDREIRO;

HORÁCIO PALHANO, para a Atividade 7 - CALCETEIRO;

TAIS CORDEIRO RUTHES, para a atividade 1 - PINTOR

Valores: Conforme ANEXO II do Edital de Credenciamento nº 005/2023.

Mafra, 02 de setembro de 2024.

JOÃO LÁZARO LELLIS FERREIRA
Presidente da Comissão de Credenciamento

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 075/2024

Publicação Nº 6389422

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 075/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem Aquisição de Compra da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária para aquisição de carimbos, cartões de visita e banner, visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: www.majorvieira.sc.gov.br .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br até as 17:00 do dia 05 de setembro de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 023/2024

Publicação Nº 6389882

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 096.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, DESTINADOS AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 13.257,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: FRIGORIFICO WITT PESCADOS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 023/2024 Processo Licitatório nº 030/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 097.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, DESTINADOS AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 12.293,80 (Doze mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 023/2024 Processo Licitatório nº 030/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 098.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, DESTINADOS AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 24.587,05 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO; Origem: Pregão Eletrônico nº 023/2024 Processo Licitatório nº 030/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099.2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 099.2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, DESTINADOS AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 73.977,80 (Setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: SUPERMERCADO JACKIW LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 023/2024 Processo Licitatório nº 030/2024; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2022

Publicação Nº 6390337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Espécie: Decimo Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022; Objeto: O presente termo trata-se de aditivo de quantitativos e Renovação do termo que era até 31/08/2024 passará a ser até 30/09/2024 da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM ÁREA TOTAL DE 162M² PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FREI ANDRÉ MALINSKI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIO NOVO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº SCC 17534/2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 9.163,04 (Nove mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: JAYNE MACHADO ROCHA; Origem: Processo Licitatório nº 003.2022; Tomada de Preços nº 001.2022. Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 139/2024

Publicação Nº 6389821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00118364B5FDE6739E8145E6428B62CAB7DFA279

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 139/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 139/2024

Locador: Claize Schroder.

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade de licitação para locação de salas de aula com área de 36,00 m² cada, localizada na Avenida Anita Garibaldi, 800, Centro, nesta Cidade de Maravilha - SC, 30 de agosto de 2024. CLAUDIA GUILLAND – Secretária de Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.109/2024

Publicação Nº 6390479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BC5BFEBCCDB3224EC9A1B22AB633366A2632CB3

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 109/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 109/2024 – Sistema de Registro de Preços.

a Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, Cleusamar Tosetto Preuss, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico - SRP, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a aquisição de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos, sanitários, instalações elétricas, sistemas e equipamentos de ar-condicionado e cabeamento de rede ao Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 17 de setembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de setembro de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

PORTARIA Nº0218-2024

Publicação Nº 6389722

Portaria nº 0218/2024
DE 02/09/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSANE DE VARGAS BRASIL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 01/02/2024 A 31/07/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal ROSANE DE VARGAS BRASIL com carga horária de 20 horas semanais, no cargo de Professor Especialista em função da pontuação recebida, considerando APROVADA no semestre relativo ao período de 01/02/2024 A 31/07/2024, 1ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0219-2024

Publicação Nº 6389725

Portaria nº0219/2024
De 02/09/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SANDRA LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SANDRA LUNARDI por um período de 20 dias.

- Sendo o gozo a contar a partir de 03/09/2024 a 22/09/2024.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0220-2024

Publicação Nº 6389727

Portaria nº 0220/2024
DE 02/09/2024

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SIDINEI ROSSONI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 23/02/2024 A 22/08/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a avaliação funcional do Servidor Público Municipal SIDINEI ROSSONI com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de Operador em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 23/02/2024 A 22/08/2024, 1ª AVALIAÇÃO.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA Nº0221-2024

Publicação Nº 6389731

Portaria nº0221/2024

De 02/09/2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MAGALI TERRIBELE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 126 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a Servidora Pública Municipal MAGALI TERRIBELE por um período de 30 dias.

§ ÚNICO – Parágrafo Único - A licença de que trata o art. 1º terá seu gozo 17/09/2024 a 16/10/2024.

Art. 2º - O período de aquisição da licença compreende de 04/01/2016 a 03/01/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2024.

MAURI DAL BELO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Matos Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 108/2024 SUPLEMENTAÇÃO**

Publicação Nº 6390637

DECRETO N.º108/2024 – de 02 de setembro de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipale autorização contida na Lei Municipal 002419/2023 de 19 de outubro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$61,46 (sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.057	Manutenção da Atenção Primária Básica	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.707.0000	Aplicações Diretas – 12	61,46

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Excesso de arrecadação LC 173/2020 covid.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 02 de setembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Patrícia Aparecida Sandak

Auxiliar Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 035/2024

Publicação Nº 6389387

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2024 (Reequilíbrio econômico-financeiro)

Contrato n.º 035/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEGUINTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONSISTENTE EM R\$ 3.130,02 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS), O QUE EQUIVALE A 1,82% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº 035/2024 COM FUNDAMENTO NO ART. 124, DA LEI 14.133/21.

Valor Acrescido: 3.130,02 (três mil e cento e trinta reais e dois centavos)

Data da assinatura: 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 392-2024

Publicação Nº 6389223

PORTARIA n.º 392/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias ao servidor público municipal JOSUÉ DA SILVA – matrícula 177, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de setembro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 393-2024

Publicação Nº 6390563

PORTARIA n.º 393/2024

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Lei n.º 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora CAMILA PEREIRA DE SOUZA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Pato Donald.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de setembro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 394-2024

Publicação Nº 6390566

PORTARIA n.º 394/2024
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal GEORGIANA CORAL – matrícula 11342, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Edificações, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de setembro de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 323/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389829

DECRETO Nº 323/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR MEURER, Prefeito Municipal em exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;

Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023;

Considerando a exoneração da servidora Maria Lucia Frey.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. Sonia Elizabete Jacobsen Stocker, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.922-34, classificada no Processo Seletivo nº 001/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Superior ACT – na educação infantil, 20 horas semanais - com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º- A vigência do contrato é de 02.09.2024 a 20.12.2024, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 02 de setembro de 2024

CESAR MEURER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL
COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO

RESULTADO CHAMADA PUBLICA 007 2024

Publicação Nº 6389936

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE MODELO**

CNPJ: 83.021.832/0001-11

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS**RESULTADO PRELIMINAR**

1 – Não houve inscritos no processo seletivo simplificado – chamada pública 007/2024 para contratação no cargo de auxiliar de serviços gerais internos.

Modelo - SC, 02 de setembro

de 2024.

Lizete Rintzel
Presidente_____
Patrícia Giaretta
Secretária**MEMBROS:**_____
Cleber Eberhart_____
Jeisson Igomar Kolln

Morro da Fumaça

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO Nº 181 / 2024

Publicação Nº 6389327

FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Notificação nº 181 / 2024

Conforme Lei Ordinária 2.395/2024 do município de Morro da Fumaça, é obrigação do proprietário - ou possuidor, a qualquer título - de imóvel localizado na zona urbana, ou de extensão urbana do município, de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação de águas estagnadas e de quaisquer dejetos prejudiciais à saúde e à segurança pública, bem como recolher a poda de árvores e arbustos e o entulho resultante de limpeza ou construções.

Dessa forma, notifica-se:

I – Identificação

Proprietário: EDUARDO ROCHA SOUZA	CPF: 432.629.109-53
Endereço: Rua JOSÉ GUGLIELMI – CENTRO – MORRO DA FUMAÇA	

II – Serviços a serem executados

I – Retirada de plantas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas – 0,5 UFM por m²

Observação: Solicita-se ao proprietário do imóvel, o envio de uma fotografia após os serviços executados com referência de data e o número da notificação recebida. O envio poderá ser realizado através dos contatos:

WhatsApp: (48) 9 9610-3267 E-mail: fiscal.fumaf@morrodafumaca.sc.gov.br

III – Prazo de execução
Prazo para execução: 10 dias úteis

Alerta-se que, vencido o prazo de execução, o proprietário ou possuidor que não cumprir ao disposto nesta notificação será autuado com multa referente ao valor do serviço. IV – Observações finais

Devido a não execução do serviço notificado no prazo estipulado, o serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, a qual notificará o proprietário para pagamento do valor referente aos serviços prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. Os valores referentes aos serviços executados pela prefeitura estão discriminados no Item II. A cada reincidência o valor das multas serão aumentadas em 20%(vinte por cento) a partir da última infração lançada (Art 9, Lei nº 2.395/2024)

Morro Grande

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DE 4/2024/FMS

Publicação Nº 6389737

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE CNPJ: 05.034.123/0001-67 RUA JUVENAL FELICIANO DE BITENCOURTE C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2024 - DL Processo Administrativo: 7/2024 Processo de Licitação: 7/2024 Data do Processo: 20/08/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CLÉLIO DANIEL OLIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2024
b) Licitação Nr.: 4/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/08/2024
e) Data da Adjudicação: 29/08/2024 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006794 - GENTE SEGURADORA SA	3	-	7.826,11
- 006451 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	9	-	12.200,21
- 007636 - PORTO SEGURO - SEGURO SAUDE S/A	1	-	3.622,28
	13		23.648,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (24) Saldo: 192.642,18

Morro Grande, 29 de Agosto de 2024.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 2/2024/FMS

Publicação Nº 6389751

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO GRANDE CNPJ: 05.034.123/0001-67 RUA JUVENAL FELICIANO DE BITENCOURTE C.E.P.: 88925-000 - Morro Grande - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2024 - PE
	Processo Administrativo: 6/2024 Processo de Licitação: 6/2024 Data do Processo: 15/08/2024
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, ERIC JUNIOR FREZZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2024
 b) Licitação Nr.: 2/2024-PE
 c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 d) Data Homologação: 02/09/2024
 e) Data da Adjudicação: 02/09/2024 Sequência: 1
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE APLICATIVO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1 <u>BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA (7002)</u>					
1	MS	12,00	-	3.831,50	45.978,00
2	SVÇ	1,00	-	0,01	0,01
3	H-T	80,00	-	145,50	11.640,00
				Total por Fornecedor:	57.618,01
				Total Geral:	57.618,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00 (24) Saldo: 277.398,96

Morro Grande, 2 de Setembro de 2024.

 CLÉLIO DANIEL OLIVO
 PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 LIGIA MARIA BETONI

Publicação Nº 6390894

Navegantes, 02 de setembro de 2024

Ilmo Sr.
LIGIA MARIA BETONI

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de PSICÓLOGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima
Dpto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 ROSIVANE SOUZA DOS PASSOS

Publicação Nº 6390923

Navegantes, 02 de setembro de 2024

Ilma Sr.
ROSIVANE SOUZA DOS PASSOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da CONTRATAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 042/2021, para a função de ASSISTENTE SOCIAL.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO. Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Elaine Cristina Lima
Dpto. de Recursos Humanos

DECRETO Nº 341 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389245

DECRETO Nº 341 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 12 DE 15 DE JANEIRO DE 2024 QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES PARA O BIÊNIO 2024/2025 E REVOGA O DECRETO Nº 317 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do DECRETO nº.12 de 15 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal de Assistência Social, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

[...]"

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

[...]

b) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE:

Titular: Ana Paula Decol Boldori

Suplente: Maria Amélia Felipe

c) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR:

Titular: Jairton Fabeni Domingos

Suplente: Charles Eduardo de Souza

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

JULIANA PINTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 340 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389237

DECRETO Nº 340 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4 DE 3 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES PARA O BIÊNIO 2024/2025 E REVOGA O DECRETO 72 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 4 de 3 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

[...]

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ana Carolina Bender

Suplente: Juliana Prauso

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Franciele Justino

Suplente: Janaina Terezinha Weber

[...]

II- REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

e) ASSOCIAÇÃO SONHOS DE MARIA - ASM

Titular: Cecília Cristina Klock

Suplente: Jussara Couto

[...]"

Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 4 de 3 de janeiro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – Presidente: Roseli do Santos Bini

II – Vice-Presidente: Jairton Fabeni Domingos

III – Secretária: Franciele Justino”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO
JULIANA PINTO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389733

DECRETO Nº 342 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3809 de 30 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento do exercício de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, para inclusão da modalidade de aplicação 93 "Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos", conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS

Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação 3.3.93– Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos----- R\$ 1.000,00

T O T A L R\$ 1.000,00

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do exercício de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, para inclusão da modalidade de aplicação 91 "Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos", conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes

– Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS

Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

Dotação 3.3.91–Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos----- R\$ 2.000,00

T O T A L R\$ 2.000,00

Art. 3º As dotações acima serão suplementadas pela anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes

Função: 9 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública

Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS

Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência

5 - 3.3.90 – Aplicação Direta ----- R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 3.000,00

NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos dois dias do mês de setembro de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SECRETÁRIO INTERINO DE FINANÇAS

DISTRATO 1589 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390937

DISTRATO Nº 1589-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado

DALVA MARIA ARAUJO – 641603/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no. Navegantes, 02 de setembro de 2024.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Dalva Maria Araujo
Contratado

LEI Nº 3809 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389181

LEI Nº 3809 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento do exercício de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, para inclusão da modalidade de aplicação 93 “Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos”, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes
Função: 9 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS
Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
Dotação 3.3.93– Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos----- R\$ 1.000,00

T O T A L R\$ 1.000,00

Art. 2º Fica aberto o crédito especial no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do exercício de 2024, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, para inclusão da modalidade de aplicação 91 “Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos”, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes
– Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS
Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
Dotação 3.3.91–Aplic. Direta Decorrente de Op. entre Órgãos----- R\$ 2.000,00

T O T A L R\$ 2.000,00

Art. 3º As dotações acima serão suplementadas pela anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 13 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Navegantes
Função: 9 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0002 – Caminho do Desenvolvimento da Gestão Pública
Fonte de Recursos:1.802.0000.5075.0000 – Taxa de Administração RPPS
Ação 2.074 – Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
5 - 3.3.90 – Aplicação Direta ----- R\$ 3.000,00

T O T A L R\$ 3.000,00

NAVEGANTES, 30 DE AGOSTO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos trinta dias do mês de agosto de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3254 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6391213

PORTARIA Nº 3254 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR COMO OUVIDOR SETORIAL DA INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES – IAN E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023 e Lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) RAFAEL LOPES SOUZA matrícula 6280501 como Ouvidor Setorial do(a) INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN, o qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:

- I. Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
- II. Resguardar o sigilo das informações pessoais;
- III. Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
- IV. Redigir com clareza, respeito e cordialidade as respostas;
- V. Agir com presteza e imparcialidade;
- VI. Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas.

Art. 2º - DESIGNAR como servidor(a) substituto(a) EVELYN MARQUES LEPORE, matrícula 628101, o qual atenderá nos impedimentos do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 1365 DE 14 DE MARÇO DE 2023, publicada na EDIÇÃO Nº 4488 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 20 DE MARÇO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE AGOSTO DE 2024.

MARCOS ZALESKI DE MATOS
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES - IAN

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391107

PORTARIA N º 3291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TATIANE APARECIDA CABRAL EVARISTO, matrícula 63280/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 09 de setembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391121

PORTARIA N º 3292 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SUELEN STEPHANIE ROSA, matrícula 62940/3, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3293 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391133

PORTARIA N º 3293 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RENATA DIONI NEVES, matrícula 616/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 04 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391163

PORTARIA N º 3294 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOSIANE RITA CELESTINA, matrícula 20005/8, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3295 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391180

PORTARIA N º 3295 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOCILEI SOARES DE AMORIM POLICARPO, matrícula 62450/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3296 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391196

PORTARIA N º 3296 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LORENI MARIA DOS SANTOS CARDOSO, matrícula 3756/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3297 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391225

PORTARIA N º 3297 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIDIANE TAMAGNO, matrícula 4559/4, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3298 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6391242

PORTARIA N ° 3298 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARILIN MOREIRA, matrícula 632601/3, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6391289

PORTARIA N ° 3299 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIETE TEODORO DAMASCENO CAMARGO, matrícula 16092/8, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3300 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6391301

PORTARIA N ° 3300 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELIETE TEODORO DAMASCENO CAMARGO, matrícula 16092/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3301 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6391303

PORTARIA N ° 3301 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDIMARA AYRES BARBOSA, matrícula 2766/10, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3302 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação N° 6391304

PORTARIA N ° 3302 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO n° 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ODAIR COLZANI, matrícula 16424/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo ELETRECISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3306 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391305

PORTARIA N º 3306 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ERIBERTO HONORATO NUNES, matrícula 1825/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de setembro de 2024 a 01 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 3307 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390952

PORTARIA Nº 3307 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARLOS AUGUSTO MACIEL matrícula 19772/1 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 191 (cento e noventa e um) dias consecutivos, com início em 25.02.2024 e termino em 02.09.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3310 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390975

PORTARIA Nº 3310 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SIMONE JAGUSZESKI MEZZON matrícula 20347/8 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 124 (cento e vinte e quatro) dias consecutivos, com início em 02.05.2024 e termino em 02.09.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3311 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390986

PORTARIA Nº 3311 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SIMONE JAGUSZESKI MEZZON matrícula 20347/10 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 10 horas semanais, pelo período de 124 (cento e vinte e quatro) dias consecutivos, com início em 02.05.2024 e termino em 02.09.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3313 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391006

PORTARIA Nº 3313 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA RAQUEL DA SILVA matrícula 47249/2 ocupante do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 02.09.2024 e termino em 02.09.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391016

PORTARIA Nº 3314 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ISABELLA EMILIO REBELLO matrícula 4065/2 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 28 (vinte e oito) dias consecutivos, com início em 05.09.2024 e termino em 02.10.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 3317 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6391040

PORTARIA Nº 3317 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) CHANA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 63196/1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ESF, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 17.09.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.09.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA Nº 3305 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389271

PORTARIA Nº 3305 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 031/2023, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, MAIARA FERNANDA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 02/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 64/2024**

Publicação Nº 6390173

PORTARIA Nº 0064/2024
EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora ALINE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 107.xxx.xxx-71, do cargo de Assessora de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de setembro de 2024, sendo dia 02 de setembro de 2024 o último dia trabalhado. Câmara Municipal de Navegantes, em 02 de setembro de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

PORTARIA N° 65/2024

Publicação N° 6393762

PORTARIA N° 0065/2024

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor RICARDO SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 071.xxx.xxx-40, do cargo de Assessor de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Navegantes, em 03 de setembro de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 256-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6389533

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 256/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DALSSASSO BRUNA MINATTI BOSO
Prefeito Municipal Secretária de Administração e
Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		CIRURGIÃO DENTISTA
8º	1140496	GIOVANNA DA SILVA TOMAZI
CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		TÉCNICO DE ENFERMAGEM
15º	1141741	ANA LUIZA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PSICÓLOGO
15º	1140687	ALAN NUNES

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

- I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II- gozo dos direitos políticos;
- III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- V- idade mínima de dezoito anos;
- VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- VII- habilitação prévia em concurso público;
- VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
- c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;

- d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
- e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
- f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
- g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
- h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
- i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
- j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
- m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
- n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) <https://certidoes.tjsc.jus.br/> (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
- p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
- q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
- r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
- s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
- t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
- u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
- w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
- x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- 2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.
- 2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.
- 2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.
- 2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R\$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Declarante

PORTARIA 1006-2024 - RESCINDIR CONTRATO MARCELO DA SILVA

Publicação Nº 6389585

PORTARIA Nº 1.006/2024

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal, Admitido em Caráter Temporário MARCELO DA SILVA, matrícula nº 9775, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 02 de setembro de 2024.

Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1007-2024 - EXONERAÇÃO RAFAEL BARDEMAKER ANHAIA

Publicação Nº 6389586

PORTARIA Nº 1.007/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, Rafael Bardemaker Anhaia, matrícula nº 9471, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta horas semanais), em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 02 de setembro de 2024.

Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1008-2024 - EXONERAÇÃO PRISCILLA NUNES LOPES

Publicação Nº 6389587

PORTARIA Nº 1.008/2024
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal, Priscilla Nunes Lopes, matrícula nº 9499, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta horas semanais), em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 02 de setembro de 2024.

Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1009-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CLODOALDO SARTORI

Publicação Nº 6389590

PORTARIA Nº 1.009/2024

Concessão de Férias

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, ao Servidor Público, CLODOALDO SARTORI, matrícula nº 7864, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, em cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes com 40 (quarenta) horas semanais, em

exercício na Secretaria de Esportes, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 11/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1010-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER

Publicação Nº 6389592

PORTARIA Nº 1.010/2024

Concessão de Férias

TIAGO DALSSASSO Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública, Rosemeri Tridapalli Montibeller, matrícula nº 9393, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Cultura, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 01/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2023 a 12/06/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1011-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO

Publicação Nº 6389595

PORTARIA Nº 1.011/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública, ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO, matrícula nº 6928, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Besenello, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 16/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1012-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CIBELE HECKEL NUNES PACHECO

Publicação Nº 6389597

PORTARIA Nº 1.012/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 115, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, a Servidora Pública, CIBELE HECKEL NUNES PACHECO, matrícula nº 9614, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, com 24 (vinte e quatro) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 21/09/2024, relativo ao período aquisitivo de 26/02/2024 a 25/08/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1013-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SONIA CARNIEL ECCHER

Publicação Nº 6389599

PORTARIA Nº 1.013/2024**Concessão de Férias**

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública, SONIA CARNIEL ECCHER, matrícula nº 8954, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 01/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1014-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ALDORI DA SILVA

Publicação Nº 6389601

PORTARIA Nº 1.014/2024**Concessão de Férias**

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público, ALDORI DA SILVA, matrícula nº 7075, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 01/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1015-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - NEIDE INÊS BOSO CADORIN

Publicação Nº 6389602

PORTARIA Nº 1.015/2024

Concessão de Férias

Marileia Cipriani Tomasoni Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública, NEIDE INÊS BOSO CADORIN, matrícula nº 1093, ocupante do cargo de Professor, com 15 (quinze) horas semanais, em exercício na Biblioteca Municipal, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2024 a 01/10/2024, relativo ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Marileia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 1016-2024 - LICENÇA PRÊMIO - ADÉRICO EDÍLIO DALRI

Publicação Nº 6389604

PORTARIA Nº 1.016/2024

Concede Licença Prêmio

Daniel Rongalio Secretário Municipal de Finanças do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, ADÉRICO EDÍLIO DALRI, matrícula nº 72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de setembro de 2024 até 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/01/2004 a 01/01/2009.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2024.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CONTRATO N. 41/2024 - PROCESSO Nº 46/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Publicação Nº 6389754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF812473DE2C03B3407ADEB92E81F9FC786B35A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CONTRATO Nº 41/2024**ORIGEM: PROCESSO N. 46/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2024**

Fundamentação: Fundamentado no artigo 75, Inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021. Homologado em 23/07/2024. **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, a Sra. Maria Cristina Adami, no uso da atribuição que lhe confere poderes, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0565-44, neste ato representado pela Gerente Executiva Regional da regional do Itajaí Mirim e Foz do Rio Itajaí, a Sra. Silvana Meneghini, inscrita no CPF sob nº 892.834.909-59, estabelecido na Rua Leopoldina Brasil, n. 99 – sala 02, CEP nº 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº. 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, EXAMES E PERÍCIAS MÉDICAS E ENVIO DOS EVENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O ESOCIAL, conforme consta na proposta enviada pela CONTRATADA que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** 26 de agosto de 2024 até 26 de agosto de 2025. **Valores:** O valor total estimado da contratação será de **R\$ 184.518,89** (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais, oitenta e nove centavos).

Nova Trento, 30 de agosto de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO N° 83/202 IL005/2022

Publicação N° 6390515

PREFEITURA DE NOVA TRENTO**CNPJ 82.925.025/0001-60****Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000****Fone: 48 32673215****TERMO ADITIVO DE PRAZO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° **090/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EMPRESA **HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO DALSSASSO**, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e de outro lado a empresa **CRENCIADA: HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.245.197/0001-89, registro no CRF/SC sob n° 2805, com sede à Rua dos Imigrantes, 905, Centro, na cidade de NOVA TRENTO SC, doravante denominado **CRENCIADO**, regularmente representada, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações conforme **PROCESSO N° 083/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises Clínicas Relacionados no anexo I do referido Edital, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os prazos e procedimentos descrito no presente instrumento contratual.

Pág. 1/2

PREFEITURA DE NOVA TRENTO**CNPJ 82.925.025/0001-60****Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000****Fone: 48 32673215****CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula 32ª do Contrato nº 90/2022, prorrogando-se por mais 12 meses com nova vigência até o dia **09/09/2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 26 agosto de 2024.

TIAGO DALSASSO

Prefeito
Contratante

HEMO LABORATÓRIO DE ANALISES

CLINICAS LTDA.
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Pág. 2/2

TERCEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021 - PROCESSO N° 109/2021 - PREGÃO N° 048/2021

Publicação N° 6389508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6F46D47DC31EC210821FDF72BE5E9395C008E3

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **JMM ELÉTRICA EIRELLI**, estabelecida a Rua Luiz Busnardo, 511, Bairro Cascata, Nova Trento/SC, CNPJ N° 13.226.152/000159, doravante denominada “**CONTRATADA**”, conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo Licitatório N° 109/2021, Pregão Eletrônico N° 048/2021, de 08 de julho de 2021, homologado em 24 de agosto de 2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 104/2021, para dele constar as seguintes alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE ENERGIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Confome a *Cláusula Décima Primeira* do contrato 104/2021 os valores podem ser reajustados , após o decurso de um (1) ano, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV assim, faz necessário a aplicação do reajuste no percentual de 3,68%. Desta forma será aplicado o reajuste sob valor atual o 2° aditivo de R\$ 1.339,213,75, (um milhão trezentos e trinta e nove mil duzentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Pág. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

Conforme o deferimento no Parecer Jurídico n° 082/2024 Assinado pela Procuradora Geral do Município de 14/08/2024, seguida da solicitação da Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO

Conforme a *Cláusula Décima Segunda* do presente Contrato, este pode ser prorrogado pelo mesmo período, dimensionado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Art, 57, Inciso II, da lei 8.666 de 21/06/1993. Assim, o presente contrato que tem vigência até 27 de agosto de 2024, prorroga-se o prazo de vigência para mais 12 (doze) com nova data de vigência até 28/08/2025.

Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 104/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinando abaixo

Nova Trento (SC), 16 de agosto de 2024.

TIAGO DALSSASSO

Contratante

JMM ELÉTRICA EIRELLI

Contratada

RICARDO BITTENCOURT

Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Planejamento

Nova Venezia

PREFEITURA

DECRETO SAF N.º 065, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389633

DECRETO SAF N.º 065, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 574.970,13, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Venezia, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Venezia (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 574.970,13 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender as programações abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de vias, rodovias logradouros
Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.704.0000.0044 – Fundo especial do petróleo - Superávit exercício anterior R\$ 574.970,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do artigo 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Venezia, SC, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 066, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389634

DECRETO SAF N.º 066, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.029,87, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Venezia, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Venezia (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R\$ 275.029,87 (duzentos e setenta e cinco mil, vinte e nove reais e oitenta e sete centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPART. DE EST. DE ROD.
Proj./Ativ. 1.040: Pavimentação de vias, rodovias logradouros
Aplicação: (81) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.704.0000.0044 – Fundo especial do petróleo R\$ 275.029,87

Parágrafo único - As despesas por conta do provável excesso de arrecadação de que trata este artigo fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nas contas bancárias correspondentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 30 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 067, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389640

DECRETO SAF N.º 067, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.□

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, a Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
16.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: (98) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
16.001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: (99) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024 - PMNV

Publicação Nº 6389365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66D310747FF294B2A3C4DF41F770E621E412CD3E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 231/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA
Valor : R\$ 13.337,00 (treze mil, trezentos e trinta e sete reais).
Vigência : Início: 02/09/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação : Pregão Eletrônico n.º 158/SME/2024
Recursos : (33) 07.001.2013.3.3.90.00.00 (Manut. Educação Básica-FUNDEB 40%); (38) 07.001.2018.3.3.90.00.00 (Manut. Creches – Ordinários 25%).
Objeto : Aquisição de brinquedos para promover atividades culturais, oportunidades de lazer e momentos de diversão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza/SC, visando comemorar o Dia das Crianças.

Nova Veneza/SC, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2024 - PMNV

Publicação Nº 6389900

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA2837F0A818FEDAE54DA1DACA2AA15E42A4A74E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 232/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ENGPACK ENGENHARIA LTDA
Valor : R\$ 179.820,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência : Início: 02/09/2024 Término: 02/09/2025.
Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 159/SMP/2024
Recursos : 86 – 4.4.90.00.00 – Transf. De Convênio Estado – 1.701.0000.0064.
Objeto : Contratação de empresa para construção do centro de convivência Nossa Senhora de Lourdes, no município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2024 - PMNV

Publicação Nº 6390071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD2AD6121D4300D71E0F4F6B6B4B1E09DBE61BA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 233/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
Valor : R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Vigência : Início: 02/09/2024 Término: 02/09/2025.
Licitação : Concorrência Eletrônica n.º 160/SMP/2024
Recursos : (86) 10.001.1.040.4.4.90.00.00 (Transf. de convênio Estado – 1.701.0000.0064).
Objeto : Melhoria da infraestrutura da praça de Convivência, na Comunidade de Rio Cedro Médio. Processo SGPc SCC 7891/2024. Fundo Social. Governo do Estado de Santa Catarina. Transferência Especial Voluntária.

Nova Veneza/SC, 02 de setembro de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 3.103, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389649

LEI N.º 3.103, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO EDUCACIONAL ROSA MACCARINI SPILLERE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Rosa Maccarini Spillere, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.822.469/0001-06, situada na Rua João Zuchinali, n.º 300, Caravaggio, Nova Veneza/SC, CEP: 88868-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 30 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 30 de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 159/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6389892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F289ECACF11E918DF2DF3D39A13455269E01895

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**CONCORRÊNCIA
Nr.: 159/2024****Processo Adm.: 159/2024
Data do Processo: 18/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 159/2024
b) **Nr. Licitação:** 159/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para construção do centro de convivência Nossa Senhora de Lourdes, no município de Nova Veneza/SC*

Participante: ENGPACK ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	construção do centro de convivência Nossa Senhora de Lourdes, no município de Nova Veneza/SC	1,000	UND	179.820,00	179.820,00

Total do Participante: 179.820,00**Total Geral: 179.820,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00

Nova Veneza, 02/09/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 160/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6390064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F585C0BCDCEE0EA547F686196A340E6715CE60A

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**

TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 160/2024**

Processo Adm.: 160/2024
Data do Processo: 18/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 160/2024
b) **Nr. Licitação:** 160/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Melhoria da infraestrutura da praça de Convivência, na Comunidade de Rio Cedro Médio. Processo SGPe SCC 7891/2024. Fundo Social. Governo do Estado de Santa Catarina. Transferência Especial Voluntária.*

Participante: **FABRIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Melhoria da infraestrutura da praça de Convivência, na Comunidade de Rio Cedro Médio.	1,000	UND	220.000,00	220.000,00

Total do Participante: 220.000,00

Total Geral: 220.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Área e Construção de Parque Público	10.002.15.452.0007.1083.4.4.90.00.00	R\$ 250.000,00

Nova Veneza, 02/09/2024

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6389354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76A90C82C36435C27F78BE46BBCFAAAA965A7129

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: http://www.novaveneza.sc.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 158/2024****Processo Adm.: 158/2024
Data do Processo: 18/07/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 158/2024
b) **Nr. Licitação:** 158/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Adquirir brinquedos para promover atividades culturais, oportunidades de lazer e momentos de diversão aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Veneza/SC, visando comemorar o Dia das Crianças.*

Participante: RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TABULEIRO COLORIDO (COR ARCO-IRIS) EM SILICONE	1.500,0	UNI	6,40	9.600,00
2	QUEBRA-CABEÇA COM 100 PEÇAS	370,000	UND	10,10	3.737,00
Total do Participante:					13.337,00

Total Geral: 13.337,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Creches	07.001.12.365.0003.2018.3.3.90.00.00	R\$ 6.734,00
Manutenção da Educação Básica	07.001.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 14.580,00

Nova Veneza, 02/09/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - SEMEN

Publicação Nº 6389121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 30.08.2024

Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Progrma de Inseminação Artificial da Secretária Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA
Valor estimado durante a Ata: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)

DATA: 30.08.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO TA 007 AO CT 047/2023 - BIO AGUA

Publicação Nº 6389488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 059FDF1A35A650B9649CADE32A22FBDEB6BCC329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº : 007- Contrato Nº: 047/2023
Contratante...: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BIO AGUA POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor : ACRÉSCIMO de R\$ 1.309,93 (um mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos)
SUPRESSÃO de R\$ 14.465,27 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)
Vigência : Início: 02.09.2024 Término: 31.12.2024
Licitação : Tomada de Preços Nº.006/2023
Objeto : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO e SUPRESSÃO de itens.
Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 02 de setembro de 2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.136 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390103



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.136 de 02 de setembro de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2.010 Manutenção Ensino Fundamental – Tempo Integral Fundeb

Elemento da Despesa – 3.1.91.00.01.00.00.00(22) aplicações diretas R\$ 60.000,00

TOTALR\$ 60.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2011 Manutenção da Central da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa – 3.1.9.1.00.01.00.00(26) aplicação diretas R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 5.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2013 Manutenção da Educação Infantil Creche

Elemento da Despesa – 3.1.9.1.00.01.00.00(31) aplicação diretas R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

40.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2.010 Manutenção Ensino Fundamental – Tempo Integral - Fundeb

Elemento da Despesa – 3.1.90.00.01.00.00.00(21) aplicações diretas R\$ 60.000,0

TOTALR\$ 60.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2011 Manutenção da Central da Secretaria de Educação

Elemento da Despesa – 3.1.9.0.00.01.00.00(25) aplicação diretas R\$ 5.000,00

TOTALR\$ 5.000,00

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade – 2013 Manutenção da Educação Infantil Creche

Elemento da Despesa – 3.1.9.0.00.01.00.00(30) aplicação diretas R\$ 70.000,00

TOTALR\$ 70.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 135.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 02 de setembro de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:767613

47904

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.09.02 15:06:58 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Otacílio Costa**PREFEITURA****DECRETO Nº 3921/2024**

Publicação Nº 6390780

DECRETO Nº 3.921/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 12.000,00
TOTAL	1	12.000,00

ÓRGÃO	24.001	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão cultural
PROGRAMA	26	Promoção cultural
ATIVIDADE	2064	Manutenção das atividades da fundação municipal de cultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 1.000,00
TOTAL	4	1.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>**DECRETO Nº 3922/2024**

Publicação Nº 6390783

DECRETO Nº 3.922/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização

contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência
SUBFUNÇÃO	244	Assistência comunitária
PROGRAMA	0109	Assistência social geral
ATIVIDADE	2006	Manutenção das atividades da secretaria/fundo de assistência social
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 165.000,00
TOTAL	20	165.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.0000.0117 – Recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3923/2024

Publicação Nº 6390786

DECRETO Nº 3.923/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	15.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
PROGRAMA	64	Atendimento a saúde
ATIVIDADE	2057	Manutenção do fundo municipal de saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1002.0119	Rec. Impostos e Transf. De impostos – saúde 502.000,00
TOTAL	19	502.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte de recurso 1.500.1002.0119 – Rec. Impostos e transferências de impostos - saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3924/2024

Publicação Nº 6390788

DECRETO Nº 3.924/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 230.000,00
TOTAL	12	230.000,00

ÓRGÃO	03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	4	Administração geral
ATIVIDADE	2010	Manutenção das atividades da secretaria de administração
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	15	100.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 90.000,00
TOTAL	24	90.000,00

ÓRGÃO	04.001	SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	123	Administração financeira
PROGRAMA	47	Administração financeira
ATIVIDADE	2013	Manutenção das atividades da secretaria de finanças
DESPESA	3.1.91	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 20.000,00

TOTAL	25	20.000,00
ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Administração geral
PROGRAMA	2	Educação para todos
ATIVIDADE	2054	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 1.000.000,00
TOTAL	33	1.000.000,00
ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 300.000,00
TOTAL	49	300.000,00
ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.540.1070.0135	Fundeb 70% 100.000,00
TOTAL	49	100.000,00
ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	2018	Manutenção do ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. de impostos - educação 20.000,00
TOTAL	52	20.000,00
ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes obras e serviços urbanos
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	67	200.000,00
ÓRGÃO	07.001	SECR. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão rural
PROGRAMA	106	Agricultura
ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	78	100.000,00
ÓRGÃO	07.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da produção agropecuária
PROGRAMA	106	Agricultura

ATIVIDADE	2015	Manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10 000,00
TOTAL	81	10.000,00

ÓRGÃO	08.001	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0056	Apoio Administrativo
ATIVIDADE	2009	Manutenção das atividades da secretaria municipal de planejamento
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 100.000,00
TOTAL	99	100.000,00

ÓRGÃO	10.001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	Gestão ambiental
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e conservação ambiental
PROGRAMA	54	Proteção ao meio ambiente
ATIVIDADE	2016	Manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	105	10.000,00

ÓRGÃO	11.001	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO	11	Trabalho
SUBFUNÇÃO	334	Fomento ao trabalho
PROGRAMA	0028	Desenvolvimento industrial
ATIVIDADE	2014	Manutenção das atividades da secretaria de desenv. econômico
DESPESA	3.1.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 10.000,00
TOTAL	117	10.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios e do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.540.1070.0135 – FUNDEB 70%.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

DECRETO Nº 3925/2024

Publicação Nº 6390790

DECRETO Nº 3.925/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.152, de 06 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes obras e serviços urbanos
DESPESA	3.3.90	Emendas parlamentares impositivas - transferências
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 305.000,00
TOTAL	69	305.000,00

ÓRGÃO	06.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte rodoviário
PROGRAMA	16	Estradas vicinais
ATIVIDADE	2019	Manutenção das atividades da secretaria municipal de transportes obras e serviços urbanos
DESPESA	3.3.90	Emendas parlamentares impositivas - transferências
FONTE DE RECURSO	1.704.0000.0039	FEP 295.000,00
TOTAL	69	295.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, da fonte 1.500.0000.0117 – Recursos próprios e do superávit financeiro, da fonte 1.704.0000.0039 – FEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

Ouro**PREFEITURA****RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/2024**

Publicação Nº 6389548

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N. 045/2024
Processo Licitatório nº 114/CISREC/2023
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 051/CISREC/2023
Contratante: Município de Ouro
Contratada PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Retificação

Onde se lê, CLÁUSULA TERCEIRA, 3.1., página 1:

DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA EM %	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para o fornecimento de peças	-0,50%	R\$ 2.700.000,00

Passa a ser lido:

DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA EM %	VALOR TOTAL
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo serviços, lanternagem, pintura, retifica de motores, óleos e lubrificantes, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos.	-0,50%	R\$ 2.700.000,00

Exclusão:

Na Cláusula Terceira o Item 3.3 deverá ser desconsiderado do contrato.

Paial

PREFEITURA

RESUMO CONTRATO 062-2024

Publicação Nº 6389159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIALRua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2024

DATA CONTRATO: 2 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: CUNHA INSTALACOES TELEFONICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 82.863.291/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DOUGLAS CUNHA, Administrador, com endereço à Avenida OSCAR BARCELOS, , CENTRO - 89.160-027, Rio do Sul - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA FIXA DIGITAL , CENTRAL E RAMAIS, PARA SETORES DA PREFEITURA , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46105/2024

Publicação Nº 6390264

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46105/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e ODIRLEI HAMMES

OBJETO: Em face de todo tramite do processo administrativo n. 46105/2024, e em cumprimento da Decisão Administrativa despachada pela Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo deste Município, recebe ODIRLEI HAMMES a seguinte Sanção Administrativa:

I – Advertência

II – Rescisão.

DATA: 02/09/2024.

PORTARIA Nº. 5723/2024

Publicação Nº 6390728

PORTARIA Nº. 5723/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL a servidora DAIANE COMELLI CATANEO, matrícula nº. 401402-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 43791/2024, com efeitos a contar de 26/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5725/2024

Publicação Nº 6390736

PORTARIA Nº. 5725/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALESSANDRA MARIA PAMPLONA, matrícula nº. 401851-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/10/2012 a 15/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5726/2024

Publicação Nº 6390738

PORTARIA Nº. 5726/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EONICE GLAZA OW CZARZAK, matrícula nº. 400958-3, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/07/2015 a 14/12/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5727/2024

Publicação Nº 6390740

PORTARIA Nº. 5727/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANGELITA RODRIGUES SCHMITZ, matrícula nº. 401183-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2016 a 01/03/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5728/2024

Publicação Nº 6390742

PORTARIA Nº. 5728/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELZA DA SILVA, matrícula nº. 400933-1, titular do cargo de Agente de Combate a Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/06/2015 a 23/11/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5729/2024

Publicação Nº 6390744

PORTARIA Nº. 5729/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUDE ELIZA DETOFOL MARCIO, matrícula nº. 401099-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2015 a 02/08/2024, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5730/2024

Publicação Nº 6390747

PORTARIA Nº. 5730/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WESLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº. 402151-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/06/2013 a 10/06/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5734/2024

Publicação Nº 6390760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BD7DBCABDC1564977E80C4166D4B072D7CAFFA2

PORTARIA Nº. 5734/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FABIANA DA SILVA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 128262-16 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5735/2024

Publicação Nº 6390764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9D201617F582C96050D1FBCAC9D7DD98E96D6D3

PORTARIA Nº. 5735/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FRANCIELLE PEREIRA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3766127-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5736/2024

Publicação Nº 6390766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CA84BE4F678CC5EA2998BCC4FEADF94EC3F9B5E

PORTARIA Nº. 5736/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ANA PAULA EVELY SANA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3764321-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5737/2024

Publicação Nº 6390770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2650AF4D1F2D8054DF1921A301DCBC4C77DFE5E5

PORTARIA Nº. 5737/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JORGE KLEBER NEIVA BRITO FILHO, cargo de Médico, Matrícula nº. 3763977-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5738/2024

Publicação Nº 6390773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD1ABDADA23270D723F056FFD208AA122C2B07C7

PORTARIA Nº. 5738/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GUILHERME DORCINO DUARTE SANTOS, cargo de Médico, Matrícula nº. 3763893-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5739/2024

Publicação Nº 6390777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DB88D0D2E44AD6330AA5597DCFB488C8498AAE

PORTARIA Nº. 5739/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR KAROLINE BEZERRA COSTA, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3766270-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024, face ao término da LM.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5740/2024

Publicação Nº 6390779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F5BE1EC71EB7C5BDC9049BA3B1EE48A25346AF4

PORTARIA Nº. 5740/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, CAMILA PORTO, Matrícula nº. 3766038-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024, face ao término da LM.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5741/2024

Publicação Nº 6390781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEA90ECBC9AC2CE97C145DA75BF1664C9BDDDB2E8

PORTARIA Nº. 5741/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THAIS TAVARES CORREA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3765154-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5742/2024

Publicação Nº 6390787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4B49AD0D54D7C10552DB5346D2F6105E1A96D1

PORTARIA Nº. 5742/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GABRIELA MENDONCA SICONE, cargo de Médico, Matrícula nº. 3764047-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5744/2024

Publicação Nº 6390793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCC176520FB42A97A3689E3A8ED718C2D18146A0

PORTARIA Nº. 5744/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ALESSANDRO GONÇALVES RIBEIRO para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Sala de Informática Pedagógica, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Antonieta Silveira de Souza da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5745/2024

Publicação Nº 6390795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C69B6917ABE80EAD41BBA59936073D04708A239B

PORTARIA Nº. 5745/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FERNANDA DOS SANTOS CONTESSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NAEP – Núcleo de Atendimento Especializado da Secretaria da Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5746/2024

Publicação Nº 6390799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 850CB41D9BCED1965A65CC87B7C0590BF3B20118

PORTARIA Nº. 5746/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JOSELIA DA SILVA SALAZAR SCHEIDT, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Mágico, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5747/2024

Publicação Nº 6390802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F298B2FD11947CF4401A5A981D04CDBE2D553D2

PORTARIA Nº. 5747/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JONATHAN DAVID para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Sala de Informática Pedagógica, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Guilherme Wierthon Filho da Secretaria

de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5751/2024

Publicação Nº 6390817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD82718C4924C8F6AA73000FAAC88B5C8AC57C9

PORTARIA Nº. 5751/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ARTUR DE SÃO THIAGO GOMES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Médico Gastroenterologista, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5752/2024

Publicação Nº 6390831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30ADBB488485426621CE42C1110DF1800729A4BA

PORTARIA Nº. 5752/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO IAN FERREIRA ALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS II da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5753/2024

Publicação Nº 6390834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 477386D9E44764E5FF8B21C418B99E41C7A1399E

PORTARIA Nº. 5753/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoarifado de Medicamentos da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5754/2024

Publicação Nº 6390837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1177A50442DDA87E67BB001ACC63B497FE4466B9

PORTARIA Nº. 5754/2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ADRIANE FORSTER MOHR, para ocupar o cargo da categoria funcional de Pedagogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5755/2024

Publicação Nº 6390841

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D03E49B3E3DEEEF3AB355AECDBCDC7DCEFE9BFD

PORTARIA Nº. 5755/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ADRIANA MARIA KINZEL PAIM, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Artes e Artesanato – Corte e Costura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 015/PMP/2023, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5756/2024

Publicação Nº 6390844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6A07B94998228F3D3E0FA1356A2BA9F52AA335F

PORTARIA Nº. 5756/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO ADAILSON MIGUEL MALAGOTTI, titular do cargo de Guarda Patrimonial, Matrícula nº. 800191-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5757/2024

Publicação Nº 6390846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A55E300950C6F9ADE1A4B27DA0A7CB4F5E01BCB4

PORTARIA Nº. 5757/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO FERNANDA ROSA ASSIS, cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3764154-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5758/2024

Publicação Nº 6390849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7DF1B459095445003E486AC709BABEDB14CE4D7

PORTARIA Nº. 5758/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TASSIA VICTORIA RODRIGUES DE MATOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de Psicólogo NASF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Leste da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2024 a 02/09/2026, Vaga Transitória. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, face não haver concurso público para o cargo.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5759/2024

Publicação Nº 6390851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A47DB47AB8D982969A78560AF01D7220CDDFF7D7C

PORTARIA Nº. 5759/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO DAVI LUIZ PERES, cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3766358-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5760/2024

Publicação Nº 6390854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A7EC87B818363979EC2A588BC7CBC5332B810EE

PORTARIA Nº. 5760/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MARIA CLARA DE FARIAS, do cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3764066-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5761/2024

Publicação Nº 6390855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D9DD54E570E3C38E6D25946EBFBD0F9EEB5600E

PORTARIA Nº. 5761/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MAURICIO MATEUS RODRIGUES FREITAS, do cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3764071-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5762/2024

Publicação Nº 6390859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D00323DB59CBFBA22E7884139E287800AAAB5D

PORTARIA Nº. 5762/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO VALDECIR AVILA DIAS, cargo de Enfermeiro, Matrícula nº. 402244-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5763/2024

Publicação Nº 6390860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE7CD5FD12EFAF0273081349F2D88FE5B16049FC

PORTARIA Nº. 5763/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA EULESIA PIERRI MULLER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2024 a 02/09/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5764/2024

Publicação Nº 6390862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B03BBF9FA16342113629F147BB1827F13506385

PORTARIA Nº. 5764/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO VITOR HUGO CARVALHO ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Programa Melhor em Casa, da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/09/2024 a 02/09/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5765/2024

Publicação Nº 6390863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBDC91AAE9E1A221A5A8719072C42EDD9AD4C27B

PORTARIA Nº. 5765/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JULIANA PIMENTEL WEISS, cargo de Estagiário, Matrícula nº. 3767918-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA
Secretário de Defesa do Cidadão designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5766/2024

Publicação Nº 6390864

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC9998852B6EBEC81D63491F88E7036EFCA77DB

PORTARIA Nº. 5766/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, GABRIELI DE ANDRADE, estudante regularmente matriculada no Curso de Enfermagem, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 02/09/2024 a 02/09/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na UBS Passa Vinte.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5767/2024

Publicação Nº 6390868

PORTARIA Nº. 5767/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA HELENA DUARTE, matrícula nº. 401392-1, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/08/2016 a 08/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 02/09/2024 a 02/10/2024.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 371/2024

Publicação Nº 6390893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E2F983659F015C03653F1849C07CC8AA80894A1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO Nº. 371/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GUSTAVO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de **02/09/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL

02/09/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 662.793.889-15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Em: 02/09/2024 15:00:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:02:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atenidb.net/pt6665fmc008998>.



NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 6389383



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 55311/2024

Placa do veículo:	HDF4369
Data da fiscalização:	31/08/2024
Hora da fiscalização:	08:36:00
Endereço de localização do veículo:	RUA SALVADOR ACISCLO DA SILVEIRA, OP. Nº 622
Nome do(a) proprietário(a):	LUCAS EDUARDO DOS SANTOS
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	101.519.179-73
Matrícula do Fiscal:	376130302

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa HDF4369 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 2 de setembro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site palhoca.atende.net por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 6389377



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 55313/2024

Placa do veículo:	MDP8339
Data da fiscalização:	31/08/2024
Hora da fiscalização:	09:16:00
Endereço de localização do veículo:	RUA CANDIDO COSTA, PROX Nº 19
Nome do(a) proprietário(a):	NADIA MELINA RAMOS CASSANI
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	063.503.319-40
Matrícula do Fiscal:	376130302

Fica NOTIFICADO(A) o(a) proprietário(a) do veículo de placa MDP8339 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 2 de setembro de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site palhoca.atende.net por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PORTARIA Nº. 5722/2024

Publicação Nº 6390721



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5722/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça, da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Paulo Dias Kammers	2310324922

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54

Em: 02/09/2024 16:57:42

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6666fc23d01c7/>



MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Em: 02/09/2024 14:55:46

PORTARIA Nº. 5731/2024

Publicação Nº 6390749



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5731/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **DANIELA PATRICIA PADILHA RIBEIRO**, matrícula nº. 3745651-1 titular do cargo de **Merendeira**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **08/04/2015 a 08/04/2020**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/09/2024 a 02/10/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 092.793.889-15
Av. Hilza Terezinha, 289 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1500
Em: 02/09/2024 15:09:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/666f6f6d05d037>.



PORTARIA Nº. 5732/2024

Publicação Nº 6390751



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5732/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SALESIO DE AZEVEDO**, matrícula nº. 401810-3 titular do cargo de **Monitor**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **04/10/2016 a 04/10/2021**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/09/2024 a 02/10/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 569.793.889-15
Em: 02/09/2024 15:09:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://icf.atende.net/pp666f6fd395900>.



PORTARIA Nº. 5743/2024

Publicação Nº 6390791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51C955C606CD510EBAB0525BEC39BF1D0B588AFD



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5743/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LUCIANE DECKER SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Técnico em Contabilidade**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/09/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA
CPF: 016.117.739-54

Em: 02/09/2024 16:57:23

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Em: 02/09/2024 14:55:46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:55:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenidb.net/plp66d6fc2700b67>.



PORTARIA Nº. 5748/2024

Publicação Nº 6390804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F739CEC194E2B76B5C86A5CD5ED21DCF75514733



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5748/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO FABIO LUIZ BARBOSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Motorista**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/09/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 669.793.889-15
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/plp66dfndr702532>



PORTARIA Nº. 5749/2024

Publicação Nº 6390809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A40EC385D0B4C8BD1A3D96598B1113243C96BB82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5749/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARIANA DA COSTA ANDRADE, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Psicólogo**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **Abrigo Provisório da Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/09/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezinha, nº. 2892 - Parque Residencial Paganini – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-4141
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 692.793.889-15
Av. Hilza Terezinha, nº. 2892 - Parque Residencial Paganini – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-4141
Em: 02/09/2024 15:00:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidb.net/pe666f6fudf00220>.



PORTARIA Nº. 5750/2024

Publicação Nº 6390811

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 592463943634DBBBFBC8479EAD836ED527140317



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5750/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DJENIFER SAMANTHA MARX, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Psicólogo**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Família Acolhedora da Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA/2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/09/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezinha, nº. 289 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1600
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 692.793.889-15
Av. Hilza Terezinha, nº. 289 - Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-1600
Em: 02/09/2024 15:00:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenidm.net/6665f9dfe6b66a>



PORTARIA Nº. 5769/2024

Publicação Nº 6390871



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5769/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Edinelson Ferreira de Souza	2776997466

Palhoça, SC, em 02 de setembro de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/09/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/09/2024 14:54:15



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 289.793.889-15
Em: 02/09/2024 15:09:05

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 14:54:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p66f6dfdfds39f/>



RESOLUÇÃO Nº 51/2024/CMDCA

Publicação Nº 6390425

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO Nº 51/2024/CMDCA.**

Dispõe sobre a aprovação e liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para custeio de capacitação das equipes técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando a importância da capacitação contínua das equipes técnicas responsáveis pela execução de Medidas Socioeducativas para a efetividade do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 385ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Palhoça, para custeio do curso de capacitação destinado às equipes técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas, autorizando a contratação da proposta de menor valor entre as apresentadas, desde que atenda aos requisitos técnicos necessários.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Palhoça ficará responsável pela execução financeira e prestação de contas dos recursos liberados, devendo apresentar relatório detalhado ao CMDCA no prazo de 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso.

Art. 3º - PROMOVA-SE a comunicação desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 29/08/2024 14:45:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 52/2024/CMDCA

Publicação Nº 6390429



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 52/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação do Edital n. 02/2024 do Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024-2028.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Palhoça Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 209/2015 e demais disposições aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital nº 02/2024/CMDCA, que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de Palhoça para o mandato 2024-2028, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º- Determinar a ampla divulgação do referido edital nos meios de comunicação oficiais do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Palhoça, garantindo a transparência e o acesso à informação a todos os interessados.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palhoça, 29 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 29/08/2024 14:45:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça

RESOLUÇÃO Nº 53/2024/CMDCA

Publicação Nº 6391328



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 53/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a aprovação e liberação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para custeio de locação de Rua de Lazer para atividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), conforme Pregão Eletrônico 19/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme Lei Municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014;

Considerando a solicitação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) para a realização de atividade recreativa no dia 12 de outubro;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 385ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, por unanimidade, a liberação de recurso financeiro através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Palhoça, no valor de R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais), para atender à solicitação do PETI referente ao custeio da locação de Rua de Lazer composta de 2 Camas Elásticas de no mínimo 3 metros, 1 Piscina de Bolinhas, 1 Inflável e 2 auxiliares para os brinquedos, por um período de dez horas, em conformidade com o Pregão Eletrônico 19/2024.

Art. 2º- PROMOVA-SE a comunicação desta Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Palhoça, para as providências necessárias.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 02/09/2024 18:28:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandra Bianca de Souza
Presidente do CMDCA/Palhoça

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 54/2024/CMDCA

Publicação Nº 6391329



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 54/2024/CMDCA.

Dispõe sobre a renovação de registro das entidades não governamentais inscritas no CMDCA de Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009;

Considerando o §1º do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a obrigatoriedade de inscrição dos programas das entidades governamentais e não governamentais junto aos CMDCA's;

Considerando que o CMDCA de Palhoça é o órgão responsável por deliberar e exercer o controle da política de atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no município de Palhoça/SC;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação, na qual foi constatado que as entidades apresentaram toda a documentação necessária para a renovação de seus serviços e programas e para o registro junto ao CMDCA;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 385ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro das seguintes entidades não governamentais:

- **Associação Du Projetus**, inscrita no CNPJ nº 11.489.174/0001-86, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 18, Apt 901, Centro - Florianópolis.

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC
☎ 48 3220- 0417 - ✉ cmdcapalhocasc@gmail.com



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE REGISTRADA: Execução do Programa Jovem Aprendiz/formação teórica.

- **Associação João Paulo II**, inscrita no CNPJ nº 76.276.500/0001-12, com sede na Rua João Gonçalves, nº 128, Ponte do Imaruim - Palhoça. ATIVIDADE REGISTRADA: Apoio socioeducativo em meio aberto; orientação e apoio sociofamiliar.
- **Conselho Comunitário Furadinho**, inscrito no CNPJ nº 79.655.379/0001-28, com sede na Rua Domingos de Souza Filho, nº 744, Furadinho - Palhoça. ATIVIDADE REGISTRADA: Prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Data: 02/09/2024 18:28:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEXANDRA BIANCA DE SOUZA
Presidente do CMDCA/Palhoça

Palma Sola

PREFEITURA

PORTARIA 637/2024

Publicação Nº 6390019

Portaria 637/2024, de 12 de agosto de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Mateus Antunes, portador do CPF ***.701.059-**, Motorista, referentes ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024, que serão usufruídas de 12/08/2024 a 21/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 12 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 638/2024

Publicação Nº 6390021

Portaria 638/2024, de 13 de agosto de 2024.

Altera Carga Horária Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidor Efetivo André Kohls Schaedler, portador do CPF ***.653.029-**, Professor com Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, a partir do dia 13/08/2024 até a finalização das aulas anuais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 639/2024

Publicação Nº 6390023

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 639/2024, de 15 de agosto de 2024.

Concede Exoneração o Servidor Público ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Débora Kuhn da Silva, portador do CPF ***.155.059-**, Professor Lic. Plena, a partir de 15/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 640/2024

Publicação Nº 6390024

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanutto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 640/2024, de 19 de agosto de 2024.

Concede Exoneração o Servidor Público Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor Efetivo Aparecido Feitoza da Silva, portador do CPF ***.042.588-**, Professor Lic. Plena e Especialização no Magistério, a partir de 19/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 19 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 641/2024

Publicação Nº 6390028

Portaria 641/2024, de 19 de agosto de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Contratar ACT Juacelma Lisboa, portador do CPF ***.556.320-**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 20 horas mensais a partir de 19/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 19 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 642/2024

Publicação Nº 6390030

Portaria 642/2024, de 19 de agosto de 2024.

Concede Férias a Servidor Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de férias, ao Servidor Comissionado Daniel Felipe Delevatti, portador do CPF ***.019.559-**, Diretor de Defesa Civil e Meio Ambiente, referentes ao período aquisitivo de 14/07/2023 a 13/07/2024, que serão usufruídas de 19/08/2024 a 23/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 19 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 643/2024

Publicação Nº 6390036

Portaria 643/2024, de 21 de agosto de 2024.

Altera Carga Horária Servidor Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o

Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.

Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidor ACT Bruna Micheli Lopes da Silva Nuncio, portador do CPF ***.780.799-**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 21/08/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 21 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 644/2024

Publicação Nº 6390039

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 644/2024, de 26 de agosto de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Mariza Aparecida Dalcerro, portador do CPF ***.731.029-**, Professor Lic. Plena, a partir de 26/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 645/2024

Publicação Nº 6390043

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 645/2024, de 26 de agosto de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão

legal constante na Lei1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Sonia Carla Ferrarini, portador do CPF ***.748.389-**, Professor Lic. Plena, a partir de 26/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 646/2024

Publicação Nº 6390044

Estado de Santa CatarinaPrefeituraMunicipaldePalmaSola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa CatarinaFone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.brwww.palmasola.sc.gov.br

Portaria 646/2024, de 29 de agosto de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, PrefeitoMunicipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73,mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Dhienefer Tauna Schmitz, portador do CPF ***.173.029-**, Atendente de Saúde, a partir de 29/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 647/2024

Publicação Nº 6390048

Estado de Santa CatarinaPrefeituraMunicipaldePalmaSola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa CatarinaFone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.brwww.palmasola.sc.gov.br

Portaria 647/2024, de 30 de agosto de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, PrefeitoMunicipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73,mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração a Servidor ACT Rosenilda Pontes, portador do CPF ***.118.219-**, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 31/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 30 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO ADITIVO Nº. 05 - AO CONTRATO Nº. 65/2022 - IPM SISTEMAS

Publicação Nº 6389180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A66D554D9F86D43EEC4663AA7EDFE46649807F89

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola****5 (Quinto) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 065/2022**

O **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Francisco Zanotto, n. 600, Centro, Palma Sola-SC, CEP 89985-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n. 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Cleomar José Mantelli, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cristóvão Nunes Pires, n. 86, 6º Andar da Torre Süden, CEP 88.010-120 - Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.258.027/0001-41, representada neste ato pelo Administrador Sr. **Aldo Luiz Mees**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 292.867.519-15 e RG sob o n. 7R/865.793, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório Nº 80/2022 - Pregão Presencial de n. 38/2022 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada¹, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e na Cláusula segunda do Contrato n. 065/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar valores do Contrato nº. 065/2022, firmado em 15 de agosto de 2022, que trata fornecimento de sistema informatizado, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será a partir de 01 de setembro de 2024 e se dará da seguinte forma/valores:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Planejamento e Orçamento	12	Meses	485,10	5.821,20



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

02	Gestão Contábil, Financeira e Prestação de Contas	12	Meses	1.940,41	23.284,92
03	Controle Interno	12	Meses	386,69	4.640,28
04	Ponto Eletrônico	12	Meses	646,80	7.761,60
05	Segurança e Medicina do Trabalho	12	Meses	141,22	1.694,64
06	Folha de Pagamento	12	Meses	1.186,88	14.242,56
07	Almoxarifado	12	Meses	153,08	1.836,96
08	Compras, Licitações e Contratos	12	Meses	1.034,89	12.418,68
09	Frotas	12	Meses	542,23	6.506,76
10	Patrimônio	12	Meses	513,13	6.157,56
11	IPTU / ITBI / Taxas	12	Meses	817,12	9.805,44
12	ISSQN e Taxas	12	Meses	440,90	5.290,80
13	Receitas Diversas	12	Meses	127,21	1.526,52
14	Gestão de Arrecadação	12	Meses	563,80	6.765,60
15	Dívida Ativa	12	Meses	532,53	6.390,36
16	Escrita Fiscal	12	Meses	485,10	5.821,20
17	Nota Fiscal eletrônica	12	Meses	924,92	11.099,04
18	Auto atendimento	12	Meses	487,25	5.847,00
19	Portal da Transparência	12	Meses	531,46	6.377,52
20	Web Site	12	Meses	237,16	2.845,92
21	Procuradoria	12	Meses	700,70	9.248,40
22	Protocolo e Processo Digital	12	Meses	506,66	6.079,92
23	Tarifa de Água	12	Meses	860,25	10.323,00
24	Gestão Social	12	Meses	1.401,41	16.816,92
25	Obras e Posturas	12	Meses	284,59	3.415,08
26	Data Center Prefeitura Principal	12	Meses	6.272,87	75.274,44
27	Data Center – Base Paralela	12	Meses	1,08	12,96
29	Serviço de Atendimento Técnico e Outros não Incluídas Atividades de personalização e Customização de Softwares	200	Horas	161,70	32.340,00
30	Softwares e Serviços Paralelos	100	Horas	237,16	23.716,00
32	Central de Vagas	12	Meses	515,28	6.183,36
33	Gestão Administração Escolar	12	Meses	1.067,22	12.806,64
34	Gestão Pedagógica	12	Meses	681,30	8.175,60
35	Secretaria Escolar	12	Meses	725,50	8.706,00
36	Censo escolar	12	Meses	450,61	5.407,32
37	Portal do professor	12	Meses	652,19	7.826,28
38	Alimentação Escolar e Nutrição	12	Meses	495,89	5.950,68
52	Gestão Calendário Escolar	12	Meses	624,90	7.498,80
---	TOTAL R\$: 385.028,08 (Trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e oito reais e oito centavos)				



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

- 3.2. Valor total do presente termo aditivo R\$: 385.028,08 (trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e oito reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1. Fica prorrogado o contrato n. 65/2022, por 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2024, com fundamento no inciso IV, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
- 4.2. Fica reajustado o contrato n. 65/2022, nos termos da cláusula terceira, do item 3.7, por meio da aplicação do índice IPCA, em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s), prevista na Lei orçamentária do exercício de 2024:

(40) - 03.001.2036.3339040010000000000.150070000000 - (Sec. De Administração)

(82) -04.004.2011.3339040010000000000.150010011001 – (Sec. De Educação e Esportes)

- 5.2. Havendo prorrogação os recursos financeiros do(s) próximo(s) exercício(s), correrão à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, no exercício seguinte tudo nos termos da Lei nº. 4.320/64.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato n. 065, de 15 de agosto de 2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 29 de agosto de 2024.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Município de Palma Sola

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

IPM Sistemas Ltda
CNPJ/MF 01.258.027/0001-41
Aldo Luiz Mees
CPF 292.867.519-15
Contratada

TESTEMUNHAS

Fernanda S. Sganderla
CPF 034.191.239-57

Suelem Patricia Soligo Bianchetto
CPF 050.278.279-03

ⁱ Lei n. 14.133/2021 - Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

De acordo com o texto legal, pode-se deduzir algumas regras específicas de transição:
1ª regra – contratos celebrados com fundamento na Lei nº 8.666/93:

(...)

Os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis. A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do “tempus regit actum” – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida.

Consulta site em 26/08/2024. site <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-regras-de-transicao-do-velho-para-o-novo-regime/>

TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 55/2022 - SUPRESSÃO DE VALORES

Publicação Nº 6389191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3C19A01B315F5F8443091925C51DB7E2E3B3DBF



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

**QUINTO (5º) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 55/2022**

O MUNICIPIO DE PALMA SOLA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Cleomar José Mantelli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Eduardo Cesar Khun - EPP Estabelecida na Av. Crestani, 536, centro, cidade de Palma Sola – SC, com CNPJ nº. 17.492.285/0001-25, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Eduardo Cesar Kuhn, brasileiro, portador do CPF nº. 061.508.059-64, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo de Licitação nº. 62/2022, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2022 firmam o presente de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é firmado com fundamento na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 para fins de supressão quantitativa do objeto contratual, em razão da necessidade de redução da metragem da largura da pavimentação da obra inicialmente prevista, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor competente e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo Primeiro: A supressão ora pactuada corresponde 19,75% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se, assim, o limite legal estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: As alterações quantitativas do objeto contratual estão detalhadamente descritas no projeto básico revisado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo terceiro: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora pactuado, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a supressão quantitativa do objeto contratual, do contrato nº. 55/2022, em decorrência de supressão superveniente, com fundamento na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, exarado por parecer da engenharia do município, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES FINANCEIROS

O valor global do Contrato nº 55/2022, constante no Processo de Licitação nº. 62/2022, decorrente do da supressão na ordem de **R\$: 54.219,69** (cinquenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), **que era de R\$: 341.359,59** (Trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), passará a ser de **R\$: 287.139,90** (Duzentos e oitenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 55/2022, e seus termos aditivos não alcançadas pelo presente.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Eduardo Cesar Kuhn
CNPJ: 17.492.285/0001-28
Eduardo Cesar Kuhn
CPF: 061.508.059-64
Contratada

Testemunhas:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

TERMO ADITIVO Nº. 06 - AO CONTRATO Nº. 55/2022

Publicação Nº 6389204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 934FA7AAC6E9FD7A3DB960C49C6E2E863A20959C

**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola****6º (Sexto) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 55/2022**Processo Licitatório nº 62/2022
Tomada de Preços nº 08/2022

O MUNICIPIO DE PALMA SOLA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.028.639/0001-02, com sede na Rua Francisco Zanotto, 600, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Cleomar José Mantelli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **Eduardo Cesar Kuhn EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Av. Crestani, 536, cidade de Palma Sola - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.492.285/0001-28, neste ato representada por seu proprietário Sr. Eduardo C. Kuhn, portador do CPF: n. 061.508.059-64, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula Primeira, do contrato de nº. 55/2022, firmam o presente Termo Aditivo como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo é firmado com fundamento na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para fins de acréscimo quantitativo do objeto contratual, em razão da necessidade de ampliação da obra inicialmente prevista, conforme justificativa técnica apresentada pelo setor competente e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo ora pactuado corresponde a 23,47% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando-se, assim, o limite legal estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: As alterações quantitativas do objeto contratual estão detalhadamente descritas no projeto básico revisado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo terceiro: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite ora pactuado, conforme dispõe o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto contratual, do contrato nº. 55/2022, em decorrência de acréscimo superveniente de EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021, precedido de justificativa técnica, com fundamento na alínea "b", do inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, exarado por parecer da engenharia

1



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

do município, cujas cópias passam a integrar este instrumento para todos os fins e efeitos, resolvem aditar o Contrato identificado acima conforme neste consta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do Contrato nº 55/2022, constante no Processo de Licitação nº. 62/2022, decorrente do acréscimo quantitativo do objeto na ordem de **R\$: 80.107,36** (oitenta mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos), **passará a ser de R\$: 367.247,26** (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Os recursos financeiros serão próprios do Município de Palma Sola- SC

As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Conta	Créditos			
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total
Órgão: 07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
Unidade: 002 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE				
Funcional: 0026.0782.0018.1036 - Pavimentação das Ruas das Comunidades do Interior				
3449000000000000000 - Aplicações diretas	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36
270631100076 - Transferência Especial da União	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36
Total Funcional	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36
Total Unidade	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36
Total Órgão	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36
Total Geral	0,00	80.107,36	0,00	80.107,36

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 55, de 13 de junho de 2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 28 de agosto de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

.....
Eduardo Cesar Kuhn EPP
CNPJ: 17.492.285/0001-28
Eduardo C. Kuhn
CPF: 061.508.059-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Fernanda S. Sganderla
CPF: 034.191.239-57

NOME: Ana Caroline Pies
CPF: 024.607.219-94

Palmeira

PREFEITURA

DECRETO N.º 2323_2024_ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 6390162

DECRETO Nº 2323/2024

Abre crédito adicional por tendência de excesso de arrecadação.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a saber:

SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO		
2005.2.12.31900013	Manutenção da Secretaria de Educação	197.000,00
2005.2.12.319000249	Manutenção da Secretaria de Educação	157.000,00
2005.2.67.319000105	Manutenção da Atividade Creche	158.000,00
2005.2.11.31900020	Manutenção da Atividade Pré-Escolar	208.000,00

Art.2º Para cobertura da suplementação constante no art. 2º será utilizada tendência de excesso de arrecadação na fonte.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2024.

Art.4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, 27 de agosto de 2024.

.....
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de setembro de 2024.

DECRETO N.º 2324_2024_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6390665

DECRETO Nº 2324/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.016 de 02 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do Município de Palmeira no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para atender a seguinte programação:

Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Ação:	Ação: 1.16 - Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar
Modalidade/Valor:	275 - 4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 247 Valor a Suplementar R\$ 105.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Ação:	1.16 – Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar
Modalidade/Valor:	161 - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 247 Valor a Anular: R\$ 105.000,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos anexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 883 de 17/08/2021 – as ações, objetivos e metas dos novos programas criados por esta Lei, e a Lei Municipal 988/2023 de 09/10/2023 que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,
02 de setembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de setembro de 2024.

LO_1016_2024_AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 6390660

LEI N.º 1.016/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar do Município de Palmeira no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para atender a seguinte programação:

Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Ação:	Ação: 1.16 - Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar
Modalidade/Valor:	275 - 4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 247 Valor a Suplementar R\$ 105.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Entidade:	01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Ação:	1.16 – Ampliar e Reequipar o Transporte Escolar
Modalidade/Valor:	161 - 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 247 Valor a Anular: R\$ 105.000,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 883 de 17/08/2021 – as ações, objetivos e metas dos novos programas criados por esta Lei, e a Lei Municipal 988/2023 de 09/10/2023 que estabelece as Diretrizes para Elaboração do Orçamento 2024.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 02 de setembro de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de setembro de 2024.

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 63/2024

Publicação Nº 6389091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DA2E8593B9A9B9D8B7DE91B772D7E3A7B7F43C2

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 63/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total: R\$ 199.670,91. Vigência: 4 meses após a autorização de serviço. Processo Licitatório nº 60/2024. concorrência eletrônica Nº 06/2024. Objeto da Conração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PALMITOS SC, 2 DE SETEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE, PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PL 60/2024

Publicação Nº 6389058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BBE481D07A3311889CAEC63AA9CD00AE5C2ADEE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO N.º 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO A IGREJA LUTERANA (TRECHO I – II - III) DA LINHA CHAPADÃO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

CONTRATADO: RCR PAVIMENTACOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 326.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6390184

Portaria nº. 427/2024

De 23 de agosto de 2024.

determina abertura de Sindicância para apuração de fatos relativos a inconformidades na qualidade da água disponibilizada pelas associações privadas, do Município de Palmitos, para consumo humano bem como na execução da jornada de trabalho de servidor e dá outras providências.

O prefeito municipal de Palmitos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 172, da Lei Complementar Municipal 11/2008;

Considerando que chegou a seu conhecimento relatórios de irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos e na execução da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar Abertura de Sindicância para apuração dos fatos relatados, especificamente para que sejam verificadas e individualizadas cada uma das situações informadas no que tange as irregularidades encontradas no resultado dos testes de água para consumo humano das associações do Município de Palmitos, cujo responsável técnico é Walmor Ertel, bem como as irregularidades encontradas no desempenho da jornada de trabalho do servidor Walmor Ertel.

Art. 2º. Designar como responsável por proceder a Sindicância a Servidora Municipal Tainara Casa Nova Silva, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária, e, como membros João Paulo Oliveira, Fiscal de Tributos, Obras Postura e Vigilância Sanitária e Neocivan Marcon, Secretário Municipal de Agricultura, que deverão apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias.

Art. 3º. A necessidade de dilação do prazo para a devida apuração será analisada oportunamente.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos – SC, 23 de agosto de 2024.

DAIR JOCELY ENGE

Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm

Secretário Municipal da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6390216

PORTARIA Nº 428/2024 DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO DE 23 DE AGOSTO DE 2024. ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO SISTEMA E-SFINGE ON-LINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o disposto na Instrução Normativa IN.TC 35/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares e suplentes nos módulos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge):

I – Módulo Planejamento:

Titular: Silvane Salete Bonometti Caumo - Coordenador Controle Interno – matrícula 191-03

Suplente: Jaires Canton – Técnico em Controle Interno – matrícula 226-01

II – Módulo Execução Orçamentária:

Titular: Lisandre Drebel - Contador Geral – matrícula 10052-01

Suplente: Márcia Spielmann – Diretor Geral de Contabilidade – matrícula 1721-05

III – Módulo Registros Contábeis:

Titular: Lisandre Drebel - Contador Geral – matrícula 10052-01

Suplente: Márcia Spielmann – Diretor Geral de Contabilidade – matrícula 1721-05

IV – Módulo Tributário:

Titular: Soeli Maria Castoldi - Fiscal de Tributos, Postura, Obras e Vigilância Sanitária – matrícula 1676-01

Suplente: Onávio Pedro Seibert – Técnico Administrativo – matrícula 121-01

V – Módulo Atos Jurídicos:

Titular: Andressa Triacca - Técnico Administrativo – matrícula 9337-04

Suplente: Jaires Canton – Técnico em Controle Interno – matrícula 226-01

VI – Módulo Atos de Pessoal:

Titular: Adriane Penso – Técnico Administrativo – matrícula 9423-01

Suplente: Klaus Dieter Lorenz – Técnico em Controle Interno – matrícula 72-01

VII – Módulo Gestão Fiscal:

Titular: Silvane Salete Bonometti Caumo - Coordenador Controle Interno – matrícula 191-03

Suplente: Jaires Canton – Técnico em Controle Interno – matrícula 226-01

VIII – Módulo Transferências:

Titular: Silvane Salete Bonometti Caumo - Coordenador Controle Interno – matrícula 191-03

Suplente: Jaires Canton – Técnico em Controle Interno – matrícula 226-01

IX – Módulo Informações Complementares:

Titular: Silvane Salete Bonometti Caumo - Coordenador Controle Interno – matrícula 191-03

Suplente: Jaires Canton – Técnico em Controle Interno – matrícula 226-01

Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas, bem como os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizadas pelo TCE/SC, corrigindo-os e/ou apresentando justificativas e adotando medidas necessárias para evitar novas ocorrências, conforme disposto no Art. 23 da Instrução Normativa IN.TC 35/2024.

Art. 3º O cadastro será revogado automaticamente quando houver o desligamento permanente do titular ou suplente do quadro de pessoal do ente, sendo necessária a atualização desta portaria.

Art. 4º Aquele que substituir o Chefe do Poder Executivo nas férias, licenças ou outros afastamentos temporários será cadastrado e responderá pelas remessas durante o período de substituição.

Art. 5º Os casos omissos relacionados a presente Portaria que regulamenta a Instrução Normativa IN.TC 35/2024, serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo em conjunto com o responsável pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos SC, 23 de agosto de 2.024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal da Administração,
Finanças e Planejamento.

RESOLUÇÃO Nº 002

Publicação Nº 6390068

MUNICIPIO DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO

RESOLUCAO Nº. 002, de 29 de agosto de 2024.

PROIBE O USO DE APARELHO CELULAR NOS
AMBIENTES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE
PALMITOS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITOS, no uso de suas atribuições em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 29 de agosto de 2024:

RESOLVE

Art. 1º. Proibir o uso de aparelho celular, pelos alunos, no âmbito das escolas e centros de educação infantil estabelecidos no município de Palmitos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos -SC. 29 de agosto de 2024.

DARLISE VACCARIN FADANNI
Presidente do Conselho Municipal da Educação

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 55-2024

Publicação Nº 6389075

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA COM BOMBEADOR (ACOPLADOS) EM POÇO PROFUNDO DA

COMUNIDADE DE CONQUISTA DOS PALMARES, INTERIOR DE PASSOS MAIA-SC

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 9.120,88 (nove mil cento e vinte reais com oitenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2024

Passos Maia, SC, 02 de setembro de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RGF - SET/23 - AGO/24

Publicação Nº 6390076

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM EXECUÇÃO EM 31/08/2024 NÃO PROCESSADAS (b)		
	LIQUIDADAS														
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.593,55	51.537,35	52.771,55	65.546,82	57.651,83	52.158,46	55.323,74	54.623,74	54.623,72	54.623,74	54.623,74	54.623,74	54.623,74	658.701,98	0,00
Pessoal Ativo	50.593,55	51.537,35	52.771,55	63.293,62	57.651,83	52.158,46	55.323,74	54.623,74	54.623,72	54.623,74	54.623,74	54.623,74	54.623,74	658.701,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.499,51	42.279,51	43.299,51	53.857,67	53.334,57	47.209,61	49.471,33	49.471,33	49.471,33	49.471,33	49.471,33	49.471,33	49.471,33	578.308,36	0,00
Obrigações Patronais	9.094,04	9.257,84	9.472,04	9.471,95	4.317,26	4.948,85	5.852,41	5.152,41	5.152,39	5.152,41	5.152,41	5.152,41	5.152,41	78.176,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	2.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	2.217,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.217,20	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Depoções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percalça dedutível referente ao fisco salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	50.593,55	51.537,35	52.771,55	65.546,82	57.651,83	52.158,46	55.323,74	54.623,74	54.623,72	54.623,74	54.623,74	54.623,74	54.623,74	658.701,98	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													37.100.941,37		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													195.492,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)													299.028,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													36.606.421,37		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													658.701,98	1,80%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.196.385,28	6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													2.086.566,02	5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.976.746,76	5,4%	

Fonte: Sistema Contabil - Beta - Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA. Emissão: 02/09/2024, às 14:54:07. Os valores no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2023 - AGOSTO/2024



Nota:

Penha

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO Nº 044/2024 - FMEDUC AO CONTRATO Nº 015/2024 – FMEDUC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - FMEDUC MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – FMEDUC

Publicação Nº 6389552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BD8F5426051E187ACA3268A1AB9B14BB0FAED97

1º TERMO ADITIVO Nº 044/2024 - FMEDUC
AO CONTRATO Nº 015/2024 – FMEDUC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - FMEDUC
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – FMEDUC

OBJETO: a contratação de empresa especializada em GÊNERO ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados à atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC, descritos no quadro previsto na Cláusula Sexta, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa ARLINDO FIAMONCINI, com sede A estrada geral Lagoa, bairro Lagoa, Zona Rural, Cidade de Balneário Piçarras, no Estado de SC, CEP: 88.380-000, inscrita no CNPJ/CPF:756.166.299-87, Telefone: (47) 99125-9285, neste ato representada por seu Diretor Presidente Senhor ARLINDO FIAMONCINI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de Aditivo ao Contrato nº 015/2024 FMEDUC, tem como objeto Aditivo de Acréscimo de 25% do valor do contrato, o valor acrescido no contrato o valor de R\$ 12.632,50 (Doze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), o aditivo que se refere a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Educação através do Memorando nº 10.557/2024 e deferido através do Parecer Jurídico nº 231/2024PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALFACE	1.000	4,87	4.870,00
10	COUVE MINEIRA DESCRITIVO CONFORM EDITAL	750	4,63	3.472,50
20	TEMPERO VERDE (SALADA + CEBOLINHA) CARACTERÍSTICAS GERAIS: TEMPERO VERDE	1.000	4,29	4.290,00

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2118 - Funcional: 0008.0306.0009 - Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental.
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
530

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0008.0306.0009 - Funcionamento e Manutenção do PNAE - Infantil
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
532

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 23 de agosto de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA ARLINDO FIAMONCINI

Gestora do Fundo Mun. De Educação ARLINDO FIAMONCINI
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO: ELEN JOICE LUZ SOUZA I
PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças
De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

1º TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 FMEDUC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC

Publicação Nº 6389212



SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 FMEDUC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC

OBJETO: Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. **THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Anibal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, doravante denominada **CONTRATANTE** a Empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Tiradentes, nº 34, bairro Figueira, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, 89110-596, contato: 47 3332-2432, e-mail: contato@distribuidoraoliveira.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.413.479/0001-27, representada, neste ato pelo Sr. **BENTO OSVANDI DE OLIVEIRA**, CPF sob o nº 218.448.529-20, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente **CONTRATADO**, resolvem modificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 FMEDUC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata Nº 006/2024 FMEDUC devidamente publicada por parte da Administração no Diário Oficial dos Municípios, visando o **Reequilíbrio Econômico Financeiro** referente ao fornecimento do item abaixo e seu valor anterior:

20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500G	Valor unitário: R\$ 11,86
----	---------------------------------	---------------------------

No entanto, conforme solicitado pela empresa através do Protocolo Nº 8.416/2024, o pedido foi deferido através do Parecer Jurídico nº 244/2024 PGM, a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, o valor passará a ser:

20	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500G	Valor unitário: R\$ 14,81
----	---------------------------------	---------------------------

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Penha/SC, 15 de Agosto de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

:: Página 1 ::

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

4º TERMO ADITIVO Nº 066/2024 - PMP AO CONTRATO Nº 063/2020 – PMP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020-PMP MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-PMP

Publicação Nº 6389036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43483B92502C310A8D7F96AA7A9686FCA4CB6070

4º TERMO ADITIVO Nº 066/2024 - PMP
AO CONTRATO Nº 063/2020 – PMPPROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020-PMP

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 176, Sala 06, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 265,95m² de área construída, sendo a área privativa de 100 m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.010.0572.001.001.01, matrícula 15.020, para acomodar as instalações da Sede da Casa da Cidadania na cidade de Penha/SC.

Através do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, o Sra. MARGARETE DA SILVA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, inscrito no CPF sob nº 576.385.789-53, residente e domiciliado na Rua José Osair Waltrick, nº 116, Bairro Centro, na cidade Penha-SC, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo nº 063/2023 – PMP fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento dia 01/09/2024 e com término previsto para 01/09/2025, conforme solicitado pela Procuradoria Geral do Município de Penha-SC via 1doc através do Memorando nº 8.103/2024 e deferido a partir do Parecer Jurídico nº 201/2024PGM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Locação de imóvel localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 146, Sala 06, Centro/ Inscrição Imobiliária 01.02.010.0572.001.001.01	Mês	12	R\$ 1.522,54	R\$ 18.270,48
TOTAL R\$ 18.270,48					

CLAUSULA SEGUNDA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Unidade: 001 - [DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2005 - Funcional: 0004.0061.0003 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

19

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 25 de Julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA MARGARETE DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL PENHA LOCADOR

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: TAILISE JAMAICA TOGNI
PORTARIA Nº: 1.931/2024

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

CONTRATO Nº 031/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09B9704EF2AFBF6F78734642599500D4D2A4E06F
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 031/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.714/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 210/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, estabelecida na cidade de Pinhais PR, Rua: Cruzeiro do Sul nº 896, bairro V. Pernetá, CEP 83.324-423, com CNPJ: 80.047.087/0001-91, representada, neste ato pelo Sr. ISMAEL ELIAS DOS SANTOS, CPF sob o nº 046.938.519-73, telefone 47 99602-3346 ou 41 3059-7070, e-mail: ismael@cigembalagens.com.br Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$15.526,00 (Quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

515

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

518

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência.

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
GESTORA DO FUNDO M. DE EDUCAÇÃO ISMAEL ELIAS DOS SANTOS
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

\s

CONTRATO Nº 032/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B22BCAA0F2161952BB2B263402A1BFA7019DD84

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA NEW REGLY LTDA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 032/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.715/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 217/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa NEW REGLY LTDA, estabelecida na cidade de cidade de Pinhais PR, Rua: Maysa Matarazzo nº 804, bairro Maria Antonieta, com CNPJ: 03.448.836/0001-41, representada, neste ato pelo Sr. JEVERSON JENIEL REGLY, CPF sob o nº CPF 046.151.889-66, telefone 41- 3033-6901 e-mail: licitacao@newregly.com.br Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA NEW REGLY LTDA
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. JEVERSON JENIEL REGLY
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 033/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4559E469A56EB50C6C7A52818CB8F168F7F17288

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 033/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.716/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 216/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEL LTDA, estabelecida na cidade de Joinville SC, Rua Rui Barbosa nº 2930, Bloco C, bairro ZONA industrial Norte, CEP 89219-522, com CNPJ: 83.240.028/0001-23 representada, neste ato pelo Sr. BRUNO SEIFERT MAUL, sob o nº CPF 043.097.599-63, telefone 47 99634-8995 e-mail: julia.pacheco@hsr.adv.br Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 523,00 (Quinhentos e vinte e três reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA COPAPEL COMERCIO E REPRE. DE PAPEL LTDA
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. BRUNO SEIFERT MAUL
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 034/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E4A00C72DFF6E218561518A8B21619EBC9452C
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 034/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.717/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 211/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA, estabelecida na cidade de cidade de Balneário Camboriú SC, Rua: Campo Eré nº 581, bairro dos Municípios, com CNPJ: 34.686.134/0001-20 representada, neste ato pelo Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, sob o nº CPF 018.117.790-00, telefone 47- 2125-7873 e-mail: snop.papeis@hotmail.com Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA SNOPI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 035/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1F1DCD6F4A63724E4FA126096C22A574316A8C9
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PAULO ROBERTO DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 035/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.718/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 215/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PAULO ROBERTO DOS SANTOS, estabelecida na cidade de Jaraguá do Sul SC, Rua: João Wiest Junior nº 989, Galpão 07, bairro Água Verde, CEP 89254-500 com CNPJ: 33.393.798/0001-38, representada, neste ato pelo Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS, sob o nº CPF 194.107.609-25, telefone 47- 99720-2077 e-mail: licitacao@sevenjaragua.com.br Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 7.506,00 (Sete mil, quinhentos e seis reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA PAULO ROBERTO DOS SANTOS
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº: 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 036/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6388996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D30D9764B6820E1D3C521C96ECE5811BCA76DAE

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA COMERCIAL KS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 036/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.719/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 214/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa COMERCIAL KS EIRELI, estabelecida na cidade de cidade de São José SC, Rua: Rod. SC-281 Nº 7205, KM 08, GALPAO 01, bairro colônia Santana, CEP 88123-001 com CNPJ: 33.668.279/0001-35, representada, neste ato pelo Sra. MARINA INACIO, sob o nº CPF 072.742.769-56, telefone 48- 3259 0742 ou 48- 98419-1237 e-mail: ksatacadista@gmail.com, Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$32.098,68 (Trinta e dois mil, novecentos e oito reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA COMERCIAL KS EIRELI
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. MARINA INACIO
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 037/2024- FMEDUC DE 09/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC

Publicação Nº 6389004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3CC216764D024F7094E2D1ED558E5CA45B9A4E7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA GOERDERT LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATO Nº 037/2024- FMEDUC de 09/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMEDUC
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMEDUC
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 9.720/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 212/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.987.073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa GOERDERT LTDA, estabelecida na cidade de Biguaçu SC, Rua: Alexandre Sergio Gadinho nº 129, bairro Morro da Bina, CEP 88.160-486, com CNPJ: 79.846.465/0001-18, representada, neste ato pelo Sr. DOUGLAS DE MORAES, sob o nº CPF 039.857.629-70, telefone 48 3205-2122 ou 48 99119-2644 e-mail: licitacao@goedert.com.br, Cargo/Função Representante, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto visando a futura aquisição/contratação de eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das cozinhas das unidades escolares do município, os demais produtos são necessários para limpeza dos veículos pertencente a frota da Secretaria de Educação, condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 5.725,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e cinco).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e manutenção do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
515
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2116 - Funcional: 0012.0361.0009 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
518
Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2123 - Funcional: 0012.0365.0009 - Funcionamento e manutenção de Creches
Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas
540

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com as disposições do Termo de Referência

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

Penha, 09 de Agosto de 2024.

THYRCIANE F DE SANTANA DA COSTA GOERDERT LTDA
GESTORA DO FUNDO M. DA EDUCAÇÃO. DOUGLAS DE MORAES
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO: FÁTIMA APARECIDA CARDOSO
PORTARIA Nº 616/2023

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

CONTRATO Nº 038/2024- FMEDUC DE 19/08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023

Publicação Nº 6389173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 616F0BE6AEC20E648B06B4D1667170949A303802

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ME PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO Nº 038/2024- FMEDUC de 19/08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - FMEDUC
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023
Conforme solicitado pela Secretaria De Educação via Doc. memorando nº 10.565/2024.
E deferido através do Parecer Jurídico nº 224/2024PGM.

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4987073 e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.255.039-55, residente e domiciliada à Avenida Aníbal de Lara Cardoso, nº. 844 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP - ME estabelecida à Rua Edgar Linhares, nº 770, bairro Nova Esperança na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, 88.336-210 – contato: 47 3360-8485 – 3366-6413, e-mail: licitacao2@lecomercioatacadista.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.915.456/0001-68, representada, neste ato pelo Sr. RICARDO LUIZ ALVES, CPF sob o nº 040.202.799-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

0.1. 1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de alimentos (secos) para compor a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2024, conforme requisição ao compras nº 82/2023, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 736.913,00 (Setecentos e trinta e seis mil, novecentos e treze reais)

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Educação e Cultura, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2118 - Funcional: 0008.0306.0009 - Funcionamento e manutenção do PNAE - Ensino Fundamental.

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

529

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2119 - Funcional: 0008.0306.0009 - Funcionamento e Manutenção do PNAE - Infantil

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações diretas.

531

CLÁUSULA QUINTA

5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do

CONTRATANTE.**CLÁUSULA SEXTA**

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nas escolas e centros de educação infantil, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Educação e Cultura.

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) cumprir a data da entrega, não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) a falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO e toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto;
- l) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- m) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa

de seu objeto;

II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha, 19 de agosto de 2024.

THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA L & E COMER.ATACADISTA LTDA- EPP- ME
Gestora do Fundo Municipal de Educação RICARDO LUIZ ALVES
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO: ELEN JOICE LUZ SOUZA
PORTARIA N.º 1.289/2022

TESTEMUNHA 01: _____ TESTEMUNHA 02: _____

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA.

PORTARIA Nº 2366/2024

Publicação Nº 6389826

PORTARIA N.º 2.366/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor efetivo abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Educação, solicitado através do memorando 1doc 11277/2024, a contar desta data.

CLAUDENIR LOURENÇO – Matrícula nº 10997-5 - CNH nº 02115913778 – Validade 02/03/2032;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2367/2024

Publicação Nº 6389828

PORTARIA N.º 2.367/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Altera redação da Portaria nº 1.511/2024:

Onde se lê: Art. 1º NOMEAR, o Sr. GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 14/05/2024.

Leia se: Art. 1º NOMEAR, o Sr. GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, na condição de PCD, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 14/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de agosto de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2368/2024

Publicação Nº 6389831

PORTARIA N.º 2.368/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, no período de 02/09/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 283/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de agosto de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 2369/2024

Publicação N° 6389835

PORTARIA N.º 2.369/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. BRUNO CESAR DA SILVA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 02/09/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 284/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 2370/2024

Publicação N° 6389838

PORTARIA N.º 2.370/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1745/2024, que designava o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula nº 3160-2, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica - Responsável pelas viagens oficiais do gabinete do Prefeito e pelas entregas de documentações oficiais do gabinete nos órgãos públicos, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, recebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal), nos termos da Lei Complementar nº 131/2019 deste Município, solicitado através do Protocolo 1doc nº 11346/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 2371/2024

Publicação N° 6389847

PORTARIA N.º 2.371/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Termo de Compromisso de Estágio nº 29/2023, onde era contratada a Sra. ANA MARIA DA SILVA, da função de Estagiária, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1622/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2372/2024

Publicação Nº 6389849

PORTARIA N.º 2.372/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. AMARILDO VICENTE ZORRER, do cargo em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1219/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2373/2024

Publicação Nº 6389850

PORTARIA N.º 2.373/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Termo de Compromisso de Estágio nº 32/2023, onde era contratado o Sr. WILLIAM JOSÉ CUSTODIO, da função de Estagiário, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1738/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2374/2024

Publicação Nº 6389851

PORTARIA N.º 2.374/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 56/2024 PMP, onde era contratada a Sra. IVANETE APARECIDA DA SILVA GOMES da função de Monitora de Transporte escolar, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 943/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2375/2024

Publicação Nº 6389860

PORTARIA N.º 2.375/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. NABIA PITMANN GOES DE OLIVEIRA STUPP do cargo efetivo de Recepcionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2376/2024

Publicação Nº 6389863

PORTARIA N.º 2.376/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA VALERIA DA SILVA, para exercer a função de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, no período de 03/09/2024 a 13/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 285/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2377/2024

Publicação Nº 6389887

PORTARIA N.º 2.377/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. AMANDA CAROLLINY MADER COELHO, aprovada em Concurso Público de Emprego Público, Edital Nº 02/2023, para ocupar o cargo de TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2378/2024

Publicação Nº 6389890

PORTARIA N.º 2.378/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário, o Sr. PEDRO HENRIQUE BRAGA, para exercer a função de Estagiário, no período de 04/09/2024 a 03/09/2025, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 34/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2379/2024

Publicação Nº 6389891

PORTARIA N.º 2.379/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. LUIZ FELIPE BENTO do cargo efetivo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 221/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2380/2024

Publicação Nº 6389894

PORTARIA N.º 2.280/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ZENILDA DE BORBA DO NASCIMENTO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 04/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2381/2024

Publicação Nº 6389897

PORTARIA N.º 2.381/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MERRY ELIZABETH GOEDERT, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2023, para ocupar o cargo de MÉDICA OFTALMOLOGISTA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a contar de 05/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2382/2024

Publicação Nº 6389899

PORTARIA N.º 2.382/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. CLEITON ROBERTO DA SILVA QUEIROZ do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1732/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de setembro de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL Nº 04/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

Publicação Nº 6390848

EDITAL nº 04/2024

Convocação de Audiência Pública

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, representante legal do Poder Legislativo, no exercício da competência fixada no artigo 50, parágrafo 4º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução nº 24/2016, CONVOCA, a pedido da Comissão Legislativas Permanentes de Finanças e Orçamentos, com fulcro no artigo 67, II, do Regimento Interno, PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

DIA: 09 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO: 15 HORAS

LOCAL: SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 26/2024 - LDO 2025

FUNDAMENTO: ARTIGO 148, § 3º, REGIMENTO INTERNO

Penha, SC, 02 de setembro de 2024.

ROBERTO ANTÔNIO LEITE JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.230/2024, CONCORRÊNCIA N. 06/2024

Publicação Nº 6390662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 326DE18F74C18A84D7BBDDCB4B2ADF5F68A95A24

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 230/2024 – Concorrência n. 06/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de um kit de direção invertida para o trator da linha New Holland Modelo T6, de patrimônio n. 3885, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura de Peritiba, em atendimento a Emenda Impositiva Estadual n. 150/2024.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 09/10/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 09/10/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
326DE18F74C18A84D7BBDDCB4B2ADF5F68A95A24

Peritiba – SC., 02 de setembro de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 205/2024, ADL N.31/2024

Publicação Nº 6389296

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de rolo de corda destinadas as atividades das aulas de capoeira e rolo de elástico para atender as oficinas de futebol do Município.

BARAO CORDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ N. 40.022.896/0001-24, VALOR R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N. 11.499.653/0001-83, VALOR R\$ 450,00 (Quatro centos e cinquenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 205/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 31/2024.

Peritiba – SC., 02 de setembro de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 209/2024, PE N.56/2024

Publicação Nº 6389182

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município.

IRINEU PIAZZA, CPF 016.315.319-13 e RG 2.697.096, VALOR Para Efeitos Contábeis: R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 208/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 77/2024.

Peritiba – SC., 12 de agosto de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 205/2024, ADL N.31/2024

Publicação Nº 6389298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F09E2036660105979CC1CCC1B6189F864482C32

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 205/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 31/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de rolo de corda destinadas as atividades das aulas de capoeira e rolo de elástico para atender as oficinas de futebol do Município.

BARAO CORDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, CNPJ N. 40.022.896/0001-24, VALOR R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N. 11.499.653/0001-83, VALOR R\$ 450,00 (Quatro centos e cinquenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
6F09E2036660105979CC1CCC1B6189F864482C32

Peritiba – SC., 02 de setembro de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 209/2024, PE N.56/2024

Publicação Nº 6389184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02F662834002D3FA09F2620CCA2C7C0F4412799D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 209/2024 Pregão Eletrônico n. 56/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de materiais para a Oficina de Arte do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – CEPJAW, para uso das turmas do ensino integral - Anos Iniciais.

COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.758.684/0001-09, R\$ 4.940,16 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.499.653/0001-83, R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
02F662834002D3FA09F2620CCA2C7C0F4412799D

Peritiba – SC., 02 de setembro de 2024.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 113/2024 2º ADITIVO AO CT18/2022

Publicação Nº 6390242

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A537A1D313D6E56E096779C84233302B27FDAE7B

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório n. 127/2022, Dispensa de licitação n. 21/2022

Objeto: O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência do contrato original n. 154/2022 que tem por objeto a locação de espaço, campo de futebol, para realização de treinos da escolinha de futebol e para atividades de educação física dos alunos do Centro Educacional Professor Winter.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2024
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 154/2022

Contratada: S E R INTERNACIONAL

CNPJ: 85.448.488/0001-77

Valor: R\$ 1.317,08 (Um mil, trezentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

Data de Vigência: 30/08/2024 até 30/08/2025.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
A537A1D313D6E56E096779C84233302B27FDAE7B

Município de Peritiba – SC., em 30 de agosto de 2024.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 648/2024

Publicação Nº 6390342

PORTARIA Nº 648/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 4, Classe "F", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 29 de agosto de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
02/setembro/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 649/2024

Publicação Nº 6390344

PORTARIA Nº 649/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GIULIANA FERLIN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de setembro de 2024 a partir das 10h06, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/setembro/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 650/2024

Publicação Nº 6390354

PORTARIA Nº 650/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER, ocupante do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, 15 (quinze) dias de férias, no período de 09/09 a 23/09/2024, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 02 de setembro de 2024.



PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/setembro/2024.	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL N.209/2024 PE N. 56/2024

Publicação Nº 6389186

 Município de Peritiba Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br		Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 2001-8327-762	Página 1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE56/2024 **Data de abertura:** 28/08/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 13.960,33

Forma de julgamento: Por item

Tipo da licitação: Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de materiais para a Oficina de Arte do Centro Educacional Professor José Arlindo Winter – CEPJAW, para uso das turmas do ensino integral - Anos Iniciais.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	35,00000	Normal	UN	23214 - Argila escolar, vermelha. Ideal para trabalhos escolares e modelagem. Pacote contendo 1 kg.	213,50
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	VILAGE	5,30000
		2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CATARINENSE	5,44000
3	1,00000	Normal	UN	23216 - Fio de silicone, nº 06, rolo de 100 metros.	29,57
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LINHAS DOURADAS	29,50000
5	7,00000	Normal	UN	23218 - Miçangas – plástica leitosa, 6 a 8 mm, diferentes cores e formatos (pérola, bola plástica, quadrado com letras, conta perolizada). Pacotes de 500 gramas. Com furo, para pulseiras.	558,11
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	AQUARELA	63,00000
		2	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	KIT	63,50000
6	95,00000	Normal	UN	23219 - Porta chaves simples. Confeccionado em MDF. Possuir no mínimo 4 ganchos. Comprimento mínimo de 20 cm.	3.008,65
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	mabri	31,60000
		2	3173 - T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC	artesanatos proença	31,67000
7	95,00000	Normal	UN	23220 - Porta retrato de MDF simples. Espessura de 6 mm. Tamanho da foto: 20 cm de comprimento e 14 cm de largura.	2.248,65
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	mabri	23,60000
		2	3173 - T NAVA SERVICOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONIC	artesanatos proença	23,67000
8	2,00000	Normal	UN	23221 - Secador de cabelos, com duas velocidades de ventilação e três níveis de temperatura. Possuir bocal concentrador. Potência mínima de 1900W. Voltagem 220V.	222,66
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	PHILCO	111,33000
9	95,00000	Normal	UN	23222 - Tela comum para pintura. Dimensões de 30x50 cm. Compatível com tinta a óleo, acrílico e aquarela. Fabricada em madeira pinus reflorestada e tratada, com tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade. Grampeada na parte de trás.	3.132,15
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	telas ideal	19,50000
		2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SOUZA	19,90000
10	35,00000	Normal	UN	23223 - Tinta fosca para artesanato. A base de látex PVA. Secagem rápida. Pronta para o uso. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou rolinho de espuma. Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, Ideal para trabalhos artesanais sobre madeira, gesso, md, cerâmica, cortiça, isopor, papel, palha e pet. Cores diversas: 4 branco, 4 vermelho, 4 azul, 2 preto, 2 verde claro, 2 verde escuro, 2 rosa, 2 amarelo, 2 cinza, 2 roxo. Embalagem de 1 litro.	2.175,60
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrillex	57,50000
		2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrillex	57,95000
11	68,00000	Normal	UN	23224 - Tinta para tecido fosca. Super resistente à lavagens. Excelente cobertura. Fixação a frio. Maior rendimento. Pronta para o uso. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo. Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Embalagem de no mínimo 37 ml. Nas cores Branco, vermelho, azul cobalto, azul celeste, preto, verde abacate, verde pinheiro, verde country, amarelo ouro, marrom, pink, cinza lunar, salmão, violeta, amarelo canário, amarelo pêssego, rosa chá – 4 unidades de cada cor.	408,00
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	acrillex	3,25000
		2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrillex	3,30000
12	15,00000	Normal	UN	23225 - Tinta spray para uso geral. Aplicação em ambientes externos e internos, em materiais em ferro, madeira, aço, gesso, cerâmica entre outros. Secagem rápida, resistente a intempéries, ótima cobertura e acabamento, para ambientes internos e externos. Possui bico anatômico para aplicação eficiente e com precisão. Embalagem de 350 ml. Cores diversas à escolher.	524,55
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TEKBOND	17,30000
		2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	TEKBOND	17,35000
13	12,00000	Normal	UN	23226 - Verniz spray acrílico fosco. Verniz para impermeabilização de giz pastel seco ou grafite, podendo ser usado sobre pintura em tela a óleo ou acrílica e em trabalhos artesanais. Secagem rápida. Embalagem de 300 ml.	632,04
		Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)
		1	1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	TEKBOND	31,00000
		2	1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	acrillex	31,90000

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
1720 - COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	8, 9, 10, 11, 12, 13	4.940,16
1903 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1, 3, 5, 6, 7	5.900,00
	Total Geral	10.840,16

Petrolândia

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO 36 2024 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA

Publicação Nº 6390476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32C1D73139721598482D0C92775C942087882FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 147/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PRANCHA FIXA SOB CHASSI, COM CAPACIDADE DE 22 TONELADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 17/09/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 02 de setembro de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35 2024 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PRANCHA

Publicação Nº 6389130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 621D2D965AE1B3B94AD7626C41E37A8226E35580

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 – NOTA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 146/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PRANCHA FIXA SOB CHASSI, COM CAPACIDADE DE 22 TONELADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Motivo da revogação: correção no descritivo do item. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Petrolândia, 02 de setembro de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA Nº 557, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389783

PORTARIA Nº 557, DE 02 SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONCORRÊNCIA 05/2024 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica e Decisão do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 05/2024, modalidade CONCORRÊNCIA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, NA AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I – DURABLE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.758.645/0001-09, no preço global de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 SETEMBRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389787

PORTARIA Nº 558 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANO MEZAROBIA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Concorrência 05/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE PINHEIRO PRETO, NA AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Ao objeto da contratação;
- A forma de execução;
- A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- O cronograma de serviços;

- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo

69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390029

PORTARIA Nº 559, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEIA KARINA CHIARANI FACCIN INTERINAMENTE PARA A PASTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: férias

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia interinamente KARINA CHIARANI FACCIN, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, para o cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, então acumulando as duas funções, sem haver respectivo acúmulo salarial. A designação se dará exclusivamente no período de 04 de setembro a 13 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO/SC, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2024

Publicação Nº 6390632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37931E144052479CCC40CC95DC9397F1B13E37D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2024

Processo Administrativo n.º 055 / 2024. Pregão Eletrônico n.º 022 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE CIÊNCIAS PERSONALIZADA VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTEMPLANDO ESTRUTURA FÍSICA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ROTEIROS DE PRÁTICAS NAS ÁREAS DE FÍSICA, QUÍMICA, BIOLOGIA, MATEMÁTICA E ASTRONOMIA, BEM COMO FORMAÇÃO DO CORPO DOCENTE DA UNIDADE ESCOLAR (10 HORAS/AULA) E LABORATORISTA (20 HORAS/AULA) PARA A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, EM CONJUNTO COM O PROJETO "ESCOLA SUSTENTÁVEL", CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R\$ 281.718,42 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), nos termos do último lance conferido na sessão pública deste certame. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a sua execução em 27/08/2024 e com término previsto para o dia 26/08/2025, podendo ser prorrogável, mediante justificativa emitida pelo fiscal do contrato. Ass. Jorge Luiz Buerguer, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Hellen da Silva Zago, proprietário, Empresa JHR Serviços Educacionais LTDA, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Setembro de 2024.

Jorge Luiz Buerguer
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2024

Publicação Nº 6389901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E75E927C7C27F6ADE942AB53D03FB1B86120127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2024

Processo Administrativo n.º 067 / 2024. Concorrência Eletrônica n.º 012 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ARNOLDO HARDT E RUA RAULINA BAUER, NO BAIRRO REGA II DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MINUTA CONTRATUAL, QUE SÃO INTEGRANTES DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R\$ 828.443,09 (oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos), nos termos do último lance conferido na sessão pública deste certame. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias consecutivos, iniciando a sua execução em 05/09/2024 e com término previsto para o dia 04/11/2024, podendo ser prorrogável, mediante justificativa emitida pelo fiscal do contrato. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, proprietário, Empresa Paviplan Pavimentações LTDA, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Setembro de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PORTARIA 083/2024- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU

Publicação Nº 6390168

PORTARIA Nº 083/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, IVAN APERCIDO FALK, nomeado pela Portaria Nº 1.337, de 08 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor FERNANDO GLAU, ocupante do cargo de Leiturista, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, no período de 03 de setembro de 2024 até 01 de novembro de 2024, conforme avaliação médica datada de 30 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Presidente Interino do SAMAE

PORTARIA 085/2024- EXONERA JACIR OENNING DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 6390591

PORTARIA Nº 085/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

EXONERA JACIR OENNING DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O Presidente Interino do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, IVAN APARECIDO FALK, nomeado pela Portaria Nº 1.337, de 08 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

De acordo com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015 (alterada pela Lei Complementar nº 475/2022), EXONERAR o servidor JACIR OENNING do cargo comissionado de DIRETOR DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, a partir de 02 de setembro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 02 de setembro de 2024.

IVAN APARECIDO FALK
Presidente Interino do SAMAE

1421-2024

Publicação Nº 6389830

**PORTARIA Nº 1.421/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JULIANA PAIANO.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **JULIANA PAIANO**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário-Nível II, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.01.2015 A 22.01.2018, a partir de 07 a 21 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/09/2024 13:44:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 13:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d5eb8a49df1>.
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 02/09/2024 13:44



1422-2024

Publicação Nº 6389834

**PORTARIA Nº 1.422/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA CLAUDIA SIMONE DO PRADO.**

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **CLAUDIA SIMONE DE PRADO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem-Nível I, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24.05.2007 a 23.05.2010, a partir de 11 a 25 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/09/2024 13:45:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 13:45:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/p66d5eb9bc541d>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 02/09/2024 13:45



1423-2024

Publicação Nº 6389840



PORTARIA 1.423/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de setembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
FRANCIELE CECCHIN	Técnico em Enfermagem-Nível I	021-A-226	021-B-227
JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN	Técnico em Enfermagem-Nível I	021-A-226	021-B-227

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/09/2024 13:45:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 13:45:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66d5eb16e6a9>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 02/09/2024 13:45



1425-2024

Publicação Nº 6390406

**PORTARIA 1.425/2024****CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL, aos Servidores Públicos, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de setembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
BEIDVA RODRIGUES ALMEIDA	ENFERMEIRO-NIVEL II	037-C-249	038-C-250
IVANA URACH	ENFERMEIRO-NIVEL II	037-B-248	038-B-249
LETICIA ARRUDA NORO	FONOAUDIOLOGO - NIVEL II	034-A-242	037-A-247
LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO	TECNICO ENFERMAGEM-NIVEL II	021-A-226	024-A-230
MICHELAINÉ DO NASCIMENTO BARBOSA	TECNICO ENFERMAGEM-NIVEL II	021-C-228	024-C-232

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/09/2024 15:59:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 15:59:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66460b-21c747>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 02/09/2024 15:59



1427-2024

Publicação Nº 6390574



PORTARIA 1.427/2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei Complementar de nº 291/2016, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrar nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de setembro de 2024.

SERVIDOR	CARGO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES	TECNICO ENFERMAGEM - NIVEL I	021-A-226	021-B-227
LETICIA ARRUDA NORO	FONOAUDIOLOGO - NIVEL II	037-A-247	037-B-248
LUCIA MARIA DA SILVA LIBERATO	TECNICO ENFERMAGEM NIVEL II	024-A-230	024-B-231

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de setembro de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/09/2024 16:39:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 16:39:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66d6146987763>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 02/09/2024 16:39



Porto Belo**PREFEITURA****EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - FMEDUCA**

Publicação Nº 6389673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 - FMEDUCA

OBJETO: Execução de obras e serviços especializados para a construção de unidade escolar de educação infantil (projeto proinfância – tipo 2) conforme termo de compromisso par nº 49314 do programa plano de ações articuladas destinado ao Fundo Municipal de Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital (saldo remanescente).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA

CNPJ: 07.256.305/0001-08

SÓCIOS: VAGNER DALLABRIDA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/09/2024 a 07/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

Porto Belo, 02 de setembro de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PMPB

Publicação Nº 6389706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 – PMPB

OBJETO: Aquisição de materiais a serem instalados para melhoria e ampliações de rede de iluminação pública e distribuição de energia elétrica do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

CNPJ: 01.614.582/0001-69

SÓCIO: LUIZ BUNKI OTSUKA

VALOR: R\$ 1.459.808,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

Porto Belo, 30 de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMPB

Publicação Nº 6389695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Concorrência n. 003/2024 – PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica para execução da passarela metálica sobre o Rio Santa Luzia, na Avenida José Neoli Cruz, Bairro Santa Luzia, em conformidade com o projeto de engenharia e anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: VALE AÇO LTDA

SÓCIO: ANILTO AUGUSTO BARNI

CNPJ: 25.037.658/0001-07

VALOR: R\$ 24.862,47 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

Porto Belo, 02 de setembro de 2024

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 - PMPB

Publicação Nº 6389677

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preço nº 004/2023 - PMPB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para contenção em gabião e pavimentação asfáltica na rua Guilhermina Gonçalves Nunes, bairro Vila Nova, no município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

SÓCIOS: Walney Agilio Raimondi

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 13/09/2025

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024

Porto Belo, 02 de setembro de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.009/2024

Publicação Nº 6389164

DECRETO Nº 2.009, de 30 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.570, de 02 de abril de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.498, de 04 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDU, criado pela Lei Municipal nº 3.570, de 02 de abril de 2009, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.498, de 04 de dezembro de 2017:

I- representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ricardo Dragoni;

Suplente: Liara Aparecida Schneider Cruz.

II- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente:

Titular: Carlos Alberto Bueno Dos Santos;

Suplente: Patrícia Machado.

III- representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Gisele Munhoz Pires Batista;

Suplente: Andrieli Marina Giacomini.

IV- representantes da Secretaria Municipal de Administração e Esporte, representada pela Assessoria Jurídica Municipal:

Titular: Maria Eduarda Marschalk;

Suplente: Vanderleia Alberti Vladyka;

V- representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade:

Titular: Sofia Sydol;

Suplente: Laureci Freisleben.

VI- representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

Titular: Marcos dos Santos Weiss;

Suplente: Marcela dos Santos Guimarães.

VII- representantes da União das Associações de Moradores do Município de Porto União – UNICOM:

Titular: Lívia Martins;

Suplente: Vanderlei Souza.

VIII- representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Vale do Iguaçu – AEAVI:

Titular: Clewerson Cezar Masnik;

Suplente: Aramis Ayres Domit.

IX- representantes da Universidade do Contestado – UnC:

Titular: Ana Claudia de Lemos Flenik;

Suplente: Marcelo José Boldori.

X- representantes da Associação Empresarial de Porto União – ACIPU:

Titular: Vanderlei Stiegler;

Suplente: Jaime Gomes Junior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 30 de agosto de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 203/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390255

PORTARIA Nº 203 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1.º - Ficam concedidas férias (30 dias) a, IZABEL CRISTINA SANTIAGO, Recreatora, pelo período de 31 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2022 à 15/06/2023.

Art. 2.º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. com efeitos retroativos a contar do dia 31/07/2024.

Presidente Nereu, 05 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 204/2024 - CONCEDE LICENÇA COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390273

PORTARIA Nº 204 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o Art. 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º Fica concedido à servidora CLEIA HILDA BELEGANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo período máximo de 02 (dois) anos, solicitada pela mesma através do requerimento em anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM. com efeitos retroativos a contar do dia 29/07/2024.

Presidente Nereu, 05 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 205/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6390288

PORTARIA Nº 205 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SANDRA TERESINHA MANNRICH, Conselheiro Tutelar, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 206/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 6390292

PORTARIA Nº 206 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) MARCIANO SCHMITZ, Operador de Equipamentos, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 207/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390304

PORTARIA Nº 207 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias (15 DIAS) a, JULIA EING, Auxiliar de Consultório, pelo período de 29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024.

Art. 2º- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 29/07/2024.

Presidente Nereu, 06 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 208/2024 - NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6390313

PORTARIA Nº 208 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Complementar Nº 001/2003, de 15 de setembro de 2003, e ainda em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar Nº. 001 de 18 de dezembro de 2002, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório pelos servidores: JULIANA JUNGKLAUS, SCHIRLEI VANDERLINDE, DIANA BEPLER, VANESSA FRONZA DE MATOS e LUCINEIA DA SILVA SCHWARTZ sob a Presidência da primeira, ficando a Comissão encarregada de proceder a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do Município de Presidente Nereu que terá início na data de 12 de agosto de 2024.

Parágrafo 1º - Além dos servidores estáveis, a comissão de avaliação acima constituída, contará com o auxílio do Secretário Municipal do setor em que o servidor a ser avaliado estiver desempenhando suas funções.

Art. 2º - A Comissão nomeada por este ato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de início das avaliações, para apresentar o

Relatório Final de Avaliação, para fins de Homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, revogando a Portaria 333 de 01 de novembro de 2023.

Presidente Nereu, 12 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 209/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390321

PORTARIA Nº 209 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias parciais (01 dia) a JACI AUGUSTINHO JUNGKLAUS, Diretor Financeiro, pelo período de 12 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias (13/08/2024 á 22/08/2024) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 12 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 210/2024 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390339

PORTARIA Nº 210 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Ordinária Nº 1685/2023 de 03 de abril de 2023, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, a senhora ELIZETE DE SOUZA BENTO, para exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Termo de Posse em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390349

PORTARIA Nº 211 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS A PARCIAIS SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a DEBORA LUIZA FEUSER COSTA, Fisioterapeuta, pelo período de 13 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2023 à 15/03/2024.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 212/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390356

PORTARIA Nº 212 DE 19 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias parciais (11 dias) a LUCIANO DE ANDRADE FERREIRA, Motorista, pelo período de 19 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 13/02/2023 à 12/02/2024.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias (20/08/2024 a 29/08/2024) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 213/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390363

PORTARIA Nº 213 DE 20 DE AGOSTO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a LEONARDO JOSÉ DE MELO, Fiscal Sanitário, pelo período de 20 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2021 à 03/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 214/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390368

PORTARIA Nº 214 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias (15 dias) a FABIO MAINCHAIN, Agente Comunitário de Saúde BOA ESPERANÇA, a contar da data de 20 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2022 a 21/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 215/2024 - REVOGA PORTARIA Nº 204/2024 COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390375

PORTARIA Nº 215 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 204/2024 COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 204/2024 de 05 de agosto de 2024, que concedia licença sem vencimentos CLEIA HILDA BELEGANTE.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2024 - REVOGA PORTARIA Nº 202/2023 COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390383

PORTARIA Nº 216 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

REVOGA PORTARIA Nº 202/2023 COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;

PORTARIA

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 202/2023 de 02 de maio de 2023, que concedia ampliação de carga horaria a servidora DEBORA LUIZA FEUSER COSTA.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 24/07/2024.

Presidente Nereu, 20 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 217/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390422

PORTARIA Nº 217 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1º - Fica concedido férias parciais (15 dias) a EDIVAN KNIESS, Motorista, pelo período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2024 relativo ao período aquisitivo de 18/08/2022 à 17/08/2023.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) primeiros dias (22/08/2024 a 31/08/2024) de suas férias foram indenizados.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 22 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2024 - PRORROGA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 6390477

PORTARIA Nº 218 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA PORTARIA 299/2023 COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina o Art. 18, § 3º da Lei Complementar Nº 001/2002 de 18/12/2002 e ainda,

PORTARIA

Art. 1 – Fica prorrogado, horário diferenciado de trabalho a Servidora Municipal JOSILEIA MEDEIROS CORDEIRO DE BARROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em virtude da Lei Complementar nº 69 de 18 de junho de 2019.

SEGUNDA à SEXTA-FEIRA	Das 06:00 as 11:00
-----------------------	--------------------

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 16/08/2024, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 16/08/2024.

Presidente Nereu, 23 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 219/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390482

PORTARIA Nº 219 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedido férias parciais (10 dias) a FLAVIO FERREIRA, motorista, pelo período de 23 de julho de 2024 a 01 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 12/10/2023 à 11/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM com efeitos retroativos a contar do dia 23/07/2024.

Presidente Nereu, 23 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 220/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390484

PORTARIA Nº 220 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIERIA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA, Motorista, pelo período de 26 de agosto de 2024 a 09 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 18/06/2023 à 17/06/2024.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) últimos dias (31/08/2024 a 09/09/2024) de suas férias foram indenizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 221/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390488

PORTARIA Nº 221 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FERIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias (09 dias) a SIMONE RECH, Assistente Administrativo, pelo período de 26 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 222/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390494

PORTARIA Nº 222 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias (05 dias) a MAJORIE VALERIO LOPES DA SILVA, Medica, pelo período de 26 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024, relativo ao período aquisitivo de 14/04/2023 a 13/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de agosto de 2024.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 223/2024 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390500

PORTARIA Nº 223 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias (15 dias) a, JULIA EING, Auxiliar de Consultório, pelo período de 29 de agosto de 2024 a 12 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024.

Art. 2.º- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 29/07/2024.

Presidente Nereu, 29 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 224/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 6390510

PORTARIA Nº 224 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1º - Ficam concedidas férias (30 dias) a, IZABEL CRISTINA SANTIAGO, Recreadora, pelo período de 30 de agosto de 2024 a 28 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 16/06/2023 à 15/06/2024.

Art. 2.º- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 30 de agosto de 2024.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 116/2024

Publicação Nº 6390824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2A33126874AA0FFD27D4575800B5E3F4B25A055

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	A2A33126874AA0FFD27D4575800B5E3F4B25A055
Contrato N.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 116/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ:	49.539.605/0001-44
Objeto:	Supressão de Valor.
Valor suprimido:	R\$ 25.723,91 (Vinte e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 09/2024
QUILOMBO, 02 de setembro de 2024.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 116/2024

Publicação Nº 6390828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC283538968D756C9EE3FEABB7FFF88ED6C49AD0

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Código registro TCE:	BC283538968D756C9EE3FEABB7FFF88ED6C49AD0
Contrato N.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 116/2024.
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	VIA ASFALTOS LTDA
CNPJ:	49.539.605/0001-44
Objeto:	Acréscimo de valor
Valor:	R\$ 21.890,65 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência:	Até 30/10/2024
Licitação:	PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 09/2024
Dotação: Desp. 138 – 1500.0000.0500 e Desp. 138 – 1710.0000.0710.	
Quilombo, 02 de setembro de 2024.	
Silvano de Pariz Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 28/2024

Publicação Nº 6390528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5E41505B8B05B64861A88BF1A52AA692010D8BD

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO**Nr.: 28/2024****Processo Adm.: 89/2024****Data do Processo: 02/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: A5E41505B8B05B64861A88BF1A52AA692010D8BD

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 89/2024
b) **Nr. Licitação:** 28/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATIVIDADES DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC.*

Lote: 3**Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
52	Fio de nylon transparente número 0,35 mm e 0,40 mm, rolo com 100 metros. - Fio de nylon transparente número 0,35 mm e 0,40 mm, rolo com 100 metros	10,000	RL	6,00	60,00
53	Agulha de mão número 6 para bordar chinelos. - Agulha de mão número 6 para bordar chinelos.	60,000	UND	0,50	30,00
54	Pano de prato 100 % algodão de boa qualidade, com barrinha, 0,50X0,70 CM - Pano de prato 100 % algodão de boa qualidade, com barrinha, 0,50X0,70 CM.	100,000	UND	10,50	1.050,00
55	Placas fundo Eucatex (30x40). - Placas fundo Eucatex (30x40).	30,000	UND	8,50	255,00
56	Agulha de crochê número 1,75 mm para trabalhar com fio. - Agulha de crochê número 1,75 mm para trabalhar com fio.	20,000	UND	7,90	158,00
57	Rolo linha algodão mercerizado, 295 tex, rolo com 250 metros. - Rolo linha algodão mercerizado, 295 tex, rolo com 250 metros.	10,000	RL	17,90	179,00
58	Retros de linha pesponto para patchwork. - Retros de linha pesponto para patchwork.	30,000	RT	2,00	60,00
59	Fita mimosa 03 mm de largura (várias cores). - Fita mimosa 03 mm de largura (várias cores).	10,000	UND	6,90	69,00
60	Fita mimosa 02 cm de largura (várias cores). - Fita mimosa 02 cm de largura (várias cores).	10,000	UND	4,90	49,00
61	Fita mimosa 1,5 cm de largura (várias cores). - Fita mimosa 1,5 cm de largura (várias cores).	10,000	UND	3,90	39,00
62	Botão decorativo sem furos. - Botão decorativo sem furos.	50,000	UND	4,00	200,00
63	Fio de silicone elástico para pulseiras, número 1,0mm - rolo 100 metros. - Fio de silicone elástico para pulseiras, número 1,0mm - rolo 100 metros.	3,000	RL	19,90	59,70
64	Cordão de cetim de 01 mm, rolo com 100 metros. - Cordão de cetim de 01 mm, rolo com 100 metros.	10,000	RL	27,00	270,00
65	Cordão de cetim, rabo de rato para artesanato. Rolo com 100 metros, 1MM. Cores variadas. - Cordão de cetim, rabo de rato para artesanato. Rolo com 100 metros, 1MM. Cores variadas.	10,000	RL	29,00	290,00

Sistema: Compras - Usuário: Patricia.Chemin. Emissão: 02/09/2024, às 16:20:26. Protocolo: 66b4a6a-4bd4-4589-837d-bec67875037f

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
66	Cordão de cetim, rabo de rato para artesanato. Rolo com 50 metros, 2MM. Corres Variadas. - Cordão de cetim, rabo de rato para artesanato. Rolo com 50 metros, 2MM. Corres Variadas.	10,000	RL	26,00	260,00

Total do Participante: 3.028,70**Total Geral: 3.028,70**

Quilombo, 02 de Setembro de 2024

.....
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2024

Publicação Nº 6389509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073A7CD8EA3CDC343B61AB835B5C38CA64A8A7A9

Página: 1 / 2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:

PREGÃO PRESENCIAL**Nr.: 30/2024****Processo Adm.: 91/2024****Data do Processo: 14/08/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Código registro TCE: 073A7CD8EA3CDC343B61AB835B5C38CA64A8A7A9

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 91/2024
b) **Nr. Licitação:** 30/2024 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
02/09/2024

- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura de quadra poliesportiva do Ginásio Municipal do Bairro Cristo Rei com área de 825,60m², incluso preparo do piso cimentado com rejuntamento das juntas de dilatação com PU vegetal, lixamento com uso de politriz e limpeza de superfície com aspirador ou jato de alta pressão, fundo preparador 1 demão, pintura de piso com tinta epóxi, 2 demãos, pintura de demarcação com espessura de 5cm para quadra de futsal, voleibol e handebol e pintura da logo do município de Quilombo no círculo central conforme croqui, cores a serem determinadas pela administração. Material e mão de obra.*

Participante: CONSTRUFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura a de quadra poliesportiva do Ginásio Municipal do Bairro Cristo Rei com área de 825,60m², incluso preparo do piso cimentado com rejuntamento das juntas de dilatação com PU vegetal, lixamento com uso de politriz e limpeza de superfície com aspirador ou jato de alta pressão, fundo preparador 1 demão, pintura de piso com tinta epóxi, 2 demãos, pintura de demarcação com espessura de 5cm para quadra de futsal, voleibol e handebol e pintura da logo do município de Quilombo no círculo central conforme croqui, cores a serem determinadas pela administração. Material e mão de obra. - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de pintura de quadra poliesportiva do Ginásio Municipal do Bairro Cristo Rei com área de 825,60m², incluso preparo do piso cimentado com rejuntamento das juntas de dilatação com PU vegetal, lixamento com uso de politriz e limpeza de superfície com aspirador ou jato de alta pressão, fundo preparador 1 demão, pintura de piso com tinta epóxi, 2 demãos, pintura de demarcação com espessura de 5cm para quadra de futsal, voleibol e handebol e pintura da logo do município de Quilombo no círculo central conforme croqui, cores a serem determinadas pela administração. Material e mão de obra.	1,000	SERV	19.900,00	19.900,00

Total do Participante: 19.900,00**Total Geral: 19.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, QUADRAS E DEMAIS EDIF. ESPORTE E LAZER	06.001.27.812.0013.1023.4.4.90.00.00	R\$ 32.000,00

Quilombo, 02 de Setembro de 2024

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

Publicação Nº 6390487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0108849B5C82DF6B14765A260EE0851522144E2

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (esfinge): C0108849B5C82DF6B14765A260EE0851522144E2 Processo Adm. N.: 95/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2024 Plataforma: www.compras.gov.br Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279 Tipo: Menor Preço/ Item Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA E TREINAMENTO, PARA CAPACITAR CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC. Abertura da Sessão Pública: 14h00min do dia 23/09/2024. A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): <ul style="list-style-type: none">• Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br.• Plataforma do Governo Federal: www.compras.gov.br Nº 90031 <p style="text-align: center;">Quilombo, 02 de setembro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">SILVANO DE PARIZ:5799 9872920</p> <p style="text-align: center;">Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920</p> <p style="text-align: center;">SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal</p>

DECRETO Nº. 427/2024 - DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389928

DECRETO Nº. 427/2024 – DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.102 de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2024, no valor de no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração geral		122
Ação	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(14)	Transf. a Inst. Priv. Sem fins Lucrativos – 3.3.50	1.500.0000.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.102/2023 de 23 de novembro de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO		01
Função	Administração		04
Sub-função	Administração geral		122
Ação	FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO		2.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(15)	Aplicações Diretas – 3.3.90	1.500.0000.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Valor Total R\$:			25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Setembro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2024
Lei Municipal 1087/1993
Servidor (a) Designado (a)

PORTARIA Nº 1120/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393782



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1120/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (matrícula 19562), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20202/2024, de 30 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1122/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393772



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1122/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADIVANE MENEGHETTI ENDERLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Adivane Meneghetti Enderle** (matrícula 20108), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 06 de setembro de 2024, no período matutino e vespertino, das 11h00min às 13h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20204/2024, de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1123/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393790



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1123/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neidecleia Piva Lourenci** (matrícula 19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de setembro de 2024, no período matutino, das 07h00min às 11h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20205/2024, de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1124/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393796



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1124/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIRINE FERNANDA DE LIMA HANAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Tairine Fernanda de Lima Hanauer**, (matrícula 20109) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 30 de agosto de 2024, no período matutino, das 07h45min às 09h45min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20206/2024, de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1125/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393800



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1125/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA ZILIO DALL ACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Elisangela Zilio Dall Acqua** (matrícula 19916), ocupante do cargo de Professora de Educação Física (1º ao 5ºano) no dia 04 de setembro de 2024, no período vespertino, das 16h00min às 17h15min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20207/2024, de 02 de setembro de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1126/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393811



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1126/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBANI
MARIA GARBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Albani Maria Garbin**, (matrícula 575/19842), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 03 de setembro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 20195/2024, de 30 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 20195/2024, de 30 de agosto de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 03 de setembro de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 1127/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393820



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 1127/2024 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Silvana de Mello de Micheli** (matrícula 20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 05 de setembro de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº20194/2024, de 30 de agosto de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de setembro de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/09/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

TERMO DE ANULAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2023 FMS

Publicação Nº 6389501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62372B268B8EF800229427C01C5BDEDBD8416E43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

TERMO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

Edital de Credenciamento nº 0005/2023

OBJETO: Credenciamento para pessoas jurídicas prestadores de serviços em Psiquiatria, em atendimento a demanda das Secretarias, Departamentos do Município, e demais Órgãos vinculados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Prefeito Municipal vem reconhecidamente, e em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determinar o Cancelamento/ Revogação do processo licitatório nº 20/2023 na Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2023, Edital de Credenciamento nº 0005/2023, conforme orientação da Assessoria Jurídica e recomendação nº 0017/2023/02PJ/CAC, com efeitos retroativos a partir de 30 de Julho de 2024, data da finalização do Contrato Administrativo nº 14/2024 – Pregão Eletrônico 2/2024.

Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDO POR ANULAR/ REVOGAR o processo licitatório supracitado, em face ao disposto nos art. 49. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se o presente para os efeitos legais.

Rio das Antas/SC 28 de agosto de 2024.

João Carlos Munaretto

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO 01/2024

Publicação Nº 6390418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, o FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DAS ANTAS, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pela Gestora do FUMAS Sra. JOELMA OGG, e o MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.949.806/0001-37 com sede na Rua Miguel Dzumann, nº 315, Centro, na cidade de Calmon/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO MARCELO OLENKA, celebram o presente Termo de Convênio com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Calmon administrará e disponibilizará ao Município de Rio das Antas 2 (duas) vagas no serviço de acolhimento institucional dentro das especificidades de uma Casa Lar, observadas as recomendações contidas no documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Ministério do Desenvolvimento Social aprovado pela Resolução Conjunta n. 1/2019, do CONANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para custeio das despesas referentes ao serviço de acolhimento institucional o Município de Rio das Antas repassará mensalmente o valor equivalente a 4 (quatro) salários-mínimos por vaga, depositando diretamente na conta bancária indicada pelo Município de Calmon.

CLÁUSULA QUARTA

Havendo a necessidade da aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional em quantidade superior às vagas previstas na cláusula segunda, as partes poderão aditar o presente convênio a fim de ampliar o número de vagas que se fizer necessário para proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CLÁUSULA QUINTA

O Município de Calmon administrará os valores depositados na conta que indicar, prestando as devidas contas sempre que necessário.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2023-Manutenção da SUAS e da Assistência Social Elemento: 3335000000.150070000000 (32)

3335000000.166170000000 (33)

CLAUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Caçador para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, e, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio das Antas/SC 22 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 83.074.294/0001-23
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUMAS
CNPJ 83.074.294/0001-23
JOELMA OGG
Gestora do Fundo
MUNICÍPIO DE CALMON CNPJ 95.949.806/0001-37 HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal
Visto Assessoria Jurídica:

CÂMARA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 6389433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
CÂMARA DE VEREADORES

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 01/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS" e a empresa INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA cujo objeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, para o envio de E-SFINGE, início de exercício contábil, folha de pagamento e e-social para atendimento da Câmara Municipal de Rio das Antas/SC.

Onde se lê:

Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, com endereço na Rua Do Comércio – 1045, fundos, Centro - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE, Sr. MARIO VIAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.820.557/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) LEURI LUIZ GIOMBELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Dispensa de Licitação 2/2023, homologado em 03/03/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

Leia-se:

Termo aditivo ao Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, com endereço na Rua Do Comércio – 1045, fundos, Centro - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 24.893.649/0001-47 neste ato representada pelo(a) PRESIDENTE, Sr. MARIO VIAN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.820.557/0001-18, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) LEURI LUIZ GIOMBELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação 2/2023, homologado em 03/03/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as cláusulas contratuais.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato Nº 1/2023, que tem sua origem e firmado no que determina o Processo Licitatório nº 02/2023 na modalidade de Inexigibilidade nº 1/2023 - PMRA, ora aditado, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo.
2. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas/SC, 01 de julho de 2024.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 24.893.649/0001-47
MARIO VIAN
Presidente

INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 07.820.557/0001-18
LEURI LUIZ GIOMBELLI
Administrador (a)

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha 2º Testemunha

Rio do Oeste

PREFEITURA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2024

Publicação Nº 6390416

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 044/2024

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Maria Thereza Ribeiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do CPF N.º 096.394.719-25, adiante denominado(a) apenas contratado(a), resolvem aditar o referido contrato, quanto a seu prazo de vigência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Admissão em Caráter Temporário Nº 044/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 02 de setembro de 2024.

DIOGO FERRARI		MARIA T. RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1017/DGP

Publicação Nº 6389151

PORTARIA N. 1017/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, JULIO FERNANDO PORTELA DA FONTOURA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de agosto de 2024.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1116/DGP

Publicação Nº 6390709

PORTARIA N. 1116/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor MARCON KLEINHEMPEL, matrícula n.97713-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Serviços Públicos, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.212/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica n.128/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de agosto de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1132/DGP

Publicação Nº 6390711

PORTARIA N. 1132/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor JAMES RIDES DA SILVA, matrícula n.203076-2, ocupante do cargo de provimento comissionado Secretário Adjunto de Saúde, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.231/2024, oriundo de Pregão Eletrônico n.160/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de agosto de 2024.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1142/DGP

Publicação Nº 6390714

PORTARIA N. 1142/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO, matrícula n.105821-1, ocupante do cargo de provimento comissionado Diretor do Departamento de Eventos e Esporte Comunitário, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 014/2024/FMD, oriundo de Pregão Eletrônico n.012/2024/FMD, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1144/DGP

Publicação Nº 6390719

PORTARIA N. 1144/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor EVANDRO CARLOS WETZSTEIN, matrícula n.238520-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal dos contratos 080/2024/FMS e 081/2024/FMS, oriundos de Pregão Eletrônico n.047/2024/FMS, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1152/DGP

Publicação Nº 6390727

PORTARIA N. 1152/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor ELTON PROBST, matrícula n.97713-4, ocupante do cargo de provimento comissionado Chefe de Divisão de Transporte Escolar, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.196/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.049/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1153/DGP

Publicação Nº 6390731

PORTARIA N. 1153/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor LINDOLFO LUIS FELBER LUTZ, matrícula n.747572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.220/2024, oriundo de Dispensa de Licitação n.177/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1154/DGP

Publicação Nº 6390735

PORTARIA N. 1154/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor LINDOLFO LUIS FELBER LUTZ, matrícula n.747572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.221/2024, oriundo de Dispensa de Licitação n.178/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1155/DGP

Publicação Nº 6390739

PORTARIA N. 1155/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor LINDOLFO LUIS FELBER LUTZ, matrícula n.747572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.222/2024, oriundo de Dispensa de Licitação n.179/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1156/DGP

Publicação Nº 6390745

PORTARIA N. 1156/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor LINDOLFO LUIS FELBER LUTZ, matrícula n.747572-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Defesa Civil, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.223/2024, oriundo de Dispensa de Licitação n.180/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1157/DGP

Publicação Nº 6390758

PORTARIA N. 1157/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora ADRIANA MAISA NIKEL WETZSTEIN, matrícula n.93998-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n. 232/2024, oriundo de Pregão Eletrônico n.172/2024, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

PORTARIA N. 1171/DGP

Publicação Nº 6390763

PORTARIA N. 1171/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora PATRICIA PIANESSER, matrícula n.194697-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, além das atividades normais do cargo, a designação de fiscal do contrato n.016/2024/FCRS, oriundo de Pregão Eletrônico n.011/2024/FCRS, em conformidade com o disposto no artigo 117 na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
RF

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIO FERNANDO PORTELA DA FONTOURA JUNIOR

Publicação Nº 6389444

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIO FERNANDO PORTELA DA FONTOURA JUNIOR é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1017/DGP de 12/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 03/09/2024. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Os Laudos devem ser apresentados de forma impressa.
Rio do Sul, 02 de setembro de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / ____ / ____

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389718

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Jorge Luiz Stolf, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 10A Rua Dom Pedro II, nº 1000, Bairro Divineia, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 50.032.977/0001-69, neste ato representado por outorgado público, Sr. Diego Ricardo Fernandes, inscrito no CPF sob o n.º 081.487.419-30, e do RG n.º 5.775.136, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem firmar Contrato, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Max. (Unitário) em R\$	Cotação Máxima em R\$
7	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO HIDRÁULICO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 TONELADAS, COM LANÇA TELESCOPIA DE NO MÍNIMO 5 ESTÁGIOS, NO MÁXIMO 20 METROS DE LANÇA. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	220,44	110.220,00
11	500	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 4X2, CAÇAMBA DE NO MINIMO 05 M³, PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS TAIS COMO: SAIBRO, MACADAME E BARRO. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS INCLUSAS.	181,25	90.625,00
12	2.000	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRAS DE BORRACHA/OU AÇO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 2,6 TONELADAS E MÁXIMO DE 5 TONELADAS. INCLUÍDO OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO PARA O SERVIÇO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSAS.	230,00	460.000,00
Total: R\$ 5.185.302,00					

2.1 Os preços dos serviços/produtos a serem contratados são os constantes do presente credenciamento, aceitos pela empresa acima credenciada.

2.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável no período de vigência de cada contrato, até o limite de 12 (doze) meses.

2.3 Para atender, em regime de rodízio, a demanda de NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MINIESCAVADEIRA) E VEÍCULO (CAMINHÃO CAÇAMBA E GUINCHO HIDRÁULICO), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, nas unidades administrativas diretas e indiretas do município de Rio dos Cedros, de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 85/2024 e seus anexos.

2.4 A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos do presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

2.5 Esta prestação de serviços abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas.

2.6 O presente contrato, Edital de Credenciamento nº 85/2024, Termo de Referência, Anexos e do presente instrumento. São complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Por tratar-se de licitação para prestação de serviços através de Sistema de CREDENCIAMENTO as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores dos preços credenciados com o Município correrão a conta do orçamento 2024/2025. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência da data de assinatura, ou seja, de 29/08/2024 até 08/07/2025, conforme a vigência do Credenciamento Nº 85/2024 podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

4.2 Os valores fixados da hora técnica de serviço poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Além das demais obrigações editalícias e contratuais compete também à CREDENCIADA:

- a) A contratada, além do fornecimento da mão de obra e equipamento para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
 - b) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
 - c) Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 - e) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
 - f) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
 - g) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à contratante seus pagamentos.
 - h) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atendimento às demandas.
 - i) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
 - j) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - k) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
 - l) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
 - m) Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelo correto uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) por parte de seus colaboradores durante a execução dos serviços;
 - n) Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes e obrigações estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao MUNICÍPIO:

I - Notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

II - Notificar a CREDENCIADA por escrito sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

III - Acompanhar a execução do objeto efetuada pela CREDENCIADA, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento ou outras diligências.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, o que não isenta a CREDENCIADA de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços, quando solicitados, deverão ser prestados em todas as unidades pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município, considerando Fundos, Fundações e Autarquias.

7.2 Considerando o acima exposto, e ainda a possibilidade de credenciamento para todos os itens, a CONTRATADA, se necessário, deverá atender simultaneamente às secretarias solicitantes, no prazo acordado, sendo vedado o aditamento de prazo de atendimento ou início e término dos serviços, devido a solicitações distintas e concomitantes, cabendo à CONTRATADA possuir funcionários suficientes para o amplo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso, acompanhando do relatório de fiscalização.

8.2 As peças e ferramentas inerentes à prestação dos serviços encontram-se inclusas no preço licitado por cada serviço.

8.3 Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser realizados com a respectiva Ordem de Serviço, previamente emitida pelo Setor de Compras do Município.

8.5.1 Quando necessário o fornecimento de peças/materiais além daquelas inerentes à prestação dos serviços, o seu fornecimento fica condicionado à prévia análise e aprovação do orçamento pela Secretaria requisitante, podendo esta, proceder à aquisição por outro fornecedor, desde que com valor inferior ao apresentado pela licitante.

8.6 Excepcionalmente, quando o serviço for de caráter emergencial e vir a ser realizado após o horário de expediente do Município, e não houver servidor do Setor de Compras disponível para análise e aprovação do orçamento, poderá ser realizada manutenção com fornecimento de peça/material, desde de que comprovada a situação emergencial, considerados preços de mercado para fins de pagamento.

8.7 O fornecedor será comunicado para expedição da nota de serviço pelo setor solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

8.8 O pagamento será realizado, mediante entrega da nota fiscal e relatórios de serviços, que deverá conter as datas, horários e tempo de execução de serviços devidamente assinado pelo prestador e pelo fiscalizador.

8.9 Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

8.10 O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos à CONTRATADA através de depósito bancário junto à: Banco Sicoob 756, Agência: 3069, Conta Corrente: 451595-1.

8.11 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

8.12 Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através das Secretarias Requisitantes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados, o que não isenta a CREDENCIADA, de nenhuma forma, de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

9.2 A CREDENCIADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

9.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CREDENCIADA, em especial no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidades contidas neste contrato.

9.4 O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CREDENCIADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A recusa injustificada da CREDENCIADA em cumprir com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 85/2024, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a critério do MUNICÍPIO.

10.2 A recusa injustificada da CREDENCIADA em retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

10.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (inclusive aquele representado pela Ordem de Serviço/Nota de Empenho), o MUNICÍPIO poderá aplicar a CREDENCIADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

- II - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a CREDENCIADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- IV - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do inciso III e § 3 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021;
- V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV e § 4 do Artigo 156 da Lei 14/133/2021; 10.4 Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 10.5 As sanções previstas neste Edital a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.
- 10.6 A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 10.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados a CREDENCIADA, situação totalmente aceita por esta última. Poderá, conforme o caso, a cobrança ser processada na forma judicial.
- 10.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, inclusive aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDECIMENTO

- 11.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o(a) CREDENCIADO(A) ou a Administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do(a) CREDENCIADO(A), sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
- 11.2 - O(a) CREDENCIADO(A) que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@riodoscedros.sc.gov.br, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.3 - Até a data final de vigência do credenciamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.
- 11.4 - O MUNICÍPIO pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa credenciada, garantida a defesa prévia, se:
- 11.4.1 - O CREDENCIADO que se recusar, por 2 (duas) vezes, a realizar serviço requisitado nos termos deste edital;
- 11.4.2 - unilateralmente pela Administração, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de declarações, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função;
- 11.4.3 - em decorrência de sanção aplicada na forma do item 10.3. deste edital.
- 11.5 - O ato de descredenciamento implica a suspensão de distribuição de serviços de que trata o presente instrumento, enquanto durar seus efeitos.
- 11.6 A recusa que trata o item 11.4.1 poderá ocorrer de forma continuada ou intermitente, ou seja, 2 recusas seguidas ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 12.1 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
- 12.1.1 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram este contrato o Ato Convocatório – Credenciamento do processo licitatório 85/2024 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada e demais anexos, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam independentemente de sua anexação.
- 13.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Requisitante, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.5 O Edital e todos os seus anexos são complementares entre si de forma que condição/obrigação/responsabilidade constante em um e omitido em outro será considerado válido para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

- As partes elegem o Foro desta Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Rio dos Cedros, 29 de agosto de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL NS OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

Jorge Luiz Stolf Diego Ricardo Fernandes

ADVOGADO OAB/SC 33.595

Marcos Roberto Gretter

PORTARIAS 647 ATÉ 654_2024

Publicação Nº 6390911



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

**PORTARIA Nº 647, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.****CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.**

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 27/08/2024 – Protocolo nº 7270/2024, **Prorrogação de Licença Maternidade** de 60 (sessenta) dias à Servidora Municipal **KATIA SUELEN PERINI EISING**, ocupante do cargo de Enfermeira, com término em 25/10/2024, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991 e alterações da Lei Complementar nº 362/2023.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 648, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA EXERCER ATIVIDADES NA SECRETARIA DE SAÚDE, A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Designar, a partir de 27/08/2024, o agente público **ANTONIO ZOBOLI**, cuja contratação foi homologada através da Portaria nº 312/2023, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria de Saúde, a título de remanejamento e em caráter precário.

Parágrafo único - A designação de que trata o presente ato foi resolvida de forma bilateral entre o servidor e a Administração, estando os respectivos documentos arquivados no Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 649, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 546, DE 11 DE JUNHO DE 2024 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão de Processo Administrativo, para apurar ilicitudes, em tese, praticadas pela servidora DAARA DE PAULA TISANO JANSEN, constantes do processo administrativo deflagrado pelo protocolo nº 4598/2024.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado o prazo para conclusão das medidas previstas na Portaria 546, de 11 de junho de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados estes da data prevista para o término original.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 26 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER

Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 650, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 30/08/2024 – Protocolo nº 7360/2024, **Licença Maternidade** de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal **MICHELE DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Educacional, com término em 27/12/2024, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 30 de Agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 651, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº 311, DE 04 DE MARÇO DE 2024 QUE DESIGNA E NOMEIA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 inciso II, Letra “c” da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 04 de abril de 1990.

Considerando o Artigo 3º do Decreto nº 3.460/2023, publicado no dia 05 de maio de 2023, que trata da nomeação dos agentes públicos no âmbito na Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atuarem como fiscais de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o art 1º da Portaria nº 311, de 04 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

(...)

Segurança Pública:

Marcos Vinicius Savela – Representante dos Bombeiros
Giovany de Avila Araujo - Representante dos Bombeiros
Rafael Almeida Costa – Representante da Polícia Civil
Manuel Felipe Araújo – Representante da Polícia Militar

Art. 2º A nomeação dos agentes públicos não efetivo se justifica em razão de os agentes indicados atuarem em suas respectivas pastas, além de reunir o conhecimento necessário para o fiel cumprimento das atribuições elencadas no artigo 12 do Decreto nº 3.460/2023, bem como em razão da falta de agentes públicos efetivos para atuar na função.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros/SC, em 30 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 30 de agosto de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Gabinete do Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 652, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adenise Angela Sandri	13/08/2024	04 dias
Adilson Klitzke	24/07/2024	½ dia
Adilson Klitzke	15/08/2024	01 dia
Adilson Klitzke	13/08/2024	½ dia
Adilson Klitzke	08/08/2024	½ dia
Adilson Klitzke	31/07/2024	½ dia
Adilson Klitzke	30/07/2024	½ dia
Adilson Klitzke	25/07/2024	01 dia
Adriana Campestrini	12/08/2024	½ dia
Adriana Campestrini	07/08/2024	01 dia
Alexia Aline Schulz	01/08/2024	½ dia
Alexia Aline Schulz	24/07/2024	½ dia
Amanda Gonçalves De Jesus	13/08/2024	½ dia
Amanda Gonçalves De Jesus	12/08/2024	01 dia
Amarildo Elias Da Cruz	06/08/2024	½ dia
Amarildo Elias Da Cruz	29/07/2024	½ dia
Amarildo Elias Da Cruz	13/08/2024	10 dias
Ana Carolina Meynaczyk	12/08/2024	05 dias
Ana Carolina Meynaczyk	18/07/2024	½ dia
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	07/08/2024	½ dia
Ana Paula De Souza Blok	14/08/2024	½ dia
Ana Paula De Souza Blok	17/07/2024	03 dias
Ana Paula De Souza Blok	08/08/2024	02 dias
Ana Paula De Souza Blok	13/08/2024	½ dia
Andreia Teresinha Canal De Souza	22/07/2024	01 dia
Andrey Lucas Perini	23/07/2024	½ dia
Betania Regina Agostini Culpa	09/08/2024	½ dia
Betania Regina Agostini Culpa	05/08/2024	½ dia
Betania Regina Agostini Culpa	26/07/2024	½ dia
Betania Regina Agostini Culpa	08/08/2024	½ dia
Bruna Valentina Da Rosa Silva	09/08/2024	½ dia
Bruna Valentina Da Rosa Silva	29/07/2024	½ dia
Camila Kleinschmidt	02/08/2024	07 dias
Camila Kleinschmidt	12/08/2024	01 dia
Camila Kleinschmidt	29/07/2024	03 dias
Camille Formigari	07/08/2024	½ dia
Carine Rueckl	26/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	22/07/2024	½ dia



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Carla Regina Vieira Prompt	19/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	17/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	18/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	30/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	29/07/2024	½ dia
Carla Regina Vieira Prompt	25/07/2024	½ dia
Caroline Thrun Casagrande	02/08/2024	½ dia
Cintiane Aparecida Castelli	05/08/2024	½ dia
Cintiane Aparecida Castelli	08/08/2024	½ dia
Cleide Apolinario	14/08/2024	01 dia
Clovis Alberto Kruger	24/07/2024	15 dias
Cristiane Isabel Odorizzi Giovanella	31/07/2024	½ dia
D'Jeniffer Lais Tais	15/08/2024	½ dia
Daniela Klitzke	05/08/2024	02 dias
Daniela Klitzke	22/07/2024	½ dia
Daniela Klitzke	07/08/2024	02 dias
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	14/08/2024	½ dia
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	24/07/2024	01 dia
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	14/08/2024	½ dia
Denilza Franco Dos Santos	05/08/2024	½ dia
Denilza Franco Dos Santos	06/08/2024	½ dia
Denise De Fatima Mendes Neves	12/08/2024	01 dia
Dilma Cristofoletti	02/08/2024	01 dia
Dionei Zoboli	08/08/2024	½ dia
Dorizeti Gonçalves Dos Santos	14/08/2024	15 dias
Dorizeti Gonçalves Dos Santos	18/07/2024	01 dia
Dorizeti Gonçalves Dos Santos	06/08/2024	08 dias
Edegar Jean Testoni	25/07/2024	½ dia
Edelci Kleinschmidt	23/07/2024	½ dia
Edison Rodrigo Struck	12/08/2024	½ dia
Eduarda De Abreu	12/08/2024	01 dia
Elyne Socorro Dos Santos De Matos	24/07/2024	½ dia
Elyne Socorro Dos Santos De Matos	19/07/2024	½ dia
Estefany Bortolotti	06/08/2024	01 dia
Fernanda Silveira Rigoletto Souza	02/08/2024	½ dia
Gabriela De Barros Machado	19/07/2024	½ dia
Gabriela De Barros Machado	15/08/2024	½ dia
Gabrieli Franco De Oliveira	09/08/2024	01 dia
Gabrieli Franco De Oliveira	02/08/2024	01 dia
Gabriellen Thaila Alves Ferreira	22/07/2024	½ dia
Geovani Luiz Lenzi	16/08/2024	½ dia
Graciela Regina Dietrich	12/08/2024	½ dia
Graciela Regina Dietrich	22/07/2024	½ dia
Graciela Regina Dietrich	13/08/2024	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	25/07/2024	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	08/08/2024	½ dia
Heloisa Sborz	30/07/2024	01 dia



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Heloisa Sborz	18/07/2024	05 dias
Isadora Puntel Rohde	05/08/2024	½ dia
Isadora Puntel Rohde	15/08/2024	½ dia
Isaete Carioca Dos Santos Menestrina	25/07/2024	02 dias
Ivone Borges De Lima	16/08/2024	½ dia
Jaime Busarello	18/07/2024	½ dia
Jandira Maria Zoboli Cabral	06/08/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	02/08/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	14/08/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	07/08/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	02/08/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	31/07/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	24/07/2024	½ dia
Jaqueline Sandri	17/07/2024	½ dia
Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski	06/08/2024	½ dia
Jennifer Birr	13/08/2024	½ dia
Jessica Zardo	05/08/2024	02 dias
João Felipe Dalbosco	26/07/2024	13 dias
João Felipe Dalbosco	23/07/2024	½ dia
Jordana Berti	15/08/2024	½ dia
Julia Carlini Boeda	06/08/2024	½ dia
Juliana Catarina Rosa	09/08/2024	½ dia
Juliana Catarina Rosa	07/08/2024	½ dia
Juliane Beyer Cattoni	15/08/2024	01 dia
Juliane Beyer Cattoni	19/07/2024	01 dia
Keterlin Cristina Dos Santos Prestes	15/08/2024	01 dia
Laiana Apolinario Dietrich	12/08/2024	05 dias
Leticia Ropelato	08/08/2024	½ dia
Lindamar Aparecida Alonso Da Silva	31/07/2024	½ dia
Lindamar Aparecida Alonso Da Silva	22/07/2024	01 dia
Lindamar Aparecida Alonso Da Silva	08/08/2024	01 dia
Luana Gabriele Busarello Tafner	22/07/2024	05 dias
Luana Gabriele Busarello Tafner	06/08/2024	02 dias
Lucas Gabriel Romão	14/08/2024	01 dia
Lurdes Cristina Tomaselli Agostini	22/07/2024	05 dias
Lurdes Cristina Tomaselli Agostini	09/08/2024	½ dia
Lyandra Silva Sousa	31/07/2024	½ dia
Lyandra Silva Sousa	05/08/2024	½ dia
Lyandra Silva Sousa	16/08/2024	01 dia
Marcia Maite Gaulke	07/08/2024	½ dia
Marcio Schoen	30/07/2024	01 dia
Marcos Aurelio Daboit	16/08/2024	02 dias
Marcos Aurelio Daboit	30/07/2024	½ dia
Marcos Aurelio Daboit	05/08/2024	½ dia
Marcos Aurelio Daboit	22/07/2024	½ dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Marcos Aurelio Daboit	23/07/2024	01 dia



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Marcos Rafael Dalpiaz	30/07/2024	01 dia
Maressa Beatriz Da Rosa	13/08/2024	04 dias
Maria Aparecida Wenceloski	08/08/2024	½ dia
Maria Idalina Kleinschmidt	15/08/2024	½ dia
Maria Idalina Kleinschmidt	13/08/2024	01 dia
Maria Idalina Kleinschmidt	07/08/2024	½ dia
Mariah Couto Teixeira	24/07/2024	10 dias
Marilise Dencker Kock	18/07/2024	01 dia
Marilise Dencker Kock	19/07/2024	½ dia
Marlene De Oliveira	31/07/2024	½ dia
Marlene De Oliveira	06/08/2024	½ dia
Marta Martins Mastelotto	12/08/2024	½ dia
Marta Martins Mastelotto	08/08/2024	01 dia
Matheus Vincoski Andreatta	08/08/2024	½ dia
Maysa Sthefany Lima Dos Santos	19/07/2024	½ dia
Maysa Sthefany Lima Dos Santos	26/07/2024	01 dia
Maysa Sthefany Lima Dos Santos	02/08/2024	01 dia
Michele Da Silva Ferreira	17/07/2024	½ dia
Michele Da Silva Ferreira	30/07/2024	½ dia
Michele Da Silva Ferreira	24/07/2024	01 dia
Monica Gonçalves Kitagawa	22/07/2024	01 dia
Neide De Paula Batista Tisano	22/07/2024	½ dia
Neide De Paula Batista Tisano	14/08/2024	01 dia
Neila Dalabona	22/07/2024	01 dia
Osnildo Dos Santos	22/07/2024	½ dia
Paulo Paternolli Junior	07/08/2024	04 dias
Rafaela Da Silva Moretto	06/08/2024	½ dia
Rayana Lima Taciano	12/08/2024	01 dia
Rayana Lima Taciano	15/08/2024	01 dia
Rejane Susan Frare Sommer	24/07/2024	½ dia
Rejane Susan Frare Sommer	18/07/2024	01 dia
Rejane Susan Frare Sommer	12/08/2024	½ dia
Rejane Susan Frare Sommer	16/08/2024	01 dia
Rosane Justino	31/07/2024	½ dia
Rosane Justino	23/07/2024	01 dia
Sabine Menestrina Do Carmo	15/08/2024	02 dias
Samara Thays Zermiani Rominhuk	22/07/2024	01 dia
Sarajane Klug Anesi	08/08/2024	½ dia
Sergio Luiz Ropelatto	02/08/2024	½ dia
Shirlei De Vargas	31/07/2024	½ dia
Shirlei De Vargas	13/08/2024	½ dia
Shirlei De Vargas	14/08/2024	½ dia
Shirlei De Vargas	17/07/2024	½ dia
Silvia Fernanda Ramos Santos	22/07/2024	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	02/08/2024	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	15/08/2024	½ dia
Susane Maria Berri Busarello	06/08/2024	½ dia
Tainara De Oliveira Vieira	13/08/2024	01 dia
Tainara De Oliveira Vieira	07/08/2024	½ dia
Tamyres Rocha Gomes	13/08/2024	½ dia
Tamyres Rocha Gomes	14/08/2024	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Tamyres Rocha Gomes	16/08/2024	½ dia
Tania Maria Schonewald Brum	18/07/2024	½ dia



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Tania Maria Schonewald Brum	19/07/2024	15 dias
Tatiana Cristina Busarello Kisner	13/08/2024	½ dia
Valdira Pereira Da Silva	02/08/2024	01 dia
Valdira Pereira Da Silva	14/08/2024	07 dias
Vanderleia Wachernagel	02/08/2024	01 dia
Vanderleia Wachernagel	09/08/2024	01 dia
Vanessa Caroline Santos Morais	30/07/2024	½ dia
Viviane De Jesus Borges De Lima	07/08/2024	½ dia
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	25/07/2024	07 dias
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	01/08/2024	07 dias
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	14/08/2024	03 dias

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Setembro de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Setembro de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 653, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Joana De Oliveira Xavier Araujo Perini	24/06/2021 a 23/06/2022	02/09/2024 a 01/10/2024
Thiago Richter Mastelotto	15/02/2021 a 14/02/2022	19/08/2024 a 17/09/2024
Vilmar Withoeft	26/02/2022 a 25/02/2023	30/07/2024 a 28/08/2024
Wilimar Butzke	15/01/2023 a 14/01/2024	02/09/2024 a 01/10/2024

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Setembro de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Setembro de 2024.

MARGARET SILVIA GRETTTER
Diretora de Gabinete



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PORTARIA Nº 654, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 010/2024 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras “a” e “g”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

Considerando, a urgência na substituição de profissional no Setor de Educação, e, conforme requerido pela Secretaria de Educação;

Considerando, que a necessidade do pronto atendimento é indispensável para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta municipalidade;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse publico previsto no inciso VIII, do art. 2º da Lei nº1.577, de 27/05/08, – caracterizado pela: Inexistência de pessoal habilitado em Concurso Público, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência. Justifica-se a presente contratação para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais (Educação), mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, que subscreve o presente formulário, na forma do art.73, V, “d”, da Lei Nacional nº. 9.504/97, c/c artigos 10 e 11 da Lei Nacional nº 7.783/1989;

Considerando a existência de dotações orçamentárias para fazer frente a contratação temporária;

Considerando que a contratação temporária de que trata o presente ato não acarretará aumento em despesas de pessoal, tomando-se por referência o mês de Agosto de 2024;

Considerando, por fim, que a Chamada Pública Suplementar que maneja a presente contratação foi homologada em período anterior ao do interstício de proibição a que alude o art.73, V, da Lei Nacional nº. 9.504/97;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Tainara Susane Hardt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	02/09/2024	18/12/2024



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar N° 010/2024 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais n° 1.577/2008 e n° 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Setembro de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Setembro de 2024.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 06/2024

Publicação Nº 6389665

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS N.º 06/2024

A Secretária de Finanças do Município, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com o inciso III do art. 133 do Código Tributário Municipal, expede o presente Edital de Notificação de Débitos Fiscais, na forma do art. 122 da Lei Municipal n.º 736/1994, para NOTIFICAR os contribuintes mencionados na tabela acostada, em virtude de não terem sido localizados, da existência de débitos com esta Municipalidade. Para tanto, solicita-se o comparecimento junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sito à Av. Richard S. de Albuquerque, n.º 200, Bairro Centro, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Edital.

Por meio deste, cientifica-se, ainda, que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito em Dívida Ativa (isso se não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para cobrança judicial e protesto extrajudicial, acarretando ao contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o custeio das custas judiciais e de Cartório.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
XXX.864.440-XX	ACEDILIO SOTEL
XXX.174.119-XX	ACIR JOSE DA SILVA
XXX.393.629-XX	ADAO MOREIRA PAZ
XXX.149.939-XX	ADELICIO ORIBKA
XXX.495.099-XX	ADELSON MAROS
XXX.003.739-XX	ADEMAR JOSE BECKERT
XXX.650.749-XX	ADI RODRIGUES
XXX.833.999-XX	ADOLAR HUBNER
XXX.886.579-XX	ADRIANA PILZ BECKER
XXX.406.039-XX	ADRIANE ANNITA HUBL
XXX.126.009-XX	AFONSO TURECK-ESPOLIO
XXX.777.949-XX	AILSON JAMIL RIBEIRO
XXX.535.479-XX	ALAOR DOS SANTOS BUENO
XXX.774.309-XX	ALAOR ROGERIO VARELA
XXX.394.019-XX	ALBINO DEORACKI
XXX.823.439-XX	ALCENES ELLADIO STOEBERL
XXX.176.439-XX	ALCIDES ENGEL
XXX.759.759-XX	ALCIDES KOPPE
XXX.629.759-XX	ALCIDES MAIA
XXX.466.429-XX	ALESSANDRA APARECIDA BATISTA FRANCO CRISTOFOLINI
XXX.241.179-XX	ALEX LAVORATTI
XXX.865.169-XX	ALFREDO ADOLAR MAROS
XXX.369.209-XX	ALFREDO LUCIANO KANOPKA
XXX.552.589-XX	ALTAIR FRANCISCO MUTZCHNOSCKI
XXX.701.659-XX	ALVINO CORREA BORGES-ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.548.349-XX	AMARILDO PIRES
XXX.612.899-XX	AMAURY DE CAMPOS ESTORILLO
XXX.347.549-XX	AMILTON DE SOUZA FURTADO
XXX.385.929-XX	AMILTON MIRANDA
XXX.864.069-XX	ANA DO PRADO
XXX.489.869-XX	ANA MARIELI KARACHINSKI
XXX.099.119-XX	ANA PAULA DUTRA
XXX.947.399-XX	ANDERSON GRUBER PORTELA
XXX.876.729-XX	ANDERSON LUIZ PADILHA
XXX.150.439-XX	ANDRE DE ANDRADE
XXX.746.409-XX	ANDRE GONCALVES - ESPOLIO
XXX.059.519-XX	ANDREI AMAURI ZANLUCA
XXX.202.809-XX	ANGELICA ADELINA DO PRADO
XXX.243.249-XX	ANNA ROZA FIDELIS FERREIRA
XXX.700.430-XX	ANTONIA DE MELO MIRANDA
XXX.609.939-XX	ANTONIA LUCIMAR DE OLIVEIRA
XXX.399.989-XX	ANTONIO CARLOS ALVES
XXX.032.079-XX	ANTONIO CEDIVAL RIBEIRO

XXX.812.589-XX	ANTONIO DE JESUS FERNANDES
XXX.323.599-XX	ANTONIO DOLLA NETO
XXX.702.639-XX	ANTONIO FERREIRA DE LIMA - ESPOLIO
XXX.872.659-XX	ANTONIO FRANCISCO LOPES
XXX.826.879-XX	ANTONIO GONCALVES DE MAIA
XXX.855.689-XX	ANTONIO JAIME SCHVEICERSKI - ESPOLIO
XXX.590.409-XX	ANTONIO MARAFIGO
XXX.956.134-XX	ANTONIO NERI DE OLIVEIRA
XXX.549.609-XX	ANTONIO RUTHES
XXX.858.609-XX	ANTONIO STOEBERL
XXX.412.159-XX	ARI KOTKOSKI
XXX.808.329-XX	ARI MARTINS
XXX.391.839-XX	ARI ODORIZZI
XXX.711.109-XX	ARI ROCHA VEIGA
XXX.460.939-XX	ARILDO VEIGA
XXX.433.779-XX	ARINO GONCALVES DE LIMA
XXX.675.559-XX	ARLINDO DE SOUZA.
XXX.087.099-XX	ARNALDO BRAMBILA - ESPOLIO
XXX.026.279-XX	ARNOLDO MARIANO FILHO
XXX.046.879-XX	AUREA APARECIDA LANGANKE PRESTUPA
XXX.242.579-XX	ARY KWITSCHAL - ESPOLIO
XXX.367.799-XX	BERNARDO NICOLAU PAES
XXX.717.869-XX	BOLESLAU PELCHEBISKI ESPÓLIO
XXX.768.749-XX	BRAULIO PIRES DOS ANJOS
XXX.101.709-XX	BRUNO LEANDRO BARDINO
XXX.894.668-XX	CAMILA CARVALHO ALEXANDRONI
XXX.965.039-XX	CARLOS JUAREZ JUNG
XXX.386.869-XX	CARLOS JUNG - ESPÓLIO
XXX.881.779-XX	CASSIA ELISETE KASCZESZEN
XXX.835.139-XX	CASSIO JOSE STECKLEIN
XXX.783.549-XX	CASSIANO MAX
XXX.943.229-XX	CELIA REGINA RIBEIRO-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.444.309-XX	CELIO MARQUETES
XXX.398.009-XX	CLAUDIO ANTUNES CUSTODIO
XXX.985.999-XX	CLAUDIO DE OLIVEIRA
XXX.518.749-XX	CLAUDIO SEBASTIAO DE CARVALHO
XXX.850.499-XX	CLAUDIR WANTOWSKY
XXX.079.989-XX	CLEMENTE KARVAT
XXX.052.279-XX	CLEVERSON ROBERTO PREPECHINI
XXX.489.039-XX	CRISTIAN NAROK
XXX.420.829-XX	CRISTIANE GIESE
XXX.058.579-XX	CRISTIANO ALVES PEREIRA
XXX.216.669-XX	DAIANE SCHOEFFEL
XXX.078.729-XX	DALVINO FERREIRA LOPES
XXX.544.349-XX	DAMARIS BILIBIO DUMS
XXX.281.349-XX	DANIEL RIBEIRO DA SILVA
XXX.990.379-XX	DANIELE PILZ
XXX.795.159-XX	DARCI BOEIRA DE LISBOA ESPOLIO
XXX.705.579-XX	DARCI DE OLIVEIRA ESPOLIO
XXX.625.209-XX	DENEZAR CARDOSO
XXX.542.469-XX	DENILSON DOS SANTOS
XXX.990.779-XX	DEOCLIDES PADILHA - FALECIDO
XXX.386.729-XX	DERCILIA FAGUNDES BERNARDO
XXX.768.339-XX	DIANA TREML
XXX.414.719-XX	DIOMIRO LUCIO DOLLA
XXX.350.059-XX	DOLARICIO DOS ANJOS ESPOLIO
XXX.682.689-XX	DORILDA KWITSCHAL
XXX.852.209-XX	EDGAR TANDLER-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.227.289-XX	EDINEIA BORGES DE ALMEIDA
XXX.788.899-XX	EDSON GONCALVES DOS SANTOS
XXX.043.589-XX	EDSON LUIS SCHOEFFEL
XXX.629.769-XX	ELAINE CRISTINA MULLER
XXX.187.109-XX	ELCIO FUERST (ESPÓLIO)
XXX.427.869-XX	ELIANE DA ROSA RAISKI

XXX.608.060-XX	ELIAS LOPES MEDEIROS
XXX.821.689-XX	ELMAR OLSEN - FALECIDO
XXX.822.599-XX	ELSEARIO ZANLUCA
XXX.707.319-XX	ELTON DE JESUS MASSANEIRO
XXX.472.609-XX	ELVIRA SCHIFLER TASCHECK
XXX.330.309-XX	EMERSON JOAO WANTOWSKY
XXX.053.379-XX	EMILIO BONETTI
XXX.628.239-XX	ERALDO DO PRADO
XXX.314.279-XX	ERICO ARTMANN
XXX.009.429-XX	ERNESTO DUMS ESPOLIO
XXX.343.369-XX	ESTACILIA DE ALBUQUERQUE
XXX.055.969-XX	ESTEFANO GOSCINSKI - ESPOLIO DE
XXX.248.429-XX	EURICO PRUESS - FALECIDO
XXX.704.179-XX	EVA PACHECO DUTRA
XXX.027.209-XX	EVERALDO DE MIRANDA AIRTON
XXX.727.919-XX	EVERALDO FERREIRA
XXX.598.159-XX	EVERSON DOS SANTOS
XXX.874.729-XX	EVERSON NUNES
XXX.150.219-XX	EVERTON CESAR DA SILVA
XXX.745.729-XX	FABIANO JOSNEI ANTON
XXX.683.749-XX	FABIO RESSEL
XXX.223.189-XX	FABIOLA MICHELLE ANVERZE
XXX.230.859-XX	FATIMA FERREIRA
XXX.043.959-XX	FELIPE ODAIR XAVIER
XXX.418.039-XX	FERNANDO ZUZARTE
XXX.621.249-XX	FLAVIO MARQUETES
XXX.453.009-XX	FRANCIELI DOS SANTOS PADILHA
XXX.665.149-XX	FRANCISCA SCHREINER - FALECIDA
XXX.521.089-XX	FRANCISCO MARTINS -ESPÓLIO
XXX.390.509-XX	GABRIEL SCHADE
XXX.250.209-XX	GECI TEREZINHA DA ROSA
XXX.751.579-XX	GELASIO IANTSCH - ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.552.669-XX	GENTILIO JOSE SIQUEIRA
XXX.817.599-XX	GERALDO ALVES
XXX.845.909-XX	GERCINO PEDRO URBANO
XXX.244.789-XX	GERHARD THIEME
XXX.286.519-XX	GERMANO HARTMANN
XXX.474.869-XX	GILMAR NICOLETI-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.031.109-XX	GILSON HANTSCHEL
XXX.312.119-XX	GILSON NUNES DA SILVA
XXX.509.429-XX	GLAUCE DAIANE PIRES SCHWALBE PORTELLA
XXX.281.359-XX	GLAUCIA MARA GOLÇALVES DE LIMA (ESPÓLIO)
XXX.516.829-XX	GRAZIELLE MACHADO KOVALSKI
XXX.939.759-XX	GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS
XXX.855.329-XX	HEDO OLMAR DOLLA
XXX.274.699-XX	HEINZ LANG
XXX.823.229-XX	HELENA ASCARI RODRIGUES
XXX.225.359-XX	HELIO MORKING
XXX.106.119-XX	HELIO PADILHA
XXX.046.489-XX	HENRY TIAGO DE LIMA
XXX.804.609-XX	HILARIO JOSE DENCK
XXX.282.089-XX	HILDA PIRES DA SILVA
XXX.100.359-XX	ILAERCIO BOELITZ
XXX.070.939-XX	ILDEFONSO SOARES DE MIRANDA
XXX.076.869-XX	ILSE DORIS LINDNER PICCININI - FALECIDA
XXX.338.379-XX	INACIO KORZAGIN
XXX.550.459-XX	IRACILDA MARIA MAAS - FALECIDA
XXX.066.019-XX	IRACILDE HARTMANN
XXX.998.029-XX	IRINEU PSCHIEDT
XXX.754.839-XX	IVAN FERREIRA DOS SANTOS
XXX.934.909-XX	IVAN TADEU RIBEIRO
XXX.114.159-XX	IVO DA ROCHA
XXX.867.049-XX	IVO FERREIRA-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.416.609-XX	IVONE DE OLIVEIRA CAMARGO

XXX.011.069-XX	IZAHYDE VIEIRA - ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.093.637-XX	IZALTINO ALVES MARTINS - ESPOLIO DE
XXX.668.509-XX	JADIR FEY
XXX.499.249-XX	JAIR ALDEVIO DOS SANTOS
XXX.879.518-XX	JACIR MARCOS SCHMIDT
XXX.119.809-XX	JAIR ROCHA LIMA
XXX.028.609-XX	JANDREI PSCHIEDT
XXX.749.089-XX	JEAN CARLOS BOSSE
XXX.428.539-XX	JESSICA PADILHA GONÇALVES
XXX.550.169-XX	JOÃO CARLOS TURECK
XXX.394.699-XX	JOAO DE RAMOS
XXX.434.409-XX	JOAO DE SIQUEIRA ESPOLIO
XXX.537.029-XX	JOAO DOMINGOS RODRIGUES - ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.285.009-XX	JOAO DOS SANTOS
XXX.299.949-XX	JOÃO EDUARDO ARGENTON DA SILVA
XXX.714.429-XX	JOAO MARIA DE SOUZA
XXX.804.519-XX	JOAO MARIA FRANCA DA SILVA
XXX.582.419-XX	JOAO MARIA MOREIRA DA ROCHA
XXX.622.899-XX	JOAO MARIA NIRDO BORBA
XXX.828.544-XX	JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
XXX.483.879-XX	JOÃO MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
XXX.909.209-XX	JOAO MARIA TEIXEIRA
XXX.336.359-XX	JOAO MARIA VICENTE DE CARVALHO
XXX.125.949-XX	JOAO MILTON CARDOZO
XXX.516.839-XX	JOAO SOBCZACK SOBRINHO
XXX.186.809-XX	JOAO VAZ PEREIRA
XXX.251.569-XX	JOAO WENDT
XXX.625.099-XX	JOAQUIM ALVES DE CARVALHO
XXX.779.409-XX	JOAQUIM BINO
XXX.129.709-XX	JORGE ANTONIO LAVORATTI
XXX.822.339-XX	JORGE PEREIRA
XXX.682.409-XX	JOSE ALCIONE GRAFF
XXX.695.729-XX	JOSE ALDIR DA SILVA
XXX.354.129-XX	JOSE ALTINO PENKAL
XXX.761.019-XX	JOSE ANTONIO CHAPIEWSKY
XXX.198.119-XX	JOSÉ ANTONIO CHAPIEWSY JUNIOR
XXX.899.789-XX	JOSÉ ANTONIO FAICY
XXX.564.549-XX	JOSE ANTONIO GROSSKOPF
XXX.188.329-XX	JOSE BRANDINO DE OLIVEIRA
XXX.784.949-XX	JOSE CIRINEU MACHADO
XXX.835.869-XX	JOSÉ DINEI DE GÓES
XXX.373.869-XX	JOSE DOS SANTOS
XXX.134.557-XX	JOSE GOMES VARELLA
XXX.404.039-XX	JOSE GONCALVES DA LUZ
XXX.976.729-XX	JOSE JAIR GROBE
XXX.097.419-XX	JOSE JAIR MAIA
XXX.756.199-XX	JOSE JOANY BARBOSA
XXX.832.859-XX	JOSE JUAREZ DOS SANTOS
XXX.051.739-XX	JOSE LEMES -ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.585.629-XX	JOSE LUIZ CRISTOFOLINI
XXX.779.249-XX	JOSE MALINOVSKI
XXX.505.539-XX	JOSE MARTINS DE ANDRADE - FALECIDO
XXX.037.709-XX	JOSE OSNI DE LIMA
XXX.513.709-XX	JOSE PEDRO DE ANDRADE - FALECIDO
XXX.909.989-XX	JOSE ROMOALDO LOURENCO
XXX.511.309-XX	JOSE WALDEMAR SACTH
XXX.859.179-XX	JOSEFA BUENO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.194.929-XX	JOVENAL FANTIN KLOSTERMANN
XXX.230.439-XX	JOVITA CARVALHO OLIVEIRA
XXX.300.769-XX	JUAREZ GRUNDMANN
XXX.700.039-XX	JUCIMARA FERREIRA DA S ADAMSKI-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.698.569-XX	JUDITE SCHELBAUER
XXX.959.009-XX	JULIANO STIEGLER ALVES
XXX.647.549-XX	JULIO CESAR MARINHESKY

XXX.656.949-XX	JUREMA FRAGOSO CONSTRUTORA SAO BENTO
XXX.069.429-XX	JUSSARA VICENTE DE CARVALHO DE OLIVEIRA
XXX.875.289-XX	JUVELINA DA LUZ DE LIMA CARDOSO
XXX.709.329-XX	KAROLINE PISKE DA MAIA
XXX.503.239-XX	KEILA ADRIANA LAVORATTI
XXX.516.199-XX	KEILA BECKER DA SILVA COUTO
XXX.463.249-XX	LEANDRO DUMS MARTINS
XXX.233.179-XX	LEANDRO LIBERATO DOS SANTOS
XXX.856.099-XX	LEANDRO PEREIRA
XXX.022.359-XX	LEONIDES DOS SANTOS
XXX.147.382-XX	LEONILDA FERREIRA DO ROSARIO - FALECIDA
XXX.629.309-XX	LEOPOLDO GALIKOVSKY NETO
XXX.112.469-XX	LEVINO PEREIRA
XXX.083.609-XX	LIBIO SYMCZECYM
XXX.482.429-XX	LINDAMIR APARECIDA ANTUNES DE MORAES
XXX.275.979-XX	LUCIA DE LIMA PSCHIEDT (ESPÓLIO)
XXX.961.039-XX	LUCIANA FERREIRA
XXX.032.349-XX	LUCIANE PADILHA
XXX.561.629-XX	LUCIANO DE LIMA
XXX.394.269-XX	LUCIANO DE OLIVEIRA-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.597.559-XX	LUCIANO TOMELIN
XXX.524.569-XX	LUCILDE FRANCO SANCHES
XXX.377.209-XX	LUCILIA TURECK (ESPÓLIO)
XXX.979.619-XX	LUCINDO TOMELIN
XXX.985.679-XX	LUCINEIDE APARECIDA BONA DE PIN
XXX.673.949-XX	LUIZ BUCHMANN NETO-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.294.079-XX	LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS
XXX.260.719-XX	LUIZ CARLOS DE SOUZA - FALECIDO
XXX.833.588-XX	LUIZ CARLOS FAGUNDES
XXX.074.069-XX	LUIZ CARLOS RIBEIRO - ESPOLIO
XXX.851.149-XX	LUIZ CHAVES -ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.390.169-XX	LUIZ GALDINO DA CRUZ
XXX.774.209-XX	LUIZ GONÇALVES
XXX.709.279-XX	LUIZ GONCALVES JUNIOR-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.202.849-XX	LUIZ KLUGER
XXX.801.079-XX	LUIZ MANOEL BAIL
XXX.051.259-XX	LUIZ NORBERTO LEMES
XXX.093.129-XX	LUIZ PAULO ZAZINSKI
XXX.280.789-XX	MAICON ANDREI TORTATO
XXX.430.438-XX	MAIRA DE MOURA MARQUES
XXX.424.339-XX	MAIKO ALVES DE ARAUJO
XXX.287.409-XX	MANUEL ROGADO VICENTE
XXX.584.969-XX	MARCELA DOS SANTOS BASTOS
XXX.306.239-XX	MARCELINO BUENO DE OLIVEIRA
XXX.627.429-XX	MARCELINO LINZMEYER
XXX.277.119-XX	MARCELINO RAUEN-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.745.159-XX	MARCELINO STOEBERL SOBRINHO
XXX.421.439-XX	MARCELINO ZANLUCA
XXX.155.379-XX	MARCELO DE LIMA
XXX.588.589-XX	MARCELO SOARES
XXX.064.199-XX	MARCIA FATIMA PIRES DE MORAES
XXX.494.889-XX	MARCIEL GODOI DA SILVA
XXX.776.589-XX	MÁRCIO RODRIGO DE LIMA MACHADO
XXX.865.899-XX	MARCO AURELIO PSCHIEDT
XXX.790.209-XX	MARCOS AURELIO FERREIRA
XXX.074.649-XX	MARCOS DE CASTRO
XXX.678.809-XX	MARCOS EVANDIR RIBEIRO
XXX.912.909-XX	MARIA ALCIRENE CARVALHO
XXX.695.539-XX	MARIA ALICE KURCKUR
XXX.706.929-XX	MARIA APARECIDA PIRES DOS ANJOS
XXX.517.169-XX	MARIA DORILDA BISCAIA - ESPÓLIO
XXX.363.867-XX	MARIA DULCINEIA DE LIMA
XXX.000.000-XX	MARIA EDILHO DE CASTILHO
XXX.044.248-XX	MARIA ELIDIA PEREIRA

XXX.201.380-XX	MARIA ELIZA DE LIMA- ESPÓLIO
XXX.239.829-XX	MARIA ESTELA DE ABREU
XXX.027.499-XX	MARIA FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
XXX.407.969-XX	MARIA GOES KROL
XXX.440.679-XX	MARIA LOURDES SCABURI DE OLIVEIRA
XXX.898.039-XX	MARIA RENILDA C. NOGUEIRA
XXX.548.009-XX	MARIA SEIFERT LOURENCO
XXX.325.549-XX	MARIA VERONICA DAI CAMPI
XXX.996.349-XX	MARILENE APARECIDA CZICZEK
XXX.429.269-XX	MARILENE DO PRADO LUZ
XXX.594.029-XX	MARILZA DE OLIVEIRA MORAIS
XXX.314.389-XX	MARINA PEREIRA
XXX.765.639-XX	MARINHO DOS SANTOS
XXX.997.809-XX	MARIO BAEMS
XXX.573.459-XX	MARIZA TEREZINHA KROHL
XXX.989.609-XX	MARIZANGELE OPARACZ CORDEIRO
XXX.278.229-XX	MARLENE TEREZINHA PSCHIEDT
XXX.451.859-XX	MATILDE KOHLBECK DAUER
XXX.832.509-XX	MAURILIO MARTINS
XXX.757.349-XX	MERY REGINA PEYERL ANTON
XXX.475.949-XX	MILENA COLMAN BAIL
XXX.480.879-XX	MILTON ANTONIO TASCHECK
XXX.065.459-XX	MILTON RUCKL
XXX.448.399-XX	MOACIR JOSE GOMES
XXX.936.160-XX	MOISES ROSA DE ALBUQUERQUE-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.912.401-XX	NATALIA JESUS LISBOA
XXX.277.249-XX	NATALIA JUVITA KOSZIANSKI
XXX.188.479-XX	NATANIEL NIEDZIELSKI
XXX.665.239-XX	NELSON CABRAL
XXX.765.249-XX	NELSON NEVES
XXX.966.509-XX	NELSON RODRIGUES DIAS
XXX.250.839-XX	NELSON TANDLER
XXX.350.309-XX	NELSON TASCHECK - FALECIDO
XXX.819.889-XX	NERI CUSTODIO - FALECIDO
XXX.178.729-XX	NORBERTO MURARA
XXX.938.409-XX	NORBERTO RASCHKE - ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.748.489-XX	OLIVIA APARECIDA NEVES DOS SANTOS GUARACIABA
XXX.031.299-XX	OLIVIO MANOEL CARLOS - FALECIDO
XXX.308.289-XX	ORIDES PIRES - ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.324.969-XX	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS
XXX.207.499-XX	OSMAR JOSÉ VIEIRA
XXX.757.409-XX	OSMAIR TURECK
XXX.096.009-XX	OSNIR DO PRADO
XXX.899.199-XX	OSVALDINA APARECIDA VAZ PINTO
XXX.202.699-XX	OSVALDO BONFIM
XXX.383.899-XX	OSVALDO RODRIGUES - ESPOLIO
XXX.681.519-XX	OSVALDO VALDEMAR DOS ANJOS
XXX.963.009-XX	OTAVIO RIBEIRO - ESPOLIO DE
XXX.392.109-XX	PATRICIA SIMONE ALVES VIEIRA
XXX.414.529-XX	PAULO NAROK - FALECIDO (ESPÓLIO)
XXX.483.749-XX	PAULO VICENTE ELIAS
XXX.772.489-XX	PEDRO ALVES DE JESUS ESPOLIO
XXX.753.389-XX	PEDRO CUSTODIO FERNANDES-ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.723.209-XX	PEDRO EVARISTO RIBEIRO
XXX.566.839-XX	PEDRO MARTINS
XXX.155.409-XX	PEDRO NOGUEIRA DOS SANTOS
XXX.847.849-XX	PETER EUGENIO FRAGOSO
XXX.479.889-XX	RAFAEL ALEXANDRO CARVALHEIRO
XXX.594.279-XX	RAIDIR ROSANO RITZMANN
XXX.209.399-XX	RENATO CAIQUE DA CRUZ VENANCIO
XXX.063.489-XX	RENATO CHIGEL
XXX.114.629-XX	RENATO DETROS ESPOLIO (ESPÓLIO)
XXX.060.069-XX	RENATO MOREIRA
XXX.231.989-XX	RENILDA DE RAMOS

XXX.682.929-XX	RILDO CARDOSO FLORENCIO
XXX.433.039-XX	ROBSON ADRIANO BATISTA
XXX.547.929-XX	ROBSON JOSE FERREIRA
XXX.850.539-XX	RODINALDO PIAZ
XXX.973.079-XX	RODOLFO BRUESKY
XXX.165.989-XX	RODOLFO JOSE TURECK
XXX.435.539-XX	ROGER LUIZ MARTINS
XXX.828.219-XX	ROMARIO BORGES DA SILVA
XXX.763.199-XX	RONALDO DE OLIVEIRA LUIZ
XXX.157.479-XX	RONALDO LUCIO DA SILVA
XXX.535.329-XX	RONI ALVES DE ARAUJO
XXX.569.469-XX	ROSANE APARECIDA R. CARDOSO
XXX.830.249-XX	ROSANE DE BORBA
XXX.249.769-XX	ROSANE DRANKA
XXX.637.779-XX	ROSANE TEREZA MULLER
XXX.824.789-XX	ROSELI DO CARMO STREIT
XXX.328.219-XX	RUI EDSON DE JESUS
XXX.987.849-XX	SABRINA LEAL DOS SANTOS
XXX.961.649-XX	SANDRO LUIZ ANHAIA
XXX.881.859-XX	SANTINA FERREIRA TAVARES
XXX.096.089-XX	SEBASTIÃO APARECIDO OLIVEIRA
XXX.517.069-XX	SEBASTIAO DO PRADO - ESPÓLIO
XXX.375.249-XX	SEBASTIAO DOS SANTOS MARIA
XXX.317.569-XX	SEBASTIAO LUIZ DA ROCHA
XXX.838.249-XX	SEBASTIAO MUHLBAUER
XXX.580.339-XX	SEBASTIÃO NADIR DOS SANTOS
XXX.852.268-XX	SERGIO APARECIDO GUIMARAES
XXX.571.029-XX	SERGIO CUSTODIO FERNANDES
XXX.510.039-XX	SERGIO RONSBERGER - ESPOLIO
XXX.805.459-XX	SEZINANDO KROL
XXX.201.209-XX	SIGOLF ROLAND LICHTBLAU - ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.554.969-XX	SILENE APARECIDA TELLES DE SOUZA
XXX.921.089-XX	SILMARA BUCCI GONÇALVES
XXX.034.019-XX	SILVANE CIDRAL DE ARAUJO
XXX.372.039-XX	SILVESTRE MIRANDA
XXX.774.506-XX	SILVIA RENATA L. FAVORETO
XXX.277.469-XX	SILVIO E GEBERTON ALOIS CABRAL
XXX.863.189-XX	SILVIO GRUBER - ESPÓLIO (ESPÓLIO)
XXX.618.909-XX	SIMONE APARECIDA FRAGOSO NONES
XXX.021.519-XX	SIMONE KRUTZSCH ALVES
XXX.722.499-XX	SINILDO HERMES NEIDERT
XXX.753.009-XX	SOLANGE GUCKERT DE OLIVEIRA
XXX.367.109-XX	SONIA APARECIDA RIBEIRO HECKLER
XXX.779.789-XX	SONIA MARA SIEWERTH BINECK
XXX.849.549-XX	TEODORO KNOP
XXX.345.199-XX	TEREZA BARBI TAVARES
XXX.474.149-XX	TEREZA DEORASKI
XXX.747.149-XX	TEREZA JUDACEWSKI - FALECIDA
XXX.502.909-XX	TEREZA VIEIRA DOS SANTOS
XXX.317.419-XX	TEREZINHA C. SILVA MACHADO
XXX.517.899-XX	TEREZINHA NIEDZWIEDZKI SCHROEDER
XXX.662.759-XX	THIAGO AUGUSTO PSCHIEDT
XXX.636.429-XX	THIAGO JOSE BALAN
XXX.466.459-XX	TIAGO AUGUSTO MADERO
XXX.198.499-XX	URBANO ECKEL
XXX.523.899-XX	VAGNER DE OLIVEIRA VARELA
XX.254.358/0001-XX	VAL BELLO EMPREENDIMENTOS LTDA
XXX.862.879-XX	VALDECIR DA CRUZ
XXX.742.959-XX	VALDECIR ONISKO
XXX.327.959-XX	VALDELINO CORDEIRO
XXX.451.939-XX	VALDEMAR ANTONIO HECKLER (ESPÓLIO)
XXX.221.939-XX	VALDEVINO MIRANDA DE LIMA
XXX.929.409-XX	VALDEVINO MOREIRA DA ROCHA
XXX.435.259-XX	VALDIR MENDES

XXX.668.859-XX	VALMIR PIRES DE LIMA
XXX.652.229-XX	VALMOR PEREIRA
XXX.149.059-XX	VANESSA SIMOES DE ANDRADE
XXX.068.639-XX	VERA LINDNER GRIMM
XXX.950.409-XX	VILMAR CORREA
XXX.866.519-XX	VILMAR IRINEU ALVES
XXX.455.509-XX	VILMAR SLABISKI
XXX.627.309-XX	VIVIANE DE LIMA MEIRA
XXX.801.809-XX	WESCLEY CAMAROLLI
XXX.505.509-XX	WILSON GILBERTO ARNOLD
XXX.343.529-XX	WILSON JOSE RUCKEL
XXX.905.249-XX	WILSON NOVACK
XXX.542.149-XX	WILSON ZANLUCA
XXX.554.839-XX	ZENAIDE PIRES DA SILVA LAVORATTI
XXX.921.599-XX	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA DE LIMA
XXX.413.929-XX	ZULEIDE ZIMMERMANN SCHELBAUER

Flavia Odorizzi Hacke
Secretária Municipal de Finanças

Rio Negrinho/SC, 30 de Agosto de 2024

PORTARIA Nº 29358 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389740

CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA
ÀS SERVIDORAS QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326 de 02 de abril de 2007, nos termos dos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 59/2010 e do artigo 24 da Lei Complementar nº 16/2000, e, considerando o Ofício nº 380/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

CONCEDER com fulcro nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 59/2010, e artigo 24 da Lei Complementar nº 16/2000, remoção por permuta às servidoras ANGELITA DUFECK MARTINS, matrícula nº 4462-3, ocupante do cargo de Assessora de Docência, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a servidora LARISSA FERNANDA KOHLBECK, matrícula nº 45730-3, ocupante do cargo de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 29 DE AGOSTO DE 2024.

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29360 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389746

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com o Edital de Chamamento Público Para Credenciamento nº 004/2024;

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão Especial a fim de credenciar leiloeiros oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a prestação de serviços para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, de propriedade do Município de Rio Negrinho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação em site próprio na internet e outras formas de divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.

Art. 2º Designar os servidores: Eliseu Pscheidt, Camile Cristine Gurski e Maria Deniz da Silveira Oliveira, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29361 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389750

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de Títulos, realizado por meio do Edital nº 001/2024, e, considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário e emergencial, de Professor I – Educação Infantil, em substituição à servidora titular Ilsa König Ribas que se encontra em licença maternidade, conforme a Portaria nº 29308/2024;
- Que devido à ausência da servidora titular, se torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6º, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;
- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Títulos, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora ADRIANE MARTINS, na função de Professor I – Educação Infantil - Nível 2 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Flor do Campo, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2024 a 07/02/2025, em substituição à servidora Ilsa König Ribas, que se encontra em licença maternidade, conforme a Portaria nº 29308/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29362 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389755

ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº 006/2024, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 382/2024, para a contratação em caráter temporário e emergencial de

Cozinheira, em substituição à servidora Patrícia Camilo Telma, em licença para tratamento de saúde conforme a Portaria nº 29359/2024;

- Que o CMEI Anjo Sapeca possui 127 crianças matriculadas em período integral em turmas de berçário até nível 2, faixas etárias entre 4 meses e 4 anos, onde uma única cozinheira não consegue atender toda a demanda de preparo e manutenção da alimentação das crianças, sendo que o CMEI Anjo Sapeca tem 2 cardápios "normais" e 8 cardápios específicos para as dietas restritivas (refluxo, intolerância a lactose, celíacos, entre outras);

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora SÔNIA APARECIDA DE ALMEIDA FIDELIS, na função de Cozinheira, Classe I, referência A, Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02/09/2024 a 05/11/2024, em substituição à servidora Patrícia Camilo Telma, em licença para tratamento de saúde conforme a Portaria nº 29359/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29363 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389764

ADMITE ESTAGIÁRIOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 976 de 01/07/97, alterada pela Lei nº 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei nº 976/97 alterada pela Lei nº 2058/2009, os estagiários a seguir mencionados:

AILTON MIGUEL ZIMMERMANN BISCAIA, aluno da IMES, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na EMEB Pioneiro Marcelino Stoeberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

DOUGLAS PRAZERES BIEGING, aluno da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no PROCON, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

ELOISE LEAL DOS SANTOS, aluna da UNIASSELVI, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Dona Benta, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

GELIANE CIDRAL DE SIQUEIRA, aluna da UNIFACVEST, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

ISMAEL EVELSON RATZCOB JÚNIOR, aluno da UNIVILLE, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Consultoria Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

NICOLY FERNANDES DE VARGAS, aluna da UDESC, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Habitação e Promoção Social, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

TIAGO DE FREITAS, aluno da UNICESUMAR, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, percebendo a importância mensal descrita no art. 2º da Lei nº 2058 de 31/03/2009, no período de 02/09/2024 a 1º/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

PORTARIA Nº 29364 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389768

NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei Complementar nº 16/2000, e na forma do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a servidora ALIANDRA DIANA SCHIMINSKY, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 15626 de 21 de dezembro de 2023, para exercício do cargo de Atendente Educativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, Grupo Ocupacional - AEA - Atividades Educacionais Auxiliares, Classe I, Referência A, lotada no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada deverá tomar posse no cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 29 de agosto de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAC - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

IPRERIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO NEGRINHO**EXTRATO CONTRATO FLORICULTURA PRESENT'S FLOR**

Publicação Nº 6389047

EXTRATO DE CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: FLORICULTURA PRESENT'S FLOR LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de limpeza e manutenção da grama e canteiros do IPRERIO registro no CREA/SC 159406-6

Valor: R\$ 6.755,16 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 562,93 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos) cada uma, que serão pagos à contratada mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação de serviço.

Prazo de Execução: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Rio Negrinho, 30 de agosto de 2024

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

EXTRATO CONTRATO FORECASTER

Publicação Nº 6389038

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços 03/2023

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: FORECASTER LTDA..

Objeto: Prestação de Serviços ao domínio do site www.iprerio.sc.gov.br.

Valor: R\$ 5.245,08 (cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 437,09 (quatrocentos e trinta e sete reais e nove centavos) cada uma, que serão pagos a contratada mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviço.

Vigência: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Dotação orçamentária: 3.33.90.39..99.00.00 – Manutenção das atividades do IPRERIO..

Rio Negrinho, 30 de agosto de 2024.

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

EXTRATO CONTRATO OAMV ELEVADORES

Publicação Nº 6389035

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo 01 ao Contrato de Prestação de Serviços 04/2023

Contratante: IPRERIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Contratado: OAMV ENGENHARIA DO ELEVADOR.

Objeto: Serviços de manutenção preventiva mensal do elevador do prédio do IPRERIO.

Valor global: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Prazo de execução: 01/09/2024 a 31/08/2025.

Rio Negrinho, 30 de agosto de 2024.

LUCIENE MARIA KWITSCHAL

Diretora Executiva do IPRERIO

Saltinho

PREFEITURA

DISPENSA Nº 045/2024

Publicação Nº 6389878

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 077/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE DA VILA SÃO DONATO ATÉ A SC 160, conforme relação de itens anexo.

Contratado JAIME DERCIO DREWS
CNPJ 37.557.331/0001-37 situado na RUFINO SHIRMANN, CENTRO, SALTINHO-SC.

VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 2.898,45 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS COM QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente processo rege-se pela base legal do Art. 75, II da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 28 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA Nº 046/2024

Publicação Nº 6389992

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA DE 600 HORAS DO TRATOR TT 4.75, conforme relação de itens anexo.

Contratado: RODOMAC TRATORES PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A
CNPJ 91.359.927/0003-30 situado na RUA MARANHÃO 847, CENTRO, CAMPO ERÊ- SC

VALOR TOTAL DOS ITENS E SERVIÇOS R\$ 3.735,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.
É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 31 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

DISPENSA Nº 047/2024

Publicação Nº 6390088

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Álvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 079/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA DE 250 HORAS DA RETROESCAVADEIRA B95B, conforme relação de itens anexo.

Contratado: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 06.224.121/0019-22 situado na RUA PAULO ZIMMERMANN, 1350, BIGUAÇU- SC.

VALOR TOTAL DOS ITENS E SERVIÇOS: R\$ 3.184,24 (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS COM VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Fundamento Legal:

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.
É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 31 de agosto de 2024.

JAIRO EDSON HORBACH
Agente de Contratação

Sangão

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

Publicação Nº 6393763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A124EC8365C5E1246F689221E0C3CB0C3BB7F49D

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 39/2024 - PE
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 65/2024 Processo de Licitação: 65/2024 Data do Processo: 14/08/2024
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 65/2024
b) Licitação Nr.: 39/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/09/2024
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e limpeza e higienização de caixas d'água, em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referên

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1**MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA (10524)**

1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM USO DE DEMAND 10CS (LAMBDA - CIALOTRINA 10% GRUPO QUÍMICO: PIRETRINAS E PIRETRÓPIDES. NOME COMUM: LAMBDA-CYHALOTHRYN. ANTÍDOTO: ANTI-HISTAMÍNICO.	M2	59.400,00	0,0000	0,15	8.910,00
Total do Fornecedor:						8.910,00

LOTE: 2**MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA (10524)**

2	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 500 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	39,00	0,0000	60,66	2.365,74
---	---	----	-------	--------	-------	----------

Sangão, 3 de Setembro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

CNPJ: 95.780.458/0001-17
Rodovia SC 443, Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 39/2024 - PE

Processo Administrativo: 65/2024
Processo de Licitação: 65/2024
Data do Processo: 14/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA (10524)

3	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	45,00	0,0000	60,66	2.729,70
4	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 2.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	9,00	0,0000	67,40	606,60
5	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 3.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	3,00	0,0000	80,88	242,64
6	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 5.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	9,00	0,0000	95,48	859,32
7	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 10.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	3,00	0,0000	121,32	363,96
8	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 15.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	3,00	0,0000	131,07	393,21
9	LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA 20.000 LITROS COM: CLORI.IN 500 - PASTILHAS E BASE DE DICLORO-S-TRITRIAZINATRIONA DE SÓDIO, DESTINADAS AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA. GRUPO QUÍMICO: CLOROISOCIANURATOS.	Un	9,00	0,0000	181,98	1.637,82
Total do Fornecedor:						9.198,99
Total Geral:						18.108,99

Sangão, 3 de Setembro de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0391/2024

Publicação N° 6389775



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA N° 0391/2024

**RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA N° 0391/2024

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR N° 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1° Em conformidade com a declaração de atestado apresentado, reconhece o afastamento no dia 30 de agosto de 2024, da servidora Jaqueline Epping.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 02 de setembro de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0095/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

PORTARIA EXECUTIVA Nº 241/2024

Publicação Nº 6393799

PORTARIA Nº 241/2024
De 02 de setembro de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, a senhora ALBERTINA KULKAMP DA SILVA, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Operacional de Serviços Diversos, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
02 de setembro de 2024.
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 242/2024

Publicação Nº 6393804

PORTARIA Nº 242/2024
De 02 de setembro de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, a senhora JANE ELLER WARMLING, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor I – Anos Iniciais, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
02 de setembro de 2024.
SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 243/2024

Publicação Nº 6393808

PORTARIA Nº 243/2024
De 02 de setembro de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, a senhora GISELE HERMESMEYER, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor I – Anos Iniciais, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
02 de setembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 244/2024

Publicação Nº 6393810

PORTARIA Nº 244/2024
De 02 de setembro de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, o senhor WIERI JULIANI DE BRITO, residente e domiciliado no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Operacional de Serviços Diversos, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
02 de setembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 245/2024

Publicação Nº 6393813

PORTARIA Nº 245/2024
De 02 de setembro de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, o senhor LUIS HENRIQUE BONETTI VANDERLINDE residente e domiciliado no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de setembro de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
02 de setembro de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 246/2024

Publicação Nº 6393815

PORTARIA Nº 246/2024
De 02 de agosto de 2024.
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

01 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 dias, ao funcionário JARDEL MENDES, matrícula 453-1, lotado no cargo efetivo de Motorista, carga horária de 40h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 01/01/2009 a 31/12/2013.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 247/2024

Publicação Nº 6393816

PORTARIA Nº 247/2024
De 02 de agosto de 2024.
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

01 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 dias, à funcionária MICHELE LEMKUHL, matrícula 648-1, lotado no cargo efetivo de Nutricionista, carga horária de 30h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 11/06/2017 a 10/06/2022.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 02 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6390509

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, neste município de Santa Rosa do Sul-SC, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Paulo Roberto de Souza Martins, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, vem por meio desta comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 03/2023, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária do núcleo urbano informal referenciado "SÃO RAFAEL", pertencente as matrículas nº 1.047, 2.812 e 3.377 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Santa Rosa do Sul/ SC, situado no bairro São Rafael, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

Prosseguindo com os trabalhos e estudos, vem por meio desta CERTIFICAR que notificou todos os proprietários da área de origem, os detentores de direitos reais, os confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados.

E, que, transcorrido o prazo de 30(trinta) dias não houve impugnação ou manifestação por quem quer que seja.

Era o que cumpria certificar.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC 02 de setembro de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024

Publicação Nº 6390077

Contrato Nº : 174/2022

Aditivo Nº : 174/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MANENTI EMPREITEIRA TERRAPLANAGEM LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 97/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DA ESTRADA GERAL DA COMUNIDADE DE GLORINHA, ACESSO AO MORRO DA CRUZ, EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.

Vigência : Início: 06/09/2024 Término: 05/03/2025

Assinatura : 02/09/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 130/2024

Publicação Nº 6389169

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C234611864C19975C4D1EA2974751289DAB83F01

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 130/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 4.702/2022, que receberá até as 08h:30min do dia 20 de setembro de 2024, propostas para:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA AFONSO MULLER, BAIRRO MATO PRETO, EM SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Início da sessão: dia 20/09/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2024

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

Publicação Nº 6389045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5870DABD01AD976D17DCCD339BD4DB00FF1029F8

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÕES, FOTOCÓPIAS E DIGITALIZAÇÕES, COM IMPRESSORAS LASER MULTIFUNCAIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA SUPRIR DEMANDAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL E UNIDADES EDUCACIONAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/09/2024

Início da sessão: dia 19/09/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2024

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

Publicação Nº 6389683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7FF6B83848F5318AF3A83547C4BC1D9E8D64DB0

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE/VERDE SÃO CARLOS EM LEIVAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/09/2024

Início da sessão: dia 18/09/2024, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br

e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 30 de agosto de 2024

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária de Educação

LAERCIO FERREIRA CHAVES
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 FMS

Publicação Nº 6389522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 FMS

O Município de São Bento do Sul torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2024 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Considerando a impugnação do edital, devido a questionamentos de terceiros, desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para o dia 19 de Setembro de 2024 até as 08h:30m e a abertura da sessão às 09h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

São Bento do Sul, 02 de Setembro de 2024

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2903/2024

Publicação Nº 6389698

DECRETO Nº 2903, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
Altera o Decreto nº 2379/2023 que Nomeia os Membros do Conselho da Cidade de São Bento do Sul - CONCIDADE

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis nº 4855/2023, na Lei Complementar nº 10/2023 e no Decreto nº 2351/2023 e considerando o que consta no Processo nº 25518/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "g", do inciso I do art. 1º, do Decreto nº 2379, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)

I – 14 (CATORZE) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Viviane B-ttelbrun

Suplente: Lucas Muziol"

Art. 2º As alíneas "a" e "b", do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 2379, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º(...)

II – 14 (CATORZE) REPRESENTANTES SETORIAIS DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 04 (quatro) representantes de atividades econômicas, empresariais e industriais;

Serviço Social da Indústria/Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SESI/SENAI):

Titular: Joyce Cristhine Zellmer Fietz

Suplente: Marcia Gracietti Uba Chupel

b) 04 (quatro) representantes de entidades ou associações profissionais;

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina:

Titular: Alexandre Zancanaro

Suplente: Mauro Osowsky”

Art. 3º A alínea “f”, do inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2379, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

III – 7 (SETE) REPRESENTANTES TERRITORIAIS:

f) 01 (um) representante da Regional VI (Bairros Oxford, Cruzeiro e Colonial):

Titular: Kelvin Schneider

Suplente: Vago”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI

Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 2904/2024

Publicação Nº 6389710

DECRETO Nº 2904, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 21896/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar MARISA DO AMARAL, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Políticas de Gestão do SUAS, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 24 de setembro de 2024 a 2 de outubro de 2024, período este de férias do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.142/2024

Publicação Nº 6389720

PORTARIA Nº 13.142, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40, da Constituição Federal, e disposições do art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ADRIANA APARECIDA SACTH HINKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe I, matrícula nº 13710, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 19529/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.143/2024

Publicação Nº 6389714

PORTARIA Nº 13.143, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao segurado ANDRÉ LUIZ MEDEIROS DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível I, Classe E, matrícula nº 36242, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 21723/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.144/2024

Publicação Nº 6389726

PORTARIA Nº 13.144, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao servidor MOACIR GOETTEN DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, Grupo Ocupacional 04 – em extinção, Nível II, Classe I, matrícula nº 19140, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 22351/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.145/2024

Publicação Nº 6389743

PORTARIA Nº 13.145, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição ao segurado PEDRO NELSON GROSSL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe C, matrícula nº 41986, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 21026/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.146/2024

Publicação Nº 6389758

PORTARIA Nº 13.146, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado MIGUEL BONETT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível II, Classe I, matrícula nº 322, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 1182/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.147/2024

Publicação Nº 6389766

PORTARIA Nº 13.147, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de setembro de 2024, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada CRISTIANE MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional Operacional 04, Nível I, Classe I, matrícula nº 6112, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo nº 25432/2022, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.148/2024

Publicação Nº 6389773

PORTARIA Nº 13.148, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE APOSENTADORIA

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de setembro de 2024, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada MARLENE FERNANDES SALVADOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional Operacional 1 – em extinção, Nível I, Classe C, matrícula nº 39997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no procedimento administrativo nº 20311/2024, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de setembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA

PORTARIA Nº 13.149/2024

Publicação Nº 6389785

PORTARIA Nº 13.149, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 25009/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 2 de setembro de 2024, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora RAFAELA BEATRIZ GUENTHER.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 13.150/2024

Publicação Nº 6389790

PORTARIA Nº 13.150, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 25292/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 2 de setembro de 2024, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ELISSAMA SANTOS DIAS GIRARDI.

São Bento do Sul, 2 de setembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PrefeitoJOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete
LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de GovernoPUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021**

Publicação Nº 6390297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 723CD6DA6058A5CC1AFF3C113FF4F16FA8283DE1

Código Sfinge - 723CD6DA6058A5CC1AFF3C113FF4F16FA8283DE1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa Marcos Aurelio Scheid Prass – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 85.147.833/0001-32

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e operação do equipamento de som para a Câmara Municipal, em sessões ordinárias, extraordinárias, eventos ou assemelhados, tanto na sede do Poder Legislativo quanto externas ao Poder Legislativo.

DO VALOR: Valor total de R\$ 32.657,52 (Trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) ao ano, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.721,46 (Dois mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 03 (três) de setembro de 2024 à 02 (dois) de setembro de 2025.

ZULEICA VOLTOLINI - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

MARCOS AURELIO SCHEID PRASS MEI - Marcos Aurelio Scheid Prass, responsável legal empresa contratada.

São Bento do Sul, 02 de setembro de 2024

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente da Câmara Municipal
de São Bento do Sul

SAMAE - SÃO BENTO DO SUL**CONTRATO 75/2024**

Publicação Nº 6390380

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**CONTRATO Nº 75/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2022 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA STARJET CARTUCHOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DIVERSAS ÁREAS E SETORES DO SAMAE, COM CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES (SCANNER), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMPRESSÕES/BILHETAGEM PARA FACILITAR O CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS, (SEM CUSTO ADICIONAL).

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo sr. OSVALCIR PETERS, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **STARJET CARTUCHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Dona Francisca, 4349, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.854.994/0001-76, neste ato representada por Claudemir Zanguelini Vieira, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 623.759.629-15, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 43/2022, Processo Administrativo nº 43/2022 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 90 dias, contados de 01/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em **4,5%** (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	240.000	SERVIÇO	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida. Impressão/cópia colorida/ cópia preto e branco papel/digitalização A4. Estimado 20.000 cópias por mês.	R\$ 0,119536	R\$ 28.688,64
02	60.000	SERVIÇO	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida A3. Impressão/cópia colorida/ cópia preto e branco/digitalização papel A3. Estimado 5.000 cópias por mês.	R\$ 0,173871	R\$ 10.432,26
VALOR TOTAL					R\$ 39.120,90

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul – SC, 30/08/2024.

Osvalcir Peters
SAMAEAssinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
30/08/2024 17:15:10CLAUDEMIR
ZANGHELINI
VIEIRA:62375962915Claudemir Zanguelini Vieira
STARJET CARTUCHOS LTDAAssinado de forma digital por
CLAUDEMIR ZANGHELINI
VIEIRA:62375962915
Dados: 2024.09.02 13:25:07 -03'00'ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 17:15:03.00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.atende.net/p66q2284fa/3af.
POR OSVALCIR PETERS: 00454909969 - (004.549.099-69) EM 30/08/2024 17:15

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 229/2024

Publicação Nº 6388990

CONTRATO Nº 229/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17185678000199, sediado(a) na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA em São Bernardino - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. SANDRO SENHORE, CPF nº 027201459-12, brasileiro, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade de São Bernardino - SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 85/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Licitatório nº 36/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 85/2024.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 0,20 (vinte centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 02/09/2024 ate o dia 30/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 36/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 85/2024, fica rescindido o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 2 de Setembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

Analizado e aprovado por:

GILVANI MELO
OAB-SC 70740

TESTEMUNHAS: _____

CONTRATO Nº 230/2024

Publicação Nº 6390160

CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E A EMPRESACONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONSTRUTORA SEWAL LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17185678000199, sediado(a) na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA em São Bernardino - SC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. SANDRO SENHORE, CPF nº 027201459-12, brasileiro, residente e domiciliado na RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, 1066, SALA, na Cidade de São Bernardino - SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SOCIAL DA ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2020. A DOAÇÃO DESSES MATERIAIS TEM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES ÀS FAMILIAS CARENTES PARA REFORMAREM SUAS RESIDÊNCIAS, PARA DEIXÁ-LAS EM CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 02/09/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 40.675,00 (quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os materiais estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	80,00	SC	CIMENTO SC DE 50 KG	VOTORAN	40,00	3.200,00
2	45,00	M3	AREIA	HOBBI	245,00	11.025,00
3	200,00	M2	FORRO PVC	PLASBIL	24,00	4.800,00
7	200,00	Und	TELHA CIMENTO AMIANTO 2,44 MTS X 0,50 CM X 4 MM	ETERNIT	18,90	3.780,00
9	10.000,00	Und	TIJOLOS 6 FUIROS 9 X 14 X 24	CONSTRULAR	1,10	11.000,00
10	150,00	M2	CERAMICA CHÃO 50 X 50	CEJATEL	31,00	4.650,00
11	70,00	Und	ARGAMASSA AC I SC DE 20 KG	TILECOL	18,00	1.260,00
13	4,00	CJ	CONJUNTO LAVATÓRIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA.	INCEPA	240,00	960,00
Total						40.675,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação

na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.005.3390.00 - 5000 - 94/2024 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - SC, aos 2 de Setembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG SANDRO SENHORE

Prefeito Municipal diretor/administrador

CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO

OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
DAIANE ZAPAROLI CPF: 088.470.809-83	ELAENE DE CÉSARO CPF: 024.741.319-35

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

CONTRATO Nº 231/2024

Publicação Nº 6390166

CONTRATO Nº 231/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC E A EMPRESA FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FLORESCER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22739686000170, sediado(a) na AV JOAO MUNIZ REIS,897 - SALA 01 em Frederico Westphalen - RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. CAMILA PEZZINI, brasileira, residente e AV JOAO MUNIZ REIS,897 - SALA 01 na cidade de Frederico Westphalen - RS, portadora do CPF nº 011.432.300-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de materiais de construção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SOCIAL DA ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.318/2020. A DOAÇÃO DESSES MATERIAIS TEM O OBJETIVO DE

PROPORCIONAR CONDIÇÕES ÀS FAMILIAS CARENTES PARA REFORMAREM SUAS RESIDÊNCIAS, PARA DEIXÁ-LAS EM CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 02/09/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO:

O valor total do Contrato de R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os materiais estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
4	120,00	Und	BARROTE EM EUCALIPTO MEDINDO 5 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA X 3,20 M DE COMPRIMENTO	OSSANI	35,00	4.200,00
5	120,00	Und	TABUA 20 X 2,5 X 3,00 PINUS	OSSANI	24,00	2.880,00
6	80,00	M	ASSOALHO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	OSSANI	61,00	4.880,00
8	40,00	M3	BRITA	NACIONAL	142,00	5.680,00
12	120,00	Und	RIPA 2,5 X 5 DE 3 METROS	OSSANI	10,00	1.200,00
Total						18.840,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
1.005.3390.00 - 5000 - 94/2024 - Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural
A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - SC, aos 2 de Setembro de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG CAMILA PEZZINI

Prefeito Municipal diretor/administrador

CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO

OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
DAIANE ZAPAROLI CPF: 088.470.809-83	ELAENE DE CÉSARO CPF: 024.741.319-35

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

São Carlos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0580/2024

Publicação Nº 6389487

PORTARIA Nº 0580/2024 de 02 de setembro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal MARCIELE MARSCHALL, portador(a) do CPF Nº ***.303.129-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 16 dias de férias do período de 02 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0581/2024

Publicação Nº 6390126

PORTARIA Nº 0581/2024 de 02 de setembro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal DULCE WERLE, portador(a) do CPF Nº ***.858.579-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 09 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 12/11/2022 a 11/11/2023.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0582/2024

Publicação Nº 6390128

PORTARIA Nº 0582/2024 de 02 de setembro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELAINE SCARPARO GEIER, portador(a) do CPF N° 038.467.439-92, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 10 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 0583/2024

Publicação N° 6390130

PORTARIA N° 0583/2024 de 02 de setembro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JORGE LUIZ RIEDEL, portador(a) do CPF N° ***.004.839-**, ocupante do cargo de Subdiretor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 10 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 0584/2024

Publicação N° 6390761

PORTARIA N° 0584/2024 de 02 de setembro de 2024.
Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANA CLAUDIA FISCHER, portador(a) do CPF N° ***.549.159-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de revezamento ininterrupto, 7 dias de férias do período de 07 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023 e converter 7 (sete) dias das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0585/2024

Publicação Nº 6390762

PORTARIA Nº 0585/2024 de 02 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal GEZO ALAMIR BERTOLDI, portador(a) do CPF Nº ***.222.589-**, ocupante do cargo de Motorista- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de revezamento ininterrupto, 20 dias de férias do período de 10 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 a 30/11/2023 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 02 de setembro de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

AVISO DL Nº 007/2024 - FMS

Publicação Nº 6389248

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60.000 E 80.000 KM NO VEICULO TRANSIT BUS-M2 PLACA RYI – 6H50, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO - 5.317,97 (cinco mil trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

EMPRESA CONTRATADA: AUTOPLUS VEICULOS LTDA, situado à Rua Dom Pedro II, nº 847, Bairro Centro, Lages- SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.973.380/0001-05, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, SC, 02 setembro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

AVISO DL Nº 67/2024

Publicação Nº 6390397

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.
VALOR ESTIMADO - R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais).

EMPRESA CONTRATADA: JAV PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, RUA HERACLIDES VIEIRA BORGES, Nº 866, BAIRRO BOSQUE, CIDADE DE CURITIBANOS, SC, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.601.761/0001-31, REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 82 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 02 setembro de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DL Nº003/2024 - FMAS

Publicação Nº 6389815

A V I S O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024 - FMAS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 75 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.143/23, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA VISANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E NA ESCUTA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

VALOR ESTIMADO – R\$ 11.888,99 (Onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO RANAI LTDA, situado na Rua JOSE VICTOR DA ROSA, 300 APT 302, Bairro BARREIROS, SÃO JOSÉ - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.757.247/0001-58, representado por seu representante legal.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e art. 82 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

São Cristóvão do Sul, 02 setembro de 2024

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1938 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390684

DECRETO Nº 1.938 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 2.010 de 05 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:

18.001 – Secretaria de Esportes

Projeto/Atividade n. 27.812.2701.2.043 – Manutenção das atividades esportivas e lazer

Modalidade de Aplicação: 31900000

Fonte de Recurso: 1.500 - Ordinários

Despesa: 110 – R\$ 40.000,00

Para a Programação de despesa:

18.001 – Secretaria de Esportes

Projeto/Atividade n. 27.812.2701.2.043 – Manutenção das atividades esportivas e lazer

Modalidade de Aplicação: 33900000

Fonte de Recurso: 1.500 - Ordinários

Despesa: 111 – R\$ 40.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2024.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1939 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390687

DECRETO Nº 1939, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023.

- Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2023, de 15 de dezembro de 2023;
- Considerando o Decreto nº 1620, de 18 de março de 2024, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2023;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Andiana Agnoletto Casanova, para exercer o cargo de Contador, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 03 de setembro de 2024.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 61.04 Grupo 6 da Lei Complementar Municipal nº 0087, de 09/11/2023, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro Geral de cargos permanentes da Lei Complementar Municipal 087 de 09/11/2023;

§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 084, de 24/05/2023 e nº

087, de 09/11/2023 e no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

André Aniba Sartori
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018 CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 6390683

EDITAL Nº 018, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2024, DE ACORDO COM O EDITAL Nº. 001/2023 DE 15 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023, com base nos Atos Nº 12 e Nº 13 que dispõem sobre a classificação final dos aprovados no Concurso Público e homologação através do Decreto nº 1620, de 18/03/2024;

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidatos classificados no concurso público para ingresso no Quadro Permanente de Pessoal do Município de São Domingos (SC), em Provimento de Cargo Efetivo, realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº. 001/2023 de 15 de dezembro de 2023, conforme descrito abaixo:

I - Fica estabelecido o prazo de até o dia 01 de outubro de 2024, conforme § 1º do artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 084/2023, de 24/05/23, para apresentação de documentos e exame admissional e toxicológico para tomar Posse no Setor Recursos Humanos do Município de São Domingos, porém tendo em vista a necessidade do serviço e o interesse público, solicitamos que os candidatos se apresentem o mais breve possível, conforme discriminação abaixo:

CONTADOR	Classificação
ANDIARA AGNOLETTA CASANOVA	1º

II - A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas:

1. A apresentação da documentação comprobatória das condições previstas na inscrição e aos requisitos estabelecidos na legislação que instituiu o Plano de Cargos;

2. Comprovante de habilitação, para o exercício do cargo, com a inscrição no Conselho Profissional, quando for exigência da profissão e a habilitação para direção, ou, ainda, o comprovante de alfabetização para os demais cargos, tudo conforme estabelecido no item 15 do Edital do concurso público;

A) Nacionalidade brasileira ou equivalente;

B) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);

C) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

D) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

E) Idade mínima 18 anos;

F) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;

G) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;

H) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, exame toxicológico nos termos da legislação municipal específica, além de outros documentos e declarações fixados em regulamento, bem como, será submetido ao exame ocupacional admissional.

IV - A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

V - Os candidatos classificados e nomeados entrarão em estágio probatório, na forma do estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e

Legislação Federal vigente.

VI - O local de trabalho será indicado no início do exercício e durante o estágio probatório que inicia com a posse e o exercício, não gera direito à estabilidade de permanecer no mesmo, podendo ser remanejado em qualquer época.

VII - Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

VIII - O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

IX - A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade do Concurso Público.

São Domingos (SC), 02 de setembro de 2024.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

GABARITO E RESULTADO DA PROVA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 6390302

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA E ALTERA A DATA DE POSSE

DIVULGA O GABARITO, O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA E ALTERA A DATA DE POSSE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO DOMINGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 – Resultado preliminar do Gabarito:

RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR
CANDIDATOS CONSELHEIROS TUTELARES EMERGENCIAL
MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS – SC 01/09/2024.

01	A
02	B
03	B
04	C
05	C
06	D
07	A
08	A
09	B
10	D
11	B
12	D
13	C
14	D
15	C
16	C
17	A
18	A
19	C
20	B

J.J.S. DESENVOLVIMENTO HUMANO CNPJ: 194686450001-81

RUA Leonardo Finn, 138 – B. Estrela -SÃO MIGUEL DO OESTE/SC CEP 89900-000- CONTATO 49- 991667799 MAIL:desenvolvimento.humano@outlook.com 2 – Resultado preliminar da prova:

RESULTADO DA PROVA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS- SC REALIZADO NO DIA 31/08/2024.

NÚMERO DOS CANDIDATOS	NOTA
01	6,0
02	4,5
03	4,5
04	7,5
05	5,5
06	7,0
07	6,0

08	5,5
13	2,0

Jacinta Imig
Responsável Técnica

J.J.S. DESENVOLVIMENTO HUMANO CNPJ: 194686450001-81
RUA Leonardo Finn, 138 – B. Estrela -SÃO MIGUEL DO OESTE/SC CEP 89900-000- CONTATO 49- 991667799 MAIL:desenvolvimento.huma-
no@outlook.com

3 – Altera a data de posse, considerando que os candidatos aprovados na prova e convocados precisam apresentar exame de aptidão física e mental e exame toxicológico, conforme edital n.002/2024 – CMDCA.

PUBLIQUE-SE.

São Domingos – SC, 02 de setembro de 2024.

JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.747/2024

Publicação Nº 6390137

DECRETO Nº 4.747, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

APROVA O LEVANTAMENTO URBANÍSTICO PARA A ÁREA 1 E 2, DO BAIRRO PRAIA DO ERVINO, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso IV, da lei orgânica do município, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE, de identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados; organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior efetivando a garantia ao direito social à moradia digna, bem como à condições de vida adequada para garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE do Município em REQUERER a REURB, nos termos do art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I, da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que as áreas a serem regularizadas por este Decreto encontram-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, nos termos do art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017, e comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, consoante o disposto no mesmo diploma;

CONSIDERANDO a emissão do DECRETO Nº 4.329, DE 25 DE AGOSTO DE 2023. Que INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, PARA A ÁREA 1 E 2, DO BAIRRO PRAIA DO ERVINO, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Levantamento Urbanístico para a Área 01 e Área 02 do Bairro Praia do Ervino, nas coordenadas apresentadas no mapa constante no ANEXO I e integrante de Projeto de Regularização Fundiária em curso neste Município;

Art. 2º A listagem das unidades imobiliárias na forma de lotes, devidamente registradas no Cadastro Técnico Municipal e inseridas nas Áreas 01 e 02 são apresentadas no Anexo 02 deste documento, e correspondem aos núcleos urbanos informais em tramites de regularização utilizando-se os conceitos da Lei Federal 13.465/2017;

Art. 3º Os estudos complementares e peças técnicas deverão complementar o curso do processo de regularização, obedecendo o cronograma previsto no do DECRETO Nº 4.329/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 30 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Rafael de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 4.747/2024 - ANEXO I

Publicação Nº 6390143

LEGENDA

- Limite dos Núcleos Urbanos
- Área contemplada
- Limite do Parque do Acaraí
- Área do Parque do Acaraí

QUADRO DE LANÇOS

Vértices	Metragem(m)
V0 - V1	855,00
V1 - V2	1.044,00
V2 - V3	854,00
V3 - V0	1.031,00
V4 - V5	1.112,00
V5 - V6	416,00
V6 - V7	330,00
V7 - V8	245,00
V8 - V9	240,00
V9 - V10	600,00
V10 - V11	653,00
V11 - V12	886,00
V12 - V13	124,00
V13 - V14	305,00
V14 - V15	119,00
V15 - V16	642,00
V16 - V0	2.165,00

QUADRO DE COORDENADAS

Vetores	Coordenadas UTM	Vetores	Coordenadas UTM
Vetor 0	739887,772 7076478,677	Vetor 9	739389,934 7079499,109
Vetor 1	739088,517 7076789,427	Vetor 10	739655,021 7080043,918
Vetor 2	739466,175 7077745,860	Vetor 11	739978,402 7080611,632
Vetor 3	740262,863 7077438,046	Vetor 12	740824,631 7080344,263
Vetor 4	740740,637 7078394,022	Vetor 13	740866,472 7080462,012
Vetor 5	739651,748 7078618,751	Vetor 14	741156,679 7080367,470
Vetor 6	739249,355 7078722,692	Vetor 15	741193,551 7080480,787
Vetor 7	739217,971 7079050,598	Vetor 16	741803,727 7080279,775
Vetor 8	739033,902 7079265,505		XXXXXXXX

LOCALIZAÇÃO

27/09/2024
DATA DE LEVANTAMENTO

KAUANI TIAGO DOS SANTOS GONÇALVES
ELABORAÇÃO

TÍTULO:
ANEXO I - LEVANTAMENTO URBANÍSTICO - ÁREA I e II

ENDEREÇO:
Bairro Praia do Ervino
CEP: 89240.000 - SÃO FRANCISCO DO SUL - SANTA CATARINA

ÁREA: 4.841,638,00m² ZONA: URBANA FRANCHA: A3 ESCALA: 1:500 CONTEÚDO: PLANTA SITUAÇÃO

OBS: A área contemplada nos núcleos urbanos informais consolidados obedecem os vértices ora apresentados e excluem por completo áreas inseridas na Unidade de Conservação estadual (Parque do Acaraí)

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

DECRETO Nº 4.747/2024 - ANEXO II

Publicação Nº 6390188

LOTEAMENTOS ERVINO - REURB - CADASTROS IMOBILIÁRIOS

PRAIA GRANDE		CURITIBA		ALBATROZ		FRANCISMAR		TAMBORETES						
981	355941	8103690	5630	113921	673196	82015139	78	613886	624705	8069891	4018834	17809	4020723	82072280
1740	355950	8103755	8745	113930	673200	82020841	3328	613894	624713	8070571	749338	17841	4020731	82072299
16195	355968	8103763	8850	113948	673218	82020965	5789	613908	624721	8070598	7944098	17892	4020740	82072302
17477	355976	8103771	8869	113956	673226	82021767	18694	613916	624730	8070733	4018842	17906	4020758	82072310
17817	355984	8103780	8885	113964	673234	82021929	52086	613924	624748	8070946	749346	17914	4020766	82072329
17825	355992	8103798	8915	113999	673242	82022321	52094	613932	624756	8071500	7954344	17922	4020774	82075085
17833	356000	8103801	8923	114006	673250	82023204	52108	613940	624764	8071527	7954409	17930	4020782	82075093
17850	356018	8103810	8931	114014	673269	82023352	68454	613959	624772	8071594	749362	17949	4020790	82075107
17868	356026	8103828	8940	114022	673277	82023433	85529	613967	624780	8073554	4018850	17957	4020804	82075271
17876	356034	8103836	8958	114030	673285	82023441	87610	613975	624799	8073732	749370	17965	4020812	82075310
17884	356042	8103844	8966	114049	673293	82023549	87629	613983	624802	8073759	7965664	17973	4020820	82075328
30996	356050	8103852	8982	114120	673315	82023557	87637	613991	624810	8073775	4018869	17981	4020839	82075336
31003	356069	8103860	8990	114146	673323	82023786	87645	614009	624829	8073783	749397	17990	4020847	82075344
31011	356077	8103879	9016	114154	673331	82023816	87653	614017	624837	8074429	7971206	18007	4020871	82075492
31038	356085	8103887	9024	114162	673340	82023824	87661	614025	624845	8074844	749486	18023	4020880	82077037
31046	356093	8103895	9032	114189	673358	82023964	87688	614033	624853	8075190	4018877	18058	4020898	82077045
31054	356107	8103909	9040	114197	673366	82024146	87696	614041	624861	8075530	749494	18066	4020979	82077053
31062	356115	8103917	9059	114219	673374	82024286	87700	614050	624888	8075557	7985495	18074	4020987	82077061
31070	356123	8103925	9067	114227	673382	82024723	87718	614068	624896	8075573	7985738	18082	4020995	82083525
31097	356131	8103933	9083	114235	673390	82024820	87726	614076	624900	8075590	4018885	18090	4021002	82087547
31100	356140	8103941	9091	114243	673420	82037270	87734	614084	624918	8075670	749508	18104	4021010	82087563
31119	356158	8103950	9105	114251	673447	82037271	87742	614092	624926	8077088	7992637	18112	4021029	
31127	356166	8103968	9113	114260	673463	82037272	87750	614106	624934	8077100	7992793	18120	4021037	
31135	356174	8103976	9121	114324	673471	82037274	87769	614114	624942	8077274	749516	18139	4021045	
31143	356182	8103984	9300	114421	673480	82037277	87777	614122	624950	8077770	4018893	18325	4021053	
31151	356190	8103992	9318	114430	673498	82037279	87785	614130	624969	8078173	749524	22314	4021070	
31178	356204	8104000	9326	114456	673501	82037282	87793	614149	624977	8078190	8007780	22330	4021088	
31186	356212	8104018	9334	114464	673510	82037283	87807	614157	624985	8078220	8008035	22357	4021096	
31194	356220	8104026	9342	114472	673536	82037290	87815	614165	624993	8079269	4018907	25631	4021100	
31208	356239	8104034	9350	114502	673544	82037292	87823	614173	625000	8079420	749532	34665	4021118	
31216	356247	8104042	9369	114529	673560	82037297	87831	614181	625019	8079641	8014639	34690	4021126	
31224	356255	8105430	9385	114650	673587	82037300	87840	614190	625027	8079684	8014736	34703	4021134	
31232	356263	8108781	9393	114812	673609	82037301	87858	614203	625035	8079749	8014841	34754	4021142	
31259	356271	8108811	9407	114820	673617	82037305	87866	614211	625043	8080216	4018915	34770	4021150	

31267	356280	8108943	9415	114839	801968	82037309	87882	614220	625051	8080291	749559	34789	4021223
31275	356298	8109192	9423	114847	823627	82037310	87890	614238	625060	8080429	8020434	42463	4021231
31283	356310	8112118	9431	114871	835463	82037311	87912	614246	625078	8082022	799653	42480	4021240
31291	356328	8112541	9458	114880	1000020	82037312	87920	614254	625086	8082120	4018923	42528	4021258
31305	356336	8112568	9466	114898	4029429	82037316	87939	614262	625094	8082413	749575	52132	4021266
31313	356344	8112592	9474	114901	4029437	82037319	87947	614270	625108	8082510	8027200	52159	4021274
31330	356352	8112614	9482	114936	4029445	82037321	87955	614289	625116	8084556	8027412	52167	4021282
31348	356360	8112711	9504	114952	4029453	82037323	87963	614297	625124	8085145	4018931	52175	4021290
31356	356379	8112738	9512	114979	4029461	82037324	87971	614319	625132	8085536	749320	52213	4021304
31372	356387	8112789	9652	115002	4029470	82037330	87980	614327	625140	8085552	749290	52221	4021312
31380	356395	8112924	9660	115045	4029488	82037332	87998	614335	625159	8085579	749273	52248	4021380
38016	356484	8114625	9679	115096	4029496	82037333	88005	614343	625167	8085587	4018940	52256	4021452
38024	356492	8114811	9695	115142	4029500	82037335	88013	614351	625175	8085595	4018958	52264	4021460
38032	356506	8114838	9709	115150	4029518	82037337	88021	614360	625183	8085641	749249	52299	4021479
38040	356514	8114978	9717	115169	4029526	82037338	88030	614378	625191	8085668	8079129	52310	4021487
38059	356522	8114986	9725	115177	4029534	82037339	88056	614386	625205	8085692	4018966	52329	4021495
38067	356530	8115168	9733	115185	4029542	82037340	88064	614394	625213	8087130	749230	52345	4021509
38075	356549	8115435	9741	115207	4029550	82037342	88072	614408	625221	8087407	8084157	52353	4021517
38083	356557	8115834	9750	115215	4029559	82037346	88080	614416	625230	8087547	4018974	52370	4021525
38091	356565	8115982	9768	115320	4029577	82037348	88099	614424	625248	8087563	749222	52388	4021533
38105	356573	8116091	9784	115428	4029585	82037355	88102	614432	625256	8087695	8089159	52400	4021541
38113	356581	8116121	9806	115983	4029593	82037373	88110	614440	625264	8087725	8089175	52418	4021550
38121	358665	8116237	9814	115991	4029615	82037375	88129	614459	625272	8087881	4018982	52426	4021568
38130	358673	8117110	9822	116009	4029623	82037376	88145	614467	625280	8089345	749214	52442	4021576
38148	358681	8117160	9830	116017	4029631	82037378	88153	614475	625302	8089396	8092869	52450	4021584
38156	375136	8117276	9849	116025	4029640	82037379	88161	614483	625310	8089671	8093113	52469	4021592
38164	436976	8118680	9857	116033	4029658	82037380	88170	614491	625329	8089930	749206	52477	4021606
38172	436984	8118965	9865	116041	4029666	82037381	88188	614505	625337	8089957	4018990	52485	4021614
38180	437085	8118973	9873	116050	4029674	82037383	88196	614513	625345	8089990	749184	52507	4021622
38199	437093	8119090	9881	116068	4029682	82037385	88200	614521	625361	8090610	8100268	52523	4021630
38202	437107	8119112	9890	116076	4029690	82037386	88218	614530	625370	8092940	8100500	52531	4021649
38210	437115	8119139	9911	116084	4029704	82037387	88226	614548	625396	8093130	4019008	52540	4021657
38229	437123	8119198	9920	116092	4029712	82037389	88234	614556	625400	8093881	749176	52558	4021665
38237	439762	8120269	9938	116106	4029720	82037390	88242	614564	625426	8093911	8104247	52574	4021673
38245	439827	8120285	9954	116114	4029739	82037393	88250	614572	625442	8093938	4019016	52582	4021681
38253	440345	8120820	9962	116122	4029747	82037394	88269	614580	625469	8093946	749133	52590	4021690
38261	485829	8120943	9970	116130	4029755	82037395	88277	614599	625477	8093954	8108080	52612	4021703
38270	485861	8121087	9989	116149	4029763	82037397	88285	614602	625515	8093962	8108188	52620	4021711

38288	485870	8121516	9997	116165	4029771	82037398	88510	614610	625540	8094012	4019024	52639	4021827
38296	485918	8121966	10006	116173	4029780	82037401	88528	614629	625574	8094020	749109	52647	4021835
38300	485926	8121974	10014	116289	4029798	82037411	88536	614637	625620	8094039	8111030	52655	4021851
38318	485969	8121982	10030	136972	4029801	82037412	88544	614645	625663	8094080	799467	52663	4021860
38326	485977	8122032	10049	137006	4029810	82037415	88552	614653	625671	8094195	4019032	52680	4021878
38334	486019	8122067	10057	137057	4029828	82037421	88560	614661	625728	8095620	749079	52698	4021886
38407	486060	8122407	10065	137065	4029836	82037422	88579	614670	625817	8095736	8114234	52701	4021894
38415	486116	8122539	10073	137073	4029844	82037424	88587	614688	626007	8097364	8114358	52710	4021908
38423	486124	8122555	10081	137081	4029852	82037425	88595	614696	633003	8097828	799262	52728	4021916
38431	486167	8122598	10090	137111	4029860	82037426	88609	614700	633160	8097844	749060	52736	4021975
38440	486213	8122601	10111	137120	4029879	82037430	88617	614718	633267	8097852	4019040	52744	4021983
38458	486264	8122644	10120	137138	4029887	82037434	88625	614726	633399	8097879	749028	52752	4021991
38466	486272	8122970	10138	137154	4029895	82037437	88633	614734	633461	8097887	8119376	52760	4022009
38474	486310	8122997	10146	137227	4029909	82037438	88641	614742	633577	8097917	748994	52779	4022041
38482	486361	8123756	10154	137251	4029917	82037439	88650	614750	633682	8097925	748170	52795	4022050
38490	490482	8123950	10162	140490	4029925	82037441	88668	614769	634000	8097941	4019059	52809	4022068
38504	491586	8123969	10170	140503	4029933	82037442	88676	614777	634077	8097950	748196	52817	4022076
38512	497312	8124027	10197	140511	4029941	82037445	88684	614785	634093	8099081	4019067	52833	4022084
38520	497320	8124051	10200	140520	4029950	82037446	88692	614793	634174	8099162	748218	52841	4022092
38539	497339	8124175	10219	140538	4029968	82037451	88706	614807	634271	8100306	4019075	52850	4022106
38547	497347	8124191	10227	140546	4029976	82037452	88749	614815	634336	8100802	748226	52876	4022114
38555	497355	8124361	10235	140554	4029984	82042578	88757	614823	634468	8100870	7965273	52884	4022122
38563	497363	8124450	10243	140570	4029992	82042586	88773	614831	634514	8100926	4019083	52892	4022130
38580	497371	8124973	10260	140589	4030001	82042888	88781	614840	634638	8100950	748234	52906	4022149
38598	497380	8125031	10278	140597	4030010	82045089	88790	614858	634697	8101027	7970960	53082	4022157
38601	497398	8126291	10286	140600	4030028	82046263	88803	614866	634743	8101590	7971001	53104	4022165
38610	497401	8126313	10294	140619	4030036	82046271	88854	614874	636983	8101620	7971109	53120	4022173
38628	497410	8126429	10308	140627	4030044	82050163	88870	614882	637076	8101639	748269	53139	4022181
38636	497428	8126437	10324	140635	4030052	82054975	88889	614890	637149	8101647	82060967	53155	4022190
38644	497436	8126445	10332	140643	4030060	82055866	88897	614904	637238	8101680	748285	53163	4022203
38660	497444	8126453	10340	140651	4030079	82055874	88900	614912	637386	8103003	4019091	53180	4022211
38679	497460	8126470	10391	140660	4030087	82055882	88935	614920	637467	8103038	748293	53228	4022220
38687	497479	8126500	10405	140678	4030095	82060320	88943	614939	637530	8103062	7992190	53236	4022238
38695	497487	8126526	10413	140686	4030109	82060339	88951	614947	637670	8103070	7992416	53252	4022246
38709	497495	8126682	10421	140694	4030117	82060690	88960	614955	637750	8105065	4019105	53279	4022254
38717	497509	8127484	10430	140708	4030125	82060703	88978	614963	637866	8105120	748323	53295	4022262
38768	497517	8127514	10448	140716	4030133	82062889	88986	614971	637971	8105200	7999291	53309	4022270
41564	497525	8128006	10456	140724	4030141	82063222	88994	614980	638072	8105502	7999445	53317	4022289

41572	497533	8128022	10472	140732	4030150	82063494	89001	614998	638307	8105510	7999534	53325	4022297
41580	497541	8128030	10480	140740	4030168	82065233	89010	615005	638331	8105537	4019113	53333	4022300
41599	497550	8128073	10499	140759	4030176	82066272	89028	615013	638390	8105618	748340	53341	4022319
41602	497568	8128103	10502	140767	4030184	82066612	89036	615021	638455	8106096	8007381	53350	4022327
41629	497657	8128200	10510	140775	4030192	82066752	89044	615030	638536	8106207	8007489	53368	4022408
41629	497673	8128405	10537	140783	4030206	82067104	89052	615056	638650	8106231	748374	53376	4022416
44067	497681	8128480	10553	140791	4030214	82067112	89060	615064	638706	8106843	4019121	53481	4022424
44075	497690	8128600	10561	140805	4030222	82068178	89079	615072	638765	8106940	748390	53490	4022432
44083	497703	8128626	10570	140813	4030230	82071195	89087	615080	638803	8107319	8020000	53520	4022440
44091	497711	8129177	10588	140821	4030249	82071560	89095	615099	638870	8107343	8020108	53538	4022521
44121	497720	8129207	10596	140830	4030257	82071683	89109	615102	638927	8108498	4019130	53546	4022530
44970	497738	8129240	10600	140848	4030265	82072043	89117	615110	638978	8108544	748439	53554	4022548
44989	497746	8129487	10618	140856	4030273	82072051	89133	615129	639010	8108641	4019148	53562	4022556
44997	497754	8129711	10626	140864	4030281	82072060	89141	615137	639095	8108650	747963	53570	4022564
45004	497762	8129800	10642	140872	4030290	82072078	89150	615145	639150	8108820	4019156	53589	4022572
45012	497789	8129827	10650	140880	4030303	82072086	89168	615153	691704	8108838	748684	53597	4022580
45020	497797	8129860	10669	140899	4030311	82072094	89176	615161	729795	8108846	848158	53600	4022637
45039	497800	8129878	10685	140902	4030320	82072108	89184	615170	729825	8108854	4019164	53619	4022645
45047	497819	8129975	10693	140910	4030338	82072116	89222	615188	729868	8108870	747874	53627	4022653
45055	497827	8130035	10707	140929	4030346	82072124	89230	615196	730084	8108927	8061475	54062	4022661
45063	497835	8130043	10715	140937	4030354	82074844	89249	615200	730092	8110158	8061718	54100	4022670
45071	497843	8130051	10723	140945	4030362	82074909	89257	615218	730106	8110220	8061807	55549	4022688
45080	497851	8130060	10731	140953	4030370	82077525	89265	615226	730114	8111170	4019172	55557	4022696
45098	497860	8130256	10774	140961	4030389	82078130	89273	615234	730122	8111723	747890	55891	4022700
45101	497878	8130272	10790	140970	4030397	82082727	89281	615242	730130	8111782	8076642	55905	4022726
45110	497886	8130655	10804	140988	4030400		89290	615250	730149	8111952	747912	55913	4022734
45136	497894	8130930	10820	140996	4030419		89303	615277	730157	8111960	747939	55921	4022742
45144	497908	8130973	10839	141003	4030427		89311	615285	730165	8111987	747971	55930	4022750
45152	497916	8131104	10847	141011	4030435		89320	615307	730360	8112002	747998	55948	4022769
45160	497924	8131244	10855	141020	4030443		89338	615315	730378	8112045	82072426	55956	4022777
45179	497932	8131350	10871	141038	4030451		89346	615323	730386	8112274	4019180	55964	4022785
45187	497940	8131600	10880	141046	4030460		89354	615331	730394	8112290	748013	55972	4022793
45195	497959	8131830	10898	143090	4030478		89362	615340	730408	8112304	800325	55980	4022807
45209	497967	8131856	10910	143103	4030486		89370	615358	730416	8112320	8108919	55999	4022815
45225	497975	8132291	10979	143111	4030494		89389	615366	730424	8112517	4019199	56006	4022823
45233	497983	8132313	11053	143120	4030508		89397	615374	730432	8113076	748021	56014	4022831
45241	497991	8132518	11061	143138	4030516		89400	615382	730440	8114153	8111979	56022	4022840
45284	498009	8132585	11070	143146	4030524		89419	615390	730459	8114196	8112010	56030	4022858

45292	498017	8132607	11088	143154	4030532	89427	615404	730467	8114331	4019202	56049	4022866
45306	498033	8132631	11096	143162	4030540	89435	615412	730475	8114455	748030	56057	4022874
45314	498050	8132674	11100	143170	4030559	89443	615420	730483	8114668	8115125	56065	4022882
45349	498068	8132747	11118	143189	4030567	89451	615439	730491	8114846	748064	56073	4022890
45365	498076	8132771	11126	143197	4030575	89460	615447	730505	8115109	81986211	56081	4022904
45373	498084	8132917	11134	143200	4030583	89478	615455	730513	8115117	748080	56090	4022912
45381	498092	8132950	11142	143219	4030591	89486	615463	730521	8115133	4019210	56103	4022920
45390	498106	8133255	11150	143227	4030605	89494	615471	730530	8115141	748099	56111	4022939
45403	498114	8133379	11169	143235	4030613	89508	615480	730998	8115583	81222369	56120	4022947
45411	498122	8133387	11177	143243	4030621	89516	615498	731005	8115591	81222431	56138	4022955
45420	498130	8133514	11185	143251	4030630	89524	615501	731064	8115605	4019229	56146	4022963
45438	498149	8133662	11193	143260	4030648	89532	615510	731110	8115648	748102	56154	4022971
45446	498157	8133743	11207	143278	4030656	89540	615528	731277	8115656	8124205	56162	4022980
45462	498165	8133778	11215	143286	4030664	89559	615536	736392	8115664	8124299	56170	4022998
45470	498173	8133794	11223	143294	4030672	89567	615544	752088	8115974	8124353	56189	4023005
45500	498181	8133913	11231	143308	4030680	89575	615552	752100	8116857	4019237	56197	4023080
45543	498190	8133980	11240	143316	4030699	89583	615560	752169	8116890	748129	56200	4023137
45551	498203	8134103	11258	143324	4030702	89591	615579	752177	8117098	748137	56219	4023145
45560	498211	8134111	11266	143340	4030710	89605	615587	752193	8117306	8126208	56227	4023153
45578	498220	8134146	11274	143359	4030729	89613	615595	752215	8118698	4019245	56235	4023161
45594	498238	8134391	11282	143367	4030737	89621	615609	752223	8119279	748145	56243	4023170
45608	498246	8134456	11290	143375	4030745	89664	615625	752231	8119333	8127719	56251	4023188
45616	498254	8134472	11312	143383	4030753	89753	615633	752240	8119350	8127743	56260	4023226
45624	498262	8134596	11320	143391	4030761	89990	615641	752258	8119708	748153	56278	4023234
45640	498270	8134707	11339	143405	4030770	90000	615650	752266	8119791	748161	56286	4023242
45659	498289	8135002	11347	143421	4030788	90018	615668	752274	8119880	745464	56294	4023250
45667	498297	8135045	11355	143448	4030796	90026	615676	752290	8119929	745570	56308	4023269
45675	498300	8135169	11363	143456	4030800	90034	615684	752304	8120013	745596	56316	4023277
45683	498319	8135274	11371	143464	4030818	90042	615692	752320	8120056	4019253	56324	4023285
45705	498327	8135290	11380	143472	4030826	90050	615706	752339	8120064	745618	56332	4023293
45713	498335	8135304	11398	143480	4030834	90069	615714	752355	8120811	7965257	56340	4023307
45730	498343	8135363	11401	143499	4030842	90093	615722	752363	8120838	745626	56359	4023315
45748	498360	8135452	11428	143502	4030850	90107	615730	752371	8120846	745677	56367	4023323
45756	498378	8135533	11436	143510	4030869	90115	615749	752380	8120951	82001618	56375	4023331
45764	498386	8135843	11444	143529	4030877	90123	615757	752398	8120986	4019261	56383	4023340
45772	498394	8136114	11452	143545	4030885	90131	615765	752401	8121664	745707	56391	4023358
60160	498408	8138060	11460	143553	4030893	90140	615773	752428	8121680	82076260	56405	4023366
60178	498416	8138079	11479	144568	4030907	90158	615781	752436	8121710	4019270	56413	4023374

85642	498424	8149372	11487	144576	4030915	90166	615790	752444	8121826	745723	56421	4023382
92916	498432	8149402	11495	144584	4030923	90174	615803	752452	8121869	7992254	56430	4023390
92924	498440	8172692	11509	144592	4030931	90182	615811	752460	8121877	745731	56448	4023404
92959	498459	8173672	11517	144606	4030940	90190	615820	792888	8122377	745758	56456	4023412
94102	498467	8173680	11525	144614	4030958	90204	615838	794031	8122385	4019288	56464	4023420
104051	498475	8173699	11533	144622	4030966	90212	615846	794112	8122393	745766	56472	4023439
104060	498483	81984391	11541	144630	4030974	90220	615854	794538	8122415	8014205	56499	4023447
104078	498491	81984413	11550	144640	4030982	90239	615862	795046	8122466	745782	56502	4023463
104086	498505	81984499	11568	144657	4030990	90247	615870	795364	8123128	82014159	56529	4023471
104094	498513	81985134	11576	144665	4031008	90255	615889	796280	8123276	745790	56537	4023480
104116	498521	81986190	11584	144673	4031016	90263	615897	796328	8123314	745804	56545	4023498
104124	498530	81988150	11592	144681	4031024	90271	615900	796905	8123330	745820	56553	4023501
104132	498548	81988168	11606	144690	4031032	90280	615919	796913	8123357	745839	56561	4023510
104140	498556	81988192	11614	144703	4031040	90298	615927	796921	8123373	745189	56570	4023528
104159	504599	81988249	11622	144711	4031059	90301	615935	797740	8123640	745197	56588	4023536
104167	511137	81988583	11630	144720	4031067	90310	615943	799351	8123942	4019296	56596	4023544
104183	511820	81988630	11649	144738	4031075	90328	615951	799416	8124213	745219	56600	4023552
104191	564095	81989024	11657	144746	4031083	90336	615960	801984	8124221	745227	56618	4023676
104205	571679	81989229	11665	144754	4031091	90344	615978	805890	8124280	745235	56626	4023684
104213	571687	81990944	11673	144762	4031105	90352	615986	812471	8124477	82076987	56634	4023692
104221	571695	81991070	11681	144770	4031113	90360	615994	820628	8124507	745243	56642	4023706
104230	571709	81991088	11690	144789	4031121	90379	616001	822620	8124604	745260	56650	4023790
104248	571717	81992564	11703	144797	4031130	90387	616010	823600	8124884	745278	56669	4023803
104264	571725	81992742	11711	144800	4031148	90395	616028	824143	8125210	82057559	56677	4023846
104272	571733	81992750	11720	144819	4031156	90409	616036	833916	8125279	4019300	56685	4023854
104353	571741	81992793	11754	144827	4031164	90417	616044	834041	8125368	745286	56693	4023862
104361	571750	81993331	11762	144835	4031172	90425	616052	834165	8125490	8104263	56707	4023870
104426	571768	82000646	11770	144843	4031180	90433	616060	842613	8125554	745308	56715	4023889
104434	571776	82000867	11789	144851	4031199	90441	616079	843792	8125996	745316	56855	4023897
104442	571784	82000980	11797	144860	4031202	90450	616087	844551	8126046	82036759	57002	4023900
104450	571792	82001510	11800	144878	4031210	90468	616095	844560	8126160	4019318	57169	4023919
104469	571806	82002215	11819	144886	4031229	90476	616117	844616	8126178	745324	57185	4023927
104477	571814	82002495	11860	144894	4031237	90484	616125	846848	8126488	4019326	57193	4023935
104485	571822	82003122	11878	144908	4031245	90492	616133	846864	8126593	745332	57207	4023943
104515	571830	82003904	11886	144924	4031253	90506	616141	847062	8126607	8116814	57215	4023951
104523	571849	82005168	11894	144932	4031261	90514	616150	848131	8126615	8116911	57223	4023960
104531	571857	82005176	11916	144940	4031270	90573	616168	848611	8126623	745359	57231	4023978
104540	571865	82006296	11924	144959	4031288	90581	616176	848620	8126631	82072442	57240	4024125

104558	571873	82006385	11932	145580	4031296	90590	616184	848638	8126844	4019334	57258	4024133
104566	571881	82007764	11940	145599	4031300	90603	616192	849596	8127174	745367	57266	4024141
104574	571890	82007772	11959	145602	4031318	90611	616206	849804	8127603	8121702	57274	4024150
104590	571903	82008892	11967	145610	4031326	90620	616214	849812	8127611	8121761	57282	4024168
104604	571997	82009180	11975	145629	4031334	90638	616222	851590	8127697	4019342	57290	4024176
104639	572004	82009295	12130	145637	4031342	90646	616230	852163	8127700	745375	57304	4024184
104655	572020	82009309	16217	145645	4031350	90654	616249	4034961	8127891	4019350	57312	4024192
104663	572039	82009422	16225	145653	4031369	90662	616257	4034970	8127913	8123632	57320	4024206
104701	572055	82009511	16233	145661	4031377	90670	616265	4034988	8127921	745383	57339	4024214
104710	572063	82009520	16241	145670	4031385	90689	616273	4034996	8128197	8125783	57347	4024222
108430	572128	82009635	16250	145688	4031393	90697	616281	4035003	8128367	8125791	57355	4024230
108448	612650	82010102	16268	145696	4031407	90700	616290	4035011	8128421	745405	57363	4024249
108456	612685	82010153	16276	145700	4031415	90719	616303	4035020	8128499	745448	57371	4024257
108472	612740	82010366	16284	147931	4031423	90727	616311	4035038	8129010	639850	57380	4024265
108480	612804	82011010	16292	148342	4031431	90735	616320	4035046	8129339	639885	57398	4024273
108499	618845	82011249	16306	148350	4031440	90743	616338	4035054	8129347	82036760	57401	4024281
108502	621170	82011583	16314	148369	4031458	90760	616346	4035062	8129363	639923	57410	4024290
108510	686794	82011672	16411	148377	4031466	90778	616354	4035070	8129380	639982	57428	4024303
108529	729221	82011680	16420	148385	4031474	90786	616362	4035089	8129410	640050	57436	4024311
108537	729493	82012083	16438	148393	4031482	90794	616370	4035097	8129428	82006288	57444	4024320
108545	729973	82013489	16454	148407	4031490	90808	616389	4035100	8129983	4019369	57452	4024338
108553	730173	82014248	16756	148415	4031504	90816	616397	4035119	8130400	640115	57460	4024346
108561	730181	82014280	16764	148423	4031512	90824	616400	4035127	8130418	7977395	57479	4024354
108570	730190	82020612	16772	148431	4031520	90832	616419	4035135	8131520	7977530	57487	4024362
121320	730203	82022534	16780	148440	4031539	90840	616427	4035143	8131546	640174	57495	4024370
121347	730211	82022585	16799	148458	4031547	90859	616435	4035151	8131813	640840	57509	4024389
121355	730220	82023000	16802	148466	4031555	90867	616443	4035160	8132690	640883	57517	4024397
121371	730238	82023182	16810	148474	4031563	90875	616451	4035178	8133018	4019377	57525	4024400
133507	730246	82023379	16829	148482	4031571	90883	616460	4035186	8133026	640913	57533	4024419
133515	730254	82023387	16837	148490	4031580	90891	616478	4035194	8133085	8007306	57541	4024427
133523	730262	82023409	16845	148504	4031598	90905	616486	4035208	8133239	640972	57550	4024435
133531	730270	82023417	16853	148512	4031601	90913	616494	4035216	8133247	641030	57568	4024443
133540	730289	82023450	16861	148520	4031610	90921	616508	4035224	8133280	641090	57576	4024451
133558	730297	82023468	16870	148539	4031628	90930	616516	4035240	8133972	641316	57584	4024460
133574	730300	82023476	16888	148547	4031636	90948	616524	4035259	8133999	641235	57592	4024478
133582	730319	82023514	16896	148555	4031644	90956	616532	4035267	8135150	641774	57606	4024494
133590	730327	82023778	16900	148563	4031652	90964	616540	4035275	8135282	82055165	57614	4024508
133604	730335	82023948	16918	148571	4031660	90972	616559	4035283	8135371	641820	57622	4024516

133612	730343	82023956	16926	149853	4031679	90980	616567	4035291	8135380	638226	57630	4024524
133620	730351	82023972	16934	149861	4031687	90999	616575	4035305	8136300	638382	57649	4024532
133639	730548	82024081	16942	149870	4031695	91006	616583	4035313	8136475	638501	57657	4024540
133647	730556	82024090	16950	149888	4031709	91014	616591	4035321	8137439	82062862	57665	4024559
133655	730564	82024391	16969	149896	4031717	91022	616605	4035330	8138249	638633	57673	4024567
133663	730572	82024456	16977	149900	4031725	91030	616613	4035338	8138443	82001847	57681	4024575
133671	730580	82024456	16993	149918	4031733	91049	616621	4035356	8139105	638757	57690	4024583
133698	730599	82036783	17000	149926	4031741	91057	616630	4035364	8139113	638846	57703	4024591
133701	730602	82036785	17019	149934	4031750	91065	616648	4035372	8139415	4019385	57711	4024605
133710	730610	82036818	17027	149942	4031768	91073	616664	4035380	8139423	638935	57720	4024613
133728	730629	82036821	17035	149950	4031776	91081	616672	4035399	8141177	8103496	57738	4024621
134341	730637	82036823	17043	149969	4031784	91090	616680	4035402	8142750	8103593	57746	4024630
134350	730645	82036913	17051	149977	4031792	91103	616699	4035410	8142777	4019393	57762	4024648
134368	730653	82036937	17060	149985	4031806	91111	616710	4035445	8142785	638986	57770	4024656
134376	730661	82036938	17078	149993	4031814	91120	616729	4035453	8143706	8107726	57789	4024664
134384	730670	82038680	17086	155330	4031822	91138	616737	4035461	8148651	4019407	57797	4024672
134414	730688	82038690	17094	155349	4031830	91146	616745	4035470	81985118	639079	57800	4024680
134422	730696	82038691	17108	155357	4031849	91154	616761	4035488	81986548	8110760	57819	4024699
134430	730718	82038703	17116	155365	4031857	91162	616770	4035496	81986556	4019415	57827	4024702
134449	730726	82038704	17124	155373	4031865	91170	616788	4035500	81986599	639133	57835	4024710
134457	730734	82038708	17132	155381	4031873	91189	616796	4035518	81987293	8113815	57843	4024729
137693	730742	82038709	17140	155390	4031881	91197	616800	4035526	81988354	4019423	57851	4024770
137707	730750	82038712	17159	155403	4031890	91200	616818	4035534	81988770	639184	57860	4024788
137758	730777	82038713	17167	155411	4031903	91219	616826	4035542	81989172	639222	57878	4024796
140112	730785	82038725	17175	155420	4031911	91227	616834	4035550	81989334	639273	57886	4024800
155632	730807	82038731	17183	157252	4031920	91235	616850	4035569	81990677	4019431	57894	4024818
155640	730815	82038734	17191	157260	4031938	91758	616869	4035577	81990731	639311	57908	4024826
155659	730823	82038737	17205	157279	4031946	91766	616885	4035585	81990898	4019440	57916	4024869
155667	730831	82038738	17213	157287	4031954	91790	616893	4035593	81992610	844195	57924	4024877
155675	730840	82038741	17221	157295	4031962	92312	616907	4035607	81993633	639460	57940	4024885
155683	730858	82038742	17230	157325	4031970	92320	616923	4035615	81993641	639540	57959	4024893
155691	730866	82038745	17248	157333	4031989	92339	616931	4035623	81993650	4019458	57967	4024907
155705	730874	82038749	17256	157341	4031997	92347	616940	4035631	82000620	639621	57975	4024915
155713	730882	82038753	17264	157350	4032004	92355	616958	4035640	82001871	8130264	57983	4024923
155721	730890	82038754	17280	157368	4032012	92363	616966	4035658	82003211	639680	57991	4024931
155730	730904	82038764	17299	157376	4032020	92371	616974	4035666	82003238	639788	58009	4024940
155748	730912	82038770	17302	157384	4032039	92380	616982	4035674	82005362	748692	58017	4024958
155756	730920	82038774	17310	157392	4032047	92401	616990	4035682	82005370	748722	98086	4024966

155764	730939	82038775	17329	157406	4032055	92614	617008	4035690	82006199	4019466	115037	4024974
155772	730947	82038777	17337	157414	4032063	92991	617016	4035704	82007969	748765	115070	4024982
155780	730955	82038779	17345	157422	4032071	93009	617024	4035712	82008990	7956584	115339	4024990
155799	730971	82038780	17353	157430	4032080	93017	617032	4035720	82009007	7957211	115371	4025008
155802	731013	82038783	17361	157449	4032098	93025	617040	4035739	82013730	7957246	133418	4025016
155829	738328	82038786	17370	157457	4032101	93041	617059	4035747	82013756	748781	133426	4025024
155837	738344	82038790	17388	157465	4032110	93050	617067	4035755	82013900	4019474	133434	4025032
155845	738387	82038793	17396	157473	4032128	93092	617075	4035763	82014221	748803	133442	4025040
155853	738409	82038797	17400	157481	4032136	93106	617083	4035771	82014515	7968337	133450	4025059
155861	738417	82038798	17418	157490	4032144	93122	617091	4035780	82014523	7969031	133469	4025067
155870	738433	82038799	17426	157503	4032152	93130	617105	4035798	82021627	4019482	133949	4025075
155888	738441	82038801	17434	157511	4032160	93149	617113	4035801	82021635	748811	133957	4025083
155896	738450	82038803	17442	157520	4032179	93157	617121	4035810	82021902	4019490	133965	4025091
155900	738476	82038806	17450	157538	4032187	93165	617130	4035828	82022089	748838	133973	4025105
155918	738492	82038807	17469	157546	4032195	93173	617148	4035836	82022453	7980426	133990	4025113
155926	738506	82038809	17485	157554	4032209	93181	617156	4035844	82022500	7980884	134007	4025121
155934	738549	82038814	17493	157562	4032217	93190	617164	4035852	82023239	4019504	134023	4025130
155942	738557	82038815	17507	157570	4032225	93203	617172	4035860	82023328	748846	134031	4025148
155950	738573	82038816	17515	157945	4032233	93211	617180	4035879	82023336	7988443	134040	4025156
155969	738590	82038817	17523	157953	4032241	93220	617199	4035887	82023425	4019512	134058	4025164
155977	738603	82038818	17531	157961	4032250	93238	617202	4035895	82023808	748854	134066	4025180
155985	738611	82038819	17558	157970	4032268	93246	617210	4035909	82023832	7996012	134112	4025199
155993	738638	82038820	17566	157988	4032276	93254	617229	4035917	82023913	7996349	134147	4025202
156000	738646	82038821	17574	157996	4032284	93262	617237	4035925	82024383	4019520	134163	4025210
156019	738662	82038823	17582	158003	4032292	93297	617245	4035933	82024537	748862	134171	4025229
156027	738689	82038824	17590	158011	4032306	93300	617253	4035941	82038325	8003394	134198	4025237
156035	738697	82038825	17604	158020	4032314	93343	617261	4035950	82038327	8004110	134201	4025245
156043	738700	82038826	17612	158038	4032322	93440	617270	4035968	82038328	4019539	134228	4025253
156051	738719	82038827	17620	158046	4032330	93459	617288	4035976	82038329	748870	134236	4025261
164739	738727	82038830	17639	158054	4032349	93475	617296	4035984	82038333	8010579	134244	4025270
166677	738743	82038833	17647	158062	4032357	93505	617300	4035992	82038334	4019547	137260	4025288
170038	738760	82038839	17655	158070	4032365	93513	617318	4036000	82038342	748889	137278	4025296
170046	738786	82038843	17663	158089	4032373	93521	617326	4036018	82038348	4019496	137308	4025300
170054	738808	82038844	17671	158097	4032381	93530	617334	4036026	82038349	4019555	137774	4025318
170062	742678	82039976	17698	158100	4032390	93548	617342	4036034	82038350	748897	137782	4025326
170070	799246	82040257	17701	158119	4032403	93556	617350	4036042	82038352	8022704	137790	4025334
170089	799327	82044015	17710	158127	4032411	93572	617369	4036050	82038353	8023093	137804	4025342
170097	799394	82049440	17728	158135	4032420	93599	617377	4036069	82038355	748900	137820	4025350

170100	799424	82049459	17787	158143	4032438	93610	617385	4036077	82038356	82003688	137839	4025369
170119	822779	82049467	19810	158151	4032446	93645	617393	4036085	82038358	4019563	137847	4025377
170127	823660	82049475	19828	158160	4032454	93653	617415	4036093	82038359	748935	137855	4025385
170135	825298	82053936	19836	158178	4032462	93661	617423	4036107	82038360	8034451	137863	4025393
170143	837717	82054401	19844	158186	4032470	93700	617431	4036115	82038361	748951	137880	4025407
170151	1000071	82055157	19852	158194	4032489	93785	617440	4036123	82038366	4019571	137898	4025415
170160	4020308	82055505	19860	158208	4032500	93874	617458	4036131	82038371	747700	137901	4025423
170178	4020316	82055777	19879	158216	4032519	93882	617466	4036140	82038373	4019580	137928	4025431
170186	4020324	82056654	19895	171220	4032527	93904	617474	4036158	82038377	747726	137936	4025440
170194	4020332	82056652	19909	179345	4032535	93920	617490	4036166	82038378	8069921	137944	4025458
170208	4020855	82056482	19917	179353	4032543	93939	617512	4036174	82038380	8070075	137952	4025466
170216	4020863	82059721	19925	179361	4032551	93947	617520	4036182	82038381	747769	137960	4025474
170224	4021169	82060070	19933	179370	4032560	93955	617539	4036190	82038382	4019598	137979	4025482
170232	4021177	82060541	19941	179388	4032578	93971	617555	4036204	82038383	747777	137995	4025490
170267	4021185	82060835	19950	179396	4032586	93980	617563	4036212	82038386	8079650	138010	4025504
170275	4021193	82060843	19968	179400	4032594	93998	617571	4036220	82038387	747785	138029	4025512
170283	4021207	82060851	19976	179418	4032608	94005	617580	4036239	82038388	4019601	138037	4025520
170291	4021215	82064113	19984	179426	4032616	94013	617598	4036247	82038390	747831	138045	4025539
170305	4021320	82064121	19992	179434	4032624	94056	617601	4036255	82038393	8089302	138053	4025547
170313	4021339	82064130	20001	179442	4032632	94170	617610	4036263	82038397	4019610	138061	4025555
170321	4021347	82064148	20010	179450	4032640	94188	617628	4036271	82038399	748242	138088	4025563
170330	4021355	82066450	20036	179469	4032659	94196	617636	4036280	82038401	8093474	138096	4025571
170348	4021363	82066469	20044	179485	4032667	94218	617644	4036298	82038402	748277	138100	4025580
170356	4021371	82066477	20052	179493	4032675	94226	617652	4036301	82038404	4019628	138118	4025598
170364	4021720	82069328	20060	179507	4032683	94234	617660	4036310	82038407	748307	138126	4025601
170372	4021738	82071080	20079	179515	4032691	94242	617679	4036328	82038408	8100810	138134	4025610
170380	4021746	82072221	20087	179523	4032705	94250	617687	4036336	82038411	8101000	138150	4025628
170399	4021754	82072230	20095	179531	4032713	94269	617695	4036344	82038412	4019636	138169	4025636
170402	4021762	82072248	20117	179540	4032721	94277	617709	4036352	82038413	799319	138177	4025644
170410	4021770	82072337	20125	179558	4032730	94285	617717	4036360	82038417	748382	138185	4025652
170429	4021789	82072345	20133	179566	4032748	94293	617725	4036379	82038418	4019644	138193	4025660
170437	4021797	82072353	20141	179574	4032756	94307	617733	4036387	82038421	748420	138207	4025679
170445	4021800	82072361	20150	179582	4032764	94323	617741	4036395	82038424	8108480	138215	4025687
170453	4021819	82072370	20168	183830	4032772	94331	617750	4036409	82038425	4019652	138223	4025695
170461	4021924	82076855	20176	183857	4032780	94340	617768	4036417	82038429	748498	138240	4025709
170470	4021932	82076863	20192	183865	4032799	94358	617776	4036425	82038430	8111529	138258	4025717
170488	4021940	82079676	20206	183873	4032802	94366	617784	4036433	82038431	748536	138266	4025725
170496	4021959	82083088	20214	183881	4032810	94382	617792	4036441	82038432	748560	138444	4025733

170500	4021967	82084106	20222	183890	4032829	94390	617806	4036450	82038440	4019660	138452	4025741
170518	4022335	82084491	20230	183903	4032837	94404	617814	4036468	82038441	748609	138460	4025750
170526	4022343		20257	183911	4032845	94412	617822	4036476	82038442	4019679	138479	4025849
170534	4022351		20265	183920	4032853	94420	617830	4036484	82038443	748633	138487	4025857
170542	4022360		20273	183938	4032861	94439	617849	4036492	82038444	4019687	138495	4025865
170550	4022378		20281	183946	4032870	94447	617857	4036506	82038445	835218	138509	4025873
170569	4022386		20290	183954	4032888	94455	617865	4036514	82038447	7940980	138517	7927096
170577	4022394		20303	183962	4032896	94463	617873	4036522	82038448	787574	138525	7930682
170585	4022467		20311	183970	4032900	94471	617881	4036530	82038449	787590	138533	7944535
170593	4022475		20320	183989	4032918	94480	617890	4036549	82038450	787612	138541	7944551
170607	4022483		20338	183997	4032926	94498	617903	4036557	82038452	82006067	138550	7944594
170615	4022491		20354	184004	4032934	94501	617911	4036565	82038455	787647	138568	7944616
170623	4022505		20362	184012	4032942	94510	617920	4036573	82038456	81986378	138576	7944632
170631	4022513		20370	184020	4032950	94528	617938	4036581	82038457	4019695	143332	7944691
170640	4023013		20397	184039	4032969	94536	617946	4036590	82038459	787655	143855	7944756
170658	4023021		20400	184047	4032977	94544	617954	4036603	82038460	7973101	143863	7944772
170666	4023030		20419	184055	4032985	94552	617962	4036611	82038465	4019709	143871	7944799
170674	4023048		20427	184063	4032993	94560	617970	4036620	82038466	787671	143880	7944810
170682	4023056		20435	184071	4033000	94579	617989	4036638	82038468	7979878	143898	7944837
170690	4023064		20451	184080	4033019	94587	617997	4036646	82038469	4019717	143901	7944845
170704	4023072		20478	184098	4033027	94595	618004	4036654	82038470	787701	148733	7944853
170712	4023099		20486	184101	4033035	94609	618012	4036662	82038472	7988028	148741	7944896
170720	4023102		20494	184110	4033043	94617	618020	4036670	82038473	7988133	164674	7944900
170739	4023110		20508	184128	4033051	94625	618039	4036689	82038475	7988206	164682	7944926
170747	4023129		20524	184136	4033060	94641	618047	4036697	82038485	4019725	164690	7944985
170755	4023560		20532	193011	4033078	94650	618055	4036700	82038486	787728	164704	7945019
170763	4023579		20540	193020	4033086	94668	618063	4036719	82038487	7995423	164712	7945027
170771	4023587		20559	193038	4033094	94676	618071	4036727	82038488	7995580	164720	7945043
170780	4023595		20567	193046	4033108	94684	618080	4036735	82038498	787752	164747	7945060
170798	4023609		20575	193054	4033116	94692	618098	4036743	82038503	787779	164755	7945108
170801	4023617		20583	193062	4033124	94706	618101	4036751	82038508	4019733	164763	7945116
170810	4023625		20591	193070	4033132	94714	618110	4036760	82038509	787795	164771	7951752
170828	4023633		20605	193089	4033140	94722	618128	4036778	82038510	8016119	164780	7952180
170836	4023641		20613	193097	4033159	94730	618136	4036786	82038512	8016267	164798	7952228
170844	4023650		20621	201847	4033167	94749	618144	4036794	82038519	4019741	164984	7952244
170852	4023668		20630	246425	4033183	94757	618152	4036808	82038522	787817	164992	7952252
170879	4023714		20648	258490	4033191	94765	618160	4036816	82038525	8022186	165000	7952260
170887	4023722		20656	258504	4033205	94773	618179	4036824	82038533	4019750	165018	7952287

170895	4023730	20664	258512	4033213	94781	618187	4036832	82038534	787833	165026	7952295
170909	4023749	20672	258520	4033221	94790	618195	4036840	82038535	8028656	165034	7952309
170917	4023757	20699	258539	4033230	94803	618209	4036859	82038536	8028745	165042	7952317
170925	4023765	20702	258547	4033248	94811	618225	4036867	82038537	4019768	165050	7952384
170933	4023773	20729	259098	4033256	94820	618233	4036875	82038538	787850	165069	7952406
170941	4023781	20737	259101	4033264	94838	618241	4036883	82038539	8034150	165077	7952430
170950	4023986	20745	259128	4033272	94846	618250	4036891	82038540	787876	165085	7952473
170968	4023994	20753	259144	4033280	94854	618268	4036905	82038541	4019776	165093	7952481
170976	4024001	20761	320854	4033299	94862	618276	4036913	82038542	787140	165107	7952570
170984	4024010	20770	320862	4033302	94870	618284	4036921	82038543	8061459	165123	7952597
170992	4024028	20788	320870	4033310	94889	618292	4036930	82038544	8061734	165131	7952600
171000	4024036	20796	320889	4033329	94897	618306	4036948	82038545	4019784	165140	7952619
171018	4024044	20818	320897	4033337	94900	618314	4036956	82038546	787175	165158	7952821
171026	4024052	20826	320900	4033345	94919	618322	4036964	82038554	8067260	165166	7955880
171034	4024060	20834	320919	4033353	94927	618330	4036972	82038555	4019792	165174	7956215
171042	4024079	20842	320927	4033361	94935	618349	4036980	82038560	787191	165182	7958170
171050	4024087	20869	320935	4033370	94943	618357	4036999	82038561	8072230	165190	7959540
171069	4024095	20877	325830	4033388	94951	618365	4037006	82038562	4019806	165204	7959567
171077	4024109	20885	415200	4033396	94960	618373	4037014	82038569	787221	165212	7959583
171085	4024117	20907	430986	4033400	94978	618381	4037022	82038570	8077410	165220	7959613
171107	4024737	20915	432512	4033418	94986	618390	4037030	82038571	4019814	165239	7959664
171115	4024745	20923	433187	4033426	94994	618403	4037049	82038572	787248	165247	7959680
171123	4024753	20940	433683	4033434	95001	618411	4037057	82038576	8082090	165255	7959699
171140	4024761	20958	435791	4033442	95010	618420	4037065	82038581	8082154	176680	7959702
171158	4025768	20966	436631	4033450	95028	618438	4037073	82038585	8082189	176699	7959710
171166	4025776	20982	436747	4033469	95036	618446	4037081	82038587	8082197	176702	7959745
171174	4025784	21008	437360	4033477	95044	618454	4037090	82038590	4019822	176710	7959788
171182	4025792	21415	437379	4033485	95052	618462	4037103	82038591	787280	176729	7959834
171190	4025806	21423	437638	4033493	95060	618489	4037111	82038597	8087237	176737	7959877
171204	4025814	21431	437646	4033507	95079	618497	4037120	82038599	8087334	176745	7959893
171212	4025822	21440	437859	4033515	95087	618500	4037138	82038600	4019830	176753	7959907
171239	4025830	21458	438090	4033523	95095	618519	4037146	82038607	787310	176761	7959915
171247	4025881	21466	445169	4033531	95109	618527	4037154	82038608	8091447	176770	7959923
171255	4025890	21474	445240	4033540	95117	618535	4037162	82038611	8091560	176788	7959966
171263	4025903	21482	448044	4033558	95125	618543	4037170	82038612	4019849	176796	7959974
171271	4025911	21490	448052	4033566	95141	618551	4037189	82038613	787329	176800	7959990
175471	4038509	21504	448583	4033574	95150	618560	4037197	82038617	8095604	176818	7960026
175480	4038517	21520	448591	4033582	95168	618578	4037200	82038619	787337	176826	7960042

175498	4039335	21539	471623	4033590	95176	618586	4037219	82038622	82036763	176834	7960050
183083	4039343	21547	471631	4033604	95184	618594	4037227	82038624	4019857	176842	7960077
183091	4039351	21555	471640	4033612	95192	618608	4037235	82038625	787370	176850	7960182
183105	4039360	21563	472310	7945523	95206	618616	4037243	82038629	8102830	176869	7966130
183113	4039408	21580	472360	7945663	95214	618624	4037251	82038636	8102937	176877	7966172
183121	4039416	21598	472379	7945701	95222	618632	4037260	82038638	4019865	176885	7966180
183130	4039424	21601	472387	7945728	97225	618640	4037278	82038639	787396	176893	7966245
183148	4039432	21628	472395	7945760	97233	618659	4037286	82038640	8106835	176907	7966270
183156	4039440	21636	472409	7945787	97241	618667	4037294	82038641	800333	186970	7966318
183164	4039459	21652	475840	7945795	97250	618675	4037308	82038643	8106886	186970	7966326
183172	4039491	21660	475858	7945817	97268	618683	4037316	82038648	8106894	197220	7966342
183180	4039505	21679	475866	7945833	97276	618691	4037324	82038654	4019873	197246	7966377
183199	4040180	21687	479179	7945850	97284	618705	4037332	82038656	787418	197254	7966393
183202	4040198	21695	480126	7945868	97292	618713	4037340	82038657	787434	197262	7966458
183210	4040201	21725	480134	7945884	106747	618721	4037359	82038658	4019881	197297	7966474
183229	4040210	21733	480142	7945949	113565	618730	4037367	82038659	787450	197300	7966512
183245	4040228	21741	480193	7945965	114480	618748	4037375	82038660	8115990	197319	7966520
183253	4040236	21750	480371	7945981	114499	618756	4037383	82038663	4019890	197327	7966555
183261	4040244	21768	480380	7946023	114510	618764	4037391	82038666	787507	197343	7966563
183270	4040260	21784	486434	7946031	115541	618772	4037405	82038669	8118752	197351	7966628
183288	4040279	21792	488267	7946058	200271	618780	4037413	82038673	4019903	197360	7966644
183296	4040287	21814	490172	7946147	309559	618799	4037421	82038674	787531	197378	7985576
183300	4040295	22683	491411	7946155	309567	618802	4037430	82038675	8124183	197386	7986491
183318	4040309	22691	491470	7946163	309575	618810	4037448	82038676	8124264	197394	7986530
183326	4040317	22713	493511	7953194	309583	618837	4037456	82038683	8124310	197408	7986912
183334	4040325	22721	493694	7953380	309591	618853	4037464	82038684	641430	197416	7993161
183342	4040333	22730	494445	7953402	309605	618861	4037472	82038694	641464	197424	7993200
183350	4040341	22756	494593	7953429	309680	618870	4037480	82038698	82036764	197432	7993234
183369	4040350	22764	494909	7953445	309699	618888	4037499	82038705	4019911	197440	7993447
183377	4040368	22772	495484	7953488	311626	618896	4037502	82038706	641480	197459	7993463
183385	4040376	22799	495565	7953496	311634	618900	4037510	82038707	7957858	197467	7993471
183393	4040384	22802	496405	7953526	311642	618918	4037529	82042900	641529	197483	7993498
183407	4040392	22810	496456	7953542	311650	618934	4037537	82043302	4019920	197521	7993501
183415	4040406	22829	496774	7953550	311669	618942	4037545	82044406	641570	197530	7993510
183431	4040414	22837	496782	7953569	311685	618950	4037553	82045780	7969201	197548	7993544
183440	4040422	22845	503657	7953577	311693	618969	4037561	82046654	4019938	197564	7993560
183458	4040430	22861	504610	7953585	311707	618977	4037570	82046778	641596	197572	7993579
183466	4040449	22870	504629	7953593	311715	618985	4037588	82047251	7974515	197580	7993595

183474	4040457	22888	504700	7953607	311723	618993	4037596	82047472	4019946	197610	7993684
183482	4040465	22896	506664	7953615	311731	619000	4037600	82048193	641642	197629	7993706
183490	4040473	22900	507261	7953623	311740	619019	4037618	82048207	4019954	197637	7993781
183504	4040481	22918	507270	7953631	312460	619027	4037626	82048800	641693	197645	7993846
183512	4040490	22926	507610	7953658	312479	619035	4037634	82048819	7989539	197653	7993994
183520	4040503	22942	507628	7953666	312487	619060	4037642	82049319	4019962	197661	7994010
183539	4040511	22950	507636	7953674	312495	619078	4037650	82049327	641731	197670	7994044
183547	4040520	22969	507644	7953690	312509	619086	4037669	82054495	641790	197688	7994060
183555	4040538	22985	507652	7953798	313351	619094	4037677	82054673	641812	197696	7994117
183563	4040546	23000	507717	7953810	313360	619108	4037685	82057850	4019970	197700	7994184
183571	4040554	23019	508268	7953828	313378	619116	4037693	82057869	641847	197718	7994222
183580	4040562	23027	508276	7953836	313386	619124	4037707	82057877	8017433	197726	7994249
183598	4040570	23094	508314	7953844	313394	619140	4037715	82058113	641880	197734	7994346
183601	4040589	23116	508330	7953860	313408	619159	4037723	82058202	82023794	197742	7995920
183610	4040597	23124	508357	7953879	313416	619167	4037731	82059632	641928	197750	7999879
183628	4040600	23132	508365	7953909	313424	619175	4037740	82060401	641979	197769	8001480
183636	4040619	23140	508373	7953917	313432	619183	4037758	82060410	4019989	197777	8002223
183644	4040627	23159	508381	7953925	313440	619191	4037766	82060428	642053	197785	8002274
183652	4040635	23167	508403	7954042	313459	619205	4037774	82060436	8050678	197793	8002304
183660	4040643	23175	508411	7954069	313467	619213	4037782	82061084	639214	197807	8002398
183679	4040651	23183	508420	7954115	313475	619221	4037790	82061238	4019997	197815	8002436
183687	4040660	23191	508438	7954140	313483	619230	4037804	82064466	639257	197823	8002479
183695	4040678	23205	508446	7960727	313491	619248	4037812	82065136	8072680	197831	8002622
183709	4040686	23213	508454	7960930	313505	619256	4037820	82069344	8072868	198498	8002673
183717	4040694	23221	508462	7960948	313939	619264	4037839	82072388	8072884	198501	8002754
183725	4040708	23230	508578	7960964	313947	619272	4037847	82072396	639303	198510	8003033
183733	4040716	23248	508594	7960972	313955	619280	4037855	82072400	639362	198528	8003076
183741	4040724	23256	508608	7960980	313963	619299	4037863	82072418	4020006	198536	8003114
183750	4040732	23264	508616	7960999	313971	619302	4037871	82073910	639419	198544	8003190
183768	4040740	23272	508624	7961006	313980	619310	4037880	82073937	8087636	198552	8003238
183776	4040759	23280	508632	7961014	313998	619329	4037898	82075549	8087768	198560	8003270
183792	4040767	23299	508640	7961022	314005	619337	4037901	82075557	8087776	198579	8003319
183806	4040775	23302	508659	7961030	314013	619345	4037910	82075573	4020014	198587	8003335
183822	4040783	23310	508667	7961049	314021	619353	4037928	82075581	639710	198595	8003351
183849	4040791	23329	508675	7961057	314030	619361	4037936	82075948	8091846	198609	8003475
184144	4040805	23337	508683	7961065	314048	619370	4037944	82076049	8092028	198617	8003661
184152	4040813	23345	508691	7961073	314056	619396	4037952	82076693	639800	198625	8003688
184160	4040821	23353	508705	7961081	314064	619426	4037960	82079986	82075638	198633	8003700

184179	4040830	23361	508713	7961090	314080	619450	4037979	82082022	639940	198641	8003742
184187	4040848	24465	508721	7961103	314102	619469	4037987	82082600	8099375	198650	8003866
184195	4040856	24473	508748	7961111	314110	619477	4037995	82085560	8099510	198668	8004153
184209	4040864	24481	508756	7961120	314129	619485	4038002		8099553	198676	8004170
184217	4040872	24490	508764	7961138	314137	619493	4038010		4020030	198684	8005184
184225	4040880	24503	508772	7961146	314145	619507	4038029		640140	198692	8005370
184233	4040899	24511	508780	7961154	314161	619515	4038037		8107041	198706	8005427
184241	4040902	24520	508799	7961162	314170	619523	4038045		8107130	198714	8011370
184250	4040910	24538	508802	7961170	314188	619531	4038053		641073	198722	8011419
184268	4040929	24546	508810	7961189	314196	619540	4038061		4020049	198730	8011435
184276	4040937	24554	508829	7961197	314218	619558	4038070		641170	198749	8011591
184284	4040945	24562	508837	7961243	314226	619566	4038088		8113254	198757	8011710
184292	4040953	24570	508845	7961260	314307	619574	4038096		641227	198773	8011907
184306	4040961	24597	508853	7961286	314315	619582	4038100		641260	198781	8011982
184314	4040970	24600	508861	7961308	314323	619590	4038118		4020057	198790	8012067
184322	4040988	24619	508870	7961316	314331	619604	4038126		641391	198803	8012105
184330	4040996	24627	508888	7961324	314340	619612	4038134		82036765	198811	8012121
184349	4041003	24635	508896	7961332	314358	619620	4038142		638099	198820	8012202
184357	4041011	24643	508900	7961359	314692	619639	4038150		638196	198838	8012210
184365	4041020	24651	508918	7961367	314706	619647	4038169		638234	198846	8012393
184373	4041038	24660	508926	7961391	314714	619655	4038177		638315	198854	8012571
184381	4041046	24678	508934	7961413	314722	619663	4038185		638374	198870	8012580
184390	4041054	24686	508942	7961448	314730	619680	4038193		638412	198889	8012628
184403	4041062	24694	508950	7961464	314749	619698	4038207		638447	198897	8012660
184411	4041070	24708	508969	7963742	314757	619701	4038215		638480	198900	8012679
184420	4041089	24716	508977	7963785	314765	619728	4038223		638552	198919	8012709
184438	4041097	24724	508985	7967810	314773	619736	4038231		638560	198927	8012725
184446	4041100	24732	508993	7967896	314781	619744	4038240		638587	198935	8012741
184454	4041119	24740	509000	7968000	314790	619752	4038258		638641	198943	8012768
184462	4041127	24759	509019	7968027	314803	619760	4038266		638676	198951	8012784
184470	4041135	24767	509027	7968043	314811	619779	4038274		638714	198960	8012873
184489	4041143	24775	509035	7968060	314820	619795	4038282		638790	198978	8012903
184497	4041151	24783	509043	7968086	314838	619809	4038290		4020065	198986	8014515
184500	4041160	24791	509051	7968108	314846	619817	4038304		638889	198994	8018421
184519	4041178	24805	509060	7968124	314854	619825	4038312		4020073	199001	8018502
184527	4041186	24813	509078	7968140	314889	619833	4038320		638819	199010	8018529
184535	4041194	24821	509086	7968167	314897	619841	4038339		8067666	199028	8018731
184543	4041208	24848	509094	7968205	314900	619850	4038347		4020081	199036	8019061

184551	4041216	24856	509108	7968272	314919	619868	4038355	636886	199044	8019347
184578	4041224	24864	509116	7968299	314927	619876	4038363	8072647	199052	8019509
184586	4041232	24872	509124	7968310	314935	619892	4038371	4020090	199060	8019541
184594	4041240	24880	509132	7968353	314943	619906	4038380	636959	199079	8019606
184608	4041259	24899	509167	7968370	314951	619914	4038398	8077789	199087	8019622
184616	4041267	24902	509213	7968396	314960	619922	4038401	637017	199095	8019649
184624	4041275	24910	509221	7968418	314978	619930	4038410	637092	199117	8019673
184632	4041283	24937	509230	7968434	314986	619949	4038428	82013047	199125	8019703
184640	4041291	24945	509248	7968663	314994	619957	4038436	4020103	199133	8019959
184659	4041305	24953	509256	7968680	315001	619965	4038444	637165	199141	8024308
184667	4041313	24961	509264	7968701	315010	619973	4038452	8091803	199150	8024456
184675	4041321	24970	509272	7968728	315028	619981	4038460	4020111	199176	8024499
184683	4041330	24988	509280	7968744	315036	619990	4038479	637203	199184	8025835
184691	4041348	24996	509299	7968760	315044	620017	4038487	637270	199192	8025878
184705	4041356	25003	509302	7968787	315052	620025	4038525	637327	199206	8025916
184713	4041364	25011	509388	7968809	315060	620033	4038533	4020120	199222	8025959
184721	4041372	25020	509396	7968825	315079	620041	4038541	637408	199230	8026092
184730	4041380	25038	509400	7975295	315087	620084	4038550	8107106	199249	8026246
184748	4041399	25046	509426	7975317	315095	620092	4038568	637483	199257	8026475
184756	4041402	25054	509434	7975333	315109	620114	4038576	82036767	199265	8026521
184764	4041410	25062	509442	7975350	315117	620122	4038584	637556	199591	8026548
184772	4041429	25070	509507	7975392	315125	620130	4038592	637645	204145	8026610
184780	4041437	25089	509540	7975414	315133	620149	4038606	637769	204153	8026637
184799	4041445	25097	509558	7975430	315141	620157	4038614	4020138	204161	8026661
184802	4041453	25100	509612	7975457	315168	620165	4038622	637920	204170	8026912
184810	4041461	25119	509620	7975473	315176	620190	4038630	638013	204188	8027102
184829	4041470	25127	509639	7975490	315184	620203	4038649	848212	204196	8027145
184837	4041488	25135	509647	7975538	315192	620211	4038657	4020146	204200	8027161
184845	4041496	25143	509655	7975554	315206	620220	4038665	848204	204218	8027188
184853	4041500	25151	509663	7975570	315214	620238	4038673	7973411	204226	8027226
184861	4041518	25160	509671	7975597	315222	620246	4038681	848190	204234	8027323
184870	4041526	25348	509680	7975619	315230	620270	4038690	81990812	204242	8027927
184888	4041534	25356	509698	7975635	315249	620289	4038703	848182	204250	8031746
184896	4041542	25364	509701	7975643	315257	620297	4038711	848239	204269	8031827
184900	4041550	25372	509710	7975651	315630	620300	4038720	848220	204277	8031916
184918	4041569	25380	509728	7975660	316024	620319	4038738	848301	204285	8032149
184926	4041577	25399	509736	7975678	316032	620327	4038746	848298	204293	8032556
184934	4041585	25402	509744	7975686	316040	620335	4038754	848280	204315	8032742

184942	4041593	25410	509752	7975783	316059	620360	4038762	4020154	204323	8033420
184950	4041607	25429	509760	7975805	316067	620386	4038770	848271	204331	8034435
184969	4041615	25437	509779	7975821	316075	620521	4038789	848263	204340	8034478
184977	4041623	25445	509787	7975830	316083	620548	4038797	4020162	204358	8034613
184985	4041631	25453	509795	7975848	316091	620556	4038800	848255	204366	8036950
184993	4041640	25461	509809	7975856	316105	620564	4038819	8003378	204374	8037060
185000	4041658	25470	509817	7975864	316113	620572	4038827	4020170	204382	8037728
185019	4041666	25488	509825	7975880	316121	620599	4038835	848247	204390	8037817
185027	4041674	25496	509833	7975899	316130	620610	4038843	848352	204404	8037892
185035	4041682	25500	509841	7975902	316571	620629	4038851	848344	204412	8043388
185043	4041690	25518	509850	7975929	316580	620637	4038860	4020189	204420	8043566
185051	4041704	25526	509868	7978162	316598	620653	4038878	848336	204439	8043620
185060	4041712	25534	509876	7984448	316601	620661	4038886	848328	204447	8045259
185086	4041720	25542	509884	7984464	317870	620670	4038894	848310	204455	8046590
185094	4041739	25550	509892	7984502	317888	620688	4038908	650781	204463	8047367
185108	4041747	25577	509906	7984529	317896	620700	4038916	848174	204471	8047405
185116	4041755	25585	509914	7984545	317900	620718	4038924	650838	204480	8047448
185124	4041763	25593	509922	7984561	318345	620726	4038932	650927	204498	8047464
185132	4041771	25950	509930	7984588	318353	620734	4038940	82057885	204501	8047480
185140	4041780	25968	509949	7984596	318361	620742	4038959	651010	206180	8047707
185159	4041798	25976	509957	7984600	318370	620769	4038967	651052	206199	8047839
185167	4041801	25984	509965	7984618	318388	620777	4038975	651109	206202	8047871
185175	4041810	25992	509973	7984634	318710	620785	4038983	651141	206210	8047910
185183	4041828	26000	509981	7984642	318728	620793	4038991	651214	206229	8048045
185191	4041836	26018	509990	7984650	318736	620807	4039009	82036771	206237	8048142
185205	4041844	26034	510009	7984669	318744	620815	4039017	651265	206245	8048185
185213	4041852	26042	511030	7984677	318752	620823	4039025	651290	206253	8048347
185230	4041860	26050	511048	7984685	318760	620831	4039033	651346	206261	8048363
185248	4041879	26069	511056	7984693	318779	620840	4039041	82024626	206270	8048428
185256	4041887	26077	511099	7984707	318787	620858	4039050	651389	206288	8048487
185264	4041895	26085	511102	7984715	318795	620874	4039068	4020197	206296	8048495
187119	4041909	26093	511145	7984723	318809	620882	4039076	651427	206300	8048525
192198	4041917	26115	511447	7984731	318825	620890	4039084	651494	206318	8048541
192201	4041925	26123	511455	7984740	318833	620904	4039092	82014507	206326	8050996
192210	4041933	26131	511471	7984758	318841	620920	4039106	651524	206334	8051208
192228	4041941	26140	511480	7984766	318850	620939	4039114	82055211	206342	8053162
192236	4041950	26158	511498	7984774	318868	620947	4039122	651559	206350	8053464
192244	4041968	26166	511501	7984782	318876	620955	4039130	82055459	206369	8053480

192252	4041976	26174	511510	7984790	318884	620963	4039149	651605	206377	8053499
192260	4041984	26190	511528	7984839	318892	620971	4039157	651621	206385	8053502
192279	4041992	26204	511536	7984901	318906	620980	4039165	651656	206393	8053863
192287	4042000	26212	511544	7984928	318914	620998	4039173	651702	206407	8053901
192295	4042018	26220	523461	7984936	318922	621005	4039181	82072434	206415	8054193
192309	4042026	26247	523470	7984944	318930	621013	4039190	651737	206423	8054274
192317	4042034	26255	523488	7984952	318949	621021	4039203	4020200	206431	8056706
192325	4042042	26263	523496	7984979	318957	621030	4039211	651770	206440	8056730
192333	4042050	26280	523518	7984987	318965	621048	4039220	8087245	206458	8056811
192341	4042069	26298	523526	7984995	318973	621056	4039238	4020219	206466	8057052
192350	4042077	26301	523534	7985002	318981	621064	4039246	649244	206474	8057443
206903	4042085	26310	523542	7985010	318990	621072	4039254	4020227	206482	8057486
215341	4042093	26328	523550	7985096	319007	621080	4039262	649317	206490	8057729
215350	4042107	26336	523569	7985118	319015	621099	4039270	81993617	206504	8059845
215368	4042115	26344	523577	7985142	319023	621110	4039289	649376	206512	8059926
215376	4042123	26352	523585	7985169	319031	621129	4039297	649449	206520	8059942
215384	4042131	26360	523593	7985193	319040	621137	4039300	82036773	206539	8060355
215392	4042140	30724	523607	7988060	319058	621145	4039319	649511	206547	8060380
215406	4042158	30732	523615	7993404	319066	621153	4039327	649589	206555	8060401
215422	4042166	30740	523623	7993480	319074	621161	4039378	82036774	206563	8060487
215430	4042174	30759	523631	8003440	319082	621188	4039386	649660	206571	8060495
215449	4042182	30767	523640	8006270	319090	621196	4039394	4020235	206580	8060509
215457	4042190	30775	523658	8006369	319104	621200	4039467	649716	206598	8060703
215465	4042204	30783	523666	8006385	319112	621218	4039475	8120854	206601	8060746
215473	4042212	30791	523674	8006407	319120	621226	4039483	4020243	206610	8060762
215481	4042220	30805	523682	8006423	319139	621234	4039513	649767	206628	8060789
215490	4042239	30813	523690	8006440	319147	621242	4039521	4020251	206636	8060878
215503	4042247	30821	523704	8006466	319155	621250	4039530	649821	206644	8060894
215511	4042255	30830	523712	8006482	319163	621269	4039548	649880	206652	8060908
215520	4042263	30848	523720	8006504	319171	621277	4039556	649953	206660	8060916
215538	4042271	30856	523739	8006520	319180	621285	4039564	82036775	206679	8060991
215546	4042280	30864	523747	8006547	319198	621293	4039572	650021	206687	8061009
215554	4042298	31500	523755	8006580	319201	621307	4039580	650080	207101	8061017
215562	4042301	31518	523763	8006601	319210	621315	4039599	650161	207110	8061092
215570	4042310	31526	523771	8006628	319228	621323	4039602	650242	207128	8061432
215589	4042328	31534	523780	8006644	319236	621331	4039610	650285	207136	8061530
215597	4042336	31593	523798	8006660	319244	621340	4039629	650366	207144	8061750
215600	4042344	31607	523801	8006679	319252	621358	4039637	650439	207152	8064555

215619	4042352	31615	523810	8006687	319260	621366	4039645	650528	207160	8066019
215627	4042360	31623	523828	8006695	319279	621374	4039653	82036776	207179	8066205
215643	4042379	31631	523836	8006709	319287	621382	4039661	650552	207187	8066248
215651	4042387	31640	523844	8006784	319295	621390	4039670	848166	207195	8066345
215660	4042395	31666	523852	8006792	319309	621404	4039688	650617	207209	8066388
215678	4042409	31674	523860	8006814	319317	621412	4039696	652628	207217	8066469
215686	4042417	31682	523879	8006830	319325	621420	4039700	652580	207225	8066728
215694	4042425	31690	523887	8006857	319333	621439	4039718	652539	427047	8066817
215708	4042433	31704	523895	8006873	319341	621447	4039726	652490	428817	8066906
215724	4042441	31720	523909	8006890	319350	621455	4039734	82024669	428833	8066914
215732	4042450	31739	523917	8006911	319368	621463	4039742	652385	433098	8066922
215740	4042468	31747	523925	8006938	319376	621471	4039750	652300	433160	8066957
215759	4042476	31755	523933	8006954	319384	621480	4039769	652261	433659	8067112
215767	4042484	31771	523941	8006962	319392	621498	4039777	652210	433667	8067155
243590	4042492	31780	523950	8006989	319406	621501	4039785	652156	436186	8067198
318680	4042506	31798	523968	8012598	319414	621510	4039793	652431	436410	8067228
318698	4042514	31810	523976	8012610	319430	621528	4039807	652032	436569	8067236
318701	4042522	31828	523984	8012636	319449	621536	4039815	651990	436593	8067244
319953	4042530	42846	523992	8012652	319457	621544	4039823	651907	436607	8067350
319961	4042549	42854	524000	8012911	319465	621552	4039831	651842	436615	8067384
319970	4042557	42862	525243	8017476	319473	621560	4039840	651648	436755	8068593
319988	4042565	42870	525251	8017565	319481	621579	4039858	651206	436763	8072086
319996	4042573	42889	525260	8017611	319490	621587	4039866	651001	436860	8073040
320005	4042581	42897	525278	8024928	319503	621595	4039874	650536	437069	8074917
320021	4042590	42919	525286	8024944	319511	621609	4039882	650358	437077	8077452
320030	4042603	42935	525294	8024960	319520	621617	4039890	650196	437352	8082111
320048	4042611	42943	525308	8024987	319538	621625	4039904	650013	437425	8082480
320056	4042620	42951	525316	8025002	319546	621633	4039912	848379	437751	8082502
320064	4042638	42960	525324	8025029	319554	621641	4039920	8184992	438677	8084513
320072	4042646	42978	525332	8025045	319562	621650	4039939		438758	8084726
320080	4042654	42994	525340	8025088	319570	621668	4039947		438820	8084904
320099	4042662	43044	525359	8025100	319589	621676	4039955		438960	8086540
343374	4042670	43052	525367	8025126	319597	621684	4039963		438979	8086664
343390	4042689	43079	525375	8025142	319619	621692	4039971		438987	8086850
343404	4042697	43087	528412	8025169	319627	621706	4039980		439568	8086877
343412	4042700	43095	528420	8025185	319635	621714	4039998		441635	8086893
343420	4042719	43109	528439	8025207	319643	621722	4040007		441759	8086907
343439	4042727	43117	528447	8025223	319651	621730	4040015		441775	8086915

343447	4042735	43125	528455	8025240	319686	621749	4040023	442194	8086940
343455	4042743	43133	528463	8025266	319694	621757	4040031	445177	8086958
343463	4042751	44210	528471	8025274	319708	621765	4040040	445339	8087059
343471	4042760	44229	528480	8025290	319716	621781	4040058	445347	8087261
343480	4042778	44237	528498	8025304	319724	621790	4040066	446440	8087423
343501	4042786	44245	528501	8025312	319732	621803	4040074	446459	8087440
343510	4042794	44261	528510	8025347	319740	621811	4040082	446815	8087458
343528	4042808	44270	528528	8025363	319759	621820	4040090	447889	8087466
343536	4042816	44288	528536	8025380	319767	621838	4040104	447897	8087555
343544	4042824	44296	528544	8025401	319775	621846	4040112	470929	8087598
343552	7943415	44300	528552	8025428	319791	621854	4040120	472930	8087652
343560	7944713	44318	528560	8025436	319805	621862	4040139	479667	8087679
343579	7944861	44334	528579	8030316	319813	621870	4040147	480347	8087687
343587	7944888	44342	528587	8030332	319821	621889	4040155	483265	8087750
343595	7944942	44350	528595	8030359	319830	621897	4040163	484393	8091455
343609	7944977	44369	528609	8030375	319848	621900	4040171	485195	8091498
343617	7944993	44377	528617	8030480	319856	621919	7942575	485446	8091692
343625	7945035	44385	528625	8032157	319864	621927	7943636	485527	8091862
343633	7945086	44407	528633	8032190	319872	621935	7944110	485756	8091889
343641	7945213	44415	528641	8032211	319880	621943	7944136	486418	8091927
343650	7945469	44423	528650	8032238	319899	621951	7944225	490040	8091960
343668	7945485	44431	528668	8032246	319902	621960	7944918	490059	8091978
343676	7949960	44440	528676	8032270	319937	621978	7945000	490954	8092001
343684	7952201	44458	528684	8032297	319945	621986	7945345	491110	8092010
343692	7952325	44466	528706	8032319	320013	621994	7945680	493481	8092036
343706	7952333	44482	528714	8032327	320439	622001	7946520	493490	8092060
343714	7952368	44490	528722	8032335	320447	622010	7946538	493856	8092095
343722	7952392	44504	528730	8032351	320455	622028	7946546	497037	8092150
343730	7952422	44512	528749	8032360	320463	622036	7946562	497576	8092206
343749	7952465	44520	528757	8032378	320471	622044	7946651	497584	8092320
343757	7952490	44539	528765	8032386	320480	622052	7946660	497592	8092567
343765	7952503	44547	528773	8032394	320498	622060	7946821	497606	8092575
343773	7952627	44563	551660	8032408	320501	622079	7947720	497614	8092583
343781	7952643	44571	554324	8032416	320510	622087	7952970	497622	8092613
343790	7954298	44580	564079	8032424	320528	622095	7952996	497630	8092630
343803	7955901	44598	565008	8032432	320536	622109	7953089	497649	8093539
343811	7955960	44601	565202	8032459	320544	622117	7953143	497665	8093792
343820	7956193	44610	565415	8032467	320552	622125	7953500	498670	8094721

343838	7956274	44636	565474	8032580	320560	622133	7954271	498688	8095019
343846	7959656	44644	569119	8032602	320579	622141	7954301	498696	8095868
343854	7959729	44652	569330	8032610	320587	622150	7954310	498700	8096392
343862	7959753	44660	569348	8032629	320595	622168	7954328	498718	8096430
343870	7959761	44679	569356	8032637	320609	622176	7954336	498726	8096767
343889	7959826	44695	569364	8032645	320617	622184	7954379	498734	8096848
343897	7959869	44709	569372	8032661	320625	622192	7954395	498742	8096961
343900	7960018	44717	569380	8032696	320633	622206	7954417	498750	8096988
343919	7960034	44725	569399	8032734	320641	622222	7954468	498769	8097062
343927	7960069	44733	569402	8032750	320650	622230	7954476	498777	8097100
343935	7961758	44750	569410	8032777	320668	622249	7959273	498785	8097216
343943	7964285	44768	569429	8039186	320676	622257	7959311	498793	8097399
343951	7964366	44776	569437	8039208	320684	622265	7959354	498807	8097402
343960	7964390	44792	569445	8039224	320692	622273	7959605	498815	8097410
343978	7966156	44806	569453	8039240	320706	622281	7959818	498823	8097429
343986	7966202	44830	569461	8039267	320714	622290	7959940	498831	8097437
343994	7966229	44849	569470	8039283	320820	622303	7960174	498840	8097488
344001	7966237	44857	569488	8039305	320838	622311	7960336	498858	8097500
344010	7966334	44865	569496	8039321	320846	622320	7960352	498866	8097577
344028	7966350	44873	569500	8039330	320960	622338	7960417	498874	8097860
344036	7966407	44881	569518	8039348	325767	622346	7964994	498882	8098328
344044	7966431	44890	569526	8039356	325775	622354	7965702	498890	8098344
344052	7966504	44903	569534	8039364	325783	622362	7965710	498912	8098395
344060	7966539	44911	569542	8039372	325791	622370	7965729	498920	8099227
344079	7966547	44920	569550	8039380	325805	622389	7965737	498939	8100322
344087	7966610	44938	569569	8039399	426857	622397	7965753	498947	8100349
344095	7966636	44954	569577	8039402	431060	622400	7965818	498955	8100365
344109	7966652	44962	569585	8039410	433276	622419	7965834	498963	8100691
344117	7966687	48526	569593	8039429	435198	622427	7965850	498971	8100829
344125	7970269	48534	569607	8039461	435848	622435	7966423	498980	8100837
344133	7976259	48550	569615	8039488	435899	622443	7966660	498998	8100896
344141	7980620	48577	569623	8039496	436020	622451	7971176	499005	8100900
344150	7988770	48585	569631	8039500	436151	622460	7971214	499013	8100993
344168	7989270	48593	569640	8039518	436267	622478	7971230	499021	8101019
344176	7989326	48607	569658	8045003	436461	622486	7971257	499030	8101060
344184	7990006	48615	569666	8045151	436542	622508	7971338	499048	8101086
344192	7990537	48623	569674	8045186	436577	622516	7971443	499056	8101116
344206	7991347	48631	569682	8045208	436704	622524	7971460	499064	8101159

344214	7993145	48658	569690	8045216	436712	622532	7971486	499072	8101310
344222	7993552	48666	569704	8045224	436798	622540	7971508	499080	8101337
344230	7993609	48674	569712	8045240	436801	622559	7971524	499099	8101841
344249	7993641	48682	569720	8045267	436950	622567	7971761	499102	8101868
344257	7993749	48690	569739	8045275	437174	622575	7971788	499110	8101884
344265	7993765	48704	569747	8045283	437760	622583	7971915	499129	8102155
344273	7993820	48712	569755	8045291	437778	622591	7977824	499137	8102210
344281	7993862	48720	569763	8045305	437808	622605	7977840	499145	8104204
344303	7994087	48747	569771	8045321	437816	622613	7977921	499153	8105030
344311	7994125	48755	569780	8045348	437824	622621	7977948	499161	8105057
344320	7994141	48763	569798	8045356	437832	622630	7978677	499170	8105421
344346	7994168	48771	569801	8045364	437840	622648	7978693	499196	8105448
344354	7994176	48780	569810	8045372	438448	622656	7978715	499242	8105456
344362	7994230	48798	569828	8045380	438685	622664	7978731	499250	8105499
344370	7997442	48801	569836	8045399	438715	622672	7978758	499269	8105553
344389	7999739	48828	569844	8045402	438731	622680	7978774	499277	8105561
344397	8000794	48836	569852	8045410	438936	622699	7978952	499285	8105596
344400	8000816	48844	569860	8045429	439819	622702	7978979	499307	8105812
344419	8001910	48852	569879	8045437	442313	622710	7978995	499315	8105855
344427	8001944	48860	569887	8045445	442356	622729	7983620	499323	8105952
344435	8002126	48879	569895	8045453	445061	622737	7984480	499331	8105960
344443	8002240	48887	569909	8045461	445088	622745	7984960	499340	8106029
344451	8002266	48909	569917	8045470	445479	622753	7985533	499358	8106169
344460	8004358	50431	569925	8045488	445487	622761	7985550	499374	8106185
344478	8006717	50458	569933	8045496	446475	622770	7985584	499382	8106223
344486	8007012	50466	569941	8045500	446483	622788	7985606	499390	8106355
344494	8007292	50474	569950	8045518	446491	622796	7985649	499404	8106380
344516	8007349	50482	569968	8045585	446700	622800	7985657	499412	8106401
344524	8007527	50490	569976	8045607	446823	622818	7985673	499420	8106428
344532	8007748	50504	569984	8045615	446831	622826	7986041	499439	8106436
344540	8008159	50512	569992	8045623	447315	622834	7986114	499447	8106444
344559	8009872	50539	570001	8045640	447323	622842	7986238	499455	8106533
344567	8011532	50547	570010	8045666	448095	622850	7987447	499463	8106541
344575	8011540	50563	570028	8045674	448273	622877	7987463	499471	8106550
344583	8012555	50571	570036	8045682	448346	622885	7987617	499480	8106622
344591	8014167	50580	570044	8045690	448869	622893	7988044	504653	8106649
344605	8014280	50598	570052	8045704	470287	622907	7990049	504696	8107084
344613	8014345	50601	570060	8045712	471003	622915	7991363	505161	8107289

344621	8018413	50610	570079	8045720	473260	622923	7992688	505226	8107297
344630	8018430	50628	570087	8045739	475831	622940	7992700	505900	8107394
344648	8018499	50636	570095	8045747	477818	622966	7992726	506087	8107505
344656	8018570	50644	570109	8045755	481610	622974	7992742	507253	8107769
344664	8018600	50652	570117	8045810	483303	622990	7992823	507741	8108790
344672	8018642	50660	570125	8051330	484210	623008	7992840	508560	8108900
344680	8018707	50679	570133	8051461	485101	623024	7995350	509370	8109060
344689	8018723	50687	570141	8051500	485349	623032	7995377	509531	8109214
344702	8018898	50695	570150	8051550	486590	623040	7995393	511153	8109222
344710	8019983	50709	570168	8051569	486817	623075	7995610	515205	8109230
344729	8020159	50725	570176	8051577	486868	623083	7995628	524220	8110352
344737	8020728	50733	570184	8051593	487422	623091	7998821	524247	8112258
344745	8021767	50741	570192	8051615	488003	623105	7998848	527726	8112312
344753	8025827	50750	570206	8051631	488038	623113	7999410	527793	8112410
344761	8025843	50768	570214	8051640	488259	623121	7999470	564818	8112576
344770	8025860	50776	570222	8051658	490156	623130	7999488	564826	8112703
344788	8025940	50784	570230	8051666	490679	623156	7999496	564842	8112746
344796	8026149	50806	570249	8051674	490717	623164	7999720	611174	8112894
344800	8026165	50814	570257	8051682	491756	623180	7999747	611182	8114633
344818	8026254	50822	570265	8051690	492310	623199	7999763	611247	8114676
344826	8027064	50830	570273	8051704	493805	623210	7999780	611263	8114684
344834	8027463	50849	570281	8051712	495140	623237	7999801	611379	8115419
344842	8027625	50857	570290	8051739	496740	623245	7999828	611409	8115443
344850	8027692	50865	570303	8051747	504173	623253	7999941	611425	8115486
344869	8027722	69728	570311	8051755	505781	623261	7999968	611484	8115613
344877	8030707	69736	570320	8051763	505838	623270	8000115	611514	8115710
344885	8031681	69744	570338	8051771	506117	623288	8003459	611590	8116873
344893	8032173	69752	570346	8051780	506168	623296	8003483	611611	8119490
344907	8032220	69884	570354	8051798	506230	623300	8003491	611620	8119538
344915	8032670	69906	570362	8051801	506249	623318	8003513	611646	8119554
344923	8032785	69914	570370	8051810	507890	623326	8003521	611662	8119660
344931	8035733	69922	570389	8051828	511595	623334	8003530	611689	8119724
344940	8036845	69930	570397	8051852	551910	623342	8003548	611697	8119805
344958	8037302	69949	570400	8051879	551929	623350	8003769	611700	8119872
344966	8038740	69957	570419	8051887	551937	623369	8004242	611727	8119910
344974	8038767	69965	570427	8051895	552615	623377	8004269	611735	8121354
344982	8038805	69981	570435	8051917	552674	623385	8004293	611743	8121940
344990	8038821	69990	570443	8051925	553956	623393	8005249	611751	8122016

345008	8038970	70009	570451	8051933	554316	623407	8005540	611778	8122580
345024	8038988	70017	570460	8051941	554332	623415	8005559	611786	8126186
345032	8038996	70025	570478	8051950	554340	623423	8005567	611794	8126232
345040	8039160	70033	570486	8051976	554367	623431	8007853	611808	8138648
345059	8040028	70041	570494	8051984	554421	623440	8007870	611816	8138672
345067	8040249	70068	570508	8052000	558303	623458	8007896	611824	8138699
345075	8042616	70076	570516	8052085	564117	623466	8007918	611832	8138710
345083	8042659	70084	570524	8058172	564419	623474	8007934	611840	8138737
345091	8042691	70092	570532	8058296	564656	623482	8007950	611859	8138745
345105	8042810	70106	570540	8058300	564664	623490	8007977	611867	8138753
345113	8042837	70114	570559	8058318	565024	623504	8008027	611875	8140634
345415	8043744	70122	570567	8058334	565105	623512	8008043	611883	8140880
345423	8043779	70149	570575	8058342	565113	623520	8008116	611891	8142831
345440	8044252	70157	570583	8058350	565172	623539	8008132	611905	8144613
345458	8044511	70165	570591	8058377	565180	623547	8008329	611913	8164371
345466	8044538	70173	570605	8058393	565199	623555	8011427	611921	8164380
345474	8044694	70181	570613	8058407	565407	623563	8011443	611930	81984154
345482	8044716	70190	570621	8058415	565423	623571	8011494	611948	81984170
345490	8044805	70211	570630	8058423	565563	623580	8011702	611956	81988133
345504	8044902	70220	570648	8058431	565628	623598	8012032	611964	81988206
345512	8047987	70238	570656	8058440	565636	623601	8013594	611972	81988346
345520	8048037	70246	570664	8058458	569127	623610	8014647	611980	81988893
345539	8048088	70254	570672	8058466	569216	623628	8014663	611999	81988915
345547	8050368	70262	570680	8058474	569224	623636	8014671	612006	81990910
345555	8050384	70270	570699	8058490	569240	623644	8014680	612014	81990928
345563	8050392	70289	570702	8058504	572624	623652	8014701	612049	81991029
345571	8050406	70297	570710	8058520	612766	623660	8014744	612057	81992785
345580	8050414	70300	570729	8058539	612774	623679	8014760	612065	82002223
345598	8050490	70319	570737	8058555	612790	623687	8014779	612073	82002231
345601	8050511	70327	570745	8058652	612812	623695	8017999	612081	82003734
345610	8052220	70335	570753	8058660	612820	623709	8018391	612090	82005419
345628	8052395	70343	570761	8058687	612847	623717	8018537	612103	82006261
345636	8053146	70351	570770	8058695	612855	623725	8018553	612111	82006458
345644	8053189	70378	570788	8058717	612863	623733	8018618	612120	82006601
354198	8053251	70386	570796	8058725	612871	623741	8018685	612138	82006610
354201	8053316	70394	570800	8058733	612880	623750	8018804	612146	82006628
354279	8055580	70408	570818	8058750	612898	623768	8018855	612154	82006636
354287	8055874	70416	570826	8058776	612901	623776	8020400	612162	82007950

354996	8056064	70424	570834	8058784	612910	623784	8020426	612170	82008400
355003	8056080	70432	570842	8058806	612928	623792	8020442	612189	82008809
355011	8056102	70459	570850	8058865	612936	623806	8020469	612197	82009082
355020	8056129	70467	570869	8058873	612944	623814	8020957	612219	82010129
355038	8056145	70475	570877	8059012	612952	623822	8024715	612227	82010161
355046	8056331	70483	570885	8060827	612960	623830	8024723	612235	82010960
355054	8056404	70491	570893	8065560	612979	623849	8025282	612243	82011559
355062	8056480	70505	570907	8065586	612987	623857	8027030	612251	82011702
355070	8056510	70513	570915	8065608	613002	623865	8027056	612260	82011818
355089	8056633	70530	570923	8067643	613010	623873	8027072	612278	82012369
355097	8060622	70548	570931	8071756	613029	623881	8028265	612286	82012946
355100	8060673	70556	570940	8073880	613037	623890	8030723	612294	82020620
355119	8061343	70564	570958	8074020	613045	623903	8031096	612308	82021651
355127	8061882	70572	570966	8074046	613053	623911	8031401	612316	82021791
355135	8063320	95249	570974	8074062	613061	623920	8032254	612324	82022313
355143	8063338	95257	570982	8074089	613070	623938	8032262	612332	82023395
355151	8063346	95265	570990	8074100	613088	623946	8032289	612340	82023689
355160	8063524	95273	571008	8074127	613096	623954	8032572	612359	82024561
355178	8063575	95281	571016	8074143	613100	623962	8033846	612367	82036789
355186	8063656	95290	571024	8074160	613118	623970	8033889	612375	82036794
355194	8063761	112470	571032	8074208	613126	623989	8034125	612383	82036795
355208	8063907	112488	571040	8074240	613134	623997	8034230	612391	82036796
355216	8064784	112496	571059	8074283	613142	624004	8037329	612405	82036804
355224	8065110	112500	571067	8074321	613150	624012	8037345	612413	82036812
355232	8066299	112518	571075	8074348	613169	624020	8037450	612421	82036815
355240	8066310	112526	571083	8074380	613177	624039	8037779	612448	82036816
355259	8066337	112542	571091	8074470	613185	624047	8037990	612456	82036824
355267	8072787	112550	571105	8074496	613193	624055	8038015	612464	82036842
355275	8075603	112577	571113	8074518	613215	624063	8038031	612472	82036843
355283	8076669	112585	571121	8074534	613223	624071	8038058	612480	82036844
355291	8076863	112593	571130	8074577	613231	624080	8038074	612510	82036846
355305	8078211	112607	571148	8074615	613240	624098	8038171	612529	82036847
355313	8078475	112615	571156	8074623	613258	624101	8038198	612537	82036848
355321	8079625	112623	571164	8074747	613266	624110	8038210	612545	82036857
355330	8083142	112631	571172	8074755	613274	624128	8038236	612553	82036862
355356	8083150	112640	571180	8078106	613282	624136	8038830	612561	82036866
355364	8083215	112658	571199	8084530	613290	624144	8040052	612570	82036875
355372	8083274	112666	571202	8084572	613304	624152	8040907	612588	82036879

355380	8083681	112674	571210	8084700	613312	624160	8042187	612596	82036888
355399	8083703	112682	571229	8084912	613320	624179	8042268	612600	82036890
355402	8083720	113182	571237	8090254	613339	624187	8042284	612618	82036894
355410	8083851	113190	571245	8101612	613347	624195	8042381	612626	82036907
355437	8083967	113212	571253	8104760	613355	624209	8042608	612634	82036908
355445	8083975	113220	571261	82001693	613363	624217	8042624	612642	82036910
355453	8083991	113239	571270	82001715	613371	624225	8042640	612715	82036921
355470	8084254	113280	571288	82001901	613380	624233	8042667	612723	82036924
355488	8084297	113298	571296	82001910	613398	624241	8042829	612731	82036925
355496	8085986	113301	607991	82001960	613401	624250	8042845	612758	82039887
355500	8089272	113310	672629	82001979	613410	624268	8044490	621773	82039984
355518	8089299	113328	672637	82002835	613428	624276	8044619	622214	82042233
355526	8089388	113336	672645	82002843	613436	624284	8045160	694436	82042870
355534	8089531	113344	672653	82002967	613444	624292	8045313	729930	82043612
355542	8089558	113352	672661	82002975	613452	624306	8046611	729981	82043620
355550	8089590	113379	672670	82002983	613460	624314	8047472	730793	82043639
355569	8089612	113387	672688	82002991	613479	624322	8047952	731072	82047073
355577	8089744	113395	672696	82003068	613487	624330	8047979	752142	82049980
355585	8091935	113409	672700	82003220	613495	624349	8048126	793493	82049998
355593	8093873	113425	672718	82003270	613509	624357	8048312	796107	82050007
355607	8093890	113433	672726	82003696	613517	624365	8048339	796786	82050015
355615	8094187	113468	672734	82005427	613525	624373	8048452	799335	82053405
355623	8094470	113492	672742	82005435	613541	624381	8048460	822574	82053413
355631	8094578	113522	672750	82005443	613550	624390	8050880	822582	82054096
355640	8094594	113557	672807	82006008	613568	624403	8053456	830062	82055971
355658	8096422	113573	672858	82006237	613576	624411	8053855	834726	82056269
355666	8096449	113581	672874	82006369	613592	624420	8053871	845833	82057826
355674	8096929	113620	672882	82007896	613606	624438	8053898	846724	82059535
355682	8097658	113646	672890	82008000	613614	624446	8053910	846767	82060487
355690	8097674	113670	672912	82008280	613622	624454	8053936	4020464	82062161
355704	8097690	113689	672920	82008906	613630	624462	8054010	4020472	82062552
355712	8097747	113697	672939	82008914	613649	624470	8054061	4020480	82062560
355720	8097763	113700	672947	82008930	613657	624489	8054088	4020499	82064156
355739	8097771	113719	672955	82009201	613665	624497	8055955	4020502	82064164
355747	8098220	113727	672963	82009368	613673	624500	8057656	4020510	82064172
355755	8098247	113735	672971	82009384	613681	624519	8058512	4020529	82069166
355763	8098387	113743	672980	82009791	613690	624527	8058679	4020537	82069174
355771	8098573	113751	672998	82009821	613703	624535	8058938	4020545	82071616

355780	8098590	113760	673005	82010137	613711	624543	8059853	4020553	82071624
355798	8098603	113778	673030	82010404	613720	624551	8060037	4020561	82071632
355801	8098620	113786	673056	82010544	613738	624560	8060215	4020570	82071640
355810	8098700	113794	673064	82010552	613746	624578	8060223	4020588	82071659
355828	8098743	113808	673072	82011427	613754	624586	8061947	4020596	82071667
355836	8100381	113816	673080	82011540	613762	624594	8062560	4020600	82071675
355844	8100780	113824	673099	82011850	613770	624608	8062650	4020618	82072159
355852	8101795	113832	673102	82011923	613789	624616	8062757	4020626	82072167
355860	8103577	113840	673110	82011931	613797	624624	8063877	4020634	82072175
355879	8103623	113859	673129	82012571	613800	624632	8064768	4020642	82072183
355887	8103631	113867	673137	82012598	613819	624640	8064822	4020650	82072191
355895	8103640	113875	673145	82013438	613827	624659	8065543	4020669	82072205
355909	8103658	113883	673153	82013780	613843	624667	8065969	4020677	82072213
355917	8103666	113891	673161	82014469	613851	624675	8065985	4020685	82072256
355925	8103674	113905	673170	82014477	613860	624683	8066000	4020693	82072264
355933	8103682	113913	673188	82014485	613878	624691	8066043	4020707	82072272

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PORTARIA_3473_DOM - EXONERAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITORAMENTO 30H_S.DOCX

Publicação Nº 6389557



PORTARIA Nº 3473, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido, CLEONICE AZEVEDO MOREIRA inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.771.049-41, do cargo temporário AUXILIAR EDUCACIONAL E MONITORAMENTO 30HS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 02 de setembro de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por EDSON GOLDACKER JUNKES:05675534938
JUNKES:05675534938 Dados: 2024.09.02 11:12:55 -03'00'

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3474_ DOM - CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05_2024 AUXILIAR DE SALA .DOCX (1

Publicação Nº 6389560

**PORTARIA Nº 3474, 02 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS APROVADOS NO SELETIVO DA EDUCAÇÃO 05/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR temporariamente CLEONICE AZEVEDO MOREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.771.049-41, aprovada no Processo Seletivo da Educação 05/2024 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SALA - 40H/S, Classe/Categoria funcional "ANM32-00A", com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento mensal de R\$ 1.633,21 (um mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2024,

Art. 3º revogando-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 02 de setembro de 2024.

EDSON GOLDACKER Assinado de forma digital por
EDSON GOLDACKER
JUNKES:05675534938 JUNKES05675534938
Dados: 2024.09.02 11:14:37 -03'00'
EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 373 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390001

PORTARIA Nº. 373 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora QUELEM BENDO HENRIQUE MAGNUS, ocupante do cargo de Professor, por 180 dias, no período de 01/08/2024 a 27/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 374 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390007

PORTARIA Nº 374 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"REENQUADRA SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Reenquadrar a Sra. GISELE MAGNUS LUMMERTZ, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Nível DAS-4, nomeada através da Portaria nº 158 de 05 de abril de 2024, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contratos e Almoxarifado, Nível DAS-4, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 375 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390008

PORTARIA Nº. 375 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio e Conforme artigo 96 da Lei Complementar 05 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor ALCI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operados de Equipamentos, referente ao período aquisitivo 2015/2020, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 376 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390012

PORTARIA Nº. 376 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERAR SERVIDOR A PEDIDO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor GETULIO JOSÉ GARCIA CHAVES, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 377 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390014

PORTARIA Nº 377 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a servidora FRANCIELI LANGER PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Dentista, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 378 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390018

PORTARIA Nº 378 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a servidora TAIS ARAÚJO SCEFFER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390022

PORTARIA Nº 379 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a servidora SANDRA REGINA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 380 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390026

PORTARIA Nº. 380 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Nomear a servidora VOTÓRIA RODRIGUES DE MATOS, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, com carga horária de 40 horas semanais, produzindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 381 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390031

PORTARIA Nº 381 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a o servidor FELIPE AUGUSTO FRANCIOSI, ocupante do cargo Efetivo Advogado, da seguinte forma: de 01/08/2024 a 04/08/2024 e 25/08/2024 a 30/08/2024 abono pecuniário, e de 05/08/2024 a 24/08/2024, gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 382 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390035

PORTARIA Nº. 382 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para o servidor VILMAR DE SOUZA EVALDT, ocupante do cargo Comissionado de Chefe do Setor de Limpeza Pública, produzindo seus efeitos a contar de 09 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 383 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390042

PORTARIA Nº 383 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS”

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a servidora MARIA DE FATIMA ESPINDOLA DOS SANTOS, ocupante do cargo Comissionado Gerente de Extensão Rural, da seguinte forma: de 01/08/2024 a 10/08/2024 abono pecuniário, e de 11/08/2024 a 30/08/2024, gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 384 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390047

PORTARIA Nº. 384 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora DAIANE BURIN MORAES, ocupante do cargo Efetivo de Professor, produzindo seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 385 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390050

PORTARIA Nº 385 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder férias a o servidor DANIEL RODRIGUES DA ROCHA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, no período de 19/08/2024 a 18/09/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 386 DE 210 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390054

PORTARIA Nº. 386 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Nomear a servidora CATIA DELFINO TORRES, para exercer o cargo Comissionado de Assessor, com carga horária de 40 horas semanais, produzindo seus efeitos a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 21 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6390059

PORTARIA Nº. 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor CLAUDIOMIRO DOS SANTOS CARDOSO, ocupante do cargo Comissionado Gerente de Obras e Infraestrutura, a partir de 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

DECRETO Nº 423/2024

Publicação Nº 6390694

DECRETO Nº 423/2024

“QUE NOMEIA SERVIDOR POR FORÇA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor: - MATHEUS PAIM, para ocupar o cargo efetivo de Procurador Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração, com 20 horas semanais, classificado em 1º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 424/2024

Publicação Nº 6390696

DECRETO Nº 424/2024

“QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – ABEL ALEXANDRE DA SILVA, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 horas semanais, classificado em 10º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga para ser exercida no período noturno, revezamento 12x36). – ANDERSON ARTISMO DUARTE, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, classificado em 8º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período noturno, revezamento 12x36). – DOUGLAS ALVES PONTES PIEDADE, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com 40 horas semanais, classificado em 11º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período noturno, revezamento 12x36). – EVERTON MIGUEL DA ROSA HUGEN, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com 40 horas semanais, classificado em 4º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período noturno, revezamento 12x36).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 425/2024

Publicação Nº 6390701

DECRETO Nº 425/2024

“QUE NOMEIA SERVIDORES POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: - JOÃO PROENÇA NUNES, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com 40 horas semanais, classificado em 6º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período noturno, revezamento 12X36). – JOAQUIM ADILTON MARAFIGO, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, E.E.I.M. Alcides Zobot, bairro São José, com 40 horas semanais, classificado em 9º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período diurno aos sábados, domingos e feriados). – MARCOS DOS REIS MARAFIGO, para ocupar o cargo efetivo de Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, com 40 horas semanais, classificado em 12º lugar no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 18/06/2024, sob o regime estatutário, a contar de 01/09/2024 (vaga excedente para ser exercida no período diurno aos sábados, domingos e feriados).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de setembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 33/2024 PMSJ

Publicação Nº 6390765

Página: 1 / 4
Página: 1 / 4
Data: 05/08/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 33/2024

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

CNPJ/CPF: 11.173.405/0001-48

Nº Licitação: 13/2024 **Nº Processo:** 38/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), para uso em ruas do município de São Joaquim - SC, através do CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE - CISAMA.

Data da Assinatura: 05/08/2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 43.656,00

Vigência: 05/08/2024 a 05/02/2025

Despesa(s):

42 - 02.006.15.451.0003.2011.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 20/2024 FME

Publicação Nº 6389797

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM**Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 02/09/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 20/2024**Contratado:** AMANDA R LIRA DE SANTANA**CNPJ/CPF:** 28.951.238/0001-11**Nº Licitação:** 11/2024**Nº Processo:** 16/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** Aquisição de trajes para a banda escolar da Escola Cívico Militar Jurema Hugen Palma.**Data da Assinatura:** 29/08/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM**Valor:** 29.900,00**Vigência:** 29/08/2024 a 27/11/2024**Despesa(s):**

2 - 02.004.12.361.0006.2033.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 36/2024 PMSJ

Publicação Nº 6389370

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 02/09/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIMPraça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

Nº Contrato: 36/2024

Contratado: SANDRA PEREIRA PIRAMIDE

CNPJ/CPF: 01.494.267/0001-45

Nº Licitação: 3/2024 Nº Processo: 42/2024

Modalidade: Dispensa eletrônica

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de portões para os cemitérios municipais Santo Anjo da Guarda e São João Batista.

Data da Assinatura: 26/08/2024

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 31.152,00

Vigência: 26/08/2024 a 31/12/2024

Despesa(s):

38 - 02.006.04.122.0001.2017.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 38/2024 PMSJ

Publicação Nº 6389670

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM**Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 02/09/2024

Mês / Ano de Assinatura
8/2024**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 38/2024**Contratado:** ANDRESSA PAULA DE SOUZA**CNPJ/CPF:** 11.446.363/0001-71**Nº Licitação:** 15/2024**Nº Processo:** 48/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e manutenção da rede elétrica de alta e baixa tensão e locação de 05 transformadores para o Parque Nacional da Maçã e do Vinho durante a 24ª Festa Nacional da Maçã.**Data da Assinatura:** 30/08/2024**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**Valor:** 79.980,00**Vigência:** 30/08/2024 a 29/10/2024**Despesa(s):**

42 - 02.006.15.451.0003.2011.3.3.90.00.00

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 16/2024 DL 11/2024 FME

Publicação N° 6389770

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2024

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024 18:13

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Aquisição de trajes para a banda escolar da Escola Cívico Militar Jurema Hugem Palma.

CONTRATADO: AMANDA R LIRA DE SANTANA

VALOR DA DESPESA: R\$ 29.900,00

02/09/2024

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2024 DL 15/2024 PMSJ

Publicação N° 6389425

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2024

HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024 09:47

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação e manutenção da rede elétrica de alta e baixa tensão e locação de 05 transformadores para o Parque Nacional da Maça e do Vinho durante a 24ª Festa Nacional da Maça.

CONTRATADO: ANDRESSA PAULA DE SOUZA

VALOR DA DESPESA: R\$ 79.980,00

02/09/2024

Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2024

Publicação Nº 6390713

PORTARIANº 724/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 02/09/2024 à 16/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725/2024

Publicação Nº 6390715

PORTARIANº 725/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 023/2024, do dia 29/08/2024, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - MAIARA CASSÃO SILVA, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, bairro São José, e na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, com 20 horas semanais, Profª. Normalista, na área de Arte, Fundamental, a contar do dia 02/09/2024, vaga excedente. – SIMONE OLIVEIRA MATOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, bairro Jardim Minuano, período matutino, com 20 horas semanais, Profª. Plena, na área de Pré-escolar, a contar do dia 02/09/2024, vaga vinculada a Fabiana Moreira Henrique, que se encontra em licença INSS. – TALIA ALVES SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, período matutino, com 30 horas semanais, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, Creche, a contar do dia 02/09/2024, vaga vinculada a Elza Pereira de Oliveira Lemos, que se encontra em licença para cuidar de pessoa da família. – TAMARA ZANELATTO TONELLI, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, período vespertino, com 20 horas semanais, Profª. Plena, na área de Pré-escolar, a contar do dia 02/09/2024, vaga vinculada a Fabiana Moreira Henrique, que se encontra em licença INSS.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 726/2024

Publicação Nº 6390717

PORTARIANº 726/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Motorista, por 01 (um) dia, no dia 27/08/2024, para tratamento de saúde de sua esposa. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 27/08/2024. – FRANCIANI OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 28/08/2024. – ANA CRISTINA RIBEIRO MAIA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2024. – CELINA DE FIGUEREDO HASCKEL, ocupante do cargo de Merendeira, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2024. – NAIR CAROLINA ARRUDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por ½ (meio) dia, no dia período matutino do dia 29/08/2024, para

tratamento de saúde de pessoa da família. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA AQUERES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – EDUARDA VARGAS SANTOS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – KELEN APARECIDA VARGAS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – RENATA CECHINEL NUNES VANDRESEN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 29/08/2024. – JULIANA HOFFMANN DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/08/2024. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 29/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JESSICA TAVARES MATOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOZIMARA DE FÁTIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2024. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2024

Publicação Nº 6390720

PORTARIANº 727/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2024. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/08/2024, para tratamento de saúde de sua filha. – ROSA CRISTIANE MORAES DUTRA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por ½ (meio) dia, no dia 28/08/2024. – LAURA GONÇALVES AZEVEDO, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2024. – DANIELA BRUCH DE SOUZA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/08/2024. – SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – MIRIAN LUZIA NESI RIBEIRO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024, para tratamento de saúde de seu filho. – ADRIANA AMARAL, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 29/08/2024. – MARIA HELENA DE CARVALHO DUARTE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 01 (um) dia, no dia 29/08/2024. – BEATIZ DAS GRAÇAS ROQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/08/2024. – ELUZA REGINA DUTRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerias, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2024. – JACKELINE SOUZA, ocupante do cargo de Professora - 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 30/08/2024, para tratamento de saúde de seu filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de setembro de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA 02 2024**

Publicação Nº 6391314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01-Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos Termos :

a) Nr Processo: 5/2024 - b) Nr Licitação 2/2024 - c) Modalidade: Dispensa de Licitação d) Data da Homologação: 02/09/2024 - e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina para realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

Participante Lavie Serviços de Saude Ltda

Item 1 realização de exames médicos - Qtd. 15,000 Unidade de Valor Unitário Un 50,00 - Valor total 750,00 – Total do participante 750,00 – Total Geral 750,00.

Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente (s) descrição da despesa: Manutenção da Câmara de Vereadores – Dotação 01.001.01.031.0010.2001.3.3.90.00.00 Valor Estimado R\$ 750,00

São Joaquim, 02/09/2024 Assina Dione Rodrigues Medeiros Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim – SC

São José**PREFEITURA****DECRETO Nº 21197/2024**

Publicação Nº 6390997

DECRETO Nº 21197/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 6.297 de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 11.572,00 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

4.4.90 – Investimentos,

2.601.7000.0074 – EP Estruturação da MAC R\$ 11.572,00

Total desta Atividade R\$ 11.572,00

Total do Órgão R\$ 11.572,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 11.572,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 11.572,00 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90 – Investimentos,

2.601.7000.0074 – EP Estruturação da MAC R\$ 11.572,00

Total desta Atividade R\$ 11.572,00

Total do Órgão R\$ 11.572,00

Total da Anulação R\$ 11.572,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de agosto de 2024.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 21206/2024

Publicação Nº 6391131

Secretaria de
Governos**PUBLICADO NO D.O.M./SC**Edição: _____
De: ____/____/____**DECRETO Nº 21206/2024****HOMOLOGA CONCURSO PÚBLICO
INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL
Nº 001/2024/SAS, DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado do Concurso Público
instaurado pelo Edital N.º 001/2024/SAS, destinado ao provimento de cargos do
quadro permanente da Prefeitura Municipal de São José, conforme relação de
aprovados anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de setembro de 2024.



ORVINO COELHO DE AVILA
Prefeito de São José

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 1 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

Edital 001/2024/SAS Cargo: Administrador				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
48	Beatriz Martim Tavares	09/06/1995	8.55	1
2829	Anderson Schappo	18/01/1986	8.35	2
2338	Millena Biff	19/05/1995	8.35	3
2407	Iramay Tavares Souto	09/07/1993	8.10	4
4322	Verônica Pereira de Souza	24/07/1988	8.10	5
6156	Diógenes Rigo Silva	01/08/1985	8.10	6
3002	Maria Eduarda de Freitas Barbosa	19/05/1998	8.05	7
4101	Luiza Oliveira Coutinho de Azevedo Valenti	17/01/1992	8.00	8
246	Fernando Clemente Cunha Bastos	10/03/1978	7.95	9
659	Fernanda Camila Ferreira	07/05/1987	7.95	10
2166	Michele Muller da Cunha	12/10/1990	7.90	11
4579	Raquel do Nascimento Aquino	13/11/1979	7.80	12
3406	Gabrielle Maestri	20/04/1995	7.80	13
1481	Ronaldo Augusto Cunha	04/02/1986	7.80	14
4609	Keyse de Souza	05/07/1993	7.65	15
834	Ana Carolina Costa da Silva	19/06/1984	7.65	16
5364	Joana Lima Santana Espezim	28/09/1985	7.60	17
312	Renata Taisa Tanazildo Felipe	30/10/1993	7.60	18
4175	Scheila Augusto Rodrigues Lyra	16/09/1978	7.60	19
677	Dionei Renato de Souza Junior	18/10/1993	7.50	20
5693	Letícia Cristina Kraus	23/05/1997	7.45	21
4331	Anna Carolina Ferlin	01/06/1993	7.45	22
2742	Lissandro Wilhelm	13/10/1978	7.45	23
4501	Leonardo Amaral Schroeder	05/01/1988	7.40	24
5860	Fabiano Mattei	25/03/1976	7.35	25
4875	Jennifer da Silva	31/12/2000	7.35	26
798	Tuany Silvana da Silva	14/02/1992	7.35	27
51	Tais Ribeiro	26/08/1989	7.30	28
3803	Letícia Macedo	24/09/1996	7.30	29
6073	Inamara Catarina Moraes	29/10/1983	7.25	30
1972	Ciro Peres Martins de Souza	03/04/1991	7.25	31
869	Anderson Terhorst	18/01/1990	7.25	32
3796	Carina Pinto dos Santos	24/07/1987	7.25	33
128	Danielle Machado da Silveira	13/02/1986	7.20	34
3059	Isaque Shinaider da Costa Ignacio	09/07/1989	7.20	35
294	Henrique Clasen Fortes	04/01/1990	7.20	36
332	Carolini Sousa Oliveira	10/06/1995	7.20	37
5276	Tayane Cristina Raimundo	14/04/1996	7.15	38
5865	Juliana Hammes Buss	31/07/1989	7.15	39
1321	Larissa Blainski	09/02/1995	7.10	40
649	Gislaine Lilian Rowedder	31/03/1990	7.10	41

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 2 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

4618	Thais Cardoso Fernandes Scariot	01/06/1979	7.05	42
2033	Alessandra Medeiros Vieira	11/01/1973	7.00	43
1342	Priscilla Emme Sousa Guedin	09/08/1988	6.95	44
4064	Cynthia Coutinho Cezar	21/02/1992	6.95	45
3351	Claudio Antonio Grasel Filho	28/02/1985	6.90	46
251	Gabriela Ferreira Pedrozo	08/11/2001	6.90	47
5094	Fernanda Jamille Kuntze	13/05/1981	6.90	48
4243	Rita de Cassia Koerich	14/04/1988	6.90	49
4399	Daniel Flores Caldas	19/01/1984	6.85	50
415	Cyntia Campos da Luz	26/03/1986	6.85	51
2620	Simone Bristot	09/09/1977	6.80	52
4274	Michard Freitas Goulart	22/06/1980	6.80	53
6148	Luciano da Luz Gadret	20/04/1990	6.80	54
218	Renan Rodrigues Dutra	28/06/1988	6.75	55
3269	Elenice Pereira dos Santos	05/01/1991	6.75	56
4759	Pamela de Oliveira Antunes	02/07/1989	6.70	57
1524	Thais Regina Correa	25/03/1992	6.70	58
4079	Renato Henrique Voltolini Luz	10/05/1991	6.65	59
4570	Nicole Maria de Souza	14/08/2000	6.65	60
5346	Lenara Vitória	10/09/1991	6.65	61
3325	Maria Luciana Biondo Silva	15/04/1977	6.60	62
4687	Guilherme Alexandre Silva da Silva	05/11/1988	6.60	63
1247	Beatriz Oliveira da Cunha	03/09/1996	6.60	64
4777	Índira Chaves de Souza	07/08/1985	6.60	65
1951	Gustavo Spyros Diamantaras	05/12/1999	6.60	66
3237	Valentina Moura de Araújo Berka	14/07/2001	6.55	67
719	Douglas Raulino de Souza	30/07/1987	6.50	68
4154	Tatiana Garcia Geronimo	09/11/1988	6.50	69
1233	Victor Emanuel da Luz	14/11/1997	6.50	70
727	Luiz Felipe Andriani	18/03/1994	6.50	71
2200	Érika Marilhá da Silva Flôres	18/04/1994	6.50	72
4341	Thiago Granetto Catafesta	13/03/1985	6.45	73
4704	Natália Macedo	14/08/1994	6.45	74
1876	Maria Luiza Moreira Ferreira	29/11/1990	6.45	75
307	Bruno Corrêa Vieira	27/05/2002	6.45	76
575	Luiz Fernando Nieuwenhoff Schefer	06/01/1984	6.40	77
1866	Vinícius Fonseca Dias	13/06/1988	6.40	78
315	Leonardo Battistotti Nunes	02/09/1992	6.40	79
5449	Gustavo Guilherme Probst	19/05/1996	6.40	80
1052	Marcelo Vinícius Coutinho	25/12/1984	6.40	81
5566	Roberta Heiderscheidt Cunha	11/10/1989	6.35	82
3873	Alexandre Rosa Simões Lopes	12/08/2000	6.35	83
518	Luisa Gonçalves Peres	05/01/1994	6.35	84
5918	Cristiane Gadzinski Volpato	05/11/1977	6.35	85
1952	Marcio Alexandre Junior	03/05/1989	6.35	86
2036	Jonatas Francis Silva	23/05/1982	6.30	87

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 3 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

329	Michele Raasch	03/09/1991	6.25	88
3967	Marcos Vinícius Martins	25/10/2001	6.25	89
872	Caíque Gonçalves	06/11/1993	6.25	90
4077	Adriana Cardoso de Campos	20/09/1982	6.25	91
371	Eduardo Laurindo Machado	31/08/1982	6.25	92
5419	Paulo Afonso Silva Filho	12/03/1987	6.20	93
5376	Luciano Sergio Michelan	23/09/1978	6.15	94
5857	Eduardo Costa Knoll	25/03/1991	6.15	95
1821	Vinicius Soares	07/09/1988	6.15	96
1226	Ana Paula Vanderlinde Canadas da Silva	11/04/1987	6.10	97
925	Leonardo Marcondes Espíndola da Silva	01/03/1997	6.10	98
4094	Gladisele Maria Cardoso	05/04/1996	6.10	99
5228	Pedro Henrique Vaz Cassenego	11/08/1990	6.05	100
1775	Thaís Suzana Schadech	22/03/1989	6.05	101
6058	Augusto da Silveira Willemann	20/05/1996	6.00	102
3106	Roberto Portugal de Andrade Filho	18/04/1993	6.00	103
611	Lorena Góes da Luz	09/12/1994	6.00	104

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Assistente Social

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
168	Franklin de Lima Silva	13/02/1990	8.85	1
3297	Stephany Yolanda Ril	21/10/1991	8.65	2
390	Franciny Fernandes Cavagnoli	19/12/2000	8.40	3
615	Camila Becker Xavier	04/05/1994	8.35	4
492	Aline Oliveira da Silva	02/02/1989	8.25	5
6048	Beatriz Felizardo de Andrade	17/02/1994	8.25	6
157	Maria Julia Castro Januario	18/07/1994	8.20	7
3916	Dayse Morais Martins	04/05/2000	8.15	8
5659	Joany Oliveira Pessoa	29/03/1979	8.15	9
150	Carmel Capitani Giongo	03/08/1988	8.10	10
4943	Marcia Cristina Albuquerque	25/01/1985	8.05	11
164	Daniel Luiz Pitz	24/08/1993	8.05	12
4597	Fabiana Pedrosani	12/04/1972	8.05	13
1568	Desirée de Oliveira Corrêa	02/12/1994	8.05	14
147	Mariene Rocha da Silva	26/04/2001	8.05	15
5422	Francine da Silva Seidel	05/11/1992	8.05	16
5806	Gisele da Silva	22/06/1981	8.05	17
2185	Leidiana Jesus Pires	06/06/1991	8.05	18
4454	Amanda Beatriz Lopes	06/07/2001	8.00	19
3093	Josiani Agostinnetto Til	05/02/1997	8.00	20
2401	Danuzi Mara Faversoni	16/01/1969	8.00	21
595	Vanessa Caetano	16/02/1980	8.00	22
65	Amanda Ellen Macedo	17/01/1996	7.95	23
2379	Mauro Augusto da Rosa Passos	11/08/1995	7.95	24
547	Abel Alves de Araújo Neto	03/11/1982	7.95	25
2007	Ana Paula Vilanova Azeredo	16/05/2001	7.95	26

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 4 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

1631	Melícia Isabel de Pinho	29/01/2001	7.95	27
3754	Ingrid de Cássia Souza de Oliveira	20/08/1990	7.95	28
3449	Mayara Garcia	08/11/1998	7.95	29
784	Débora Cristina da Silva	06/08/1989	7.95	30
117	Maria Eduarda Souza da Silva	15/09/1999	7.95	31
4569	Elaine Joaquim	31/12/1983	7.90	32
2184	Juliana da Silva Antunes	03/03/1991	7.90	33
215	Larissa de Souza	30/08/1999	7.90	34
5942	Aline Aparecida Grezele	24/05/1984	7.90	35
1060	Débora Ruviano	28/11/1991	7.90	36
90	Daíelen Trevisol dos Santos	16/07/1994	7.90	37
3189	Jaqueline Dias Barreira Mariscal	27/10/1980	7.90	38
3837	Gabriela da Costa Bonato	23/07/2002	7.90	39
3169	Deyse de Souza	11/04/1991	7.85	40
121	Ana Carolina Petri	11/03/1995	7.85	41
40	Paulo Ricardo Rachadel	05/12/1998	7.85	42
91	Camila Cristina Pereira	06/06/1984	7.85	43
5965	Jadna Aparecida Nunes	11/02/1987	7.85	44
2957	Luana Ribeiro Carvalho	13/06/1996	7.85	45
2520	Karina da Silva Rocca	12/12/1991	7.85	46
1679	Mayara Martins	25/07/1991	7.85	47
4572	Anna Paula Weingartner	03/08/1997	7.80	48
926	Ana Paula Jorge Cirino	26/01/1979	7.80	49
2110	Maria Fernanda Schmitt Bunn	25/10/1996	7.80	50
3075	Thays Pricila da Silva	25/11/1990	7.80	51
5365	Carolina Régia de Queiroz Catapreta Carreiro	16/03/1993	7.80	52
94	Eduarda Neto Leite	02/12/1998	7.80	53
103	Ana Paula Antunes da Silva	11/09/1995	7.80	54
2644	Janie de Borba	28/11/1984	7.80	55
2227	Graziela de Souza do Amaral	02/05/2000	7.80	56
1267	Patrícia Felicidade Catarina Baron	14/12/1981	7.75	57
142	Matheus Anderson Melo	03/08/1998	7.75	58
2770	Ana Claudia Maciel da Maia de Oliveira	16/10/1988	7.75	59
11	Scheila Rodrigues Silveira	16/11/1992	7.75	60
46	Carolina Carneiro de Melo	28/01/1988	7.75	61
3156	Bruna Silveira Monteiro	15/01/1999	7.75	62
1253	Flávia de Brito Souza	26/08/1985	7.75	63
2155	Denise Aparecida Michelute Gerardi	12/10/1976	7.75	64
4127	Júlia Schmitt da Silva	27/04/2000	7.70	65
2879	Cheyenne Vieira Marques	15/03/1983	7.70	66
4120	Ana Kalline Rodrigues Teixeira	29/11/1985	7.70	67
3758	Amanda de Melo Troian	23/02/1998	7.70	68
4113	Jaqueline Terezinha de Oliveira	24/07/1988	7.70	69
4440	Gláucia Roberta Honorato Silva	23/02/1974	7.70	70
4196	Joelma Maria da Silveira Cândido	07/06/1973	7.70	71
3033	Aline Maria Silveira de Oliveira	24/10/1992	7.70	72

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 5 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3981	Manuela Darosci	20/04/1994	7.70	73
4744	Luana da Costa Pereira	29/10/1997	7.65	74
4426	Rochele Pedroso de Moraes	21/02/1979	7.65	75
296	Sílvia Saramento	16/02/1980	7.65	76
5742	Carina Eligia Granemann	07/09/1979	7.65	77
1868	Schaiane Gomes Pires	26/10/1999	7.65	78
4647	Michelle Zimmermann	31/12/1978	7.65	79
5898	Taiana Cristina Alves de Lima	14/03/1995	7.65	80
864	Klaymara Karen da Silva	15/05/1988	7.65	81
252	Taili Joana Streb Silva	25/10/1989	7.65	82
4446	Silvana Antonioli Ramos	07/04/1980	7.65	83
4641	Júlia Isotton	01/05/1996	7.60	84
1647	Gabrielly Cabral Monsani	18/03/2000	7.60	85
42	Rodrigo Faria Pereira	22/05/1979	7.60	86
3513	Virgínia Martins Rodrigues	04/02/1989	7.60	87
743	Rubens Ribeiro	09/03/1976	7.60	88
4336	Janine Scarinci Silvestrin	29/11/1999	7.60	89
43	Gilvana Cristina da Silva Reis	25/08/1993	7.55	90
1645	Thayana Evelyn Pinto do Nascimento	31/10/1994	7.55	91
5990	Ivanilde Wons	17/07/1970	7.55	92
2223	Elaine Cristina Mina	29/04/1985	7.55	93
2509	Daltielí Furtado Marinho	03/02/1990	7.55	94
5906	Bárbara Felippio	30/12/1996	7.55	95
3944	Ana Carolina Nunes dos Anjos	07/08/2001	7.55	96
5584	Lidiana Costa de Oliveira	22/12/1981	7.55	97
2651	Antonia Demetrio	09/12/1980	7.55	98
4973	Marina Silveira Porto	19/09/1999	7.55	99
5588	Marilane Lurdes Busatta	30/03/1968	7.55	100
3307	Liliane Ferreira Martins	18/03/1984	7.55	101
5216	Fabiana de Souza Vieira	26/08/1999	7.55	102
5212	Lidiane Feldmann Fernandes	23/12/1995	7.50	103
5066	Lizie Roque de Moraes	01/11/1987	7.50	104
777	Gabriel Tardim Teixeira	29/05/1992	7.50	105
932	Julio Cesar das Chagas	23/04/1988	7.50	106
1066	Rubia Cristina Stanck	22/02/1995	7.50	107
1814	Júlia Cristina Pocaí de Oliveira	11/10/1997	7.50	108
4267	Daphne Thayse Ferreira Vieira	13/02/1987	7.50	109
627	Evelyn Justino	23/03/1997	7.50	110
4566	Maryhana dos Santos Cavalheiro de Moraes	01/11/1989	7.50	111
5275	Catielen Silva de Azevedo	06/07/1989	7.50	112
5604	Caroline Bueno Peffer	07/01/1997	7.50	113
2795	Helen Abou Hatem	01/08/1995	7.45	114
4723	Lilian Fabre Furlan	09/11/1979	7.45	115
4766	Kerolin Edinete da Costa	29/08/1990	7.45	116
707	Francine Pinheiro	11/06/1990	7.45	117
105	Patricia Lucia da Silva Abreu	23/10/1982	7.45	118

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 6 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3209	Sandra Santos Costa	31/12/1979	7.45	119
2440	Tatiana dos Reis Calixto	07/04/1984	7.45	120
181	Cláudia Correia Coelho	05/09/1984	7.45	121
5738	Jane Mara de Araujo Costa	23/05/1989	7.45	122
572	Lúisa dos Santos	28/07/1999	7.45	123
1422	Bianca Gabriela Stroff	04/01/1997	7.45	124
393	Vitória da Silva Fernandes	04/11/2000	7.45	125
3283	Daniela Machado	18/02/1984	7.40	126
1094	Claudia Regina de Amorim Santos	08/01/1971	7.40	127
30	Marlene Silva da Costa	15/03/1975	7.40	128
2169	Noemi Clara Manoel	31/12/1984	7.40	129
3614	Gabriela Moura da Costa	08/09/1997	7.40	130
20	Jean Ricardo Minuzzi Bandeira	08/07/1991	7.40	131
5599	Tainara Pitz	18/03/1991	7.40	132
3779	Rosilda Felix da Costa Frazão	20/07/1986	7.40	133
408	Marcia Fabiane dos Santos Nascimento	19/02/1993	7.40	134
4474	Luciana Ohweiler Mandiã	15/01/1984	7.40	135
852	Vithória Mendes	31/03/1999	7.40	136
4299	Ana Paula Barcelos Buzzi	13/08/1988	7.40	137
491	Luana Rayra Silva do Carmo	10/06/1991	7.40	138
3260	Joyciane Costa de Araujo	21/11/1997	7.35	139
3416	Kamila Branco Carlos	17/12/1985	7.35	140
112	Laíne Motter Oliveira	03/11/1998	7.35	141
210	Mayara Manes Tioquetti	29/05/1995	7.35	142
1584	Andressa Pasinato Klein Burin	29/02/1988	7.35	143
4246	Jaqueline Lopes da Silva Gravina	25/02/1986	7.35	144
1957	Anna Maria Malaquias de Quadros	21/05/1993	7.35	145
2969	Karoline Gonçalves	31/07/1995	7.35	146
2474	Gabriela Nunes Crespo	22/10/1990	7.30	147
74	Giulia Valentina Giacomolli Gisler	07/12/1996	7.30	148
4015	Martina Santos Formagio	21/02/1998	7.30	149
1999	Vanessa Dietrich	01/01/1989	7.30	150
651	Nathalia Ramos Zanin	26/12/1991	7.30	151
365	Ana Paula dos Santos	09/05/1996	7.30	152
3807	Kacilene Duarte Borges	10/01/1980	7.30	153
6061	Edna Maria Mendes	19/06/1980	7.30	154
5769	Lucas Haygert Pantaleão	26/08/1981	7.30	155
5229	Joci Mara Rodrigues	24/08/1992	7.30	156
4693	Késsia Grasielle Ientz	06/07/1987	7.30	157
5929	Aline da Silveira Bittencourt	21/05/1992	7.30	158
5411	Larissa Maria Iachenski	06/08/1996	7.30	159
2427	Danieli Cristina Vargas	08/09/1984	7.30	160
5679	Nathalia Grams	25/03/1993	7.25	161
4212	Jacline de Santana Lins	14/03/1980	7.25	162
4195	Dyullia Severo de Gonçalves	10/02/1998	7.25	163
5150	Rizieri Buzzatte	03/09/1981	7.25	164

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 7 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2149	Camila Tarachuk	15/02/2002	7.25	165
3274	Juliana Leia Moraes Marques	15/08/1981	7.25	166
6116	Elisabete Silva de Souza	03/05/1968	7.25	167
44	Newty Jacqueline Rodrigues Fortes	09/09/1988	7.25	168
4686	Débora de Lima	01/04/1976	7.25	169
901	Gabriela Isabel de Jesus	21/11/1997	7.25	170
700	Ana Paula Barcelos	23/03/1969	7.25	171
6007	Vania da Silva Vieira	29/08/1960	7.20	172
18	Yasmin Costa Agnellino	22/02/2000	7.20	173
5472	Natália Aparecida Pereira	04/05/1985	7.20	174
106	Sabrina Neves de Menezes	10/01/1994	7.20	175
3880	Débora Rodrigues Frescura Boeing Borges	22/03/1985	7.20	176
769	Narah Paula da Silva Soares	16/06/1977	7.20	177
2081	Manuella Pieroni Ribeiro	30/11/1999	7.20	178
3572	Severina Inacia de Sousa	09/07/1972	7.20	179
41	Lara Espindola	22/06/1998	7.20	180
751	Sara Lopes dos Santos	08/08/2000	7.20	181
53	Gerliane dos Santos Santana	22/04/1990	7.20	182
2966	Leidiane Venancio Vieira	27/12/1996	7.20	183
4816	Brenda Fante da Paixão	31/03/1995	7.15	184
21	Eduarda de Matos	12/10/1998	7.15	185
2274	Edyane Silva de Lima	25/07/1985	7.15	186
2487	Francisca Angelica Mendez	30/07/1975	7.15	187
4343	Roana Assis de Assis	29/07/1988	7.15	188
4837	Nattany Caruline Santos Rodrigues	03/01/1992	7.15	189
1949	Jeferson Leal	22/01/1991	7.15	190
2277	Evelyn Camila Guimarães Delabrida	18/12/1993	7.15	191
402	Eduarda Ávila Flor	08/07/1998	7.15	192
573	Tatiane dos Santos	20/06/1989	7.15	193
2696	Monetchele Bianchi Souza	07/08/1998	7.15	194
3846	Mariza Dreyer	25/07/1991	7.15	195
4578	Eder Luis Duarte Flores	15/08/1977	7.15	196
2932	Marinês Pereira Costa do Nascimento	18/08/1988	7.15	197
5451	Beatriz Martins da Rocha	04/03/2004	7.15	198
5752	Emmily Negrão Chagas	21/10/1993	7.10	199
1405	Sandra Mota Collaço Domingues	18/03/1976	7.10	200
100	Renata Alves de Moura	28/04/1984	7.10	201
4832	Angelita Gnecco Machado	12/11/1968	7.10	202
5456	Janaina Pinheiro Pires Nunes	28/03/1985	7.10	203
5536	Aline Ayres de Hollanda	03/03/1985	7.10	204
1283	Paula Mello Costa	17/10/1996	7.10	205
4300	Maria de Fátima G.f.chioca	10/10/1972	7.10	206
4741	Renata Nardes Dornelles	16/02/1992	7.10	207
5740	Vanusa Floriani Lopes	06/02/1990	7.10	208
1241	Rejane de Carvalho	26/02/1980	7.10	209
1065	Laura dos Santos Schutz	20/01/1998	7.10	210

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3165	Fabiula Renilda Bernardo	03/06/1989	7.10	211
1808	Betania Abrunhoza de Martini Duarte	01/09/1993	7.10	212
4544	Juliana de Assunção	06/07/1990	7.10	213
1918	Natália Hulse Brasil	31/08/1987	7.10	214
3823	Rosilene de Souza	26/03/1993	7.05	215
3751	Mariana Ramos Tavares	04/10/1998	7.05	216
5723	Aline Evanise Jordão	10/03/1989	7.05	217
3281	Luciana Pimentel da Silva Pissango	28/03/1986	7.05	218
616	Jessica Veber	05/06/1996	7.05	219
5250	Cristina Costa Steinwandter	12/10/1989	7.05	220
15	Winicius Alves Oliveira	21/07/1990	7.05	221
66	Vitoria Molina Gomes de Souza	20/03/2001	7.05	222
3311	Ana Carla Werneque Ribas	04/05/1992	7.05	223
644	Claudia Broniszak Barros	13/07/1971	7.05	224
887	Ingrid Stake	18/07/1990	7.05	225
880	Roseane Ferreira Abreu Garcia	12/07/1988	7.05	226
3175	Joseane da Silva	23/05/1986	7.05	227
4105	Rafael Bertocini Goulart	21/06/1983	7.05	228
4739	Guacira Rodrigues	03/08/1979	7.05	229
4075	Vera Lucia Borges Ferreira	20/05/1981	7.00	230
835	Ana Claudia Mocelin	19/02/1984	7.00	231
4673	Gisele da Silva	04/02/1989	7.00	232
3271	Julia Martins de Mattos	28/05/2001	7.00	233
4389	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	21/06/1986	7.00	234
5916	Valdiane Maria Melo Lima Rodrigues	23/12/1980	7.00	235
1103	Keila Cristina Araújo de Paula	05/05/1981	7.00	236
796	Isabella Fidelix Jansen	19/12/1999	7.00	237
5717	Imara Maria de Melo	21/04/1984	7.00	238
2104	Bianca Assunção Machado	27/01/2000	7.00	239
3942	Jéssica Maiara Lopes	19/04/1993	7.00	240
1586	Morena Nogueira Pacheco	12/10/1994	7.00	241
4715	Naja Schuindt dos Anjos	27/02/1981	7.00	242
542	Simone Guedert	17/02/1968	7.00	243
4312	Brenda Trindade Barbosa	01/11/1997	6.95	244
2706	Francisca Maria da Silva	09/03/1982	6.95	245
5382	Nicole Andrea Ballesteros Albornoz	15/04/1985	6.95	246
4368	Tainá Silva Dionisio Michels	26/02/1992	6.95	247
5441	Juliana da Silva Santos	31/03/1979	6.95	248
297	Matheus Ulian da Silva	30/06/1990	6.95	249
3282	Ana Paula de Souza Rufino	01/02/1980	6.95	250
6059	Stephanye Ferrarini Gambetta	21/03/1992	6.95	251
5773	Carla Costa Ribeiro	26/02/1973	6.95	252
2202	Deborah de Souza Goes	29/11/1991	6.95	253
733	Thaise de Quadros	26/11/1985	6.95	254
79	Estela Edesia Cabral Assunção	19/03/1996	6.95	255
84	Saira Tuany Seither Gasparin	30/12/1996	6.95	256

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2439	Juliana de Assumpção	10/06/1984	6.95	257
2055	Lara Marques Giordani	23/03/1985	6.95	258
2800	Silvia Marisete Ramos	23/04/1986	6.95	259
5803	Vanessa Bianchi Rodrigues	19/02/1992	6.95	260
3933	Suelen Costa ávila	23/12/1985	6.95	261
3999	Simone Machado Freire	05/01/1979	6.95	262
2196	Aricia Furlanetto dos Passos	02/07/1987	6.95	263
3613	Lucimara Poletti	27/07/1988	6.95	264
3699	Amabile Elias Policarpo	31/07/1992	6.95	265
4315	Isabella Corrêa Silvano	31/08/1992	6.95	266
4200	Guilherme Krueger Rodrigues	08/12/1998	6.90	267
1392	Kristina Cernicchiaro Rocha	07/06/1989	6.90	268
5816	Vanusa Rosa Porto	17/02/1973	6.90	269
3201	Bia Cruz Freitas	15/02/1985	6.90	270
1443	Nássara Laurien dos Santos	01/02/1988	6.90	271
972	Daynara Binda Novais	16/04/1992	6.90	272
5731	Adriane Regina Schmitt Hames	31/01/1972	6.90	273
4249	Sulei Sueli Merizi	01/02/1981	6.90	274
4408	Luana dos Santos Machado Dantas	26/07/1989	6.90	275
22	Sarah Junckes Duarte	15/06/1992	6.90	276
123	Ludmila Brandão dos Santos	27/04/1990	6.90	277
3706	Mariane Vicente de Azevedo	09/04/1993	6.90	278
369	Carina Moreira Barbosa	12/02/1986	6.90	279
4118	Carolina do Prado Borsatti	13/11/1995	6.90	280
5090	Gabriela Cardoso Dias	15/07/2000	6.90	281
279	Samanta da Silva Conceição	05/03/1984	6.90	282
696	Tatiana Enter Figueiredo	22/01/1986	6.90	283
5213	Aline Barreiros da Silva	22/12/1980	6.90	284
5866	Carina da Silva Lombardi	02/08/1981	6.90	285
5161	Carmelita Luzia Back	13/12/1956	6.85	286
26	Jackson Cristiano de Oliveira	24/12/1979	6.85	287
351	Ane Caroline Reis Nunes de Araujo	22/06/1993	6.85	288
5523	Gerusa Colombo de Oliveira	28/06/1976	6.85	289
1413	Marina Rezende dos Santos dos Reis Oliveira	28/08/2000	6.85	290
3861	Ana Claudia Maba	24/02/1989	6.85	291
4297	Francielli Sell Rossi	23/07/1983	6.85	292
2243	Betina Benta Melo	01/06/1991	6.85	293
732	Joyce Sampaio Neves Fernandes	28/04/1993	6.85	294
5924	Suéllen Mary Machado	29/03/1983	6.85	295
884	Juliana Rosane Guilardi	23/06/1985	6.85	296
283	Ana Paula Bello Rafael	21/08/1981	6.85	297
4410	Taise Paula Campestrini	22/01/1987	6.85	298
304	Erika Gomes da Cunha	11/02/1980	6.85	299
4776	Sabrina Vargas de Souza	27/06/1999	6.85	300
968	Aline Carvalho Souza	01/09/1987	6.85	301
5947	Ana Carolina da Silva	28/03/1985	6.85	302

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 10 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5668	Simone Porfirio	02/01/1988	6.85	303
56	Thais Dal Ponte Closs	12/01/1978	6.85	304
3008	Mariane de Souza Campos	30/10/1990	6.80	305
667	Adriane Sonia da Silva Martins Ferreira Avila	03/03/1979	6.80	306
5849	Andreza Pereira Rosa	17/02/1998	6.80	307
2999	Pâmela Carol dos Santos	29/12/1988	6.80	308
965	Yara Lazarin Martins	17/02/1991	6.80	309
4284	Geovana Spohr	17/01/1998	6.80	310
3152	Jane Regina Borges Vieira	30/11/1972	6.80	311
2653	Scharlana Luciano	08/02/1985	6.80	312
3919	Mariana Antonello Bellé	29/05/1985	6.80	313
1953	Adeterson David dos Passos Crispim	10/06/1985	6.80	314
5060	Ana Carla Carvalho Soares	20/10/1987	6.80	315
4775	Icaro Madeira dos Reis	03/06/1996	6.80	316
1381	Luiz Felipe Rahn	01/07/1988	6.80	317
5127	Eloivane Brecher Pereira	19/10/1990	6.80	318
3616	Mayra Warmling da Silva	21/01/1995	6.80	319
1748	Amanda Cristina Alves	30/03/1996	6.80	320
5338	Deise Farias	04/07/1978	6.80	321
4250	Rosicleia Ferreira da Silva	13/04/1971	6.80	322
5548	Aline Scariot Sommer	10/05/1992	6.75	323
3961	Sawan Solange Alves Gonçalves	05/12/1985	6.75	324
2037	Maria Eduarda Silva	08/01/2000	6.75	325
6072	Karoline Olinda Laureth	26/02/1996	6.75	326
5933	Simoni Julia Nunes Correa	05/06/1976	6.75	327
1910	Simone de Mello Albuquerque	14/01/1966	6.75	328
2050	Tayná Corrêa de Oliveira	05/05/1995	6.75	329
24	Iria Locks	30/09/1963	6.70	330
2171	Joel Ferreira	01/12/1968	6.70	331
4393	Helena Caroline Franca	10/01/2003	6.70	332
4142	Karlla Michelli Cavalheiro	06/10/1988	6.70	333
386	Aparecida da Rocha Silva	25/09/2006	6.70	334
35	Welma Braga Costa Cândido	20/05/1969	6.70	335
2309	Myria Amorim dos Santos	08/03/1993	6.70	336
952	Ana Cristina Raimundo Kruscinski	08/03/1975	6.70	337
1240	Alice Mendes Rodrigues da Silva	21/10/1996	6.70	338
1533	Maria Jose Casoti Gomes	04/03/1991	6.70	339
1154	Clarissa Rufino	11/07/1999	6.70	340
2022	Ana Paula da Silva Gorges	09/10/1984	6.65	341
1975	Gislayne de Jesus	12/07/1996	6.65	342
61	Maria Clarete Turnes Silvestri	20/06/1968	6.65	343
810	Ilza Maria da Roza	15/12/1965	6.65	344
2715	Simone Clipes Saval	15/05/1976	6.65	345
5612	Luiza Roberta de Souza Pimentel	03/10/1986	6.65	346
922	Nathacha Araujo de Andrade	16/05/1997	6.65	347
1520	Angela Sônia da Silva Vilela	10/03/1988	6.65	348

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 11 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

6054	Maria Emilia de Azevedo Duarte	10/03/1980	6.65	349
4542	Luciano Leite da Silva Filho	29/09/1986	6.65	350
2668	Gabriela Morgenstern Mayer	26/07/1996	6.65	351
3578	Maria Dolores Thiesen	02/05/1967	6.65	352
1279	Beatriz Antunes da Rosa	13/12/1999	6.60	353
4616	Jueryta Maria Lopes Caetano	21/10/1984	6.60	354
5680	Marta do Prado	13/07/1984	6.60	355
5967	Renata Machado Pereira da Silva	18/01/1985	6.60	356
4901	Karolina Machado	07/02/1985	6.60	357
966	Thayná Silvia Ramos	28/01/1999	6.60	358
5045	Mariana Soares Koettker	23/12/1981	6.60	359
2605	Maria Luana Klüh Costa	17/03/1983	6.60	360
5130	Monica Eli Martins Natividade	17/10/1976	6.60	361
5870	Beatriz Silveira de Carvalho Warmling	02/06/1977	6.60	362
822	Karoline Franciele dos Santos	06/11/1993	6.60	363
5299	Bruna Matos Iglesias	30/07/1996	6.55	364
3313	Cláudia Andrade Jocken	12/05/1974	6.55	365
640	Pricilla Falconi Vieira	12/09/1985	6.55	366
3551	Alessandra Soares Machado	08/03/1979	6.55	367
39	Naira de Guimarães	15/05/1985	6.55	368
1097	Liliane da Silva	27/01/1982	6.55	369
4629	Maiara Carbonera	14/08/1995	6.55	370
5537	Pablo Henrique de Souza Lima	09/12/1998	6.55	371
4485	Fernanda Souza Soares	28/06/1999	6.55	372
609	Deylsa Carine dos Santos Rodrigues	28/08/1990	6.55	373
648	Jessica Cataneo	28/06/1995	6.55	374
4103	Cecilia Maria Correa Araujo	20/05/1967	6.55	375
1439	Jaci Kunde Spiering Delgado	21/10/1976	6.55	376
6159	Nicolas Belmonte	30/12/2001	6.55	377
1332	Lisiane Baldez do Canto	22/02/1991	6.55	378
5843	Danielle Siqueira dos Santos	04/01/1986	6.55	379
5844	Jéssica Aparecida Garcia Gonçalves	07/11/1990	6.55	380
5391	Gicele Dutra	19/02/1973	6.50	381
1574	Larissa Silveira Mendes	20/09/1999	6.50	382
2224	Laize Cristina Mina	14/06/1983	6.50	383
5585	Maria Juliana Carvalho de Lima Nunes	25/12/1977	6.50	384
2662	Sueli Antunes de Oliveira	09/01/1986	6.50	385
3197	Maria Luíza Peters Coelho Leal	10/10/1996	6.50	386
5788	Giulia Reis Soares	26/07/2000	6.50	387
1235	Hadassa Ester Laila de Aguiar	09/02/1992	6.50	388
1629	Elisangela Regina Machado dos Santos	04/08/1994	6.50	389
3589	Tatiane de Azevedo Pereira	31/05/1980	6.50	390
3317	Adriane Nathyele de Jesus Macedo	11/03/1995	6.50	391
1764	Fernanda Regina Thomé	19/07/1996	6.50	392
895	Michelle Amanda Motta Thomaz de Almeida	13/10/1979	6.50	393
4332	Aurismar do Socorro Teixeira Silva	01/12/1967	6.45	394

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 12 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

4288	Magaly Ricardo Almeida Vitorino	08/01/1973	6.45	395
1618	Greyce Campos de Castro	24/09/1988	6.45	396
4281	Lívia de Melo Schmitt	15/05/2003	6.45	397
119	Marília Carolina do Nascimento Ribeiro	18/12/1982	6.45	398
4121	Rafaela Faria Aquino	18/05/1988	6.45	399
2006	Cassia da Silva Ferraz	07/05/1989	6.45	400
1546	Gabriela Augusto Vicente Felix	10/04/1987	6.45	401
5720	Sabrina Batista Artmann	20/07/1981	6.45	402
2045	Michelle Leon Silvy	06/07/1981	6.45	403
853	Bruna Vieira Lapolli	11/02/1992	6.45	404
4794	Josiane Zenete Porto	06/10/1973	6.45	405
3801	Jhenifer Caroline Modesto da Costa Assunção	09/08/1991	6.45	406
3669	Cristiane Antunes Watamanjuk	29/12/1976	6.45	407
4692	Guilherme Roque de Lima	27/04/1992	6.45	408
5593	Andréa Mara Theodosio Telles	16/09/1979	6.40	409
5837	Priscila Soares	21/11/1978	6.40	410
5984	Loise Caroline Mallet	17/10/1986	6.40	411
2893	Eduarda Salla Marcelino	25/01/1999	6.40	412
1091	Shirley de Souza Costa	27/08/1998	6.40	413
3288	Vanessa Alzira Staloch Teie	08/02/1988	6.40	414
5378	Georgia Santos da Costa Ferreira	22/03/1994	6.40	415
1791	Maila Cristina Ottani	10/01/1983	6.35	416
2420	Ellen Prim Campos	30/06/1980	6.35	417
4235	Paola Marques Rodrigues Santos	24/04/1993	6.35	418
3035	Rafaella Feldberg Silvestre	14/06/1997	6.35	419
2853	Renata Koerich	05/08/1982	6.35	420
2867	Magali de Souza	08/03/1981	6.30	421
2830	Karen Lilian Cezar Ruviano	15/02/1979	6.30	422
5181	Jeane Carla Rodrigues da Silva	23/08/1982	6.30	423
4988	Neiva Regina Basso Freitas	16/08/1966	6.30	424
5203	Claudia Regina Menin da Conceição	17/09/1976	6.30	425
6076	Fabírcia Helena Machado	24/09/1980	6.30	426
1655	Djonattan Palhano da Silva Blasius	27/12/1981	6.30	427
63	Regina Hoffmann	31/05/1988	6.30	428
12	Silvia Santiago Martins	29/03/1987	6.30	429
4011	Lizandra Vaz Salvadori	06/11/1980	6.30	430
567	Roberta Carolina da Silva	09/09/1979	6.30	431
5931	Carini Alves de Souza	04/12/1987	6.25	432
1377	Aryane Costa Soares Amaral da Silva	31/01/1995	6.25	433
5278	Maria da Glória Rodrigues dos Santos	20/03/1978	6.25	434
5636	Erica Cristina Machado da Silva	24/03/1988	6.25	435
1945	Greice Keli da Silva	15/07/1979	6.25	436
3380	Samara Marlene Daniel Cidral	11/11/1986	6.25	437
266	Edilene de Jesus Marques Gonçalves	29/08/1978	6.25	438
5233	Jemyle Nassar Camisão	14/04/1981	6.25	439

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 13 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3478	Nicole Ribeiro de Souza	05/07/1999	6.20	440
870	Rafael Bilhalva Schneider	16/01/1998	6.20	441
140	Juliane Soares Feubach	26/03/1990	6.20	442
5623	Fatima Heloíse de Andrade Kuss	12/11/1972	6.20	443
2988	Tânia Bruggemann Pelegrini	13/10/1974	6.20	444
4214	Deborah Lucinda Pereira	15/06/1993	6.20	445
37	Denise Rozane de Castro	26/09/1987	6.15	446
4736	Neuzilene Serra Alves	01/06/1989	6.15	447
3436	Viviane Nunes Santos	21/05/1985	6.15	448
4091	Simone Angela da Cunha	02/11/1975	6.15	449
5688	Alessandra dos Santos Amaral	01/04/1986	6.15	450
3742	Ruan Ramom do Nascimento dos Santos	02/04/1996	6.10	451
4266	Nathalie Rodrigues Coutinho	15/06/1988	6.10	452
71	Luiza Teixeira Puchalski	06/11/2001	6.10	453
433	Hellen Cristhien Mendes do Nascimento	07/10/1994	6.10	454
209	Miria Kempner	22/05/1989	6.10	455
2000	Cris Janaína Barão	20/03/1979	6.10	456
6164	Marcia Brum Vieira do Nascimento	11/03/1972	6.10	457
6149	Mariele Luciano Peres	01/09/1978	6.10	458
5004	Silvia Goncalves	28/04/1969	6.10	459
2075	Isamara Costa Andrade	12/11/1979	6.05	460
5902	Janaina dos Santos Prestes	25/03/1983	6.05	461
2837	Sabrina Aparecida de Freitas	21/01/1994	6.00	462
4649	Pablo Ramon Diogo	11/04/1998	6.00	463
4293	Stefany França	22/04/1990	6.00	464
6152	Cintia Benedet Locks	21/04/1982	6.00	465
1798	Solange Antunes de Oliveira Garcia	04/11/1978	6.00	466

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
2592	Camilla Simone Agapito Wollinger	18/10/1983	8.90	1
2619	Juliane Pacheco	10/05/1994	8.70	2
3005	Tiago da Costa Cesconetto	11/01/1992	8.55	3
3135	Matheus Gonçalves de Souza	20/07/1993	8.55	4
4815	Mariane Souza de Araujo	22/10/1982	8.35	5
3301	Enrique Augusto Toledo Viviani	20/04/1994	8.20	6
4679	Priscilla Macedo de Pinho	01/04/1991	8.10	7
5914	Gabriel Bazanela de Miranda	24/08/1998	7.85	8
2546	Fabiana Decker	15/07/1990	7.85	9
5360	Aline de Souza Torres	16/10/1989	7.80	10
2428	Ariana Martins Bernardes de Oliveira	21/03/1991	7.80	11
2724	Ana Paula Theodoro	19/08/1978	7.70	12
2796	Marisa Natalina Gesser do Amaral	24/12/1968	7.70	13
4330	Sana Grazielle Fornari Colpani	18/02/1983	7.65	14
2583	Samanta Saldano Gentil	05/10/1989	7.65	15
2598	Vanessa Ferreira	07/04/1991	7.55	16
2493	Gabriel Ribeiro da Silva	25/12/1990	7.55	17

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 14 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2959	Francielle Estela Lisboa	15/02/1983	7.55	18
2872	Elaine Cristina Medeiros	05/08/1988	7.50	19
3052	Marco Aurélio Sá da Rosa	15/05/1981	7.50	20
4313	Marcos Araujo Buzanello	09/11/1993	7.40	21
4469	João Vitor Tesser	28/03/1988	7.40	22
2699	Daniella Marian Pereira Zapelini	14/10/1984	7.25	23
3682	Eduardo Duarte Alves de Faria	24/04/1992	7.25	24
3078	Maria Eduarda Carvalho Demétrio	24/05/1994	7.15	25
3000	Luiz Milton Espindola	20/03/2001	7.05	26
3680	Ana Carla Gonçalves	02/06/1993	6.90	27
3139	Mateus Mendes Ghisi	27/01/1989	6.90	28
2864	Eliena Ferreira Cardoso Block	05/12/1981	6.80	29
4287	Leticia Welter Leite	16/05/1990	6.70	30
4452	Tiago Bulzing de Oliveira	22/12/1990	6.70	31
2477	Sabrina Rosa da Silveira Machado	25/04/1986	6.65	32
5979	Manuela Brandão da Silveira Ribeiro	01/08/1978	6.60	33
1745	Fernanda de Brito	06/11/1979	6.60	34
2673	Sara dos Santos Garcia	12/06/1991	6.55	35
2430	Rosemara de Moura Tominc Moraes	31/12/1984	6.40	36
3257	Marina Aguiar Assunção	24/12/1995	6.40	37
4285	Rhuan Felipe Vicente de Melo	21/02/1990	6.40	38
2434	Thiago Montibeler	09/06/1984	6.35	39
2973	Tamires Silva Dionisio	23/02/1995	6.25	40
3935	Anderson Luiz Cardozo	02/03/1989	6.05	41
2376	Celenira de Oliveira Cabral	26/08/1971	6.05	42
5280	Pedro Donadio Costa	15/07/1992	6.05	43
3854	Jaqueline Freitas Vilain	28/03/1992	6.05	44
3992	Heildson de Oliveira	20/08/1985	6.00	45
2513	Leonir Maiel Antunes	25/05/1980	6.00	46

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Cuidador

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4812	Katiele Maiara Gomes dos Santos	16/11/1990	8.05	1
5549	Camila Gabriela Dziedzic dos Santos	26/08/1988	8.00	2
1220	Bruno Alves da Rosa	15/03/1989	7.65	3
5756	Josenilton da Silva Nascimento	14/08/1986	7.60	4
4018	Lucas Pires	24/02/1996	7.50	5
3685	Luis Felipe Gontan Timm	13/04/1975	7.50	6
3780	Noemi Martins	22/07/1982	7.45	7
4340	Andressa Matielo	07/05/1986	7.40	8
2581	Lilliam Rodrigues da Silva Capela	05/06/1979	7.40	9
3447	Diogo Rafael Tirloni	09/10/1983	7.40	10
5670	Raquel Muniz Nascimento Rodrigues	10/06/1982	7.25	11
5730	Kamila Guessser	27/07/2001	7.25	12
539	Marcos Antonio da Silva Fernandes	13/10/1991	7.25	13
3393	Thainara Rúbia da Silva	20/12/2000	7.20	14
4061	Lara Hinckel	26/03/1999	7.20	15
3395	Manuela Schmitz Machado	06/04/2006	7.15	16
5204	Alessandra Teixeira de Abreu	17/06/1987	7.15	17

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 15 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

4488	Greicy Kelly Pereira	14/01/1982	7.15	18
639	Luciene Barbosa Jacinto	13/01/1978	7.15	19
5009	Livia Telma Santos da Conceição	12/01/2001	7.10	20
2201	Gabrielly Cristine de Souza	20/03/1984	7.10	21
4552	Jeniffer Gerber Souza	27/11/1983	7.10	22
5231	Charla Vieira	23/07/1977	7.05	23
6184	Andrea Santos Mendonça Ribeiro	07/10/1994	7.05	24
4902	Andiene Mary Inacio Fortes	14/06/1992	7.05	25
5781	Denise Peixoto Torres	04/08/1969	7.00	26
5722	Allyson Matheus Magalhães Leraistre	30/12/1999	7.00	27
5715	Rubiane de Freitas Soares	17/12/1975	6.95	28
1102	Marluce Lima da Silva de Andrade	08/02/1979	6.95	29
898	Wagner Ribeiro Rodrigues	31/05/1982	6.95	30
1236	Francieli Kerber	19/07/1985	6.90	31
2406	Sirlei Salvador Costa	26/08/1981	6.90	32
4740	Guacira Rodrigues	03/08/1979	6.90	33
5011	Maria Cristina Correia Costa	04/03/1996	6.90	34
6084	Larissa Fernandes de Ornel	11/11/1981	6.90	35
4145	Maria Ronubia Pereira de Souza	24/02/1979	6.85	36
3300	Karinne Tavares dos Santos	16/04/1991	6.85	37
3398	Alex Januario Ferreira	13/02/1984	6.80	38
6044	Jeniffer Santa Rosa Souza	23/11/1987	6.80	39
3797	Janaina Vitorio Gonçalves	27/09/1978	6.80	40
3475	Jaqueline Bousfield Fernandes	20/07/1974	6.70	41
3354	Magna de Sena Silva Sakarella	07/07/1992	6.70	42
5122	Jeferson Alves Cruz	29/05/1980	6.70	43
3790	Natalia Rodrigues Coutinho	11/01/1996	6.70	44
559	Cristiane Izabel da Silva	29/06/1976	6.65	45
1803	Sandra Maria Demetrio	26/05/1979	6.65	46
1490	Ana Caroline da Silva Machado	04/09/2001	6.65	47
5022	Sônia Marilene Ferreira Angelo	28/01/1986	6.65	48
2063	Magaly do Socorro Rodrigues Correa	24/12/1973	6.65	49
1426	Sara Possato de Souza	24/01/1989	6.65	50
5444	Kayque Antonio Silva	25/10/1993	6.60	51
4364	Beatriz Dildey Gehm	11/12/1981	6.60	52
3344	Maila Delis da Silva	17/05/1994	6.60	53
2364	Juliana Cardoso Venâncio	29/08/1994	6.60	54
4954	Olivia Aparecida de Souza Lima	20/10/1992	6.60	55
4191	Simone Regina Maykot	30/06/1975	6.55	56
3814	Ana Cristina Vilela	01/05/1983	6.55	57
4180	Marcio da Silva Cezar	04/01/1982	6.50	58
4189	Walquíria Eduarda de Oliveira	26/04/1993	6.50	59
1160	Alexandro Puridade Pereira	24/02/1983	6.50	60
1055	Estefani Braunn	30/04/1994	6.45	61
5626	Martilene de Oliveira Santos	05/08/1984	6.45	62
388	Nadja Cerqueira Souza Andrade	11/05/1980	6.40	63
6037	Janaina da Silva	30/07/1985	6.40	64
3145	Vitória Cristina Nunes Pinheiro	27/06/2001	6.40	65
6000	Jone Josias Verlich	24/09/1989	6.40	66

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 16 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

688	Francyele Chaiane Vieira	08/12/1987	6.40	67
5862	Gabriela Rodrigues Fogaça	08/05/1997	6.40	68
3939	Maria Aparecida Leites Flores	19/02/1979	6.35	69
1900	Arlene Elias de Sales Menezes	30/03/1990	6.35	70
3515	Fabio Nandi Demetrio	06/08/1977	6.30	71
173	Caroline Formigoni Alves	03/12/2000	6.25	72
3109	Muriel de Oliveira	07/03/1984	6.25	73
3053	Jandira Aparecida dos Santos	11/12/1976	6.25	74
3655	Juliana Helena Coelho	31/08/1987	6.25	75
1016	Marilisi Silva de Souza	19/10/1969	6.20	76
766	Jessica Francieli Ulmann	19/04/1991	6.20	77
3575	Iara Rozali de Farias	01/01/1979	6.20	78
4965	Sabrina Kelly Dias da Silva Monteiro	10/05/2001	6.20	79
54	Denise Vicente	14/02/1976	6.20	80
2772	Francielli Moraes Rosa	24/07/1995	6.20	81
5624	Luciane Fagundes	25/09/1979	6.15	82
3730	Tamiris Aparecida Silva de Lima	27/06/1987	6.15	83
4675	Rejane Ivete Zembrani	13/07/1968	6.15	84
4130	Joice Pontes Ferreira Souza Pinto	31/10/1992	6.15	85
5012	Roberta Kelly Weingartner	25/08/1981	6.15	86
1979	Vanderleia Linda Matias	20/02/1988	6.15	87
1886	Giselly de Mello Martins	13/03/1979	6.10	88
1407	Ana Néri Corrêa Nunes	30/10/1979	6.10	89
3757	Carlos Roberto Barbosa de Souza	08/04/1979	6.10	90
1615	Ana Karla de Melo	21/04/1984	6.05	91
6118	Regiane Maria Livramento	09/08/1974	6.05	92
986	Andreza Isabel de Andrade da Silveira	17/05/1981	6.05	93
2866	Graziela Rech Bitencourt Lopes	30/03/1981	6.05	94
5632	Kosme Christiano da Rosa	13/10/1987	6.00	95
3991	Lisie Jacintho dos Santos	16/04/1975	6.00	96
4023	Deisy Maria de Souza Cabral	04/09/1974	6.00	97
1116	Alexandre de Almeida Hermano	09/07/1981	6.00	98

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Intérprete de Libras

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3887	Filipe da Silva Gemaque	07/04/1987	7.25	1
5225	Cintia de Souza Corrêa	30/01/2003	7.20	2
3700	Rita de Cássia Borges Cabral	01/10/1990	7.10	3
2343	André Luiz Rickes Crochemore	24/02/1999	7.10	4
401	Janaina Arnaud Anadon Figueiredo	23/07/1978	7.10	5
122	Ana Carolina Ribeiro Vieira	16/05/1994	7.05	6
2145	Valéria Liordina Heerd	21/11/1985	6.95	7
4391	Derick Iron Gomes Foschiera	23/02/2005	6.90	8
4887	Elza Maria Rodrigues Brito	16/01/1972	6.85	9
896	Márcia Maria Bruch	08/07/1968	6.75	10
2018	Edja Conceição da Silva Gaspar	23/02/1991	6.75	11
755	Deise Cléa Leonel	20/11/1992	6.70	12
2975	Maxine Fraga Pereira Cardoso	28/10/2002	6.65	13
4531	Raiane Mendes Vicente	10/09/1996	6.35	14

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

www.pmsj.sc.gov.br

(48) 3381-0000

- 17 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2381	Michele Romero Machado	17/01/1979	6.30	15
3574	Enilde Ribeiro Costa	17/10/1991	6.25	16
4088	Andreia Porfírio	02/02/1982	6.15	17
Edital 001/2024/SAS Cargo: Monitor				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
964	Felipe de Barros	14/04/1981	8.70	1
5473	Lucas da Rosa Florentino	01/12/1998	8.65	2
3138	Alda Beatriz Moreira Mendonça	17/05/1985	8.65	3
1346	Nicholas Martins de Oliveira	16/02/2001	8.60	4
4163	Jéssica Castency de Moura Sebastião	20/04/1992	8.55	5
5426	Eder Luiz Pompeo Junior	16/08/1988	8.50	6
5698	Ronalthy Souza Seberino	16/01/1998	8.50	7
3922	Jerusa de Carvalho Carneiro Boeing	28/06/1990	8.45	8
5189	Mayra de Souza	01/05/1996	8.45	9
3864	Morgana Testa Lemes	20/04/2003	8.45	10
3264	Ana Beatriz Miranda Muricy	19/09/2000	8.40	11
1853	Mario Will	06/01/1988	8.40	12
2987	Luciana Stein da Silva	25/06/1993	8.40	13
5440	Oséias Magalhães Pereira	20/09/1987	8.35	14
2421	Gabriela Scalabrin	04/09/1987	8.35	15
3970	Roberto Melzer	23/07/1995	8.35	16
5957	Jenifer Ketlin Pasquali	04/07/1992	8.35	17
5168	Nicodemos Monteiro de Farias Oliveira	16/05/1992	8.30	18
5672	Luiz Eduardo Alves	29/06/1998	8.25	19
1451	Leidyane Greice de Souza	30/01/1990	8.25	20
5653	Lucca Giulian da Rocha	06/04/2001	8.25	21
1271	Gláucia da Silva	11/11/1970	8.25	22
3909	Maurício Lima Silva	15/08/2002	8.25	23
5348	George Luiz Junckes	16/10/1984	8.25	24
5533	Hugo Felipe Nogueira Gonçalves	08/02/2004	8.20	25
300	Alex Sandro Mülling Cardoso	23/12/1983	8.20	26
240	Mariana Steimbach Destri	24/11/1997	8.20	27
6042	Elisângela Carlos Geroleti	18/01/1982	8.20	28
33	Gabriel Engler	25/05/1994	8.15	29
4861	Diego dos Santos Lopes	24/01/1989	8.15	30
844	Guilherme de Oliveira Honorio	12/11/1991	8.15	31
5227	Allan Jordão e Silva	31/07/1993	8.15	32
3896	Marina Urbano dos Santos	11/03/1994	8.15	33
5196	Joyce Ferreira de Lima	24/09/1983	8.15	34
3604	Lais Pereira Gomes	16/03/1997	8.15	35
5288	André Luís Vidotto da Rocha	29/07/2002	8.15	36
4168	Hingrid Medeiros Clasen	15/02/1996	8.10	37
5622	Luiz Afonso Zaneti	17/02/1990	8.10	38
3811	Jurandir Santos Vasconcelos	13/12/1992	8.10	39
254	Eduarda Peres Teixeira	05/01/2000	8.10	40
3110	Michele Malaquias da Costa	28/02/2002	8.05	41
3874	Karine Prates Severo	28/12/1990	8.05	42
789	Yasmim Schmitz	22/08/2000	8.05	43

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 18 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5049	Camila Medeiros	24/11/1986	8.05	44
5479	Esthevam Brasil Mesquita	04/01/2001	8.05	45
2718	Victoria Corrêa Tavares	23/09/1996	8.05	46
538	Geovani de Andrade e Silva	10/08/1976	8.05	47
4959	Danilo João Pinho	11/11/2005	8.05	48
5412	Chrystian Martins Hiller	22/07/1987	8.05	49
2089	Caroline Valério de Souza	14/03/1992	8.05	50
4422	Aline Montandon Born	06/05/1991	8.05	51
301	Nicolle Gnecco	27/09/1996	8.00	52
6025	Vitor Augusto Ramos	20/10/1998	8.00	53
1368	Luany Heinz Canazaro Dalla Vecchia	27/07/2004	8.00	54
4027	Amanda Brito Moitinho	31/10/2002	8.00	55
4870	Gabriela dos Santos Soares	09/05/2002	8.00	56
1430	Eimy Lorena Nunes	29/01/1996	8.00	57
4810	Luisa Ribeiro Gonçalves	13/02/1996	8.00	58
4751	Isabela Rodrigues de Sousa	26/05/2003	8.00	59
6063	Gabrielle Costa de Souza Nunes	29/05/1992	8.00	60
5483	Diego Curcio Souza	26/06/1995	8.00	61
3420	Kamila Branco Carlos	17/12/1985	7.95	62
5581	Eleni Cantão Meira	03/02/1983	7.95	63
4286	Fleur Chrysaliz de Souza	09/05/1999	7.95	64
4711	João Pedro Philippi Ferreira	10/04/2003	7.95	65
4662	Joselia Zimmer Tramontini	02/01/1987	7.95	66
4914	Vinicius João Pinho	13/10/2003	7.95	67
1928	Kauê Steierlein Soares	06/01/1988	7.95	68
2574	João Gabriel Rodrigues Plasson	21/02/2002	7.95	69
1047	Marlon Ian de Souza	24/01/1995	7.90	70
958	Rafael Bilhalva Schneider	16/01/1998	7.90	71
5748	Urian Schneider Lopes	19/11/1986	7.90	72
3097	Renata Hoffmann	13/09/1987	7.90	73
1420	Samuel Schlemper	28/04/2006	7.90	74
6100	Alicia Bitencourt da Trindade Rodrigues	07/08/2000	7.90	75
597	Gisele de Moraes Schroder	04/10/1990	7.90	76
127	Bruno Bertan Sartor	18/10/1988	7.90	77
4484	Guilherme Leondino Martins	17/08/1981	7.90	78
4359	Nátaly Holz de Oliveira	09/06/2001	7.90	79
608	Elisabete Silva Beltrame	06/05/1968	7.90	80
5174	Natália Leal Williges	07/02/2002	7.85	81
3975	Israel José da Silva Tigre	19/09/1997	7.85	82
1385	Christien Portier	20/03/1984	7.85	83
3964	Jean Cleiton de Jesus Santos	31/10/1998	7.85	84
5148	Thainá Luana Köene	24/01/1995	7.85	85
2576	Guilherme Jair da Silva	25/01/1990	7.80	86
1002	Erivalda Silva da Paixão	21/12/1991	7.80	87
3997	Gustavo Jonck de Souza	06/03/2002	7.80	88
2599	Lívia Juliana Feltz	12/10/2003	7.80	89
5856	Daniel Medeiros Lopes de Oliveira	23/12/1975	7.80	90
1579	Jaqueline Cardozo Polla	25/11/1985	7.80	91
5274	Ednei Jorge de Souza	30/05/1977	7.80	92

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 19 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3830	Mariane Mai Antunes	14/03/1994	7.75	93
2348	Leonardo Arthur Razzini	18/02/1989	7.75	94
5261	Jean Paulo Assunção	11/04/1998	7.75	95
4854	Rogério Luiz Machado Martins	23/10/1967	7.75	96
4883	Ana Carolina Christen	26/06/1985	7.75	97
4098	Jaimesson Bernardo da Silva	26/08/1985	7.75	98
3129	Aline Pereira Farias	18/10/1984	7.75	99
702	Fábio Coelho Dias	15/05/1977	7.75	100
148	Jaqueline Figueroa Hernandez	10/01/1991	7.75	101
399	Julio Luis Braga Cândido	10/09/1995	7.75	102
5574	Leticia Silva Damazio	17/09/2003	7.70	103
5796	Mariane Vicente de Azevedo	09/04/1993	7.70	104
811	Natalia Parente de Melo	06/10/1999	7.70	105
939	Lincoln de Aguiar Benâncio	21/08/1993	7.70	106
4732	Daiane Deise de Souza	13/06/1986	7.70	107
2658	Rafael Rodrigues	24/04/2001	7.70	108
6074	Stephani Paula Dalmoro	19/03/1998	7.70	109
1796	Rodrigo Aquiles da Silva Caneda	07/05/1984	7.70	110
3261	André Luiz Flôres da Silva	06/11/1986	7.70	111
1088	Silmara Isabel Vieira Toebe	27/04/1983	7.70	112
1452	Rodrigo Osvaldo Pereira	07/02/1987	7.70	113
1394	Valdiney Daniel Garcia	16/05/1973	7.70	114
5959	Beatrice Porn Gonçalves	27/11/1979	7.70	115
3941	Juliano Fonseca dos Santos	19/10/1987	7.70	116
5669	Luigy Valente Favaretto da Maia	17/09/1999	7.70	117
6165	Daniela Ribeiro Suder	02/11/1976	7.65	118
4899	Cynthia Valeria de Deus Pedron	08/09/1999	7.65	119
257	Alexander Emeric da Cunha Alves	28/02/1995	7.65	120
1184	Araceli Regina Cecilio	03/01/1985	7.65	121
5951	Juan Henrique Pauli	27/08/1992	7.65	122
4864	William Cesar Dutra Parodi	15/08/1990	7.65	123
2281	Tatiane da Cunha	03/02/1985	7.65	124
5940	Cintia Liumara Silva Amorim Santos	05/02/1977	7.60	125
5792	Matheus Oliveira de Souza	01/10/1997	7.60	126
4651	Matheus de Andrade Espindola	26/01/2004	7.60	127
4981	Shaiane Goulart Simsen	18/04/1995	7.60	128
4876	Valdinei Schmitt	23/05/1972	7.60	129
500	Aline da Rocha	19/05/1994	7.60	130
2325	Marcilia Fagundes de Souza	02/07/1970	7.60	131
4122	Gabriel Simões Santiago	28/11/1992	7.55	132
2646	Carlos Eduardo Pereira	03/10/2000	7.55	133
1331	Débora Truppel Ferreira	14/01/1986	7.55	134
5538	Amanda Fermiano Barbosa	28/02/1995	7.55	135
1852	Danilo Silva Rezende	16/09/1992	7.55	136
3929	Marcio Antonio Miguel	03/10/1978	7.55	137
4138	Bruno dos Santos Gonçalves	25/11/1993	7.55	138
4248	Angélica Blatt Ortiga	21/06/1990	7.55	139
4377	Elisandro Paim Corrêa	01/04/1977	7.55	140
3988	Andreza Cristina de Souza	20/01/1989	7.55	141

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 20 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2034	Maurício Duarte Cardoso	07/03/1972	7.55	142
953	Utaliz Fabiani Lopes Chaves	27/10/1968	7.55	143
4522	Kathen Marciele Gonçalves Vargas	19/06/1989	7.55	144
4415	Fabrcio Donato Alexandre	23/02/1979	7.55	145
3794	Angela Cristina Fernandes	27/01/1982	7.50	146
5082	Vanessa Menezes Ramos	08/12/1991	7.50	147
5511	Larissa Golfetto Drumm	24/10/1989	7.50	148
3355	Camila Fernanda Ely Rieg	05/12/1996	7.50	149
5155	Michela Silvano	07/08/1971	7.50	150
4504	Rodrigo Born Jaeger	24/05/1979	7.50	151
1079	Tami Nalu Campos	28/11/1992	7.50	152
988	Maycon Miguel Sell de Souza	22/03/1997	7.50	153
6066	Leonardo Pavin de Bastiani	28/12/1994	7.50	154
3538	Viviane Moreira Zemolin	10/01/1981	7.50	155
587	Priscilla Gomes da Silva	15/08/1982	7.50	156
3381	Maria Cecília Alves Moura e Silva	24/01/2004	7.45	157
883	Adriana Borges de Jesus Prado	22/03/1988	7.45	158
347	Nathalia Lippert Barth	28/09/1989	7.45	159
3678	Juliano Vilela Cunha	27/11/1985	7.45	160
5313	Evana Colina de Ramos	15/02/2001	7.45	161
5462	Ridis Max Vicente	05/05/1986	7.45	162
2025	Guilherme Silva Sorgetz	03/05/1998	7.45	163
3798	Keyla do Socorro Jeovaneli	05/04/1979	7.45	164
654	Emmanuel Guedes da Fonseca Junior	05/12/1972	7.45	165
4054	Jaciane Regina Vieira	15/02/1981	7.40	166
1502	Tayná Cristine Versal Rodrigues	01/05/1995	7.40	167
4209	Blanca Mariana Muniz Sagas	14/08/2003	7.40	168
50	Pedro Phylipe Vieira	07/04/1999	7.40	169
2311	Taina Benetti Moraes	04/08/2001	7.40	170
1343	Elton Gomes de Moraes	07/01/1984	7.40	171
6113	Ana Paula da Silva	21/08/1979	7.40	172
2623	Gustavo Joao Maria	28/12/1988	7.40	173
224	Nicolas Luiz Rebelo	23/07/1998	7.40	174
320	Marisa Leite	24/05/2000	7.40	175
5292	Filipe da Rocha Leal	28/05/2000	7.40	176
3019	Samuell Miranda Leguir Pereira	04/02/2000	7.40	177
4371	Isabel de Jesus Ramos	30/10/1997	7.40	178
5603	Carlos Eduardo dos Santos	27/05/1991	7.35	179
314	Mariah Madeira dos Reis	05/03/1995	7.35	180
4623	Vitor Matheus Ciello	25/09/1999	7.35	181
2536	Maria Eduarda Pereira	21/05/2000	7.35	182
774	Fernanda Hoffmann	19/05/1990	7.35	183
6163	Luciano Roberto dos Santos	07/09/1971	7.30	184
5115	Dennis Medeiros	29/09/1994	7.30	185
2726	Thaysa Gonzaga Ribeiro	13/09/1990	7.30	186
55	Gerliane dos Santos Santana	22/04/1990	7.30	187
2885	Muryel Patrick dos Santos	18/11/2005	7.30	188
4206	Thamara Herbst	28/03/2003	7.30	189
5491	Alexandra Márcia Ferreira de Oliveira	19/04/1969	7.30	190

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 21 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5576	Iuri de Melo dos Santos	28/11/1993	7.30	191
318	Admilson Rafael	19/02/1981	7.30	192
4709	Vitor de Souza Cassettari	09/12/1996	7.30	193
3266	Talita Yasmim Rodrigues Mota	18/06/1999	7.30	194
5293	Maria Clara Silva de Oliveira	09/02/2003	7.30	195
132	Matheus Martins Soares	14/07/1994	7.30	196
4294	Tiago Maia Mognon	22/04/2000	7.30	197
5034	Raquel Terezinha dos Santos	23/10/1968	7.25	198
5642	Yuri Schmegel Marimon	10/04/1991	7.25	199
847	Lays Bongioiolo dos Santos	04/03/1996	7.25	200
6171	Adriano dos Santos Mattei	24/12/1981	7.25	201
4363	Carina Marques Fragoso	09/05/1983	7.25	202
5861	Rafael Peres Hohn	21/07/1980	7.25	203
762	Patrícia de Carvalho Dias	14/07/1978	7.25	204
6067	Cibele Helena dos Santos	01/03/1979	7.25	205
2394	Lara Cristina Barbosa da Silva de Almeida	14/02/1986	7.25	206
5994	Priscila Vicente	20/11/1985	7.25	207
6101	Antonio Jose Bonin	25/04/1977	7.25	208
4836	Eduardo da Silva	14/12/1986	7.25	209
3597	Milena Guterrez Cezar	20/04/2011	7.20	210
6086	Joatan Jeremias	01/03/1974	7.20	211
2922	Kátia Pereira da Silva	11/11/1982	7.20	212
1228	Sulamita Castro de Araújo	10/12/1997	7.20	213
3400	Washington Luiz Bittencourt	12/09/1995	7.20	214
1391	Edson Jose da Silva	26/11/1969	7.20	215
2727	Aguida Maiane Lima dos Reis	12/02/1988	7.20	216
2516	Jhennifer Letícia Queiroz Gonçalves	09/01/2005	7.20	217
2642	Maura Fernanda Sousa Silva	06/11/1974	7.20	218
85	Amanda Gabriela Cabral	30/10/1986	7.20	219
345	Juliano Rosa	16/09/1989	7.20	220
5098	Noelle Kukert Zamai Schitz	03/04/1982	7.20	221
3918	Karina Dall Olmo	27/04/1980	7.20	222
2377	Jonathan Uesleuy Ouriques Alves de Lima	31/03/1994	7.20	223
2240	Andrey Heerdt Machado	08/12/1986	7.20	224
1877	Nino Carvalho Veras	29/03/1979	7.15	225
4634	Angelo Ernesto Comin	19/10/1985	7.15	226
5490	Maurício Gonçalves Junior	30/05/1981	7.15	227
3320	Lethícia de Souza Fiorillo	13/09/2003	7.15	228
1006	Rafael Cesar Assunção	10/07/1996	7.15	229
5284	Luiz Carlos Meyer Beltrame	27/07/1987	7.15	230
6153	Karoline Lima Carioni	06/12/1996	7.15	231
2579	Leonardo Armando Magalhães	12/09/1998	7.15	232
4934	Julia Rosa dos Santos	08/10/2002	7.15	233
60	Norberto José Muraro	13/03/1984	7.15	234
5061	Michele Souza Correa	31/10/2000	7.15	235
3550	Derek da Silveira Bitencourt	07/05/1992	7.15	236
5123	Mariah Amanda da Silva	29/08/1995	7.10	237
3229	João Carlos Costa	24/06/1968	7.10	238
5815	Paola Ferreira Pereira	20/09/1992	7.10	239

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 22 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

1904	Guilherme Evandro Costa	08/05/1998	7.10	240
89	José Inácio Fernandes	09/05/1979	7.10	241
3382	Josiane Dias Silva	14/10/1985	7.10	242
4603	Leandro Magno da Silva	19/05/1977	7.10	243
4132	Elisângela Nunes Duarte	20/09/1979	7.10	244
4968	Taiane Silvano	04/04/1996	7.10	245
4369	Alicia Luiza Cezar da Silva	14/06/2003	7.10	246
4489	Arlen Cesar Silva de Nassau	10/04/1986	7.10	247
5356	Lara Leane de Souza Alves	28/04/2001	7.10	248
4325	Gabriel Rodrigues Rebello	20/02/1985	7.10	249
757	Rafael dos Santos	29/08/1985	7.05	250
5448	Polliana da Câmara Marques	07/08/1985	7.05	251
1249	Andreza Alves da Costa Gazoli	20/04/1998	7.05	252
5735	Danielle Ribeiro Borges	18/06/1989	7.05	253
4539	Thifani Veron Escarcel	02/09/1999	7.05	254
4014	Elen Caroline Dias Oliveira	21/03/1990	7.05	255
5392	Pedro Ramos Hinckel	11/09/2001	7.05	256
6079	Mayra Costa da Silva	05/07/1992	7.00	257
1386	Jaci Kunde Spiering Delgado	21/10/1976	7.00	258
1042	Magno Severo Tavares dos Santos	29/04/1989	7.00	259
3049	Juliana Vieira Pereira	12/10/1983	7.00	260
4476	Amabel Cristina Assunção	10/02/1973	7.00	261
714	Nayara Rangel Goulart	30/07/2000	7.00	262
2247	Richard Fernando Rodrigues	26/12/1997	7.00	263
1319	Francine Kraemer de Arruda	07/07/1983	7.00	264
5260	Ester Santos de Oliveira	11/11/1990	7.00	265
5381	Victor da Silva Bernardo	20/08/1996	7.00	266
3982	Catarina França dos Santos	10/07/2003	7.00	267
1600	Rodrigo Luiz de Souza	02/08/1976	7.00	268
3765	Danielle Silva Castro	18/02/1986	7.00	269
6175	Aida Lima Amaral	23/09/1984	7.00	270
2704	Rodrigo de Araújo Oliveira	19/01/1986	7.00	271
6167	Tais Christine Bonfim Mendes	10/12/1977	7.00	272
2618	Luciane de Cassia Oliveira Prado	24/07/1980	7.00	273
1667	Luciano André Mattos	20/06/1976	6.95	274
2982	Vinicius Augusto Carvalho de Azevedo	11/02/1995	6.95	275
3726	Jonatan Tapia	22/06/1982	6.95	276
2521	Camila Soares	20/05/1994	6.95	277
5092	Carolina Tusset Adriano	09/03/1999	6.95	278
5559	Beatriz Gonçalves dos Santos	24/01/2002	6.95	279
4430	Janaina Cardoso da Graca	09/12/1999	6.95	280
3852	Ester Sebold de Almeida	20/09/2004	6.95	281
3113	Lucas Gomes Ribeiro Silvestre	02/01/1999	6.95	282
1829	Andreia dos Santos Martinelli	19/04/1976	6.95	283
991	Luana Rayra Silva do Carmo	10/06/1991	6.95	284
3168	Gabriel Fonseca	05/03/1998	6.90	285
4092	Tayná Corrêa Soto	08/11/1998	6.90	286
338	Betina Michielin Rosa Silva	19/12/1993	6.90	287
5733	Suely Vieira Nunes de Mesquita	02/10/1971	6.90	288

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 23 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

6151	Vania Teresinha Castro	01/05/1976	6.90	289
4316	Tuanny Karoline da Silva Sotero	30/04/1994	6.90	290
1329	Gilmar Silva Bruvers	30/08/1969	6.90	291
3367	Marcos Antônio Padia Ribeiro	31/05/1986	6.90	292
2261	Thiago Machado	28/02/1996	6.90	293
4106	Elisete Moreira dos Santos Pitta	24/05/1969	6.90	294
1084	Patrick Flores Soares	10/08/1994	6.90	295
2494	Rayssa Rocha Ramos	17/09/2004	6.90	296
4880	Rodrigo Oliverira dos Santos	04/05/1983	6.90	297
6031	Daiana Morgana Gonzaga Ventura	05/01/1987	6.90	298
1656	Lincoln Santos da Rosa	03/06/1988	6.90	299
1410	Robson Possenti	28/12/1988	6.90	300
5265	Karoliny de Oliveira	28/11/1993	6.90	301
4378	Ednara Oliveira Silva	20/08/1988	6.90	302
6075	Maria Lúcia Teixeira Macedo	27/03/1963	6.85	303
4886	Guilherme Gabriel Lopes	27/08/1977	6.85	304
6015	Thiago Ferraz Federich	07/02/1996	6.85	305
5028	Adriano Vieira de Souza	10/06/1986	6.85	306
4414	Barbara Ingrid Araújo da Silva	04/05/1990	6.85	307
3900	Rafael Rodrigo de Oliveira	02/08/1977	6.85	308
4900	Eliane dos Santos	06/08/1986	6.85	309
143	Francisco Cleibson Dias Anute	03/09/1976	6.85	310
1946	Fabiola da Silva	28/10/1973	6.85	311
2488	Bruno Soares Pereira	08/03/2001	6.85	312
5703	Fernando Dornelles de Oliveira	03/11/1991	6.85	313
5273	Luciano Rambo Schuquel	03/08/1985	6.85	314
4606	Flávia Vieira	16/08/1988	6.80	315
1178	Thiago Wellyngton Barcellos de Salles	09/12/1984	6.80	316
5495	Priscila Pereira Martins	14/09/1984	6.80	317
497	Gabriel Bouson	05/04/1990	6.80	318
1651	Rafael de Arruda Santana	14/01/1995	6.80	319
5529	Vitória D' Aquino dos Santos	24/11/2002	6.80	320
5652	Izabelly de Oliveira Moraes	31/05/2004	6.80	321
4390	José Cristiano da Rosa	31/07/1984	6.80	322
1605	Leandro Madruga da Silva	01/10/1992	6.80	323
524	Jaqueline Barriquelo Rios	12/10/1980	6.80	324
5696	Jéssica Gomes Carrico	13/04/1999	6.80	325
1165	Andrea Cristina Pille da Silva	03/04/1984	6.80	326
706	Ricardo Campos de Castro	29/11/1998	6.80	327
3908	Lasla Silva de Jesus	17/08/1994	6.80	328
5643	Cirne Henrique Cancela Arangurem	05/01/1972	6.80	329
4463	João Pedro Hinke Raulino	06/04/1997	6.80	330
1471	Danielli da Silva	29/07/2001	6.75	331
4244	Maria Fernanda Nunes Fuerback	18/08/2005	6.75	332
1743	Eveline Aparecida Silva	09/06/1993	6.75	333
4370	Marcelo Galiotto Baú	04/04/1998	6.75	334
5237	Rafael Colombo dos Santos	05/03/1983	6.75	335
4845	Jenyfer dos Santos Fronza	27/09/1990	6.75	336
6069	Jeres Silveira Ferreira da Silva	03/07/1972	6.75	337

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 24 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5234	Felix Augusto da Silva	23/08/1979	6.75	338
583	Alexandra da Conceicao Silveira Furtado	02/12/1980	6.75	339
2995	Lenilson Fernandes da Costa	02/01/1975	6.75	340
2360	Marcus Vinicius Rodrigues	31/03/1980	6.75	341
3092	Asrraely da Silva Saraiva	27/07/2005	6.75	342
904	João Batista Jesuíno	24/06/1967	6.75	343
5873	Yasmin Nunes	05/03/2003	6.70	344
468	Thiago Nedel Ingracio	01/02/1991	6.70	345
2349	Esther Pires Cardoso	27/08/2000	6.70	346
2127	Tiago Garcia de Melo	21/04/1989	6.70	347
5666	Edno Edino Martins	08/09/1969	6.70	348
3847	Vinicius Pereira Doerner	30/10/1998	6.70	349
976	Stefany Cristina Antunes da Silva	30/11/1995	6.70	350
2187	Daiane Berns	25/07/1992	6.70	351
1938	Bianca Queda Costa	23/04/1993	6.70	352
5686	Silvio Adriani Cardoso	12/04/1969	6.70	353
1767	Simone de Moraes Santos	10/12/1976	6.70	354
2199	Rejane Mara Miranda	30/10/1972	6.70	355
1555	Jucieli Balbinote	22/07/1993	6.65	356
5132	Yuri Scheffer Pereira Meneghini	18/12/2001	6.65	357
5745	Miguel José de Santana	01/03/1989	6.65	358
4031	Valdirene Pereira dos Santos da Silva	20/10/1971	6.65	359
1849	Lucas Felaço Kloppel	16/11/1997	6.65	360
6130	Ingrid da Rocha Groschanke	15/11/1989	6.65	361
2566	Cristiane Maria da Silva	25/06/1979	6.65	362
5708	Nilcilene Serra Alves	15/08/1987	6.65	363
938	Juliana Maria Miguel Alves	04/10/1991	6.65	364
5513	Leandro Gabriel Silva de Souza	18/07/1976	6.65	365
5904	Rafaela Schaimann de Campos	08/02/2000	6.65	366
5923	Leigthon Furtado	04/11/1985	6.65	367
361	Jacson Weingartner da Silva	03/01/1981	6.65	368
1930	Cleomar da Vida Soares	10/10/1989	6.65	369
1058	Isabel Nunes	03/09/1986	6.60	370
348	Elizangela Gonçalves	13/08/1978	6.60	371
449	Carlos Cesar de Souza	12/06/1981	6.60	372
213	Paulo Roberto Jorge	22/04/1983	6.60	373
5719	Carolina Ponce Vargas	04/01/1995	6.60	374
5072	Dirlei Ester Guerres	11/08/1981	6.60	375
2503	Daniela Silva dos Santos	07/06/1994	6.60	376
5015	Eric Henrique Peres	18/02/1994	6.60	377
4386	Alan de Jesus Gonçalves	25/12/1976	6.60	378
2768	Lurdes Daniele Santos	17/10/1978	6.60	379
4448	Eronilson Alves Batista	24/06/1997	6.60	380
772	Stefano Bulla	27/08/1974	6.60	381
3232	Eduardo Najel de Souza	07/07/2003	6.60	382
212	Fabiana Paganini	06/03/1984	6.60	383
339	Lorena Paula Felix Damasio	15/12/1998	6.60	384
1144	Natan Pimentel dos Santos	04/11/2004	6.60	385
4351	Adão Oliveira Neto	16/11/1980	6.60	386

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 25 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

1570	Renatha Mariana Kretzer	24/12/1984	6.55	387
5853	Stephanie Suzy da Silva Neves Cavalcante	08/11/1986	6.55	388
3503	Evelyn Amaral da Rosa	29/04/1998	6.55	389
2253	Marilene dos Santos Oliveira Matos	19/03/1979	6.55	390
5211	Cristiano Padilha da Silva	20/02/1978	6.55	391
3720	Mayra Paloma Francisco	04/02/1995	6.55	392
4683	Priscila Steffens da Rocha Cardoso	03/07/1986	6.55	393
591	Stefany Pereira Alves da Rosa	16/07/2000	6.55	394
5496	Luana dos Santos Florence	11/06/1988	6.55	395
5418	Manoela Costa Boeno	13/10/1999	6.55	396
2524	Fernando José Castanha	28/02/1989	6.55	397
4156	Maria Eduarda da Silva	12/08/2005	6.55	398
2356	Ana Cristina Vieira	21/02/1981	6.55	399
2992	Anderson Correa da Silva	14/08/1997	6.55	400
1728	Claudiana Oliveira da Silveira	17/07/1982	6.55	401
5974	Sandra Regina Peter	17/09/1959	6.50	402
2233	João Luiz Alves	19/06/1962	6.50	403
5573	Fabiana Cristina de Souza Barros	26/03/1984	6.50	404
461	Fernanda Maria Pereira	04/09/1985	6.50	405
2167	Fernanda Estefane Souza Gomes	22/07/2000	6.50	406
3620	Glauce Castro Aguirre	14/12/1975	6.50	407
3865	Douglas Cabral	09/01/2005	6.50	408
5052	Danielle da Silva Sousa	10/03/1994	6.50	409
3752	Madson Andre Coelho Peixoto	08/11/2000	6.50	410
4402	Isabelly Borges Augusto	29/06/2002	6.50	411
5886	Matusael Gleison Turski	06/08/1985	6.50	412
3959	Fernanda Silva Marques	12/09/2005	6.50	413
652	Zoneide Ferreira	15/07/1967	6.45	414
1901	Rodrigo da Silva Dutra	29/03/1999	6.45	415
2449	Oldair Roberto Kempfer	28/03/1975	6.45	416
2615	Lenon da Silva Camponogara	04/09/1990	6.45	417
440	Ruan Moraes da Silva	20/11/1999	6.45	418
3949	Brena da Silva Ferreira	17/01/1998	6.45	419
2266	Agata Nunes de Matos	26/12/2002	6.45	420
4139	Priscilla Elias da Costa	05/03/1982	6.45	421
4772	Jessica Almeida Flores	31/03/1994	6.45	422
546	Patrícia Goes Pedroso	26/10/1975	6.45	423
1842	Denival Gomes Cordeiro	19/10/1976	6.45	424
3582	Emilio Santos dos Reis	24/11/1985	6.45	425
3216	Ruan Fernando de Paula	02/12/1994	6.40	426
4935	Luiz Fernando Meurer	14/04/1987	6.40	427
5842	Gilmara Isabel Pereira Thiesen	18/04/1979	6.40	428
34	Silvio Agenor Valentim	28/08/1972	6.40	429
511	Elem Mery Filippi	01/11/1978	6.40	430
4755	Willisses Aurelio Vicente Mendes	09/05/1976	6.40	431
3173	Maria Julia da Luz	29/04/2000	6.40	432
2272	Luis Augusto da Silva Garbeloto	13/07/1998	6.40	433
4725	Bruna Rafaela Silva dos Santos	07/05/1999	6.40	434
3656	Pedro Vinicius de Oliveira Pereira	01/08/2000	6.40	435

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 26 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3875	Rosana Celeste Costa Amorim	23/02/1978	6.40	436
643	Jamara Simas	19/11/1978	6.40	437
3207	Monicke da Silva Cunha	08/01/1986	6.40	438
1811	Luciana Atolini Maier	17/03/1990	6.40	439
2197	Carolina Andrade Pinto	26/09/1992	6.40	440
4652	Lady Damares Vasconcelos Alves	15/06/1980	6.40	441
3539	Glaucia Naiara Bizarro Dias	20/02/1994	6.40	442
1472	Ana Carina Salvin	02/07/1981	6.40	443
1619	Ketlen Cristina Silva de Souza Fontinele	09/03/2002	6.40	444
3384	Sidvalter Ricardo Naves	20/09/1976	6.40	445
6139	Jose Luis Rosa Cibils	01/11/1962	6.35	446
4944	Cleusa Meurer	20/09/1981	6.35	447
4771	ágata Flor Gregório	17/09/2005	6.35	448
1561	Iury Natân Fontinele Bezerra de Souza	13/10/1999	6.35	449
6158	Aline Passig	16/03/1993	6.35	450
4951	Erica Portilho dos Santos	12/09/1994	6.35	451
1187	Geni Pacheco de Jesus	12/04/1975	6.35	452
1362	Andréa Toledo Guimarães	19/01/1990	6.35	453
1550	Ronyere Santos Santiago	26/12/1988	6.35	454
2814	Desiree de Oliveira Ramos	16/02/1994	6.30	455
2177	Danieli Adione Duarte Vieira	04/04/1999	6.30	456
5370	Daniel José Martins	30/01/1983	6.30	457
2517	Mateus Silva Machado	27/08/1996	6.30	458
4585	Gislene de Souza Melo	27/10/1996	6.30	459
5905	Maria Eduarda de Moura Ferro	24/05/1999	6.30	460
1965	Silmara Rodrigues	18/06/1974	6.30	461
2238	Thais Richartz Chaves	01/05/2002	6.30	462
2383	Heloisa Veber da Rocha	10/11/1998	6.30	463
4942	Rogério Lindolfo Goulart	04/11/1971	6.30	464
4381	Elaine Henrique Marcos	13/04/1976	6.25	465
4197	Danilo Florêncio Novais dos Santos	18/01/1987	6.25	466
4304	Gilberto Pires Junior	22/06/2002	6.25	467
5091	Fabricio Damaceno	01/09/1988	6.25	468
2156	Kelly de Oliveira Arrais	22/02/1980	6.25	469
6178	Thaizi Cristina Azevedo	23/01/1981	6.25	470
2468	Vinicius Dias Vitorino	10/03/2000	6.25	471
6123	Diego Goulart Marinho	27/11/1985	6.25	472
3510	Silvana Silva	06/08/1966	6.25	473
2103	Elias Domingo Maia	15/11/1981	6.20	474
5828	João Gabriel de Souza Barbosa	15/04/2003	6.20	475
3554	Arita de Matos de Oliveira	20/08/1995	6.20	476
70	Rubens Rodrigues	28/12/1979	6.20	477
5988	Alexsandro Silveira	12/06/1975	6.20	478
3577	Josiane Alaide Belmiro	28/12/1975	6.20	479
1792	Drielle da Silva Escobar	27/04/1987	6.15	480
3203	Edilson Munhoz Filho	02/04/1997	6.15	481
3703	Larissa Silva da Rosa	08/01/1999	6.15	482
5350	Renan Francisco Nardi	29/03/1990	6.15	483
738	Julia Caetano	11/01/1999	6.15	484

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 27 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2884	Filipe Cardozo Almeida	29/10/1993	6.15	485
4793	Ana Claudia Almeida Espíndola	05/03/1971	6.15	486
2638	Cid Carlos Fernandes da Silva	21/08/1977	6.15	487
2335	Paulo Ricardo Gouvea dos Santos	25/02/2000	6.15	488
5205	Ricardo Vicente	31/01/1975	6.15	489
4636	Elisa Sontag Cardoso	29/12/2003	6.15	490
1587	Tayana Maria Quintino	10/08/1983	6.15	491
3387	Suellen Ossimas	23/03/1983	6.15	492
1383	Fernando Henrique Almeida de Souza	18/12/1991	6.15	493
2467	Nubia Carla Silva Ferreira	03/07/1987	6.15	494
5891	Bruna Pancera Cesario	25/08/1995	6.10	495
3340	Sarah Jordão Salomé	27/12/1993	6.10	496
1117	Franklin Roberto de Sousa de Oliveira	23/02/1991	6.10	497
4457	Makely Zeneide da Rosa Carvalho	16/03/1995	6.10	498
3629	Tainan Feistler	21/04/2005	6.10	499
4481	Marcus Vinícius de Brito Souza	08/04/1989	6.10	500
4586	Rhana Loize Lemos de Morais Amaral	16/06/2001	6.10	501
4613	Elen Patrícia Paz Pantoja	15/11/1992	6.10	502
2876	Carina Regina Melo	16/04/1985	6.10	503
4001	Pâmela Fatima da Silva Barticelli	14/05/1991	6.10	504
1156	Jennifer Elizabeth Cardoso dos Santos	16/11/1994	6.10	505
5594	Paulo Roberto Martins	17/10/1982	6.10	506
4783	Lucia Maria Alves	22/05/1958	6.05	507
1924	Paula Cristiane Duarte Lima Faustino	28/03/1985	6.05	508
3834	Nicole Keity da Silveira de Lima	08/03/1997	6.05	509
1148	Alexandre Fernandes	06/10/1980	6.05	510
5695	Eduardo Ramos	25/06/2000	6.05	511
2703	Jéssica Koester Oliveira	23/01/1996	6.05	512
1378	Michel Luiz de Souza	19/07/1986	6.05	513
4863	Ana Cecília Batista	06/08/2003	6.05	514
5896	Rafael Lucena Rodeghiero	17/05/2001	6.05	515
1162	Fabiana Dalila Ferreira da Silva	26/05/2001	6.05	516
3332	João Carlos Barbosa dos Santos	28/01/1995	6.00	517
2319	Natália Aparecida Cuchi Antonioli	27/09/2000	6.00	518
4856	Adriana Pereira Heck	15/01/1985	6.00	519
771	Carina Daiane Correia da Silva	02/03/1988	6.00	520
5911	Alex Sandra Paulo	14/09/1982	6.00	521
6177	Evandro Gasparotto da Cruz	19/11/2005	6.00	522
506	Dayana Valerio Pinto	31/08/1997	6.00	523
1389	Thais Edir Dalló	10/08/1990	6.00	524
4480	Vinicius Suarez Fernandez	22/02/1996	6.00	525
5152	Alex da Cunha Ferreira Junior	03/03/2001	6.00	526
Edital 001/2024/SAS Cargo: Orientador Social				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
877	Nathaly Kruki Torres	22/06/1985	8.05	1
4025	Danielle Priscilla Alves dos Santos	09/08/1976	7.80	2
5641	Monique Varella Emer	28/12/1988	6.95	3
897	Daniela Fernanda de Lima Teixeira	29/08/1991	6.75	4

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 28 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3728	Isabel de Oliveira Duarte	15/09/1980	6.75	5
3743	Andreia Silva Castanharo	04/01/1985	6.65	6
682	George Felipe Zeidan Vilela Araújo	19/02/1982	6.65	7
2826	Keila Gesibel Kaspary	22/05/1985	6.60	8
1180	Tatiana Xavier da Silva	10/01/1987	6.60	9
6136	Ester Felix Pereira da Silva	24/07/1988	6.55	10
3335	Ana Carolina Leite de Menezes	08/10/1995	6.55	11
3047	Simone Alt Lovisi Cravo	22/01/1982	6.55	12
5315	Juliana Ceolin Machado Menegaz	27/08/1979	6.55	13
5521	Francieli Pagano de Amorim	28/06/1986	6.50	14
5084	Franciele Rodrigues da Silva Garcia	31/01/1995	6.45	15
5699	Thamires Heloisa da Rosa	20/01/1994	6.45	16
5024	Natália Capistrano	28/02/1986	6.45	17
5477	André Luiz Furlan Antigo	25/10/1979	6.45	18
1396	Mite Charme Mendes de Araújo	21/11/1971	6.40	19
931	Ingrid Bento Medeiros	29/08/1998	6.40	20
909	Joceli Ribeiro	20/06/1973	6.35	21
5610	Nathiely Gomes de Santana	04/08/2000	6.35	22
3831	Aluisio Ricardo de Souza	12/09/1965	6.30	23
5982	Grasiele da Silva França	22/07/1989	6.25	24
3735	Gabriella Silveira Paulo Goes	29/08/1986	6.25	25
5125	Roberta Paula Bagattoli	25/06/1980	6.25	26
2162	Júlia Graziela Meinerz	21/02/1996	6.25	27
4150	Lais Pereira Gomes	16/03/1997	6.25	28
5532	André Luís Taufer Lopes	15/12/1992	6.20	29
1827	Eliane Regina de Souza	21/06/1985	6.15	30
3773	Jimena Pintos Camelo	07/03/1990	6.15	31
1043	Rachel Tellis Zimerfeld	23/09/1992	6.15	32
2754	Rafael Reus Meira	23/01/1986	6.15	33
2294	Aline Martins de Souza	30/04/1995	6.15	34
3128	Maria Luisa Duarte de Oliveira	23/09/1980	6.10	35
614	Damaris Borges Consentins Antunes	10/06/1985	6.10	36
2375	Raquel de Castilhos Lemos	25/02/1992	6.10	37
6071	Stephani Paula Dalmoro	19/03/1998	6.10	38
1606	Ana Carolina Aguiar Pereira Coelho	19/10/1993	6.10	39
3170	Catarina Lessa de Carvalho Terhorst Rauber	11/12/1981	6.10	40
3744	Caroline Azevedo Peres de Sousa	11/08/1994	6.10	41
4086	Daniela Viviani	25/08/1980	6.10	42
5106	Indiamara Duarte	02/10/1987	6.05	43
4065	Ana Paula de Liz	14/05/1986	6.05	44
4590	Dayse Cartagenes dos Santos	20/08/1990	6.05	45
1044	Luciano Vianna Lima	18/10/1976	6.05	46
5786	Juliana Rosa Pacheco	25/11/1983	6.05	47
2433	Guilherme Leonardo Furtado da Rosa	21/12/1977	6.00	48
1926	Rochelle Eleci Martins	21/01/1985	6.00	49
675	Eliane Barloesius de Souza	06/08/1972	6.00	50
1620	Marcela Gandolfi	12/05/1975	6.00	51

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Profissional de Educação Física

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 29 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4461	Felipe José Santin	19/03/1994	7.70	1
782	Hudson José Coutinho	18/07/1972	7.55	2
814	Paulo Roberto Lobor Pires	02/08/1985	7.35	3
5910	Gaia Salvador Claumann	02/04/1991	7.35	4
5068	Silvia Simoni	16/12/1979	7.35	5
3885	Jackson Cândido da Silva	23/03/1984	7.30	6
5328	Guilherme Domingues Liz Souza	22/06/1994	7.25	7
5257	Gustavo Felipe Borba de Amorim	18/01/1987	7.25	8
4019	Cleiton Jochem Heinz	21/04/1997	7.25	9
2048	Bruna Barbi da Costa Heleno	26/01/1997	7.15	10
5621	Flávio de Conto	19/04/1984	7.10	11
1790	Fernando Klitzke Borszcz	26/04/1994	7.10	12
3527	Camile Saibert	01/09/2000	7.10	13
515	Thiago Luis Castilho Neves	21/02/1994	7.05	14
3977	Eduardo Crozeta Martins	30/06/1996	7.00	15
268	Ingrid Ribeiro de Toledo Pinto	18/02/1992	7.00	16
4192	Aline Santanna	10/01/1965	7.00	17
2568	Evandro Silvino Tomé	20/04/1995	6.95	18
1671	Josiel Francisco Alves	14/07/1994	6.95	19
5236	Elaine Mara de Brito Gois	30/06/1975	6.95	20
4361	Filipe Lohn	15/12/1990	6.90	21
3455	Henrique Silva de Oliveira	17/08/1993	6.90	22
1815	Luiza de Araújo Reis	03/04/1998	6.90	23
1211	Lucia Maria Andreis	27/06/1989	6.90	24
4252	Douglas Mariano da Silva	13/06/1991	6.85	25
660	Yuri Renan Meidler	27/02/1994	6.85	26
5875	Jéssika Aparecida Jesus Vieira	28/05/1991	6.80	27
346	Emerson Alcenir Garcia Gonçalves	19/01/1993	6.80	28
2951	Beatriz Dittrich Schmitt	29/05/1988	6.80	29
5968	Rafael Schenfeld	27/09/1983	6.75	30
5986	Rafael Munhoz Pereira	14/04/1991	6.75	31
3759	Carolina da Cruz	18/04/1988	6.70	32
1087	Matheus Corrêa da Rosa	18/02/1997	6.70	33
1813	Guilherme Ivo Coutinho	23/09/1995	6.65	34
3898	Daniel Klimkowski	06/01/1980	6.65	35
4659	Ademir José Wagner	19/08/1990	6.60	36
1590	Daiane Bottamedi	21/02/1993	6.60	37
5557	Daniel Henrique Corvalão	02/10/1997	6.60	38
2152	Cristiano Rech Bitencourt	25/09/1976	6.55	39
509	Maurícia Helena Chaves Garcia Raulino	07/08/1988	6.55	40
3969	Alison Vanderlind	18/02/1991	6.55	41
977	Inácia Albuquerque Alves	08/10/1999	6.55	42
1174	Patrícia Teixeira de Vasconcelos	07/08/1990	6.55	43
2573	Guilherme Jair da Silva	25/01/1990	6.55	44
1774	Norberto José Muraro	13/03/1984	6.55	45
1895	Jean Hoffmann	12/11/1999	6.50	46
1379	Matheus Guthiá Moraes	16/11/1993	6.50	47
2353	Pâmella de Medeiros	28/04/1989	6.45	48

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 30 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5744	Juliana Almeida Rosa	12/07/1991	6.45	49
4534	Filipe Chechi Vieira	25/01/1996	6.45	50
3787	Meline Fernanda Zaro	01/09/1994	6.40	51
5560	Gabriel dos Santos	02/07/1999	6.40	52
5586	Bruna Zanoni de Godoi Porto	14/05/1988	6.40	53
974	Edmundo Moisés da Silva	10/11/1981	6.40	54
4227	Lyncoln Paulo Martins	26/01/1999	6.40	55
4111	Filipe Scarpato Possenti	22/02/1986	6.35	56
2039	Everton Conceição da Silva	09/02/1992	6.35	57
5424	Isabel Siqueira dos Santos	19/08/1997	6.35	58
5170	Felipe Augusto Wagner	01/08/1983	6.35	59
1658	Laura Melissa Abreu Sousa	10/09/1987	6.35	60
1457	Cosme Gervasio Pegoraro	25/10/1976	6.35	61
4050	Alisson Rodrigo Morais de Lima	30/09/1994	6.35	62
4345	Matheus Gagliardi Madeira Blum Kuntz	15/01/1991	6.35	63
264	Marcos José Sanceverino de Souza	04/12/1979	6.35	64
1108	Maria Augusta dos Santos Doin Vieira	25/09/1981	6.35	65
4355	Daniel Santos Noronha	14/05/1980	6.30	66
1033	Vilmar Anderson Linhares	25/04/1979	6.30	67
4664	Herminio José D' Avila Neto	23/07/1976	6.30	68
2626	Cristiana Soares Muller	29/03/1997	6.30	69
4671	Jediel Sotéro Trupel	05/03/1996	6.30	70
3696	Deise Francelle dos Santos	17/11/1987	6.30	71
1027	Graziella Cristina Vieira	15/10/1990	6.30	72
2698	Guilherme Gonçalves Neto	03/07/1989	6.25	73
778	Christian Nazareno Luz de Athayde	24/06/1977	6.25	74
4418	Lucas Patricio Soares	10/08/1995	6.25	75
2996	Jair Duarte	01/01/1971	6.25	76
1780	Marília Cavalcante Serpa	28/11/1986	6.20	77
4423	Bruno Flesch de Albuquerque Fernandes	15/12/1986	6.20	78
3329	Allan Abou Hatem	23/11/1993	6.20	79
3777	Lucas André dos Santos	24/05/1996	6.20	80
4996	Vanessa Potira Diehl	17/03/1984	6.20	81
4216	Paulo Eduardo Cardoso	12/05/1990	6.20	82
362	Luciano de Boni	22/05/1987	6.20	83
4881	José Vicente Araújo Duarte	15/11/1979	6.20	84
5609	Danusa Miller de Freitas	15/05/1990	6.20	85
1670	Camila Tomicki	27/04/1990	6.20	86
3870	Felipe Fank	22/07/1997	6.20	87
4703	Jonas Eduardo Corrêa	02/03/1998	6.20	88
5863	Anny Karoliny Freitas da Silva Francisco	06/08/1991	6.15	89
5689	Abner Barbosa de Souza	01/08/1996	6.15	90
4780	Antonio Luis Fermino	31/10/1987	6.15	91
2775	Lisandra Martins dos Santos	09/06/1973	6.15	92
4203	Anderson Valter da Silva	09/04/1979	6.10	93
1593	Mayara de Souza Arceno Mees	02/02/1993	6.10	94
5772	Alyne Callai Cruz	07/03/1991	6.10	95
3331	Mônica Cristina Flach	08/11/1995	6.10	96
5805	Yago Augusto dos Santos	24/05/2000	6.05	97

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 31 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

2790	Paula Centini Torres Bezerra	29/09/1984	6.05	98
4792	Cleonice Soares de Almeida	12/09/1984	6.05	99
1785	Gabriel Robson Abreu Guilherme	26/03/1999	6.05	100
4467	Wellington Frank Leal Lopes	21/02/1999	6.05	101
1914	Jonas Albino Barreto de Lima	15/06/1982	6.05	102
413	Rafaela Gomes Correia	31/03/1999	6.05	103
2254	Gislaine dos Santos Grossmann	26/11/2001	6.05	104
2710	Isabelle Meireles Vieira	26/03/1996	6.05	105
2135	Alexandre Santos de Souza	13/06/1994	6.00	106
4435	Bruno Duarte Tell	13/10/1986	6.00	107
3029	Deivid da Silva Sampaio	17/09/1988	6.00	108
2511	Rodrigo de Campos Porath	10/10/1984	6.00	109
1980	Maria Eduarda Guedes da Silva	25/01/2002	6.00	110
4835	Lucas Petry	05/04/1998	6.00	111
4241	Francieli Schulz	27/01/1992	6.00	112

Edital 001/2024/SAS | Cargo: Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4396	Débora Caroline Bublitz	28/11/1989	8.35	1
1223	Denise Baldaça Caldas Moreira	23/08/1983	8.20	2
5674	Zenóbio Cosme Gonçalves Ferreira	19/12/1989	8.15	3
3693	Letícia Regina Paganini	17/11/1987	8.10	4
185	Virgínia Lima dos Santos Levy	07/08/1985	8.05	5
4545	Caroline Andrade Vignardi	28/05/2002	8.05	6
2773	Charles Augusto Christ	19/08/1995	7.95	7
599	Pedro Becker Athayde Ciqueira	23/11/1988	7.95	8
4208	Juliane Hubner Eigennheer do Amaral	23/06/1984	7.95	9
80	Gabriela Bizzi Morari	22/02/1998	7.95	10
4053	Laísa Rodrigues Moreira	27/04/1991	7.90	11
411	Marcella Ranheri de Souza	18/07/1991	7.80	12
680	Mateus Pereira Benvenuti	14/01/1994	7.80	13
97	Giuliana Bertelli Camilotti	24/09/1996	7.65	14
2077	Eliani Michels	15/03/1984	7.60	15
1455	Gustavo Henrique Wollmann	30/12/1996	7.60	16
569	Mateus Córdova de Souza	15/02/1998	7.55	17
5869	Reginaldo Medeiros Martins	12/08/1981	7.55	18
565	Stefany Lunkes	09/06/2000	7.55	19
1497	Ana Clara Siqueira	02/03/1992	7.55	20
1594	Jaqueline Veiga Gralik	13/06/1994	7.50	21
1255	Beatriz Marques Carvalho	28/07/1995	7.50	22
3326	Patricia Pauli	13/07/1997	7.50	23
377	Luciano Terra das Neves Neto	06/05/1994	7.45	24
2635	Isabella Goulart Bittencourt	15/10/1993	7.45	25
2170	Maria Fernanda da Silva Piucco	03/09/2000	7.45	26
4720	Dafne Tobias Ortiz	19/05/1999	7.45	27
882	Natália Dias Goulart	11/04/1997	7.45	28
935	Anieli Andressa Smyk	15/02/1998	7.45	29
237	Johnny Lucas Melo do Livramento	25/05/1993	7.45	30
3039	Claudia Grade	02/07/1992	7.45	31

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 32 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

1340	Jecilley de Oliveira Sumariva	28/07/1985	7.40	32
4589	Marina Bulegon Pilecco	29/08/1992	7.40	33
5312	Heloisa Petry	09/03/1987	7.40	34
5447	Vanessa Peter Bernardes	10/04/1986	7.40	35
2491	João Igor Prim	11/12/1999	7.40	36
2858	Djenifer Samantha Marx	05/06/1995	7.40	37
4561	Julia Muller Forte	08/01/2001	7.35	38
3456	Fernanda Duarte da Luz	17/02/1972	7.35	39
3185	Vanessa Massocco Woloszyn	20/10/2001	7.35	40
5482	Keli Poletti	17/06/1987	7.35	41
5567	Agnes Andreoli dos Santos	14/03/1990	7.30	42
2336	Safira Karen Palma	27/11/1997	7.30	43
6023	Karina de Souza Ferreira	31/08/1990	7.30	44
5985	Luiza Rodrigues Melo	03/12/1999	7.30	45
2313	Jéssica Schuster Pereira	03/07/1995	7.30	46
2565	Thaís Cabral Albigo	05/04/2000	7.30	47
2735	Thais de Souza Sottili	30/01/1989	7.30	48
1508	Ana Figueiredo Dupret	09/03/1989	7.30	49
937	Emily Rasuan Medeiros do Amaral de Souza	08/04/1993	7.30	50
6162	Jéssyca Prass Dorneles	03/11/1997	7.25	51
4974	Isadora Garcia	18/05/2000	7.25	52
4339	Lara Souza Pereira	25/11/1988	7.25	53
603	Mariele Maciel da Silva	27/05/1997	7.25	54
2333	Gessi Terezinha Borowicc	08/04/1978	7.25	55
3684	Giovanni Favero Cicconet	16/05/1997	7.25	56
1695	Fernando Henrique Melo Silva	19/03/1991	7.25	57
5833	João Pedro Bezerra do Vale	14/07/1997	7.25	58
1660	Andressa Crespo Nunes da Silva	21/03/1987	7.25	59
1944	Michele Pivetta de Lara	21/01/1988	7.25	60
2844	Izabela Ferreira Zomkowski	22/03/1999	7.20	61
4529	Wagner Witt Teixeira Nascimento	19/08/1988	7.20	62
75	Natielen Aparecida Peixe	25/07/1989	7.20	63
5518	Marlize Joana Ludvig	02/11/1974	7.20	64
2017	Ramon Roberto Martins	16/07/1998	7.20	65
1260	Mariana da Rosa Genske	09/04/2001	7.20	66
1817	Cristina Borgert Coelho	10/11/1984	7.20	67
1686	Ariel do Pinho	03/01/1988	7.20	68
1222	Morgana Mariáh Darosci	05/03/1992	7.15	69
98	Hellen Fonseca de Sousa da Costa Vale	18/05/1982	7.15	70
1462	Lilian Meira Souto	28/01/1999	7.15	71
5855	Maria Fernanda Salvadori Pereira	28/03/1981	7.10	72
1598	Mariana Faoro	10/01/1993	7.10	73
2064	Aline Akina Arai	30/10/1994	7.10	74
2087	Fernanda Silva dos Santos	29/04/1991	7.10	75
1019	Alexandre Evangelista Santos	03/08/1979	7.10	76
510	Rafael da Costa Faria	16/09/1997	7.10	77
2046	Vitoria Ballve Borba	15/03/1995	7.10	78
2597	Ingrid Danielle de Jesus Bento	23/07/2000	7.05	79
5592	Angeli Regiane Rocha de Macedo	24/10/1993	7.05	80

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 33 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

602	Miriane Menezes Lovisi	11/02/1995	7.05	81
421	Natália de Moraes Munhós	12/01/1996	7.05	82
3892	Camila Schmitz Oldoni	14/02/1992	7.05	83
1085	Jaciara Muller Brandes	04/04/1996	7.05	84
5544	Carla Pimentel de Azevedo	09/01/1978	7.05	85
2365	Mário César Coelho Gomes	04/02/1987	7.05	86
933	Amanda Macedo	28/08/1999	7.05	87
2139	Gisseller Lorena Rech Blass	25/05/1995	7.00	88
831	Valéria Sartori	12/12/1997	7.00	89
5516	Ana Paula Trentin	11/04/1999	7.00	90
3652	Anna Carolina Teixeira Vighi	25/05/1999	7.00	91
4473	Rosane Costa Uchoa	11/03/1991	7.00	92
1646	Jady Rodrigues Andrade	29/06/1995	7.00	93
2143	Miguel Moraes Vieira	10/10/2001	7.00	94
1164	Larissa Fetter Wegner	29/07/1993	7.00	95
5324	Hellen Marostica	20/02/1999	7.00	96
3936	Emanuele Branco de Mira	30/12/2000	6.95	97
2443	Natan Pinto do Nascimento	02/10/1990	6.95	98
3263	Monique da Silva Pelissoli	24/01/1989	6.95	99
3825	Ricieri Gonçalves Balestrin	26/09/1999	6.95	100
4788	Débora Macário de Oliveira	06/02/1989	6.95	101
78	Daniela Garcia	12/09/1983	6.95	102
4809	Léo Bastos Neves	03/06/1999	6.95	103
1258	Raquel Pegoraro Copatti	17/02/1995	6.95	104
3897	Marília Pimentel Pincelli	14/12/1996	6.95	105
291	Maitê Broering Fernandes	15/11/1996	6.95	106
1266	Diego Afonso Morales	05/06/1992	6.90	107
2070	Leticia Porto	17/07/1997	6.90	108
1682	Ligia Maria Betoni	13/02/1992	6.90	109
87	Mariana Costa Cardoso	27/12/1996	6.90	110
1741	Joice da Silva Santana	08/07/1995	6.90	111
68	Lucas de Souza Rodrigues	09/09/1991	6.90	112
2339	Alisson Antunes Coelho	12/02/2001	6.90	113
2622	Eliane de Almeida Brocker	03/12/1969	6.85	114
5550	Maria Laura Silveira dos Santos	09/08/1999	6.85	115
5029	Ana Aparecida Zandoná	24/04/1993	6.85	116
4392	Ana Livia Guanabara Laureano	26/09/1998	6.85	117
4224	Gabriela de Córdova Cantarelli	28/02/1990	6.85	118
2065	Maria Eduarda de Souza Bertolini	03/09/2001	6.85	119
4352	Benjamin Rubio Senes	24/07/1995	6.85	120
2964	Isadora Silva Rodrigues	23/02/2000	6.85	121
1976	Layza Nadini Stahelin	11/07/2000	6.80	122
2983	Ian Ferreira Alves	13/01/1988	6.80	123
2849	Jéssica Janine Bernhardt Fuchs	27/06/1990	6.80	124
5572	Silvia Oliveira Rodrigues	22/01/1991	6.80	125
4524	Julia Rodrigues Moron	15/09/1998	6.80	126
3993	Amanda de Abreu Fernandes	17/12/1996	6.80	127
4608	Daniela Xavier Morais	10/08/1988	6.80	128
5164	Daniel Schmidt da Silva Goulart	28/12/2000	6.80	129

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 34 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

1336	Rodrigo Antonio de Mattos Toso	18/03/1994	6.75	130
1567	Maicon Fernando Desordi	27/01/1991	6.75	131
1899	Gabrielly Machado	21/08/2000	6.75	132
5017	Rafael Kim Bocca Czarnobai	22/12/1989	6.75	133
4148	Sanchaine Perandin Gonçalves	17/01/1983	6.75	134
5526	Ana Carla de Oliveira Paulo Ribeiro	05/01/1997	6.75	135
452	Natália Salm Loch	09/02/2000	6.75	136
2389	Juliana Mendonça Vieira	27/07/1999	6.75	137
997	Maria Antonia dos Santos Pereira	01/06/1992	6.75	138
6001	Bruno Gabriel Dal Pasquale	04/05/1995	6.75	139
2288	Luiza dos Santos Mattos	29/08/1997	6.75	140
6114	Aline Fatima Banhara	10/10/1980	6.75	141
47	Mário Vitor de Sousa Arruda	15/11/1992	6.70	142
4177	Tania Agnes Bruinje	25/10/1967	6.70	143
1449	Leidyane Greice de Souza	30/01/1990	6.70	144
5832	Maiana Busnelo	24/03/1990	6.70	145
6170	Danielli Leite	09/08/1997	6.70	146
4280	Paulo Renato Pinto de Aquino	10/01/1984	6.70	147
4035	José Luiz Ribeiro da Silva	07/03/1963	6.65	148
4066	Victoria Brito dos Santos	29/02/1996	6.65	149
1730	Sthefany Yasmim Bantim de Lima	01/03/2000	6.65	150
3973	Rafael Pires Marciano	07/10/1989	6.65	151
1475	Ingrid Vale Ataide	17/12/1990	6.65	152
4003	Vitória Silveira Correia	07/07/2001	6.65	153
3123	Marco Antonio de Azevedo Duarte Souza	09/07/1997	6.65	154
5480	Mariana Miranda de Almeida	27/11/1984	6.65	155
4782	Fernanda Leitão Pacheco	11/07/1982	6.65	156
1390	Geovana Marjorie Straub	25/04/2000	6.65	157
2562	Arthur Miguel Pedri Gomes	28/04/1998	6.65	158
208	Gabriela Silva de Carvalho	19/02/2001	6.65	159
1354	Gabriela Tegon	01/08/1982	6.60	160
3480	Abraão Niwton Salinos Pereira	02/07/1969	6.60	161
5323	Daniele Linke Fortes Nishimura	12/03/1987	6.60	162
5766	Eduarda de Oliveira e Silva	16/06/1994	6.60	163
2147	Helena Livia de Souza	20/07/1999	6.60	164
96	Angela da Silva Vieira	31/07/1999	6.60	165
4385	Cristiane Van Ass	18/03/1991	6.60	166
3276	Camila Fonseca de Souza	04/07/1995	6.60	167
3421	Thaís Santângelo Ineu Chaves	07/02/1996	6.55	168
5587	Simone Brouwenstyn	16/10/1975	6.55	169
5428	Isadora Puntel Rohde	26/03/1996	6.55	170
5290	Tatiane Garceis dos Santos	12/11/1997	6.55	171
661	Joselio Nogueira de Oliveira	07/05/1977	6.55	172
920	Ana Carolina Petri	11/07/1995	6.55	173
3531	Renata Pereira Assumpção	02/05/1987	6.50	174
736	Aléxia Rafaela do Nascimento	01/04/1997	6.50	175
4124	Ozana Matzembacher da Silva	16/09/1971	6.50	176
2161	Letieni da Silveira Krüger	09/09/1997	6.50	177
3016	Luara Terezinha Martins Padilha	22/11/1997	6.50	178

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 35 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

4999	Raquel Wzorek	18/08/1981	6.50	179
4278	Bianca Stefani Martins Aliski	24/08/1994	6.50	180
5437	Andréia Costa de Souza	22/10/1982	6.50	181
3995	Luciana Amorim	19/11/1975	6.50	182
4217	Marília Costa	04/04/1995	6.45	183
5895	Jéssica de Castro David	22/07/1992	6.45	184
5925	Mariana da Costa Andrade	16/06/1989	6.45	185
1897	Roselita Gesser	09/05/1968	6.45	186
431	Vívian Lima de Amorim	14/05/1997	6.45	187
851	Victor Hugo Martins	12/08/1997	6.45	188
4987	Teodoro Neis	08/10/2002	6.45	189
4375	Maria José Rodi Passerino	05/04/1976	6.45	190
1874	Júlia Neves Peiter	15/07/1996	6.45	191
4346	Jade Mazza Kastrup Carneiro Rehen	17/04/1998	6.45	192
3631	Ianka Marcelle Silva Oliveira	25/04/1996	6.45	193
4601	João Gustavo Farias Ribeiro	01/03/1997	6.45	194
3141	Hannayo Lima Osaki	12/03/1988	6.45	195
5431	Maria Eduarda Garcia	20/11/1997	6.40	196
3056	Camila Trevisan	03/12/2000	6.40	197
2153	Misael Ferreira Pinto	14/06/1988	6.40	198
4451	Bianca Ebeling Barbosa	08/05/1989	6.40	199
4317	Luana de Castro Flores	28/04/1991	6.40	200
4199	Fernanda Peres	09/12/1980	6.40	201
2594	Karolyni Martins Santos	11/04/1999	6.40	202
3050	Ana Cecilia de Souza Willi	02/07/1977	6.40	203
6052	Tatiane Pires de Andrade	04/11/1992	6.40	204
5583	Marcele Bequi Maggi	29/07/1995	6.40	205
3805	Sarah Guidi	30/06/1999	6.40	206
5109	Elis Dutra da Silva	24/07/1982	6.40	207
4033	Hugo Rodrigo Justino Peres	13/01/1990	6.40	208
4298	Camila Radtke Cordeiro de Oliveira	22/06/1992	6.40	209
5912	Júlia Nérica da Silva Rabelo	10/10/1979	6.35	210
3061	Milena Webber Macuglia	10/07/1998	6.35	211
4493	Silvana Arlete Cardoso	12/06/1977	6.35	212
4833	Adriana Moreira da Silva	12/04/1996	6.35	213
6028	Maria do Carmo de Lima Silva Lacerda	11/11/1983	6.35	214
5882	Maitê Damazio de Oliveira	04/08/2001	6.35	215
3816	Igor Luige dos Santos Andretti	07/11/1994	6.35	216
4230	Letícia Peruchi Moretto	25/08/1995	6.35	217
633	Marcela Pacheco Scharf	28/08/1996	6.35	218
4624	Júlia Andrade Ew	03/11/1997	6.35	219
381	Nathana Larissa Cavrucov	28/03/1994	6.35	220
4289	Maria Alice Medeiros	31/08/1998	6.30	221
29	Gabriela da Silva Caruso	20/08/1995	6.30	222
4617	Nathalia da Rosa Kauer	19/09/1996	6.30	223
5662	Jemerson Gabriel Camargo de Oliveira	13/06/1993	6.30	224
6060	Gabriel Carvalho Leandro	30/08/1999	6.30	225
3792	Andressa Nayara Barbosa	25/08/1994	6.30	226
3615	Cinthya Fernanda Spinato	12/06/1981	6.25	227

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 36 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

450	Aline Rosa Ceci	25/08/1981	6.25	228
3822	Maria Paula Souza da Silva	03/07/1983	6.25	229
4466	Luciana Machado da Silva	30/04/1994	6.25	230
4087	Beatriz Silva Floriano	03/07/1998	6.25	231
2409	Aline Porres Castellar Monteiro	19/04/2000	6.25	232
4382	Emanuel Antônio da Silva	23/10/1996	6.25	233
5887	Renata Daiane Brito de Barros	18/03/1994	6.25	234
5039	Dione Hahn	01/08/1986	6.25	235
4272	Laura Benedetti	03/09/1999	6.25	236
2173	Mariane Medeiros	06/03/1990	6.25	237
4912	Pâmela Santana Machado	10/03/1993	6.20	238
4221	Isabela Ruth Vieira	08/09/1993	6.20	239
1581	Marizeli Santos da Silva	06/01/1998	6.20	240
5481	Simone de Souza	05/06/1971	6.20	241
2758	Mariana Portella Milan	27/10/1999	6.20	242
3925	Karina Maria Fernandes Portella	11/03/1996	6.20	243
4479	Enae Adames Dolce	18/03/1999	6.20	244
813	Natalia Tavares de Mello	19/10/1982	6.20	245
1820	Meire de Araujo Lima da Silva	14/05/1973	6.20	246
1177	Patricia Moura Ribeiro da Silva	05/02/1971	6.20	247
4153	Milla Bittencourt Andrade	25/12/1998	6.15	248
4034	Luzivania Santos Andrade	18/05/1980	6.15	249
4928	Joelma da Silva Gomes	04/07/1986	6.15	250
5867	Djane Machado dos Passos	16/01/1981	6.15	251
3223	Natalia Kirch de Souza	13/07/1985	6.15	252
1559	Sabrina Gois dos Santos	29/12/1992	6.15	253
45	Carolina Soldera	12/11/1996	6.15	254
5497	Julia Perufo	23/09/1997	6.15	255
1507	Michelle Enne Andrade Vasconcelos	20/04/1984	6.15	256
2346	Jeovan Alves Batista	20/10/1970	6.15	257
2584	Nathalia do Nascimento Clemencia	24/12/1995	6.10	258
4858	Leticia Hauptli Gonçalves	04/02/1998	6.10	259
1251	Lislandia Alceu de Jesus	03/08/1992	6.10	260
3196	Ana Maria Ponce Freitas	23/04/1980	6.10	261
1604	Dayana Franciele de Souza	12/09/1990	6.10	262
3709	Larissa Cardoso Machado	29/04/1997	6.10	263
858	Maria Luiza Vargas	20/08/1996	6.10	264
5718	Juciane de Gregori	12/12/1989	6.10	265
2954	Maiza Bernardes Motta	10/01/1986	6.10	266
4677	Gabriella Barreto	17/08/1998	6.10	267
4701	Natália Ferreira Cruz	18/02/1999	6.05	268
4041	Gabriela dos Passos	25/09/1995	6.05	269
77	Patricia dos Prazeres Wagner	06/09/1990	6.05	270
3850	Karla Elizabeth Castillo Flores	20/03/1988	6.05	271
3636	Maria Luisa Graciosa Birro	16/01/1998	6.05	272
3009	Manoela Maris Ribeiro	01/03/1989	6.05	273
5961	Fabiana Battisti	20/05/1974	6.00	274
3042	Larissa Faria Macêdo	13/04/1999	6.00	275
5329	Ranieri Dalpiaz	02/12/1992	6.00	276

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 37 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

5934	Marcelo José Soares	13/07/1976	6.00	277
3315	Fernanda dos Santos Contessa	22/07/1991	6.00	278
3023	Fernanda Sant'ana dos Santos	05/09/1972	6.00	279
176	Joana Menezes Santana	15/08/1995	6.00	280
1034	Giovanna Callescura Lopes	10/10/1999	6.00	281
4724	Cláudia Peixoto Cucurulli	01/03/1994	6.00	282
1755	Lívia Magalhães Braga	05/03/1994	6.00	283
3658	Humberto Graciosa de Oliveira	10/10/1999	6.00	284
3668	Macon Duarte Coelho	19/05/1997	6.00	285
1130	Geane Rosa	27/01/1991	6.00	286
3200	Francisca Elizangela Teixeira Amorim	29/01/1979	6.00	287
5269	Caroline de Oliveira Maijo	07/12/1996	6.00	288
1149	Fernanda Casola	03/08/1998	6.00	289

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Administrador - (Pessoa com Deficiência - PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
1972	Ciro Peres Martins de Souza	03/04/1991	7.25	1
719	Douglas Raulino de Souza	30/07/1987	6.50	2
575	Luiz Fernando Nieuwenhoff Schefer	06/01/1984	6.40	3

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Assistente Social - (Pessoa com Deficiência - PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
743	Rubens Ribeiro	09/03/1976	7.60	1
4566	Maryhana dos Santos Cavalheiro de Moraes	01/11/1989	7.50	2
100	Renata Alves de Moura	28/04/1984	7.10	3
4249	Sulei Sueli Merizi	01/02/1981	6.90	4
3152	Jane Regina Borges Vieira	30/11/1972	6.80	5
3801	Jhenifer Caroline Modesto da Costa Assunção	09/08/1991	6.45	6
4091	Simone Angela da Cunha	02/11/1975	6.15	7
5688	Alessandra dos Santos Amaral	01/04/1986	6.15	8

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Intérprete de Libras - (Pessoa com Deficiência - PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3700	Rita de Cássia Borges Cabral	01/10/1990	7.10	1
4391	Derick Iron Gomes Foschiera	23/02/2005	6.90	2

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Orientador Social - (Pessoa com Deficiência - PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
5699	Thamires Heloisa da Rosa	20/01/1994	6.45	1
1606	Ana Carolina Aguiar Pereira Coelho	19/10/1993	6.10	2

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Profissional de Educação Física - (Pessoa com Deficiência - PCD)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4881	José Vicente Araújo Duarte	15/11/1979	6.20	1
5772	Alyne Callai Cruz	07/03/1991	6.10	2

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 38 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

Edital 001/SAS /2024 Cargo: Psicólogo - (Pessoa com Deficiência - PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4352	Benjamin Rubio Senes	24/07/1995	6.85	1
1897	Roselita Gesser	09/05/1968	6.45	2
4199	Fernanda Peres	09/12/1980	6.40	3
4034	Luzivania Santos Andrade	18/05/1980	6.15	4
4858	Leticia Hauptli Gonçalves	04/02/1998	6.10	5
3196	Ana Maria Ponce Freitas	23/04/1980	6.10	6
4677	Gabriella Barreto	17/08/1998	6.10	7

Edital 001/SAS /2024 Cargo: Cuidador - (Pessoa com Deficiência - PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
539	Marcos Antonio da Silva Fernandes	13/10/1991	7.25	1
3398	Alex Januario Ferreira	13/02/1984	6.80	2
5122	Jeferson Alves Cruz	29/05/1980	6.70	3
3757	Carlos Roberto Barbosa de Souza	08/04/1979	6.10	4

Edital 001/SAS /2024 Cargo: Monitor - (Pessoa com Deficiência - PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
240	Mariana Steimbach Destri	24/11/1997	8.20	1
4861	Diego dos Santos Lopes	24/01/1989	8.15	2
5227	Allan Jordão e Silva	31/07/1993	8.15	3
789	Yasmim Schmitz	22/08/2000	8.05	4
2574	João Gabriel Rodrigues Piasson	21/02/2002	7.95	5
127	Bruno Bertan Sartor	18/10/1988	7.90	6
4854	Rogério Luiz Machado Martins	23/10/1967	7.75	7
4209	Blanca Mariana Muniz Sagas	14/08/2003	7.40	8
132	Matheus Martins Soares	14/07/1994	7.30	9
89	José Inácio Fernandes	09/05/1979	7.10	10
2247	Richard Fernando Rodrigues	26/12/1997	7.00	11
6167	Tais Christine Bonfim Mendes	10/12/1977	7.00	12
1410	Robson Possenti	28/12/1988	6.90	13
2566	Cristiane Maria da Silva	25/06/1979	6.65	14
2524	Fernando José Castanha	28/02/1989	6.55	15
3173	Maria Julia da Luz	29/04/2000	6.40	16
5350	Renan Francisco Nardi	29/03/1990	6.15	17
1383	Fernando Henrique Almeida de Souza	18/12/1991	6.15	18

Edital 001/SAS /2024 Cargo: Contador - (Pessoa com Deficiência - PCD)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3000	Luiz Milton Espíndola	20/03/2001	7.05	1
5979	Manuela Brandão da Silveira Ribeiro	01/08/1978	6.60	2

Edital 001/SAS /2024 Cargo: Administrador - (Pessoa Pretas e Pardas)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 39 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

834	Ana Carolina Costa da Silva	19/06/1984	7.65	1
5364	Joana Lima Santana Espezim	28/09/1985	7.60	2
1342	Priscilla Emme Sousa Guedin	09/08/1988	6.95	3
1524	Thais Regina Correa	25/03/1992	6.70	4
1952	Marcio Alexandre Junior	03/05/1989	6.35	5
611	Lorena Góes da Luz	09/12/1994	6.00	6
Edital 001/SAS /2024 Cargo: Assistente Social - (Pessoa Pretas e Pardas)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
5659	Joany Oliveira Pessoa	29/03/1979	8.15	1
4943	Marcia Cristina Albuquerque	25/01/1985	8.05	2
1568	Desirée de Oliveira Corrêa	02/12/1994	8.05	3
2185	Leidiana Jesus Pires	06/06/1991	8.05	4
595	Vanessa Caetano	16/02/1980	8.00	5
2379	Mauro Augusto da Rosa Passos	11/08/1995	7.95	6
5965	Jadna Aparecida Nunes	11/02/1987	7.85	7
1679	Mayara Martins	25/07/1991	7.85	8
3075	Thays Pricila da Silva	25/11/1990	7.80	9
94	Eduarda Neto Leite	02/12/1998	7.80	10
11	Scheila Rodrigues Silveira	16/11/1992	7.75	11
1253	Flávia de Brito Souza	26/08/1985	7.75	12
43	Gilvana Cristina da Silva Reis	25/08/1993	7.55	13
2223	Elaine Cristina Mina	29/04/1985	7.55	14
105	Patricia Lucia da Silva Abreu	23/10/1982	7.45	15
3209	Sandra Santos Costa	31/12/1979	7.45	16
30	Marlene Silva da Costa	15/03/1975	7.40	17
20	Jean Ricardo Minuzzi Bandeira	08/07/1991	7.40	18
408	Marcia Fabiane dos Santos Nascimento	19/02/1993	7.40	19
491	Luana Rayra Silva do Carmo	10/06/1991	7.40	20
651	Nathalia Ramos Zanin	26/12/1991	7.30	21
53	Gerliane dos Santos Santana	22/04/1990	7.20	22
4343	Roana Assis de Assis	29/07/1988	7.15	23
4578	Eder Luis Duarte Flores	15/08/1977	7.15	24
1065	Laura dos Santos Schutz	20/01/1998	7.10	25
3823	Rosilene de Souza	26/03/1993	7.05	26
3175	Joseane da Silva	23/05/1986	7.05	27
4739	Guacira Rodrigues	03/08/1979	7.05	28
3282	Ana Paula de Souza Rufino	01/02/1980	6.95	29
3999	Simone Machado Freire	05/01/1979	6.95	30
1443	Nássara Laurien dos Santos	01/02/1988	6.90	31
123	Ludmila Brandão dos Santos	27/04/1990	6.90	32
279	Samanta da Silva Conceição	05/03/1984	6.90	33
1953	Adeterson David dos Passos Crispim	10/06/1985	6.80	34
4250	Rosicleia Ferreira da Silva	13/04/1971	6.80	35
3961	Sawan Solange Alves Gonçalves	05/12/1985	6.75	36
5933	Simoni Julia Nunes Correa	05/06/1976	6.75	37
35	Welma Braga Costa Cândido	20/05/1969	6.70	38
1279	Beatriz Antunes da Rosa	13/12/1999	6.60	39
4616	Jueryta Maria Lopes Caetano	21/10/1984	6.60	40

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 40 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

4901	Karolina Machado	07/02/1985	6.60	41
822	Karoline Franciele dos Santos	06/11/1993	6.60	42
2224	Laize Cristina Mina	14/06/1983	6.50	43
2045	Michelle Leon Silvy	06/07/1981	6.45	44
1091	Shirley de Souza Costa	27/08/1998	6.40	45
266	Edilene de Jesus Marques Gonçalves	29/08/1978	6.25	46
3436	Viviane Nunes Santos	21/05/1985	6.15	47

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Intérprete de Libras - (Pessoa Pretas e Pardas)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3887	Filipe da Silva Gemaque	07/04/1987	7.25	1
3700	Rita de Cássia Borges Cabral	01/10/1990	7.10	2
2018	Edja Conceição da Silva Gaspar	23/02/1991	6.75	3

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Profissional de Educação Física - (Pessoa Pretas e

Pardas)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
2048	Bruna Barbi da Costa Heleno	26/01/1997	7.15	1
4050	Alisson Rodrigo Moraes de Lima	30/09/1994	6.35	2
2698	Guilherme Gonçalves Neto	03/07/1989	6.25	3
4203	Anderson Valter da Silva	09/04/1979	6.10	4
5805	Yago Augusto dos Santos	24/05/2000	6.05	5

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Psicólogo - (Pessoa Pretas e Pardas)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
4053	Laísa Rodrigues Moreira	27/04/1991	7.90	1
4720	Dafne Tobias Ortiz	19/05/1999	7.45	2
6162	Jéssyca Prass Dorneles	03/11/1997	7.25	3
603	Mariele Maciel da Silva	27/05/1997	7.25	4
2087	Fernanda Silva dos Santos	29/04/1991	7.10	5
1741	Joice da Silva Santana	08/07/1995	6.90	6
2983	Ian Ferreira Alves	13/01/1988	6.80	7
4035	José Luiz Ribeiro da Silva	07/03/1963	6.65	8
1475	Ingrid Vale Ataíde	17/12/1990	6.65	9
2147	Helena Livia de Souza	20/07/1999	6.60	10
5662	Jemerson Gabriel Camargo de Oliveira	13/06/1993	6.30	11
4466	Luciana Machado da Silva	30/04/1994	6.25	12
5867	Djane Machado dos Passos	16/01/1981	6.15	13
1604	Dayana Franciele de Souza	12/09/1990	6.10	14
176	Joana Menezes Santana	15/08/1995	6.00	15

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Cuidador - (Pessoa Pretas e Pardas)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
5009	Livia Telma Santos da Conceição	12/01/2001	7.10	1
2201	Gabrielly Cristine de Souza	20/03/1984	7.10	2
898	Wagner Ribeiro Rodrigues	31/05/1982	6.95	3
2406	Sirlei Salvador Costa	26/08/1981	6.90	4
4740	Guacira Rodrigues	03/08/1979	6.90	5

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3790	Natalia Rodrigues Coutinho	11/01/1996	6.70	6
1426	Sara Possato de Souza	24/01/1989	6.65	7
2364	Juliana Cardoso Venâncio	29/08/1994	6.60	8
1160	Alexandro Puridade Pereira	24/02/1983	6.50	9
388	Nadja Cerqueira Souza Andrade	11/05/1980	6.40	10
6037	Janaina da Silva	30/07/1985	6.40	11
5862	Gabriela Rodrigues Fogaça	08/05/1997	6.40	12
3939	Maria Aparecida Leites Flores	19/02/1979	6.35	13
3655	Juliana Helena Coelho	31/08/1987	6.25	14
3991	Lisie Jacintho dos Santos	16/04/1975	6.00	15

Edital 001/SAS /2024 | Cargo: Monitor - (Pessoa Pretas e Pardas)

Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3110	Michele Malaquias da Costa	28/02/2002	8.05	1
538	Geovani de Andrade e Silva	10/08/1976	8.05	2
1430	Eimy Lorena Nunes	29/01/1996	8.00	3
4711	João Pedro Philippi Ferreira	10/04/2003	7.95	4
1047	Marlon Ian de Souza	24/01/1995	7.90	5
5274	Ednei Jorge de Souza	30/05/1977	7.80	6
702	Fábio Coelho Dias	15/05/1977	7.75	7
148	Jaqueline Figueroa Hernandez	10/01/1991	7.75	8
1184	Araceli Regina Cecilio	03/01/1985	7.65	9
2281	Tatiane da Cunha	03/02/1985	7.65	10
2325	Marcilia Fagundes de Souza	02/07/1970	7.60	11
5538	Amanda Fermiano Barbosa	28/02/1995	7.55	12
1852	Danilo Silva Rezende	16/09/1992	7.55	13
4415	Fabício Donato Alexandre	23/02/1979	7.55	14
3794	Angela Cristina Fernandes	27/01/1982	7.50	15
1079	Tami Nalu Campos	28/11/1992	7.50	16
3381	Maria Cecília Alves Moura e Silva	24/01/2004	7.45	17
5462	Ridis Max Vicente	05/05/1986	7.45	18
4054	Jaciane Regina Vieira	15/02/1981	7.40	19
4371	Isabel de Jesus Ramos	30/10/1997	7.40	20
2726	Thaysa Gonzaga Ribeiro	13/09/1990	7.30	21
55	Gerliane dos Santos Santana	22/04/1990	7.30	22
132	Matheus Martins Soares	14/07/1994	7.30	23
762	Patrícia de Carvalho Dias	14/07/1978	7.25	24
4836	Eduardo da Silva	14/12/1986	7.25	25
5490	Mauricio Gonçalves Junior	30/05/1981	7.15	26
5123	Mariah Amanda da Silva	29/08/1995	7.10	27
3229	João Carlos Costa	24/06/1968	7.10	28
89	José Inácio Fernandes	09/05/1979	7.10	29
4603	Leandro Magno da Silva	19/05/1977	7.10	30
1042	Magno Severo Tavares dos Santos	29/04/1989	7.00	31
714	Nayara Rangel Goulart	30/07/2000	7.00	32
2704	Rodrigo de Araújo Oliveira	19/01/1986	7.00	33
2261	Thiago Machado	28/02/1996	6.90	34
1084	Patrick Flores Soares	10/08/1994	6.90	35
6031	Daiana Morgana Gonzaga Ventura	05/01/1987	6.90	36

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 42 -



Secretaria de
Governos

PUBLICADO NO D.O.M./SC

Edição: _____
De: ____/____/____

3900	Rafael Rodrigo de Oliveira	02/08/1977	6.85	37
143	Francisco Cleibson Dias Anute	03/09/1976	6.85	38
1605	Leandro Madruga da Silva	01/10/1992	6.80	39
3908	Lasla Silva de Jesus	17/08/1994	6.80	40
1743	Eveline Aparecida Silva	09/06/1993	6.75	41
5234	Felix Augusto da Silva	23/08/1979	6.75	42
583	Alexandra da Conceicao Silveira Furtado	02/12/1980	6.75	43
3847	Vinicius Pereira Doerner	30/10/1998	6.70	44
2566	Cristiane Maria da Silva	25/06/1979	6.65	45
3503	Evelyn Amaral da Rosa	29/04/1998	6.55	46
5418	Manoela Costa Boeno	13/10/1999	6.55	47
1728	Claudiana Oliveira da Silveira	17/07/1982	6.55	48
5573	Fabiana Cristina de Souza Barros	26/03/1984	6.50	49
3620	Glauce Castro Aguirre	14/12/1975	6.50	50
546	Patrícia Goes Pedroso	26/10/1975	6.45	51
3582	Emilio Santos dos Reis	24/11/1985	6.45	52
4725	Bruna Rafaela Silva dos Santos	07/05/1999	6.40	53
3656	Pedro Vinicius de Oliveira Pereira	01/08/2000	6.40	54
3207	Monicke da Silva Cunha	08/01/1986	6.40	55
3539	Glauca Naiara Bizarro Dias	20/02/1994	6.40	56
2814	Desiree de Oliveira Ramos	16/02/1994	6.30	57
2517	Mateus Silva Machado	27/08/1996	6.30	58
4197	Danilo Florêncio Novais dos Santos	18/01/1987	6.25	59
5828	João Gabriel de Souza Barbosa	15/04/2003	6.20	60
3340	Sarah Jordão Salomé	27/12/1993	6.10	61
4481	Marcus Vinicius de Brito Souza	08/04/1989	6.10	62
4613	Elen Patrícia Paz Pantoja	15/11/1992	6.10	63
1156	Jennifer Elizabeth Cardoso dos Santos	16/11/1994	6.10	64
1924	Paula Cristiane Duarte Lima Faustino	28/03/1985	6.05	65
1378	Michel Luiz de Souza	19/07/1986	6.05	66
3332	João Carlos Barbosa dos Santos	28/01/1995	6.00	67
Edital 001/SAS /2024 Cargo: Contador - (Pessoa Pretas e Pardas)				
Inscrição	Nome	Nascimento	NF	Class
3935	Anderson Luiz Cardozo	02/03/1989	6.05	1

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br

- 43 -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCON - 02/09/2024

Publicação Nº 6390448



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, **NOTIFICA** as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, **a tomarem conhecimento do despacho administrativo e do auto de infração**, contra elas expedidos, referente ao Processo Administrativo instaurado por este Órgão de Defesa do Consumidor, e, querendo poderão apresentar impugnação no prazo de até dez dias a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, pessoalmente no cartório do Procon Municipal de São José, no endereço informado ao final desta publicação.

F.A Nº	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	ARTIGO INFRINGIDO
23.05.0357.001.00473-3	G DA S CARDOSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉRMICAS LTDA	40.178.630/0001-75	0079/2024	Lei 8.078/1990, art.35. Lei 8.078/1990, art. 55, § 4º.
23.05.0357.001.00243-3	G DA S CARDOSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉRMICAS LTDA	40.178.630/0001-75	0076/2024	Lei 8.078/1990, art. 18, §1º e § 2º Lei 8.078/1990, art 55 §4º .
23.03.0357.001.00356-3	G DA S CARDOSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉRMICAS LTDA	40.178.630/0001-75	0078/2024	Lei 8.078/1990, art.20 e 35. Lei 8.078/1990, art. 55, § 4º.
23.03.0357.001.00164-3	G DA S CARDOSO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO TÉRMICAS LTDA	40.178.630/0001-75	0077/2024	Lei 8.078/1990, art. 20 e 35. Lei 8.078/1990, art. 55, § 4º.
42.019.001.20-003266	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0001-60	0091/2024	Lei 14.034/2020, art. 3º.
23.03.0357.001.00253-3	EXCLUSIVE CLIMATIZAÇÃO (MARCELO DORNELES DE FREITAS)	31.538.265/0001-71	0083/2024	Lei 8.078/1990, art.55, § 4º . Lei 8.078/1990, art. 20, II.

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



Não sendo apresentada impugnação no prazo disposto o processo seguirá seu trâmite normal para decisão administrativa final.

Dentro do Prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos, notificações e/ou solicitar carga dos mesmos junto ao cartório do Procon no endereço Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beira-mar das 12:00 as 18:00.

São José /SC, 29 de agosto de 2024.

Rafaela Lopes
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beiramar.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PROCON - 02/09/2024

Publicação Nº 6390452



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, **CIENTIFICA** as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, **a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória** com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA
24.07.0357.001. 00309-3	KATRINE DAMAZIO MAIA	MARIO CESAR DE MARTINO	02.699.381/ 0001-74	19/09/2024	14:30
24.08.0357.001. 00233-3	JOÃO DANIEL QUARESMA CORREIA	JJ VEICULOS EIRELI	36.766.620/ 0001-83	16/09/2024	16:00

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.

A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.

O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento).
Constante nos autos administrativos.

Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

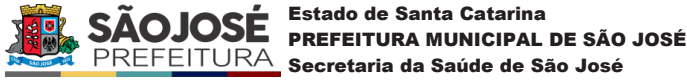
São José /SC, 02 de setembro de 2024.

Rafaela Lopes
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

PROCON MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Avenida Acioni Souza Filho, 2114, Beira-Mar de São José - entre o Centro Multiuso e a Olaria Beira-mar.

PORTARIA Nº 118/2024/SMS/SJ

Publicação Nº 6390460

**PORTARIA Nº 118/2024/SMS/SJ**

DESIGNA O NOME DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Portaria nº 014/2020/SMS/SJ que Regulamenta a Elaboração de protocolos na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o impacto significativo das doenças crônicas não transmissíveis sobre a população, sobretudo na Atenção Primária à Saúde e a consequente importância de instituir ferramenta norteadora do cuidado nesta seara, com enfoque na detecção precoce, acolhimento, tratamento e o monitoramento desses agravos;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho para elaboração do protocolo: PROTOCOLO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.

Art. 2º. Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I – Karoline Santos de Abreu, enfermeira, matrícula 306100, lotada na Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAP);

II – Rafaela Grubel Werlang, profissional de educação física, matrícula 426357, lotada Diretoria de Atenção Primária à Saúde;

III – Giselle Regina dos Santos, enfermeira da família, matrícula 161446, lotada na Diretoria de Atenção Especializada (DAE);

IV – Catarina Isabel da Silva, enfermeira, matrícula 110434, lotada na Diretoria de Vigilância Epidemiológica (VIEP);

V – Tibúrcia Maria de Carvalho, médica, matrícula 2793, lotada na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação (DIRAC).

Membros facultativos:

I – Scheyla dos Santos Coelho, técnica em enfermagem, matrícula 13452, lotada na

Av. Acioni Souza Filho, 403 3º Andar – Praia Comprida
São José/SC - CEP 88.103-790

**SÃO JOSÉ**
PREFEITURAEstado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria da Saúde de São José

Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAP);

II – Aline Fátima Banhara, psicóloga, matrícula 308390, lotada na Equipe Multiprofissional na APS (DAP);

III – Danielle Machado Moreira, médica pediatra, matrícula 306347, lotada na Diretoria de Atenção Primária à Saúde (DAP);

IV – Christiane Concer Bonassa, nutricionista, matrícula 4285573, lotada na Policlínica de Forquilha (DAE);

V – Gisele Kirchner Alves, farmacêutica, matrícula 396524, lotada na Policlínica de Campinas (DAE);

VI – Tamiris Scoz Amorim, enfermeira da família, matrícula 4311990, lotada na Unidade Básica de Saúde Roçado (DAP);

Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá respeitar os descritos na Portaria nº 014/2020/SMS/SJ e as demais publicações e orientações do Comitê de Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde, instituído através da Portaria nº 13/2021/SMS/SJ.

Art. 4º. O referido Grupo de Trabalho desempenhará suas atribuições sem remuneração.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade de 12 meses.

São José, 29 de agosto de 2024.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

Av. Acioni Souza Filho, 403 3º Andar – Praia Comprida
São José/SC - CEP 88.103-790

São José do Cedro

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

Publicação Nº 6389689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 006/2021, de 13 de julho de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.163, de 04 de outubro de 2021, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

ENFERMEIRO

ALINI AMABIL BALBINOT

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2024

Publicação Nº 6389692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 46/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 26 de janeiro de 2023, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº. 7.618, de 31 de março de 2023, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, n.º 1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

SABRINA BANHARA

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de setembro de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6388977

ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Assis Menegatti, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica cancelado o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 024/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, publicado em 29 de agosto de 2024, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), publicação nº 6374046, edição nº 4624, página 1000, devido ao cancelamento do evento.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6389071

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 025/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, e Decreto nº 8.682 de 28 de agosto de 2024.

Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Permissionária: Parati Indústria e Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ nº 82.945.932/0001-71.

Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Restaurante e da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "Celebração de Fim de Ano Kellanova", a ser promovido em 14 de dezembro de 2024, pela permissionária.

Valor: 72,5 UFRMs (setenta e dois vírgula cinco Unidades Fiscais de Referência Municipal), correspondente à quantia de R\$ 10.837,30 (dez mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme disposto no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023.

Pagamento: DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 14 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2024.

Vigência: 13 a 15 de dezembro de 2024.

Signatários: Agostinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo permitente, Antonio Cirion Lee - pela permissionária.

PORTARIA Nº 1.270, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6393784

PORTARIA Nº 1.270, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no Art. 232 da lei Complementar 118 de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora via protocolo 3.810/2024 por sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art.1º Reduzir a pedido a partir de 04 de setembro de 2024, a carga horária da servidora pública municipal GABRIELE CHEVBOTOER, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 3662/01, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único: a redução de carga horária, de que trata o caput, acarretará na proporcional redução dos vencimentos, de acordo com o art. 232 do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.2º A carga horária da servidora supracitada será cumprida da seguinte forma:

*Na Segunda feira das 13h às 18h, na Terça feira das 07h às 12h e das 13h às 18h, na Quarta feira 07h às 12h e das 13h às 18h e na Quinta feira das 13h às 18h.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.271, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6393788

PORTARIA Nº 1.271, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art.232 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 3.810/2024 recebido via Sistema 1Doc;

CONSIDERANDO a solicitação de redução de carga horária da servidora Gabriele Chevbottoer.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a pedido a partir de 04 de Setembro de 2024, a carga horária da servidora pública municipal ANELISE VIVIAN, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 3370/01, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Os vencimentos do servidor que trata o caput deste artigo sofrerão o acréscimo proporcional.

Art.2º A carga horária da servidora supracitada será cumprida da seguinte forma:

*Na Segunda feira das 13h às 18h, na Terça feira das 07h às 12h, na Quarta feira 07h às 12h e das 13h às 18h e na Quinta feira das 07h às 12h e 13h às 18h.

Art.3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.278, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389231

PORTARIA Nº 1.278, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal GLAUCIA VERONICA CADORE PERAZOLI, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 3001/90, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 30 de Agosto de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.279, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389241

PORTARIA Nº 1.279, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1596/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de Agosto de 2024 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.280, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390218

PORTARIA Nº 1.280, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art.232 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO o Memorando 3.122/2024 recebido via Sistema 1Doc;

CONSIDERANDO a exoneração do professor Dionny Jose Cova Contrera e a alteração de carga horária que o mesmo possuía.

RESOLVE:

Art.1º Alterar temporariamente a partir de 02 de setembro a 12 de dezembro de 2024, a carga horária da servidora pública municipal MILENA DESTRI, matrícula 3416/08, ocupante do cargo de Professor de Espanhol, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, para atuar no turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti na qual está lotada e na EBM São Roque.

Parágrafo único. Os vencimentos do servidor que trata o caput deste artigo sofrerão o acréscimo proporcional.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.281, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6390283

PORTARIA Nº 1.281, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 624, de 12 de março de 2024, que designa servidores públicos municipais para atuarem nos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024, e posterior celebração de Termos de Fomento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 624, de 12 de março de 2024, que designa servidores públicos municipais para atuarem nos Processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2024 e 02/2024, e posterior celebração de Termos de Fomento, para que passe a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I

a) Moacir José Baesso, servidor público municipal, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 2/01;

..... ". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de setembro de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

EDITAL_008_2024_SAUDE_AUTO_DE_IMPOSICAO_DE_PENALIDADES_E_AUTO_DE_INTIMACAO

Publicação Nº 6389744

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 008/2024/SECRETARIA DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES E AUTO DE INTIMAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990; Art. 42 da Lei Municipal 3.407/93 de 27 de dezembro de 1993 e Art. 53 do Decreto Estadual 23.663 de 16 de outubro de 1984;
CONSIDERANDO que os contribuintes abaixo relacionados não foram localizados no endereço informado no Auto de Imposição de Penalidades e Auto de Intimação;

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR os autuados abaixo discriminados, para que tomem ciência, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Imposição de Penalidades (AIP), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste e respectivo Processo Administrativo Sanitário, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AIP	Processo Administrativo Sanitário
Mercado Primus Pavan Ltda - ME	03.072.668/0001-32	026/2024	011/2017
Panificadora Senter Ltda ME	14.164.708/0001-92	027/2024	013/2017
PS Panificadora Ltda - Me	04.886.219/0001-90	034/2024	020/2017
Luis Quirino de Reis - Me	08.512.653/0001-61	035/2024	021/2017
JVC Restaurante Ltda - Me	23.433.567/0001-57	036/2024	022/2017
Juliano Nepomoceno	17.518.400/0001-96	037/2024	023/2017
Magnus Artuso de Souza	***.***.***-09	038/2024	024/2017
Restaurante e Pizzaria 1001 Sabores Eireli Me	24.665.916/000-29	043/2024	002/2018
Jair Dilly	***.***.***-00	049/2024	008/2018
Giovani Piovesan ME	27.720.984/0001-31	053/2024	013/2018
Maria Clair Lopes Antonioli	19.552.518/0001-66	057/2024	017/2018
Ivo Guardini	78.890.670/0001-18	063/2024	023/2018
José Antonio de Paula	***.***.***-00	061/2024	020/2018
Andrea Tonin Mallmann e Cia Ltda- Me	19.855.219/0001-09	069/2024	029/2018
Moacir de Villa	***.***.***-68	070/2024	030/2018
Edifício Safira	25.243.895/0001-16	066/2024	027/2018
Graciela Tais Muller Paganini Me	18.952.539/0001-06	074/2024	034/2018
Fernando Luis Fruhling	09.656.033/0001-69	077/2024	037/2018

Art. 2º As multas impostas em auto de imposição de penalidades poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte dias), contadas da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa ou recurso, conforme art. 43 da Lei 3407/93.

Art. 3º Os contribuintes acima citados podem no prazo de 15 (quinze) dias oferecer recurso, conforme disposto na Lei 3407/93.

Parágrafo único. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária Municipal, que tem sede na Rua Almirante Barroso, nº 305, Centro de São Miguel do Oeste, CEP: 89.900-000.

Art. 4º NOTIFICAR a contribuinte abaixo discriminada, para cumprir medidas sanitárias a criação de animais (galinhas) na Macrozona Urbana Consolidada, para que tome ciência no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste Edital, do Auto de Intimação (AI), lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de São Miguel do Oeste, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	AUTO DE INTIMAÇÃO
Selmira Kuntzer	***.***.***-87	30125583526/24

Art. 5º A contribuinte mencionada no artigo 4º deste Edital, acima citado, fica ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará na aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 3.407/93. Esta ciente também que poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no auto, uma única vez, justificadamente por escrito, à autoridade de saúde atuante, até 24 horas antes de terminar o referido prazo, a ser encaminhada através do link: <https://saomigueldooeste.1doc.com.br/atendimento>, acessando: Protocolo, ou na recepção da

Prefeitura Municipal, sito à Rua Marcílio Dias, nº 1199, Centro, São Miguel do Oeste-SC, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de segunda à sexta-feira.

Art. 6º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, 29 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
Camila Andreia Bernardi Lorencett
Secretária de Saúde

OFICIO_DE_CONVOCACAO_364_2024_DEYSE_SARA_LERMEN_QUADRO

Publicação Nº 6390666

São Miguel do Oeste SC, 30 de agosto de 2024.

OF. Nº 364/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

DEYSE SARA LERMEN QUADRO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico, 40h (quarenta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, cujo resultado foi homologado em 05 de março de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0022024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1465_CLEUSA_LAURA_GROCHOT_DURIGON_EXONERAR_POR_APOSENTADORIA

Publicação Nº 6389656

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1465/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, nos moldes do artigo 55, inciso III, da Lei Complementar 009/2012, a exoneração ou demissão de cargo efetivo ou estável dar-se-á por aposentadoria;

Considerando o Protocolo 12.051/2024, com a informação de aposentadoria da servidora Cleusa Laura Grochot Durigon.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA a servidora pública municipal estabilizada CLEUSA LAURA GROCHOT DURIGON, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2024, em decorrência de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Os períodos de licenças-prêmio não gozados ficam automaticamente convertidos em pecúnia, devendo ser pagos em uma única parcela, nos termos do artigo 108, §6º, da Lei Complementar 09/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1466_SIRLEI_MARIA_SPIES_ERLO_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6389661

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1466/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0518/2024;

Considerando o Memorando 30.524/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Sirlei Maria Spies Erlo, a partir de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal SIRLEI MARIA SPIES ERLO, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Auxiliar de Consultório Dentário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Caroline Welter, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1468_LEONARDO_POLETTI_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 6389668

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1468/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando o disposto pelo artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando que, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando o Memorando 28.063/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o

cargo de Enfermeiro, para a Unidade de Saúde do bairro São Luiz, em razão de vacância;

Considerando a nomeação do senhor Leonardo Poletti, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1343/2024, para o cargo de Enfermeiro.

RESOLVE:

Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a LEONARDO POLETTI, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar na Unidade Básica de Saúde do bairro São Luiz, na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1469_RAMIRO_LUIZ_CALZA_NOMEAR_EFETIVO_ODONTOLOGO

Publicação Nº 6389691

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1469/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto 10.261/2024;

Considerando o Memorando 27.702/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Odontólogo, em razão do cadastramento da nova ESF Centro II no Ministério da Saúde;

Considerando que o candidato classificado em 1º lugar, nomeado pela Portaria SAGP/DDP n. 1320/2024, desistiu da vaga;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor RAMIRO LUIZ CALZA, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1470_FERNANDA_GABRIELE_SILVA_SOUZA_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 6389712

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1470/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0325/2024, a senhora Fernanda Gabriele Silva Souza foi contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Técnico Administrativo, para atuar no Departamento de Tributação, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, em substituição à servidora efetiva Fernanda Maiara Biondo, em razão de licença-maternidade e férias;

Considerando o Memorando 30.989/2024, com a informação de retorno da servidora efetiva Fernanda Maiara Biondo, em 02 de setembro de 2024;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal FERNANDA GABRIELE SILVA SOUZA, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Técnico Administrativo, para atuar no Departamento de Tributação, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, em substituição à servidora efetiva Fernanda Maiara Biondo, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

PORT_1471_CLAUDIA_REGINA_MELZ_EXONERAR_DO_CARGO_DE_DIRETOR_DE_UNIDADE_ESCOLAR

Publicação Nº 6389721

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1471/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAFGP/DDP n. 1450/2020, a servidora efetiva Claudia Regina Melz foi designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar no CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2021;

Considerando que, conforme Memorando 7.865/2024, a servidora Claudia Regina Melz esteve afastada no período de 06 de março de 2024 a 1º de setembro de 2024, em razão de licença-maternidade;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0579/2024;

Considerando o Memorando 30.965/2024, com a informação do Secretário Municipal de Educação para que a servidora Claudia Regina Melz retorne ao cargo efetivo de Professor, na área de Educação Infantil, no CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a nomeação e a exoneração de servidor de cargos de provimento em comissão ou função gratificada é uma das exceções trazidas pelo art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei 9.504/1997;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar no CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, a servidora efetiva CLAUDIA REGINA MELZ, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º A servidora retornará ao cargo efetivo de Professor, na área de Educação Infantil, no CEI Jardim Encantado, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria ADM/DRH n. 0680/2014, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1472_CARLA_ALESSANDRA_SESSI_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6389723

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1369/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0056/2024;

Considerando o Protocolo 13.445/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Carla Alessandra Sessi, a partir de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal CARLA ALESSANDRA SESSI, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Professor, na área do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 horas semanais, no turno matutino, para atuar em turma provisória na EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1473_ALINE_CARLA_MARTINI_HERBERT_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO_2_

Publicação Nº 6390669

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1473/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 0152/2024, a senhora Aline Carla Martini Herbert foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Enfermeiro, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Vanessa Mairi Pandolfo, em razão de afastamento por auxílio-doença, licença-maternidade e férias;

Considerando o Memorando 30.953/2024, com a informação de retorno da servidora efetiva Vanessa Mairi Pandolfo em 02 de setembro de 2024;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a servidora pública municipal ALINE CARLA MARTINI HERBERT, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Enfermeiro, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Vanessa Mairi Pandolfo, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1474_MARTA_MARGARETE_CHIES_STERTZ_EXONERAR_A_PEDIDO

Publicação Nº 6390673

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1474/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0677/2024;

Considerando o Protocolo 13.469/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Marta Margarete Chies Stertz, a partir de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal MARTA MARGARETE CHIES STERTZ, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidores afastados por atestados médicos e demais licenças legalmente previstas, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1475_SIRLEI MARIA SPIES_ERLO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_AUXILIAR_DE_CONSULTORIO_DENTARIO

Publicação Nº 6390680

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1475/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012, e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado em 20 de junho de 2024;

Considerando o Memorando 27.806/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a nomeação de servidor efetivo para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, em razão do cadastramento da nova ESF Centro II no Ministério da Saúde;

Considerando a autorização do Chefe do Executivo para nomeação de servidor efetivo;

Considerando que não há concurso público vigente para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário;

Considerando o manifesto interesse público na prestação do serviço essencial e a necessidade de início dos atendimentos na ESF nova, cuja finalização das obras está prevista para o mês de setembro de 2024;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SIRLEI MARIA SPIES ERLO, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Auxiliar de Consultório Dentário, na Estratégia de Saúde da Família do Centro - II, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de setembro de 2024 até 02 de setembro de 2025, nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei 6.616/2012 .

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rothenbach
Técnico Administrativo

PORT_1476_MARTA_MARGARETE_CHIES_STERTZ_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_PROFESSOR_EDUCACAO_INFANTIL_SUBST_CHAIANE_DOMERASKY_DA_ROCHA_PORFIRIO

Publicação Nº 6390692

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1476/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que, dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Constituição Federal, no seu artigo 37, inciso IX, autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a Lei Municipal n.º 6.616/2012, art. 2º, inciso III, considera necessidade temporária de excepcional interesse público a admissão de professor substituto;

Considerando a vedação expressa na alínea "d", inciso V, do art. 73, da Lei 9.504/97, que veda a contratação de servidor nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, ressalvada a contratação ou nomeação necessária ao funcionamento dos serviços públicos essenciais;

Considerando o Memorando 23.971/2024 - Contratações Educação Período Eleitoral, assinado pela Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Procuradoria-Geral do Município, Controle Interno e Secretária de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Protocolo n.º 10876/2020, conforme cópia anexa 044/2020/PGM;

Considerando o Parecer n.º 00007/2022/CPIFES/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado pela Procuradoria-Geral Federal que concluiu que "é possível a contratação de professor substituto dentro do período de defeso eleitoral, de acordo com a exceção prevista na alínea "c", inciso V, do artigo 73 da Lei das Eleições, desde que o processo seletivo tenha sido homologado até o início do prazo de três meses que antecedem o pleito" (...).

Considerando que o TSE entende que o serviço essencial é somente emergencial, assim entendido aquele vinculado à sobrevivência, saúde ou segurança da população;

Considerando que o TRE/SC entendeu que os servidores da educação também são considerados essenciais (RE n. 425.21.2016.6.4.0024, julgado em 09 de março de 2018), especialmente porque a Constituição Federal conferiu à educação o mesmo status reservado à segurança pública e à saúde ao afirmar, de forma expressa, que educação está elencada como direitos sociais e, em razão disso, representa direito de todos e deveres do Estado;

Considerando que a essencialidade dos serviços relacionados com o direito à educação já havia sido reconhecida pelo STJ, ao "assegurar um mínimo de dignidade humana por meio de serviços públicos essenciais, dentre os quais a educação e a saúde, é escopo da República Federativa do Brasil que não pode ser condicionado à conveniência política do administrador público. A omissão injustificada da administração em efetivar as políticas públicas constitucionalmente definidas e essenciais para a promoção da dignidade humana não deve ser assistida passivamente pelo Poder Judiciário. (REsp 1041197 / MS; Relator (a): Ministro HUMBERTO MARTINS)"

Considerando que o STF, ao reputar constitucional a contratação temporária de servidores na área de educação, também admitiu tratar-se de atividade de natureza permanente e essencial (STF, ADI 3247, de 26.03.2014, Min. Cármen Lúcia);

Considerando ainda que, no curso do ano escolar, há necessidade de incremento da força de trabalho para atender problemas específicos, difíceis de serem mensurados durante o planejamento regular da instituição pública;

Considerando que não há dúvidas de que o gestor público não detém ingerência alguma sobre as hipóteses de afastamento de funcionários efetivos asseguradas por lei;

Considerando que, conforme Memorando 29.440/2024, a servidora efetiva Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, encontra-se em licença-maternidade;

Considerando a classificação no Processo Seletivo n. 002/2023, homologado em 22 de dezembro de 2023.

Considerando o Memorando 29.440/2024, com a solicitação para a contratação de Professor, na área de Educação Infantil, em substituição à servidora efetiva Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio, para o ano letivo de 2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARTA MARGARETE CHIES STERTZ, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, na EMEIEF Teonísio Wagner, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Chaiane Domerasky da Rocha Porfirio, no período de 03 de setembro de 2024 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2024, ou até o término da "Creche de Férias", condicionado, no último caso, a existência de vaga e a participação em edital interno de classificação.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 02 de setembro de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 80, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389769

DECRETO N. 80, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, UNIDADE GERENCIADORA”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em especial, o disposto no artigo 6º, inciso XLIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Saudades autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º. Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III- Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete a unidade participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusula contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 02 de setembro de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393768

PORTARIA N. 346, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de setembro de 2024:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Carmen Tatiana de Oliveira Mueller	1 %
Celso Jose Mallmann	1 %
Clarice Teresinha Mohr	1 %
Daniela Ternus	1 %
Daniele Ramme	1 %
Denise Cristina Schafer Wagner	1 %
Irineu Kollett	1 %
Liane Kothe	1 %
Lino Kamer	1 %
Marcia Ines Feldkircher	1 %
Pedro Gabriel Heinzen	1 %
Sandra Ines Kessler	1 %
Sandra Isabel Ruver Bergmann	1 %

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 02 de setembro de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393769

PORTARIA N. 347, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE IDENTIFICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 07/2002;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 46/2002 dispõe em seu art. 8º, inciso II que a promoção por merecimento, a partir de 01.01.2013, será concedida anualmente no mês de setembro na proporção de 1% sobre o vencimento do cargo efetivo, através da comprovação da participação/realização de no mínimo 40 horas de aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o parecer da superior hierarquia que procedeu a avaliação e análise dos documentos apresentados pelas partes interessadas;

CONSIDERANDO os requerimentos de concessão de promoção por merecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por merecimento a partir do mês de setembro de 2024, na proporção de 1% sobre o vencimento do cargo efetivo, aos servidores identificados no Anexo I abaixo.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Portaria serão usados recursos financeiros do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de setembro de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Anexo I

NOME	CARGO
Adriana Filippi	Professora de Ensino Fundamental
Alana Cristina Rauber Scheffler	Agente Educativa
Alice Fabiana Jahnke Both	Professora de Ensino Fundamental
André Luiz Back	Professor de Educação Física
Angelica Cristina Meyer Avila	Professora de Educação infantil
Cassiane Aparecida Rodrigues Marafigo	Agente Educativo
Claidilene Teresinha Mohr Weber	Professora de Educação Infantil
Cleonice Graf	Professora de Educação infantil
Cleonice Maria Kaifer	Professora de Ensino Fundamental
Clever Schuh	Professor de Informática
Cristiane Ines Kunzler Fuhr	Professora de Educação infantil
Dalvana Wagner Niederle	Professora de Educação infantil
Daniela Bremm Poltronieri	Professora de Educação Infantil
Edi Schwaab Heisler	Professora de Educação Infantil
Elaine Mesneroviski Mocelin	Professora de Ensino Fundamental
Eliziane Acacia Schuck Weber	Professora de Educação Ambiental
Fabiola Both	Professora de Educação Infantil
Francieli Calegari	Professora de Artes
Francielle Aparecida Lavarda Dal Bem	Orientador Escolar
Ismael Wickert	Professor de Educação Física
Ivone Schwaab	Professora de Educação infantil
Jaime João Both	Agente Educativo
Janete Schwaab Franz	Professora de Ensino Fundamental
Janice Claudia Niederle Lauxen	Agente Educativo
Judite Feltes	Professora de Ensino Fundamental
Juliana Reis Werlang	Agente Educativa
Juliete Metzger	Agente Educativa
Leoni Salete Heisler Schuh	Professora de Educação Infantil
Leonice de Fatima Lemes	Professora de Ensino Fundamental
Leticia Stein	Professora de Ensino Fundamental
Lourdes Maria Muller	Professora de Educação Infantil
Luana Welter Pappis	Agente Educativa
Luiz Carlos Weber	Professor de Educação Física
Lurdes Bernardes Prestes Birkheur	Professora de Ensino Fundamental
Maitê Regina Hart	Professora de Educação Infantil
Marcia Beatriz Ramme	Professora de Educação Infantil
Marcia Maria Bieger Engler	Professora de Educação Infantil
Marcia Wiest Dreher Machado	Professora de Educação Infantil
Margarida Aparecida de Oliveira Tussi	Professora de Educação Infantil
Maria Elena Lamp de Souza	Professora de Educação Infantil
Mateus Sehn	Assistente de Educação
Mirna Maria Theisen Richter	Professora de Ensino Fundamental
Nadir Inês Muller	Professora de Educação Infantil
Odete Inês Eichwald Hermes	Assistente de Educação
Patrícia Hoss de Lima	Agente Educativo
Raquel Bamberg Tauchert	Assistente de Educação
Raquel Niederle Schmitz	Agente Educativo
Renata Hubner	Assistente de Educação
Rosane Puhl Reichert	Professora de Educação Infantil
Rosani Ines Simon Hackenhaar	Professora de Educação Infantil
Sandra Silene Dickmann	Professora de Educação Infantil
Sarah Elis Passarin Araldi	Professora de Educação Infantil
Silvane Maria Muller de Almeida	Agente Educativo
Sintia Gabriel Hoss	Agente Educativa
Solange Rempel Kunzler	Professora de Educação Infantil
Taianda Alizi Benedetti	Agente Educativa

PORTARIA N. 348, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393770

PORTARIA N. 348, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob nº 212/2024 e cópia do certificado de conclusão da pós graduação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a Fabiano Metzger, ocupante do cargo efetivo de operador de máquinas, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão da pós graduação a partir de setembro de 2024.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de setembro de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11.190/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389866

PORTARIA Nº 11.190/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando via 1Doc nº 1.683/2024, datado em 7 de agosto de 2024;

Considerando a realização do Concurso Público nº. 001/2023;

Considerando o Decreto nº. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Leonardo da Rosa Guimarães, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial nº 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.191/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389867

PORTARIA Nº 11.191/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 158/2024/SEMED, datado em 3 de julho de 2024;

Considerando o Memorando 1Doc nº. 1.739/2024 encaminhado pela SEMED, datado em 15 de agosto de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 003/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.394/2024, de 21/02/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Claudineia Schimanski, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.192/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389870

PORTARIA Nº 11.192/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 166/2024/SEMED datado em 16 de julho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2024/SEMED;

Considerando o Decreto nº. 6.405/2024, de 01/04/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Gabriele Menegildo Francisco, para exercer o cargo de Profissional de Apoio Escolar, percebendo o nível salarial nº 15 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.193/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389873

PORTARIA Nº 11.193/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Elizangela Razini, no cargo de Professor B - (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.194/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389877

PORTARIA Nº 11.194/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Protocolo via 1Doc de nº 4.957/2024 encaminhado pelo Sr. Fabio Rogerio Iglesias Rosa, datado em 14 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir desta data, a carga horária do servidor Sr. Fabio Rogerio Iglesias Rosa, no cargo de Médico Clínico Geral, de 40 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito MunicipalINGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete**PORTARIA Nº 11.195/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024**

Publicação Nº 6390307

PORTARIA Nº 11.195/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Art. 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as servidoras Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, Leticia Signorelli, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 101.878.729-10, CREA/SC 198322-3 e Patrícia Bedin Borba, Engenheira Civil, CREA/SC 207996-7, inscrita no CPF sob o nº 088.102.999-81 responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Serviços para execução de ampliação da cobertura metálica (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no Jardim de Infância Abelhinha Feliz, localizado na Rua 500 - Erich Froehner, nº 4030, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 91/2024 – PMS, Processo Administrativo nº. 82/2024 – PMS, Concorrência Eletrônica nº. 26/2024 – PMS. Empresa: SERRALHERIA NOVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.327.029/0001-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2024-FAS

Publicação Nº 6388896



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 2 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024

Processo Licitatório Nº: 15/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 2 / 2024, processo administrativo nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.689.269/0001-68

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	PAR DE MEIAS para bebês, composição 54% Algodão 42% Poliamida 4% Elastano, em diferentes cores em tons claros - unissex, para bebês até 06 meses, com código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico, par embalado individualmente.	UNIDADE		230	1,90	437,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Página: 5 / 5

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 2 de Setembro de 2024

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.689.269/0001-68

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2024-FAS

Publicação Nº 6388898



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 3 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024

Processo Licitatório Nº: 15/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 3 / 2024, processo administrativo nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 44.651.148/0001-61						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
4	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL, Tecido Microfibra 100% Poliéster, Revestimento 100% Plástico PVC Transparente, Enchimento 100% Fibras de Poliéster. Medidas: 73cm comp. x 40cm larg. (aberto) e 20cm comp. x 22cm larg. (fechado). Cores neutras - unissex	UNIDADE		50	18,30	915,00
7	COBERTOR INFANTIL, 100% poliéster, super macio, pelo alto tipo rashel, peso mínimo de 350g, antialérgico, medidas mínimas 0,90 x 1,10m, com acabamento em costura nas laterais, espessura 6mm, diversas cores com estampas infantis - unissex, com embalagem em caixa com instrução de uso do fabricante, código de barra.	UNIDADE		50	30,15	1.507,50
8	TOALHA DE BANHO com capuz, mínimo de 80x85cm, em toalha felpuda, 100% Algodão, com detalhe bordado, com acabamento em viés, com instrução de lavagem, código de barra e descrição da composição, cores sortidas - unissex, antialérgico.	UNIDADE		70	17,80	1.246,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente

informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 2 de Setembro de 2024

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 44.651.148/0001-61

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024-FAS

Publicação Nº 6388917



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 5

Processo Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 4 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024

Processo Licitatório Nº: 15/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 4 / 2024, processo administrativo nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA - 26.686.422/0001-56

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
19	TOALHAS UMEDECIDAS com no mínimo 192 unidades, UNIDADE suaves, com hidratante com textura macia, hipoalérgicos com loção à base de agua pura, embalagem que permita a retirada de 1 toalha por vez, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega. Pacote em cores unissex.			260	10,00	2.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 2 de Setembro de 2024

PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E
CNPJ: 26.686.422/0001-56

LAURO TOMCZAK
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024-FAS

Publicação Nº 6388922



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder
CEP: 89275-000 CNPJ: 83..10.2.4/91/0-00null

Página: 1 / 6

Processo Nº 15/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº: 5 / 2024

Pregão Eletrônico Nº 3/2024

Processo Licitatório Nº: 15/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP nº 89275000, nesta cidade de Schroeder, SC representado pelo Prefeito, o Sr(a) LAURO TOMCZAK inscrito no cpf sob o nº 382.408.589-53, no uso da atribuição que lhe confere poderes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 5 / 2024, processo administrativo nº 15/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.178/2023, de 29 de março de 2023, demais legislação aplicável e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de itens para compor o auxílio natalidade - benefício eventual previsto na Lei Municipal 2.645/2023 que visa atender a demanda de famílias atendidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Schroeder/SC do Termo de Referência do edital de Pregão Nº 3/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS,ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 27.236.708/0001-00

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	JOGO DE LENÇOL E FRONHA para berço 1,30m x 70cm x 12cm, com tecido estampado em diversas cores - unissex, tecido 100% Algodão de fio penteado, antialérgico, com acabamento de costura nas barras laterais do produto e elástico.	UNIDADE		62	14,00	868,00
2	FRALDA DE PANO, antialérgica, 100% algodão, tecido duplo, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca, antialérgico.	UNIDADE		210	4,00	840,00
5	BANHEIRA DE PLÁSTICO PORTÁTIL INFANTIL , antiderrapante, capacidade de 22 Litros, medidas: 67 cm de Comprimento X 43 cm de Largura X 25.5 cm de Profundidade. Cores neutras - unissex	UNIDADE		50	19,00	950,00
6	TRAVESSEIRO DE BERÇO, estilo NASA anti sufocante, em embalagem fechada, na cor branco, antialérgico, enchimento 100% poliuretano e revestimento 100% poliéster, medidas mínimas 36 cm x 22 cm x 4,5 cm.	UNIDADE		50	6,60	330,00
9	TOALHA FRALDA, antialérgica, 100% algodão, mínimo de duas camadas de tecido duplo de fralda, medindo no mínimo 70X110cm, com acabamento em viés, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, na cor branca com estampas sortidas - unissex, antialérgico.	UNIDADE		150	6,30	945,00
10	CUEIRO para bebê, antialérgico, tecido 100% algodão, UNIDADE flanelado, medindo 80x80cm, com código de barras, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, cores sortidas - unissex.	UNIDADE		100	8,20	820,00
11	CONJUNTO M bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar,	UNIDADE		140	16,00	2.240,00

antialérgico.

12	CONJUNTO P bebê de manga longa confeccionado em ribana lisa com body e calça, sendo o Body manga longa com ombros sobrepostos e fechamento com pressão entre pernas e calça com elástico na cintura e punhos nas pernas. 100% algodão. em diversas cores - unissex, código de barra, descrição da composição do produto e instrução no modo de lavar, antialérgico.	UNIDADE	140	18,00	2.520,00
13	TIP TOP P bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano	UNIDADE	140	16,00	2.240,00
14	TIP TOP M bebê manga longa confeccionado em cotton 30/1 penteado estampado com abertura frontal, punho nas pernas e fechamento com pressão. Composição: 96% algodão e 4% elastano.	UNIDADE	120	16,00	1.920,00
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho P, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega.	UNIDADE	325	21,90	7.117,50
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS infantis pacote com no mínimo 27 unidades, tamanho M, proteção até 12 horas, sistema de 04 camadas com gel, com fechos macios e ajustáveis, com instrução de uso do fabricante, código de barra, com composição do produto e com prazo de validade mínimo de 18 meses contando da data da entrega.	UNIDADE	325	21,50	6.987,50
17	TERMÔMETRO com visor digital de fácil visualização, na cor branca, com ponta flexível, bateria de longa duração (substituível), certificação do Inmetro, 100% resistente a água, com BIP de aviso de final de medição, acompanha estojo para guardar, garantia de 1 ano.	UNIDADE	50	9,90	495,00
18	PANO DE BOCA duplo para bebê, mínimo 40cm X 40cm, com suedine e atalhado, com acabamento de costura nas barras laterais do produto, descrição da composição e instrução no modo de lavar, diversas cores com padronagem infantil - unissex, antialérgico, embalagem individual.	UNIDADE	216	4,50	972,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Schroeder

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração

Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: conforme item 12.4 do edital.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.14. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.15. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.16. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Schroeder, 2 de Setembro de 2024

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00

LAURO TOMCZAK
Prefeito

AVISO CC 51.2024-PMS

Publicação Nº 6389542

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 51/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 135/2024-PMS.

Contratação nº 901672024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, passeio em paver, sinalização viária e **pavimentação asfáltica do entroncamento da Rua Antônio Zoz**, área de total de 78,70m², localizada no Bairro Centro Norte, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) mês.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.923,88 (vinte e sete mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 09hs (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Página 2 | 22

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 40.2024-PMS

Publicação Nº 6389190

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 134/2024-PMS.

Contratação nº 901662024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Prefeitura Municipal de Schroeder

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviço de vigilância humana (um posto) com vigia desarmado 24 horas, todos os dias da semana, com sistema de rádio comunicação, com dispositivo de ronda eletrônica, sendo inclusos todos os custos referentes a este item. Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Rua Marechal Castelo Branco nº 3201.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 318.913,92 (trezentos e dezoito mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOS

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 106/2024-PMS

Publicação Nº 6389290



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 106/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 36/2024-PMS
Processo nº. 114/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI**, localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com sede municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.493.200/0001-82, estabelecida na Rua Ervin Doege, nº 30, Bairro Barra do Rio Cerro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89260-399, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Diogo Rangel Franciscon**, inscrito no CPF sob o nº 059.072.069-42, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 36/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI**, localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Página 1 | 13

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução Manutenção em piso com porcelanato da sala 08, refeitório e corredor (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. PROFESSORA CLARICE LANGE JACOBI , localizado na Rua 569 – Erwino Alberto Winter, nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 2 (dois) meses.	1	Unidade	40.500,00	40.500,00
TOTAL R\$					40.500,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês de junho do ano de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.20. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa**, conforme item 9.4 do edital
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: Dotação: 203 (4.4.90.51).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 02 de setembro de 2024.

CONTRATADA:

DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
33.493.200/0001-82

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 13 | 13

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 107/2024-PMS

Publicação Nº 6389441



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CONTRATO

Contrato nº. 107/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 35/2024-PMS
Processo nº. 113/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.207.275/0001-39, estabelecida na Rua Fidelis Schramowsky, nº 10, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89253-836, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Ana Luciane Marcos**, inscrita no CPF sob o nº 028.523.159-63, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 35/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapéuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, conforme segue:

Página 1 | 13

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação em alvenaria de salas administrativas (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Kismara Lislei Walkinir Moreira e Jardim de Infância Chapéuzinho Vermelho, localizado na Rua 03 de Outubro, Nº 261, Bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 3 (três) meses.	1	Unidade	210.721,50	210.721,50
				TOTAL R\$	210.721,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e Pasta Técnica;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 210.721,50 (duzentos e dez mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês de julho do ano de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Pasta Técnica.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 8.12.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.13.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.16.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 9.37.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

10.20. A CONTRATADA deverá oferecer Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.2.4. **Multa**, conforme item 9.4 do edital
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024. Fontes: Dotação 203 (4.4.90.51).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

CONTRATADA:

MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
45.207.275/0001-39

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 13 | 13

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

CONTRATO 108/2024-PMS

Publicação Nº 6389855

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 108/2024-PMS
Concorrência Eletrônica nº. 32/2024-PMS
Processo nº. 100/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **ETHAN SERVIÇOS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **ETHAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.145.208/0001-10, estabelecida na Rua Angelo Vasselai, nº. 180, Bairro Planalto - Urbano, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.356-350, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Leandro Aparecido Presença**, inscrito no CPF sob o nº. 007.434.839-60, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 32/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza, localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para execução de pintura e reparos (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Souza , localizado na Rua 34 – Paulo Jahn, nº 187, Bairro Centro, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. O recurso será oriundo da PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 014/2024 - Transferências Especiais Voluntárias (TEVs)-SCC 5033/2024-Revitalização da Biblioteca municipal Cruz e Souza. Prazo de execução: 2 (dois) meses.	01	Unidade	63.000,00	63.000,00
TOTAL R\$					63.000,00

Página 1 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura deste termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão mensais, efetuados através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

6.1.1. - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

6.1.3. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do

Página 2 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa, conforme item 9.4 do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte dotação (4.4.90.51).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 2 de setembro de 2024.

CONTRATADA:

ETHAN SERVIÇOS LTDA

34.145.208/0001-10

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59


Página 8 | 8

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

HOMOLOGAÇÃO CC 37.2024-PMS

Publicação Nº 6390124

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 37/2024	
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	Processo Adm.: 115/2024 Data do Processo: 08/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 115/2024
b) **Nr. Licitação:** 37/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de ampliação de duas salas de aula em alvenaria (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Clarice Lange Jacobi, localizado na Rua Erwino Alberto Winter, Nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. Prazo de execução: 3 meses.*

Participante: MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação de duas salas de aula em alvenaria (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Clarice Lange Jacobi, localizado na Rua Erwino Alberto Winter, Nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes. - Contratação de empresa especializada para execução de ampliação de duas salas de aula em alvenaria (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) na E.M. Professora Clarice Lange Jacobi, localizado na Rua Erwino Alberto Winter, Nº 46, Bairro Schroeder I, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.	1,000	UN	219.285,00	219.285,00

Total do Participante: 219.285,00

Total Geral: 219.285,00


Schroeder, 02 de Setembro de 2024

.....
LAURO TOMCZAK
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PR 36.2024-PMS

Publicação Nº 6390330

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 36/2024
	Processo Adm.: 118/2024 Data do Processo: 13/08/2024

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 118/2024
b) Nr. Licitação: 36/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/09/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de flores de época e terra adubada*

Participante: HIBISCUS ORNAMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Flor - Cravina, mínimo 8cm de altura - caixa com 15 - Flor - 50,000 Cravina, mínimo 8cm de altura - caixa com 15	50,000	UN	25,65	1.282,50
2	Flor - Salvia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - Salvia, 50,000 mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	50,000	CX	25,65	1.282,50
3	Flor - Impatien, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 50,000 Impatien, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	50,000	CX	28,65	1.432,50
4	Flor - Begonia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 50,000 Begonia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	50,000	CX	25,65	1.282,50
5	Flor - Torenia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 30,000 Torenia, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	30,000	CX	25,65	769,50
6	Flor - Perpétua, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 30,000 Perpétua, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	30,000	CX	26,65	799,50
7	Flor - Vinca, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - Vinca, 80,000 mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	80,000	CX	28,65	2.292,00
8	Flor - Beijinho, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 30,000 Beijinho, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	30,000	CX	26,65	799,50
9	Flor - Tagetes, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 30,000 Tagetes, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	30,000	CX	25,65	769,50
10	Flor - Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15 - Flor - 30,000 Falsa Érica, mínimo 8 cm de altura - caixa com 15	30,000	UN	25,00	750,00
Total do Participante:				11.460,00	
Total Geral:				11.460,00	

Página: 2 / 2

Schroeder, 02 de Setembro de 2024


.....
LAURO TOMCZAK

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37/2024-PMS

Publicação Nº 6390141

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 37/2024
	CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500 Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 119/2024
b) **Nr. Licitação:** 37/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/09/2024
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de carimbos visando atender as necessidades dos setores, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos.*

Participante: D S A CHAVES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911 - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4911	37,000	UN	17,72	655,64
2	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912 - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4912	45,000	UN	17,67	795,15
3	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4913 - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4913	56,000	UN	22,26	1.246,56
4	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4924 - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4924	10,000	UN	29,64	296,40
5	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4926. - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4926 Tamanho Máximo do Texto 38x75 mm	32,000	UN	35,22	1.127,04
6	Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4927. - Carimbo automático compatível no tamanho Ref. 4927.	11,000	UN	49,28	542,08
9	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4913 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4913	37,000	UN	13,82	511,34
13	Borracha para carimbo compatível no tamanho ref. 4911 - Borracha para carimbo compatível no tamanho ref. 4911	24,000	UN	14,83	355,92
14	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4912 - Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4912	30,000	UN	14,82	444,60
Total do Participante:					5.974,73

Participante: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

7	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4911 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4911	24,000	UN	9,00	216,00
8	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4912 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4912	30,000	UN	9,00	270,00
10	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4924 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no	8,000	UN	14,00	112,00

Página: 2 / 2

tamanho ref. 4924

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4926 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4926	24,000	UN	12,80	307,20
12	Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4927 - Refil de carimbo automático entintado, compatível no tamanho ref. 4927	8,000	UN	14,00	112,00
15	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4913 - Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4913	37,000	UN	9,00	333,00
16	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4924 - Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4924	8,000	UN	9,00	72,00
17	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4926. - Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4926. Tamanho Máximo do Texto 38X75	23,000	UN	9,00	207,00
18	Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4927. - Borracha para carimbo compatível no tamanho Ref. 4927.	8,000	UN	9,00	72,00
				Total do Participante:	1.701,20
				Total Geral:	7.675,93

Schroeder, 02 de Setembro de 2024

LAURO TOMCZAK

Prefeito

Seara**PREFEITURA****5º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 117/2023 - P.L. 307/2023 – GIVANILDO**

Publicação Nº 6390754

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023****5º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 15/2024****Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro na Travessa Amazonas, nº 21, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edemilson Canale**, CPF nº 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa **GIVANILDO BIONDO LTDA**, CNPJ nº 07.581.458/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **Givanildo Biondo**, CPF nº. 016.173.079-55, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Cidade, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R\$ Unitário	Preço Total Aditivado
26	8160	BARRA DE FERRO Ø 5/16 CA50 12M	UNIDADE	100	25	R\$37,9387	R\$ 948,4675
TOTAL R\$							R\$ 948,4675

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R\$ 948,4675**.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 02/09/2024.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante**Givanildo Biondo**
Givanildo Biondo Ltda
Contratada

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 206/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389113

DECRETO Nº 206/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CRISTINA LEDUR PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 03 de setembro de 2024, a Sra. CRISTINA LEDUR, portadora do CPF nº XXX.XXX.379-97 e do RG nº X.XXX.898 SSP/SC, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, Nível 122, do Grupo II-SAU, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 207/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389119

DECRETO Nº 207/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUISA LOCATELLI PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, EDITAL Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 038/2018 e alterações posteriores e de acordo com o Edital do Concurso Público nº 001/2024 do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 03 de setembro de 2024, a Sra. LUISA LOCATELLI, portadora do CPF nº XXX.XXX.869-40 e do RG nº XXX.XXX.869-40 SSP/SC, para o cargo de Odontólogo, 20 horas semanais, com lotação junto à Secretaria de Saúde, Nível 153, do Grupo V-TEC, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste Decreto, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 02 de setembro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 208/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393781

DECRETO Nº 208/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANDRA CRISTINA ALBANI KERKHOFF, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, Sra. EVANDRA CRISTINA ALBANI KERKHOFF, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
09/01/2023 A 08/01/2024	04/10/2024 A 18/10/2024	15 DIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de setembro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 209/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6393783

DECRETO Nº 209/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO KERKHOFF, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, Sr. FERNANDO KERKHOFF, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
04/01/2023 A 03/01/2024	04/10/2024 A 18/10/2024	15 DIAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de setembro de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 108/2024

Publicação Nº 6389985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57BE198855831854DD80056867D573DAAB2C3850
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção e conservação das vias, localizadas no Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 13 de setembro de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 13 de setembro de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 02 de setembro de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

TA 01 AO CONTRATO 47/2024

Publicação Nº 6389351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO N.º 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: TSN PRE-MOLDADOS EIRELI EPP

OBJETO: Acréscimo quantitativo no valor de **R\$ 43.582,11 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, onze centavos)** consistente na adequação do projeto, o que equivale a **15,05%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 47/2024, com fundamento no art.124. I, “a” c/c art. 125., da Lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA: até **31/12/2024**

Data da assinatura: **02/09/2024**

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

TA 02 AO CONTRATO 47/2024

Publicação Nº 6389359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO N.º 47/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: TSN PRE-MOLDADOS EIRELI EPP

OBJETO: Supressão quantitativa no valor de **R\$ 15.548,03 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais, três centavos)**, consistente na adequação do projeto, o que equivale a **5,37%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 47/2024, com fundamento no art.124. I, “a” c/c art. 125., da Lei 14.133/21.

DA VIGÊNCIA: até **31/12/2024**

Data da assinatura: **02/09/2024**

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

PROCESSO 88-2024 AVISO PREGÃO 45-2024 ADESIVOS

Publicação Nº 6390045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A1796DEB74AC94C477895C8A42FF0B99692DBB

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 045/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 045/2024 – decorrente do PROCESSO 088/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ADESIVOS REFLETIVOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

Data da abertura da sessão pública: 17 de setembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 03 de setembro de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 17 de setembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 17 de setembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 17 de setembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 02 de setembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

PROCESSO 89-2024 AVISO PREGÃO 46-2024 ENCANAMENTO

Publicação Nº 6390638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2B116663BB2D87A0AE66DB035520EBBAEEC5124

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO - nº 046/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público que o pregão - nº 046/2024 – decorrente do PROCESSO 089/2024 se encontra aberto para cadastramento de propostas - visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, INCLUINDO ENCANAMENTOS, CANOS, CONEXÕES E OUTROS ITENS CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

Data da abertura da sessão pública: 18 de setembro de 2024.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 07h30min do dia 03 de setembro de 2024.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 07h30min do dia 18 de setembro de 2024.

Abertura e análise das propostas: das 07h50min do dia 18 de setembro de 2024.

Horário de abertura da disputa: às 08h00min do dia 18 de setembro de 2024.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Tipo de Enceramento: aberto

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

Endereço eletrônico para formalização de consulta: Suporte ao Fornecedor

(41) 3097-4600

contato@bll.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou licitacao@sulbrasil.sc.gov.br ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 02 de setembro de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

Taió

PREFEITURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 86/2024

Publicação N° 6389142



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 86/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, CELE- BRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A EMPRESA BRL SERVIÇOS E OBRAS LTDA.

Processo Administrativo n.º 82/2023
Pregão Presencial n.º 82/2023
Lei Federal n.º 8.666/93

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.765.488/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRL SERVIÇOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.640.638/0001-58 estabelecida na estrada geral Ribeirão dos Lobos, Km 2,6, no Município de Taió/SC, neste ato representada pelo Sra. Ketruin Daiana Klein da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n.º 82/2023, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n.º 82/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, REPAVIMENTAÇÃO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, INSTALAÇÃO OU REFORMA DE BOCAS DE LOBO E SERVIÇO COM MÁQUINA NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 29/08/2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.
2. Os serviços deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme solicitado.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 82/2023.

Contrato n.º 86/2024

Pág. 01/07



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4. Por ocasião do recebimento dos serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n.º 82/2023, verificadas posteriormente.
7. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
8. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
9. Todas as despesas com os equipamentos serão por conta da empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total estimado ora contratado é de até R\$ 1.436.699,34 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), pagos conforme o serviço efetivamente entregue e de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n.º 82/2023, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da

Contrato n.º 86/2024

Pág. 02/07



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

5. Os preços não serão reajustados.

6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para Prefeitura Municipal de Taió – Avenida Luiz Bertoli, 44, centro – 89.190-000 – Taió – SC – CNPJ/MF 82.765.488/0001-02, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar com cópia ao e-mail liquidacao@taio.sc.gov.br; nfeletronica@taio.sc.gov.br, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47)3562-8300).

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, sendo que o licitante vencedor deverá preencher planilha para execução dos serviços em cada local, onde será assinada pelo executor do serviço. Que posterior será analisado pelo Executor do Contrato, antes de ser efetuado o pagamento.
- b) Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- c) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- d) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

Contrato n.º 86/2024

Pág. 03/07

**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

- e) Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- f) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- j) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a) A definição do objeto deste Contrato;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
- c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
- e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa, de até 10 % (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n.º 82/2023 ou do presente contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Contrato n.º 86/2024

Pág. 04/07



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso.
4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.
5. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
 - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.
4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

Contrato n.º 86/2024

Pág. 05/07



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió/SC, 28 de agosto de 2024.

**HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO
CONTRTATE**

**BRL SERVIÇOS E OBRAS LTDA
CONTRATADA**

Contrato n.º 86/2024

Pág. 06/07



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Testemunhas:

Alcides Ronchi

Emerson Grunfeldt

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

Contrato n.º 86/2024

Pág. 07/07

TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 06/2024

Publicação Nº 6389394



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 731DF1AE389DCAECA3AA2D06F83D82DBB0485606
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ
 Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação I
 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 131 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
 Minuta - Licitação: 6 códigoCliente: 131 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de serviços
6/2024
Processo Administrativo: 6/2024

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8735/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 6/2024, o(s) participante(s):

Lote: 1 - Lote 01					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 516 K54A, PLACA RXL-4A56 UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		1	R\$7.749,00	R\$7.749,00
Fornecedor					
1147315 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 516 K54A, PLACA RXL-4A56 UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		1	R\$5.971,08	R\$5.971,08
Fornecedor					
1147315 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA					
Total Lote:					R\$13.720,08

Taió, 29 de agosto de 2024.

ROSE CRISTIANE HERMES
 Secretária de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**28 - 02.09.2024 - NOMEIA O SERVIDOR SILVIO BONIN JUNIOR COMO FISCAL DE CONTRATOS TEMPORARIAMENTE**

Publicação Nº 6389544

Portaria n. 28, de 02.09.2024.

Substitui temporariamente o Fiscal de Contratos.

RICARDO OENNING, Presidente da Câmara Municipal de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o período de férias do servidor que figura como Fiscal de Contratos, Eduardo Duarte Filho, nos termos da Portaria nº 20, de 14 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de realização de atos licitatórios no período de férias do ora servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear temporariamente o servidor SILVIO BONIN JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de Taió, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Nos termos da Lei Complementar nº 307, de 22 de março de 2024, o servidor designado temporariamente fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição, tendo em vista tratar-se de servidor de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2024.

P. R. I.
Câmara de Vereadores de Taió, em 02 de setembro de 2024.

Ricardo Oenning
Presidente da Câmara de Vereadores de Taió

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara

Tangará

PREFEITURA

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 121/2024

Publicação Nº 6389822

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 121/2024

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO, de acordo com o Edital nº 014/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO

C.P.F. 012.***.***-80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 785/2024, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - P.S.F.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Saúde, realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até 07/10/2024 no retorno da servidora que está afastada por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora, ou até perdurar a necessidade dos serviços prestados, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE

CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 122/2024

Publicação Nº 6389824

CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 122/2024

Termo de CONTRATO DE TRABALHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TANGARÁ e FATIMA APARECIDA DO PRADO, de acordo com o Edital nº 014/2024, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário para a Prefeitura Municipal de Tangará.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

CNPJ - Nº 82.827.999/0001-01

Endereço: (sede) Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro – Tangará - SC

Representada por: ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FATIMA APARECIDA DO PRADO

C.P.F. 118.***.***-17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O Município, com amparo na Portaria nº 788/2024, e no art. 2º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022, e considerando a necessidade e o interesse público de serviços inerentes à função, contrata o(a) senhor(a) para exercer as funções do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E REGIME DE TRABALHO

2.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço.

2.2 - Os contratados temporariamente serão regidos pelo Regime Estatutário, Estatuto dos Servidores Públicos, e sujeitam-se ao Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei nº 1.892, de 13 de maio de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA E PRAZO.

3.1 – Para fins de execução, os serviços serão prestados junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer realizando serviços específicos dentro da área de habilidade profissional, com carga horaria de 0 (quarenta) horas semanais.

3.2 – O contrato terá a vigência da data de assinatura, até perdurar a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2024, ou até a realização de novo Concurso Público e Posse de novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.1 – A rescisão do presente Contrato de Trabalho dar-se-á ao término da vigência estabelecida na cláusula 3.2, quando da realização de Concurso Público para ocupação de vagas ou quando ocorrer alguns casos previstos no artigo 8º, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
- Comprovada inaptidão para o trabalho;
- Qualquer causa disciplinar prevista na Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012 (Estatuto do Servidor);
- Pelo contratante, em razão do interesse Público.
- A qualquer tempo a livre critério da Contratante, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

5.1 - O nomeado que entrar no exercício da função, poderá rescindir o Contrato de Trabalho, devendo formular Aviso Prévio de no mínimo 10 (dez) dias, sob pena de responder na forma da Lei.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato de Trabalho.

E, pôr assim acordarem, firmam este instrumento.

TANGARÁ – SC, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CONTRATANTE

FATIMA APARECIDA DO PRADO
CONTRATADO

EXTRATO 02/09

Publicação Nº 6390759

EXTRATO DE ADITAMENTO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 2º ADITAMENTO Contrato: nº 167/2024 Processo Licitatório: nº 142/2021 Dispensa de Licitação: nº 054/2021 Objeto: Inclusão do veículo RENAULT/OROCH OUTSIDE13C ano 2024/2025, na apólice de seguros Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: GENTE SEGURADORA S.A Valor: 430,85 Centro Administrativo, 02 de setembro de 2024.</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO Contrato: nº 093/2024 Concorrência: nº 04/2024 Objeto: fica aditado o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias para a finalização da obra, a fim de permitir a conclusão dos serviços e dos trâmites burocráticos necessários, devido as condições climáticas que atrasaram os serviços, assim altera-se sua vigência que terminaria em 13 de setembro de 2024, para 12 de novembro de 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: KAENG INFRAESTRUTURA LTDA Centro Administrativo, 02 de setembro de 2024.</p>
---	---

EXTRATO 30/08/2024

Publicação Nº 6389462

EXTRATO DE CONTRATO

<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 220/2024 Processo Licitatório: nº 123/2024 Pregão Eletrônico: nº 50/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDADISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA LOTES ARREMATADOS Nº: 01,02,03,06,11,13 e 14 Valor total: R\$367.699,88 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Centro Administrativo, 30 de agosto de 2024</p>	<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 220/2024 Processo Licitatório: nº 123/2024 Pregão Eletrônico: nº 50/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA LOTE ARREMATADO Nº: 07 Valor total: R\$ 2.665,71 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Centro Administrativo, 30 de agosto de 2024</p>
<p>Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços: nº 220/2024 Processo Licitatório: nº 123/2024 Pregão Eletrônico: nº 50/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AS SECRETARIAS Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRALETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA LOTES ARREMATADOS Nº: 08,09 e 12 Valor total: R\$ 85.057,83 oitenta e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos). Centro Administrativo, 30 de agosto de 2024</p>	

PORTARIA Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 2024. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 6389825

PORTARIA Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para manutenção do veículo Chevrolet Onix, Placa RYR4A03, para revisão dos 80.000 KM, no valor de R\$ 3.507,52(três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, conforme determina a alínea "a", do inciso IV, do art. 75 da Lei 14.133/21.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

PREFEITURA

PORTARIA 1621/2024

Publicação Nº 6389356



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
Avenida Hercílio Luz, 688, Universitário – Tijucas SC – CEP: 88.200-000
Telefone (48) 3263.6606 – E-mail: cpad.saude@tijucas.sc.gov.br

Portaria nº 1621 de 21 de agosto de 2024

JOSIANE DE AMORIN, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma do Decreto municipal nº 774, de 25 de fevereiro de 2013, a Lei Complementar n. 105 de 2 de julho de 2024 e tendo em vista o disposto nos artigos 143,148 e 149 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar **JULIETE ELIANE MIRANDA**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7263; **MARISA ROSELAINE PINHEIRO GALVÃO**, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7760; **ANDRÉ LUIZ ROSELINDO**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 7757, **EDINA DE LOURDES PEREIRA**, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Tijucas, matrícula n. 1821 todos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para, conforme Art. 172 da Lei Complementar n. 105 de 02 de julho de 2024, sob a presidência do primeiro, constituírem **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1621, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Constituir **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** com fito de apurar conduta médica da profissional **ROSANGELA DA SILVA CASTANHO, MAT. 13044**, de suposto desvio de paciente do SUS para consultório particular, que é vedado ao médico, conforme Art. 64 do Código de Ética Médica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Josiane de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 1644/2024

Publicação Nº 6389384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1644 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ROSENILDO DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 492/2017, para responder interinamente pelas atividades da Secretaria Municipal de Educação de Tijucas SC.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo ao seu vencimento, além daquele recebido pela primeira nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1645/2024

Publicação Nº 6389440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1645 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

FABRICIA MATIAS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANE FAUSTO DA CRUZ, matrícula nº 1623-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/09/2024 a 25/09/2024, conforme perícia médica apresentada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 1646/2024

Publicação Nº 6389529

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Saúde****Portaria n. 1646 de 30 de agosto de 2024**

JOSIANE DE AMORIM, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 14-A da Lei Orgânica do Município de Tijucas, na forma do Decreto nº 81, de 18 de setembro de 2005 e na forma do art. 21 da Lei complementar n. 105 de 2024, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros.

- Andre Luiz Roselindo, CPF n. 053.168.869-09, Técnico de Enfermagem, matrícula n. 7757;
- Edina de Lourdes Pareira, CPF n. 036.328.769-83, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos de Tijucas, matrícula n. 1821.
- Juliana Sodre Elias, CPF n. 054.611.316-89, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7733;
- Juliete Eliane Miranda, CPF n. 079.073.439-76, Técnica de Enfermagem, matrícula n. 7263.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josiane de Amorim
Secretária de Saúde

Avenida Hercílio Luz, 688 | Universitário | Tijucas – SC | 88.200-000
Telefone: (48) 3263-5859 / saude@tijucas.sc.gov.br
www.saudetijucas.sc.gov.br

PORTARIA 1647/2024

Publicação Nº 6393760

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijuca - SC

Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388

E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br**PORTARIA Nº 1647 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR membros Agentes de Contratações da Prefeitura Municipal de Tijuca, para compor a Comissão de Contratação, na forma que segue:

I – Taise Cristina Marchi Cota, funcionária matrícula nº 7678-3 – Agente de Contratação, em substituição a funcionária Glaucia Jane Bitencourt de Amorim, matrícula nº 12326-8;

II – Cristiani Reis, funcionária matrícula nº 13780-9, membro da equipe, passa a atuar como Agente de Contratação;

III – Adrielli da Silva, funcionária matrícula nº 12270-3 – Membro da equipe;

IV – Hellen Costa Tomazi, funcionária matrícula nº 13745-2, membro suplente, passa a atuar como Membro da equipe;

V – Elisama Freitas, funcionária matrícula nº 12259-6 – Assessora Jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbó Grande

CÂMARA MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA APROVADA NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 6390081

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

Promulgação da Resolução Legislativa aprovada na 20ª Sessão Ordinária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, Sr. CHARLLES CAMILO SULGER, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 21, inciso V do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, o projeto de Resolução nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi publicado no DOM/SC nº 6379302 em 29/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 001/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Timbó Grande, em 02 de setembro de 2024.

CHARLLES CAMILO SULGER

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Resolução nº 001/2024 de 23 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Charlles Camilo Sulger, Presidente da Câmara Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou tacitamente e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º- O poder legislativo do município de Timbó Grande - SC, promoverá a transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões plenárias realizadas na sede legislativa.

§ 1º - Caso os atos descritos no caput sejam realizados em local diverso, ficará condicionada a possibilidade do local.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, o Poder Legislativo deverá utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão nada impedindo e buscar outros recursos para essa implementação.

Art. 3º - O Poder Legislativo disporá do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art.4º- A transmissão de todas as sessões plenárias é indispensável para a inclusão de forma virtual da população para exercer cidadania e forma de controle popular das proposições que estão em discussão na casa de leis.

§1º A transmissão pode ocorrer por meio de páginas ou perfis do órgão ou entidade em redes sociais. Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente.

§ 2.º - As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por 5(cinco) anos, após o término da transmissão.

§ 3.º - Considerando que as sessões plenárias e audiências são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de Timbó Grande poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.

§ 4º. Fica dispensada a coleta de autorização dos vereadores para utilização das imagens e áudios de suas participações nos atos descritos no caput do artigo 1º desta Resolução.

§5º. O acesso às transmissões será público, gratuito e livre, independentemente de qualquer cadastro ou autenticação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CHARLLES CAMILO SULGER

Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2024

Publicação Nº 6390258

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 174/2024 - Edital Concorrência Pública Eletrônica nº. 174/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 18/09/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA REVESTIDA EM GRAMA SINTÉTICA, ARQUIBANCADA, REDE DE PROTEÇÃO E ALAMBRADO METALICO, NA E.B.M. FRANCISCO ROCHA – LOCALIDADE DO SÃO JOÃO DOS CAVALHEIROS – TRÊS BARRAS-SC, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 18 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Três Barras – SC 02 de setembro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Código de Registro no TC: 362B5FFB865ABE6D5B01965E3D5126ECE0CA515D

Treviso

PREFEITURA

DECRETO Nº 303/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389680

DECRETO Nº 303/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA MARIA EDUARDA COSTA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal nº 1.035/2022, de 14 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 04 de setembro de 2024 até 04 de setembro de 2025, o contrato de trabalho por tempo determinado da servidora MARIA EDUARDA COSTA RODRIGUES, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGÍDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 02 de setembro de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de setembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 413/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389671

PORTARIA Nº 413/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA ANGÉLICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 06/2024, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA LILIAN SIMÃO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 30 de agosto de 2024 a servidora Angélica Terezinha Rizzatti Padilha, Assessora de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização - FUNTREV, matrícula nº 3025-4, como fiscal do Contrato nº 06/2024, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e a Empresa Lilian Simão, cujo objeto é a contratação através de Dispensa de Licitação com a Empresa Clínica Veterinária Dra. Lilian Simão, para o pagamento de serviços de atendimento médico veterinário prestados à FUNTREV em abril e maio de 2024.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 02 de setembro de 2024.

Valerio Moretti

Prefeito Municipal

Registrada e cadastrada em 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 414/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389672

PORTARIA Nº 414/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA ANGÉLICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 07/2024, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA DOM CANI CLÍNICA VETERINÁRIA E ESTÉTICA ANIMAL LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a partir de 30 de agosto de 2024 a servidora Angélica Terezinha Rizzatti Padilha, Assessora de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização - FUNTREV, matrícula nº 3025-4, como fiscal do Contrato nº 07/2024, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e a Empresa Dom Cani Clínica Veterinária e Estética Animal Ltda, cujo objeto é a contratação através de Dispensa de Licitação com a Empresa Dom Cani Clínica Veterinária e Estética Animal Ltda, para o pagamento de serviços de atendimento médico veterinário prestados à FUNTREV em abril e maio de 2024.

Art. 2º Em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubiali, em Treviso/SC, 02 de setembro de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 412/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6389669

PORTARIA Nº 412/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MARIA LUIZA NESI SCUSSEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput e parágrafo 1º, e o Art. 155 da Lei Complementar Municipal nº 1.029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2024, a servidora MARIA LUIZA NESI SCUSSEL, matrícula nº 151-2, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de setembro de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de setembro de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 59/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Publicação Nº 6391895

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 59/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é Contratação de pessoa jurídica especializada para, locação de infraestrutura (equipamentos de sonorização e iluminação, sanitário, pavilhão, tendas, grades de contenção, gerador entre outros) compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, para os eventos - Tirolofest, Natal e Reveillon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: do dia 04/09/2024 a partir das 08h até o dia 18/09/2024 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 18/09/2024 a partir das 09h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local da disponibilização dos avisos e seus anexos: O Aviso de Pregão Eletrônico está disponível na íntegra nos sítios:

I Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br e do;

I Município de Treze Tílias/SC: (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) ou no;

I E-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.835, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6390223



DECRETO Nº 7.835, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.122/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a seguinte ação:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

ÓRGÃO: 10 - SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.110 – Manutenção Centro Integrado Saúde - MAC

Elemento: 3.3.90.00 (1.500.1002.0215) – SaúdeR\$ 2.500.000,00

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

ÓRGÃO: 10 - SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.110 – Manutenção Centro Integrado Saúde - MAC

Elemento: 3.3.90.00 (1.500.1002.0215) – SaúdeR\$ 2.500.000,00

Art. 3º Os recursos, para abertura do crédito adicional especial, no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 1.034 - INFRA ESTRUTURA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 500.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.082 – MANUTENÇÃO CAPS II E CAPS AD - MAC

Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.069 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAUDE

Elem.: 3.1.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 1.405.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.029 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 300.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.072 -- VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 50.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 2.073 -- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 45.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.836, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6390211

DECRETO Nº 7.836, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.121/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito especial totalizando o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a saber:	
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR	
Elem.:(98) 4.4.30 (1.500.0000.0200) - Transf. A Estados e ao Distrito Federal.....	R\$140.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:	
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR	
Elem.:(117) 3.3.30(1.500.0000.0200) -Transf. A Estados e ao Distrito Federal.....	R\$ 140.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

DECRETO Nº 7.837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 571.284,63 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Publicação Nº 6390244

DECRETO Nº 7.837, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 571.284,63 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.120/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a suplementar crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, o valor de R\$ 571.284,63 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminada:	
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO ÓRGÃO: 13 - CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Ação: 1.033 – Atendimento à Lei Aldir Blanc Elemento:3.3.90.00 (1.799.0000.1062)–Aplicações DiretasR\$ 571.284,63	
Art. 2º Os recursos, para suplementação do crédito adicional especial, no valor de R\$ 571.284,63 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas:	
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO ÓRGÃO: 13 - CULTURA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Ação: 1.033 – Atendimento à Lei Aldir Blanc Elemento:3.3.60.00 (1.799.0000.1062)–Transf. A Inst. Priv. c/Fins Lucrativos.....R\$ 571.284,63	
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI Nº 6.119, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. INCLUI O "FESTIVAL DA BOUGAINVILLEA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS E DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6390163

LEI Nº 6.119, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Inclui o "Festival da Bougainvillea" no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Tubarão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Tubarão, o "Festival da Bougainvillea", realizado anualmente no mês de maio, integrando as comemorações do aniversário do município.

Parágrafo Único. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Tubarão, incluindo-se no mês de maio, o evento: "1/31 - Festival da Bougainvillea".

Art. 2º A organização e realização do festival é de responsabilidade do Movimento Criarte com apoio da Prefeitura Municipal de Tubarão e da Fundação Municipal de Cultura.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a participar com recursos financeiros próprios e buscar parcerias em outras esferas de Governo e iniciativa privada, para cobrir despesas de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

LEI Nº 6.120, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 571.284,63 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

Publicação Nº 6390249

LEI Nº 6.120, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 571.284,63 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 6.120/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, o valor de R\$ 571.284,63 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
 ÓRGÃO: 13 - CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.033 – Atendimento à Lei Aldir Blanc
 Elemento:3.3.90.00 (1.799.0000.1062)–Aplicações DiretasR\$ 571.284,63

Art. 2º Os recursos, para suplementação do crédito adicional especial, no valor de R\$ 571.284,63 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas:

ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
 ÓRGÃO: 13 - CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
 Ação: 1.033 – Atendimento à Lei Aldir Blanc
 Elemento:3.3.60.00 (1.799.0000.1062)–Transf. A Inst. Priv. c/Fins Lucrativos.....R\$ 571.284,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.121, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Publicação Nº 6390268

LEI Nº 6.121, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial totalizando o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a saber:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR Elem.:(98) 4.4.30 (1.500.0000.0200) - Transf. A Estados e ao Distrito Federal.....R\$140.000,00
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ocorrerá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme abaixo discriminadas:
Entidade: Prefeitura Municipal de Tubarão UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 51.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO Proj/Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUMREBOM - POLÍCIA MILITAR Elem.:(117) 3.3.30(1.500.0000.0200) -Transf. A Estados e ao Distrito Federal.....R\$ 140.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

LEI Nº 6.122, DE 29 DE AGOSTO DE 2024. ALTERA O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6390228

LEI Nº 6.122, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA O PPA – PLANO PLURIANUAL, A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, a seguinte ação:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
ÓRGÃO: 10 - SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.110 – Manutenção Centro Integrado Saúde - MAC
Elemento: 3.3.90.00 (1.500.1002.0215) – SaúdeR\$ 2.500.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
ÓRGÃO: 10 - SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.110 – Manutenção Centro Integrado Saúde - MAC
Elemento: 3.3.90.00 (1.500.1002.0215) – SaúdeR\$ 2.500.000,00

Art. 3º Os recursos, para abertura do crédito adicional especial, no valor de 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminadas:

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 1.034 - INFRA ESTRUTURA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 500.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.082 – MANUTENÇÃO CAPS II E CAPS AD - MAC
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.069 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAUDE
Elem.: 3.1.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 1.405.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.029 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretasR\$ 300.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.032 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 100.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.072 - – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 50.000,00

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 2.073 - – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elem.: 4.4.90.00 (1.500.1002.0215) – Saúde-Aplicações diretas R\$ 45.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 29 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PE 01/2024/FMET

Publicação Nº 6389995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6914D0E9A374EB80FA6CE1D78AB9C4D2627E56F9

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situada à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislações aplicáveis, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de atletas e materiais para eventos esportivos, bem como outras demandas da Fundação Municipal de Esporte, utilizando-se para tanto de ônibus, micro-ônibus e vans.

Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14 horas do dia 18/09/2024.

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

TCE/SC 6914D0E9A374EB80FA6CE1D78AB9C4D2627E56F9

Tubarão/SC, 02 de setembro de 2024

Samuel Machado Farias
Diretor-Presidente

PORTARIA FMC Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2024. DESIGNA COMO GESTOR DAS PARCERIAS

Publicação Nº 6390716

PORTARIA FMC Nº 028, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMO GESTOR DAS PARCERIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, em exercício,

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.192/2024, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora GISLAINE WATERKEMPER, CPF nº 889.6xx.xx9-78, como GESTOR DAS PARCERIAS celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, realizadas através da Fundação Municipal de Cultura, com poderes de controle e fiscalização, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 17, de 06 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO GARCIA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura em exercício

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.857, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6390155

PORTARIA PMT Nº 2.857, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo RH 44.218/2024;
CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora LUANA MARIA DA SILVA CORDEIRO, CPF nº 020.3xx.xx9-27, Farmacêutica, a contar de 02 de setembro de 2024, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo 01/12/2012 - 29/11/2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.858, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

Publicação Nº 6390158

PORTARIA PMT Nº 2.858, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH nº 44.437/2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, MARIA DE LOURDES SOMBRIO HERDT, CPF nº 017.5xx.xx9-23, do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a contar de 31 de agosto de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

PORTARIA PMT Nº 2.859, DE 28 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 6390100

PORTARIA PMT Nº 2.859, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 14.955/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL do Contrato nº 105/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para eventual fornecimento de solo residual para lastreamento (saibro) para utilização das demandas advinda do Município no que tange à manutenção e conservação de vias públicas, para atender as finalidades precípuas da Administração e da população do Município de Tubarão, em especial para Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Empresa BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 28 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

Tunápolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 6969/2024

Publicação Nº 6389057

PORTARIA Nº. 6.969/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 89 da Lei Orgânica Municipal, e no que couber na Lei Complementar nº. 075/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, FERNANDO BAUMGRATZ, do cargo efetivo de OPERADOR EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, recebendo vencimentos e vantagens, descritos em lei específica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos
Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6970/2024

Publicação Nº 6389059

PORTARIA Nº. 6.970/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora efetiva CLADIANE DOS SANTOS HAEFLIGER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, por direito adquirido, nos dias 02/09/2024 à 16/09/2024, 15(quinze) dias, relativo ao período aquisitivo, 03/01/2023 à 02/01/2024 ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6971/2024

Publicação Nº 6389060

PORTARIA Nº. 6.971/2024
Em 02 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, a servidora efetiva CARLISE POHREN, com o cargo de PROFESSORA DE ARTES, desta municipalidade. Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.02.18 à 31.01.23, 60 (sessenta) dias.
Período de Fruição: 02.09.2024 à 31.10.2024, 60 (sessenta) dias, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6972/2024

Publicação Nº 6389062

PORTARIA Nº. 6.972/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor efetivo OFRÁSIO VICENTE TAVARES, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, nos dias 02/09/2024 à 16/09/2024, 15(quinze) dias, relativo ao período aquisitivo, 01/09/2023 à 31/08/2024 ficando ainda 15(quinze) dias para usufruir a posterior do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6973/2024

Publicação Nº 6389065

PORTARIA Nº. 6.973/2024
Em 02 de Setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo ERASMUS GRINGS, com o cargo de FISIOTERAPEUTA, desta municipalidade. Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.01.19 à 01.01.24, 60 (sessenta) dias.
Período de Fruição: 02.09.2024 à 31.10.2024, 60 (sessenta) dias, ficando quites com o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6974/2024

Publicação Nº 6389069

PORTARIA Nº. 6.974/2024
Em 02 de Agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006, artigo 73, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO e ABONO PECUNIÁRIO LICENÇA PRÊMIO, ao servidor efetivo ADEMIR HECK, com o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, desta municipalidade. Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.09.19 à 31.08.24, 60 (sessenta) dias.
Período de Fruição: 02.09.2024 à 05.09.2024, 4 (quatro) dias.
Abono Pecuniário de 20 (vinte) dias, ficando ainda 36(trinta e seis) dias do referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6975/2024

Publicação Nº 6389070

PORTARIA Nº. 5.975/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O Prefeito em Exercício do Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: MATHEUS ANDRÉ RAMBO e SOLANGE BEATRIS MELZ, sob a Presidência do primeiro, servidores responsáveis pela emissão de certidões de avaliação para fins de regularização de imóveis, inventários e demais situações que vierem a ocorrer, sejam eles urbanos ou rurais, como também com objetivo e finalidade específica quando da transmissão por ato oneroso "inter vivos" para efeitos de emissão de guia de ITBI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.

Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT

Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na

Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6976/2024

Publicação Nº 6389074

PORTARIA Nº. 6.976/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, EDIANE CARLA LUFT, com cargo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis

Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY

Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER

Responsável RH

Esta portaria foi publicada na

Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6977/2024

Publicação Nº 6389076

PORTARIA Nº. 6.977/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, GRACIELE KLEIN, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6978/2024

Publicação Nº 6389079

PORTARIA Nº. 6.978/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.448/2023 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo nº. 007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, GRACIELE KLEIN, com cargo de PROFESSORA – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, habilitada, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, nível 22PROFESSORES22 – A7, com pós graduação em nível de especialização, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) Lei 069/2022, Art. 60 sobre o vencimento, sem ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, da Lei Complementar nº. 069/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6979/2024

Publicação Nº 6389080

PORTARIA Nº. 6.979/2024
Em 02 de Setembro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.448/2023 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo nº. 007/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ZENILDA GORETI DE CASTILHOS, com cargo de AUXILIAR DE ESCOLA – EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, cargo este de provimento temporário, neste município, nível 22AUXILIARDEESCOLA – A1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 02 de Setembro de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024-SAMAE

Publicação Nº 6389189

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BCC86976A4AC5E5DD38D5C6E738A606CCE0E273
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - URUSSANGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024/SAMAE

Processo Administrativo nº 05/2024

Processo Licitatório nº 05/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Conforme Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é contratar empresa especializada na prestação de serviços de reparos e pinturas, com fornecimento de material, na manutenção das edificações da Estação de Tratamento de Água – ETA 01.

Contratada: Jadna Piva

CNPJ: 56.414.189/0001-13

Valor total dos serviços: R\$ 38.792,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024

Publicação Nº 6390098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2024

Ata de Registro de Preço: 76/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO

CNPJ/CPF: 07.434.505/0001-03

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 20.943,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

Publicação Nº 6390254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

Ata de Registro de Preço: 77/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: LUA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 44.558.553/0001-30

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: NATALIA PAZETO FERNANDES

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e

especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.
Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 2.395.848,53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024

Publicação Nº 6390256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2024

Ata de Registro de Preço: 78/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: DISTRIBUIR SC ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.931.054/0001-05

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: DIORGINES FRASSON DELLA GUSTINA, TAISE FRASSON DELLA GUSTINA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 287.961,20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

Publicação Nº 6390260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

Ata de Registro de Preço: 79/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: CRF ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.828.205/0001-96

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: CLARICE REIS FERREIRA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 14.504,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

Publicação Nº 6390275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

Ata de Registro de Preço: 80/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICIPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: ELEVEN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 19.539.756/0001-31

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MARCIO LUIZ ABATTI, GABRIELA CAPRA DOS SANTOS ABATTI

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 109.216,06

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024

Publicação Nº 6390279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F88224E40203A3B0D94E401DF855155BFBB1364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2024

Ata de Registro de Preço: 81/2024

Data de Assinatura: 02/09/2024

Processo de Licitação: 43/2024/PMU

Pregão Eletrônico: 09/2024/PMU

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CNPJ: 82.930.181/0001-10

Detentora da Ata: 52.687.656 SAULO AUGUSTO SILVEIRA FERRARI

CNPJ/CPF: 52.687.656/0001-28

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: SAULO AUGUSTO SILVEIRA FERRARI

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender às demandas da alimentação da rede municipal de ensino e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à aquisição dos itens, nas quantidades, condições e especificações a seguir estabelecidas no Edital e demais anexos que fazem parte integrante do Edital.

Valor pelo efetivo fornecimento: R\$ 4.450,00

RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6390269

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga****RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, COM A VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA SENDO EFETUADA POR CONTA DO FUNDO DA ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei nº 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprova contratação de empresa de consultoria para a elaboração do Plano Decenal de Medida Socioeducativa para a vigência de 2025 a 2034.

Art. 2º A viabilização financeira para contratação da Empresa de Consultoria para a elaboração do Plano Decenal de Medida Socioeducativa será efetuada por conta do Fundo da Adolescência e Infância (FIA).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 30/08/2024 09:03:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Arruda Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 11/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6390282

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga****RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA E CONFERÊNCIA MUNICIPAL, PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO ATUAL CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O QUE IRÁ VIGORAR NO QUADRIÊNIO 2025/2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.305, de Setembro de 1991, alterada pela Lei nº 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar Conferência Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para eleição dos membros não governamentais para o quadriênio com vigência de 2025 a 2028.

Art. 2º A Conferência estará embasada no Regimento interno do CMDCA em consonância com edital próprio para esta finalidade.

Art. 3º Observar a ampla divulgação da Conferência enfatizando os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO ARRUDA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 30/08/2024 09:03:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Arruda Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.258/24

Publicação Nº 6390250



DECRETO Nº 22.258/24, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Retifica o Decreto nº 22.228/24, que Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31082/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 22.228/24, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Nomear **SIMIONE DOS REIS BAZZAN VALLER**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º As demais disposições constantes do Decreto nº 22.228/24, ficam mantidas em todos seus efeitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

02/09/2024 09:43:32 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 08:08:56 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 17:38:54 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:39:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp/666ddc6419622>.



DECRETO Nº 22.259/24

Publicação Nº 6390270

**DECRETO Nº 22.259/24, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia Professor – Área de Atuação:
Educação Infantil.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 32644/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **ANA LUIZA BORSKI DO NASCIMENTO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 025/2022, homologado em 9 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
**CLAUDETE NARDI
VAVASSORI**
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL

02/09/2024 09:44:16 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
**DIONÍSIO PLÍNIO
BONALDO**
Secretário Interino de
Administração

30/08/2024 08:09:35 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900**
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 17:38:32 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:38:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66f0d0c-4f742c>.



DECRETO Nº 22.260/24

Publicação Nº 6390567

**DECRETO Nº 22.260/24, DE 29 DE AGOSTO DE 2024**

Nomeia membros para o compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Polo São Pedro e dá outras providências.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 32675/2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Escolar do Centro Municipal da Escola de Educação Básica Municipal Polo São Pedro, os seguintes membros:

I - Presidente: Evandro Gemelli

II - Vice-Presidente: Josiane Aparecida Granemann Lemos dos Santos

III - Secretária: Solange Alves dos Santos

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Polo São Pedro, os seguintes membros:

I – Diretor da Unidade Escolar:
Titular: Alysson Woigt

II – Pais ou responsáveis de alunos:
Titular: Evandro Gemelli
Suplente: Desiane Cosma Casonatto

III – Membros do magistério, efetivos e em exercício:
Titular: Josiane Aparecida Granemann Lemos dos Santos
Suplente: Douglas Wanderson Uliano

IV – Demais servidores efetivos em exercício:
Titular: Solange Alves dos Santos
Suplente: Izabel de Oliveira Barbosa

V – Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):
Titular: Osiel Ramos
Suplente: Renato Fernandes Gonçalves

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/pp6f0d0c266507>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 18.872/22 e suas alterações.

Videira, 29 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

02/09/2024 09:49:53 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 08:10:13 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 17:37:50 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:37:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66ddac2665b07>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.261/24

Publicação Nº 6388924

**DECRETO Nº 22.261/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.276/2024 de 12 de agosto de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25507/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.035 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Creches	
157 - 3.1.90 – 1.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R\$ 300.000,00
07 – Sec. Municipal de Educação	
02 – Gestão de Ensino Infantil	
2.039 – Manutenção Do FUNDEB - Ensino Infantil - Pré-Escola	
167 - 3.1.90 – 1.540.1070.0000 - Aplicações diretas	R\$ 600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 900.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do recurso do FUNDEB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

30/08/2024 18:53:40 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 14:15:03 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
30/08/2024 13:51:00 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 13:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p6edf187980708>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.262/24

Publicação Nº 6390195

**DECRETO Nº 22.262/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.275/2024 de 12 de agosto de 2024, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 25506/2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.379.500,00 (três milhões, trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais			
01 – Assessoria de Gabinete			
2.001 – Gabinete do Prefeito			
2 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	500.000,00	
3 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	30.000,00	
01 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais			
01 – Assessoria de Gabinete			
2.003 – Controle Interno			
6 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 - Aplicações diretas	R\$	100.000,00	
7 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	20.000,00	
01 – Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais			
04 - PROCON			
2.004 - PROCON			
9 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	20.000,00	
10 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	1.200,00	
02 – Procuradoria Jurídica			
01 – Procuradoria Jurídica			
2.009 – Procuradoria Jurídica			
32 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	15.000,00	
35 - 3.3.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	600,00	
03– Secretaria Municipal de Administração			
01 – Administração			
2.010 – Manutenção da Sec. De Administração			
38 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	200.000,00	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 13:52:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p66d1f84719492>.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



03– Secretaria Municipal de Administração		
01 – Administração		
2.013 – Tecnologia da Informação		
51 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	80.000,00
52 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	3.700,00
03– Secretaria Municipal de Administração		
01 – Administração		
2.014 – Gestão de Patrimônio		
54 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	60.000,00
55 - 3.1.91 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	15.000,00
03– Secretaria Municipal de Administração		
01 – Administração		
2.015 – Gestão de Pessoas		
57 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	90.000,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda		
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais		
2.025 – Gestão Tributária e Fiscal		
85 - 3.1.90 – 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	180.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos		
01 – Planejamento e Projetos		
2.026 – Manutenção da Sec. De Planejamento e Projetos		
91 - 3.1.91 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	60.000,00
08 – Sec. Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda		
01 – Gestão da Sec. De Assistência Social		
2.048 – Conselho Tutelar		
188 - 3.1.90 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	80.000,00
189 - 3.1.91 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	4.000,00
09 – Sec. De Des. Urbano e Mobilidade		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.050 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
207 - 3.1.90 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	1.000.000,00
10 – Sec. Municipal de Des. Rural e Meio Ambiente		
01 - Agricultura		
2.059 - Manutenção da Sec. De Agricultura e Des. Rural		
232 - 3.1.90 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$	800.000,00
11 – Sec. Municipal de Turismo e Cultura		
01 – Gestão de Turismo e Cultura		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 13:52 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSO: <https://sc.atende.net/66d1f81719d92>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



2.062 – Turismo e Cultura	
241 - 3.1.90 - 1.500.7000.0000 – Aplicações diretas	R\$ 120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 3.379.500,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos livres do ano de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2024.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 14:16:47 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município

OAB/SC 18.431
30/08/2024 13:52:01 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

02/09/2024 09:56:19 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 13:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p/66d1f81719d92>.



DECRETO Nº 22.263/24

Publicação Nº 6388942

**DECRETO Nº 22.263/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024****Exonera Assessor de Projetos de
Arquitetura e Engenharia.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31548/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI**, do cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, nomeado pelo Decreto nº 20.435/23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2024.

Videira, 30 de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

30/08/2024 18:57:08 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de
Administração

30/08/2024 17:21:23 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
30/08/2024 17:15:31 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 17:15:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6d228754ft26>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

DECRETO Nº 22.264/24

Publicação Nº 6390570

**DECRETO Nº 22.264/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024****Exonera Diretor de Fiscalização.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31547/2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **BERNARDO HENRIQUE DE LIRIO**, do cargo comissionado de Diretor de Fiscalização, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 4.050/22, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, nomeado pelo Decreto nº 20.926/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2024.

Videira, 30 de agosto de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO:38129620987
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 17:22:10 -03:00

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
30/08/2024 17:16:50 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

02/09/2024 09:56:04 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 17:17:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://e.atende.net/p6d22c08044b>.



DECRETO Nº 22.265/24

Publicação Nº 6390575

**DECRETO Nº 22.265/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

Altera o Decreto nº 18.444/21 que nomeia membros para o compor o Conselho Escolar da Escola de Educação Básica Municipal Fidélis Antônio Fantin a e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.967/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 31889/2024.

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 2º, inciso V, e acrescenta o inciso VI, do Decreto nº 18.444/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

V - Integrantes da Associação de Pais e Professores (APP):

Titular: Mariane Marcondes

Suplente: Roberto Cruz

VI – Estudantes do Ensino Fundamental a partir do 6º ano:

Titular: Alyne Furlan Rossatto

Suplente: Enzo Roberto Ferreira Cruz

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.247/24.

Videira, 30 de agosto de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA**Prefeito Municipal**

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

02/09/2024 08:48:51 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

02/09/2024 09:55:24 -03:00

DIONISIO PLINIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
30/08/2024 17:49:39 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 17:49:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6d30681401c>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 231/2024

Publicação Nº 6390710

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ISRAEL SCHWEITZER	23º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 02 de setembro de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

02/09/2024 17:00:31 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO

Secretário Municipal de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
02/09/2024 17:02:30 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 17:00:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.alameda.net/pe66d6f196736b7>
POR DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO EM 02/09/2024 17:00



PORTARIA Nº 0580/24

Publicação Nº 6390606



PORTARIA nº 0580/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 16851/2024

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16851/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI e CAMILA DALMOLIN**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 16851/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

29/08/2024 15:49:04 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital em ICP.**CLAUDETE NARDI VAVASSORI****Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal**

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

29/08/2024 09:33:39 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital em ICP.**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**
Secretário de Administração Interino

Assinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 09:10:37 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 09:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66d06543d780b>.

PORTARIA Nº 0584/24

Publicação Nº 6390612



PORTARIA nº 0584/2024

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19028050.1.00160/24-0, nos assentos funcionais da servidora **CLEMIR BERTOTTO ERDMANN**, detentora da matrícula funcional nº 9078-1, e do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, e dá outras providências.

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31850/2024;

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **CLEMIR BERTOTTO ERDMANN**, Analista de Nível Superior, detentora da matrícula funcional nº 9078-1, do período de 7 (sete) anos, 7 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 19028050.1.00160/24-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

29/08/2024 15:45:04 -03:00
Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

29/08/2024 09:35:41 -03:00
Assinatura digital autenticada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 09:08:32 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 09:08:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p60604c73726>



PORTARIA Nº 0585/24

Publicação Nº 6390587



PORTARIA nº 0585/2024

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15525/2024

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15525/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA**, **LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO** e **JOEL ALVES DE OLIVEIRA** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 15525/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

02/09/2024 09:45:07 -03:00
Assinatura digital autogravada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 08:10:51 -03:00
Assinatura digital autogravada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431

29/08/2024 17:41:13 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6f6d0dceeb813dc>.



PORTARIA Nº 0586/24

Publicação Nº 6390466



PORTARIA nº 0586/2024

Declara estável servidora que especifica

A **VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas, bem como, no Processo Administrativo nº 32608/2024;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 4 de fevereiro de 2022, a servidora **MARICLEIA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2022.

Videira, 29 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
VICE PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

02/09/2024 09:52:41 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

30/08/2024 08:11:20 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
29/08/2024 17:38:13 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2024 17:38:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p66f0dc3b20b60/>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0587/24

Publicação Nº 6390592



PORTARIA nº 0587/2024

Readapta provisoriamente servidora pública

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 32108/2024;

RESOLVE

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, a servidora **NEIVA PALHANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de agosto de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração

02/09/2024 08:48:12 -03:00
Assinatura digital lançada com certificado digital não ICP.

DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário de Administração Interino



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município

30/08/2024 17:40:52 -03:00
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

02/09/2024 09:55:43 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/08/2024 17:40:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p6d22e5adaf05>



PORTARIA Nº 0588/24

Publicação Nº 6390596



PORTARIA nº 0588/2024

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 17568/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17568/2024;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **RUDINEI ROSA DA SILVA, RODOLFO PIRES FILHO** e **ROSANGELA COMERLATO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 17568/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de setembro de 2024.

DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO
Secretário Interino de Administração02/09/2024 10:28:28 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.**DIONÍSIO PLÍNIO BONALDO**
Secretário de Administração InterinoAssinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
02/09/2024 10:18:02 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGHA
Prefeito

02/09/2024 11:11:08 -03:00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2024 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666d5bb0f6d787>.

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0304/2024

Publicação Nº 6389246

PORTARIANº 0304/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIANA KNEVITZ DE SOUZA PAULO

Cargo: FARMACEUTICA

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 30/08/2024 a 13/09/2024, sendo que a partir desta data, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE SETEMBRO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0078/2024

Publicação N° 6390459

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0078/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.886.342/0001-86, com sede à Rua Arduino Antonioli, na cidade de Xanxerê-SC representado pela sua Sócia administradora Sra. MARY LUCY PARMIGIANI, inscrita no CPF sob o nº 511.182.709-91 e RG nº 1.384.810, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0321/2023 – Pregão Eletrônico nº 0057/2023 que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Considerando o Parecer Jurídico e Decisão da Autoridade Municipal em anexo, fica reequilibrado o valor unitário dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor anterior R\$	Valor Reequilibrado R\$	%
05	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	16,52	18,34	11,00%
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO FURADINHO, PCT C/ 500 G.	2,60	3,24	24,69%
57	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (EMBALAGEM DE 400G)	11,18	12,34	10,34%

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário. E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de 02 testemunhas, sendo posterior publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE	DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATA- DA
-------------------------------------	---

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2024

Publicação N° 6389162

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0148/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada através do Art 74, Inciso III, alínea "f", §3º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de capacitação na Oficina de Acessibilidade promovida pela Caixa Econômica Federal, sendo reservada uma vaga para um analista do setor de Engenharia da Prefeitura de Xanxerê-SC, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.xxx/0001-xx, no valor total de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Parecer Jurídico, anexos.

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO E 0088/2024

Publicação Nº 6393778

RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO REGISTRO TCE

PROCESSO Nº 0145/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0088/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0088/2024, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios (carnes e hortaliças) destinados a suprir as necessidades dos programas da Secretaria de Assistência Social, como: SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Acolhimento Institucional Casulo, Cras (Serviço de Atendimento Integral à Família), Creas (Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) e Programa Pão da Vida, conforme especificações do edital e seus anexos. O início da sessão será às 14h00min do dia 13 de setembro de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br.

Onde se Lê: Código registro TCE: 58DA9CA84E283A635494B3B7D8B2CAF112B1E33D

Leia-se: Código registro TCE: CCC85F0108706F80A63592A5AF0B2641C5709EBA

Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2023

Publicação Nº 6389684

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA

Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a revitalização da Rua 27 de Fevereiro, no trecho da Rua Adelino Toigo/José Moreschi, com extensão de cerca de 350 metros, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, pelo período de (12 meses), contados a partir de 02 de setembro de 2024, vigorando 01 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 30 de agosto de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0215/2023

Publicação Nº 6390013

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0215/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Contratado: ASSOC. EDUCACIONAL E CARITATIVA - HOSPITAL SÃO PAULO

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a realização de Exame de Gasometria, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2024 e vigorando até o dia 12 de setembro de 2025, conforme solicitação em Ofício Secretaria Municipal de Saúde, Manifestação da Contratada e da Controladoria-Geral do Município e Parecer do Jurídico, que seguem anexos ao presente Termo Aditivo.

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0235/2024

Publicação Nº 6389784

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0235/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva periódica em câmaras frias de conservação de medicamentos e vacinas, abrangendo: Revisão dos sistemas eletrônico, refrigerador e estrutural dos equipamentos e Calibração do sensor de temperatura do equipamento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Valor total: R\$ 21.840,00

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 02 de setembro de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2024

Publicação Nº 6389507

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

Data da entrega dos envelopes: 09/08/2024 a 11/09/2024 – 08h30.

DATA DE ABERTURA: 11/09/2024 – 09h.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE XAXIM - SC.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, NOTA DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2024.

Considerando os prazos previstos no cronograma do Edital;

Considerando a demanda da administração, notadamente do departamento de Licitações, os prazos a serem cumpridos no procedimento supra se apresentam exíguos;

Considerando a discricionariedade conferida à administração pública, nos limites da conveniência e oportunidade, RESOLVE:

Alterar os prazos constantes do Cronograma estabelecido no item 14 do Edital, e estabelecer o cronograma com prazos conforme tabela.

Desse modo, o item 2.4 passa a ser conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

Elas são gratuitas e deverão ser feitas entre 09/08/2024 até às 23:59 horas do dia 20/09/2024, exclusivamente pelo e-mail pnabxaximsc@gmail.com

2.4.1 Tabela de prazos do Edital

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODO
1	PUBLICAÇÃO	08/08/2024
2	INSCRIÇÕES	09/08 a 20/09/2024
3	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS	23/09/2024
4	RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL)	04/10/2024
5	PERÍODO DE RECURSO	04/10 a 08/10/2024
6	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE RECURSO	11/10/2024
7	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO	18/10/2024
8	DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS E SELECIONADOS	24/10/2024
9	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	06/11/2024
10	RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural

O Período de Inscrições do certame restará PRORROGADO para o dia 09/08/2024 à 20/09/2024. Maiores informações e consultas no HORÁRIO ÚNICO de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no e-mail: pnabxaximsc@gmail.com

Xaxim, 02 de setembro de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Membro da Comissão de licitações

AVISO DE ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022

Publicação Nº 6389469

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO de CHAMAMENTO PÚBLICO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS Nº02/2024
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MUNICÍPIO DE XAXIM – SC

Data da entrega dos envelopes: 09/08/2024 a 20/09/2024 – 08h30.
DATA DE ABERTURA: 20/09/2024 – 09h.

OBJETO: SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) MUNICÍPIO DE XAXIM – SC.

A Prefeitura Municipal de Xaxim, através da Comissão Central de Licitação, devidamente autorizada, torna público para conhecimento dos interessados, NOTA DE ESCLARECIMENTO ao Edital de Chamamento Público nº 0002/2024.

Considerando os prazos previstos no cronograma do Edital;
Considerando a demanda da administração, notadamente do departamento de Licitações, os prazos a serem cumpridos no procedimento supra se apresentam exíguos;
Considerando a discricionariedade conferida à administração pública, nos limites da conveniência e oportunidade, RESOLVE:
Alterar os prazos constantes do Cronograma estabelecido no item 14 do Edital, e estabelecer o cronograma com prazos conforme tabela.
Desse modo, o item 2.4 passa a ser conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital. Elas são gratuitas e deverão ser feitas entre 09/08/2024 até às 23:59 horas do dia 20/09/2024, exclusivamente pelo e-mail pnabxaximsc@gmail.com

2.4.1 Tabela de prazos do Edital

ITEM	ETAPA	DATA/PERÍODO
1	PUBLICAÇÃO	08/08/2024
2	INSCRIÇÕES	09/08 a 20/09/2024
3	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS INSCRITOS	23/09/2024
4	RESULTADO PRELIMINAR (ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL)	04/10/2024
5	PERÍODO DE RECURSO	04/10 a 08/10/2024
6	RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE RECURSO	11/10/2024
7	ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO	18/10/2024
8	DIVULGAÇÃO FINAL DOS PROJETOS E SELECIONADOS	24/10/2024
9	ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	06/11/2024
10	RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO	Até 30 dias após a data da assinatura do termo de execução cultural

O Período de Inscrições do certame restará PRORROGADO para o dia 09/08/2024 à 20/09/2024. Maiores informações e consultas no HORÁRIO ÚNICO de 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no e-mail: pnabxaximsc@gmail.com

Xaxim, 02 de setembro de 2024.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Membro da Comissão de licitações

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 0031/2024

Publicação Nº 6389439

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Modo de disputa ABERTO E FECHADO, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0124/2024

Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0031/2024.

Tipo: Menor Preço Por ITEM

Objeto: Registro de preços para Aquisição de utensílios de copa/cozinha, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia 16/09/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:

Início do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 03 de setembro de 2024.

Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 16 de setembro de 2024.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Xaxim – SC, 02 de setembro de 2024.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

DECRETO 291

Publicação Nº 6389043

DECRETO Nº. 291/2024.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Lei Complementar Nº. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de setembro de 2024, o servidor municipal CELIO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, matrícula 11336, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leandra Brandelero Boff
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 293

Publicação Nº 6389041

DECRETO N. 293/2024.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI, do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar n. 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 02 de setembro de 2024, a servidora municipal PATRICIA DE FATIMA DA CRUZ, matrícula 10416, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O (a) referido(a) servidor(a) fica automaticamente exonerado(a) do cargo ocupado anterior a este, conforme consta no Decreto nº 013/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leandra Brandelero Boff
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

Associações

AMAI

048-2024 - CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO - SEGURO DE VEÍCULO FORD KA - AMAI

Publicação Nº 6390561



CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Processo de compra e contratação nº. 048/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 018/2024

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva, informa que está realizando procedimento para **contratação de seguro de veículo**, cuja descrição completa dos itens está na solicitação de orçamento em anexo.

Nesse contexto, abre-se oportunidade para que quaisquer empresas interessadas **forneçam o orçamento até o dia 11/09/2024** (quarta-feira) nos termos da solicitação de orçamento em anexo, já incluso na proposta quaisquer encargos, tributos, etc.

O orçamento, contendo as informações de qualificação e identificação da empresa interessada, poderá ser encaminhado presencialmente na sede da AMAI ou através do seguinte endereço eletrônico: juridico@amaisc.org.br.

A empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo em análise conjunta do valor global do prêmio líquido com os valores e percentuais de franquia, será convocada a apresentar os documentos de habilitação e, se estiverem em condição regular, será considerada a vencedora.

A regulamentação do procedimento administrativo de contratação é a Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações de bens e serviços da AMAI), publicado no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios.



Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas através de contato telefônico (49) 3441-6600 ou endereço eletrônico juridico@amaisc.org.br.

Xanxerê (SC), 03 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI



PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 059/2024

Solicitamos a V.S.^a. a apresentação de cotação de preço do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

**POR GENTILEZA, ACRESCENTAR AO PREÇO DO PRODUTO POSSÍVEIS
DEMAIS ENCARGOS.**

Item	Especificação	Valor máximo da cobertura	Prêmio Líquido	Franquia
01	Seguro de veículo, 100% Fipe, inerente à colisão, incêndio, roubo, furto. Veículo: Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090.	R\$ 46.313,00 (quarenta e seis mil, trezentos e treze reais)		
02	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		
03	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Corporais	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		
04	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Morais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
05	APP (assistência pessoal por passageiro) Morte	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
06	APP (assistência pessoal por passageiro) Invalidez	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
07	APP (assistência pessoal por passageiro) Danos Hospitalares	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		
08	Assistência 24 horas VIP em todo o território nacional - sem limite de km de guincho para acidentes, panes (mecânica/elétrica) socorro borracheiro, chaveiro, taxi pra voltar pra residência.			
09	07 (sete) dias de carro reserva ou desconto em franquia			
VALOR TOTAL DO PRÊMIO			R\$	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/PARCELAMENTO				



Obs¹: Solicitamos que a cotação seja preenchida neste formulário **ou** com as mesmas informações, inclusive data.

Obs²: A cotação apresentada está intrinsecamente correlacionada com o seguinte veículo de propriedade da AMAI: Veículo Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090.

Obs³: Qualquer informação adicional à cotação poderá ser fornecida e descrita abaixo da tabela dos valores de prêmio e franquia.

Observações gerais:

I – O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme descrito nas especificações acima;

II – Valor da cobertura descrito no item I está relacionado com a tabela fipe extraída no dia 02/09/2024, podendo flutuar até a data de eventual acionamento do seguro.

III – Não haverá inclusão de condutor específico/determinado. Por ser veículo de titularidade da Associação, qualquer colaborador ou terceirizado com vínculo contratual poderá utilizar o veículo para o exercício das funções.

DADOS BANCÁRIOS VINCULADOS À PESSOA JURÍDICA:

Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

DADOS DA EMPRESA:

Emite Nota Fiscal de: () Serviços () Produtos
Emite Nota Fiscal Eletrônica: () Sim () Não
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP: _____ Cidade: _____
Fone:
E-mail:
Local e data:
Nome e assinatura do responsável pelo presente orçamento:

CARIMBO CNPJ

02/09/2024, 11:31

DETRAN DIGITAL

DETRAN DIGITAL

← VOLTAR

DOSSIÊ COMPLETO



FORD/KA SE 1.0 HA C

EM CIRCULAÇÃO

^ DADOS DO VEÍCULO

Marca/Modelo FORD/KA SE 1.0 HA C	Fabricação/Modelo 2018/2019
Nome do proprietário atual A***** D** M***** D* A*** I**** - A***	Nome do proprietário anterior I***** S***** C** D* V***** L***
Renavam 1174385437	Placa anterior NFISCAL
Tipo Automovel	Categoria Particular
Espécie/Lugares Passageiro, 5 lugares	Carroceria Nao Aplicavel
Combustível Alcool-Gasol	Cor Branca
Data de aquisição 04/12/2018	Município de Emplacamento XANXERE
Origem dos dados Cadastro	Licenciado 2024 CRLV Digital

^ SITUAÇÃO

Restrição à venda
Sem gravame

02/09/2024, 11:31

DETRAN DIGITAL

^ DÉBITOS

Nenhum débito em aberto consta neste momento.

^ INFRAÇÕES

Nenhuma infração em aberto consta neste momento.

[VER HISTÓRICO DE INFRAÇÕES](#)

^ ÚLTIMO PROCESSO

Número Processo 1234099/2018	Documento Interessado 761*****8
Início Processo 06/12/2018 15:31	Fim Processo 10/12/2018 13:30
Situação Encerrado	
Serviços	
Primeiro Emplacamento	06/12/2018 15:31
Geração de guia de pagamento	06/12/2018 15:31
Auditoria	10/12/2018 13:30
Emissão CRV(1ª via)	10/12/2018 17:10
Emitente da Nota Fiscal I**** S***** C** D* V***** L***	Documento Emitente 832*****5
Data da Emissão 04/12/2018	Valor da Nota Fiscal R\$ 41.500,00

^ RECURSOS DE INFRAÇÃO

Processo Indicação Condutor 1249/2020	Requerimento Em 26/10/2020 pelo Proprietário
Identificador do Auto XANXERE-008752-8752023287-7455-0	
Detalhamento da Infração TRANSITAR EM VEL SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20% Em XANXERE no dia 17/09/2020 às 16h05m	

<https://servicos.detransc.gov.br/dossie-completo>

2/3

02/09/2024, 11:31

DETRAN DIGITAL

RUA LA SALLE N.477 FAIXA -1- CENTRO

Resultado do Processo
DEFERIDO em 26/10/2020

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC



2024 • CONTEÚDO [Detran/SC](#) • DESENVOLVIMENTO [CIASC](#) • DESIGN [kofe](#)

<https://servicos.detransc.gov.br/dossie-completo>

3/3

02/09/2024, 11:37

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2024
Código Fipe:	003408-8
Marca:	Ford
Modelo:	Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Flex 5p
Ano Modelo:	2019 Gasolina
Autenticação	wvcw3wzrl18q
Data da consulta	segunda-feira, 2 de setembro de 2024 11:37
Preço Médio	R\$ 46.316,00

about:blank

1/1

1. REQUISIÇÃO DE DEMANDA - PERSIANAS - AMAI

Publicação Nº 6389932

**REQUISIÇÃO DE DEMANDA**

Processo de compra e contratação nº. 045/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 016/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e instalação de persianas, mediante o seguinte descritivo e detalhamento:

Item	Especificação	Quantidade
01	Persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente 4,20L x 1,60A	01
02	Persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente 1,02L x 0,965A	01
03	Cordas para conserto	01

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada publicação no site da AMAI e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM) a convocação para fornecimento de orçamento, viabilizando-se maior competitividade e concorrência.



Esgotado o prazo da convocação, serão apurados os orçamentos fornecidos e selecionada a empresa que apresentou o valor global mais baixo. Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal e boleto, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da finalização dos serviços a serem prestados, isto é, a contar da instalação das persianas na sede da AMAI.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

Após expedição da ordem de serviço para iniciar os serviços, a empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para fabricar as persianas e concluir os serviços de instalação na sede da AMAI.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou



parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.



VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Amai trata-se de associação privada que presta inúmeros serviços aos 14 (quatorze) municípios associados, dentre eles, cita-se: engenharia, topografia, educação, jurídico, formação de colegiados, etc.

A estrutura da AMAI conta com salas separadas para cada setor. Em razão da localização da sede da AMAI e do posicionamento das salas, há incidência solar, necessitando de persianas para bloquear os raios solares.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade de contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de persinadas.

Xanxerê (SC), 12 de julho de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

2. AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - SELEÇÃO RESTRITA - AQUISIÇÃO DE PERSIANAS - AMAI

Publicação Nº 6389934

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de seleção restrita para contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de persianas, consoante descrito na requisição de contratação e convocação para fornecimento de orçamento.

Xanxerê, SC, 02 de setembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

4. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO RESTRITA - PERSIANAS - AMAI

Publicação Nº 6389935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de compra/contratação nº 045/2024, realizado na modalidade seleção restrita nº 016/2024, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de persianas*; apontou como vencedora desse certame a empresa Josemir Raimundi Divisórias & Decorações, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.046/0001-61, no valor global de 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais); resolvo, no uso de minha competência, HOMOLOGAR esta aquisição/contratação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão para que adote as medidas necessárias à contratação, intimando-se a empresa Vencedora para assinatura contratual.

Xanxerê, SC, 02 de setembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florianópolis, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - SELEÇÃO RESTRITA - AQUISIÇÃO SAPÓLIO - PRODUTO DE LIMPEZA

Publicação N° 6389431

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de seleção restrita para a aquisição de produto de limpeza, consistindo em sapólio líquido 250 ML, consoante descrito na requisição de contratação e convocação para fornecimento de orçamento.

Xanxerê, SC, 02 de setembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE COMPRA - SELEÇÃO RESTRITA - SEGURO DE VEÍCULO FORD KA - AMAI

Publicação N° 6390557

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO**

Conforme requisição de compra/contratação apresentada pela Secretaria Executiva da AMAI; autorizo a abertura de procedimento de seleção restrita para a aquisição de seguro de veículo de propriedade da Associação, qual seja, Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090, consonante descrito na requisição de contratação e convocação para fornecimento de orçamento.

Xanxerê, SC, 02 de setembro de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

CONTRATO N. 045-2024 - SELEÇÃO RESTRITA - PERSIANAS - AMAI

Publicação Nº 6389938

1

CONTRATO Nº 045.2024**FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS****SELEÇÃO RESTRITA – RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DA AMAI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Volmir Felipe, brasileiro, casado, Prefeito de Vargeão, portador da Cédula de Identidade nº 1.510.083 – SSP/SC expedida em 22/08/2002, inscrito no CPF sob o nº 550.948.139-00, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado **JOSEMIR RAIMUNDI DIVISÓRIAS & DECORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.046/0001-61, com sede na Rua Marechal Deodoro, n. 398, Bairro Colatto, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000; neste ato representada pela sócio(a) administrador(a) Josemir Raimundi, brasileiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 070.427.539-25; doravante denominada **CONTRATADA**; celebram, entre si, contrato de prestação de serviços, consistindo na fabricação e instalação de persianas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de persianas e conserto de persiana já existente, mediante o seguinte descritivo:

- a) Fabricação e instalação de persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente, 4,20L X 1,60A, 6,72m²;
- b) Fabricação e instalação de persiana horizontal alumínio 25mm/sem furo aparente 1,02L X 0,965^a, 0,97m²;
- c) Cordas e conserto de persiana localizada no setor de educação da AMAI.

1.2. A empresa Contratada declara, prévia e expressamente, que teve pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços a serem prestados, bem como das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se compromete a acatar todas as especificações estabelecidas na Requisição de Demanda, neste Contrato e na proposta de orçamento, todos documentos integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SELEÇÃO RESTRITA

2.1. A seleção restrita para contratação do serviço mencionado na cláusula anterior está alicerçada no artigo 10º da Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações da AMAI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ 1.238,00 (mil, duzentos e trinta e oito reais); já inclusos no valor o frete, mão de obra e encargos tributários inerente à fabricação e instalação das persianas na sede da Contratante.

3.2. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.3. Após a assinatura contratual, a empresa Contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços. Após a conclusão dos serviços, a Contratada emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência e/ou depósito, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

3.4. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade e especificações atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Persianas entregues em desconformidade com o acordado;
- c) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- d) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO PRESENTE CONTRATO

4.1. A contratação terá sua vigência pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, aquisição das 1.500 (mil e quinhentas) estacas.

4.2. A empresa terá, impreterivelmente, o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de serviço para fabricar e instalar as persianas requisitas, bem como consertar a persiana já existente no departamento de Educação.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços entabulados na cláusula primeira com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) respeitar os prazos, quantitativos, requisitos e condicionantes à execução dos serviços; c) instalar as persianas e consertar a existente no departamento de Educação na sede da Contratante, no prazo acordado; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e

previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

5.3. É dever da Contratante: a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial; inclusive dos prazos estipulados na cláusula quarta e da prestação dos serviços em desacordo com o pactuado; multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratual.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Compradora, sua imediata rescisão.

7.3. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. A parte inadimplente incorrerá, além da incidência da cláusula penal descrita no item 7.1, em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV), juros de 01% (um por cento) ao mês e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento); este último no caso de intervenção de advogado, independentemente se na esfera judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1. As partes se comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

8.2. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, 02 de setembro de 2024

VOLMIR FELIPE

PREFEITO DE VARGEÃO

PRESIDENTE DA AMAI

JOSEMIR RAIMUNDI

CONTRATADO

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF/MF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF/MF: _____

CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE SAPÓLIO LÍQUIDO 250 ML - PRODUTO DE LIMPEZA

Publicação Nº 6389407

**CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO**

Processo de compra e contratação nº. 047/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 017/2024

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva, informa que está realizando procedimento para **aquisição de produto de limpeza**, cuja descrição completa do item está na solicitação de orçamento em anexo.

Nesse contexto, abre-se oportunidade para que quaisquer empresas interessadas **forneçam o orçamento até o dia 10/09/2024** (terça-feira) nos termos da solicitação de orçamento em anexo, já incluso na proposta quaisquer encargos, tributos, logística, etc.

O orçamento, contendo as informações de qualificação e identificação da empresa interessada, poderá ser encaminhado presencialmente na sede da AMAI ou através do seguinte endereço eletrônico: amai@amaisc.org.br.

A empresa que apresentar o melhor custo benefício, consistindo no valor global mais baixo, será convocada a apresentar os documentos de habilitação e, se estiverem em condição regular, será considerada a vencedora.

A regulamentação do procedimento administrativo de contratação é a Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações de bens e serviços da AMAI), publicado no site institucional e no Diário Oficial dos Municípios.



Dúvidas e informações poderão ser esclarecidas através de contato telefônico (49) 3441-6600 ou endereço eletrônico amai@amaisc.org.br.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI



PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 050/2024

Solicitamos a V.S.^a. a apresentação de cotação de preço do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

POR GENTILEZA, ACRESCENTAR AO PREÇO DO PRODUTO POSSÍVEIS DEMAIS ENCARGOS.

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário do Sapólio
01	Sapólio Líquido 250 ML Indicações: - indicado para a limpeza panelas, frigideiras, assadeiras, grelhas e peças do fogão	150		R\$
VALOR TOTAL DO ITEM:				R\$

Obs¹: Solicitamos que a cotação seja preenchida neste formulário **ou** com as mesmas informações, inclusive data.

Obs²: **No orçamento devem estar inclusas as despesas com deslocamentos, tributos e demais encargos.**

DADOS BANCÁRIOS VINCULADOS À PESSOA JURÍDICA:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Operação:** _____ **Conta:** _____

DADOS DA EMPRESA:

Emite Nota Fiscal de: () Serviços () Produtos
 Emite Nota Fiscal Eletrônica: () Sim () Não
 Razão Social:
 Nome Fantasia:
 CNPJ:
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____
 Fone:
 E-mail:
 Local e data:

CARIMBO CNPJ

Nome e assinatura do responsável pelo presente orçamento:



Processo de compra e contratação nº. 047/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 017/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação – por meio de seleção restrita nos termos da Resolução nº 04/2024 da AMAI - a aquisição de produto de limpeza, consoante especificado na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Marca	Quantidade
01	Sapólio Líquido 250 ML Indicações: - indicado para a limpeza panelas, frigideiras, assadeiras, grelhas e peças do fogão		150

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse da Contratante e de acordo com o estabelecido Resolução nº 004/2024 da AMAI.



O quantitativo trata-se de mera estimativa a ser entregue no transcurso dos 12 (doze) meses de contratação. Logo, não gera direito adquirido a totalidade da quantidade mencionada acima. Ademais, a entrega será realizada mediante necessidade da AMAI, parceladamente no transcurso do prazo contratual.

Da entrega dos Produtos e Materiais de Limpeza: o fornecimento dos materiais e produtos de limpeza deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, a ser entregues na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC.

Especificações para entrega dos materiais e produtos: Quanto à qualidade das embalagens de líquidos, as mesmas não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

Prazo de validade dos materiais e produtos de limpeza: Os materiais e produtos de limpeza a serem fornecidos não poderão, a contar da data da entrega, estarem constatando vencimento do material ou produto em prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, sob pena de aplicação de multa contratual e imediata troca do produto por parte do Contratado.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada publicação no site da AMAI e no Diário Oficial dos Municípios com a finalidade de gerar mais transparência e aumentar a competitividade entre todos os possíveis interessados.



A publicação terá por objetivo convocar quaisquer interessados a fornecerem orçamento para participarem do procedimento de compra. O prazo para fornecerem orçamento será de 07 dias a contar da publicação.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: apurado o montante dos produtos de limpeza solicitados pela AMAI e entregues pelo Contratante no mês, o pagamento ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancária. Para viabilização do pagamento, o Contratante deverá emitir nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência.

Registra-se que eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento. Ademais, em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

IV - DA VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse da Contratante e de acordo com o estabelecido Resolução nº 004/2024 da AMAI.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA:

a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com a requisição de demanda e contrato; b) fornecer os materiais e produtos de limpeza na quantidade



requisitada pela AMAI, qualidade e prazos mencionados nesta requisição de demanda e contrato. Ressalta-se que os materiais e produtos de limpeza deverão ser entregues exclusivamente na marca ofertada junto à proposta de preço; c) substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos; d) acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora; e) emitir nota fiscal, constando os dados bancários para transferência; f) acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato; g) observar e cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no contrato; h) arcar com os custos reflexos do fornecimento dos produtos, em especial, logística (transporte) e tributos correlatos; i) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; j) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; k) comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade; l) receber o pagamento, conforme disposto em contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Vendedora acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Vendedora.



VIII – JUSTIFICATIVA:

A AMAI trata-se de Associação privada, sem fins lucrativos, que presta serviços para os 14 (quatorze) municípios que compõe a região do Alto Irani (Estado de Santa Catarina). Para o exercício de suas atividades e finalidades estatutárias, possui sede administrativa situada no município de Xanxerê que, inegavelmente, necessita de limpeza diária para conservação e organização do ambiente. Para tanto, torna-se imprescindível a aquisição de materiais e produtos de limpeza.

Sabe-se que há pregão presencial realizado anteriormente, no entanto, o quantitativo do sapólio líquido 250 ML já foi esgotado, tornando-se necessário novo procedimento de compra do referido produto, em quantidade superior ao anteriormente licitado, para viabilizar a aquisição e continuidade da limpeza da Associação.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SAPÓLIO LÍQUIDO 250 ML - PRODUTO DE LIMPEZA

Publicação Nº 6389414

**REQUISIÇÃO DE DEMANDA**

Processo de compra e contratação nº. 047/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 017/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação – por meio de seleção restrita nos termos da Resolução nº 04/2024 da AMAI - a aquisição de produto de limpeza, consonante especificado na tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Especificação	Marca	Quantidade
01	Sapólio Líquido 250 ML Indicações: - indicado para a limpeza panelas, frigideiras, assadeiras, grelhas e peças do fogão		150



A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse da Contratante e de acordo com o estabelecido Resolução nº 004/2024 da AMAI.

O quantitativo trata-se de mera estimativa a ser entregue no transcurso dos 12 (doze) meses de contratação. Logo, não gera direito adquirido a totalidade da quantidade mencionada acima. Ademais, a entrega será realizada mediante necessidade da AMAI, parceladamente no transcurso do prazo contratual.

Da entrega dos Produtos e Materiais de Limpeza: o fornecimento dos materiais e produtos de limpeza deverá ocorrer no prazo máximo de **04 (quatro) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento, a ser entregues na sede da AMAI, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê-SC.

Especificações para entrega dos materiais e produtos: Quanto à qualidade das embalagens de líquidos, as mesmas não podem apresentar vazamentos com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça e nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes em todo o período de validade, sem apresentar rompimentos. Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela IMEDIATA troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

Prazo de validade dos materiais e produtos de limpeza: Os materiais e produtos de limpeza a serem fornecidos não poderão, a contar da data da entrega, estarem constatando vencimento do material ou produto em prazo igual ou inferior a 10 (dez) meses, sob pena de aplicação de multa contratual e imediata troca do produto por parte do Contratado.



III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada publicação no site da AMAI e no Diário Oficial dos Municípios com a finalidade de gerar mais transparência e aumentar a competitividade entre todos os possíveis interessados.

A publicação terá por objetivo convocar quaisquer interessados a fornecerem orçamento para participarem do procedimento de compra. O prazo para fornecerem orçamento será de 07 dias a contar da publicação.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: apurado o montante dos produtos de limpeza solicitados pela AMAI e entregues pelo Contratante no mês, o pagamento ocorrerá no dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante transferência bancária. Para viabilização do pagamento, o Contratante deverá emitir nota fiscal, constando nas observações os dados bancários para transferência.

Registra-se que eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento. Ademais, em nenhuma hipótese haverá antecipação do pagamento.

IV - DA VIGÊNCIA:

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses. O contrato poderá ser prorrogado na medida do interesse da Contratante e de acordo com o estabelecido Resolução nº 004/2024 da AMAI.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações



à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA:

a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com a requisição de demanda e contrato; b) fornecer os materiais e produtos de limpeza na quantidade requisitada pela AMAI, qualidade e prazos mencionados nesta requisição de demanda e contrato. Ressalta-se que os materiais e produtos de limpeza deverão ser entregues exclusivamente na marca ofertada junto à proposta de preço; c) substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos; d) acondicionar o material/produto constante deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora; e) emitir nota fiscal, constando os dados bancários para transferência; f) acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato; g) observar e cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no contrato; h) arcar com os custos reflexos do fornecimento dos produtos, em especial, logística (transporte) e tributos correlatos; i) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; j) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; k) comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade; l) receber o pagamento, conforme disposto em contrato.



VII – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Vendedora acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Vendedora.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A AMAI trata-se de Associação privada, sem fins lucrativos, que presta serviços para os 14 (quatorze) municípios que compõe a região do Alto Irani (Estado de Santa Catarina). Para o exercício de suas atividades e finalidades estatutárias, possui sede administrativa situada no município de Xanxerê que, inegavelmente, necessita de limpeza diária para conservação e organização do ambiente. Para tanto, torna-se imprescindível a aquisição de materiais e produtos de limpeza.

Sabe-se que há pregão presencial realizado anteriormente, no entanto, o quantitativo do sapólio líquido 250 ML já foi esgotado, tornando-se necessário novo procedimento de compra do referido produto, em quantidade superior ao anteriormente licitado, para viabilizar a aquisição e continuidade da limpeza da Associação.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

REQUISIÇÃO DE DEMANDA - SEGURO DE VEÍCULO FORD KA

Publicação N° 6390553

**REQUISIÇÃO DE DEMANDA**

Processo de compra e contratação n° 048/2024 – AMAI

Seleção Restrita N° 018/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Contratação de seguro de veículo, mediante o seguinte detalhamento:

Item	Especificação	Valor máximo da cobertura
01	Seguro de veículo, 100% Fipe, inerente à colisão, incêndio, roubo, furto. Veículo: Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090.	R\$ 46.313,00 (quarenta e seis mil, trezentos e treze reais)
02	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Materiais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
03	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Corporais	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
04	Cobertura RCF (responsabilidade civil facultativa – terceiros) para Danos Morais	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



05	APP (assistência pessoal por passageiro) Morte	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
06	APP (assistência pessoal por passageiro) Invalidez	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07	APP (assistência pessoal por passageiro) Danos Hospitalares	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08	Assistência 24 horas VIP em todo o território nacional - sem limite de km de guincho para acidentes, panes (mecânica/elétrica) socorro borracheiro, chaveiro, taxi pra voltar pra residência.	
09	07 (sete) dias de carro reserva ou desconto em franquia	

Informações adicionais:

- a) A cotação apresentada está intrinsecamente correlacionada com o seguinte veículo de propriedade da AMAI: Veículo Ford/KA 1.0 SE/SE PLUS TIVCT FLEX 5P, placa QJQ-8517, Renavam 1174385437, ano/modelo 2018/2019, particular, capacidade 5 passageiros, Chassi 9BFZH55L4K8209090;
- b) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme descrito nas especificações acima;
- c) Valor da cobertura descrito no item I está relacionado com a tabela fipe extraída no dia 02/09/2024, podendo flutuar até a data de eventual acionamento do seguro.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas diferentes que prestem serviços de cobertura securatória, cujo valor mais vantajoso à



AMAI, relação custo benefício entre valor do prêmio e franquia mínima, será o selecionado.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal e boleto, com pagamento em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da apólice.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da



legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer



irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Amai trata-se de associação privada que presta inúmeros serviços aos 14 (quatorze) municípios associados, dentre eles, cita-se: engenharia, topografia, educação, jurídico, formação de colegiados, etc.

Conseqüência da prestação de serviços, há necessidade de deslocamento de seus colaboradores, utilizando-se os veículos próprios da associação. Não se olvide os riscos inerentes ao trânsito, justificando-se, assim, a necessidade de seguro dos veículos.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade de contratação de seguro.

Xanxerê (SC), 02 de setembro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

Consórcios

CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0059 - E- PAL0085_2024 – TUBOS E CONEXÕES PARA ESGOTO

Publicação Nº 6379535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA5AB8AD9D4A050FAE9DA1C27C50E30F7AECC061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0085/2024-e

REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Tubos e Conexões para Esgoto para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 04/09/2024 até às 09:00 horas do dia 16/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 16/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 16/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2024. André Luiz de Oliveira – Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMAUC

21º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº02.2024 - LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 6390624

21º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2024

CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense - CIS AMAUC e o Município de Lindóia do Sul que integra este Consórcio, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2024 estabelece o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Lindóia do Sul para o restante do exercício de 2024, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá ao que dispõe a Lei nº 14.133 (Lei de Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
12.361.0001.2.002	Disponibilização de Exames Profissionais			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		85.000,00
3.3.93.00.0		Outras Despesas Correntes	85.000,00	

	TOTAL	85.000,00
--	-------	-----------

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2024, o Município realizará o pagamento ao Consórcio do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 02/2024.

Concórdia – SC, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN Prefeito de Xavantina Presidente do CIS AMAUC	NEUDI ANGELO BERTOL Prefeito de Lindóia do Sul
Vanderlei Roberto Picinini Secretário Executivo AMAUC	Marlon Gabriel Candeia Diretor Executivo CIS AMAUC

Contador CRC/SC 023.918

CISAM

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA JULHO/2024

Publicação Nº 6389399

Página: 1 / 1
 Exercício de 2024
 Período de: Julho a Julho
 Despesa: Empenhada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Balanço Financeiro - Anexo 13
 ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE



INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	151.909,08	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	305.279,60
Ordinária	151.909,08	Ordinária	305.279,60
Recursos não Vinculados de Impostos	151.909,08	Recursos não Vinculados de Impostos	305.279,60
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	153.498,76	EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12.002,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	147.129,52	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-6.031,09	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.400,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.002,84
SALDOS ANTERIORES	253.059,84	SALDOS ATUAIS	241.185,24
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.916,30	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	251.200,01	APLICAÇÕES	241.241,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-56,47
TOTAL	558.467,68	TOTAL	558.467,68

Nota(s) Explicativa(s):

LEOMAR EGGERS
 CONTADOR CRC SC-030937/O-8

SIDNEI PENZO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E
 FINANCEIRO

EDSON ANTONIO CASSIANO
 SUPERINTENDENTE -
 ORDENADOR DE DESPESAS

Sistema Contábil - Beha Sistemas. Usuário: Leomareggers. Emissão: 02/09/2024, às 09:53:15. Protocolo: b0bd454f-4d80-4620-9f8b-b66f444466

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA JULHO/2024

Publicação Nº 6389405

Página: 1 / 3
Julho de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE	2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	305.279,60	1.586.119,48	813.321,13	156.150,08	1.172.691,99	413.427,49
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.117.904,53	0,00	0,00	1.117.904,53	91.208,66	598.427,21	519.477,32	91.208,66	598.427,21	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários					68.940,08	437.691,88		68.940,08	437.691,88	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário					2.950,45	29.320,50		2.950,45	29.320,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					5.329,09	36.252,21		5.329,09	36.252,21	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS					13.989,04	95.162,62		13.989,04	95.162,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.138.162,88	0,00	0,00	1.138.162,88	214.070,94	883.986,86	254.176,02	66.941,42	470.559,37	413.427,49
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil					0,00	9.313,92		0,00	9.313,92	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					150,52	33.359,22		1.351,48	16.980,18	16.379,04
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação					764,00	1.754,59		0,00	990,59	764,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico					28.680,03	119.266,79		13.432,59	86.666,76	32.600,03
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente					0,00	2.246,00		0,00	2.246,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados					0,00	2.210,00		0,00	2.210,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem					0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copia e Cozinha					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização					0,00	4.576,32		0,00	4.441,41	134,91
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos					0,00	95,00		0,00	95,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	639,99		0,00	639,99	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança					1.327,00	3.963,50		201,70	2.359,70	1.603,80
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial					1.219,20	3.410,20		1.219,20	3.410,20	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos					928,75	2.584,47		928,75	2.584,47	0,00
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	540,00		0,00	540,00	0,00
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento					0,00	780,00		0,00	780,00	0,00
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável					0,00	3.010,00		0,00	3.010,00	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado					989,83	4.562,73		989,83	4.562,73	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo					387,82	10.193,50		276,32	794,72	9.398,78
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos					0,00	2.538,83		244,52	1.599,79	939,04

Protocolo: e189d09f-d71a-4ec4-bbcd-25f7e3224f35 Usuário: Leomareggens Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: REGIONAL CHAPECO Sistema: Contabil

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos					0,00	2.288,00	2.288,00	252,00	546,00	1.722,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					-1.150,00	68.508,60	68.508,60	0,00	0,00	68.508,60
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos					515,59	1.068,07	1.068,07	515,59	1.068,07	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur					0,00	570,00	570,00	0,00	570,00	0,00
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins					0,00	156,50	156,50	0,00	0,00	156,50
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção					0,00	8.052,00	8.052,00	0,00	8.052,00	0,00
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos					1.673,62	3.867,35	3.867,35	329,18	2.238,95	1.628,50
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador					0,00	86.521,00	86.521,00	6.405,52	39.856,35	46.664,65
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica					0,00	36.000,00	36.000,00	3.404,86	27.479,84	8.520,16
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto					0,00	2.760,00	2.760,00	177,49	1.030,56	1.729,44
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento					1.980,00	8.730,00	8.730,00	1.490,00	6.750,00	1.980,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas					159.368,00	323.186,39	323.186,39	24.490,70	154.647,39	168.539,00
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais					580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel					0,00	1.079,91	1.079,91	119,99	839,93	239,98
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral					0,00	2.272,07	2.272,07	0,00	2.272,07	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada					0,00	3.228,61	3.228,61	293,51	1.761,06	1.467,55
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação					0,00	4.370,40	4.370,40	0,00	1.345,49	3.024,91
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					0,00	374,09	374,09	0,00	374,09	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					16.686,58	56.004,15	56.004,15	4.085,37	30.209,44	25.794,71
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares					0,00	44.487,58	44.487,58	4.740,03	32.346,09	12.141,49
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas					0,00	720,72	720,72	57,83	404,81	315,91
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC					0,00	1.914,48	1.914,48	0,00	1.914,48	0,00
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.					0,00	1.679,88	1.679,88	161,44	1.130,08	549,80
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxes					0,00	1.191,69	1.191,69	0,00	1.191,69	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o FIS/PASEP					0,00	17.493,31	17.493,31	1.193,52	8.868,62	8.624,69
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	42.000,00	79.873,20	0,00	121.873,20	0,00	103.705,41	18.167,79	0,00	103.705,41	0,00
4.4.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	478,58	478,58	0,00	478,58	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip. Utens Médico-Odont, Labor e Hosp					0,00	816,83	816,83	0,00	816,83	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados					0,00	4.380,00	0,00	0,00	4.380,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral					0,00	878,00	0,00	0,00	878,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica					0,00	97.152,00	0,00	0,00	97.152,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	305.279,60	1.586.119,48	813.321,13	158.150,08	1.172.891,99	413.427,49

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-0309370-8

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E

EDSON ANTONIO CASSIANO
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

DESPESAS PAGAS JULHO/2024

Publicação Nº 6389408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados



ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 1 / 4
 Data de emissão: 02/09/2024
 Data inicial: 01/07/2024
 Data de final: 31/07/2024

Data	Emp/D.	Docto.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Balxa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
Entidade - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE												
01/07	EMP.	381	306/24	3.1.90.11.01.00.00.00		212-6		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	176.184,01	12.400,33	163.783,68
01/07	EMP.	382	305/24	3.1.90.11.01.00.00.00		222-3		CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	16.297,10	0,00	16.297,10
01/07	EMP.	383	311/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CAMILA CRISTINE CAPELARI	1.501.0000.0000	35.675,18	0,00	35.675,18
01/07	EMP.	384	22/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		ANA CAROLINA GUBERTE	1.501.0000.0000	667,58	0,00	667,58
01/07	EMP.	385	201/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		BARBARA PELISSARI KATSCHOR	1.501.0000.0000	1.054,07	0,00	1.054,07
01/07	EMP.	386	312/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		CARLOS EDUARDO VALENTIN DA COSTA	1.501.0000.0000	1.018,93	0,00	1.018,93
01/07	EMP.	387	313/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		MARTINA MENDES LANDRIEL	1.501.0000.0000	771,21	0,00	771,21
01/07	EMP.	388	314/24	3.3.90.30.96.00.00.00		222-3		TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	1.501.0000.0000	127,96	0,00	127,96
01/07	EMP.	531	294/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3	39/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	90,66	0,00	90,66
04/07	EMP.	389	267/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	5/2023	UPRODUCTS LTDA	1.501.0000.0000	71,52	71,52	0,00
04/07	EMP.	390	279/24	3.3.90.30.99.00.00.00		222-3		OURO GÁS LTDA	1.501.0000.0000	1.125,00	0,00	1.125,00
04/07	EMP.	391	273/24	3.3.90.30.07.00.00.00		222-3		PADARIA E CONFEITARIA GEMMI LTDA	1.501.0000.0000	440,00	0,00	440,00
04/07	EMP.	392	266/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	5/2023	HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	411,75	0,00	411,75
04/07	EMP.	393	155/24	3.3.90.39.15.00.00.00		222-3	19/2024	LAVACAO NOVO HORIZONTE LTDA	1.501.0000.0000	6.588,35	0,00	6.588,35
04/07	EMP.	394	1/24	3.3.90.39.12.00.00.00		34392-7		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	252,00	0,00	252,00
04/07	EMP.	395	97/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		SOUVITA SAUDE PROFISSIONAL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
04/07	EMP.	396	6/24	3.3.90.39.64.00.00.00		34392-7		IMNET TELECOMUNICACOES LTDA	1.501.0000.0000	95,00	0,00	95,00
04/07	EMP.	397	8/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	1.501.0000.0000	119,99	0,00	119,99
04/07	EMP.	398	304/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA	1.501.0000.0000	140,00	0,00	140,00
04/07	EMP.	399	5/24	3.3.90.40.01.00.00.00		34392-7		JOROM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	1.501.0000.0000	70,00	0,00	70,00
04/07	EMP.	400	4/24	3.3.90.40.03.00.00.00		34392-7		M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA	1.501.0000.0000	1.295,42	0,00	1.295,42
04/07	EMP.	401	10/24	3.3.90.40.99.00.00.00		34392-7		POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA	1.501.0000.0000	57,83	0,00	57,83
04/07	EMP.	402	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00		34392-7		BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	161,44	0,00	161,44
04/07	EMP.	403	19/24	3.3.90.39.28.00.00.00		34392-7		SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	3.444,61	0,00	3.444,61
04/07	EMP.	404	81/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	298,35	0,00	298,35
04/07	EMP.	405	80/24	3.3.90.39.77.00.00.00		34392-7		GRUPO LIMA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA E	1.501.0000.0000	287,12	0,00	287,12
04/07	EMP.	522	272/24	3.3.90.39.12.00.00.00		34392-7		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	293,51	0,00	293,51
04/07	EMP.	523	271/24	3.3.90.39.99.00.00.00		34392-7		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	4,54	4,54	0,00
05/07	EMP.	516	236/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	5,18	5,18	0,00
05/07	EMP.	517	237/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2,26	2,26	0,00
05/07	EMP.	518	238/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	48,86	48,86	0,00
05/07	EMP.	519	239/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	30,67	30,67	0,00
05/07	EMP.	520	187/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	31,39	31,39	0,00
05/07	EMP.	521	243/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	939,12	939,12	0,00
05/07	EMP.	521	243/24	3.3.90.39.51.00.00.00		6/2023		LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	13,44	13,44	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leonmareggers. Emissão: 02/09/2024, às 10:21:20. Protocolo: ea5b21ff-c3a2-48d1-8d11-e50f84c3ab10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 2 / 4
 Data de emissão: 02/09/2024
 Data inicial: 01/07/2024
 Data de final: 31/07/2024

Data	Tipo	Doco.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
08/07	EMP.	527	269/24	3.3.90.39.51.00.00.00			8/2023	DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.501.0000.0000	0,92	0,92	0,00
08/07	EMP.	528	299/24	3.3.90.30.11.00.00.00			22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	10,85	10,85	0,00
11/07	EMP.	406	15/24	3.3.90.47.12.00.00.00		222-3		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	924,92	0,00	924,92
11/07	EMP.	407	13/24	3.3.90.47.12.00.00.00		212-6		MINISTERIO DA FAZENDA	1.501.0000.0000	378,02	0,00	378,02
11/07	EMP.	408	17/24	3.3.90.39.40.00.00.00		222-3		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	4.396,00	0,00	4.396,00
11/07	EMP.	409	14/24	3.3.90.39.40.00.00.00		212-6		MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	1.758,33	0,00	1.758,33
11/07	EMP.	410	310/24	3.1.90.13.01.00.00.00		212-6		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	1.677,42	0,00	1.677,42
11/07	EMP.	411	309/24	3.1.90.13.01.00.00.00		222-3		CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.501.0000.0000	3.404,25	0,00	3.404,25
11/07	EMP.	412	308/24	3.1.90.13.02.00.00.00		212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.403,24	0,00	4.403,24
11/07	EMP.	413	307/24	3.1.90.13.02.00.00.00		222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	8.936,26	0,00	8.936,26
11/07	EMP.	414	274/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3		MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE	1.501.0000.0000	1.200,96	0,00	1.200,96
11/07	EMP.	415	272/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	89,98	0,00	89,98
11/07	EMP.	416	271/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA	1.501.0000.0000	102,80	0,00	102,80
11/07	EMP.	417	9/24	3.3.90.39.44.00.00.00		222-3		SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	1.501.0000.0000	157,77	0,00	157,77
11/07	EMP.	418	7/24	3.3.90.39.43.00.00.00		222-3		CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	1.501.0000.0000	3.567,56	0,00	3.567,56
11/07	D.EX.		67/24			212-6		MUNICIPIO DE BRUNOPOLIS	1.501.0000.0000	42,18	0,00	42,18
11/07	D.EX.		68/24			212-6		MUNICIPIO DE ABDON BATISTA	1.501.0000.0000	46,11	0,00	46,11
11/07	D.EX.		69/24			212-6		MUNICIPIO DE VARGEIM	1.501.0000.0000	43,43	0,00	43,43
11/07	D.EX.		70/24			212-6		MUNICIPIO DE ZORTEA	1.501.0000.0000	62,45	0,00	62,45
11/07	D.EX.		71/24			212-6		MUNICIPIO DE LUZERNA	1.501.0000.0000	103,41	0,00	103,41
11/07	D.EX.		72/24			212-6		MUNICIPIO DE OURO	1.501.0000.0000	131,94	0,00	131,94
11/07	D.EX.		73/24			212-6		MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE	1.501.0000.0000	415,24	0,00	415,24
11/07	D.EX.		74/24			212-6		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	422,48	0,00	422,48
11/07	D.EX.		75/24			212-6		MUNICIPIO DE JOACABA	1.501.0000.0000	558,33	0,00	558,33
11/07	D.EX.		76/24			212-6		MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS	1.501.0000.0000	670,72	0,00	670,72
11/07	D.EX.		77/24			212-6		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	2.174,48	0,00	2.174,48
11/07	D.EX.		78/24			222-3		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -	1.501.0000.0000	4.170,42	0,00	4.170,42
11/07	D.EX.		79/24			222-3		MUNICIPIO DE CAPINZAL	1.501.0000.0000	3.161,65	0,00	3.161,65
12/07	EMP.	419	225/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	38,08	0,00	38,08
12/07	EMP.	420	235/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	58,07	0,00	58,07
12/07	EMP.	421	190/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1.553,66	0,00	1.553,66
12/07	EMP.	422	189/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1.518,44	0,00	1.518,44
12/07	EMP.	423	188/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	753,03	0,00	753,03
12/07	EMP.	424	288/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	Saint Vallen Tecnologia Em Filtração Ltda	1.501.0000.0000	816,94	0,00	816,94
12/07	EMP.	425	291/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	Xcal Calibrações e Ensaio Elreli	1.501.0000.0000	145,22	0,00	145,22

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leonarreggers. Emissão: 02/09/2024, às 10:21:20. Protocolo: ea5a21ff-c3a2-48d1-98f1-e50f8ac3ae10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados

ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 3 / 4
 Data de emissão: 02/09/2024
 Data inicial: 01/07/2024
 Data de final: 31/07/2024

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
12/07	EMP.	426	290/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	1.501.0000.0000	573,68	0,00	573,68
12/07	EMP.	427	265/24	3.3.90.30.44.00.00.00		222-3	36/2024	PROART COMUNICACAO VISUAL LTDA	1.501.0000.0000	240,00	0,00	240,00
12/07	EMP.	428	298/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	Xcal Calibrações e Ensaios Eireli	1.501.0000.0000	463,60	0,00	463,60
12/07	EMP.	429	294/24	3.3.90.39.48.00.00.00		222-3	39/2024	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	1.501.0000.0000	1.418,48	0,00	1.418,48
12/07	EMP.	430	191/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2.928,35	0,00	2.928,35
12/07	EMP.	432	327/24	3.3.90.39.99.00.00.00		222-3		CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	1.501.0000.0000	171,92	0,00	171,92
12/07	EMP.	431	326/24	3.1.90.11.44.00.00.00		212-6		LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	2.678,92	0,00	2.678,92
12/07	EMP.	532	326/24	3.1.90.11.44.00.00.00				LEOMAR EGGERS	1.501.0000.0000	271,53	271,53	0,00
13/07	EMP.	538	287/24	3.3.90.30.11.00.00.00			22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	53,90	53,90	0,00
16/07	EMP.	534	328/24	3.1.90.11.01.00.00.00				MARTINA MENDES LANDRIEL	1.501.0000.0000	354,83	354,83	0,00
23/07	EMP.	536	336/24	3.3.90.39.19.00.00.00			49/2024	CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL	1.501.0000.0000	10,42	10,42	0,00
23/07	EMP.	537	337/24	3.3.90.30.39.00.00.00			49/2024	CARBONI VEICULOS LTDA - CAPINZAL	1.501.0000.0000	7,48	7,48	0,00
25/07	EMP.	433	328/24	3.1.90.11.01.00.00.00		212-6		MARTINA MENDES LANDRIEL	1.501.0000.0000	9.334,47	0,00	9.334,47
29/07	EMP.	546	348/24	3.3.90.39.19.00.00.00			51/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	14,33	14,33	0,00
29/07	EMP.	547	349/24	3.3.90.30.39.00.00.00			51/2024	DE MARCO LTDA	1.501.0000.0000	1,92	1,92	0,00
30/07	EMP.	434	236/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	44,74	0,00	44,74
30/07	EMP.	435	237/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	969,14	0,00	969,14
30/07	EMP.	436	238/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	608,33	0,00	608,33
30/07	EMP.	437	187/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	18.625,88	0,00	18.625,88
30/07	EMP.	438	243/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	266,56	0,00	266,56
30/07	EMP.	439	269/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	75,78	0,00	75,78
30/07	EMP.	440	299/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	8/2023	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	893,51	0,00	893,51
30/07	EMP.	441	344/24	3.3.90.30.01.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	150,52	0,00	150,52
30/07	EMP.	442	345/24	3.3.90.30.99.00.00.00		222-3		EDSON ANTONIO CASSIANO	1.501.0000.0000	45,66	0,00	45,66
30/07	EMP.	443	346/24	3.3.90.30.99.00.00.00		222-3		KELVIN ROQUE DE MORAES	1.501.0000.0000	45,66	0,00	45,66
30/07	EMP.	444	14/24	3.3.90.39.40.00.00.00		212-6		THAYNA DURIGON	1.501.0000.0000	45,66	0,00	45,66
30/07	EMP.	445	287/24	3.3.90.30.11.00.00.00		222-3	22/2024	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E	1.501.0000.0000	251,19	0,00	251,19
30/07	EMP.	446	1/24	3.3.90.39.12.00.00.00		222-3	22/2024	DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.501.0000.0000	4.437,83	0,00	4.437,83
30/07	EMP.	447	239/24	3.3.90.39.51.00.00.00		222-3	6/2023	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	1.501.0000.0000	150,00	0,00	150,00
31/07	EMP.	556	2/24	3.3.90.40.01.00.00.00		222-3	6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	622,61	0,00	622,61
31/07	EMP.	560	19/24	3.3.90.39.28.00.00.00				BETHA SISTEMAS LTDA	1.501.0000.0000	165,34	165,34	0,00
31/07	EMP.	568	356/24	3.1.90.11.01.00.00.00				SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	1.501.0000.0000	15,80	15,80	0,00
31/07	EMP.	569	357/24	3.1.90.11.01.00.00.00			6/2023	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	3.512,36	3.512,36	0,00
31/07	EMP.	577	323/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO	1.501.0000.0000	6.672,93	6.672,93	0,00
31/07	EMP.	578	281/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	2,11	2,11	0,00
								LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	12,05	12,05	0,00

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: Leomareggere. Emissão: 02/09/2024, às 10:21:20. Protocolo: ea5a21ff-c3a2-48d1-98ff-e5084c3a610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 Relação de Pagamentos Efetuados



ENTIDADE(S): CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Página: 4 / 4
 Data de emissão: 02/09/2024
 Data inicial: 01/07/2024
 Data de final: 31/07/2024

Data	Tipo	Docdo.	Emp/D. Extra	Dotação/Rubrica	Nº Baixa	Conta	Processo	Credor/Contrato - Nome	Recurso	Valor	Retido	Liquido Pago
31/07	EMP.	579	280/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	8,98	8,98	0,00
31/07	EMP.	580	284/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	11,23	11,23	0,00
31/07	EMP.	581	321/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	3,26	3,26	0,00
31/07	EMP.	582	286/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	16,32	16,32	0,00
31/07	EMP.	583	277/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	11,33	11,33	0,00
31/07	EMP.	584	276/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,22	4,22	0,00
31/07	EMP.	585	261/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1,92	1,92	0,00
31/07	EMP.	586	260/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,90	4,90	0,00
31/07	EMP.	587	259/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1,92	1,92	0,00
31/07	EMP.	588	240/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	19,44	19,44	0,00
31/07	EMP.	589	241/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1,92	1,92	0,00
31/07	EMP.	590	316/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	4,90	4,90	0,00
31/07	EMP.	591	292/24	3.3.90.39.51.00.00.00			6/2023	LABB LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS	1.501.0000.0000	1,63	1,63	0,00
31/07	EMP.	592	340/24	3.3.90.30.11.00.00.00			5/2023	HEXIS CIENTIFICA LTDA	1.501.0000.0000	54,61	54,61	0,00
Total Geral :										176.184,01	12.400,33	163.783,68

LEOMAR EGGERS 032.452.369-64 CONTADOR CRC SC-030637/O-8	SIDNEI PENZO 919.125.639-91 DIRETOR ADMINISTRATIVO E	EDSON ANTONIO CASSIANO 816.566.539-15 SUPERINTENDENTE - ORDENADOR
---	--	---

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO JULHO/2024

Publicação Nº 6389411

Página: 1 / 3
Julho de 2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
Órgão: 01	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE	2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	305.279,60	1.586.119,48	813.321,13	156.150,08	1.172.691,99	413.427,49
3.1.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.117.904,53	0,00	0,00	1.117.904,53	91.208,66	598.427,21	519.477,32	91.208,66	598.427,21	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários					68.940,08	437.691,88		68.940,08	437.691,88	0,00
3.1.90.11.44.00.00.00	férias - abono pecuniário					2.950,45	29.320,50		2.950,45	29.320,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS					5.329,09	36.252,21		5.329,09	36.252,21	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS					13.989,04	95.162,62		13.989,04	95.162,62	0,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.138.162,88	0,00	0,00	1.138.162,88	214.070,94	883.986,86	254.176,02	66.941,42	470.559,37	413.427,49
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil					0,00	9.313,92		0,00	9.313,92	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					150,52	33.359,22		1.351,48	16.980,18	16.379,04
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação					764,00	1.754,59		0,00	990,59	764,00
3.3.90.30.11.00.00.00	Material Químico					28.680,03	119.266,79		13.432,59	86.666,76	32.600,03
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente					0,00	2.246,00		0,00	2.246,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados					0,00	2.210,00		0,00	2.210,00	0,00
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem					0,00	117,00		0,00	117,00	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copia e Cozinha					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização					0,00	4.576,32		0,00	4.441,41	134,91
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos					0,00	95,00		0,00	95,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico					0,00	639,99		0,00	639,99	0,00
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança					1.327,00	3.963,50		201,70	2.359,70	1.603,80
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial					1.219,20	3.410,20		1.219,20	3.410,20	0,00
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos					928,75	2.584,47		928,75	2.584,47	0,00
3.3.90.30.44.00.00.00	Material de Sinalização Visual e Afins					0,00	780,00		0,00	780,00	0,00
3.3.90.30.45.00.00.00	Material Técnico para Seleção e Treinamento					0,00	3.010,00		0,00	3.010,00	0,00
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico não Imobilizável					989,83	4.562,73		989,83	4.562,73	0,00
3.3.90.30.96.00.00.00	Material de Consumo - Pagamento Antecipado					387,82	10.193,50		276,32	794,72	9.398,78
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo					0,00	870,00		0,00	870,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais					0,00	2.538,83		244,52	1.599,79	939,04
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos					0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

Protocolo: e189d09f-d71a-4ec4-bbcd-25f7e3224f35 Usuário: Leomareggens Versão: 2 de 12/04/2023 16:51:48 Desenvolvedor: REGIONAL CHAPECO Sistema: Contabil

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
3.3.90.39.15.00.00.00	Limpeza de Veículos					0,00	2.288,00	2.288,00	252,00	546,00	1.722,00
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					-1.150,00	68.508,60	68.508,60	0,00	0,00	68.508,60
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos					515,59	1.068,07	1.068,07	515,59	1.068,07	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur					0,00	570,00	570,00	0,00	570,00	0,00
3.3.90.39.25.00.00.00	Serviços de Instalação de Máquinas, Equip e Afins					0,00	156,50	156,50	0,00	0,00	156,50
3.3.90.39.27.00.00.00	Locação de Veículos Para Locomoção					0,00	8.052,00	8.052,00	0,00	8.052,00	0,00
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos					1.673,62	3.867,35	3.867,35	329,18	2.238,95	1.628,50
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador					0,00	86.521,00	86.521,00	6.405,52	39.856,35	46.664,65
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica					0,00	36.000,00	36.000,00	3.404,86	27.479,84	8.520,16
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto					0,00	2.760,00	2.760,00	177,49	1.030,56	1.729,44
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento					1.980,00	8.730,00	8.730,00	1.490,00	6.750,00	1.980,00
3.3.90.39.51.00.00.00	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas					159.368,00	323.186,39	323.186,39	24.490,70	154.647,39	168.539,00
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais					580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	Telefonia fixa e Móvel					0,00	1.079,91	1.079,91	119,99	839,93	239,98
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral					0,00	2.272,07	2.272,07	0,00	2.272,07	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada					0,00	3.228,61	3.228,61	293,51	1.761,06	1.467,55
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação					0,00	4.370,40	4.370,40	0,00	1.345,49	3.024,91
3.3.90.39.96.00.00.00	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					0,00	374,09	374,09	0,00	374,09	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					16.686,58	56.004,15	56.004,15	4.085,37	30.209,44	25.794,71
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares					0,00	44.487,58	44.487,58	4.740,03	32.346,09	12.141,49
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas					0,00	720,72	720,72	57,83	404,81	315,91
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC					0,00	1.914,48	1.914,48	0,00	1.914,48	0,00
3.3.90.40.99.00.00.00	Outros serviços de tecn. da informação e comun.					0,00	1.679,88	1.679,88	161,44	1.130,08	549,80
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxes					0,00	1.191,69	1.191,69	0,00	1.191,69	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	Contribuição Para o FIS/PASEP					0,00	17.493,31	17.493,31	1.193,52	8.868,62	8.624,69
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	42.000,00	79.873,20	0,00	121.873,20	0,00	103.705,41	18.167,79	0,00	103.705,41	0,00
4.4.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	478,58	478,58	0,00	478,58	0,00
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip. Utens Médico-Odont, Labor e Hosp					0,00	816,83	816,83	0,00	816,83	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Demonstrativo da Execução da Despesa por Órgão



Conta	Descrição	Orçamento Previsto	Suplementado	Anulação Suplementada	Orçamento Atualizado	Empenhado no Mês	Emp até o Mês	Saldo Despesa	Liquidado no Mês	Liq até o Mês	Saldo a Liquidar
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados					0,00	4.380,00		0,00	4.380,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral					0,00	878,00		0,00	878,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica					0,00	97.152,00		0,00	97.152,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00
Total:		2.319.567,41	79.873,20	0,00	2.399.440,61	305.279,60	1.586.119,48	813.321,13	158.150,08	1.172.891,99	413.427,49

LEOMAR EGGERS
CONTADOR CRC SC-0309370-8

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

EDSON ANTONIO CASSIANO
SUPERINTENDENTE - ORDENADOR

CVC

PRAZO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PE 34 /2024

Publicação Nº 6388932

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34/2024 - CVC

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Disponível para intenções:
Prazo: 02/09/2024 até dia 12/09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

Coronel Freitas, SC, 02 de setembro de 2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

ATA RP Nº 286 PE 19/2024

Publicação Nº 6393802

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024- CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO Sr. **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.675.896/0001-19, com sede no Rodovia, PR-483, 601, Bairro Agua Branca, Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pelo Sr. **ALESANDRA MILKIEWICZ** doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS**, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela CILIA, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

2.2 Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 Quando a tabela CILIA, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 02 (dois) de setembro de 2024 a 01 (um) de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.4 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155, da Lei 14.133/21..

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes na lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2024 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS

10	30.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	70.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
11	100.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	100.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
2	10.000,00	VALOR	CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	72,50%
11	30.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
9	20.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	81,00%
10	20.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	150.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	100.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
11	100.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
11	250.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	100.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
2	20.000,00	VALOR	CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	72,50%
10	10.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	200.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	50.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
10	30.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%

11	60.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
----	-----------	-------	--	--------

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
4	50.000,00	VALOR	EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	56,00%
11	30.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	50.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
2	50.000,00	VALOR	CHERY- PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	72,50%
4	80.000,00	VALOR	EFA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	56,00%
9	50.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	81,00%
10	80.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	630.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	220.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
------	------	---------	-----------	------------------------------

11	300.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	200.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
10	70.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	170.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
10	120.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	150.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
11	300.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	20.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
------	------	---------	-----------	------------------------------

9	45.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	81,00%
10	60.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	200.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%
13	100.000,00	VALOR	MASCARELLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA	83,00%

MUNICÍPIO DE ARVOREDO				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
10	10.000,00	VALOR	HYUNDAI - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	79,90%
11	200.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA 13ÔNIBUS DA MARCA.	85,99%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 19/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico,

e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC) 02 de Setembro de 2024,

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
VELHO CORONEL CVC**
Órgão Gerenciador

ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 287 PE 19/2024

Publicação Nº 6393806

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024- CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO **Sr. DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.441.008/0001-00, com sede Na Rua DR. MOISES KAHAN, Bairro Barra Funda, nº 47, município de São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. **DORGIVAL ANTERO DA SILVA JÚNIOR** doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS**, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela CILIA, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

2.2 Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 Quando a tabela CILIA, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 02 (dois) de setembro de 2024 a 01 (um) de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.4 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155, da Lei 14.133/21..

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes na lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2024 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	150.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	50.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	500.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	100.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	150.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	250.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	200.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	220.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	150.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	420.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	150.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	170.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	100.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	500.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	250.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÔES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
15	200.000,00	VALOR	MERCEDES BENZ - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	72,10%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 19/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC) 02 de Setembro de 2024,

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
VELHO CORONEL CVC**
Órgão Gerenciador

AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Fornecedor

ATA RP Nº 288 PE 19/2024

Publicação Nº 6393809

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19/2024- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024- CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024- CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2024

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO **Sr. DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.794/0001-79, com sede na Rua das Camélias, n.º 360, Bairro Vila Marina, município de Santo Andre – SP, neste ato representada pelo Sr. **MARIO TADEU GIANINI**, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO PARALELAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E ÔNIBUS**, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC (compreendendo todas as secretárias, fundos, fundações, autarquias e demais órgãos dos mesmos), pelo período de 12 (doze) meses, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos nos termos do presente Edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.3 – O quantitativo no Termo de Referência - Anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício dos Municípios associados perante o FORNECEDOR e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao constante da tabela CILIA, conforme o orçamento que acompanhará a Ordem de Fornecimento ou o Empenho.

2.2 Os preços orçados serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as despesas com deslocamento, transporte, entrega e qualquer outra, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3 Quando a tabela CILIA, não conter as peças dos veículos licitados, será utilizado como base a tabela nacional do fabricante, sendo obrigação do licitante apresentar o orçamento das peças com o valor da tabela nacional do fabricante, e será aplicado o mesmo percentual de desconto oferecido pelo licitante para aquele lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.2 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações e Contratos desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.4 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo maior desconto por lote.

3.5 - Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Consórcio CVC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

4.2- O prazo de validade do registro de preços será de 02 (dois) de setembro de 2024 a 01 (um) de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e ou entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Garantia na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição, e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a aquisição, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser obedecida à legislação vigente no que se refere ao INSS e ao ISSQN.

5.3 - O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios associados a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Na hipótese de o FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, os Municípios associados poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelos Municípios associados, observada as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras dos Municípios associados.

6.5 - As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender os Municípios associados do constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob pena de penalização.

6.6 - O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - O objeto será recebido pelo responsável da frota dos Municípios associados para tal fim.

7.2 - As peças adquiridas pelos Municípios associados, deverá ser entrega no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos uteis a contar do recebimento da Nota de Empenho, na sede Administrativa do Município Associado que as requereu, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta o FORNECEDOR.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

7.4 - O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.2 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 155, da Lei 14.133/21..

9.2 - Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

10.1.1 Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes na lei 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

10.2 - A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3 - A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

10.4 - O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

10.5 - No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (municípios associados), referente ao exercício de 2024 e seguintes.

11.2 O Órgão Participante (municípios associados) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

12.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	15.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	50.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	20.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	90.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	30.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
17	100.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	15.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	15.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	60.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	20.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
24	20.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	20.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	50.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%

5	50.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	50.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	250.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	100.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
18	50.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	75.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	200.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
24	100.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	25.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	500.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	150.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	50.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
19	30.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	30.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	350.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	20.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	50.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
18	50.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	30.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
21	50.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
23	5.000,00	VALOR	JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	69,50%

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	50.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	150.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	80.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	300.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%

8	20.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA.	51,00%
12	150.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
14	50.000,00	VALOR	MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	81,50%
16	150.000,00	VALOR	NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	80,50%
17	50.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	100.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	20.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	50.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	250.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	250.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
23	50.000,00	VALOR	JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	69,50%
24	20.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	50.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	100.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%

5	100.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
18	30.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	30.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	150.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	150.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	50.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
12	150.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
16	50.000,00	VALOR	NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	80,50%
17	100.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	150.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	100.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	50.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	120.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	20.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	50.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	50.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	20.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	200.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	50.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
14	30.000,00	VALOR	MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	81,50%
18	100.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	10.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	50.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	200.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
25	30.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	200.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%

5	50.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	80.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
8	20.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA.	51,00%
18	150.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
21	200.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
25	100.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	5.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	15.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
18	10.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	10.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	100.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	150.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%

6	70.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	130.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
8	20.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA.	51,00%
12	60.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
17	40.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	140.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	30.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	50.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	60.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	120.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
23	30.000,00	VALOR	JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	69,50%
25	40.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	130.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	170.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%

5	120.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	120.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	120.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
8	50.000,00	VALOR	HONDA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA MOTOCICLETAS DA MARCA.	51,00%
12	250.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
14	50.000,00	VALOR	MITSUBISH - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	81,50%
16	50.000,00	VALOR	NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	80,50%
17	50.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	150.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	150.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	550.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	550.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	50.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
23	50.000,00	VALOR	JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	69,50%
24	150.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
25	50.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	10.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	100.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	50.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	200.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
16	100.000,00	VALOR	NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	80,50%
19	100.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
21	300.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
24	50.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
25	50.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	250.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	30.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%

6	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	50.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
16	25.000,00	VALOR	NISSAN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	80,50%
17	50.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	90.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
19	50.000,00	VALOR	TOYOTA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	40.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	140.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	100.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
23	25.000,00	VALOR	JEEP - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	69,50%

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
3	100.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	150.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%

20	100.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	150.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	10.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	140.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	105.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	80.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	20.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
17	40.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	150.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	15.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	100.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
22	50.000,00	VALOR	VOLVO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
24	40.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
25	100.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	80.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	180.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%
5	100.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
6	100.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	200.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
12	200.000,00	VALOR	MARCOPOLO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA ÔNIBUS DA MARCA.	85,50%
17	80.000,00	VALOR	PEUGEOT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	84,00%
18	200.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	70.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	150.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%

MUNICÍPIO DE ARVOREDO				
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS
1	80.000,00	VALOR	CITROEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA	82,00%
3	60.000,00	VALOR	CHEVROLET - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,50%

5	100.000,00	VALOR	FIAT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,50%
7	200.000,00	VALOR	FORD - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES DA MARCA.	86,50%
18	50.000,00	VALOR	RENAULT - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	85,00%
20	30.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA MARCA.	86,10%
21	60.000,00	VALOR	VOLKSWAGEN - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,50%
24	30.000,00	VALOR	CAIO - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%
25	30.000,00	VALOR	AGRALE - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARALELA PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DA MARCA	84,10%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

13.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 12ª (Décima Segunda).

CLAUSULA DECIMA QUARTA

14.1 Aplicam-se a presente Ata às disposições contidas no edital de Pregão Eletrônico 19/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1. As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Freitas/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Coronel Freitas (SC) 02 de Setembro de 2024,

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
VELHO CORONEL CVC**
Órgão Gerenciador

RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 075/2024**

Publicação Nº 6390200

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 697/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49273 – FCEI 82660**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento JR IMOVEIS E LOCACOES LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 55.898.467/0001-92 para a atividade COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS, situado na RUA LAURO DONATH, 139 - TABULEIRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 698/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/49993 – FCEI 83584**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento POUSSADA BARRA COAST LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 06.174.564/0001-27 para a atividade de Pensões (alojamento), situado na RUA CRISTIAN BRENNEISEN, 70 - NOVA BARRA VELHA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 699/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50165 – FCEI 83929**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento EFAC REPRESENTACOES LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 56.000.241/0001-95 para a atividade Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, situado na R JOAQUIM VENTURA ESCOFET, 104 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 700/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50185 – FCEI 83007**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento BG INCORPORADORA LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 41.325.612/0001-31 para a atividade Construção de Edifícios, situado na RUA RICARDO LEONE, 120 - RIO BRANCO, no município de GUARAMIRM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRM, 02 de setembro de 2024

Município de GUARAMIRM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 701/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50506 – FCEI 84288**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Jordana Clara Tomaz inscrito no CPF/CNPJ nº 105.420.429-24 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, situado na Rua Vanor Prudente Vieira, 292 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 702/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50512– FCEI 84479**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Construtora Piran Ltda inscrito no CPF/CNPJ nº 32.055.104/0001-90 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, situado na Rua Leopoldo Olegario Brenneisen, 1828 - Vila Nova, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 703/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50516 – FCEI 84367**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento ALVES INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 24.052.463/0001-65 para a atividade implantação de 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, situado na RUA: ALFREDO TAVARES (1008) Nº: 439, 439 - Itajuba, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 704/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50517 – FCEI 84228**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CLAUDIANO FERNANDES inscrito no CPF/CNPJ nº 025.375.749-58 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, situado AVENIDA INFANTE DOM HENRIQUE, 73 - QUINTA DOS AÇORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 705/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/50520 – FCEI 83819**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento EDIFÍCIO MARIO SATLER inscrito no CPF/CNPJ nº 82.123.274/0001-32 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO, situado RUA GERONIMO CORREA, 405 - CENTRO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 02 de setembro de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental**Nº 706/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO DIV/50523 – FCEI 84688**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento NEW ENERGY LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 53.735.059/0001-94 para a atividade 34.11.04 · PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, situado na Rua Ano Bom, s/n - Ano Bom, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

CORUPÁ, 02 de setembro de 2024

Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 707/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50188 – FCEI 84049**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento GUARA IMOVEIS LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 18.608.491/0001-13 para a atividade implantação de comércio atacadista de sucatas metálicas, situado na RUA MARIA PETRI ZANOTTI, nº 91, BEIRA RIO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA**Nº 708/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/50279 – FCEI 83697**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento JI PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrito no CPF/CNPJ nº 56.229.060/0001-35 para a atividade de obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, situado na Rua Bernardo Aguiar, 120, sala 01, Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 251/2024 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 02 de setembro de 2024

Município de BARRA VELHA

CIGAMERIOS**HOMOLOGAÇÃO 2- CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 01.2024- REFEIÇÕES**

Publicação Nº 6390332

**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS
CIGAMERIOS****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o credenciamento da Empresa **JAIME GONÇALVES DE AZEVEDO**- CNPJ: **31.019.446/0001-91**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADO, tendo como resultado o credenciamento para:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
2	Und.	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	40,00

Maravilha (SC), 02 de setembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Presidente do CIGAMERIOS

CIRSURES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Publicação Nº 6389535

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISÓ E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do contrato de consórcio, faz convocação extraordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 13:30 HORAS, na sede administrativa do Consórcio CIRSURES, localizada na Vidal Ramos nº 170, sala 11, Bairro Centro, Urussanga – SC ou de forma híbrida, remota para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Aprovação do orçamento para ano de 2025;
- II - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 02 de setembro de 2024.

Agenor Coral
Prefeito de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures